Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XV Nº 3311 **Sexta-feira, 31 de março de 2023** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2023.03.30 21:35:44 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	2
CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa	5
CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	30
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	54
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	58
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	60
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	106
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	108
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	123
Prefeitura Municipal de BONITO	138
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	152
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	158
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	173
Prefeitura Municipal de CARACOL	248
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	265
Prefeitura Municipal de ELDORADO	288
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	296
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	315
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	329
Prefeitura Municipal de JAPORA	335
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	340
Prefeitura Municipal de JARDIM	350
Prefeitura Municipal de JUTI	354
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	363
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	383
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	430
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	435
Prefeitura Municipal de PARANHOS	480
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	481
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	486
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	521
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	532
Prefeitura Municipal de SONORA	541
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	545
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	573
Prefeitura Municipal de TERENOS	591
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	595

CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022

1. *INFORMAÇÕES GERAIS*

Tratam-se das demonstrações contábeis do Exercício de 2022 do **– Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei nº. 4320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicada Ao Setor Público (MCASP) 8ª Edição, Princípios Contábeis e outras normas específicas vigentes. Os registros contábeis atendem às obrigatoriedades exigíveis até 31/12/2022 do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais instituído pela Portaria nº. 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional.

As demonstrações Consolidadas da Administração Direta compreendem às Unidades Orçamentárias:

Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL

2. *UNIDADE ORÇAMENTÁRIA* **Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste**

O CIDECOL inscrito sob CNPJ 22.067.253/0001-15 c om sede na Avenida Eduardo Elias zahran , nº 3.179.

As demonstrações que compõe o Balanço Geral do Cidecol.

A base documental para elaboração das demonstrações, estarão disponíveis de forma física em arquivos no setor de contabilidade do Cidecol, conforme prevê o Manual de Remessas de Informações do TCE/ MS, a Resolução nº 153 de 28 de outubro de 2021.

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes e complementares à estas, de maneira mais clara e compreensível, de modo a facilitar o acesso à informação pelos diversos usuários bem como sua publicação.

3. *BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS*

Os registros contábeis atendem às obrigatoriedades exigíveis até 31/12/2021 do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais instituído pela Portaria nº. 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional.

As estruturas e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras, são compostas por:

I . B alanço Patrimonial (BP);

II . D emonstração das Variações Patrimoniais (DVP);

III . B alanço Orçamentário (BO);

I V. B alanço Financeiro (BF);

V. D emonstração da Dívida Flutuante;

VI. D emonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

4. *RE SUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS*

Principais critérios e políticas contábeis adotados na elaboração das Demonstrações Contábeis, tendo em consideração as premissas das NBCT SP e do MCASP:

- M oeda funcional – A moeda funcional utilizada para o reconhecimento, mensuração e a evidenciação das demonstrações contábeis é o Real.
- C aixa e Equivalentes de Caixa – Inclui dinheiro em contas bancárias e aplicações de liquidez imediata. Estão mensurados ou avaliados pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial.
- Estoques –compreendem os materiais em almoxarifado para o desenvolvimento das atividades diárias da entidade. Na entrada, esses materiais são avaliados pelo valor de aquisição.
- Imobilizado – É composto pelos móveis e imóveis de cada entidade. É reconhecido inicialmente pelo valor de aquisição, e após o reconhecimento inicial os bens ficam sujeitos à depreciação.
- Passivo circulante e não circulante – obrigações de curto prazo que são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e juros ocorridas até a data das demonstrações contábeis.
- O passivo circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar; fornecedores e contas a pagar e demais obrigações a pagar no curto prazo. O passivo não circulante é composto pelas obrigações a serem pagas a longo prazo.
- D emonstração das Variações Patrimoniais: é apurado o Resultado Patrimonial, confrontando as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas, se o resultado for positivo teremos o Superávit Patrimonial, caso contrário será Déficit Patrimonial.
- B alanço Orçamentário: é apurado o Resultado Orçamentário, ond e do valor da coluna Receitas Realizadas é subtraído as Despesas Empenhadas, se for positivo teremos o Superávit Orçamentário e caso contrário será Déficit Orçamentário.
- B alanço Financeiro e Demonstração do Fluxo de Caixa: é apurado o Resultado Financeiro confrontando com o Saldo Anterior, se for positivo será um Superávit Financeiro e caso contrário um Déficit Financeiro. Esta apuração no Resultado Financeiro não se confunde com a apuração feita no Balanço Patrimonial entre os Ativos Financeiros e os Passivos Financeiros, este se superávit é inclusive fonte para abertura de créditos adicionais.
- O CIDECOL está trabalhando na readequação dos sistemas de modo a garantir a convergência aos padrões internacionais de contabilidade, bem como para atender os prazos do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, conforme determina a Portaria STN nº 548/2015.

5. *DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS*

1. *- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12*

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, demonstra também as despesas fixadas e a executada no exercício em conformidade com a Lei Orçamentaria para o exercício da prestação de contas.

Receita:

A Receita Orçamentária Prevista foi de R$ 2.442.000,00 e a Realizada no exercício foi de R$ 272.357,36, arrecadando a menos o valor de R$ 2.169.642,64.

Despesa:

A despesa fixada foi de R$ 3.128.000,00 e a Atualizada foi de R$ 327.263,43.

2. *- BALANÇO FINANCEIRO – ANEXO 13*

Receitas e Despesas Orçamentárias

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Enquanto o Balanço evidencia as receitas arrecadadas de R$ 272.357,36 e as despesas executadas de R$ 327.263,43 por categoria econômica o balancete financeiro os evidencia por fontes de arrecadações.

Recebimentos e Pagamentos Extra Orçamentários

Demonstra que foi ingressado de Recebimentos Extra orçamentários o valor de R$ 0,00 referente a inscrição de restos a pagar e valores restituíveis

Demonstra que foi ingressado de Pagamentos Extra orçamentários o valor de R$ 0,00 referente a pagamento de restos a pagar e valores restituíveis.

Saldo em Espécie

Saldo em Espécie do Exercício Anterior é de R$ 183.761,52 e Saldo para o Exercício Seguinte é de R$ 128.855,45.

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior. A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

3. *- BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14*

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2022. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa.

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em Reais e Conciliados em conformidade com os registros contábeis e bancários.

O Saldo das Disposições Bancarias em 31 de dezembro de 2022 é de R$ 128.855,45.

Passivo Circulante – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar

– CP / Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações - CP

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar, esta conta compreende as obrigações a pagar com Despesa com Pessoal, no valor de:

R$ 0,00

A respectiva conta de Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, é representado pelos diversos empenhos liquidados no exercício os quais será escrito em Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, no valor de:

R$ 0,00

O Grupo Demais Obrigações CP é composto pelas contas de Consignações, de valores retidos no valor de R$ 0,00

Quadros Ativo e Passivo Financeiro

O Ativo financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando R$ 128.855,45

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados, cauções no valor de R$ 0,00 em conformidade com Anexo 17.

Patrimônio Líquido

O resultado acumulado no exercício foi de R$ 54.906,07 decorrente do resultado do exercício constante do Anexo 15 e resultados de exercícios anteriores constante no Anexo 14 do exercício anterior.

4. *DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – ANEXO 15*

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As Variações Patrimoniais Aumentativas se deram no valor de R$ 272.357,36 decorrentes das arrecadações constantes no anexo 10 e de lançamentos da execução orçamentária e eventuais que podem afetar o resultado do exercício.

Podemos destacar:

As Variações Patrimoniais Diminutivas se deram no valor de R$ 327.263,43 decorrentes das liquidações de despesas orçamentárias, restos a pagar e de lançamentos da execução orçamentária e eventuais que podem afetar o resultado do exercício.

Podemos destacar:

O resultado patrimonial apurado no exercício foi um déficit de R$ 54.906,07

5. *DEMOSNTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – ANEXO 18*

A Demonstração de Fluxos de caixa (DFC), foi elaborada pelo Método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício, em observância as normas aplicáveis.

6. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro, exercício financeiro de 2022, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis e como não houve tanta relevância nas DCASP podemos destacar que foi possível constatar nos autos que os valores relevantes que fazem parte dos anexos contábeis 10 a 18 encontram-se fundamentados nos demais demonstrativos que instruem as contas de gestão.

Campo Grande/MS, 17 de Março de 2023.

ALMIR PINHO DA SILVA

CPF: 495.151.521-00

CONTADOR

RESOLUÇÃO Nº 009/2023 DE, 30 DE MARÇO DE 2023.

DISPOE SOBRE JA APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CIDECOL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE**,** faço saber que a Assembleia geral, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado e homologado o parecer do Conselho Fiscal do CIDECCOL – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste referente a análise e apreciação das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de março de 2023.

GEROLINA DA SILVA ALVES,

Presidente do CIDECOL

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

CIDEMA

ATA N.º 49, DE 30 DE MARÇO DE 2023, EM CAMPO GRANDE, MS.

Ata de Assembleia Geral Ordinária para apresentação e aprovação da prestação de contas referente ao exercício de 2022 e outros assuntos dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – Cidema.

No dia 30 de março de 2023, a partir das 14:00 horas, onde compareceram os prefeitos municipais: senhor Josmail Rodrigues, prefeito municipal de Bonito; senhor Kazuto Horii, prefeito municipal de Bodoquena e Presidente do CIDEMA; senhor Carlos Humberto Pagliosa, prefeito municipal de Caracol; senhora Dra. Clediane Areco Matzenbacher, prefeita municipal de Jardim; senhor Valdir Couto de Souza Júnior, prefeito municipal de Nioaque; senhor Nelson Cintra Ribeiro, prefeito municipal de Porto Murtinho; senhor Reinaldo Miranda Benites, prefeito municipal de Bela Vista; senhor Odilon Ferraz Alves Ribeiro, prefeito municipal de Aquidauana; senhor Fábio Santos Florença, prefeito municipal de Miranda, e ainda, para composição da assembleia para apresentação e aprovação da prestação de contas do exercício de 2022, o senhor Edmur Caccia Junior, secretário executivo do Cidema; senhora Ângela Tatiane de Oliveira, Coordenadora Geral do Cidema; bem como do senhor Hélio Martins Fialho de Souza como Coordenador Administrativo do Cidema. Iniciada a assembleia geral ordinária, conforme determina seu estatuto social e convocada pelo edital publicado no Diário Oficial dos Municípios de MS de n° 3303, do dia 21 de março de 2023, página 02, contendo o seguinte: *"O CIDEMA (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa) através de seu Presidente, Sr. Kazuto Horii, convoca os representantes dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de março de 2023, a partir das 14h00, na sede do CIDEMA, sito a Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, em Campo Grande-MS, com quorum mínimo de 75% dos municípios consorciados e regulares conforme determina o Art. 30 do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos: 1) Aprovação de valores dos Contratos de Rateio para o exercício de 2023; 2) Apresentação e aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2022; 3) Assuntos Gerais. KAZUTO HORII Presidente do CIDEMA Campo Grande/MS, 20 de março de 2023."*.

A assembleia teve início às 14h00, quando constatada a presença dos entes consorciados em número igual ou maior ao quórum mínimo qualificado exigido no Estatuto Social, para validar as deliberações em pauta. O secretário executivo do Cidema, Edmur Aparecido Caccia Junior, abriu a assembleia geral ordinária onde agradeceu a participação de todos os presentes e fez a leitura do Edital de Convocação e apresentou como será o andamento dos trabalhos para torná-lo prático e de forma produtiva, para que os assuntos tratados sejam rapidamente desenvolvidos. Na sequência, apresentou em seguida toda documentação para referente ao exercício de 2022 aos membros do conselho fiscal referente à prestação Prestação de Contas para análise a aprovação. Ato contínuo, sem haver contestação por parte dos membros do Conselho Fiscal, foi aprovado o relatório de Prestação de Contas referente ao exercício de 2022, sendo assinado pelo Presidente do Conselho Fiscal. Posteriormente, foi encaminhado para os demais prefeitos sobre a aprovação e homologação da decisão do Conselho Fiscal. Ato contínuo, todos analisaram o relatório, de modo que foi colocado em votação e foi aprovado a Prestação de Contas do Exercício de 2022, verbalmente por unanimidade e por aclamação. Ficando a cargo do Secretário Executivo tomar todas as providências estatutárias e regimentais para gerar os efeitos legais. Ato contínuo, foram apresentados os valores atualizados dos contratos de rateio para o exercício de 2023 em atenção ao disposto no § 2° do art. 26 do Estatuto Social do CIDEMA, que corresponde ao percentual acumulado de 5,45% (cinco e quarenta e cinco porcento) de variação pelo IGP-M. Na sequência, todos se manifestaram à favor da aprovação, que de forma aberta e unanime e foi aprovado por aclamação pelos prefeitos a correção de valores do repasse dos Municípios para custeio do CIDEMA pelo índice IGP-M para o exercício de 2022, perfazendo o percentual de 5,45% (cinco e quarenta e cinco por cento porcento) de correção nos valores do exercício de 2022 a serem rateados pelos municípios consorciados para o exercício de 2023. Por fim, o Presidente do Cidema, Sr. Kazuto Horii agradece a presença de todos e finaliza a assembleia. Sendo determinado pelo Presidente sua publicação e demais atos para que tenha os efeitos legais. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata por mim, Edmur Caccia Junior, secretário executivo, e deu-se por encerrada a Assembleia. Assinam no original:

Kazuto Horii

Prefeito Municipal de Bodoquena

Nelson Cintra Ribeiro

Prefeito Municipal de Porto Murtinho

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal de Bonito e Presidente do Conselho Fiscal do Cidema

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal de Aquidauana

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal de Nioaque

Dra. Clediane Areco Matzenbacher

Prefeita Municipal de Jardim

Reinaldo Miranda Benites

Prefeito Municipal de Bela Vista

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol

Jair Scapini

Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna

Fábio Santos Florença
Prefeito Municipal de Miranda
Nildo Alves de Albres
Prefeito Municipal de Anastácio e Secretário do Conselho Fiscal

---

CIDEMA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2022

O Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – Cidema, reunido na sede do Cidema, sito a Av. Eduardo Elias Zahran, 3179 – Bairro Antônio Vendas, em Campo Grande-MS, conforme convocação de assembleia ordinária para apreciação e aprovação de prestação de contas referente ao exercício de 2022, com o objetivo de examinar o relatório administrativo apresentado, contendo Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022.

O Conselho Fiscal é da opinião que as referidas demonstrações refletem adequadamente a situação patrimonial e a posição econômico-financeira do Cidema em 31 de dezembro de 2022.

Campo Grande, 30 de março de 2023.

Josmail Rodrigues
Prefeito de Bonito - MS
Presidente do Conselho Fiscal
Nildo Alves de Albres
Prefeito de Anastácio
Secretário do Conselho Fiscal

CIDEMA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2022

Tratam-se das demonstrações contábeis do Exercício de 2022 do **– Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA.**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei nº. 4320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicada Ao Setor Público (MCASP) 8ª Edição, Princípios Contábeis e outras normas específicas vigentes. Os registros contábeis atendem às obrigatoriedades exigíveis até 31/12/2022 do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais instituído pela Portaria nº. 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional.

ATIVO

NOTA 1

Anexo 13 – Balanço Financeiro - O saldo bancário em 31 de dezembro de 2022 soma R$ 938.644,47 (novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstra as conciliações bancárias anexas ao presente Balanço; o valor constante em conciliação bancária, encontra-se aplicado conforme poderá ser verificado nos extratos.

NOTA 2

Quanto a movimentação de bens materiais, informamos que os mesmos são para uso/consumo imediato, portanto não há estoque em 31/12/2022.

DESPESAS

NOTA 3

As despesas são registradas pelo princípio da competência.

RECEITAS

NOTA 4

Anexo 12 – Balanço Orçamentário - O montante de recurso recebido a título de transferências correntes de R$ 6.281.529,19 (seis milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), refere a receitas recebidas dos municípios consorciados, o valor de R$ 72.017,38 (setenta e dois mil e dezessete reais e trinta e oito centavos), de Receita Patrimonial são decorrentes das aplicações financeiras do consórcio, e o valor de R$ 386,19 (trezentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), refere-se a Outras Receitas Derivadas.

RESTOS A PAGAR

NOTA 5

Não há restos a pagar do exercício de 2022.

NOTA 6

Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa - O resultado patrimonial do exercício, somado aos Superávits ou Déficits do exercício anterior, corresponde ao Resultados Acumulados, conforme demonstrado abaixo.

Superávits ou Déficits do Exercício Anterior	R$	236.113,51
Resultado Patrimonial do Exercício – VPD	R$	702.530,96

Resultados Acumulados	**R$**	**938.644,47**

CONCLUSÃO

Pelo demonstrado não há nenhum fato contábil que mereça um detalhamento mais aprofundado ou que mereça destaque.

Campo Grande – MS, 30 de Março de 2023.

ALMIR PINHO DA SILVA
CONTADOR
CPF: 495.151.521-00

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2022

BALANCO FINANCEIRO - PCASP

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÌCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÌCIO ANTERIOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIA(I)	**6.353.932,76**	**3.663.018,16**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIA(VIII)**	**6.974.213,85**	**3.684.629,58**
RECEITAS ORDINÁRIAS	**6.353.932,76**	**3.663.018,16**	**DESPESAS ORDINÁRIAS**	**6.974.213,85**	**3.684.629,58**
Recursos Próprios	6.353.932,76	3.663.018,16	Recursos Próprios	6.974.213,85	3.684.629,58
RECEITAS VÍNCULADAS			**DESPESAS VÍNCULADAS**		
Recursos do MDE			Recursos do MDE		
Recursos do FUNDEB			Recursos do FUNDEB		
Recursos do ASPS			Recursos do ASPS		
Recursos do RPPS			Recursos do RPPS		
Recursos do Cota-Parte dos Recursos Hídricos			Recursos do Cota-Parte dos Recursos Hídricos		
Recursos Destinados à Educação			Recursos Destinados à Educação		
Recursos Destinados à Saúde			Recursos Destinados à Saúde		
Recursos Destinados à Assistência Social			Recursos Destinados à Assistência Social		
Recursos de Convênios com a União			Recursos de Convênios com a União		
Recursos de Convênios com o Estado			Recursos de Convênios com o Estado		
Recursos de Convênios com outras Entidades			Recursos de Convênios com outras Entidades		
Outros Recursos Vínculados			Outros Recursos Vínculados		
(-)Deduções da Receita do FUNDEB					
(-)Outras Deduções					
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS(II)			**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS(IX)**		
TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS PARA A EXEC.			**TRANSF. FINANC. CONCEDIDAS PARA A EXEC.**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Duodécimo			Transferências Duodécimo		
Recebimento de Transferências Concedidas			Recebimento de Transferências Recebidas		
TRANSF. RECEBIDAS INDEP. DE EXEC. ORÇAMENTÁRIA			**TRANSF. CONCEDIDAS INDEP. DE EXEC. ORÇAMENTÁRIA**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimento de Transferências Concedidas			Recebimento de Transferências Recebidas		
Transferências recebidas para cobertura do déficit do RPPS			**Transf. concedidas para cobertura do déficit do RPPS**		
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**1.322.812,05**	**6.592,50**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (X)**		**6.592,50**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**6.592,50**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**		**6.592,50**
Tributos a Recuperar/Compensar			Tributos a Recuperar/Compensar		
Créditos por Danos ao Patrímonio		6.592,50	Créditos por Danos ao Patrímonio		6.592,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo			Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo		
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**1.322.812,05**		**OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		
Restos a Pagar - Insc. no Exerc.(Despesas a Pagar)	**1.322.812,05**		**Restos a Pagar - Pagos no Exercício**		
Restos a Pagar Proc.-Inscr. no Exerc.(Empenhos Liq. a Pagar)			Restos a Pagar Processados Pagos		
Restos a Pagar não Proc.-Inscr. no Exerc.(Empenhos a Liquidar)	1.322.812,05		Restos a Pagar não Processados Liquidado Pago		
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			**Obrigações Fiscais a Curto Prazo**		
Valores Restituíveis			**Valores Restituíveis**		
Outras obrigações a Curto Prazo			**Outras obrigações a Curto Prazo**		
AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(IV)			**AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(XI)**		**6.592,50**
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(V)	**236.113,51**	**264.317,43**	**SALDO EM ESPÉCIE PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO (XII)**	**938.644,47**	**236.113,51**
CAIXA OU EQUIVALENTE DE CAIXA	**236.113,51**	**264.317,43**	**CAIXA OU EQUIVALENTE DE CAIXA**	**938.644,47**	**236.113,51**
RECURSOS DO RPPS			**RECURSOS DO RPPS**		
Conta Única - RPPPS			Conta Única - RPPPS		
Investimentos a Aplicação do RPPS			Investimentos a Aplicação do RPPS		

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2022

BALANCO FINANCEIRO - PCASP

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÌCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÌCIO ANTERIOR
TOTAL(VI) = (I+II+III+IV+V)	7.912.858,32	3.933.928,09	TOTAL(XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	7.912.858,32	3.933.928,09

CAMPO GRANDE,28 de março de 2023

NOTA EXPLICATIVA

Nelson Cintra Ribeiro
CPF: CPF: 099.689.629-53
PRESIDENTE

ANGELA TATIANE DE OLIVEIRA
CPF: CPF: 953.324.641-34
CONTROLADORA

ALMIR PINHO DA SILVA
CPF: CPF: 495.151.521-00 CRC: null
CONTADOR

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
EXERCICIO: 2022	PERÍODO			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO (b-a)
RECEITAS	**9.736.742,92**	**9.736.742,92**	**6.353.932,76**	**-3.382.810,16**
Receitas Correntes	9.736.742,92	9.736.742,92	6.353.932,76	-3.382.810,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.258,84	4.258,84	72.017,38	67.758,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.258,84	4.258,84	72.017,38	67.758,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.730.484,08	9.730.484,08	6.281.529,19	-3.448.954,89
Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
EXERCICIO: 2022	PERÍODO			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO (b-a)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	6.980.484,08	6.980.484,08	175.339,54	-6.805.144,54
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	2.750.000,00	2.750.000,00	6.106.189,65	3.356.189,65
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	386,19	-613,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	386,19	-613,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
EXERCICIO: 2022	PERÍODO			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO (b-a)
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Contribuições - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**9.736.742,92**	**9.736.742,92**	**6.353.932,76**	**-3.382.810,16**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE COTAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REFINANCIAMENTO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
EXERCICIO: 2022	PERÍODO			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO (b-a)
Operações de Crédito Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (IV) = (I+II+III)	**9.736.742,92**	**9.736.742,92**	**6.353.932,76**	**-3.382.810,16**
DEFICIT(IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VI) = (IV+V)	**9.736.742,92**	**9.736.742,92**	**6.353.932,76**	**-3.382.810,16**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA COBERTURA DO DÉFICIT DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	**9.736.742,92**	**9.736.742,92**	**6.353.932,76**	**-3.382.810,16**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(ef)
DESPESAS CORRENTES	**8.290.870,72**	**9.244.832,79**	**4.285.244,18**	**4.263.932,13**	**4.263.932,13**	**4.959.588,61**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	295.611,88	343.234,17	341.096,39	341.096,39	341.096,39	2.137,78
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.995.258,84	8.901.598,62	3.944.147,79	3.922.835,74	3.922.835,74	4.957.450,83
Despesas de Capital	**2.586.170,48**	**3.286.170,48**	**2.688.969,67**	**1.387.469,67**	**1.387.469,67**	**597.200,81**
Investimentos	2.586.170,48	3.286.170,48	2.688.969,67	1.387.469,67	1.387.469,67	597.200,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva de Contingência	**29.883,60**	**29.883,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.883,60**
Reserva de Contingência ou Reserva do R	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva de Contingência ou Reserva do R	29.883,60	29.883,60	0,00	0,00	0,00	29.883,60
ELEMENTO CONVERSAO	**29.883,60**	**29.883,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.883,60**
Reserva de Contingencia	**29.883,60**	**29.883,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.883,60**
Participações de Administradores	**29.883,60**	**29.883,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.883,60**
SUBTOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VII)	**10.996.575,60**	**12.650.537,67**	**6.974.213,85**	**5.651.401,80**	**5.651.401,80**	**5.676.323,82**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(ef)
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOLUÇÃO DE COTAS RECEBIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA COBERTURA DO DÉFICIT DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (X) = (VII+VIII+IX)	**10.996.575,60**	**12.650.537,67**	**6.974.213,85**	**5.651.401,80**	**5.651.401,80**	**5.676.323,82**
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**702.530,96**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DESPESA (XII) = (IX+XI)	**10.996.575,60**	**12.650.537,67**	**6.974.213,85**	**6.353.932,76**	**5.651.401,80**	**5.676.323,82**

RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+bde)
	EM EXERCICIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCICIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)			
Pessoal e Encargos Pessoais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2022

NOTA EXPLICATIVA

Nelson Cintra Ribeiro	Kazuto Horii	ALMIR PINHO DA SILVA
CPF: 099.689.629-53	CPF: 027.465.598-54	CPF: 495.151.521-00
PRESIDENTE	Secretário Geral	CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2022

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**1.294.506,19**	**591.975,23**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**-847.014,97**	**15.454,70**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	938.644,47	236.113,51	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	355.861,72	355.861,72	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-862.469,67	0,00
CLIENTES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	15.454,70	15.454,70
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	355.861,72	355.861,72			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00			
ESTOQUES	0,00	0,00			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**861.842,88**	**336.842,88**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**-847.014,97**	**15.454,70**
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**3.003.364,04**	**913.363,41**
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
IMOBILIZADO	861.842,88	336.842,88	RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
BENS MOVEIS	582.766,90	57.766,90	DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	279.075,98	279.075,98	RESULTADOS ACUMULADOS	3.003.364,04	913.363,41
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	0,00	RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.090.000,63	-21.611,42
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	913.363,41	934.974,83
INTANGÍVEL	0,00	0,00	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00	(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2022

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	0,00	0,00			
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00			
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00			
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.003.364,04	913.363,41
TOTAL GERAL	2.156.349,07	928.818,11	**TOTAL GERAL**	2.156.349,07	928.818,11

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO	938.644,47	236.113,51	**PASSIVO FINANCEIRO**	-847.014,97	15.454,70
ATIVO PERMANENTE	1.217.704,60	692.704,60	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
DEFICIT FINANCEIRO			**SUPERAVIT FINANCEIRO**	1.785.659,44	220.658,81
DEFICIT PERMANENTE			**SUPERAVIT PERMANENTE**	1.217.704,60	692.704,60
SALDO PATRIMONIAL			**SALDO PATRIMONIAL**	3.003.364,04	913.363,41

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2022

QUADRO DE CONTAS DE COMPENSAÇÃO

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**0,00**
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2022

QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-399.622,28	220.658,81			
RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00			
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00			
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	0,00			
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - AUDIOVISUAL	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS AO SETOR CULTURAL - DEMAIS SETORES DA CULTURA	0,00	0,00			
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO	0,00	0,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS	0,00	0,00			
OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00			
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	0,00	0,00			
RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00			
RPPS - PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00			
RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00			
OUTRAS VINCULAÇÕES	0,00	0,00			
TOTAL	-399.622,28	220.658,81			

CAMPO GRANDE, 31 de dezembro de 2022

NOTA EXPLICATIVA

Nelson Cintra Ribeiro CPF: 099.689.629-53 PRESIDENTE	ANGELA TATIANE DE OLIVEIRA CPF: 953.324.641-34 CONTROLADORA	ALMIR PINHO DA SILVA CPF: 495.151.521-00 CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PÁG: 001

CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA

BALANÇO GERAL DO EXECÍCIO DE 2022

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE ANEXO 17

CÓD.	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÃO		BAIXA		SALDO
			INSCRIÇÃO	ENCAMPAÇÃO	PAGAMENTO	CANCELAMENTO	
	RESTOS A PAGAR	0,00	1.322.812,05	0,00	0,00	0,00	1.322.812,05
	TOTAL DE RESTOS A PAGAR	**0,00**	**1.322.812,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.322.812,05**
	SERVIÇO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DE SERVIÇO DA DÍVIDA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES						
00001	I N S S	7.594,35	0,00	0,00	0,00	0,00	7.594,35
00003	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	227,05	0,00	0,00	0,00	0,00	227,05
00004	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	4.833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,30
00006	SEGURO GARANTIA 2013	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
	TOTAL DE DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES	**15.454,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.454,70**
	OUTROS DÉBITOS DE TESOURARIA						
	TOTAL DE OUTROS DÉBITOS DE TESOURARIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	DIVERSOS						
	TOTAL DE DIVERSOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL GERAL	**15.454,70**	**1.322.812,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.338.266,75**

CAMPO GRANDE, 28/03/2023

Nelson Cintra Ribeiro

CPF: 099.689.629-53

PRESIDENTE

ALMIR PINHO DA SILVA

CPF: 495.151.521-00

CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2022
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA - PCASP

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**6.353.932,76**	**3.663.018,16**
Receita Tributária		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	72.017,38	87.442,51
Outras Receitas Derivadas e Originárias	386,19	27.416,98
Transferências recebidas	6.281.529,19	3.548.158,67
Desembolsos	**4.263.932,13**	**3.691.222,08**
Pessoal e demais despesas	341.096,39	342.754,22
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		
Outros desembolsos operacionais	3.922.835,74	3.348.467,86
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**2.090.000,63**	**-28.203,92**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	**1.387.469,67**	
Aquisição de ativo não circulante	1.387.469,67	
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-1.387.469,67**	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamento		
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**702.530,96**	**-28.203,92**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	236.113,51	264.317,43
Caixa e Equivalente de caixa final	938.644,47	236.113,51

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2022
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA - PCASP

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	6.281.529,19	3.548.158,67
da União		
de Estados e Distrito Federal	6.281.529,19	3.548.158,67
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas	**6.281.529,19**	**3.548.158,67**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2022
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA - PCASP

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	5.651.401,80	3.684.629,58
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**5.651.401,80**	**3.684.629,58**

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2022
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA - PCASP

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

NOTA EXPLICATIVA

.....	.....	.....
Nelson Cintra Ribeiro	Kazuto Horii	ALMIR PINHO DA SILVA
CPF: 099.689.629-53	CPF: 027.465.598-54	CPF: 495.151.521-00
PRESIDENTE	Secretário Geral	CONTADOR

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2022

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES QUANTITATIVAS

TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANT.
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**4.263.932,13**	**3.684.629,58**
PESSOAL E ENCARGOS	**341.096,39**	**342.754,22**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	246.117,02	250.503,50
ENCARGOS PATRONAIS	94.979,37	92.250,72
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**3.922.835,74**	**3.341.875,36**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	34.030,50
SERVIÇOS	3.922.835,74	3.307.844,86
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2022

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES QUANTITATIVAS

TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANT.
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS - CPV	0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS - CSP	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**6.353.932,76**	**3.663.018,16**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**72.017,38**	**87.442,51**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	72.017,38	87.442,51
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**6.281.529,19**	**3.548.158,67**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.281.529,19	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	3.548.158,67
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2022

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES QUANTITATIVAS

TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANT.
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**386,19**	**27.416,98**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	386,19	27.416,98
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**2.090.000,63**	**-21.611,42**

VARIAÇÕES QUALITATIVAS

TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANT.
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	**1.387.469,67**	**0,00**

NOTA EXPLICATIVA

Nelson Cintra Ribeiro
099.689.629-53
PRESIDENTE

ALMIR PINHO DA SILVA
CPF: 495.151.521-00
CONTADOR

CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

RETIFICAÇÃO ATA Nº 001, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Ata de Assembleia Geral Ordinária para tratar dos seguintes assuntos: Apresentação e Aprovação da Prestação de Contas 2022; Apresentação das atividades desenvolvidas no ano de 2022; Esclarecimentos sobre a Sistema de Registro de Preços de Medicamentos do CODEVALE 2022; Novo SRP de medicamentos de 2023; Alteração do quadro pessoal do CODEVALE; Apreciação e Aprovação da Minuta da Resolução dos Empregos Públicos do CODEVALE; Outros Assuntos de Interesse do Consórcio.

Ata de reunião da Assembleia Geral do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, realizada no dia 27 (vinte e sete) Março de 2023 (dois mil e vinte três), na Assomasul situado na Av. Eduardo Elias Zahran, 3179 – Antônio Vendas – Campo Grande- MS. Estiveram presentes os Prefeitos de Anaurilândia EDSON STEFANO TAKAZONO , de Nova Andradina José Gilberto Garcia, de Jateí Eraldo Leite, de Batayporã GERMINO DA ROZ SILVA, de Novo Horizonte do Sul ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO, de Batayporã GERMINO DA ROZ SILVA, de Santa Rita do Pardo LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, de Taquarussu CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, e de Glória de Dourados ARISTEU PEREIRA NANTES, a Diretora Executiva do CODEVALE Daniele Cristina de Camargo Cabriotti,, o contador EDIVAN PEREIRA COSTA, e o Assessor Thiago Luis Morente. A Reunião teve início na segunda chamada às 10h30min, quando constatada a presença de entes consorciados em número igual ou maior ao quorum mínimo qualificado exigido no estatuto da entidade para validar as deliberações em pauta. O Prefeito de Santa Rita do Pardo na qualidade de Presidente do Consórcio fez a abertura da Assembleia agradecendo a presença de todos presentes e passou a palavra para a Diretora Executiva que fez a leitura do Edital de Convocação: EDITAL DE CONVOCAÇÃO CODEVALE Lúcio Roberto Calixto Costa, Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto, CONVOCA, Pelo presente Edital ficam convocados os Senhores Prefeitos dos municípios de: Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Brasilândia, Deodápolis, Glória de Dourados, Ivinhema, Jateí, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Rio Brilhante, Santa Rita do Pardo, Taquarussu e Vicentina, todos consorciados ao CODEVALE, para a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 27 de Março de 2023, tendo por local na Assomasul situado na Av. Eduardo Elias Zahran, 3179 – Antônio Vendas – Campo Grande- MS, com início marcado às 10h00min (MS), em primeira convocação com a presença de 50% mais um dos entes consorciados que estiverem em condição perfeita de adimplência em relação ás obrigações do contrato de rateio do consórcio ou, em segunda convocação às 10h30min (MS), com no mínimo 1/3 dos consorciados para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte. ORDEM DO DIA: 1.Apresentação e Aprovação da Prestação de Contas 2022; 2. Apresentação das atividades desenvolvidas no ano de 2022; 3.Esclarecimentos sobre o Sistema de Registro de Preços de Medicamentos do CODEVALE 2022; 4. Novo SRP de medicamentos de 2023; 5. Alteração do quadro pessoal do CODEVALE; 6.Apreciação e Aprovação da Minuta da Resolução dos Empregos Públicos do CODEVALE; 7.Outros Assuntos de Interesse do Consórcio. Campo Grande (MS), 20 de Março de 2023. Lúcio Roberto Calixto Costa. O Presidente do Consórcio fez a abertura da Assembleia agradecendo a presença de todos e reforçando a importância dos consórcios públicos para os municípios. Na sequência a Diretora Executiva iniciou as reforçando que enviou pelo WhatsApp o Balanço Geral Anual completo do CODEVALE referente ao exercício do ano de 2022, comtemplando todos os anexos, após passou a palavra para o contador Edivan, que fez a apresentação dos documentos contábeis supra citados e de um resumo no projetor e se colocou à disposição para esclarecimentos. Não havendo nenhum questionamento, a prestação de contas foi analisada pelos prefeitos presentes e sem nenhuma contestação as contas foram aprovadas por unanimidade e já publicadas no site do CODEVALE e no Diário Oficial da Assomasul. Na oportunidade, a Diretora Executiva apresentou a Minuta da Resolução que dispõe sobre a aprovação e homologação da decisão do conselho fiscal do CODEVALE e da outras providências. Foi aberta a deliberação sendo aprovada por unanimidade. Foi votado e aprovado pelos Prefeitos também que o saldo remanescente referente aos contratos de rateio e de programas deverão ser apropriados na conta de recursos próprios do CODEVALE, podendo ser utilizado da forma que a direção executiva julgar mais apropriado. Na sequência da pauta, a Diretora Executiva fez a apresentação, no projetor, das atividades desenvolvidas pelo consórcio no ano de 2022, falou sobre as atividades do serviço de inspeção executado de forma consorciada, que foram abertos 84 processos, enviadas para análises fiscal de produtos de origem animal 82 amostras de água e produtos fabricados pela indústrias fiscalizadas pelo consórcio, que aplicamos 05 autos de infração, que realizamos 340 inspeções e 06 supervisões, que foram analisados 359 rótulos, que temos 21 estabelecimentos registrados sendo 08 estabelecimentos com SISBI e 12 estabelecimentos em processo de registro, entre outras atividades citadas pela diretora executiva. Na área da saúde, apresentou os a relação dos animais castrados e o total de 281 animais castrados no ano de 2022 sendo 08 fêmeas; reforçou a importância da ata de registro de medicamentos e mostrou que os municípios tiveram uma economia de quase 57,14% (cinquenta e sete virgula catorze por cento) na compra dos medicamentos, motivo o qual 05 (cinco)municípios mais a FUNSAU/MS solicitaram carona em nossa Ata: Deodápolis, Caracol, Figueirão, Jatei e Laguna Carapã. Relatou ainda sobre as ações desenvolvidas em Brasília juntamente com a RNCP, como é o caso das tratativas da cisticercose no Ministério da Agricultura e da criação do fundo para os consórcios públicos; além das solicitações de emenda junto a bancada parlamentar em Brasília. Na área de captação de recursos, temos a compra da caminhonete e do kit pavimentação asfáltica. Explanou ainda sobre as atividades desenvolvidas para construção do aterro sanitário apara os municípios de Santa Rita do Pardo, Anaurilândia, Brasilândia e Bataguassu. Relatou também sobre a homenagem que foi entregue a Senadora Tereza Cristina juntamente com a Rede Nacional de Consórcios Públicos. Na sequência, a diretora executiva fez um breve relato sobrea ata vigente de registro de preço de medicamentos, disse que realmente existem alguns medicamentos em falta, porém muito dos problemas vem acontecendo por falta da pessoa responsável pelos pedidos ligar na distribuidora confirmando o recebimento e também por falta de relatar o problema ao CODEVALE, pois não temos como saber se o município recebeu o medicamento ou não, precisamos que o município nos informe formalmente para podermos notificar a distribuidora. Aristeu reforçou que o problema principal é falta de comunicação. O Prefeito de Taquarussu disse que está com problemas com os medicamentos que foram cancelados. A diretora executiva lembrou que dia 04/04/2023 às 9:30 horas MS marcou uma reunião com o tribunal de contas, por solicitação dos secretários de saúde, para esclarecer essas questões; mas que é possível realizar compra direta uma vez que o medicamento está cancelado. O prefeito Edison Cassussi diz que é muito importante essa reunião e que irá mandar a equipe dele. Daniele reforçou novamente com os prefeitos sobre a exigência do tribunal em passar

o consumo da ata após o final de seu período vigente, e para que possamos fazer isso, precisamos que os municípios nos envie todos os empenhos de medicamentos realizados com nossa ata, e afirmou que poderemos sofrer contestações do tribunal de contas caso de alguma divergência de informações entre o CODEVALE e o município que realizou a compra. Sobre o novo sistema de registro de preços que será realizado esse ano, Daniele informou que essa licitação já será realizada e controla através do programa, que os municípios terão que fazer o pedido de suas demandas através do programa e que terão 5 (cinco) dias para fazerem e afirmou: o município que atrasar o envio de sua demanda ficará fora desta ata. Os prefeitos presentes concordaram e acharam muito justo. O prefeito de Angélica ainda reforçou ser muito importante dar prazo e cumprir, pois assim nenhum município será prejudicado. Depois o presidente colocou em votação a alteração do quadro pessoal do CODEVALE, que criou os cargos de assessor 5 com referência salarial 11 e número de vagas 4, e o cargo de assessor 6 com referência salarial 5 e número de vagas 3. Explicou que faz-se necessário essa alteração pois temos concursados que pediram a exoneração do cargo e como se trata de frigorífico não podemos ficar sem o profissional, então foram criadas essas vagas para suprir a demanda existente. O prefeito de Anaurilândia disse sobre a necessidade dessa alteração na Resolução dos Empregos Públicos do CODEVALE, pois Anaurilândia é um dos municípios que encontra-se esse problema. Germino disse que no município dele está acontecendo a mesma coisa. Colocada em votação. Todos os presentes aprovaram a alteração da Resolução dos Empregos Públicos do CODEVALE. O presidente ainda disse que que implantará a nova lei de licitação no consórcio e que a direção executiva já está trabalhando nisso. Edinho disse sobre a doação do terreno para construção da sede do CODEVALE em Anaurilândia, que já enviamos a primeira etapa da documentação. Por fim o presidente agradeceu a todos pela presença, dando por encerrada a Assembleia Geral, às 12:10 horas , determinando a lavratura da Ata e a anexação das resoluções aprovadas e da apresentação realizada na reunião para surtir os efeitos jurídicos necessários. Eu, Daniele Cristina de Camargo Cabriotti, Diretora Executiva, lavrei a Ata que será assinada por mim e pelo presidente.

Lúcio Roberto Calixto Costa
Presidente CODEVALE

Daniele Cristina de Camargo Cabriott
Diretora Executiva

MINUTA DE RESOLUÇÃO

DISPOE SOBRE JA APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO CONSELHO FISCAL DO CODEVALE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CODEVALE – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA**,** Faço saber que a Assembleia geral, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado e homologado o parecer do Conselho Fiscal do CODEVALE – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Vale do Ivinhema referente a análise e apreciação das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia - MS, XX de março de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Presidente/CODEVALE

RESOLUÇÃO nº 012/2023 de 28 de março de 2023.

D ispõe sobre o quadro de pessoal do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE).

O Presidente do Consórcio Publico de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE Faço saber que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Considerando o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Consórcio Público do CODEVALE, segundo a qual "os empregos públicos, quantidade, formas de provimento, remuneração e demais vantagens, incluindo-se adicionais, gratificações e verbas indenizatórias, bem como os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, serão os previstos em Resolução de Assembleia Geral", ficam criados os seguintes empregos públicos, conforme as tabelas abaixo:

TABELA 1 – EMPREGADOS PÚBLICOS DEMISSÍVEIS *AD NUTUM*

Quantidade Máxima	Descrição	Referência Salarial	Carga Horária Semanal	Natureza do Vínculo	Grau de Escolaridade
1	Diretor Executivo	14	30 horas	Emprego demissível *ad mutum* provido por nomeação direta ou por nomeação de empregado concursado ou por servidor cedido pelo ente consorciado	Nível Superior
4	Coordenador Técnico de Programa	2	40 horas	Emprego demissível *ad mutum* provido por nomeação direta ou por nomeação de empregado concursado ou por servidor cedido pelo ente consorciado	Nível Superior
4	Diretor Técnico de Programa	3	40 horas	Emprego demissível *ad mutum* provido por nomeação direta ou por nomeação de empregado concursado ou por servidor cedido pelo ente consorciado	Nível Superior
1	Assessor Executivo	4	40 horas	Emprego demissível *ad mutum* provido por nomeação direta ou por nomeação de empregado concursado ou por servidor cedido pelo ente consorciado	Nível Superior

1	Controlador	2	40 horas	Emprego demissível *ad mutum* provido por nomeação direta ou por nomeação de empregado concursado ou por servidor cedido pelo ente consorciado	Nível Superior
2	Assessor 1	6	44 horas	Emprego demissível *ad mutum*	Nível Superior
3	Assessor 2	12	44 horas	Emprego demissível *ad mutum*	Nível Médio - Técnico
6	Assessor 3	7	40 horas	Emprego demissível *ad mutum*	Nível Médio
3	Assessor 4	13	40 horas	Emprego demissível *ad mutum*	Nível Médio
4	Assessor 5	11	44 horas	Emprego demissível *ad mutum*	Nível Médio
3	Assessor 6	5	44 horas	Emprego demissível *ad mutum*	Nível Superior
Observação 1: Quando ocorrer a cedência de servidores públicos para o consórcio, com ônus para o município de origem, para os empregos públicos demissíveis *ad nutum*, os servidores cedidos receberão seus vencimentos de carreira do município de origem e farão jus a uma gratificação correspondente a até 100% (cem por cento) do salário pago ao profissional de igual nível de qualificação do Quadro Pessoal do CODEVALE, a qual será custeada pelo consórcio.					
Observação 2: Quando ocorrer a cedência de servidores públicos para o consórcio, sem ônus para o município de origem, para os empregos públicos demissíveis *ad nutum*, os servidores cedidos farão jus a uma gratificação correspondente a até 100% (cem por cento) do salário pago ao profissional de igual nível de qualificação do Quadro Pessoal do CODEVALE, sendo que, nesse caso, tanto os valores de carreira do município de origem, quanto o valor da gratificação, serão pagos pelo consórcio.					

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

Assessor (1, 2, 3, 4, 5 e 6)

Requisitos Mínimos de Ingresso: emprego de livre nomeação e demissível *ad nutum* ou servidor cedido

Funções: assessorar, em todos os níveis hierárquicos do CODEVALE, sempre subordinado a um gestor superior, a gestão estratégica do consórcio, seja em nível gerencial, seja em nível operacional, atuando em caráter auxiliar e complementar às funções da organização.

Para o Assessor 1

Referência Salarial: 6

Número de Vagas: 2

Para o Assessor 2

Referência Salarial: 12

Número de Vagas: 3

Para o Assessor 3

Referência Salarial: 7

Número de Vagas: 6

Para o Assessor 4

Referência Salarial: 13

Número de Vagas: 3

Para o Assessor 5

Referência Salarial: 11

Número de Vagas: 4

Para o Assessor 6

Referência Salarial: 5

Número de Vagas: 3

Assessor Executivo

Requisitos Mínimos de Ingresso: emprego de livre nomeação e demissível *ad nutum* ou servidor cedido

Funções: assessorar, em todos os níveis hierárquicos do CODEVALE, sempre subordinado a um gestor superior, a gestão estratégica do consórcio, seja em nível gerencial, seja em nível operacional, atuando em caráter auxiliar e complementar às funções da organização. Operacionalizar a plataforma de transferência de recursos governamentais e o site do consórcio.

Referência Salarial: 4

Número de Vagas: 1 (uma)

Controlador

Requisitos Mínimos de Ingresso: emprego de livre nomeação e demissível *ad nutum* ou servidor cedido.

Funções: controlar, fiscalizar, prestar assistência imediata e assessoramento técnico com o objetivo de executar as atividades de controle interno no âmbito da Administração Pública do CODEVALE promovendo acompanhamento de atos e decisões exarados pela Administração, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções.

Referência Salarial: 2

Número de Vagas: 1 (uma)

Coordenador Técnico de Programa

Requisitos Mínimos de Ingresso: emprego de livre nomeação e demissível *ad nutum* ou servidor cedido

Funções: gerenciar e coordenar as demandas internas e externas de apoio às atividades estratégicas e operacionais da área técnica referentes às atividades do contrato de programa, nas suas frentes de atendimento incluindo: gerenciamento de pessoas, materiais, veículos, organização e controle das atividades da área administrativa relativas a arquivos, ouvidoria, secretaria e atividades afins, definindo normas, padrões e procedimentos de atuação para atender as necessidades e objetivos do CODEVALE no desenvolvimento de seus programas. Acompanha e analisa os indicadores de desempenho, definindo planos, em conjunto com a diretoria. Desenvolve atividades de licitação, estudo técnico preliminar, termo de referência. É responsável pelos cuidados com o patrimônio do CODEVALE em seu setor de atuação. Responde pela responsabilidade técnica quando couber.

Referência Salarial: 2

Número de Vagas: 4

Diretor Executivo

Requisitos Mínimos de Ingresso: emprego de livre nomeação e demissível *ad nutum* ou servidor cedido

Funções: promover a execução das atividades administrativas e de gestão, dando cumprimento aos objetivos e às competências do Consórcio; providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal; providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal; propor ao Presidente a requisição em favor do Consórcio de servidores públicos dos entes consorciados; executar as decisões tomadas pelos órgãos do Consórcio; promover o encaminhamento de propostas aos diversos órgãos; expedir instruções contendo orientações e determinações; assinar contratos e convênios do Consórcio, sem prejuízo de que a Presidência possa igualmente fazê-lo; ordenar a realização de concursos públicos e promover a contratação, exoneração e demissão dos servidores públicos, estagiários e contratados temporariamente, bem como a aplicação de sanções disciplinares, praticando todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, sem prejuízo de que a Presidência possa igualmente fazê-lo; elaborar as propostas de resolução do orçamento anual, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual; executar a gestão administrativa e financeira dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da Administração Pública; elaborar as prestações de contas e o relatório de atividades; ordenar as despesas e realizar a movimentação financeira e bancária dos recursos em conjunto com o Presidente e/ou Vice-Presidente; preparar a emissão de cheques, de ordem de pagamento e de transferências de recursos e dar as respectivas quitações, bem como realizar pagamentos e dar quitações; autorizar as compras e assinar os processos de licitação para contratação de bens e serviços, podendo delegar tais competências, bem como constituir Comissão de Licitação, designar Pregoeiro e Equipe de Apoio ao CODEVALE, nomear agente de contratações, homologar e adjudicar os objetos de licitações; autorizar a alienação de bens móveis inservíveis, assim considerados após a análise por comissão regularmente constituída; orientar as unidades gestoras do Consórcio quanto aos procedimentos

administrativos e financeiros; coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à arrecadação e à movimentação de recursos financeiros do Consórcio; definir normas e procedimentos que disciplinem as despesas relacionadas a passagens, diárias e outros custos com deslocamentos e estadias de membros do Consórcio; definir normas e procedimentos que disciplinem a aquisição, gestão de bens, contratação de obras e serviços, bem como as atividades de recebimento, tombamento, distribuição, armazenamento, movimentação, baixa e inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Consórcio; elaborar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos legais para a execução das atividades do Consórcio; induzir, acompanhar e monitorar os investimentos para a ampliação e modernização dos serviços prestados; executar as atividades de controle e registros contábeis, orçamentário e patrimonial; preparar os balancetes e o balanço geral do Consórcio; movimentar os valores do Consórcio, procedendo aos pagamentos e acompanhando os recebimentos, realizando a movimentação financeira em conjunto com o ordenador de despesas e realizar a movimentação financeira e bancária dos recursos em conjunto com o Presidente e/ou Vice-Presidente; fazer o empenho, o controle e acompanhamento de compras, o recebimento de notas fiscais e das mercadorias e serviços, e promover os pagamentos; apresentar planos de contas, balanços, inventários e relatórios para permitir os devidos acompanhamentos; planejar, gerenciar e executar as atividades de recursos humanos, acompanhando o desempenho e a saúde dos empregados; providenciar a formalização dos atos necessários à contratação, à dispensa e à punição dos empregados públicos, inclusive conduzindo procedimentos administrativos nesse sentido; manter os registros e os assentos funcionais; fixar o expediente, jornada de trabalho, controle de frequência e dos serviços extraordinários; incluída sua antecipação, prorrogação e turnos de plantões; elaborar a escala anual de férias e promover o seu cumprimento; propor à Presidência os valores de ajuda de custos e de diárias; planejar e promover a capacitação do seu pessoal e dos entes consorciados, incluído a dos serviços locais; elaborar e atualizar regularmente as respectivas rotinas e procedimentos, executando as atividades de cadastro e registro funcionais e de elaboração da folha de pagamento; emitir relatórios com a descrição completa do quadro de recursos humanos; expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações; promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do CODEVALE; além das atribuições previstas, o Diretor Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente.

Referência Salarial: 14

Número de Vagas: 1 (uma)

Diretor Técnico de Programa

Requisitos Mínimos de Ingresso: emprego de livre nomeação e demissível ad nutum ou servidor cedido.

Funções: Dirige, assessora o planejamento, organiza e controla as atividades de diversas áreas do CODEVALE, de acordo com as políticas de gestão dos recursos financeiros, administrativos, estruturação, racionalização, e adequação dos serviços diversos. Assessora o desenvolvimento do planejamento estratégico.

Referência Salarial: 3

Número de Vagas: 4 (quatro)

TABELA 2 – EMPREGADOS PÚBLICOS CONCURSADOS

Quantidade Máxima	Descrição	Carga Horária Semanal		Natureza do Vínculo	Grau de Escolaridade
		40 Horas	20 Horas		
		Referência Salarial Inicial			
5	Médico Veterinário Encarregado	5	50%	Empregado Público	Nível Superior
10	Médico Veterinário	6	50%	Empregado Público	Nível Superior
1	Técnico em Informática	9	50%	Empregado Público	Nível Superior
1	Advogado	8	50%	Empregado Público	Nível Superior
1	Eng. Agrônomo/Florestal	10	50%	Empregado Público	Nível Superior
1	Biólogo	10	50%	Empregado Público	Nível Superior
1	Engenheiro Covil/Ambiental/ Sanitário	6	50%	Empregado Público	Nível Superior
1	Contador	1	50%	Empregado Público	Nível Superior
4	Auxiliar de Inspeção - Nível Médio	11	50%	Empregado Público	Nível Médio
8	Auxiliar de Inspeção - Técnico em Agropecuária	12	50%	Empregado Público	Nível Médio
8	Auxiliar Administrativo/ Contabilidade	7	50%	Empregado Público	Nível Médio/ Superior
2	Serviços Gerais	13	50%	Empregado Público	Nível Médio
2	Motorista	15	50%	Empregado Público	Nível Médio
1	Recepcionista/Telefonista	16	50%	Empregado Público	Nível Médio
1	Secretária	16	50%	Empregado Público	Nível Médio

TABELA 3 – EMPREGOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Observação 1: fica definida, para fins de contratação por tempo determinado, como necessidade temporária de excepcional interesse público, o atendimento aos contratos de programa relativos ao Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio CODEVALE.

Observação 2: diante da destinação para o atendimento a contratos de programa, as contratações terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo haver renovação até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Observação 3: nos termos do art. 44 do Estatuto do CODEVALE, o provimento dos empregos por tempo determinado ocorrerá por meio de processo seletivo simplificado, utilizando apenas a avaliação por títulos como único critério de seleção, desde que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

EMPREGO	**AUXILIAR DE INSPEÇÃO/NÍVEL MÉDIO** **CARGO DE ATIVIDADE TÉCNICA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CODEVALE**	
Carga horária semanal	44 horas	
LOCAL	VAGA	RESERVA
Frigorífico em Anaurilândia	1	2
Frigorífico Batayporã	0	2
Frigorífico em Santa Rita do Pardo	0	1

Requisitos Mínimos de Ingresso: ensino médio completo e habilitação mínima na categoria "B"

Funções: Controlar o desembarque de animais ao abate; vigiar a desinfecção dos veículos que conduzem animais;

identificar lesões e parasitas nos animais; fazer a separação dos animais "antemortem"; fazer as notificações cabíveis; expedir certificados sanitários para embarque de animais vivos; manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes, leite e derivados; fazer verificações de rações; fiscalizar a fabricação e conservação dos produtos de origem animal; auxiliar na inspeção "antemortem" para conhecimento da saúde do animal a ser abatido; auxiliar na inspeção do leite e derivados, quanto a determinação de acidez, gordura, densidade e de extrato seco; fazer prova da peroxidase, redutase e fosfatase; auxiliar a inspeção das carnes e derivados; auxiliar a inspeção de animais mortos; auxiliar na análise química de produtos de origem animal; e executar tarefas semelhantes, o empregado para melhor desenvolvimento das atividades deverá residir no município local de origem da vaga.

Noções: Regulamentação Básica da inspeção e Sistemas de Qualidade de alimentos. Noções de abrangência, classificação, funcionamento e higiene dos estabelecimentos. Boas Práticas de Fabricação (BPF). Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO). Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologia dos animais de abate (Bovinos, Suínos, Ovinos, Caprinos, Aves, Pescado, etc.). Noções sobre sistema de criação de animais de abate. Noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologia dos animais de produção (bovinos, suínos, aves, ovinos, caprinos, pescado e abelhas). Noções sobre sistema de criação de animais de produção. Noções de instalações e equipamentos de estabelecimentos processadores de produtos de origem animal. Noções de doenças transmissíveis por alimentos e principais zoonoses.

Salário: R$ 1.676,00 + insalubridade (referência salarial 11)

EMPREGO	**AUXILIAR DE INSPEÇÃO/TÉCNICO AGRÍCOLA** **CARGO DE ATIVIDADE TÉCNICA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CODEVALE**	
Carga horária semanal	44 horas	
LOCAL	VAGA	RESERVA
Frigorífico em Santa Rita do Pardo	2	2

Requisitos Mínimos de Ingresso: ensino médio completo e habilitação mínima na categoria "B"

Funções: Controlar o desembarque de animais ao abate; vigiar a desinfecção dos veículos que conduzem animais; identificar lesões e parasitas nos animais; fazer a separação dos animais "antemortem"; fazer as notificações cabíveis; expedir certificados sanitários para embarque de animais vivos; manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes, leite e derivados; fiscalizar a fabricação e conservação dos produtos de origem animal; auxiliar na inspeção "antemortem" para conhecimento da saúde do animal a ser abatido; auxiliar na inspeção do leite e derivados, quanto a determinação de acidez, gordura, densidade e de extrato seco; fazer prova da peroxidase, redutase e fosfatase; auxiliar a inspeção das carnes e derivados; auxiliar a inspeção de animais mortos; auxiliar na análise química de produtos de origem animal; e executar tarefas semelhantes, o empregado para melhor desenvolvimento das atividades deverá residir no município local de origem da vaga.

Noções: Regulamentação Básica da inspeção e Sistemas de Qualidade de alimentos. Noções de abrangência, classificação, funcionamento e higiene dos estabelecimentos. Noções de microbiologia, ciência e tecnologia de alimentos. Boas Práticas de Fabricação (BPF). Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO). Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologia dos animais de abate (Bovinos, Suínos, Ovinos, Caprinos, Aves, Pescado, etc.). Noções sobre sistema de criação de animais de abate. Noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologia dos animais de produção (bovinos, suínos, aves, ovinos, caprinos, pescado e abelhas). Noções sobre sistema de criação de animais de produção. Noções de instalações e equipamentos de estabelecimentos processadores de produtos de origem animal. Noções de doenças transmissíveis por alimentos e principais zoonoses.

Salário: R$ 2.612,00 + insalubridade (referência salarial 12)

EMPREGO	**MÉDICO VETERINÁRIO FISCAL** **CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CODEVALE** **(PODER DE POLÍCIA)**	
Carga horária semanal	44 horas	
LOCAL	VAGA	RESERVA
Sub-Sede em Anaurilândia	2	4
Frigorífico em Anaurilândia	1	1
Frigorífico em Santa Rita do Pardo	2	2
Frigorífico Batayporã	1	3
Bataguassu/Frigorífico	0	1
Atendimento a qualquer município pertencente ao Consórcio ou Frigorífico	0	2

Requisitos Mínimos de Ingresso: Diploma em Curso Superior de Medicina Veterinária e habilitação mínima na categoria "B".

Funções: A defesa sanitária animal; a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal; verificação da aplicação dos preceitos do bem-estar animal; realizar inspeção *ante* e *post mortem* de animais de abate; manter disponíveis registros nosográficos; a fiscalização e o controle da classificação de produtos animais, subprodutos e resíduos de valor econômico e elaboração dos respectivos padrões; lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições descritas neste artigo; assessorar tecnicamente o consorcio, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções com quaisquer tipos de órgão e governo, dos quais o consórcio seja membro, nos assuntos relacionados com as atribuições fixadas neste artigo; elaboração das normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e

habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal; verificação da implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados; coletar produtos e água para realização de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal; realizar atividades para controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal; verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; contribuir e realizar ações orientadoras às indústrias de produtos de origem animal; auxiliar e/ou realizar palestras educativas sobre higiene dos alimentos e importância do consumo de alimentos inspecionados; conduzir veículo do CODEVALE em vistorias, visitas e palestras; realizar atividades de controle de zoonoses, controle de natalidade em animais domésticos, incluindo a realização de cirurgias para controle de natalidade de cães e gatos; desenvolver atividades em no laboratório de alimentos; participar executar as demais atividades inerentes à competência do Consórcio Público de desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE, que lhes forem atribuídas em regulamento, o empregado para melhor desenvolvimento das atividades deverá residir no município local de origem da vaga.

Noções: Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial, de produção de alimentos e de companhia. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: Programas de Autocontrole, Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal. Resíduos e contaminantes em produtos de origem animal. Identidade e qualidade de produtos de origem animal. Tecnologia de produtos de origem animal. Doenças transmitidas por alimentos. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. Doenças de notificação obrigatória. Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco e bioestatística. Desenvolvimento de programas sanitários. Inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos destinados à alimentação animal: Métodos de análise e amostragem de produtos destinados à alimentação animal. Análises de resíduos e contaminantes, microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. Risco de disseminação de doenças aos animais por produtos destinados para alimentação animal. Nutrição animal de ruminantes e monogástricos. Processamento de alimentos e formulação de rações, concentrados, núcleos, premixes e suplementos. Principais alimentos, suas características nutricionais e utilização na indústria da nutrição de animais. Tipos e funções dos aditivos utilizados na alimentação animal. Fabricação e o emprego de rações, suplementos, premixes, núcleos ou concentrados com medicamentos para os animais de produção. Noções de Boas Práticas de Fabricação - BPF e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Inspeção de produtos de uso veterinário: Farmacologia veterinária. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplasmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa. Ensaios de eficácia e segurança para produtos veterinários. Noções básicas de biossegurança. Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos: Conceito e Aplicações. Melhoramento Genético Animal e Registro Genealógico. Pecuária Orgânica: conceitos, princípios, alimentação, manejo e terapêuticas na produção animal orgânica. Legislação federal - Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários. Vigilância sanitária internacional. Fóruns internacionais de referência. Organização Mundial de Saúde Animal (OIE). Organização Pan-americana de Saúde (OPS/OMS). Organização da Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO). Comissão do Codex Alimentarius (FAO/OMS). Acordos Sanitários e Fitossanitários (Acordos SPS) na Organização Mundial do Comércio (OMC). L

Salário: R$ 3.904,00 + insalubridade (referência salarial 6)

EMPREGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Carga horária semanal	44 horas	
LOCAL	VAGA	RESERVA
Frigorífico Santa Rita do Pardo	0	02

Requisitos Mínimos de Ingresso: ensino médio

Funções: auxilia as diversas áreas do consórcio nas rotinas de digitação, atuando no arquivo de documentos, distribuição de correspondência e serviços externo, elaborando relatórios e planilhas de controle, bem como realizando recepções e atendimentos pelos diversos meios; realizar atividades de nível médio, de grande complexidade, envolvendo a apresentação de solução para situações novas, a necessidade de constantes contatos com autoridades de média hierarquia, com técnicos de nível superior e/ou contatos eventuais com autoridades de alta hierarquia e abrangendo planejamento em grau auxiliar e pesquisas preliminares realizadas sob supervisão indireta, predominantemente técnica, visando à implementação das leis, regulamentos e normas referentes à administração geral e específica; supervisão dos trabalhos que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização, métodos e material, executados por equipes auxiliares, o empregado para melhor desenvolvimento das atividades deverá residir no município local de origem da vaga.

Noções: Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Correio eletrônico. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas, noções de segurança do trabalho. Noções básicas de informática: Editor de textos Microsoft Word; criar, editar, formatar e imprimir documentos; criar e manipular tabelas; inserir e formatar gráficos e figuras; Interação entre aplicativos; Planilha eletrônica Microsoft Excel; criar, editar, formatar e imprimir planilhas; utilizar fórmulas e funções; gerar gráficos; importar e exportar dados; classificar e organizar dados. Orçamento Público, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamentos Anuais, Princípios Orçamentários (programação, unidade, universalidade, anuidade, exclusividade, clareza e equilíbrio) Despesa Pública, conceito, classificação (despesa orçamentária e despesa extra-orçamentária), Classificação econômica, Licitação (objetivo básico e modalidade de licitação), Das dispensas e inexigibilidades de licitação, Empenho (ordinário ou normal, por estimativa, global e contábil do empenho), Liquidação, Pagamento. Noções de Direito Público. Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Salário: 1.921,00 (Referência salarial 7)

TABELA 4 – EMPREGOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – CONTRATOS DE RATEIO

Observação 1: fica definida, para fins de contratação por tempo determinado, como necessidade temporária de excepcional interesse público, o atendimento aos contratos de rateio do CODEVALE.

Observação 2: diante da destinação para o atendimento a contratos de rateio, as contratações terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo haver renovação até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Observação 3: nos termos do art. 44 do Estatuto do CODEVALE, o provimento dos empregos por tempo determinado ocorrerá por meio de processo seletivo simplificado, utilizando apenas a avaliação por títulos como único critério de seleção, desde que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

EMPREGO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	
Carga horária semanal	40 horas	
LOCAL	VAGA	RESERVA
Anaurilândia – escritório CODEVALE	01	02

Requisitos Mínimos de Ingresso: ensino médio e habilitação mínima na categoria "B"

Funções: auxilia as diversas áreas do consórcio nas rotinas de digitação, atuando no arquivo de documentos, distribuição de correspondência e serviços externo, elaborando relatórios e planilhas de controle, bem como realizando recepções e atendimentos pelos diversos meios; realizar atividades de nível médio, de grande complexidade, envolvendo a apresentação de solução para situações novas, a necessidade de constantes contatos com autoridades de média hierarquia, com técnicos de nível superior e/ou contatos eventuais com autoridades de alta hierarquia e abrangendo planejamento em grau auxiliar e pesquisas preliminares realizadas sob supervisão indireta, predominantemente técnica, visando à implementação das leis, regulamentos e normas referentes à administração geral e específica; supervisão dos trabalhos que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização, métodos e material, executados por equipes auxiliares, o empregado para melhor desenvolvimento das atividades deverá residir no município de Anaurilândia.

Noções: Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Correio eletrônico. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas, noções de segurança do trabalho. Noções básicas de informática: Editor de textos Microsoft Word; criar, editar, formatar e imprimir documentos; criar e manipular tabelas; inserir e formatar gráficos e figuras; Interação entre aplicativos; Planilha eletrônica Microsoft Excel; criar, editar, formatar e imprimir planilhas; utilizar fórmulas e funções; gerar gráficos; importar e exportar dados; classificar e organizar dados.

Salário: 1.921,00 (Referência salarial 7)

EMPREGO	**AUXILIAR CONTABILIDADE**	
Carga horária semanal	40 horas	
LOCAL	VAGA	RESERVA
Anaurilândia – escritório CODEVALE	01	01

Requisitos Mínimos de Ingresso: ensino médio e habilitação mínima na categoria "B"

Funções: Atividades de nível médio, de natureza pouco repetitiva, envolvendo a orientação e execução de tarefas relativas à contabilidade pública, à escrituração e à verificação da regularidade do ato ou do fato contábil, auxiliar as diversas áreas do consórcio nas rotinas de digitação, atuando no arquivo de documentos, distribuição de correspondência e serviços externo, elaborando relatórios e planilhas de controle, bem como realizando recepções e atendimentos pelos diversos meios; apresentação de solução para situações novas, a necessidade de constantes contatos com autoridades de média hierarquia, com técnicos de nível superior e/ou contatos eventuais com autoridades de alta hierarquia e abrangendo planejamento em grau auxiliar e pesquisas preliminares realizadas sob supervisão indireta, predominantemente técnica, visando à implementação das leis, regulamentos e normas referentes à administração geral e específica; supervisão dos trabalhos que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização, métodos e material, executados por equipes auxiliares, o empregado para melhor desenvolvimento das atividades deverá residir no município de Anaurilândia.

Noções : Fundamentos conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis; Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial; fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa; Procedimentos Contábeis Básicos: plano de contas, fatos contábeis, lançamentos e escrituração, Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado. CONTABILIDADE PÚBLICA: Fundamentos legais e técnicos de Contabilidade Pública: conceito, objetivos, princípios; Planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA; Ciclo Orçamentário; Créditos Adicionais: classificação; Princípios Orçamentários; Sistemas Contábeis aplicados ao setor público e o plano de contas; Escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores; Classificações Orçamentárias: classificação legal da receita e classificação legal da despesa – classificação institucional, funcional, programática e econômica; Receita e Despesa extraorçamentárias; Execução Orçamentária: fases da receita – previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, e fases da despesa – programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento; Restos a pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo CFC (NBCT 16); Lei Federal nº 10.180/2001 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 6.976/2009 (Sistema de Contabilidade Federal) e Portaria MF nº 184/2008, Portaria STN nº 437, de 12/7/ 2012, e alterações posteriores (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 5ª edição). LEGISLAÇÃO: Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações posteriores – Lei de Responsabilidade

Fiscal; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Lei de Licitações.

Salário: 1.921,00 (Referência salarial 7)

EMPREGO	**SERVIÇOS GERAIS**	
Carga horária semanal	40 horas	
LOCAL	VAGA	RESERVA
Anaurilândia – escritório CODEVALE	00	01

Requisitos Mínimos de Ingresso: ensino médio.

Funções: remove o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos e/ou limpa-os com aspiradores, flanelas ou vassouras apropriadas para conservá-los em boa aparência; limpa escadas, pisos e demais áreas internas ou externas dos diversos edifícios que compõem o CODEVALE, obedecendo instruções e normas de segurança; arruma banheiros e toaletes limpando-os, desinfetando-os e reabastecendo-os com material higiênico, conservando em perfeitas condições de uso; remove móveis e outros utensílios; efetua entrega de encomendas e/ou transmite recados aos ocupantes das diversas instalações do CODEVALE; prepara e distribui café, chá, pães, dentre outros; executa outras atividades correlatas, o empregado para melhor desenvolvimento das atividades deverá residir no município de Anaurilândia.

Salário: 1.314,00 (Referência salarial 13)

TABELA 5 – REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL

1	R$ 2.160,00	10	R$ 2.576,00
2	R$ 5.380,00	11	R$ 1.676,00
3	R$ 3.206,00	12	R$ 2.612,00
4	R$ 4.182,00	13	R$ 1.314,00
5	R$ 5.223,00	14	R$ 7.540,00
6	R$ 3.904,00	15	R$ 1.770,00
7	R$ 1.921,00	16	R$ 1.579,00
8	R$ 6.437,00		
9	R$ 1.897,00		

Art. 2º Os empregos do CODEVALE serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos ou ainda processo seletivo, exceto o de Diretor Executivo.

Art. 3º A dispensa de empregados públicos dar-se-á nos termos do regulamento de pessoal; enquanto o regulamento não for editado, a dispensa será feita tomando-se por base procedimentos objetivos e impessoais, observado o contraditório e ampla defesa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir na data de sua publicação**.**

Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 045/2022 do CODEVALE.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Presidente

XML nr.: 11

CONSÓRCIO MUNICIPAL

CONSÓRCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

Balanço Geral

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 14/03/2023

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	15.766.356,54	15.766.356,54	3.105.317,95	- 12.661.038,59
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	234.567,89	233.567,89
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	234.567,89	233.567,89
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.765.356,54	15.765.356,54	2.870.750,06	- 12.894.606,48
28	Transferências da União e de suas Entidades	1.298.000,00	1.298.000,00	0,00	- 1.298.000,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.940.385,99	2.940.385,99	1.302.772,77	- 1.637.613,22
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	11.526.970,55	11.526.970,55	1.567.977,29	- 9.958.993,26
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.766.356,54	15.766.356,54	3.105.317,95	- 12.661.038,59
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.766.356,54	15.766.356,54	3.105.317,95	- 12.661.038,59
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	416.409,12	416.409,12
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	15.766.356,54	15.766.356,54	3.521.727,07	- 12.244.629,47
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.003.970,55	2.715.340,25	1.849.525,06	1.551.700,96	1.551.700,96	865.815,19
80	Pessoal e Encargos Socias	971.770,55	1.109.709,43	967.066,71	967.066,71	967.066,71	142.642,72
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	1.032.200,00	1.605.630,82	882.458,35	584.634,25	584.634,25	723.172,47
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	13.762.385,99	13.354.769,62	1.672.202,01	1.656.331,55	1.656.331,55	11.682.567,61
84	Investimentos	13.762.385,99	13.354.769,62	1.672.202,01	1.656.331,55	1.656.331,55	11.682.567,61
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	15.766.356,54	16.070.109,87	3.521.727,07	3.208.032,51	3.208.032,51	12.548.382,80
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	15.766.356,54	16.070.109,87	3.521.727,07	3.208.032,51	3.208.032,51	12.548.382,80
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	15.766.356,54	16.070.109,87	3.521.727,07	3.208.032,51	3.208.032,51	12.548.382,80
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	63.115,06	58.540,28	58.540,28	0,00	4.574,78
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	63.115,06	58.540,28	58.540,28	0,00	4.574,78
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	63.115,06	58.540,28	58.540,28	0,00	4.574,78

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 12

CONSÓRCIO MUNICIPAL

CONSÓRCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

Balanço Geral

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 14/03/2023

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	3.105.317,95	2.652.189,93	88	Despesas Orçamentárias (VI)	0	3.521.727,07	1.241.492,03
2	00 Recursos Ordinários	0	1.802.545,18	1.639.576,46	89	00 Recursos Ordinários	0	1.875.960,07	1.241.492,03
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	90	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	91	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00	92	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	93	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	94	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	95	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	96	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	97	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	98	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	99	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	100	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	101	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	102	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
16	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	103	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00
17	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	104	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	105	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	106	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	107	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	1.012.613,47	108	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	723.400,00	0,00
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	109	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	110	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	111	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	112	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	1.302.772,77	0,00	113	28 Transferências de Convênios - Outros	0	922.367,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	114	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	115	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	116	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	117	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	118	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	119	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	120	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	121	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	122	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	123	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	124	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	125	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	126	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	127	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
41	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	128	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
42	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	129	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
43	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	130	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00

44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
45	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	132	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
46	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	133	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
47	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	134	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
48	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	135	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
49	63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	136	63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
50	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	137	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
51	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00	138	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
52	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	139	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
53	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00	140	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
54	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	141	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
55	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	142	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
56	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	143	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
57	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	144	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
58	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00	145	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00
59	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00	146	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
60	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	147	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
61	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	148	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
62	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	149	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
63	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	150	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
64	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	151	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
65	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	152	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
66	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	153	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
67	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	154	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
68	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	155	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
69	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	156	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
70	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	157	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	0,00	0,00	158	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
72	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	159	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
73	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	160	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
74	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	161	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
75	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	162	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	163	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
77	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	164	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
78	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	165	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
79	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	313.694,56	64.805,06	166	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	58.540,28	3.623,50
80	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	313.694,56	63.115,06	167	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	58.540,28	243,50
81	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00	168	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00
82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	169	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
83	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	1.690,00	170	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	3.380,00
84	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	2.447.029,21	975.149,75	171	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	2.285.774,37	2.447.029,21
85	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	2.447.029,21	975.149,75	172	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	2.285.774,37	2.447.029,21
86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	173	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
87	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	5.866.041,72	3.692.144,74	174	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	5.866.041,72	3.692.144,74

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2022			2021		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
175	00 - Recursos Ordinários	1.802.545,18	0,00	1.802.545,18	1.639.576,46	0,00	1.639.576,46
176	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

180	05 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	07 - Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	12 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	13 - Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	1.012.613,47	0,00	1.012.613,47
195	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	28 - Transferências de Convênios - Outros	1.302.772,77	0,00	1.302.772,77	0,00	0,00	0,00
200	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
209	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	47 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	48 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	52 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	53 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	55 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218	59 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	62 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	63 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	64 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	66 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
227	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

228	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236	86 - Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	89 - Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239	90 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	91 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241	92 - Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa							

Instruções de Preenchimento:

1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2022) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2021) do G1 - Ingressos deverão ser registradas liquidas das deduções.

2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.

3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

4) No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

XML nr.: 13

CONSÓRCIO MUNICIPAL

CONSÓRCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

Balanço Geral

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 14/03/2023

ATIVO

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021
1	ATIVO CIRCULANTE	0	2.285.774,37	2.447.029,21
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	2.285.774,37	2.447.029,21
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	1.815.158,19	241.336,09
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00
34	Investimentos	0	0,00	0,00
35	Imobilizado	0	1.815.158,19	241.336,09
36	Bens Móveis	0	1.897.667,64	241.336,09
37	Bens Imóveis	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	82.509,45	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00
48	Diferido	0	0,00	0,00
49	TOTAL DO ATIVO	0	4.100.932,56	2.688.365,30

PASSIVO

Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021
50	PASSIVO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	4.100.932,56	2.688.365,30
72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
80	Resultados Acumulados	0	4.100.932,56	2.688.365,30
81	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	4.100.932,56	2.688.365,30
82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	1.412.567,26	1.491.559,46
83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	2.688.365,30	1.198.316,04
84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	- 1.510,20
85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
86	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	4.100.932,56	2.688.365,30

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021

95	ATIVO (I)	0	4.100.932,56	2.688.365,30	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	1.496.805,70	2.447.029,21	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	2.604.126,86	241.336,09	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	318.269,34	63.115,06	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	318.269,34	63.115,06	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	3.782.663,22	2.625.250,24	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Intrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos	NOTA²	2022	2021
114	00 - Recursos Ordinários	0	1.238.113,28	1.290.696,75
115	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
116	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
117	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00
118	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
119	05 - Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
120	07 - Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00
121	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
122	12 - Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
123	13 - Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
124	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
125	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
126	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
127	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
128	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00
129	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00
130	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0	0,00	0,00
131	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	0,00	0,00
132	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
133	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	1.093.217,40	0,00
134	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
135	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
136	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
137	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
138	28 - Transferências de Convênios - Outros	0	-363.825,65	0,00
139	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
140	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
141	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
142	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
143	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
144	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
145	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
146	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
147	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
148	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
149	47 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
150	48 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
151	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
152	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
153	52 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
154	53 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
155	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
156	55 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
157	59 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
158	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
159	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00

160	62 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
161	63 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
162	64 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
163	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
164	66 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
165	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
166	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
167	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
168	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
169	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
170	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	0	0,00	0,00
171	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
172	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
173	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
174	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
175	86 - Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
176	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
177	89 - Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
178	90 - Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
179	91 - Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
180	92 - Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
181	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
182	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
Nota Explicativa				

Nota:

1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados²" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados²" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 14

CONSÓRCIO MUNICIPAL

CONSÓRCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

Balanço Geral

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 14/03/2023

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2022	2021
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1	3.105.317,95	2.652.189,93
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
3	Impostos	1	0,00	0,00
4	Taxas	1	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
6	Contribuições	1	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	1	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	1	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	1	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	1	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	1	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1	234.567,89	43.406,65
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	1	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	1	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	1	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1	234.567,89	43.406,65
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	1	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	1	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	1	2.870.750,06	2.601.671,33
24	Transferências Intragovernamentais	1	0,00	0,00
25	Transferências Intergovernamentais	1	2.870.750,06	1.000.000,00
26	Transferências das Instituições Privadas	1	0,00	1.601.671,33
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	1	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	1	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	1	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	1	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	1	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	1	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1	0,00	0,00
34	Reavaliação de Ativos	1	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	1	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	1	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	1	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	1	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1	0,00	7.111,95
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	1	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	1	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	1	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	1	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1	0,00	7.111,95
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	1	3.105.317,95	2.652.189,93
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1	1.692.750,69	1.160.630,47
47	Pessoal e Encargos	1	967.066,71	793.774,87
48	Remuneração a Pessoal	1	690.763,71	613.376,65
49	Encargos Patronais	1	276.303,00	180.398,22
50	Benefícios a Pessoal	1	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1	0,00	0,00
53	Aposentadorias e Reformas	1	0,00	0,00

54	Pensões	1	0,00	0,00
55	Benefícios de Prestação Continuada	1	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	1	0,00	0,00
57	Políticas Publicas de Transferência de Renda	1	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	1	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1	725.682,69	366.855,60
60	Uso de Material de Consumo	1	55.050,88	22.115,33
61	Serviços	1	588.122,36	344.740,27
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	1	82.509,45	0,00
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1	1,29	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	1	1,29	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	1	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	1	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	1	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	1	0,00	0,00
72	Transferências Intragovernamentais	1	0,00	0,00
73	Transferências Intergovernamentais	1	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	1	0,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	1	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	1	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	1	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	1	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	1	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1	0,00	0,00
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	1	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	1	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	1	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	1	0,00	0,00
86	Tributárias	1	0,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
88	Contribuições	1	0,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	1	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	1	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	1	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	1	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1	0,00	0,00
94	Premiações	1	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	1	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	1	0,00	0,00
97	Incentivos	1	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	1	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	1	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	1	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1	0,00	0,00
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	1	1.692.750,69	1.160.630,47
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	1	1.412.567,26	1.491.559,46

Nota Explicativa

XML nr.: 15

CONSÓRCIO MUNICIPAL

CONSÓRCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

Balanço Geral

Anexo 16 - Demonstrativo das Dívidas Fundadas Internas e Externas

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64 , Arts. 101 e 105, inc. IV, § 4º, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, - TCE/MS - Resolução nº 88, de 03/10/2018. 14/03/2023

DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS FUNDADAS INTERNAS

Nr.	ATUALIZAÇÕES				SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C+D-E-F-G)
	LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREDOR	VALOR		CONTRATAÇÃO / ENCAMPAÇÃO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
1	0.0	0.0	0.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS FUNDADAS EXTERNAS

Nr.	ATUALIZAÇÕES					SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C+D-E-F-G)
	LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREDOR	MOEDA REAL/DOLAR	VALOR		CONTRATAÇÃO/ ENCAMPAÇÃO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
2	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 16

CONSÓRCIO MUNICIPAL

CONSÓRCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

Balanço Geral

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018. 14/03/2023

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	63.115,06	313.694,56	58.540,28	0,00	318.269,34
9	Restos a Pagar em 2022	0,00	313.694,56	0,00	0,00	313.694,56
10	Restos a Pagar em 2021	63.115,06	0,00	58.540,28	0,00	4.574,78
11	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	63.115,06	313.694,56	58.540,28	0,00	318.269,34
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	63.115,06	313.694,56	58.540,28	0,00	318.269,34

Nota Explicativa

XML nr.: 17

CONSÓRCIO MUNICIPAL

CONSÓRCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

Balanço Geral

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Ano de 2022

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018. 14/03/2023

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2022	2021
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1	4.715.559,19	3.814.510,40
2	Ingressos	1	3.105.317,95	2.652.189,93
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	1	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	1	234.567,89	43.406,65
6	Receita Agropecuária	1	0,00	0,00
7	Receita Industrial	1	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	1	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	1	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	1	0,00	7.111,95
11	Transferências Recebidas	1	2.870.750,06	2.601.671,33
12	Outros ingressos operacionais	1	0,00	0,00
13	Desembolsos	1	1.610.241,24	1.162.320,47
14	Pessoal e demais despesas	1	1.610.241,24	1.160.630,47
15	Juros e encargos da dívida	1	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	1	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	1	0,00	1.690,00
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	1	1.495.076,71	1.489.869,46
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	1	1.656.331,55	17.990,00
20	Ingressos	1	0,00	0,00
21	Alienação de bens	1	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	1	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	1	0,00	0,00
24	Desembolsos	1	1.656.331,55	17.990,00
25	Aquisição de ativo não circulante	1	1.656.331,55	17.990,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	1	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	1	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	1	- 1.656.331,55	- 17.990,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	1	0,00	0,00
30	Ingressos	1	0,00	0,00
31	Operações de crédito	1	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	1	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	1	0,00	0,00
34	Desembolsos	1	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	1	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	1	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	1	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1	- 161.254,84	1.471.879,46
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	1	2.447.029,21	975.149,75
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	1	2.285.774,37	2.447.029,21

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2022	2021
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	2.870.750,06	2.601.671,33
42	Intergovernamentais	2.870.750,06	2.601.671,33
43	da União	0,00	1.000.000,00
44	de Estados e Distrito Federal	2.870.750,06	1.601.671,33
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	2.870.750,06	2.601.671,33
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	888.191,26	556.407,71
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	775.141,51	685.084,32
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	1.645.767,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	212.627,30	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Industria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.521.727,07	1.241.492,03

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2022	2021
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115180/2022

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS**, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para "Registro de Preço para **Aquisição de equipamentos e ferramentas, não patrimoniadas, para realização dos serviços e manutenções", mediante solicitação de diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS**, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação marcado para o dia **17/04/2023 às 08h00min (oito horas),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai - MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 .

Amambai / MS, Em 30 de março de 2023.

SERGIO PERIUS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.657/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 087108/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - Contratante

PEDREIRA AMAMBAI LTDA – Contratada.

CNPJ: 05.524.774/0001-35

OBJETO: "Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), Pedra Brita n°1, Pó de Pedra, Pedrisco, Pedra Brita Rachão e Pedra Brita Marroada, por um período estimado de 12(doze) meses", com fornecimento parcelado conforme solicitação da Secretaria Municipal, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 12 (doze) meses a partir de 20/03/2023, com vencimento para o dia 18/03/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 16 de Março de 2023.

Assinam:

Runes de Oliveira – Secretario Municipal de Serviços Urbanos

CPF 489.946.501-72

Sadi de Quadros – Administrador

CPF: 298.241.259-49

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.668/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097541/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

BRESCOVIT E BRESCOVIT LTDA ME - Contratada.

CNPJ: 04.127.903/0001-99.

OBJETO: Fornecimento de serviços de hotelaria e hospedagem no município de Amambaí/MS, para atender as demandas das secretarias municipais, pelo período estimado de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações e quantidades constantes no anexo I, do edital.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 12 (doze) meses a partir de 03/04/2023, com vencimento para o dia 31/03/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.80 – HOSPEDAGENS

04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal De Cultura

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 16 de Março de 2023.

Assinam :

Sergio Perius – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 619.723.550-15

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária

Municipal de Saúde.

CPF nº 011.532.951-05

Adriano Carlos Brescovit – Proprietário.

CPF: 407.310.811-53

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2.663/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099459/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

DALBERTO CONSTRUTORA EIRELI EPP

CNPJ: 10.732.650/0001-85

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2.663/2022 cujo objeto fora a Execução de obra da Reforma, Adequação e Ampliação do Centro de Educação Infantil Nosso Lar e Reparo de 01(um) Barracão Pré-Moldado, no Município de Amambai – MS, a ser custeada com recursos oriundos da Conta 32.906-1 – para reforma, adequação e ampliação e a Conta 2.221-7 para reparos, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Composições, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022, anulando o valor de R$ 0,00(zero reais).

DOTAÇÃO:

02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO
12.365.0021.2223.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL CRECHE
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Amambai - MS, 27 de Março de 2023
Assina:
Zita Centenaro – Secretário Municipal Educação
CPF: 325.566.241-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 116/23 DE 30 DE MARÇO DE 2.023 Dispõe sobre licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando Protocolo n. 121246/23

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
JULIANA RIBAS PROKOSKI	120 DIAS A PARTIR DE 14/03/23

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 30 de março de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 117/23 DE 30 DE MARÇO DE 2.023 Dispõe sobre licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando Protocolo n. 121263/23

Considerando Protocolo n. 121119/23

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
QUEZIA VALERIO ORTIZ	120 DIAS A PARTIR DE 15/03/23

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 30 de março de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 118/23 DE 30 DE MARÇO DE 2.023 Dispõe sobre licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando Protocolo n. 121121/23

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
MARLENE SOUZA	120 DIAS A PARTIR DE 15/03/23

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 30 de março de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 119/23 DE 30 DE MARÇO DE 2.023 Dispõe sobre licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando Protocolo n. 121399/23

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
ELIANE TURIBA	120 DIAS A PARTIR DE 25/03/23

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 30 de março de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 15/2023 – CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA os candidatos abaixo relacionados deferidos no processo seletivo 001/2022, constate da ordem de classificação e da análise das documentações exigidas, para se apresentar pessoalmente no Paço Municipal de Antônio João-MS na data de 31 de março ate o dia 10 de abril de 2023.

Seguindo a necessidade apresentada, nos termos da lei municipal 1139-2020, respeitando a ordem de classificação dos candidatos, já desclassificados os candidatos que não cumpriram com os requisitos, segue abaixo relacionados, para se apresentar:

MOTORISTA		
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	
11	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	10

Antonio João-MS 30.03.2023

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO -MS

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

Departamento de Licitações

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos formais e informações constantes de processo licitatório n.º 021/2023, Pregão Presencial n.º 013/2023, tendo por objeto a aquisição de computadores completos, para atender o laboratório da Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Convênio n.º 031385, processo n.º 29/005.285/2022/SED-MS, que celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por Secretaria de Estado de Educação-SED/MS e o Município de Antônio-MS; Considerando que foram observados os Preceitos da lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, **HOMOLOGO**, o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa: Comercial S & S Ltda, CNPJ: 23.475.963/0001-47, Vencedora do presente certame, com valor total de R$ 104.250,00 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Antônio João-MS, 29 de março de 2023

Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João/MS – Contratante.

LOOK MERCADO LTDA ME 09.527.650/0001-64 Contratada.

Objeto: Aquisição de ovos de Chocolate, para atender as festividades da Pascoa, otimizando as atuações e serviços que são realizados junto ao serviço de convivência e Fortalecimento de Vinculo- CRIANÇAS E ADOLECENTES E IDOSO (SCFV) através do Município de Antônio Joao MS.

Vigência: 30 Dias

Valor: R$ 10.496,50 (Dez mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: 17.002.08.244.0601.2051-3.3.30.00.00 (44-1500)

Data: Antônio João/MS, 30 de março de 2023

Homologo e **Ratifico**, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão de Licitação e Equipe de

Pregoeiros, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**, referente ao Edital de **Pregão Presencial 07/2023,** para **aquisição de combustível tipo gasolina comum e óleo diesel comum, para atender a demanda da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Antônio João/MS**, devido a correções necessárias no conteúdo do edital. Assim sendo, será publicado novo edital, oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município, portal de transparência do Município e no DOE. Ficaremos a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Antônio João, através do fone (67) 3435-1011, email: licitação.aj@Gmail.com, no horário de expediente.

Antônio João-MS, 30 de março de 2023

Luiz Carlos Vendrúscolo

Pregoeiro

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

TERMO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023.

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada na Lei nº. 8080/90, nos art. 74, 78 e 79, da Lei nº. 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo, e **RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2023.

Processo Administrativo n.º 031/2023.

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa (s) física (s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para prestações de serviços especializados na prestação de serviços médicos em regime de plantões para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira do Município de Antônio João – MS.

Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 08.001.108.10.302.1003.2067-3.3.90.39.00.00 (108-1500).

Data: Antônio João/MS, 28 de março de 2023.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira,

Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES

O Município de Antônio João - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Victório Penzo, nº 347, centro, Antônio João - MS , inscrito no CNPJ sob o nº 03.567.930/0001-10 , por meio da Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto n° 102/2023, de 21 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fixação de normas e regras prévias para CREDENCIAMENTO e posterior contratação para PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES, descritas no anexo III deste termo para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira do Município de Antônio João – MS, com fundamento nos art. 74, 78 e 79, da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas regras deste edital.

Sala da Comissão de Credenciamento, aos 27 dias do mês de março de 2023.

Clédina Aparecida Valensuelos

Presidente da Comissão de Credenciamento

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Antonio João/MS – Contratante.

BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91– Contratada.

Objeto: Contrato por prestação de serviços relativos á emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela DMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA do Município de Antonio João MS, em saques e como meio de pagamento na suas aquisições de bens e serviços.

Vigência: 28/03/2024

Data: Antônio João/MS, 28 de março de 2023

Homologo e **Ratifico**, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Recursos Humanos

REPUBLICA SE POR INCORREÇÃO , DECRETO "RH" Nº 057,22 de março de 2023.

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o senhor LUCAS COSTA FERREIRA **,** para exercer o cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, símbolo DAS-9, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

João Jakson Vieira Gomes

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2023.

Processo Licitatório nº 003/2023.

Assunto – Dispensa de Licitação

Interessado – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS;

Objeto - LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA Nº 4091, JARDIM SÃO BENTO, EM APARECIDA DO TABOADO - MS, PARA SUA UTILIZAÇÃO COMO DEPÓSITO/ARQUIVO DE DOCUMENTOS/OBJETOS ANTIGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO.

Locador, imóvel e valores:

Locador:	**Nome: Adriana de Souza Pereira Rosa** **CPF: 793.075.401-44**				
Imóvel:	**Um prédio comercial, localizado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.091 - (área de 51,39 m2, matriculado sob nº 9899 do SRP local) - Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	locação do imóvel localizado na Rua Elias Tolentino de Almeida nº 4091, Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado - MS, para sua utilização como depósito/arquivo de documentos/objetos antigos da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.	Meses	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

Vistos etc...

A Procuradoria Jurídica apresentou parecer opinativo no sentido de que é possível a Contratação, com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93.

Posto isto, após verificar que há conveniência e oportunidade na presente contratação para Legislativo Municipal, **RATIFICO A DISPENSA** e autorizo a contratação direta de locação, junto a interessada na prestação do serviço de locação, de conformidade com os fundamentos apresentados nos autos.

Determino que os presentes Autos sejam devidamente autuados como Dispensa de Licitação e registrado com a numeração adequada, obedecendo a ordem numérica pré-existente na Câmara Municipal para Dispensas.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de março de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL CMDCA 002/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA DE NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL N. 002/CMDCA/2023

INSTAURA ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O PERIODO 10/01/2024 a 09/01/2028.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APARECIDA DO TABOADO (CMDCA), no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 1.217/2008, torna público o presente EDITAL de convocação para o Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028, do CMDCA local.

.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Aparecida do Taboado, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Aparecida do Taboado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h + plantões	Correspondente ao que diz a Lei 1.217/2008.

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h às 17h (MS), sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a escalas de plantão, inclusive nos fins de semana e feriados.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar deverá ser remunerada ou compensada.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1217/2008 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1217/2008, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Aparecida do Taboado ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1o , da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2014 do Conanda e na Lei Municipal n. 1217/2008.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III. Apresentação dos candidatos habilitados;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Aparecida do Taboado, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1217/2008, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município;

IV. Conclusão do Ensino Médio;

V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1º , inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Comprovante de residência;

III. Certificado de quitação eleitoral;

IV. RG e CPF;

V. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal e Esradual;

VI. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

VII . Uma Foto 5x7;

VIII . Declaração de Trabalho Exclusivo.

Observação: toda a documentação deverá ser apresentada em duas cópias de cada.

4 . DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 10 (dez) de abril a 02 (dois) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 07h às 10:30h (MS), na Sede do CMDCA, situado na Rua Marcolino Teixeira de Queiroz, 844 Centro.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 1217/2008, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando- se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1217/2008 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada no dia 05 (cinco) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 06/05/2023 a 10/05/2023, no horário de atendimento ao público, na sede do CMDCA, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca@aparecidadotaboado.ms.gov.br

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.

7.8 Independentemente de impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 24 de maio, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 No dia 02 de julho de 2023, das 08h às 11h(BR), no local a ser definido posteriormente, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre Língua Portuguesa e Informática Básica, para a qual o candidato deve obter a nota igual ou superior a 6,0(seis) pontos.

7.10 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 05(cinco) de julho, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento

ao público, na sede do CMDCA, no prazo de 7 (sete) dias, no período de 06 a 12, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.11 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 18, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o , da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII. confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.7.4 Os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais, deverão ser retirados de circulação e/ou exposição até o dia 30/09/2023.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto e único, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 30 de maio, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal,

espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos (a depender da definição do modelo de cédula).

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 01 de setembro.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á no local da votação, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 03(três), em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
10/04 a 02/05	Prazo para registro das candidaturas
05/05	Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em gera
	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público
02/07	Aplicação da prova
	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público
	Divulgação dos locais de votação
	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
01/10	Eleição
	Publicação da apuração
10/01/2024	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.217/2008, sem prejuízo das demais leis afetas.

3.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida do Taboado para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida do Taboado-MS, 30 de março de 2023.

Tamara Cristina Nicolete Pereira

Presidente do CMDCA

Anexo I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar/2023.

Eu,_____ , brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) do documento de identificação n._____, nos termos das Leis Municipais n. 1217/2008 e suas alterações, Edital n.002/CMDCA/2023 e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Resolução n. 002/2023, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Aparecida do Taboado/MS. Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos: Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar; Documento de identificação com foto e de validação nacional; CPF; Uma foto 5x7; Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio; Comprovante de residência no município de Aparecida do Taboado/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome; Termo de disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o regime de plantão(noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição;

Declaro ainda:

Local de Trabalho Atual: _____

Fone para contato: _____ Celular: _____

E-mail: _____

End. Residencial: _____

Nestes termos.

P. Deferimento, Aparecida do Taboado, MS ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente._____

----------corte aqui ---------

PROCESSO DE ESCOLHA EXTRAORDINÁRIO PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2023 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nome do Candidato: _____ Data: _____/ _____/_____ _____ COMISSÃO

Matéria enviada por Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

---

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONVOCAÇÃO - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL**, torna pública a convocação da candidata inscrita no Processo Seletivo de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, em turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado/MS, no âmbito do **Programa Tempo de Aprender**, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), instituído pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

NOME DA CANDIDATA	PONTUÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FÁBIO MENEZES BARROSO	04	10°

O candidato supracitado deverá comparecer impreterivelmente entre os dias 31/03/2023 e 03/04/2023 das 08h ás 12h ou das 13h 30 às 16h30 (BR) na sede da SMECEL situada à Avenida Presidente Vargas, nº4422, Centro. O não comparecimento implicará na desistência automática da vaga.

Aparecida do Taboado, 31 de março de 2023.

Ana Rita Paião Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto "RH" n° 011, de 16 de fevereiro de 2022.

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Câmara Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2023.

Processo Licitatório nº 003/2023.

Ementa:

"Licitação. Dispensa. LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA Nº 4091, JARDIM SÃO BENTO, EM APARECIDA DO TABOADO - MS, PARA SUA UTILIZAÇÃO COMO DEPÓSITO/ARQUIVO DE DOCUMENTOS/ OBJETOS ANTIGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA Nº 4091, JARDIM SÃO BENTO, EM APARECIDA DO TABOADO - MS, PARA SUA UTILIZAÇÃO COMO DEPÓSITO/ARQUIVO DE DOCUMENTOS/OBJETOS ANTIGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO.

Locador, imóvel e valores:

Locador:	**Nome: Adriana de Souza Pereira Rosa** **CPF: 793.075.401-44**				
Imóvel:	**Um prédio comercial, localizado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.091 - (área de 51,39 m2, matriculado sob nº 9899 do SRP local) - Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	locação do imóvel localizado na Rua Elias Tolentino de Almeida nº 4091, Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado - MS, para sua utilização como depósito/arquivo de documentos/ objetos antigos da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.	Meses	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Fundamento legal – inciso X, do artigo 24, da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Ratificação da dispensa: 30 de março de 2023.

Aparecida do Taboado/MS, 30 março de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

Secretaria de Saude

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 029/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 029/2023.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 003/2023.

CREDENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CREDENCIADA: RODRIGO RODRIGUES BARROZO LOPES – ME

OBJETO: execução dos **SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE – FORNECIMENTO DE PROTESE**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
PROTÉTICO	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVIVEL COM ARMAÇÃO METÁLICA MAXILAR E MANDIBULAR	CEO	Dupla prensagem (corpo e esmalte); angulação em média de 33º nos posteriores: alta resistência mecânica, química e a abrasão: excelente aderência às resinas de base de prótese: ausência total de bolhas e porosidade: alta estabilidade de cores; pigmentos biocompativeis: fluorescência natural: modelo adequado a diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, grande variedade de cores; cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO. CARACTERÍSTICAS DA RESINA: resina acrílica de cor rosa e incolor média com caracteres tipo "veias"; especificações das normas da ADA e ISSO

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento.

VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2023 , a contar da data de sua assinatura .

Aparecida do Taboado/MS, 24 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TERMO DE ADESÃO 030/2023

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

TERMO DE ADESÃO 030/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

TERMO DE ADESÃO Nº. 030/2023

EMPRESA CONTRATADA: RODRIGO RODRIGUES BARROZO LOPES – ME .

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2023

OBJETO CONTRATUAL: PRÓTESE TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR

VALOR TOTAL CONTRATADO: 60.000,00 até 31 de dezembro de 2023.

A Sra. DAIANE DE SOUZA PUPIN , Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, RESOLVE:

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Termo de adesão ao credenciamento n° 030/2023, a senhora servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Saúde	Lis Maria Almeida da Silveira Palma	Agente Administrativa	315

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação, devendo ainda:

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 24 de março de 2023.

_____

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Lis Maria Almeida da Silveira Palma**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

Lis Maria Almeida da Silveira Palma

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 030/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 030/2023.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 003/2023.

CREDENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CREDENCIADA: RODRIGO RODRIGUES BARROZO LOPES – ME

OBJETO: execução dos **SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE – FORNECIMENTO DE PROTESE**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
PROTÉTICO	PRÓTESE TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR	CEO	Dupla prensagem (corpo e esmalte); angulação em média de 33º nos posteriores: alta resistência mecânica, química e a abrasão: excelente aderência às resinas de base de prótese: ausência total de bolhas e porosidade: alta estabilidade de cores; pigmentos biocompativeis: fluorescência natural: modelo adequado a diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, grande variedade de cores; cumprir rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO. CARACTERÍSTICAS DA RESINA: resina acrílica de cor rosa e incolor média com caracteres tipo "veias"; especificações das normas da ADA e ISSO

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento.

VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2023 , a contar da data de sua assinatura .

Aparecida do Taboado/MS, 24 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TERMO DE ADESÃO 029/2023

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

TERMO DE ADESÃO 029/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

TERMO DE ADESÃO Nº. 029/2023

EMPRESA CONTRATADA: RODRIGO RODRIGUES BARROZO LOPES – ME .

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2023

OBJETO CONTRATUAL: PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVIVEL COM ARMAÇÃO METÁLICA MAXILAR E MANDIBULAR

VALOR TOTAL CONTRATADO: 30.000,00 até 31 de dezembro de 2023.

A Sra. DAIANE DE SOUZA PUPIN , Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, RESOLVE:

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Termo de adesão ao credenciamento n° 029/2023, a senhora servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Saúde	Lis Maria Almeida da Silveira Palma	Agente Administrativa	315

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação, devendo ainda:

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 24 de março de 2023.

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Lis Maria Almeida da Silveira Palma**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Lis Maria Almeida da Silveira Palma

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.738, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.653, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. A ementa e os dispositivos da Lei nº 1.653, de 19 de fevereiro de 2021, a seguir, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Autoriza o Poder Legislativo a firmar Termo de Cooperação com o Poder Executivo para uso excepcional dos trabalhos do Departamento de Compras, do Pregoeiro e sua equipe de apoio, agente de contratação e todos e quaisquer serviços afetos ao Departamento de Licitação, para a realização de todas as fases de processos licitatórios em quaisquer das modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

.....

Art. 1º Fica o Poder Legislativo local autorizado a firmar termo de cooperação com o Poder Executivo do município de Aparecida do Taboado, para uso excepcional dos trabalhos do Departamento de Compras, do Pregoeiro e sua equipe de apoio, agente de contratação e todos e quaisquer serviços afetos ao Departamento de Licitação, para a realização de todas as fases de processos licitatórios em quaisquer das modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da ausência de número suficiente de servidores para atender as exigências legais; fica autorizado também que a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado possa figurar como órgão participante nos processos de registro de preços e também de adesão a atas de registro de preços feitas pela municipalidade de Aparecida do Taboado, tudo de conformidade com a legislação vigente, bem como de quaisquer alterações e regulamentações que vierem a ser expedidas e implementadas pelo Executivo quanto a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

.....

Parágrafo único . A vigência do termo de cooperação a ser inicialmente firmado, poderá ser prorrogado a cada exercício, enquanto a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado não contar com equipe própria para atender as exigências previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e outras legislações pertinentes.

.....

Art. 3º Serão solicitadas expressamente pela Presidência da Câmara Municipal as aquisições de bens e ou serviços a serem realizadas.

....."

Art.2º Altera-se a redação do Anexo Único da Lei nº 1.653, de 19 de fevereiro de 2021, cuja redação passará a ser o constante do modelo de Termo de Cooperação em anexo.

Parágrafo único . Fica autorizada a retificação do Termo de Cooperação vigente entre o Município de Aparecida do Taboado e a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, de maneira a adaptá-lo as alterações da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ____/20____, de _____ de _____ de 20____.

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOAD E A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APARECIDA DO TABOADO - MS.

O MUNICÍO DE APARECIDA DO TABOADO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 80.620.180/0001-43 com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida nº 4.098, Jardim São Bento, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____ e a CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS, inscrita no CNPJ sob nº 15.386.444/0001-84, com sede na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado – MS, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal_____ ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é firmado em razão da autorização contida na Lei Municipal nº 1.653, de 19 de fevereiro de 2021 com as suas alterações, bem como quaisquer alterações e regulamentações que vierem a ser expedidas e implementadas pelo Executivo quanto a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, consistente na realização de licitação, nos termos da legislação vigente e pertinente, bem como de quaisquer alterações e regulamentações que vierem a ser expedidas e implementadas pelo Executivo quanto a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decorrer de sua vigência, por intermédio do Departamento de Compras, do Pregoeiro do Poder Executivo e sua equipe de apoio, agente de contratação e todo e quaisquer servidores e serviços afetos ao Departamento de Licitação, para a realização de todas as fases de processos licitatórios em quaisquer das modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além de possibilidade de prévio registro de preços e também adesão a atas de registro de preços feitas pela Municipalidade de Aparecida do Taboado, sempre que houver necessidade, mediante solicitação expressa do Presidente do Poder Legislativo, sendo que, o Executivo realizará todos os atos legais a ela inerentes, de todas as fases, sendo que impugnações e recursos serão decididos pelo Executivo Municipal, assim como, a instrução processual e finalização do processo, devendo o Poder Executivo encaminhar à Câmara Municipal cópia de todo o Processo licitatório para o fim de:

I – Para os processos destinados a Registros de Preços, em que a Câmara Municipal integre o rol de Órgão Participantes, caberá ao Executivo Municipal sua homologação, elaboração da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas dos responsáveis e posterior envio de cópia de todo Processo Licitatório à Câmara Municipal para que promova a formalização da contratação, sua execução, fiscalização etc.

II - Para os processos licitatórios, que não se enquadrem no inciso anterior, caberá ao Executivo Municipal, após encerrada a fase recursal (caso exista), encaminhar à Câmara Municipal cópia de todo o Processo Licitatório para que esta promova os atos de homologação, adjudicação, formalização da contratação, sua execução, fiscalização etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

Para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado não arcará com nenhum custo, pois que toda e qualquer remuneração de quaisquer dos servidores do Executivo ficarão a cargo exclusivo do Município de Aparecida do Taboado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

O Município de Aparecida do Taboado, se obriga a disponibilizar os trabalhos do Departamento de Compras, do Pregoeiro e sua equipe de apoio, agente de contratação e todos e quaisquer serviços afetos ao Departamento de Licitação, para a realização de todas as fases de processos licitatórios em quaisquer das modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, necessários para a realização de certame licitatório solicitado pela Câmara Municipal, os quais deverão encaminhar à Câmara Municipal se necessário, os pedidos de esclarecimentos e impugnações de edital, quando não puder por eles ser prontamente esclarecidos e ainda os eventuais recursos, no caso deste, para apreciação e decisão pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e tem seu término previsto para 31 de dezembro de _____, podendo tal vigência ser prorrogada a cada exercício, enquanto a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado não contar número suficiente de servidores para atender as exigências previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no site oficial da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado e no órgão oficial de publicação dos atos do município, atualmente, o Diário Oficial dos Municípios da ASSOMASUL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FIM DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação terá fim pela superveniência de norma legal ou ainda por vontade manifestada por quaisquer das partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único. A citada notificação somente surtirá efeitos tão logo seja finalizado os processos de licitação em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aparecida do Taboado, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que o mesmo possa produzir de plano seus legais efeitos.

Aparecida do Taboado – MS, _____ de _____ de 20___.

_____ _____

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Testemunhas

01 - _____ 02 - _____

Matéria enviada por JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1°. Ficam criados, no quadro de cargos em comissão, os seguintes cargos, integrantes do Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior - DAS:

I - 1 (um) de Secretário Adjunto de Assistência Social – DAS-2, integrante do Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior;

II - 1 (um) de Diretor de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos – DAS-6, integrante do do Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior;

III - 3 (três) de Agente de Contratação – DAS-4, integrante do Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior;

IV - 3 (três) de Assessor Jurídico – DAS-7, integrante do Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior;

V - 5 (cinco) de Chefe de Apoio Administrativo – DAS-9, integrante do Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior.

Art. 2º Ficam criados, no quadro de cargos em comissão, os seguintes cargos, integrantes do Grupo Ocupacional II – Assistência Direta e Imediata – ADI:

I – 1 (um) de Assessor de Obras e Urbanismo – ADI-1, integrante do Grupo Ocupacional II – Assistência Direta e Imediata;

II - 1 (um) de Assessor em Saúde Pública - ADI-1, integrante do Grupo Ocupacional II – Assistência Direta e Imediata;

III – 1 (um) de Assessor de Desenvolvimento Social – ADI-1, integrante do Grupo Ocupacional II – Assistência Direta e Imediata.

Art. 3º. Ficam criadas as seguintes gratificações de função, cujas atribuições estão previstas no Anexo I, desta lei:

I - 5 (cinco) Encarregado de Serviço – DAI-6, integrante do Grupo Ocupacional III – Direção e Assessoramento Intermediário;

II - 5 (cinco) Chefe de Setor – DAI-2, integrante do Grupo Ocupacional III – Direção e Assessoramento Intermediário;

III - Fiscal de Contrato.

§ 1º. As atribuições dos cargos, lotação, qualificação e carga horária de que tratam os Artigos 1º, 2º e 3º estão dispostas no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 2º. Para toda e qualquer contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal será designado 01 (um) agente público municipal para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato.

§ 3º. O agente público designado para função de Fiscal de Contrato perceberá uma gratificação mensal, denominada como GRATIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por contrato, os quais serão pagos durante toda a vigência da contratação, que poderá ser acumulada com outra função e não poderá ser incorporada para qualquer fim.

§ 4º. O valor da gratificação prevista no § 3º, deste artigo, poderá ser atualizado monetariamente por índice de correção oficial, anualmente por ato do Prefeito.

Art. 4º. Fica alterada a nomenclatura do cargo em comissão DIRETOR DE CONTROLE DE PROCESSOS E LEGISLAÇÃO – DAS-7, integrante do Grupo Ocupacional I - Direção e Assessoramento Superior, para ASSESSOR DE CONTROLE DE PROCESSOS E LEGISLAÇÃO – DAS-7, integrante do Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento do Grupo Ocupacional I, mantidas as funções do cargo.

Art. 5º. Os gastos decorrentes desta lei ficarão a cargo das dotações decorrentes do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 dias do mês de março do ano de 2023 .

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ANEXO I

CARGOS PARA CRIAÇÃO							
SÍMB.	**CARGOS**	**VAGAS**	**VENCTO R$**	**DESCRITIVO**	**SECRETARIA**	**QUALIFICAÇÃO**	**C.H.D**
DAS-2	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	R$ 9.553,05	I. Supervisionar a execução das atividades da Secretaria de Assistência Social e todas as suas unidades, inclusive as regionalizadas, de acordo com as determinações do Secretário; II. Preparar o expediente necessário aos despachos do Secretário; III. Coordenar as medidas indispensáveis à execução satisfatória do Programa de Trabalho anual; IV. Consolidar, analisar e avaliar as informações relativas ao desempenho da Secretaria; V. Emitir parecer sobre o desempenho das unidades administrativas e do pessoal da Secretaria; VI. Assistir às unidades sob sua responsabilidade nas atividades de planejamento, execução e controle VII. Despachar diretamente com o Secretário; VIII. Substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos; IX. Promover reuniões de integração com os Diretores responsáveis pelas atividades de execução programática e regionalizada; X. Submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência; XI. Desenvolver outras atividades correlatas.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ENSINO MÉDIO OU CAPACIDADE TÉCNICA	07 H

DAS-4	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	3	R$ 7.840,96	I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos: a) estudos técnicos preliminares; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; e c) pesquisa de preços; II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; c) coordenar a sessão pública e o envio de lances; d) verificar e julgar as condições de habilitação; e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame; h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação III - Desenvolver outras atividades correlatas.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ENSINO SUPERIOR OU CAPACIDADE TÉCNICA	07 H
DAS-6	DIRETOR MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1	R$ 6.125,74	2. Planejar, organizar, coordenar, orientar, dirigir, controlar e implantar os serviços e obras realizadas por administração direta, de manutenção, conservação, reparos, recuperações e reconstrução parcial de obras referentes a edifícios e equipamentos públicos municipais e obras de urbanismo, solicitados por outras Secretarias/Entidades da Administração Municipal; II. Promover a realização de levantamentos/ vistorias nos prédios públicos municipais e nos passeios públicos, objetivando o planejamento, programação e controle das atividades de manutenção, conservação e reparos, elaborando-se planos de ação, conforme as ocorrências das solicitações; III. Realizar as obras de manutenção dos edifícios públicos municipais nas áreas de: pintura, telhado, pisos e revestimentos, alvenaria em geral e serviços em suas instalações elétricas e hidráulicas; IV. Realizar as obras de manutenção dos passeios públicos municipais adjacentes às áreas de domínio do Município, observando os princípios de acessibilidade; V. Solicitar à Diretoria de Execução de Obras de Infraestrutura Urbano os serviços de marcenaria e serralheria; VI. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e outras atividades que lhe forem determinadas pelo Diretor de Operações e Conservação.	SECRETARIA DE OBRAS	ENSINO SUPERIOR OU CAPACIDADE TÉCNICA	07 H
DAS-7	ASSESSOR JURÍDICO	3	R$ 4.533,04	I. Prestar assessoramento especializado relativo a assuntos jurídicos ao Prefeito Municipal, em apoio ao Procurador-Geral do Município; II. Assessorar o Procurador-Geral na elaboração de pareceres sobre consultas formuladas pelo Prefeito Municipal ou por outros setores da Administração Municipal referentes a assuntos de natureza jurídica; III. Auxiliar nos exames prévios dos projetos de Lei, justificativas, Decretos, Regulamentos, contratos administrativos e outros atosde natureza administrativa; IV. Orientar na coletânea da Lei Federal ou Estadual aplicável ao Município; V. Assistir e assessorar nas licitações e contratos administrativos de qualquer natureza; VI. Participar em comissões de inquéritos administrativos e assessorar nos trabalhos jurídicos daquelas; VII. Assessorar na representação judicial e extrajudicial da Prefeitura Municipal, quando investido do necessário mandato; VIII. Prestar todo assessoramento jurídico necessário ao funcionamento da Prefeitura Municipal.	ADVOCACIA GERAL	ENSINO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO PERANTE A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	07 H
ADI-1	ASSESSOR EM SAÚDE PÚBLICA	1	R$ 2.940,35	3. Prestar atividades de assessoramento específico e especializado em unidades técnicas nas diversas áreas da Secretaria; 4. auxiliar a Secretária Municipal de Saúde e chefias de Divisões no planejamento, organização, controle das ações e os serviços de saúde; 5. assessorar a Secretária Municipal de Saúde no acompanhamento dos resultados de eficiência, eficácia e satisfação da população em face dos serviços públicos de saúde; 6. assessorar na elaboração estudos e projetos com objetivo de promover a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; 7. Desenvolver outras atividades correlatas;	SECRETARIA DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO OU CAPACIDADE NOTÓRIA	07 H

ADI-1	ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1	R$ 2.940,35	4. Assessorar a Secretária nas atividades que dependam de apoio especializado e pessoal; II. Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos de pessoas, como menores, migrantes, desamparados, pessoas em situação de vulnerabilidade; III. Organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas da população; IV. Assessorar na criação de documentos, laudos, ofícios, para assinatura do Secretário, Secretário Adjunto e da Secretaria; V. Desenvolver outras atividades correlatas.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ENSINO MÉDIO OU CAPACIDADE NOTÓRIA	07 H
ADI-1	ASSESSOR DE OBRAS E URBANISMO	1	R$ 2.940,35	I. Assessorar na criação de documentos, laudos, ofícios, para assinatura do Secretário, Secretário Adjunto e da Secretaria; II. Analisar documentos, acompanhar processos diversos, emitir pareceres e realizar outras atividades correlatas que requeiram conhecimentos específicos da área de atuação; III. Executar atividades de assessoria ao gabinete de natureza técnica ou administrativa, analisar documentos, acompanhar processos diversos, emitir pareceres e realizar outras atividades correlatas que requeiram conhecimentos específicos da área de atuação; IV. Gestão do material de expediente utilizados na Secretaria; V. Atendimento as demandas do superior para melhor uncionamento do setor; VI. Atuar com ações preventivas objetivando o correto cumprimento do resultado e elaboração de relatórios gerenciais para a diretoria; VII. Atuar de forma estratégica, propondo e programando melhorias nos processos; VIII. Desenvolver outras atividades correlatas.	SECRETARIA DE OBRAS	ENSINO SUPERIOR OU CAPACIDADE TÉCNICA	07 H
DAS-9	CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO	5	R$ 3.929,46	5. Acompanhar as demandas administrativas da secretária; 6. Cuidar para que os documentos recebidos sejam devidamente respondidos e arquivados; 7. Gerenciar laudos de pagamento, recebimentos de materiais no setor; 8. Assessorar secretário e diretores nas demandas diárias; 9. Providenciar relatórios e informações úteis ao diretor ou secretário, conforme demanda; 10. Zelar pelo bom atendimento dentro da secretária; 11. Promover o intermédio entre a Secretaria e os setores de Recursos Humanos, Compras, Contabilidade, Contratos, Licitação, etc; 12. Desenvolver outras atividades correlatas.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ENSINO SUPERIOR OU CAPACIDADE TÉCNICA	07 HORAS

FUNÇÃO GRATIFICADA PARA CRIAÇÃO							
DAI-1	ENCARREGADO DE SERVIÇO	5	707,89	Definidas pela Lei Complementar nº 22, de 17 de fevereiro de 2009.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL OU CAP. PÚBLICA NOTÓRIA	——
DAI-1	CHEFE DE SETOR	5	R$ 1.389,54	Definidas pela Lei Complementar nº 22, de 17 de fevereiro de 2009.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ENSINO MÉDIO OU CAP. PÚBLICA NOTÓRIA	
DAI-1	FISCAL DE CONTRATO	200	R$ 75,00	• Estabelecer diretrizes, orientações e propor normas relativas à gestão, operacionalização e acompanhamento dos contratos firmados pelo Município, para evitar ilegalidades e irregularidades nas ações; • Preparar e formalizar, em conjunto com a assessoria jurídica, as minutas dos instrumentos necessários à formalização dos contratos, termos aditivos e termos de apostilamentos, bem como acompanhar e analisar as prestações de contas, conforme cláusulas pactuadas, quando houver; • Zelar e controlar os prazos de vigência dos contratos firmados pelo Município, para a promoção de suas prorrogações, termos aditivos ou rescisão dentro dos parâmetros de sua vigência. • Analisar e acompanhar o cumprimento das metas e clausulas estabelecidas nos contratos firmados pelo Município; • Assessorar e coordenar tecnicamente as Secretarias Municipais nos assuntos concernentes aos contratos firmados pelo Município, quando solicitado; • Apresentar ao Secretário da pasta relatórios gerenciais mensais que demonstrem os resultados das atividades desenvolvidas, concernentes aos contratos firmados pelo Município; • Promover orientação junto as Secretarias envolvidas e também aos fiscais quanto ao controle e acompanhamento dos contratos firmados pelo Município; • Zelar pela publicação e transparência dos contratos firmados pelo Município; • Zelar pelo cumprimento das regras contidas junto aos manuais de peças obrigatórias de envio de documentos e informações junto aos órgãos de fiscalização e controle; • Articular-se com os órgãos competentes a fim de promover a integração e melhoria contínua das atividades	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL OU CAP. PÚBLICA NOTÓRIA	

Matéria enviada por JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.739, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.104, DE 28 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 passa a vigorar com as seguintes redações:

*"***Art. 4º** *As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos:*

I - até dois anos, nos casos dos incisos I a IV e VI a VIII do artigo 2º;

(...)

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos:

I - nos casos dos incisos I a IV e V a VIII do artigo 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos.

Art. 7° O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

(...)

III – ser novamente contratado, com fundamento no autorizativo desta lei, antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento de seu contrato anterior.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.740, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

"MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.217, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1° O parágrafo único, do artigo 16, da Lei Municipal nº 1.217, de 25 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. (...)

Parágrafo único. O Conselho de que trata o caput deste artigo será composto de cinco membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, por novos processos de escolha.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 001/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo de Compras nº: 030/2023.

Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 001/2023.

Assunto – Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, extraída do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8342/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CORUMBÁ/MS.**

Interessado – Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto - Aquisição de 02 veículos para a Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Assistência Social, nos moldes especificados, e por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Corumbá/MS;

Empresa Contratada, especificação do objeto, quantidade e valor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, extraída do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8342/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CORUMBÁ/MS
Empresa Detentora do Item: KAMPAI MOTORS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	VEICULO "ZERO" KM, TIPO SUV Marca: TOYOTA SW4 SRX Modelo Diesel D-4D 2.8 L 16 V Turbo** intercooler (**turbo com geometria variável) com torque de 50,9 kgf.me potência de 204/3.400-Transmissão Automática de 6 velocidades sequencial-Tração 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração), com bloqueio do - Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT, Smart Entry + Push Start, Paddle Shift, Modos de direção: Power / Eco / Sport, abertura elétrica do porta-malas com função de memória para ajuste da altura da tampa, volante com comandos integrados: telefone, áudio, vídeo e computador de bordo, ar-condicionado com duas zonas e display digital e regulagem de intensidade independente para as saídas de ar dos bancos traseiros, bancos dianteiros com ajuste elétrico de distância, inclinação, altura e com sistema de ventilação, compartimento refrigerado no painel, sistema multimídia sensível ao toque com tela de 8": com falantes e subwoofer JBL, GPS, TV Digital5, MP3, ano 2022.	Unid	01	R$ 401.000,00	R$ 401.000,00
TOTAL					**R$ 401.000,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, extraída do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8342/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CORUMBÁ/MS
Empresa Detentora do Item: ENZO VEÍCULOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	VEICULO TIPO SEDÃ Marca: FIAT CRONOS 1.3 DRIVE Veículo zero quilometro, ano e modelo não inferior à data da contratação, carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de no mínimo 80 CV, combustível, gasolina ou etanol e/ou bicombustível (etanol e gasolina; ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 meses.	Unid	01	R$ 105.000,00	R$ 105.000,00
TOTAL					**R$ 105.000,00**

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS

Fundamento legal – Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado).

Prazo máximo de fornecimento - de **180 (cento e oitenta) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de vigência do contrato – até **08 (oito) meses**, a contar da assinatura do Contrato.

Data da Homologação – 16 de fevereiro de 2023.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N. º 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021 /2023** , com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nª 070/2020 , com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por item** , mediante o **Sistema de Registro de Preços**, para a **aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros materiais permanentes em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado – MS ,** de conformidade com as especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica**: https://bllcompras.com "Acesso Identificado"**.

Recebimento das propostas: **03/04/2023 , às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: https://bllcompras.com;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **18/04/2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **18/04/2023, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **18/04/2023, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: **https://bllcompras.com .**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: **https://**

aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1 ou no site da plataforma: **https://bllcompras.com**, ou ainda através de solicitação no e-mail: **licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br** ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 30 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N. º 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023** , com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nª 070/2020 , com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por item** , mediante o **Sistema de Registro de Preços**, para a **aquisição de kits de saída de maternidade para o Projeto Coração de Mãe, em parceria com a Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado-MS (FESAT), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS ,** de conformidade com as especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica**:** **https://bllcompras.com "Acesso Identificado"**.

Recebimento das propostas: **04/04/2023 , às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: https://bllcompras.com;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **19/04/2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **19/04/2023, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **19/04/2023, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: **https://bllcompras.com .**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: **https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1** ou no site da plataforma: **https://bllcompras.com**, ou ainda através de solicitação no e-mail: **licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br** ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 30 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
28/03/2023	1305

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **113597**
NOME: **F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI** CNPJ/CPF: **25.007.734/0001-23**
ENDEREÇO: R ALEXANDRE NENARTAVIS, 471
MUNICIPIO: DRACENA UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	674	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.30.16	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16	Centro C. 003-013	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE	EMEF JOÃO ALVES LARA	01385/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	53.000,00	6.945,00	46.055,00

Valor que se empenha referente - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIADE EXPEDIENTE/PAPELARIA EM ATENDIMENTO A ADINISTRAÇÃO PUBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES LARA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.LOCAL DE ENTREGA - AV. PORTO TABOADO,4811- VILA SÃO LUIZ II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
56	037.004.246	CADERNO BROCHURA BÁSICO - PEQUENO - CAPA DURA - MEDIDAS: 140X200MM - 48 FL PAUTADA AS PÁGINAS PODEM SER COSTURADAS.	100	UN	NOVA CAD	3,05	305,00
64	037.004.340	CADERNO CARTOGRAFIA/DESENHO - SEM FOLHAS DE SEDA - CAPA SPIRAL FLEXÍVEL - 96 FOLHAS - MEDIDAS 275X200MM.	100	UN	NOVA CAD	5,40	540,00
121	037.004.798	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD/RETROPROJETOR - PONTA FINA EM POLIESTER, 1MM, CORES VARIADAS (AZUL/PRETO/VERMELHO) CAIXA COM 12 UNIDADES.	5	CX	JP/ST	21,95	109,75
165	037.004.611	COLA COM GLITER - EMBALAGEM COM 06 CORES VARIADAS DE 23G CADA.	135	CX	LEON ORA	6,80	918,00
191	037.004.291	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, 33MM, CAPACIDADE APROXIMA 250 FOLHAS.	120	UN	MARES	1,74	208,80
193	037.004.237	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, 40MM, CAPACIDADE APROXIMADA 350 FOLHAS.	120	UN	MARES	2,11	253,20
195	037.004.612	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, 45MM, CAPACIDADE APROXIMADA 370 FOLHAS.	120	UN	MARES	2,94	352,80
197	037.004.549	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, 50MM, CAPACIDADE APROXIMADA 400 FOLHAS.	120	UN	MARES	4,22	506,40
219	037.004.837	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12 MM X 30 M - EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	100	UN	SUPER F	3,70	370,00
222	037.007.227	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 19 MM X 30 M - EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	100	ROL	SUPER F	4,99	499,00
225	037.007.193	FITA ADESIVA TIPO DUREX - EM CELOFANE, TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 12 MM X 30 M.	90	UN	SUPER F	1,29	116,10
229	037.004.613	FITA ADESIVA TIPO DUREX - EM CELOFANE, TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 48 MM X 50 M.	200	UN	SUPER F	4,99	998,00
263	036.001.009	GRAMPEADOR PARA MADEIRA - GRAMPEADOR MANUAL PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TAIS COMO TECIDO,PLÁSTICO, PAPEL, ENTRE OUTROS. COMPATÍVEL COM GRAMPOS106/4,106/6, 106/8, PRODUTO NACIONAL.	5	UN	BRW	59,99	299,95
272	037.004.676	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA - TAMANHO 106/6 GAVANIZADO, CAIXA COM 2.500 UNIDADES. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	5	CX	LEON ORA	17,10	85,50

PROCESSO 034/22	LICITAÇÃO: 000071/22	**Soma/Itens:** R$ 6.182,50	**Valor Empenhado** 6.945,00

FORNECEDOR
F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI
25.007.734/0001-23

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
28/03/2023	1305

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 2

CREDOR: **113597**
NOME: **F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI** CNPJ/CPF: **25.007.734/0001-23**
ENDEREÇO: R ALEXANDRE NENARTAVIS, 471
MUNICIPIO: DRACENA UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	674	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.30.16	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16	Centro C. 003-013	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE	EMEF JOÃO ALVES LARA	01385/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	53.000,00	6.945,00	46.055,00

Valor que se empenha referente - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIADE EXPEDIENTE/PAPELARIA EM ATENDIMENTO A ADINISTRAÇÃO PUBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES LARA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.LOCAL DE ENTREGA - AV. PORTO TABOADO,4811- VILA SÃO LUIZ II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
345	027.003.007	PASTA CLASSIFICADORA - AZUL - EM CARTOLINA 480G REFORÇADO E LOMBO REGULÁVEL. DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO COM CAPACIDADE DE ARQUIVAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	10	PCT	DELLO	62,00	620,00
355	037.004.201	PASTA PLÁSTICA - INCOLOR E GRAFITE - TAMANHO A4 - EM POLIPROPILENO 0,18 - C/CANALETA NA COR DA PASTA - EMBALAGEM CONTENDO 5 PASTAS E 5 CANALETAS.	50	PCT	DELLO	15,25	762,50

PROCESSO 034/22	LICITAÇÃO: 000071/22	**Soma/Itens:** R$ 762,50	**Valor Empenhado** 6.945,00

FORNECEDOR
F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI
25.007.734/0001-23

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
28/03/2023	1306

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **113596**
NOME: **P Z CASTELLO** CNPJ/CPF: **32.563.695/0001-06**
ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA, 108
MUNICIPIO: BIRIGUI UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	674	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.30.23	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.23 | Centro C. 003-009 | Nº Pedido 01384/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | SME JOÃO LUIZ PEREIRA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	46.055,00	7.470,00	38.585,00

Valor que se empenha referente - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIADE EXPEDIENTE/PAPELARIA EM ATENDIMENTO A ADINISTRAÇÃO PUBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ PEREIRA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.LOCAL DE ENTREGA AV. PORTO TABOADO,4811- VILA SÃO LUIZ II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
421	044.002.063	T.N.T.(KAMI) - GRAMATURA 40 G/M2, 1,4 X 50 M - DIVERSAS CORES	90	ROL	SANTA FÉ	83,00	7.470,00

PROCESSO 034/22	LICITAÇÃO: 000071/22	**Soma/Itens:** R$ 7.470,00	**Valor Empenhado** 7.470,00

FORNECEDOR
P Z CASTELLO
32.563.695/0001-06

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
28/03/2023	1308

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **113596**
NOME: **P Z CASTELLO** CNPJ/CPF: **32.563.695/0001-06**
ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA, 108
MUNICIPIO: BIRIGUI UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	674	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.30.16	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16	Centro C. 003-013	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE	EMEF JOÃO ALVES LARA	01383/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	38.585,00	5.390,86	33.194,14

Valor que se empenha referente - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIADE EXPEDIENTE/PAPELARIA EM ATENDIMENTO A ADINISTRAÇÃO PUBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOÃO ALVES LARA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.LOCAL DE ENTREGA - AV. PORTO TABOADO,4811- VILA SÃO LUIZ II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
333	037.004.181	PAPEL PARDO KRAFT - ROLO COM 60 CM LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO - GRAMATURA 80.	5	ROL	NS DO LIBANO	141,00	705,00
335	037.007.141	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS - MEDIDAS MÍNIMA DE 480 X 700MM - PACOTE COM 100 FOLHAS.	1	PCT	VMP	24,50	24,50
342	037.004.513	PASTA CATÁLOGO - TAMANHO OFÍCIO - COM 50 PLÁSTICOS - ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MM.	100	UN	ACP	18,50	1.850,00
370	037.004.007	PERFURADOR MANUAL PARA PAPEL - PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 40 A 45 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 - REFORÇADO - 2 FUROS - EM METAL PINTADO - COM MARGEADOR - EM FERRO FUNDIDO - PINTURA ELETROSTÁTICA - PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA - MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70 - ZINCADA E DESIDROGENIZADA - PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO - APOIO DA BASE EM POLIETILENO. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	15	UN	LYKE	70,00	1.050,00
409	037.004.572	PLÁSTICO TERMO SENSÍVEL, POLASEAL, DIMENSÕES 80 X 110MM, PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	45	PCT	LASSANE	29,80	1.341,00
415	037.004.015	RÉGUA GRADUADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE - TAMANHO 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA E 35M DE LARGURA.	80	UN	CLASSE	1,40	112,00
424	037.004.890	TESOURA - MULTIUSO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO E CABOS EM POLIPROPILENO ERGONÔMICA, DESTRO COM 03 DEDOS, MEDINDO 8,5 CM DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 20,5 CM DE ALTURA, ACONDICIONADA EM BLISTER TRANSPARENTE, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. INDICADO SOMENTE PARA ADULTOS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: MEDIDA, INSTRUÇÕES DE USO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	5	UN	CLASSE	8,15	40,75
427	027.043.004	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX 5" COM CABO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR, LÂMINA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 178 MM, LARGURA30 MM, ALTURA 10 MM	20	UN	CLASSE	3,69	73,80
437	037.006.136	TINTA PARA CARIMBO 40 ML - AZUL - DESCRIÇÃO: TINTA SEM ÓLEO REATIVA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA RESINA CORANTES E ADITIVOS. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	14	UN	STARPRINT	6,15	86,10

PROCESSO 034/22	LICITAÇÃO: 000071/22	**Soma/Itens:** R$ 5.355,11	**Valor Empenhado** 5.390,86

FORNECEDOR
P Z CASTELLO
32.563.695/0001-06

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
28/03/2023	1308

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 2

CREDOR: **113596**
NOME: **P Z CASTELLO** CNPJ/CPF: **32.563.695/0001-06**
ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA, 108
MUNICIPIO: BIRIGUI UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	674	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.30.16	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16 | Centro C. 003-013 | Nº Pedido 01383/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE | EMEF JOÃO ALVES LARA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	38.585,00	5.390,86	33.194,14

Valor que se empenha referente - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIADE EXPEDIENTE/PAPELARIA EM ATENDIMENTO A ADINISTRAÇÃO PUBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOÃO ALVES LARA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.LOCAL DE ENTREGA - AV. PORTO TABOADO,4811- VILA SÃO LUIZ II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
438	037.006.137	TINTA PARA CARIMBO 40 ML - PRETO - DESCRIÇÃO: TINTA SEM ÓLEO REATIVA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA RESINA CORANTES E ADITIVOS. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	14	UN	STARP RINT	5,14	71,96
445	037.006.165	UMIDIFICADOR DE DEDOS - LIGEIRAMENTE PERFUMADO NÃO TÓXICO.	11	UN	CARB RINK	3,25	35,75

PROCESSO 034/22	LICITAÇÃO: 000071/22	**Soma/Itens:** R$ 35,75	**Valor Empenhado** 5.390,86

FORNECEDOR
P Z CASTELLO
32.563.695/0001-06

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
28/03/2023	1309

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **113596**
NOME: **P Z CASTELLO** CNPJ/CPF: **32.563.695/0001-06**
ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA, 108
MUNICIPIO: BIRIGUI UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	674	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.30.16	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16 | Centro C. 003-008 | Nº Pedido 01382/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE | EMEF JOÃO CHAMA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	33.194,14	4.168,65	29.025,49

Valor que se empenha referente - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIADE EXPEDIENTE/PAPELARIA EM ATENDIMENTO A ADINISTRAÇÃO PUBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.LOCAL DE ENTREGA - AV. PORTO TABOADO,4811- VILA SÃO LUIZ II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
287	031.001.090	LÁPIS PRETO - Nº 2, CILÍNDRICO, MEDINDO DE 16,0 CM A 17,5 CM, APONTADO, CORPO EM MADEIRA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	3	CX	CLASSE	49,00	147,00
295	037.004.255	LIVRO ATA - SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, TAMANHO OFÍCIO 220 X 330 MM. CAPA DURA DE COR PRETA, COM 100 FOLHAS.	30	UN	SIDGRAPH	11,15	334,50
311	036.001.004	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT - ESTAMPAS VARIADAS, LARGURA 45 CM., ROLO DE 10 METROS.	10	UN	KAZ	69,50	695,00
313	037.004.899	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT - INCOLOR TRANSPARENTE - LARGURA 45 CM - ROLO DE 25 METROS.	10	ROL	GP	64,00	640,00
318	037.007.224	PAPEL CARTAO - DIVERSAS CORES - GRAMATURA DE NO MINIMO 250GR - FOLHA MEDINDO 66,0X48,0CM - PACOTE COM 50 FOLHAS.	11	PCT	VMP	24,85	273,35
321	037.004.515	PAPEL CASCA DE OVO A4 BRANCO - MEDIDAS MÍNIMA DE 210 X 297MM 180G/M² - CAIXA COM 50 FOLHAS.	30	CX	USAPEL	16,90	507,00
329	029.003.028	PAPEL ESPECIAL RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA - FORMATO A4 - MEDIDAS MÍNIMA DE 210 X 297 MM 150G/M² - PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA - PACOTE COM 50 FOLHAS.	10	PCT	MASTERPRINT	25,18	251,80
331	037.007.014	PAPEL LAMINADO - MEDIDAS MÍNIMA DE 480 X 600MM - CORES VARIADAS.	800	FOL	VMP	1,65	1.320,00

PROCESSO 034/22 | LICITAÇÃO: 000071/22 | **Soma/Itens:** R$ 4.168,65 | **Valor Empenhado** 4.168,65

FORNECEDOR
P Z CASTELLO
32.563.695/0001-06

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
28/03/2023	1310

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **113596**
NOME: **P Z CASTELLO** CNPJ/CPF: **32.563.695/0001-06**
ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA, 108
MUNICIPIO: BIRIGUI UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	674	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.30.15	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.15 | Centro C. 003-007 | Nº Pedido 01381/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS JOSÉ DE SOUZ

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	29.025,49	97,00	28.928,49

Valor que se empenha referente - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS -Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIADE EXPEDIENTE/PAPELARIA EM ATENDIMENTO A ADINISTRAÇÃO PUBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. JESUS JOSE DE SOUZA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.LOCAL DE ENTREGA - AV. PORTO TABOADO,4811- VILA SÃO LUIZ II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
256	037.006.143	GLITTER EM PÓ - TUBO COM 03 GR - CORES VARIADAS	50	UN	LANTE COR	1,94	97,00

PROCESSO 034/22	LICITAÇÃO: 000071/22	**Soma/Itens:** R$ 97,00	**Valor Empenhado** 97,00

FORNECEDOR
P Z CASTELLO
32.563.695/0001-06

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
28/03/2023	1311

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **113596**
NOME: **P Z CASTELLO** CNPJ/CPF: **32.563.695/0001-06**
ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA, 108
MUNICIPIO: BIRIGUI UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	674	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.30.16	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16 | Centro C. 003-007 | Nº Pedido 01376/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE | EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	28.928,49	4.905,30	24.023,19

Valor que se empenha referente - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS. PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL PROF JESUS JOSE DE SOUZA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0162022.OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO - AV. PORTO TABOADO,4811- VILA SÃO LUIZ II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
20	036.001.001	APAGADOR COM ESTOJO PARA GIZ - APAGADOR DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (150 COMPR. X 50 LARG.)MM, COM BASE DE FELTRO, NA COR VERDE, NO FORMATO RETANGULAR, ESTOJO DE MADEIRA, MEDINDO (160 COMPR. X 58 LARG.)MM; NO FORMATO RETANGULAR.	64	JOG	SOUZA	5,45	348,80
49	037.006.079	BORRACHA BRANCA - MACIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 MM X 28 MM X 10 MM. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: SELO DO INMETRO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	2	CX	PREMIER	14,40	28,80
58	039.002.120	CADERNO BROCHURA PEDAGÓGICO PAUTA VERDE - PEQUENO - CAPA FLEXIVEL - 40 FOLHAS COSTURADAS PAUTADAS VERDE - MEDIDAS: 140X202MM.	50	UN	FORONI	3,20	160,00
79	043.001.054	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - DE PAPELÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350MM X 133MM X 247M.	165	UN	KIRIOS	3,70	610,50
90	037.004.512	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA FINA - PONTA FINA 0,7 MM, CORPO HEXAGONAL, TAMPA VENTILADA, EMBALAGEM COM 03 UNIDADES, CORPO E RECIPIENTE DE CARGA PLÁSTICA TRANSPARENTE, PONTEIRA, TAMPA E TOPETEIRA DE ENCAIXE, ESFERA EM TUGSTÉNIO, TINTA NA COR AZUL.	55	PCT	COMPACTOR	5,40	297,00
133	037.004.102	CARTOLINA - CORES VARIADA, GRAMATURA 150KG/M², MEDIDAS DA FOLHA 500X660MM.	800	UN	ALLCART	0,84	672,00
146	037.007.075	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 - EM ARAME GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CX COM 50 UNIDADES.	10	CX	FIX PAPER	15,50	155,00
150	037.004.168	CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0 - EM ARAME GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CX COM 50 UNIDADES.	15	CX	FIX PAPER	15,60	234,00
163	037.004.610	COLA COLORIDA - COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVC, PIGMENTOS E CONSERVANTES, NÃO TOXICA, EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES DE 23G.	50	CX	PIRATININGA	6,95	347,50
199	037.004.891	ESTILETE - MÉDIO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA DA LÂMINA 18MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL.	10	UN	MASTERPRINT	3,25	32,50

PROCESSO 034/22	LICITAÇÃO: 000071/22	**Soma/Itens:** R$ 3.211,10	**Valor Empenhado** 4.905,30

FORNECEDOR
P Z CASTELLO
32.563.695/0001-06

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
28/03/2023	1311

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 2

CREDOR: **113596**
NOME: **P Z CASTELLO** CNPJ/CPF: **32.563.695/0001-06**
ENDEREÇO: R FRANCISCO GARCIA VERA, 108
MUNICIPIO: BIRIGUI UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	674	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.30.16	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16	Centro C. 003-007	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE	EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ	01376/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	28.928,49	4.905,30	24.023,19

Valor que se empenha referente - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS. PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL PROF JESUS JOSE DE SOUZA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0162022.OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO - AV. PORTO TABOADO,4811- VILA SÃO LUIZ II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
204	037.004.232	ETIQUETAS ADESIVA FOLHA C/01 UNIDADE - FOLHA INTEIRA: ETIQUETA PARA INKJET/ LASER, TAMANHO A4, BRANCA, 100 FOLHAS CADA PACOTE.	10	PCT	RS BRASIL	32,50	325,00
249	037.004.057	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 UNIDADES.	230	CX	DELTA	3,10	713,00
251	037.004.058	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 UNIDADES.	167	CX	DELTA	4,10	684,70
269	037.004.402	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, ARAME GALVANIZADO, EMBALAGEM CAIXA COM 1000 GRAMPOS.	10	CX	GRAMPLINE	4,65	46,50
277	037.004.573	GRAMPO TRILHO 80MM EM PLÁSTICO (MACHO FÊMEA) - COR PRETO - CAIXA COM 50 UNIDADES.	20	CX	FIX PAPER	12,50	250,00

PROCESSO 034/22	LICITAÇÃO: 000071/22	**Soma/Itens:** R$ 1.694,20	**Valor Empenhado** 4.905,30

FORNECEDOR
P Z CASTELLO
32.563.695/0001-06

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
28/03/2023	1312

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **116207**
NOME: **RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA** CNPJ/CPF: **33.243.196/0001-02**
ENDEREÇO: R MARCILIO PESSIN, 371
MUNICIPIO: BALSAMO UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	674	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.30.16	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16	Centro C. 003-007	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE	EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ	01388/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	24.023,19	9.225,00	14.798,19

Valor que se empenha referente - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIADE EXPEDIENTE/PAPELARIA EM ATENDIMENTO A ADINISTRAÇÃO PUBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. JESUS JOSE DE SOUZA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.LOCAL DE ENTREGA - AV. PORTO TABOADO,4811- VILA SÃO LUIZ II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
246	037.006.142	FOLHA DE EVA CORES VARIADAS - MEDIDA 40 X 60 CM ESPESSURA 02 MM	4500	UN	VMP	2,05	9.225,00

PROCESSO 034/22	LICITAÇÃO: 000071/22	**Soma/Itens:** R$ 9.225,00	**Valor Empenhado** 9.225,00

FORNECEDOR
RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA
33.243.196/0001-02

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
28/03/2023	1313

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **116207**
NOME: **RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA** CNPJ/CPF: **33.243.196/0001-02**
ENDEREÇO: R MARCILIO PESSIN, 371
MUNICIPIO: BALSAMO UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	674	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.30.17	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.17	Centro C. 003-013	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES LARA	01387/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	14.798,19	494,00	14.304,19

Valor que se empenha referente - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – Ms Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIADE EXPEDIENTE/PAPELARIA EM ATENDIMENTO A ADINISTRAÇÃO PUBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES LARA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.LOCAL DE ENTREGA - AV. PORTO TABOADO,4811- VILA SÃO LUIZ II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
363	032.002.005	PEN DRIVE 8 GB	20	UN	MULTI LASER	24,70	494,00

PROCESSO 034/22	LICITAÇÃO: 000071/22	**Soma/Itens:** R$ 494,00	**Valor Empenhado** 494,00

FORNECEDOR
RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA
33.243.196/0001-02

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
28/03/2023	1314

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **116207**
NOME: **RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA** CNPJ/CPF: **33.243.196/0001-02**
ENDEREÇO: R MARCILIO PESSIN, 371
MUNICIPIO: BALSAMO UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	674	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.30.16	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16 | Centro C. 003-013 | Nº Pedido 01386/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE | EMEF JOÃO ALVES LARA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	14.304,19	5.762,30	8.541,89

Valor que se empenha referente - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIADE EXPEDIENTE/PAPELARIA EM ATENDIMENTO A ADINISTRAÇÃO PUBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES LARA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.LOCAL DE ENTREGA - AV. PORTO TABOADO,4811- VILA SÃO LUIZ II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
107	037.004.287	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA , NÃO TÓXICA, CORPO EM PLÁSTICO GRAVADO COM MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 12 CORES, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	15	JOG	TRIS	4,78	71,70
154	031.001.086	COLA - LÍQUIDA, BRANCA, ATÓXICA, PARA PAPEL, À BASE DE RESINA VINÍLICA, FRASCO COM 90 G, APROXIMADAMENTE, LAVÁVEL, CONTENDO ACETATO DE POLIVINILA E BICO DOSADOR - COM DATA DE VALIDADE, SELO DO INMETRO NO TUBO.	650	UN	KOALA	1,62	1.053,00
326	037.004.367	PAPEL CREPON - PCT C/ 20 FLS DE 0,48 X 2,00 M CORES VARIADAS	100	PCT	VMP	20,00	2.000,00
338	037.004.937	PASTA ARQUIVO - TIPO AZ - PRETA - MATERIAL PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO - COM VISOR, PRENDEDOR INTERNO - OFÍCIO LL - MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 285MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 70 MM.	150	UN	DAC	11,80	1.770,00
353	037.004.006	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - EM POLIPROPILENO - AZUL ESCURO - LOMBADA DE 5 CM - TAMANHO OFÍCIO.	5	UN	POLIB RAS	7,00	35,00
404	018.006.021	PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE- 110 V - BASTÃO GROSSO - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	23	UN	VMP	21,50	494,50
407	037.007.217	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - 110 V - BASTÃO FINO, 1ª QUALIDADE	23	UN	VMP	14,70	338,10

PROCESSO 034/22	LICITAÇÃO: 000071/22	**Soma/Itens:** R$ 5.762,30	**Valor Empenhado** 5.762,30

FORNECEDOR
RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA
33.243.196/0001-02

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
28/03/2023	1315

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **403**
NOME: **COMERCIAL K & D LTDA** CNPJ/CPF: **17.182.696/0001-17**
ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA, 461
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	674	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.30.16	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16	Centro C. 003-008	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE	EMEF JOÃO CHAMA	01375/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	8.541,89	1.635,98	6.905,91

Valor que se empenha referente - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS. PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0162022.OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO - AV. PORTO TABOADO,4811- VILA SÃO LUIZ II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
66	037.004.622	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA PARA BAIXA VISÃO - TAMANHO: A4 (BRANCA) 210X297MM - 100 FOLHAS - ENCADERNADO COM ESPIRAL - CAPA E CONTRACAPA: COUCHÊ GRAMATURA 250, MATTE GRAMATURA 230 OU KRAFT 300G - ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE LINHAS: 1,5CM.	6	UN	3B CADERNO	39,68	238,08
169	037.004.915	COLA INSTÂNTANEA - BICO APLICADOR, EMBALAGEM PLÁSTICA QUE FICA DE PÉ, TAMPA COM BICO ANTI-ENTUPIMENTO, EMBALAGEM DE 5 GR.	4	UN	KAZ COLA	10,08	40,32
184	037.004.806	ENVELOPE - TIPO SACO KRAFT NATURAL - 80 G FORMATO 240MM X 340MM, CAIXA COM 100 UNIDADE.	28	CX	KAZ ENVELOPE	28,00	784,00
188	037.004.261	ENVELOPE PARA CARTA, EM PAPEL CHAMBRIL OFFSET 90G/M2, 114X162MM, CORES PRIMARIAS: AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	4	PCT	KAZ ENEVELOPE	37,49	149,96
237	044.002.113	FITA DE CETIM Nº 01 - FACE SIMPLES - ROLO COM 10 METROS - 7MM DE LARGURA - CORES VARIADAS.	1	ROL	SG FITA	5,38	5,38
265	037.006.108	GRAMPO GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	54	CX	KAZ GRAMPO	5,20	280,80
359	037.007.118	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA - BEGE - TAMANHO MÍNIMO DE 360 X 240MM - VARIAÇÃO 2MM - 240G/M2 - SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO - EXTREMIDADE PLÁSTICA RESISTENTE - VISOR E ETIQUETA.	10	UN	FRAMA PASTA SUSPENSA	2,80	28,00
387	037.004.234	PINCEL ARTÍSTICO - Nº 16, FORMATO CHATO, CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI, CABO LONGO.	3	UN	KAZ PINCEL N 16	6,03	18,09
433	042.001.106	TINTA EM SPRAY - CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 350ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	5	UN	SUPER COLOR TINTA EM SPRAY CORES VARIADAS 350 ML	18,27	91,35

PROCESSO 034/22	LICITAÇÃO: 000071/22	**Soma/Itens:** R$ 1.635,98	**Valor Empenhado** 1.635,98

FORNECEDOR
COMERCIAL K & D LTDA
17.182.696/0001-17

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
28/03/2023	1316

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	674	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.30.07	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 003-011 | Nº Pedido 01399/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | Secretaria de Educação

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	6.905,91	2.036,10	4.869,81

Valor que se emp. ref. Licitação de Registro de Preços: 000136/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - for de alimentação (tipo lanche rápido/coffe break), compreendendo gêneros alimentícios prontos de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas, para diversas Sec. do mun. de Ap do Taboado – MS SOLICITAÇÃO, P O PRIMEIRO SABADO LETIVO COM AS DIRETORAS, COORDENADORAS, PROF. E A EQUIPE PEDAGOGICA DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESP. E LAZER, NO DIA 01 DE ABRIL DO CORRENTE ANO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
15	048.005.003	BOLO SIMPLES COM COBERTURA. DIVERSOS SABORES (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)	15	KG.	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	26,25	393,75
56	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	10	UN	COCA COLA COCA COLA	8,58	85,80
68	048.010.005	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	10	UN	FANTA FANTA	7,50	75,00
80	048.005.005	SALGADINHOS FRITOS – APROX. 20 Á 30GR CADA. TIPO MINI QUIBES, BOLINHAS DE QUEIJO, PASTEIS E RISSOLES COM SABORES VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PERSUNTO E QUEIJO).	45	KG.	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	31,99	1.439,55
87	048.010.001	SUCO (NECTAR DE FRUTAS) - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	6	UN	NUTRI NECTAR NUTRI NECTAR	7,00	42,00

PROCESSO 074/22 | LICITAÇÃO: 000136/22 | **Soma/Itens:** R$ 2.036,10 | **Valor Empenhado** 2.036,10

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
28/03/2023	1317

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	674	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.30.07	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-011
Secretaria de Educação
Nº Pedido 01401/23
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
4.869,81	1.310,95	3.558,86

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000136/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - fornecimento de alimentação,compreendendo gêneros alimentícios prontos de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas, para diversas Secretarias do município de Ap. do Taboado – MS - SOLICITAÇÃO, PARA O PRIMEIRO SABADO LETIVO COM AS DIRETORAS, COORDENADORAS, PROFESSORES E A EQUIPE PEDAGOGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTUTA, ESPORTE E LAZER, NO DIA 04 DE ABRIL DO CORRENTE ANO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
28	048.005.019	LANCHE NATURAL – (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	185	UN	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	5,99	1.108,15
56	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	10	UN	COCA COLA COCA COLA	8,58	85,80
68	048.010.005	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	10	UN	FANTA FANTA	7,50	75,00
87	048.010.001	SUCO (NECTAR DE FRUTAS) - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	6	UN	NUTRI NECTAR NUTRI NECTAR	7,00	42,00

PROCESSO 074/22	LICITAÇÃO: 000136/22	**Soma/Itens:** R$ 1.310,95	**Valor Empenhado** 1.310,95

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
GABINETE DO PREFEITO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
28/03/2023	1318

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **116026**
NOME: **CONSERVITA GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA** CNPJ/CPF: **11.874.834/0001-42**
ENDEREÇO: R JOSE LOPES DE OLIVEIRA, 3.021
MUNICIPIO: ANDRADINA UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	21	03.01	04	122	0002	2001	3.3.90.39.16	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.16	Centro C. 003-026	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		01392/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	2.527,91	8,40	2.519,51

Valor que se empenha referente - prestação de serviço de dedetização, combate a escorpião e desratização de prédios e limpeza e desinfecção de caixa d'água para várias Secretarias e órgãos do Município de Aparecida do Taboado - MS, Licitação de Registro de Preços: 000012/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SE TRATA DE UM SERVIÇO INDISPENSAVEL PARA O BOM FUNCINAMENTO E SAUDE DOS FUNCIONARIOS E USUARIOS DO ESCRITORIO DO DEMUTRAN. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	061.004.013	COMBATE A ESCORPIÕES - ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE ESCORPIÕES NOS DIVERSOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	70	M²	Demand/Lankron	0,05	3,50
24	061.004.012	DESRATIZAÇÃO - ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE RATOS, NOS DIVERSOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	70	M²	Rigon/Bequirat	0,07	4,90

PROCESSO 010/22	LICITAÇÃO: 000012/22	**Soma/Itens:** R$ 8,40	**Valor Empenhado** 8,40

FORNECEDOR
CONSERVITA GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
11.874.834/0001-42

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
28/03/2023	1319

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **116026**
NOME: **CONSERVITA GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA** CNPJ/CPF: **11.874.834/0001-42**
ENDEREÇO: R JOSE LOPES DE OLIVEIRA, 3.021
MUNICIPIO: ANDRADINA UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	653	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.39.16	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.16	Centro C. 003-031	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PERSONALIZ	01391/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	98.300,00	89,16	98.210,84

Valor que se empenha referente - prestação de serviço de dedetização, combate a escorpião e desratização de prédios e limpeza e desinfecção de caixa d'água para várias Secretarias e órgãos do Município de Aparecida do Taboado - MS Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000012/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 -TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SE TRATA DE UM SERVIÇO INDISPENSAVEL PARA O BOM FUNCINAMENTO E SAUDE DOS FUNCIONARIOS E USUARIOS DO ESCRITORIO DO PROCON. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	061.004.013	COMBATE A ESCORPIÕES - ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE ESCORPIÕES NOS DIVERSOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	743	M²	Demand/Lankron	0,05	37,15
17	061.004.012	DESRATIZAÇÃO - ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE RATOS, NOS DIVERSOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	743	M²	Rigon/Bequirat	0,07	52,01

PROCESSO 010/22	LICITAÇÃO: 000012/22	**Soma/Itens:** R$ 89,16	**Valor Empenhado** 89,16

FORNECEDOR
CONSERVITA GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
11.874.834/0001-42

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
28/03/2023	1320

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **116026**
NOME: **CONSERVITA GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA** CNPJ/CPF: **11.874.834/0001-42**
ENDEREÇO: R JOSE LOPES DE OLIVEIRA, 3.021
MUNICIPIO: ANDRADINA UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	653	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.39.16	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.16 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 01390/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	98.210,84	248,81	97.962,03

Valor que se empenha ref. prestação de serviço de dedetização, combate a escorpião e desratização de prédios e limpeza e desinfecção de caixa d'água p/ várias Secretarias e órgãos do Município de Aparecida do Taboado - MS Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000012/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SE TRATA DE UM SERVIÇO INDISPENSAVEL PARA O BOM FUNCINAMENTO E SAUDE DOS FUNCIONARIOS E USUARIOS DO ESCRITORIO DO VELORIO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	061.004.013	COMBATE A ESCORPIÕES - ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE ESCORPIÕES NOS DIVERSOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	2073	M²	Demand/Lankron	0,05	103,67
17	061.004.012	DESRATIZAÇÃO - ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE RATOS, NOS DIVERSOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	2073	M²	Rigon/Bequirat	0,07	145,14

PROCESSO 010/22 | LICITAÇÃO: 000012/22 | **Soma/Itens:** R$ 248,81 | **Valor Empenhado** 248,81

FORNECEDOR
CONSERVITA GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
11.874.834/0001-42

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
28/03/2023	1321

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **116026**
NOME: **CONSERVITA GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA** CNPJ/CPF: **11.874.834/0001-42**
ENDEREÇO: R JOSE LOPES DE OLIVEIRA, 3.021
MUNICIPIO: ANDRADINA UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	653	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.39.16	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.16 | Centro C. 003-022 | Nº Pedido 01389/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | Secretaria Administração

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	97.962,03	556,80	97.405,23

Valor que se empenha referente - prestação de serviço de dedetização, combate a escorpião e desratização de prédios e limpeza e desinfecção de caixa d'água p/ várias Secretarias e órgãos do Município de Aparecida do Taboado - MS - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000012/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - NECESSARIA, POIS SE TRATA DE UM SERVIÇO INDISPENSAVEL PARA O BOM FUNCINAMENTO E SAUDE DOS FUNCIONARIOS E USUARIOS DO ESCRITORIO DO ALMOXARIFADO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	061.004.013	COMBATE A ESCORPIÕES - ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE ESCORPIÕES NOS DIVERSOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	4640	M²	Demand/Lankron	0,05	232,00
17	061.004.012	DESRATIZAÇÃO - ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE RATOS, NOS DIVERSOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	4640	M²	Rigon/Bequirat	0,07	324,80

PROCESSO 010/22	LICITAÇÃO: 000012/22	**Soma/Itens:** R$ 556,80	**Valor Empenhado** 556,80

FORNECEDOR
CONSERVITA GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
11.874.834/0001-42

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
28/03/2023	1322

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **403**
NOME: **COMERCIAL K & D LTDA** CNPJ/CPF: **17.182.696/0001-17**
ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA, 461
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	675	10.01	12	365	0003	2018	3.3.90.30.15	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.15 | Centro C. 003-002 | Nº Pedido 01367/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS CMEI ANA MARIA DO NASCIM

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	3.000,00	158,04	2.841,96

Valor que se empenha ref. Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Ap. do Taboado – MS - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS. PARA A PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0162022.OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO - AV. PORTO TABOADO,4811- VILA SÃO LUIZ II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
43	040.014.011	BEXIGAS DE ANIVERSÁRIO- Nº 11, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	9	PCT	BOLI BEXIGA	17,56	158,04

PROCESSO 034/22	LICITAÇÃO: 000071/22	**Soma/Itens:** R$ 158,04	**Valor Empenhado** 158,04

FORNECEDOR
COMERCIAL K & D LTDA
17.182.696/0001-17

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
28/03/2023	1323

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **403**
NOME: **COMERCIAL K & D LTDA** CNPJ/CPF: **17.182.696/0001-17**
ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA, 461
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	675	10.01	12	365	0003	2018	3.3.90.30.19	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.19 | Centro C. 003-002 | Nº Pedido 01369/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM | CMEI ANA MARIA DO NASCIM

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	2.841,96	64,00	2.777,96

Valor que se empenha referente - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Ap. do Taboado – MS Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO DO MUN. DE AP. DO TABOADO-MS. PARA A PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0162022.OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO
AV. PORTO TABOADO,4811- VILA SÃO LUIZ II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
32	037.004.982	BARBANTE - 100 % ALGODÃO, Nº 8, COR CRU EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G	4	ROL	SG BARBANTE	16,00	64,00

PROCESSO 034/22	LICITAÇÃO: 000071/22	**Soma/Itens:** R$ 64,00	**Valor Empenhado** 64,00

FORNECEDOR
COMERCIAL K & D LTDA
17.182.696/0001-17

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
28/03/2023	1324

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	675	10.01	12	365	0003	2018	3.3.90.30.26	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.26 | Centro C. 003-002 | Nº Pedido 01373/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA CMEI ANA MARIA DO NASCIM

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	2.777,96	33,00	2.744,96

Valor que se empenha referente - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Mun. de Ap. do Taboado – MS - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS. PARA A PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0162022.OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO - AV. PORTO TABOADO,4811- VILA SÃO LUIZ II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
39	024.001.022	BATERIA - LITHIUM CR 2032 3 V - PARA PLACA MÃE, RELÓGIO E CALCULADORA	20	UN	ELGIN	1,65	33,00

PROCESSO 034/22	LICITAÇÃO: 000071/22	**Soma/Itens:** R$ 33,00	**Valor Empenhado** 33,00

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
28/03/2023	1325

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	675	10.01	12	365	0003	2018	3.3.90.30.16	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16	Centro C. 003-002	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE	CMEI ANA MARIA DO NASCIM	01371/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	2.744,96	1.239,00	1.505,96

Valor que se empenha referente - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Mun. de Ap. do Taboado – MS Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS. PARA A PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0162022.OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO - AV. PORTO TABOADO,4811- VILA SÃO LUIZ II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
37	042.001.028	BASTÃO DE COLA QUENTE - TRANSPARENTE ESPESSURA GROSSA COM 11,2 MM X 300 MM DE COMPRIMENTO.	300	UN	RENDI COLLA	1,21	363,00
305	037.005.477	NUMERADOR DE PAGINAS AUTOMÁTICO - CORPO ROBUSTO EM METAL CROMADO, DÍGITO METÁLICO, AUTO ENTINTAMENTO, ALTURA DO DÍGITO: 04 MILÍMETRO CARIMBA E NUMERA DO 000000 ATÉ O 999999 (UM MILHÃO DE NÚMEROS DISTINTOS), FUNÇÃO SUPRESSÃO DE3 DÍGITO: ELIMINA DÍGITOS NÃO DESEJADOS ACOMPANHAM O PRODUTO: 01 TUBO DE TINTA PRETA, 01 BASTÃO PARA REGULAGEM DA NUMERAÇÃO, 02 ALMOFADAS PARA TINTA, EMBALAGEM DE ISOPOR MANUAL EM PORTUGUÊS - SUGESTÃO DE MARCA CARBEX.	4	UN	CARB RINK	219,00	876,00

PROCESSO 034/22	LICITAÇÃO: 000071/22	**Soma/Itens:** R$ 1.239,00	**Valor Empenhado** 1.239,00

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
28/03/2023	1326

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **116205**
NOME: **GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999** CNPJ/CPF: **45.175.426/0001-14**
ENDEREÇO: R BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR, 350
MUNICIPIO: LONDRINA UF: PR

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	675	10.01	12	365	0003	2018	3.3.90.30.16	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16	Centro C. 003-014	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE	EMEF SÃO JERONIMO	01370/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.505,96	888,24	617,72

Valor que se empenha referente - Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - QUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS. PARA A PRE-ESCOLA SÃO JERONIMO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0162022.OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO - AV. PORTO TABOADO,4811- VILA SÃO LUIZ II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
86	036.001.025	CALCULADORA DIGITAL DE MESA - PORTÁTIL 08 DÍGITOS - VISOR EM CRISTAL- ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AA , 4 OPERAÇÕES BÁSICAS SOMA, SUBTRAÇÃO, ADIÇÃO E DIVISÃO, FUNÇÕES DE RAÍZ QUADRADA E PORCENTAGEM, POSSUI MEMÓRIA SIMPLES PARA ARMAZENAMENTO - TAMANHO MÉDIO. - TAMANHO APROXIMADO 120 MM X 70 MM.	72	UN	bazze bazze	9,07	653,04
258	036.001.003	GRAMPEADOR DE MESA - CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 200 X 60 X50 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA AÇO MOLA PRÉ-TEMPERADA E RESISTENTE CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 200 GRAMPOS 26/6 OU 24/6, APOIO DA BASE EM PVC.	20	UN	bazze bazze	11,76	235,20

PROCESSO 034/22	LICITAÇÃO: 000071/22	**Soma/Itens:** R$ 888,24	**Valor Empenhado** 888,24

FORNECEDOR
GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999
45.175.426/0001-14

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
28/03/2023	1327

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	614	10.01	12	367	0003	2062	3.3.90.30.07	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 003-019 | Nº Pedido 01403/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | APAE EDUCAÇÃO ESPECIAL

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	43.000,00	1.968,48	41.031,52

Valor que se sempenha referente - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - AQUISÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADODA APAE, DURANTE O MÊS DE MARÇO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
72	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOÍDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS. DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	48	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	41,01	1.968,48

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 1.968,48	**Valor Empenhado** 1.968,48

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO A
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
28/03/2023	1328

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **116026**
NOME: **CONSERVITA GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA** CNPJ/CPF: **11.874.834/0001-42**
ENDEREÇO: R JOSE LOPES DE OLIVEIRA, 3.021
MUNICIPIO: ANDRADINA UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	667	11.01	20	606	0007	2052	3.3.90.39.16	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.16 | Centro C. 003-029 | Nº Pedido 01471/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | Secretaria de Desenvolvimento

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	32.500,00	51,47	32.448,53

Valor que se empenha ref. prestação de serviço de dedetização, combate a escorpião e desratização de prédios e limpeza e desinfecção de caixa d'água para várias Secretarias e órgãos do Município de Aparecida do Taboado - MS Licitação de Registro de Preços: 000012/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SE TRATA DE UM SERVIÇO INDISPENSAVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO E SAUDE DOS FUNCIONARIOS E USUARIOS DO ESCRITORIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
4	061.004.013	COMBATE A ESCORPIÕES - ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE ESCORPIÕES NOS DIVERSOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	429	M²	Demand/Lankron	0,05	21,45
20	061.004.012	DESRATIZAÇÃO - ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE RATOS, NOS DIVERSOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	429	M²	Rigon/Bequirat	0,07	30,02

PROCESSO 010/22 | LICITAÇÃO: 000012/22 | **Soma/Itens:** R$ 51,47 | **Valor Empenhado** 51,47

FORNECEDOR
CONSERVITA GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
11.874.834/0001-42

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
23/03/2023	**1103**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **111092**
NOME: **TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME** CNPJ/CPF: **28.121.083/0001-96**
ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	610	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	8990000 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 01071/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	47.158,56	3.775,80	43.382,76

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município
TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE “BARRETOS-SP” E PARA O HOSPITAL DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, PARA TRATAMENTO DE SAUDE, NO DIA 24/03/2023, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	084.008.046	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	651	KM	SERVIÇO KM RODADO	5,80	3.775,80

PROCESSO 51/22 | LICITAÇÃO: 000097/22 | **Soma/Itens:** R$ 3.775,80 | **Valor Empenhado** 3.775,80

FORNECEDOR
TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME
28.121.083/0001-96

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
24/03/2023	**1113**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **111092**
NOME: **TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME** CNPJ/CPF: **28.121.083/0001-96**
ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	610	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	8990000 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 01072/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	243.382,76	1.740,00	241.642,76

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao municíp
TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTORIOS DA CIDADE DE TRES LAGOAS - MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 27/03/2023 - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	084.008.046	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	300	KM	SERVIÇO KM RODADO	5,80	1.740,00

PROCESSO 51/22 | LICITAÇÃO: 000097/22 | **Soma/Itens:** R$ 1.740,00 | **Valor Empenhado** 1.740,00

FORNECEDOR
TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME
28.121.083/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria de Administração e Fazenda

SINDICÂNCIA – PORTARIA N. 093/2023

SERVIDOR: A. V. S. N.

(...)

DECISÃO

Diante de todo o exposto, tenho por bem promover o arquivamento do processo, com base no artigo 230, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Intime-se e Certifique-se o interessado.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bataguassu-MS, 30 de março de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

Resolução n. 01, de 24 de março de 2023.

Dispões sobre a convocação da Eleição Unificada do Conselho Tutelar 2023 e, Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bataguassu/MS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1936/2012, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bataguassu, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – **Leandro Vitolo Menezes**, representante governamental;

II – **Nathalia Rocha Santos**, representante governamental;

III – **Ana Carolina Balbino Correia**, representante da sociedade civil;

IV – **Vanilza Pelegrine Santana de Oliveira**, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: **Daiely Gonçalves Feitosa;**

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: **Marcela Lemos Duque;**

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 10º Fica convocada a Eleição Unificada 2023 do Conselho Tutelar do Município de Bataguassu/MS, a ser realizada no dia 01 de outubro de 2023, que deverá ser regulamentada pelo Edital 01/2023 a ser publicado no dia 31 de março de 2023.

Art. 11 Considerando os artigos 132, 133, 139 da Lei 8.069/90 e a Resolução 231/2022 do CONANDA, bem como algumas Jurisprudências, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente excluirá do Edital, que regulamentará o processo eleitoral, a exigência de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), prevista no art. 30 da Lei Mun. 1.936/2012, assim como deverá enviar ao Executivo e Legislativo local pré projeto de Lei com adequações às normas vigentes.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bataguassu/MS, 24 de março de 2023.

IEDA ALBERTO BALBINO

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Bataguassu/MS, através do Prefeito Municipal, retifica por incorreção o Extrato do Contrato Administrativo nº. 040/2023, formalizado com a empresa Espinoza & Agostini Ltda, ocorrido no Diário Oficial (ASSOMASUL) do dia 28 de março de 2023, pagina nº. 237/238.

ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 21 de março de 2023.

LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 22 de março de 2023.

Bataguassu- MS, 29 de março de 2023

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL Nº 046/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 004-2022

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, tendo em vista a publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, resolve:

Art. 1º - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, constantes no anexo único deste edital, para apresentação da documentação comprobatória, em conformidade ao edital nº 001/2022 do P.S.S 004/2022 e posterior contratação, à comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Batayporã/MS (RH) e posteriormente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, localizada à Rua Levino Lopes da Silva, 1243, **até o dia 04/04/2023,** das 7h às 12h, munidos(as) da seguinte documentação em vias **originais e cópias** (fica a critério do RH a exigência de outros documentos não solicitados abaixo):

I – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

II – Certificado/Diploma de pós-graduação lato e stricto sensu, caso possua (devidamente registrado pelo órgão competente), para os cargos de nível superior.

IV – **Documentos Pessoais**:

3. RG;
4. CPF;
5. Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
6. PIS/PASEP;
7. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;
10. Reservista, se do sexo masculino;
5. Comprovante de residência;
13. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil.

V – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

VI – Certidão de antecedentes criminais estadual (site www.tjms.jus.br);

VII - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:

https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de bens e valores;

Art. 2º – O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1° deste edital será declarado **DESCLASSIFICADO** e perderá automaticamente o direito à contratação.

Art. 3º – Dúvidas podem ser retiradas pelo telefone (67) 3443-1212 ou na sede da secretaria, o horário de expediente é de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 31 de março de 2023.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 046/2023 do P.S.S. 004/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
47	Larissa de Souza Vegilato	0

Batayporã-MS, 31 de março de 2023.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL N. 001/CMDCA/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N. 001/CMDCA/2023

INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O PERIODO 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Batayporã/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.222/2019 de 19 de setembro de 2019, e com base no disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações, bem como a Resolução CONANDA nº 170/2014, de 10 de dezembro de 2014 e o guia de Orientação do Processo de Escolha de Conselheiros (as) Tutelares em data unificada:

Considerando que o processo de seleção e escolha por sufrágio unificado dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, do Município de Batayporã/MS é organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e coordenado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, no Município de Batayporã designada pelo referido Conselho, através da resolução 02/2023, de 24 de fevereiro de 2023 em consonância com as normas da Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 1.222/2019, e fiscalizado pelo Ministério Público;

Considerando que este Edital disciplinará o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, mandato que iniciará no dia 10/01/2024 e findará aos 09/01/2028;

FAZ SABER , para conhecimento da população, que se inicia o processo de escolha de cinco (05) conselheiros tutelares titulares e demais conselheiros tutelares suplentes, mediante o cumprimento das normas e prazos constantes deste edital.

1. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- Publicar Edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na lei Federal nº 8.069/90 e legislação local referente ao Conselho Tutelar.

II- Formar Comissão Organizadora do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, no Município de Batayporã, correspondente ao quadriênio 2024/2027 e publicá-la no Diário Oficial do Município;

III- Requisitar servidores públicos para apoio administrativo e operacional durante o Processo de Escolha de que trata este Edital;

IV- Expedir resoluções acerca do processo de escolha;

V- Julgar os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar, e as impugnações ao resultado geral do pleito;

VI- Homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar, para Organização do pleito;

VII- Publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

1.2 A divulgação relativa ao Processo de Escolha será objeto de publicação, considerado o Diário Oficial (ASSOMASUL), site do Município, assim como mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Paço Municipal.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E SUAS COMPETÊNCIAS

2.1 A Comissão Organizadora do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, no Município de Batayporã, correspondente ao quadriênio 2024/2027, constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batayporã/MS, realizada no dia 24 de fevereiro de 2023 e publicada no Diário Oficial dia 01 de março de 2023, Resolução n°02/2023 – CMDCA, é a responsável pela operacionalização do processo de escolha dos membros denominados conselheiros tutelares titulares e suplentes, podendo contar com assessoria jurídica municipal no período do processo de escolha.

2.2 A Comissão Organizadora do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, no Município de Batayporã, correspondente ao quadriênio 2024/2027, a partir deste ponto neste edital nomenclada apenas como Comissão Organizadora, tem como presidente o Senhor Marcelo Rodrigo da Silva.

2.3 Caberá a Comissão Organizadora:

I - Coordenar o processo de escolha, conforme competência delimitada pela Lei Municipal 1.222/2019 de 19 de setembro de 2019, e com base no disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações.

II - Analisar os pedidos de registro das pré-candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

III – Encaminhar o edital com antecedência suficiente para a realização das etapas necessárias, antes da data marcada para a realização do sufrágio, contemplando, dentre outros, os seguintes aspectos:

a) prazo para registro das pré-candidaturas;

b) descrição detalhada dos documentos necessários à comprovação dos requisitos previsto na Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 1.222/2019;

c) regulamentação de pedidos de impugnação;

d) processamento dos registros das candidaturas;

e) regulamentação de pedido e julgamento de recursos;

f) divulgação do processo de escolha;

g) descrição das etapas do processo de escolha, com datas e locais das atividades;

h) documentos necessários para a inscrição;

i) conteúdo programático da Prova Escrita e forma de avaliação;

j) divulgação das candidaturas;

k) locais e forma de votação, de apuração e fiscalização do sufrágio, dentre outras:

IV - autuar os pedidos de registros de pré-candidaturas;

V - analisar, deferir ou indeferir os pedidos de registro de pré-candidaturas;

VI - apreciar e julgar os recursos interpostos contra os indeferimentos dos pedidos de registro de pré-candidaturas;

VII - apreciar e julgar as impugnações de candidaturas;

VIII - elaborar e publicar o edital de divulgação dos candidatos aprovados em cada etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, convocando-os para a etapa seguinte;

IX - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

X - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XI - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XII - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

XIII - escolher e divulgar o local onde ocorrerá a votação por parte da população;

XIV - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do sufrágio;

XV - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança do local do processo de escolha e apuração;

XVI - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha, conforme cronograma;

XVII - resolver os casos omissos;

XVIII -realizar demais atividades inerentes ao processo eleitoral.

2.4 A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar, poderá determinar a retirada imediata e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Legislação vigente, encaminhando o caso para decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.5 O expediente deverá ser encaminhado também ao representante do Ministério Público para análise e posterior deliberação sobre a matéria.

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1 O Conselho Tutelar é um órgão municipal permanente, autônomo e não Jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e na Lei Municipal nº1.222/2019.

3.1.1 O membro do Conselho Tutelar, para fins de definição da natureza Jurídica, é agente honorífico, entendido como aquele Cidadão nomeado (após processo de escolha no Município) pelo poder público municipal, para prestar serviços ao município, em prazo determinado e sem qualquer vínculo empregatício ou estatutário.

4. DOS DIREITOS E VANTAGENS

4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, mais plantões, mais feriados, mais finais de semana e sobreaviso em consonância com a tabela municipal de vencimentos públicos, com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.

4.2 Os membros do Conselho Tutelar receberão remuneração, durante o período de exercício efetivo do mandato de Conselheiro, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza. A remuneração base dos membros do Conselho Tutelar será mensal e correspondente a R$ 1787,98 sendo reajustada anualmente no mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais.

4.3 São direitos dos membros titulares escolhidos:

I – cobertura previdenciária;

II – tratamento de Saúde;

III - licença à maternidade;

IV - licença à paternidade;

V – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

VI – gratificação natalina;

VII – plantão de sobreaviso.

4.4 Os afastamentos referentes às licenças de que tratam os incisos I a VII estão regidos no (a):

I - Analogia do regulamento da previdência Social, na forma prevista pelo art.9º, §15, inciso XV do Decreto Federal nº

3.048/1999 (regulamento de benefícios da Previdência Social);

II – Lei municipal 1.222/2019 de dezenove de dezembro de 2019, e Estatuto do Servidor Público, quando se tratar de servidor efetivo.

4.5 Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.

4.6 É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

5 DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação Municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter conduta pública e particular ilibada;

II - zelar pelo prestígio da instituição;

III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos da resolução do Conanda nº 231 de dezembro de 2022;

VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e de adolescente;

X - residir no Município;

XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e

XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

5.2 Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

5.3 É vedado aos membros do Conselho Tutelar por meio da Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 1.222/2019 e resolução do Conanda nº 231 de dezembro de 2022:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - exercer atividade no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária;

IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - proceder de forma desidiosa;

X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 13.869 de 2019 e legislação vigente;

XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n°8.069, de 1990.

5.4 O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de quaisquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

5.5 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

5.6 Estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na mesma Comarca.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1 A jornada de trabalho do Conselho Tutelar será de segunda a sexta feira das 07 às 17 horas, sem interrupção das atividades conforme Art. 18, cap. lll da resolução 139, CONANDA, de 17 de março de 2010 e Lei Municipal 1222, de 19 de dezembro de 2019, com alterações introduzidas por meio da Lei n. 1303 de 11 de novembro de 2022.

6.2 No período noturno, nos fins de semana e feriados será realizado um sistema de sobreaviso/plantão.

7. DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será composto pelas seguintes etapas:

I - Publicação do edital de convocação do processo de escolha;

II - Registro das pré-candidaturas;

III - Avaliações dos candidatos;

IV- Escolha dentre os candidatos habilitados, para serem Titulares e Suplentes através do voto direto dos munícipes;

V - Nomeação dos candidatos escolhidos pela população.

7.2 Cada etapa será encerrada por publicação em Diário Oficial e site municipal, pela Comissão de Organização da Eleição do Conselho Tutelar, contendo os nomes dos candidatos autorizados a prosseguirem no processo de escolha, bem como as datas e locais referentes à próxima etapa.

7.2.1 A avaliação dos candidatos prevista no inciso III do item 7.1 deste edital, consistirá de:

a) Avaliação da prova de conhecimentos específicos sobre Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.222/2019 e noções básicas de informática.

7.2.2 Será considerado habilitado o candidato cuja nota na avaliação em prova objetiva for igual ou superior a 6.0 (seis).

8. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

8.1 As inscrições serão realizadas de modo presencial na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Avenida Brasil, 1069 – Centro de Batayporã MS, das 7h30min às 12h30min de segunda à sexta feira, (dias úteis) no período de 04 de abril de 2023 até 18 de abril de 2023 (período das inscrições para a candidatura conforme cronograma em anexo).

8.2 Os candidatos a membro do Conselho Tutelar deverão apresentar comprovação no momento da inscrição, dos seguintes requisitos:

I. Reconhecida idoneidade Moral e não possuir antecedentes criminais, comprovada por certidões civis e criminais;

II. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data de encerramento das inscrições;

III. Residência comprovada há mais de 02 (dois) anos no Município;

lV. Pleno gozo dos direitos políticos;

V. Comprovação da Conclusão de ensino médio, através de apresentação do histórico escolar e/ou diploma;

VI. Não ter sido demitido do Serviço Público Municipal;

VII. Não ter sofrido perda da função de Conselheiro Tutelar.

8.3 A candidatura para exercer a função de Conselheiro Tutelar será individual.

8.4 Cada pedido de registro de candidatura será autuado pela Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e remetido à Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Tutelar.

8.5. Encerrado o prazo das inscrições a Comissão terá prazo de 05 (cinco) dias para decisão sobre o registro da candidatura.

8.6 Deferido o registro pela Comissão Organizadora, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para ciência. No prazo de 5 (cinco) dias, o Ministério Público poderá impugnar o deferimento fundamentando suas razões ao CMDCA e à Comissão Organizadora.

8.7 Indeferido o pedido de registro pela Comissão Organizadora, o interessado terá 05 (cinco) dias para recorrer ao CMDCA. Apresentado o recurso, o CMDCA decidirá em igual prazo e assegurará que tomem ciência, o mais breve possível, o Ministério Público e o Candidato interessado.

8.8 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e assessoria jurídica do Município.

8.9 A Comissão Organizadora dará ciência ao Ministério Público de todos os trâmites relatados neste item, o qual poderá, se julgar necessário, solicitar informações complementares, e/ou dar seu parecer.

8.10 Caso haja impugnação pelo Ministério Público, o candidato será intimado a, em cinco dias, apresentar suas contrarrazões. Ao final deste prazo, a Comissão Organizadora, em igual período, decidirá sobre a impugnação, dando-se imediata ciência ao representante do Ministério Público e ao Candidato interessado.

8.11 Após a decisão dos recursos ou terminado o prazo sem interposição, a Comissão Organizadora providenciará publicação em diário Oficial e imprensa local.

8.12 Os prazos mencionados neste edital serão contados em dias corridos, sendo iniciados e encerrados em dias úteis no Município, salvo os prazos para o Ministério Público que são de 05 (cinco) dias úteis.

9. DOS REQUISITOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1 São requisitos para candidatura:

REQUISITOS	DOCUMENTOS
I - Reconhecida idoneidade moral e antecedentes criminais.	- Atestado de Inexistência de Antecedentes Criminais;
II - Idade superior a vinte e um (21) anos e com CNH categoria "B"	a) Cópia do RG, CPF, CNH e Título de Eleitor (apresentar o original para conferência). b) Uma (01) fotos 3x4 atual.

III - Residência no município de Batayporã, por pelo menos (02) dois anos;	a) Cópia dos comprovantes de residência, podendo ser no nome do candidato, pais, avós ou cônjuge do mesmo, para fins de comprovação do tempo de residência no município; ou b) Cópia do contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel, sob as penas da Lei, de que o candidato é o morador, constando o período em que o mesmo faz uso do local;
V - Estar em gozo de seus direitos civis e políticos, ausência de filiação a partido político e quites com o serviço militar, se do sexo masculino;	a) Certidão de quitação eleitoral e de crimes eleitorais expedidas, Pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE. b) Cópia do Certificado de Dispensa e incorporação (Reservista).
VI - Possuir Ensino Médio Completo ou equivalente;	Cópia do certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar e/ou diploma original para conferência.
VII – Não ter sido demitido do Serviço Público;	Anexo I - de declaração de não ter sido demitido do Serviço Público.
VIII – não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.	Anexo III – declaração sob as penas da lei; também averiguável pelo CMDCA.
IX - Prioridade exclusiva para a função de Conselheiro Tutelar;	Anexo II - Declaração de prioridade e disponibilidade para o exercício da função;

9.1.1 A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.2 Os requisitos de que tratam o item 9.1, deverão ser comprovados e os documentos necessários deverão ser apresentados, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Avenida Brasil, 1069 – Centro de Batayporã MS, das 7h30min às 12h30min de segunda à sexta feira, (dias úteis) no período de 04 de abril de 2023 a 18 de abril de 2023 (período das inscrições para a candidatura conforme cronograma em anexo).

9.3 Os registros das candidaturas são individuais, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos, bem como a vinculação de candidaturas a qualquer partido político ou instituições públicas ou privadas.

10. DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

10.1 Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis).

10.1.1 A prova será objetiva, de caráter eliminatório e compreenderá 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, sendo uma (01) alternativa correta para cada questão;

10.1.2 A prova de conhecimentos específicos (objetiva) abordará o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações e a Lei Municipal nº 1.222/2019, e noções básicas de informática.

10.1.3 O número total de 40 (quarenta) questões será dividido em 30 (trinta) questões referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei Municipal 1.222/2019 e 10 (dez) questões de noções básicas de informática, sendo o valor de 0,25 (vinte e cinco décimos) para cada questão.

10.2 Será excluído do Processo de Seleção e Escolha o candidato que:

I- Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

II- Não apresentar documento oficial com foto que bem o identifique;

III- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

IV- Ausentar-se do local de prova antes de completar 30 minutos do tempo máximo de duração da prova;

V- Ausentar-se da sala de provas levando o caderno de questões e folha de respostas;

VI- Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

VII- For surpreendida em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o processo seletivo e eleição;

VIII- O candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

IX- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

X- Os três últimos candidatos permanecerão no local de prova até que o último candidato entregue sua prova.

10.2.1 Somente serão admitidos na sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Carteira Profissional expedida pelo Conselho Regional da categoria.

10.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.2.3 Não serão aceitas cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.2.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo e de escolha de que trata este Edital.

10.3 A prova de conhecimentos específicos será aplicada no dia 13/05/2023, das 07h00min às 11h00min, horário oficial de Mato Grosso do Sul, com duração de quatro (04) horas, na Escola Estadual Braz Sinigaglia, sito à rua Arlindo Ramos, 1811 – Centro, em Batayporã, MS.

10.4 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local da prova;

10.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva, em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.

10.6 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

10.7 A ausência do candidato em qualquer das fases de avaliação, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de escolha.

10.8 O candidato fica advertido que deverá acompanhar Publicações no Diário Oficial, site do município (https://www.bataypora.ms.gov) e mural da Secretaria Municipal da Assistência Social.

10.9 O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da prova objetiva, no Diário Oficial, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado.

10.9.1 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente localizado na Avenida Brasil, 1069 – Centro de Batayporã MS, das 7h30min às 12h30min entrega por envelope lacrado e identificado com nome e RG, e não será recebido fora do prazo.

10.9.2 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e assessoria jurídica do Município.

10.9.3 O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

10.9.4 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.9.5 Na ocorrência da admissão do recurso, poderá haver alteração da classificação inicial obtida, para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1 Decorrido o prazo recursal, a Comissão Organizadora publicará em Diário Oficial, site do Município e mural da Secretaria Municipal de Assistência Social a relação com os candidatos habilitados para a avaliação psicológica;

11.2 A avaliação psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes à função pleiteada de membro do Conselho Tutelar, assim como os fatores impeditivos ou restritivos para o seu desempenho.

11.2.1 A avaliação psicológica deverá ser realizada por profissional imparcial que não possua vínculos com quaisquer dos candidatos e com a administração pública do Município.

11.3 A avaliação psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia.

11.4 A avaliação psicológica consistirá na aplicação individual e coletiva de testes psicológicos.

11.5 Os testes psicológicos a serem utilizados, validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

11.6 Na avaliação dos testes psicológicos, serão observados os parâmetros cientificamente reconhecidos para cada teste.

11.7 A composição da avaliação psicológica será através dos seguintes instrumentos:

a) Teste(s) de aptidões específicas;

b) Teste(s) de personalidade;

c) Redação com tema projetivo objetivando auto avaliação;

d) Dinâmica de grupo.

11.8 À luz dos resultados de cada teste, a Comissão Organizadora procederá à análise conjunta de todos os testes utilizados, avaliando a compatibilidade do desempenho do candidato com os critérios de aptidão na avaliação psicológica, estabelecidos no item 11.9 deste Edital. A avaliação psicológica terá caráter unicamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos.

11.9 Será considerado apto o candidato que apresentar:

a) Higidez psíquica: ausência de distúrbios de personalidade ou desequilíbrio psicológico, suscetível a inabilitá-lo para o exercício das atividades da função pleiteada;

b) Atitude reacional compatível: capacidade de se adaptar às mais diversas situações, através do efetivo controle das emoções, da emissão de respostas de forma desenvolta, resoluta e decidida, do equilíbrio no relacionamento interpessoal, da iniciativa, persistência e resistência à frustração, e da apresentação de comportamentos e atitudes que sejam benéficos para si próprio e para o meio de convivência;

c) Aptidões específicas: capacidade para abordar e resolver problemas fazendo uso de raciocínio lógico e capacidade de concentrar a atenção em diferentes estímulos, conciliando rapidez e qualidade de execução.

11.10 Será considerado inapto o candidato que não apresentar perfil psicológico compatível à função ou apresentar características psicológicas restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada.

11.11 A avaliação psicológica será aplicada por profissionais devidamente habilitados e inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1 A avaliação será realizada entre os dias 14/06/2023 à 20/06/2023. A Comissão Organizadora divulgará, posteriormente, data, local e horário da avaliação.

12.2 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2, borracha macia e documento original de identidade.

12.3 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da avaliação psicológica. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato.

12.4 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia da realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química que possa influenciar seu

desempenho, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

12.5 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da avaliação.

12.6 É vedado ao candidato prestar a avaliação fora do local, data e horário previsto pela Comissão Organizadora.

12.7 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da avaliação após o horário previsto.

12.8 O candidato, ao terminar os testes, entregará ao psicólogo todo o seu material de exame.

12.9 É vedado ao candidato ausentar-se, ainda que momentaneamente, da sala de teste sem o acompanhamento de um membro da comissão.

13.DOS RESULTADOS DA AVALIÇAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 O resultado preliminar da avaliação psicológica será divulgado conforme cronograma anexo neste edital.

13.2 O resultado da avaliação psicológica será divulgado em relação nominal, da qual constará apenas o nome dos candidatos aptos, considerando o sigilo e respeito aos dados obtidos nessa avaliação. Os demais candidatos serão considerados inaptos.

13.3 Será eliminado do Processo Eleitoral o candidato que for considerado inapto no resultado final da avaliação psicológica.

13.4 Não será admitido recurso quanto à avaliação psicológica.

13 DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

13.1 Após o resultado da prova de conhecimentos específicos e avaliação psicológica, e findos os prazos de interposição dos recursos e respectivas respostas, a Comissão Organizadora providenciará a publicação da lista dos Candidatos Homologados para participarem do Pleito de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

13.2 A lista com os nomes dos candidatos aptos ao pleito será publicada em Diário Oficial, no site oficial do Município e afixada no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14. DA ELEIÇÃO

14.1 Os candidatos classificados nas fases anteriores prosseguirão no Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, no Município de Batayporã, correspondente ao quadriênio 2024/2027.

14.2 O sufrágio para escolha será realizado no dia 01 de outubro de 2023, das 07h00min às 17h00min, horário de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Braz Sinigaglia, sito à rua Arlindo Ramos, 1811 – Centro, em Batayporã, MS.

14.3 A cédula a ser utilizada para o sufrágio de escolha dos candidatos será confeccionada pela Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Tutelar a qual será apresentada em ordem alfabética, e serão rubricadas pelo Presidente da Comissão Organizadora.

14.4 O eleitor poderá votar em um único candidato.

14.4.1 Poderão votar, mediante voto direto, secreto e facultativo, todos os cidadãos eleitores no Município quites com a justiça eleitoral, maiores de 16 (dezesseis) anos.

14.5 Nos locais de votação serão afixadas listas com relação de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

14.6 A Comissão Organizadora, com o aval do CMDCA, nomeará:

I- 01 (um) Presidente e 02 (dois) Mesários para compor cada mesa receptora de votos;

14.7 Cada candidato poderá credenciar 01 (um) Fiscal, desde que o mesmo não perturbe, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, podendo ser convidado a se retirar do local.

14.8 É extremamente proibida a presença de candidatos nas proximidades do local de votação.

15. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

15.1 Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

15.2 Os candidatos poderão acompanhar a apuração dos votos, sendo que deverão permanecer em local indicado pelo CMDCA, desde que não perturbe, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, podendo ser convidado a se retirar do local.

15.3 Os candidatos poderão apresentar impugnação referente à apuração, por escrito, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, decidir sobre a questão, facultada a manifestação do Ministério Público.

15.4 Serão consideradas nulas as cédulas que:

I. Indicarem mais de um candidato;

II. Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;

III. Não corresponderem ao modelo oficial;

IV. Não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto neste edital;

V. Estiverem rasuradas.

15.5 Todos os candidatos comporão Lista de Classificação ordenada do maior para o menor número de votos, sendo que os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados Suplentes do Conselho Tutelar, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

15.6 Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que apresentar:

I- melhor desempenho na prova de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

II- se ainda prevalecer o empate, será considerada a pessoa de maior idade.

15.7 Concluída a apuração dos votos, e decidido os eventuais recursos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente proclamará o resultado final, publicando no Diário Oficial a lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos e respectivos votos recebidos.

15.8 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará o resultado mediante afixação na sede da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, imprensa local e disponibilização no site oficial, constando o nome dos candidatos e o número de votos recebidos, bem como os totais de votos nulos e brancos.

15.9 Os procedimentos aqui mencionados serão informados ao representante do Ministério Público, o qual poderá emitir manifestação e ampliar os prazos em até 05 (cinco) dias, se assim julgar necessário.

15.10 Após a Homologação e publicação, o CMDCA encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a lista para nomeação, de acordo a Lei Municipal nº 1.222/2019.

16. DAS NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES E PRAZOS

16.1 Todas as notificações e intimações referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares serão realizadas por meio de publicações no Diário Oficial e site oficial do município.

17. DA FORMAÇÃO

17.1 Os Conselheiros Tutelares eleitos deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que poderá firmar parceria com outros órgãos estaduais ou municipais, antes da posse, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

17.2 O Conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito, respeitando-se a ordem de classificação.

17.3 O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando as despesas necessárias, quando possível conforme o orçamento municipal específico.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.222/2019, através de deliberações/resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

18.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

18.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

18.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais.

18.6. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação em Diário Oficial e site oficial do Município.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Organizadora.

18.8 Faz parte integrante deste Edital:

a) ANEXO I- modelo declaração de não ter sido demitido do serviço público

b) ANEXO II - modelo declaração de prioridade e disponibilidade para o exercício da função

c) ANEXO III - modelo declaração quanto a perda de mandato anterior

d) ANEXO IV - modelo do requerimento de inscrição

e) ANEXO V - cronograma do processo de escolha unificado

18.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã MS, 29 de março de 2023.

Marilza Breguedo

Presidente do CMDCA

Marcelo Rodrigo da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, no Município de Batayporã, correspondente ao quadriênio 2024/2027

ANEXO I

MODELO de DECLARAÇÃO

Eu, _____,portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não ter sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos e nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Batayporã/MS, _____ de _____ de 2023.

_____

DECLARANTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRIORIDADE E DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Eu,_____, CPF nº_____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, Estou ciente que o cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de qualquer outra atividade ou função pública ou privada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Batayporã/MS, _____ de _____ de 2023.

_____

DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUANTO A PERDA DE MANDATO ANTERIOR

Eu,_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, Declaro para os devidos fins, que não fui punido com a perda de mandato de Conselheiro Tutelar; no período de 2019/2023, nem mandato imediatamente anterior. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, titular ou suplente, sem prejuízo de outras sansões legais, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Batayporã/MS, _____ de _____ de 2023.

_____

DECLARANTE

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, no Município de Batayporã, correspondente ao quadriênio 2024/2027.

Eu,_____ , brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) do documento de identificação n._____, nos termos da Lei Municipais n° 1222/2019 e suas alterações, Edital n°001/CMDCA/2023 e Comissão Organizadora do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, no Município de Batayporã, correspondente ao quadriênio 2024/2027 instituída através da resolução n° 002/2023, de 24 de fevereiro de 2023, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Batayporã/MS. Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos pessoais acompanhado de cópia: RG, CPF, Título de Eleitor; Certificado de Reservista, comprovante de escolaridade, comprovante de residência, com mais de 02 (dois) anos, Certidão negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, certidão negativa da justiça eleitoral, declaração de idoneidade moral assinado por 02 (duas) testemunhas fornecido no ato da inscrição, declaração de ter noções básicas de informática, Cópia da Carteira de Habilitação, na categoria B.

Declaro ainda:

Local de Trabalho Atual: _____

Fone para contato: _____ Celular: _____

E-mail: _____

End. Residencial: _____

Nestes termos.

P. Deferimento _____, MS ___ de _____ de 2023

_____

Assinatura do Requerente.

----------corte aqui ---------

PROCESSO DE ESCOLHA EXTRAORDINÁRIO PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2018 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nome do Candidato: _____ Data: _____/ _____/_____ _____ COMISSÃO

ANEXO V

CRONOGRAMA PARA PROCESSO DE ESCOLHA DA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR/2023

ETAPA	ORGANIZAÇÃO	DATA
1	Aprovação do calendário processo de escolha CT.2023, pelo CMDCA;	14/03/2023
2	Reunião extraordinária do CMDCA, para aprovação do edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos ao Conselho Tutelar 2023;	21/03/2023
3	Publicação do Edital de abertura do processo de inscrição e Eleição de candidatos ao Conselho Tutelar.	31/03/2023
4	Período de inscrições de candidaturas	0 4 / 0 4 / 2 0 2 3 18/04/2023
5	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	24/04/2023
6	Prazo para interposição de recursos ao deferimento ou indeferimento das inscrições.	25/04 04/05/2023
7	Divulgação do julgamento dos recursos	04/05/2023
8	Data da realização da prova de Conhecimentos Específicos de acordo com a lei Federal nº 8.069/90 e lei Municipal nº 1.222/2019;	13 (sábado)
9	Divulgação do gabarito das questões;	15/05/2023

10	Divulgação do resultado final da prova	30/05/2023
11	Prazo para interposição de recursos relativos às questões da prova de conhecimento;	31/05/2023 -02/06/2023
12	Divulgação do julgamento dos recursos relativos às questões da prova de conhecimento	12/06/2023
13	Divulgação da relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos específicos;	12/06/2023
14	Data da realização da avaliação psicológica de aptidão conforme lei Federal nº 8.069/90 e lei Municipal nº 1.222/2019;	14/06/2023 -20/06/2023
15	Divulgação da relação dos candidatos aprovados na avaliação psicológica de aptidão ;	27/06/2023
16	Publicação de relação dos candidatos habilitados ao pleito;	28/06/2023
17	Convocação dos candidatos para comparecerem à reunião de orientação;	30/06/2023
18	Período de campanha eleitoral;	01/07/2023 – 28/09/2023
19	Dia da eleição;	01/10/2023
20	Publicação do resultado da eleição;	03/10/2023
22	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição;	04/10 a 10/10/2023
23	Divulgação do julgamento dos recursos relativos ao resultado da eleição;	25/10/2023
24	Publicação do resultado oficial do processo de escolha;	31/10/2023
25	Nomeação pelo Prefeito dos 5 candidatos mais votados;	10/11/2023
26	Data da Posse;	10/01/2024

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL Nº 047/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2022

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: PROFESSORES E EDUCADOR FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

DESCLASSIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública a **desclassificação** das candidatas abaixo relacionadas, convocadas por meio do edital 044/2023, por não ter atendido as normas do edital de abertura nº 001/2022 do P.S.S. 001/2022:

Professor de Apoio

Classificação	Candidato	Pontuação
39	Maria Aparecida Xisto	22,5
40	Daniele Felipe Borges	19

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 31 de março de 2023.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.505.013/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL SMS N° 003/2022 Batayporã-MS 31 de março de 2023

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SAÚDE, torna pública a nomeação da candidata convocada para a posse e dar inicia nas Atividades Laborais no dia **01/04/2023 às 07 horas** na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Antônio da Silva nº 400.

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO - PAM	ODAIR MAGAROTO DE SOUZA	**03º**

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Leticia Rodrigues Sanches

Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO

Art. 1° - Fica convocado os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Recursos Humanos da área da Saúde, constante no Anexo I, para comparecer na Prefeitura Municipal de Batayporã no Setor

de Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Luiz Antônio da Silva n° 1249, entre os dias 31/03/2023 à 04/04/2023, munido da seguinte documentação abaixo (fica a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;

Atestado de Saúde Ocupacional;

Diploma;

Declaração de acúmulo ou não de cargos;

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Carteira de Registro no órgão de classe competente e comprovante de quitação junto ao Conselho.

Art. 2° - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1° deste edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Art. 3° - O edital entra em vigor nesta data, revogando-se as d

ANEXO I – Convocação

Cargo	Nome	Classificação
TECNICA DE ENFERMAGEM – ESF	MARIA EDUARDA ARAUJO ROCHA	**5º**
TECNICA DE ENFERMAGEM – PAM	LETICIA DA SILVA MACHADO	**9º**
TECNICA DE ENFERMAGEM – PAM	ELIANE MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	**10º**

Prefeitura Municipal de Batayporã – MS, aos 31 do mês de março de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Leticia Rodrigues Sanches

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 013/2023.

Objeto : **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de calcário dolomítico para atender a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, fortalecendo a agricultura familiar, conforme solicitação da SODETA, conhecida através da CI/PMB/SODETA/56/2023, processo administrativo n° 032/2023. **ADJUDICO** a empresa **GIACOMINI REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 29.268.993/0001-69, para fornecer o item nº 01 no valor total de R$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais).

MARINEZ DE PAULA MOREL

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 30 de março de 2023.

RENAN BOM RIBEIRO

SECRETARIA MUN. OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação n° 023/2023 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso II e art. 62 §4°do diploma legal invocado, afim da aquisição de porta

de vidro temperado para o PAM, por meio de entrega imediata, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 248/2023 SMS, **processo administrativo n° 048/2023,** nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **KL VIDROS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 48.885.758/0001-80, no **valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).**

Batayporã-MS, 30 de março de 2023.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação n° 024/2023 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso II e art. 62 §4°do diploma legal invocado, afim da contratação de empresa especializada de manutenção corretiva de bomba d'água de poços artesianos, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, por meio de entrega imediata, através da CI/PMB/SODETA/69/2023, **processo administrativo n° 049/2023,** nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **JIVAN GARCIA JOSE**, inscrita no CNPJ n° 07.986.692/0001-38, no **valor total de R$ 3.016,40 (três mil, dezesseis reais e quarenta centavos).**

Batayporã-MS, 30 de março de 2023.

RENAN BOM RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE .

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Eletrônico 002/2023.

Objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", para atender as demandas das secretarias municipais, conforme processo unificado através do memorando/compras nº **003/2023, processo administrativo n° 026/2023.**

ADJUDICO as empresas: **ANA PAULA DA SILVA SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 21.381.903/0001-30, para fornecer os itens nº 01, 02, 06, 07, 08, 09, 21, 25, 38, 41, 44, 48, 50, 52, 60, 82, 131, 151, 170, 204, 209, no valor total de R$ 207.083,40 (duzentos e sete mil, oitenta e três reais e quarenta centavos); **MARLI COSIM DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.001.784/0001-99, para fornecer os itens nº 03, 04, 05, 18, 35, 57, 70, 88, 90, 122, 124, 200, 201, 202, 207, no valor total de R$ 65.649,83 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos); **SUPERMERCADO PARAISO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.397.411/0001-20, para fornecer os itens nº 10, 11, 13, 14, 15, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 46, 47, 53, 54, 55, 59, 62, 64, 65, 75, 77, 79, 84, 85, 86, 94, 128, 129, 132, 134, 137, 139, 142, 147, 150, 152, 157, 158, 159, 161, 162, 165, 168, 169, 180, 181, 203, 211, 221, no valor total de R$ 142.337,48 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos); **JCA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 27.149.109/0001-41, para fornecer os itens nº 12, 16, 17, 19, 20, 24, 26, 27, 34, 40, 42, 43, 45, 49, 51, 56, 58, 61, 63, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 80, 83, 87, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 125, 126, 127, 130, 135, 136, 138, 140, 141, 143, 144, 145, 149, 153, 154, 155, 156, 160, 166, 167, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 199, 205, 206, 208, 210, 212, 213, 214, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, no valor total de R$ 256.065,06 (duzentos e cinquenta e seis mil, sessenta e cinco reais e seis centavos); **MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO – ME**, inscrita no CNPJ nº 29.034.194/0001-28, para fornecer os itens nº 28, 81, 97, 112, 133, 146, 148, 163, 164, 176, 187, 215, 216, no valor total de R$ 56.581,75 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos); **LATICÍNIOS RINCÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 38.332.248/0001-22, para fornecer os itens nº 69 e 198 no valor total de R$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais). O item nº 197, ficou DESERTO.

Batayporã- MS, 29 de março de 2023.

SABRINA AMORIM ARAÚJO

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã- MS, 30 de março de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal .

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 014/2023.

Objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual contratação de serviço de propaganda volante para divulgação de atos da administração municipal, conforme solicitações das Secretarias Municipais de: Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 178/2022; Governo, através da CI/SEGOV Nº 002/2022; Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA/431/2022; Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL/COMPRAS Nº 578/2022; Assistência Social, através da CI Nº 964/SMAS/2022 e Saúde, através da CI Nº 1.456/2022 SMS; processo administrativo n° 033/2023. **ADJUDICO** a empresa: **EDVALDO FERNANDES VITOR - MEI**, inscrita no CNPJ n° 15.495.521/0001-34, para fornecer o item nº 01 no valor total de R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

MARINEZ DE PAULA MOREL

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocadas as licitantes para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 30 de março de 2023.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 65, de 29 de março de 2023

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado pela Prefeitura do Município de Batayporã-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o deferimento do Executivo Municipal à C.I./ADM/N°07/2023 de 07 de fevereiro de 2023, que tem por finalidade a autorização de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agente de integração de estudantes para atuarem como estagiários e administração do programa de estágio do município.

CONSIDERANDO o Decreto n° 100, de 18 de novembro de 2020, que dispõe sobre o estágio de complementação educacional para estudantes de estabelecimentos oficiais de ensino superior e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear, sem ônus para o município, os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão Organizadora** para supervisionar e acompanhar a realização do **Processo Seletivo Simplificado de Estagiários,** destinado à contratação, por tempo determinado, de recursos humanos para atender as necessidades de todas as secretarias e do paço municipal a ser realizado pela Prefeitura Municipal Batayporã-MS, com a finalidade de planejar, programar, orientar, coordenar, supervisionar e deliberar todas as ações pertinentes.

8. Letícia Maria Breguedo de Luna, membro titular e Presidente da Comissão;
9. Elaine Cristina Alves dos Santos de Oliveira, membro titular e 1ª Secretária da Comissão;
10. Rita de Cássia Rocha dos Santos, membro titular;
11. Gilmar Cesar Junior, membro titular;
12. Anderson José Borges Claro, membro titular

.

Art. 2º A presente Comissão está autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 30 de março de 2023 .

Publicado e afixado na forma da Lei.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1.222/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Federal 8.242/91 e pela Lei Municipal n° 1.222/2019, com base em reunião extraordinária, realizada às 07h15min do dia 14 de março de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

resolve:

Art. 1º Estabelecer a Comissão de Análise das Inscrições de Entidades e Projetos no CMDCA para o ano de 2023, a saber:

Inês Monteiro Solique,

George Joaquim da Silva

Alessandra Aparecida de Abreu Nunes Kruger

Joelma Ribeiro de Souza Oliveira

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã, MS, 14 de março de 2023.

Marilza de Souza Breguedo

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1.222/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Federal 8.242/91 e pela Lei Municipal n° 1.222/2019, com base em reunião extraordinária, realizada às 07h15min do dia 14 de março de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

resolve:

Art. 1º Estabelecer a Comissão Permanente de Fiscalização dos Projetos da Entidades para o ano de 2023, a saber:

Eliane Alves da Costa

Glaucia Patricia Bravin de Sá

Joelma Ribeiro de Souza Oliveira

Laís Castro da Rocha

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã, MS, 14 de março de 2023.

Marilza de Souza Breguedo

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

EXTRATO DA 3° PRIMEIRA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2022

PREGÃO PRESENCIAL 46/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.208/2022

OBJETO: Registro dos menores preços para eventual contratação de Empresa para prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica para manutenção dos veículos pesados das secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Departamento de agricultura e Maquinários pertencentes à Secretaria Municipal de Obras Município de Bodoquena/ MS. Conforme Anexo I do Edital. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que alguns dos veículos apresentarem defeitos mecânicos.

Vigência: A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigerá por até 12 (doze) meses, contados da assinatura de seus instrumentos.

FORNECEDOR: *A LORENÇO CORREIAJUNIOR – LTDA* - CNPJ n.º 40.152.269/0001-08

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Prestação de serviços de mão de obra de manutenção de motosserras pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - Prestação de serviços de mão de obra de manutenção de motosserras pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana	Hs	600	101,00	60.600,00
				Valor Global	**60.600,00**

Data da Assinatura: 28 de junho de 2022.

Bodoquena/MS, 30 de março de 2023.

Assinam:

Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante

Airton Lourenço Corrrea Junior – Contratado

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

EXTRATO DA 2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°89/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 349 /2022

PARTES: M unicípio De Bodoquena Ms – Contratante

Leandro Bogarim Da - Cnpj N° 37.750.495/0001-86 – Contratada

DO OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de bicicletas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena-MS.

Item	Especificação	Qnt	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção Preventiva E Corretiva De Bicicletas	400	horas	15,00	6.000,00

DA VIGÊNCIA: A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigerá por até 12 (doze) meses, contados da assinatura de seus instrumentos.

DATA DE ASSINATURA : 28 de Setembro de 2022.

Bodoquena, 30 de março de 2023.

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde

Leandro Bogarin da Silva - Representante Legal da Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO 8° TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

ONDE LE

As despesas para atender a nota de empenho estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2163 – CAPACITAÇÃO PONDERADA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
2.600.3110 – IDENTIFICAÇÃI DAS DESPESAS - FICHA: 28

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Bodoquena, MS, 28p de março de 2023.

Assinam: Gleyziane Parente Silva - Secretário Municipal de Sáude

LEIA SE

As despesas para atender a nota de empenho estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2163 – CAPACITAÇÃO PONDERADA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
2.621.0000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS - FICHA: 28

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Bodoquena, MS, 28 de março de 2023.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA EXPLICATIVA - BALANÇO GERAL 2022 - FUNDO DE SAÚDE

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS "A" – INFORMAÇÕES GERAIS;

A 1 - Natureza Jurídica da Entidade;

O Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei Municipal nº 207/93 inscrito sob CNPJ 11.094.233/0001-17 , é unidade orçamentária integrante da administração direta do Município de Bodoquena .

A 2 - Domicilio da Entidade;

A sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde , está localizada na Av. 13 de Maio, nº 305, bairro Centro, em Bodoquena, estado do Mato Grosso do Sul.

A 3 - Atividade da Entidade;

O Fundo Municipal de Saúde tem como objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde, executadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A 4 - Declaração de Conformidade com a Legislação e Normas Contábeis;

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil para as Entidades Públicas, conforme orientações expedidas Pelo Conselho Federal de Contabilidade, orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, lei complementar nº 101/2000, Lei 4.320/64 e Resolução TC/MS nº 088/2018.

A contabilização do exercício de 2022 foi realizada no Sistema de Software de Contabilidade, da Empresa Betha Sistemas – Suíte Cloud, compreendendo todas às Secretárias e Fundos Municipais.

As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores em Reais.

As Demonstrações Contábeis foram analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde em 16 de março de 2023, conforme Ata de Reunião nº 003/2023.

NOTAS "B" – RESUMO DA POLÍTICA CONTÁBIL ADOTADA;

Dentre as principais práticas adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, destacamos:

B 1 - Receitas e Despesas;

As receitas e despesas foram reconhecidas segundo o regime contábil de competência, em atenção às orientações expedidas pelo Manual de Contabilidade Pública 9º Edição, ressaltamos que a referida regra não se aplica aos Demonstrativos oriundos da Execução Orçamentária, que possuem registro misto, conforme norteia o art. 35 da lei. 4.320/64.

B 2 - Caixa e Equivalente de Caixa;

Estão representados por depósitos em conta corrente livre para movimentação, registrados ao custo histórico. A composição encontra-se destacado nos autos do processo.

B 3 - Estoques;

Os demonstrativos contábeis apresentam movimentação de estoque com saldo final zerado, haja vista, que todos os Gastos Administrativos são para consumo imediato.

Sendo assim, para efeito de encerramento de balanço, solicitamos ao responsável pelo almoxarifado central, que providenciasse a devida averiguação física dos materiais, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferência de Almoxarifado. Devidamente assinado, o referido documento atesta a inexistente de estoque ao encerramento do presente exercício

financeiro.

B 4 - Imobilizado;

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e reavaliação

B 5 - Alteração de Política Contábil;

Destacamos que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, não havendo, portanto, alteração na política contábil.

NOTAS "C" – OUTRAS INFORMAÇÕES;

Os Demonstrativos Contábeis apresentados neste relatório, foram elaborados em seu formato simplificado (resumido), em atenção ao que estabelece o § 11º NBC T 16.6, homologada pela Resolução CFC nº 1.133/2008.

Cadastro dos Responsáveis:

NOTAS "D" – DETALHAMENTO DOS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES;

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário tem o propósito de apresentar a movimentação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, ocorrida ao longo do exercício financeiro de 2022, conforme versa o art. 102 da Lei 4.320/1964.

Sendo assim, o Orçamento apresentado no Balanço Orçamentário foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 17 de dezembro de 2021, pela lei Municipal nº 817/2021, portanto, a sua execução ocorreu levando em consideração as diretrizes emanadas da Lei 4320/64 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9º edição.

As receitas foram lançadas pelo efetivo ingresso, assim como as despesas foram devidamente processadas, conforme estabelece o art. 35 da Lei 4320/64.

A seguir, apresentaremos o detalhamento de todos os valores apresentados no Balanço Orçamentário Anual, como segue:

D 1 - Receitas Orçamentárias;

As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso das receitas são informadas pelos valores líquidos.

A Receita Prevista na LOA foi de **R$6.605.050** e a Arrecadada no exercício foi de **R$ 6.218.910,86**, apresentando uma diferença de arrecadação no montante de -**R$ 386.139,14**.

Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária.

D 2 - Despesas;

As Despesas foram executadas com o seguinte detalhamento por tipo de credito:

A Despesa Atualizada foi de R$ 21.535.120,56, sendo que as Despesas empenhadas foram de R$ 20.749.695,73, despesas liquidadas de R$ 20.749.695,73 e a despesa paga no exercício de R$ 20.669.200,55 gerando uma economia orçamentária de R$ 785.424,83.

Os resultados constantes do Balanço Orçamentário do Fundo Municipal de Saúde de 2022, podem ser observados abaixo:

- (a) Receita Orçamentária Arrecadada **R$ 6.218.910,86**
- (b) Despesa Orçamentária Realizada **R$ 20.749.695,73**
- (c) *Déficit* (a – b) **R$ 14.144.645,73**

O Déficit Orçamentário apresentado no Balanço Orçamentário – Anexo 12 é coberto pelo saldo financeiro que a entidade possuía no final do exercício anterior (2021) no valor de R$ 2.933.605,77, e transferência financeira recebida da entidade Prefeitura no montante de R$ 13.745.990,81 como demonstrado no Balanço Financeiro – Anexo 13, portanto, não houve desequilíbrio financeiro na entidade.

Ocorreram atualizações orçamentárias através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de Decretos autorizados pela Lei Orçamentaria.

O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado, sendo que p ertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. As etapas da receita orçamentária podem ser resumidas em: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. E a classificação orçamentária das despesas obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

D 3 - Detalhamento das Despesas Executadas por Tipos de Créditos (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinários)

A relação dos decretos de suplementação consta nos autos do processo, expedidos pelo executivo municipal, durante o exercício de 2022.

O Fundo Municipal de Saúde adota-se o mecanismo de sub fonte de recursos, com controle por convênio, termos de repasses, transferência fundo a fundo, conforme entendimento do TCE/MS.

É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui

disponibilidade para utilização no exercício de referência.

Este desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. O superávit financeiro utilizado na abertura de créditos adicionais está detalhado no campo Saldo de Exercícios Anteriores, do Balanço Orçamentário, no montante de R$ 2.482.563,68.

Desta forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada.

No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária. O equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado (sem influenciar o seu resultado) somando-se os valores da linha Total e da linha Saldos de Exercícios Anteriores, constante da coluna Previsão Atualizada, e confrontando-se este montante com o total da coluna Dotação Atualizada.

D 4 - Quadro da Execução de Restos Pagar Não Processados

Não houve inscrição de Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores no Fundo Municipal de Investimento Social.

D 5 - Quadro da Execução de Restos Pagar Processados

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar "a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte".

No mesmo normativo, entretanto foi prevista uma exceção. O parágrafo único do art. 103 preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não pagos, devem ser computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Enquanto o Balanço Orçamentário evidencia as receitas arrecadadas de **R$ 6.218.910,86** e as despesas executadas de **R$ 20.749.695,73** por categoria económica o Balancete Financeiro os evidencia por "fontes" de arrecadações.

D 6 - Receita Orçamentária;

Receitas orçamentárias são aquelas que entram de forma definitiva no patrimônio, são recursos próprios para o custeio dos benefícios previdenciários. As receitas orçamentárias estão compostas da forma que segue:

D 7 - Transferências Financeiras Recebidas;

As Transferências Financeiras Recebidas são repasses financeiros do poder Executivo Municipal ao Fundo Municipal de Saúde, para acobertar o pagamento de despesas administrativas e para atender os programas e projetos do Fundo Municipal

Durante o exercício de 2022 foram repassados ao Fundo Municipal o montante de R$ 13.745.990,81.

D 8-a – Inscrição de Restos a Pagar Não Processados;

Compreende empenhos não processados e inscritos em Restos a Pagar, porém não houve inscrição no Fundo Municipal no exercício de 2022:

D 8-b – Inscrição de Restos a Pagar Processados;

Compreende empenhos processados e inscritos em Restos a Pagar no valor de R$ 80.495,18.

D 8-c - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;

São Ingressos extra orçamentários, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário, que não se incorporam ao Patrimônio do Fundo Municipal, do qual o Fundo é mero agente depositário, O ingresso no Fundo Municipal no exercício de 2022 foi no valor de R$ 2.253.826,87 .

D 9 - Saldo em Espécie do Exercício Anterior;

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no final do exercício anterior, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64, diante do exposto, apresentaremos a composição dos recursos disponíveis.

O Saldo em *Espécie do Exercício Anterior* é de **R$ 2.933.605,77.**

D 10 - Despesas Orçamentárias;

Despesa Orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada, conforme disciplina o art. 58 da Lei. 4.320/64, desta forma, foram empenhados no exercício o montante total de R$ 20.749.695,73.

D 10-a - Pagamento de Restos a Pagar Não Processados;

Compreende os valores pagos de Restos processados em exercícios anteriores, que foram no total de R$ 31.487,13.

D 10-b - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;

São aqueles não previstos no orçamento, correspondem à restituição ou entrega de valores arrecadados sob o título de receita extra orçamentária, o pagamento no Fundo Municipal no exercício de 2022 foi de R$ 2.249.198,62.

D 11 - Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;

O somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, saldo financeiro a ser transferido para

ano seguinte, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64.

O Saldo em *Espécie para o Exercício Seguinte* é de **R$ 2.202.448,01.**

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior.

A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação Patrimonial do Fundo Municipal de Saúde em 31 de dezembro de 2022.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

D 12 - Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa.

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em Reais e Conciliados em conformidade com os registros Contábeis e bancários.

Este grupo apresenta os saldos em *Caixa e Equivalente de Caixa*, que são nada mais que os saldos existentes em conta corrente com aplicação financeira em nome do Fundo Municipal de Saúde que perfazem o montante de **R$ 2.202.448,01**.

D 13 - Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e reavaliação

D 14 - Passivo Circulante

Este grupo apresenta os saldos das dívidas ou compromissos contraídos pelo município, porém o Fundo Municipal encerrou o exercício de 2022 sem dívidas ou compromissos.

D 15 - Patrimônio Líquido

O Balanço do Fundo Municipal de Investimento Social apresentou um **Patrimônio Líquido no Exercício de 2022** no valor de **R$ 8.205.487,42**, composto por **R$ 7.782.860,33** de *Resultado de Exercícios Anteriores*, mais *Resultado Patrimonial do Exercício Atual* no valor de **R$422.627,09**,

D 16 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro

O Ativo financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando **R$ 128.774,80**.

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados em conformidade com Anexo 17, no valor de R$ 9.664,68.

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As Variações Patrimoniais Aumentativas se deram em R$ 19.964.901,67 e as Variações Patrimoniais Diminutivas em R$ 19.671.049,38.

O Resultado Patrimonial apurado no exercício foi de R$ 293.852,29.

D 17 - Pontos de Destaque

As Variações Patrimoniais Aumentativas mais significativas são as elencadas no grupo "Transferências e Delegações Recebidas" que somam o montante de R$ 19.674.992,54, referente a transferência financeira recebida do poder Executivo Municipal e por força de repasses do Estado de Mato Grosso do Sul e União.

As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) mais representativas referem-se às despesas com "pessoal e encargos", sendo servidores públicos ativos lotados no Fundo Municipal, acrescido de obrigações patronais (INSS Patronal).

A conta "uso de bens, serviços e consumo de capital", correspondem em sua maioria as despesas correntes e manutenção do Fundo Municipal.

Essas despesas são provenientes, como por exemplo materiais de consumo; materiais de limpeza, gêneros alimentícios, combustíveis, peças; e serviços; com pagamento de diárias aos servidores em viagem, pagamento de água, luz e telefone, além de prestação de serviços na manutenção da frota e contratação de pessoal para serviços técnicos especializados, dentre outros.

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante é integrada pelas obrigações de curto prazo pendentes ao final de cada exercício, é composta, segundo o art. 92 da Lei nº 4.320/64, por Restos a pagar, serviços da Dívida a pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria.

O Fundo Municipal encerrou o exercício de 2022 sem obrigações pendentes, conforme tabela abaixo:

ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

O objetivo deste demonstrativo é o de contribuir para a transparência da gestão pública, visto permitir maior

gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

Conforme conceitua o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V, a Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstra as movimentações ocorridas no caixa e nos equivalentes de caixa, nos seguintes fluxos:

a) Fluxo de caixa das operações: que compreende os ingressos e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento;

b) O fluxo de caixa dos investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza;

c) O fluxo de caixa dos financiamentos inclui recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

A Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC), foi elaborada pelo Método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de 2022, em observância as normas aplicáveis.

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

D 18 - Pontos De Destaque

A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa, totalizam um Défict de R$ 731.157,76.

A *Apuração do Fluxo de Caixa do Exercício de 2022* na conta de *Caixa e Equivalentes FINAL,* perfaz um montante de R$ 2.202.448,01.

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

NOTAS "E" – DISPOSIÇÕES FINAIS;

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do exercício de 2022, ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos a disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de *2022* do **BALANÇO GERAL - CONTAS DE GESTÃO,** do *Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena - MS.*

Juslei da Silva Melo Paes
Contador CRC/MS – 008832-O/7

Matéria enviada por DENIZE SILVA AVELAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTA EXPLICATIVA - BALANÇO GERAL 2022 -PREFEITURA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021

NOTA 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, Administração Direta, Poder Executivo, com o objetivo de destacar os principais aspectos na composição das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

As demonstrações Consolidadas da Administração Direta compreendem às Unidades Orçamentárias:

Prefeitura do Município de Bodoquena

Câmara Municipal de Bodoquena

Fundo Municipal de Saúde - FMS

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Fundo Municipal para a Infância e Adolescência

Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS

Fundo Municipal de Educação – FUNDEB

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Fundo Municipal de Turismo

Instituto Municipal de Previdência - BODOPREV

NOTA 2 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

O Município de Bodoquena foi criado em 13 de maio de 1980, que publicou no Diário Oficial MS nº 338 a Lei Estadual nº87.

As demonstrações que compõe o Balanço Geral do Município foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público– MCASP – 8ª Edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16), que regulamentam o assunto, bem como das Legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

A contabilização do exercício de 2022 foi realizada no sistema de software Betha Sistemas, compreendendo todas às

Secretarias, Fundos Municipais.

A base documental para elaboração das demonstrações, estarão disponíveis de forma física em arquivos no setor de contabilidade do Município, conforme prevê o Manual de Remessas de Informações do TCE/ MS, a Resolução nº 153 de 28 de outubro de 2021.

Temos os Instrumentos de planejamento governamental as Leis Municipais: **Lei nº 817/2021** - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, a **Lei nº 814/2021** PPA que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e a **Lei nº 7806/2021**, LDO que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes e complementares à estas, de maneira mais clara e compreensível, de modo a facilitar o acesso à informação pelos diversos usuários bem como sua publicação.

NOTA 3 – BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBCT SP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP – 8º Edição da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normativos vigentes.

As estruturas e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras, são compostas por:

I . B alanço Patrimonial (BP);

II . D emonstração das Variações Patrimoniais (DVP);

III . B alanço Orçamentário (BO);

I V. B alanço Financeiro (BF);

V. D emonstração da Dívida Flutuante;

VI. D emonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

NOTA 4 - RE SUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Principais critérios e políticas contábeis adotados na elaboração das Demonstrações Contábeis, tendo em consideração as premissas das NBCT SP e do MCASP:

11. M oeda funcional – A moeda funcional utilizada para o reconhecimento, mensuração e a evidenciação das demonstrações contábeis é o Real.

12. C aixa e Equivalentes de Caixa – Inclui dinheiro em contas bancárias e aplicações de liquidez imediata. Estão mensurados ou avaliados pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial.

13. Estoques –compreendem os materiais em almoxarifado para o desenvolvimento das atividades diárias da entidade. Na entrada, esses materiais são avaliados pelo valor de aquisição.

14. Imobilizado – É composto pelos móveis e imóveis de cada entidade. É reconhecido inicialmente pelo valor de aquisição, e após o reconhecimento inicial os bens ficam sujeitos à depreciação.

15. Passivo circulante e não circulante – obrigações de curto prazo que são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e juros ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

16. O passivo circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar; fornecedores e contas a pagar e demais obrigações a pagar no curto prazo. O passivo não circulante é composto pelas obrigações a serem pagas a longo prazo.

17. D emonstração das Variações Patrimoniais: é apurado o Resultado Patrimonial, confrontando as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas, se o resultado for positivo teremos o Superávit Patrimonial, caso contrário será Déficit Patrimonial.

18. B alanço Orçamentário: é apurado o Resultado Orçamentário, ond e do valor da coluna Receitas Realizadas é subtraído as Despesas Empenhadas, se for positivo teremos o Superávit Orçamentário e caso contrário será Déficit Orçamentário.

19. B alanço Financeiro e Demonstração do Fluxo de Caixa: é apurado o Resultado Financeiro confrontando com o Saldo Anterior, se for positivo será um Superávit Financeiro e caso contrário um Déficit Financeiro. Esta apuração no Resultado Financeiro não se confunde com a apuração feita no Balanço Patrimonial entre os Ativos Financeiros e os Passivos Financeiros, este se superávit é inclusive fonte para abertura de créditos adicionais.

20. O Município de Bodoquena está trabalhando na readequação dos sistemas de modo a garantir a convergência aos padrões internacionais de contabilidade, bem como para atender os prazos do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, conforme determina a Portaria STN nº 548/2015.

NOTA 5 - CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

NOTA 6 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. **- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – Anexo 12**

O Balanço Orçamentário tem o propósito de apresentar a movimentação orçamentária da Prefeitura, ocorrida ao longo do exercício financeiro de 2022, conforme versa o art. 102 da Lei 4.320/1964.

Sendo assim, o Orçamento apresentado no Balanço Orçamentário foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 17 de dezembro de 2021, pela lei Municipal nº 817/2021, portanto, a sua execução ocorreu levando em consideração as diretrizes emanadas da Lei 4320/64 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9º edição.

As receitas foram lançadas pelo efetivo ingresso, assim como as despesas foram devidamente processadas, conforme estabelece o art. 35 da Lei 4320/64.

A seguir, apresentaremos o detalhamento de todos os valores apresentados no Balanço Orçamentário Anual, como segue:

D 1 - Receitas Orçamentárias;

As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso das receitas são informadas pelos valores líquidos.

A Receita Prevista na LOA foi de **R$ 40.457.890,00** e a Arrecadada no exercício foi de **R$ 53.677.261,80**, apresentando uma diferença de arrecadação no montante de **R$ 13.219.371,80**.

Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária.

D 2 - Despesas;

As Despesas foram executadas com o seguinte detalhamento por tipo de credito:

A Despesa Atualizada foi de R$ 40.263.823,34, sendo que as Despesas empenhadas foram de R$ 37.953.722,11, despesas liquidadas de R$ 37.938.304,92 e a despesa paga no exercício de R$ 37.845.732,91 gerando uma economia orçamentária de R$ 2.310.101,23.

Os resultados constantes do Balanço Orçamentário da Prefeitura de 2022, podem ser observados abaixo:

- (a) Receita Orçamentária Arrecadada **R$ 53.677.261,80**
- (b) Despesa Orçamentária Realizada **R$ 37.845.732,91**
- (c) *Superávit* (a – b) **R$ 15.831.528,89**

Ocorreram atualizações orçamentárias através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de Decretos autorizados pela Lei Orçamentaria.

O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado, sendo que p ertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. As etapas da receita orçamentária podem ser resumidas em: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. E a classificação orçamentária das despesas obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

D 3 - Detalhamento das Despesas Executadas por Tipos de Créditos (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinários)

A relação dos decretos de suplementação consta nos autos do processo, expedidos pelo executivo municipal, durante o exercício de 2022.

A Prefeitura adota-se o mecanismo de sub fonte de recursos, com controle por convênio, termos de repasses, transferência fundo a fundo, conforme entendimento do TCE/MS.

É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

Este desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. O superávit financeiro utilizado na abertura de créditos adicionais está detalhado no campo Saldo de Exercícios Anteriores, do Balanço Orçamentário, no montante de R$ 10.019.505,52.

Desta forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada.

No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária. O equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado (sem influenciar o seu resultado) somando-se os valores da linha Total e da linha Saldos de Exercícios Anteriores, constante da coluna Previsão Atualizada, e confrontando-se este montante com o total da coluna Dotação Atualizada.

D 4 - Quadro da Execução de Restos Pagar Não Processados

D 5 - Quadro da Execução de Restos Pagar Processados

Não houve execução de Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores.

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar "a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos

e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte".

No mesmo normativo, entretanto foi prevista uma exceção. O parágrafo único do art. 103 preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não pagos, devem ser computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Enquanto o Balanço Orçamentário evidencia as receitas arrecadadas de **R$ 53.677.261,80** e as despesas executadas de **R$ 37.953.722,11** por categoria económica o Balancete Financeiro os evidencia por "fontes" de arrecadações.

D 6 - Receita Orçamentária;

Receitas orçamentárias são aquelas que entram de forma definitiva no patrimônio, são recursos próprios para o custeio dos benefícios previdenciários. As receitas orçamentárias estão compostas da forma que segue:

D 7 - Transferências Financeiras Recebidas;

As Transferências Financeiras Recebidas pela prefeitura são o duodécimo devolvidos pela Câmara Municipal no montante de R$ 171.035,75.

D 8-a – Inscrição de Restos a Pagar Não Processados;

Compreende empenhos não processados e inscritos em Restos a Pagar, houve inscrição na prefeitura no exercício de 2022 no montante de R$ 15.417,19

D 8-b – Inscrição de Restos a Pagar Processados;

Compreende empenhos processados e inscritos em Restos a Pagar no valor de R$ 92.572,01.

D 8-c - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;

São Ingressos extra orçamentários, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário, que não se incorporam ao Patrimônio na Prefeitura, do qual ela é mero agente depositário, O ingresso no exercício de 2022 foi no valor de R$ 3.08.843,49 .

D 9 - Saldo em Espécie do Exercício Anterior;

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no final do exercício anterior, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64, diante do exposto, apresentaremos a composição dos recursos disponíveis.

O Saldo em *Espécie do Exercício Anterior* é de **R$ 10.019.505,52.**

D 10 - Despesas Orçamentárias;

Despesa Orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada, conforme disciplina o art. 58 da Lei. 4.320/64, desta forma, foram empenhados no exercício o montante total de R$ 37.953.722,11.

D 10-a - Pagamento de Restos a Pagar Não Processados;

Compreende os valores pagos de Restos processados em exercícios anteriores, que foram no total de R$ 42.599,10.

D 10-b - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;

São aqueles não previstos no orçamento, correspondem à restituição ou entrega de valores arrecadados sob o título de receita extra orçamentária, o pagamento no Fundo Municipal no exercício de 2022 foi de R$ 3.095.708,19.

D 11 - Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;

O somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, saldo financeiro a ser transferido para ano seguinte, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64.

O Saldo em *Espécie para o Exercício Seguinte* é de **R$ 7.942.492,03.**

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior.

A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

1. - BALANÇO PATRIMONIAL – Anexo 14

O Balanço Patrimonial evidencia a situação Patrimonial da Prefeitura Municipal em 31 de dezembro de 2022.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

D 12 - Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa.

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em Reais e Conciliados em conformidade com os registros Contábeis e bancários.

Este grupo apresenta os saldos em *Caixa e Equivalente de Caixa*, que são nada mais que os saldos existentes em conta corrente com aplicação financeira em nome do Fundo Municipal de Saúde que perfazem o montante de **R$ 7.942.492,03**.

D 13 - Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e reavaliação

D 14 - Passivo Circulante

Este grupo apresenta os saldos das dívidas ou compromissos contraídos pelo município, no montante de R$ 39.418.751,42.

D 15 - Patrimônio Líquido

O Balanço da Prefeitura apresentou um **Patrimônio Líquido no Exercício de 2022** no valor de **R$ 47.633.570,01**, composto por **R$ 44.880.133,70** de *Resultado de Exercícios Anteriores*, mais *Resultado Patrimonial do Exercício Atual* no valor de **R$ 2.753.436,31**,

D 16 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro

O Ativo financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando **R$ 7.942.719,44**.

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados em conformidade com Anexo 17, no valor de R$ 144.687,98.

6.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – Anexo 15

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As Variações Patrimoniais Aumentativas se deram em R$ 62.176.602,36 e as Variações Patrimoniais Diminutivas em R$ 60.160.108,16.

O resultado patrimonial apurado no exercício foi um superávit de R$ 2.016.494,20.

6.5 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE – Anexo 17

A Dívida Flutuante é integrada pelas obrigações de curto prazo pendentes ao final de cada exercício, é composta, segundo o art. 92 da Lei nº 4.320/64, por Restos a pagar, serviços da Dívida a pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria.

O anexo 17 demonstra que foram inscritos, R$ 2.835,82 em RPP, R$ 1.752,72 em RPNP, e R$ 3.166,17 de consignações a pagar, sendo que o saldo financeiro para o exercício seguinte foi de R$ 132.912,42 , verifica-se, portanto, a suficiência financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar no exercício 2021.

6.6 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – Anexo 18

A Dívida Flutuante é integrada pelas obrigações de curto prazo pendentes ao final de cada exercício, é composta, segundo o art. 92 da Lei nº 4.320/64, por Restos a pagar, serviços da Dívida a pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria.

A Prefeitura encerrou o exercício de 2022 sem obrigações pendentes, conforme tabela abaixo:

NOTA 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do exercício de 2022, ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos a disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de *2022* do **BALANÇO GERAL - CONTAS DE GESTÃO,** do *Prefeitura de Bodoquena - MS.*

_____

Juslei da Silva Melo Paes

Contador CRC/MS – 008832-O/7

Matéria enviada por DENIZE SILVA AVELAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTA EXPLICATIVA - BALANÇO GERAL 2022 -PREFEITURA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021

NOTA 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, Administração Direta, Poder Executivo, com o objetivo de destacar os principais aspectos na composição das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

As demonstrações Consolidadas da Administração Direta compreendem às Unidades Orçamentárias:

Prefeitura do Município de Bodoquena

Câmara Municipal de Bodoquena

Fundo Municipal de Saúde - FMS

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Fundo Municipal para a Infância e Adolescência

Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS

Fundo Municipal de Educação – FUNDEB

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Fundo Municipal de Turismo

Instituto Municipal de Previdência - BODOPREV

NOTA 2 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

O Município de Bodoquena foi criado em 13 de maio de 1980, que publicou no Diário Oficial MS nº 338 a Lei Estadual nº87.

As demonstrações que compõe o Balanço Geral do Município foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público– MCASP – 8ª Edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16), que regulamentam o assunto, bem como das Legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

A contabilização do exercício de 2022 foi realizada no sistema de software Betha Sistemas, compreendendo todas às Secretarias, Fundos Municipais.

A base documental para elaboração das demonstrações, estarão disponíveis de forma física em arquivos no setor de contabilidade do Município, conforme prevê o Manual de Remessas de Informações do TCE/ MS, a Resolução nº 153 de 28 de outubro de 2021.

Temos os Instrumentos de planejamento governamental as Leis Municipais: **Lei nº 817/2021** - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, a **Lei nº 814/2021** PPA que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e a **Lei nº 7806/2021**, LDO que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes e complementares à estas, de maneira mais clara e compreensível, de modo a facilitar o acesso à informação pelos diversos usuários bem como sua publicação.

NOTA 3 – BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBCT SP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP – 8º Edição da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normativos vigentes.

As estruturas e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras, são compostas por:

I . B alanço Patrimonial (BP);

II . D emonstração das Variações Patrimoniais (DVP);

III . B alanço Orçamentário (BO);

I V. B alanço Financeiro (BF);

V. D emonstração da Dívida Flutuante;

VI. D emonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

NOTA 4 - RE SUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Principais critérios e políticas contábeis adotados na elaboração das Demonstrações Contábeis, tendo em consideração as premissas das NBCT SP e do MCASP:

14. M oeda funcional – A moeda funcional utilizada para o reconhecimento, mensuração e a evidenciação das demonstrações contábeis é o Real.

15. C aixa e Equivalentes de Caixa – Inclui dinheiro em contas bancárias e aplicações de liquidez imediata. Estão mensurados ou avaliados pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial.

16. Estoques –compreendem os materiais em almoxarifado para o desenvolvimento das atividades diárias da entidade. Na entrada, esses materiais são avaliados pelo valor de aquisição.

17. Imobilizado – É composto pelos móveis e imóveis de cada entidade. É reconhecido inicialmente pelo valor de aquisição, e após o reconhecimento inicial os bens ficam sujeitos à depreciação.

18. Passivo circulante e não circulante – obrigações de curto prazo que são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e juros ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

19. O passivo circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar; fornecedores e contas a pagar e demais obrigações a pagar no curto prazo. O passivo não circulante é composto pelas obrigações a serem pagas a longo prazo.

20. D emonstração das Variações Patrimoniais: é apurado o Resultado Patrimonial, confrontando as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas, se o resultado for positivo teremos o Superávit Patrimonial, caso contrário será Déficit Patrimonial.

21. B alanço Orçamentário: é apurado o Resultado Orçamentário, ond e do valor da coluna Receitas Realizadas é subtraído as Despesas Empenhadas, se for positivo teremos o Superávit Orçamentário e caso contrário será Déficit Orçamentário.

22. B alanço Financeiro e Demonstração do Fluxo de Caixa: é apurado o Resultado Financeiro confrontando com o Saldo Anterior, se for positivo será um Superávit Financeiro e caso contrário um Déficit Financeiro. Esta apuração no

Resultado Financeiro não se confunde com a apuração feita no Balanço Patrimonial entre os Ativos Financeiros e os Passivos Financeiros, este se superávit é inclusive fonte para abertura de créditos adicionais.

23. O Município de Bodoquena está trabalhando na readequação dos sistemas de modo a garantir a convergência aos padrões internacionais de contabilidade, bem como para atender os prazos do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, conforme determina a Portaria STN nº 548/2015.

NOTA 5 - CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

NOTA 6 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- **- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – Anexo 12**

O Balanço Orçamentário tem o propósito de apresentar a movimentação orçamentária da Prefeitura, ocorrida ao longo do exercício financeiro de 2022, conforme versa o art. 102 da Lei 4.320/1964.

Sendo assim, o Orçamento apresentado no Balanço Orçamentário foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 17 de dezembro de 2021, pela lei Municipal nº 817/2021, portanto, a sua execução ocorreu levando em consideração as diretrizes emanadas da Lei 4320/64 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9º edição.

As receitas foram lançadas pelo efetivo ingresso, assim como as despesas foram devidamente processadas, conforme estabelece o art. 35 da Lei 4320/64.

A seguir, apresentaremos o detalhamento de todos os valores apresentados no Balanço Orçamentário Anual, como segue:

D 1 - Receitas Orçamentárias;

As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso das receitas são informadas pelos valores líquidos.

A Receita Prevista na LOA foi de **R$ 40.457.890,00** e a Arrecadada no exercício foi de **R$ 53.677.261,80**, apresentando uma diferença de arrecadação no montante de **R$ 13.219.371,80**.

Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária.

D 2 - Despesas;

As Despesas foram executadas com o seguinte detalhamento por tipo de credito:

A Despesa Atualizada foi de R$ 40.263.823,34, sendo que as Despesas empenhadas foram de R$ 37.953.722,11, despesas liquidadas de R$ 37.938.304,92 e a despesa paga no exercício de R$ 37.845.732,91 gerando uma economia orçamentária de R$ 2.310.101,23.

Os resultados constantes do Balanço Orçamentário da Prefeitura de 2022, podem ser observados abaixo:

- (a) Receita Orçamentária Arrecadada **R$ 53.677.261,80**
- (b) Despesa Orçamentária Realizada **R$ 37.845.732,91**
- (c) *Superávit* (a – b) **R$ 15.831.528,89**

Ocorreram atualizações orçamentárias através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de Decretos autorizados pela Lei Orçamentaria.

O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado, sendo que p ertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. As etapas da receita orçamentária podem ser resumidas em: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. E a classificação orçamentária das despesas obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

D 3 - Detalhamento das Despesas Executadas por Tipos de Créditos (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinários)

A relação dos decretos de suplementação consta nos autos do processo, expedidos pelo executivo municipal, durante o exercício de 2022.

A Prefeitura adota-se o mecanismo de sub fonte de recursos, com controle por convênio, termos de repasses, transferência fundo a fundo, conforme entendimento do TCE/MS.

É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

Este desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. O superávit financeiro utilizado na abertura de créditos adicionais está detalhado no campo Saldo de Exercícios Anteriores, do Balanço Orçamentário, no montante de R$ 10.019.505,52.

Desta forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e

despesa fixada.

No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária. O equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado (sem influenciar o seu resultado) somando-se os valores da linha Total e da linha Saldos de Exercícios Anteriores, constante da coluna Previsão Atualizada, e confrontando-se este montante com o total da coluna Dotação Atualizada.

D 4 - Quadro da Execução de Restos Pagar Não Processados

D 5 - Quadro da Execução de Restos Pagar Processados

Não houve execução de Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores.

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar "a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte".

No mesmo normativo, entretanto foi prevista uma exceção. O parágrafo único do art. 103 preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não pagos, devem ser computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Enquanto o Balanço Orçamentário evidencia as receitas arrecadadas de **R$ 53.677.261,80** e as despesas executadas de **R$ 37.953.722,11** por categoria económica o Balancete Financeiro os evidencia por "fontes" de arrecadações.

D 6 - Receita Orçamentária;

Receitas orçamentárias são aquelas que entram de forma definitiva no patrimônio, são recursos próprios para o custeio dos benefícios previdenciários. As receitas orçamentárias estão compostas da forma que segue:

D 7 - Transferências Financeiras Recebidas;

As Transferências Financeiras Recebidas pela prefeitura são o duodécimo devolvidos pela Câmara Municipal no montante de R$ 171.035,75.

D 8-a – Inscrição de Restos a Pagar Não Processados;

Compreende empenhos não processados e inscritos em Restos a Pagar, houve inscrição na prefeitura no exercício de 2022 no montante de R$ 15.417,19

D 8-b – Inscrição de Restos a Pagar Processados;

Compreende empenhos processados e inscritos em Restos a Pagar no valor de R$ 92.572,01.

D 8-c - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;

São Ingressos extra orçamentários, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário, que não se incorporam ao Patrimônio na Prefeitura, do qual ela é mero agente depositário, O ingresso no exercício de 2022 foi no valor de R$ 3.08.843,49 .

D 9 - Saldo em Espécie do Exercício Anterior;

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no final do exercício anterior, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64, diante do exposto, apresentaremos a composição dos recursos disponíveis.

O Saldo em *Espécie do Exercício Anterior* é de **R$ 10.019.505,52.**

D 10 - Despesas Orçamentárias;

Despesa Orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada, conforme disciplina o art. 58 da Lei. 4.320/64, desta forma, foram empenhados no exercício o montante total de R$ 37.953.722,11.

D 10-a - Pagamento de Restos a Pagar Não Processados;

Compreende os valores pagos de Restos processados em exercícios anteriores, que foram no total de R$ 42.599,10.

D 10-b - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;

São aqueles não previstos no orçamento, correspondem à restituição ou entrega de valores arrecadados sob o título de receita extra orçamentária, o pagamento no Fundo Municipal no exercício de 2022 foi de R$ 3.095.708,19.

D 11 - Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;

O somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, saldo financeiro a ser transferido para ano seguinte, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64.

O Saldo em *Espécie para o Exercício Seguinte* é de **R$ 7.942.492,03.**

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior.

A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

1. - BALANÇO PATRIMONIAL – Anexo 14

O Balanço Patrimonial evidencia a situação Patrimonial da Prefeitura Municipal em 31 de dezembro de 2022.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos

potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

D 12 - Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa.

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em Reais e Conciliados em conformidade com os registros Contábeis e bancários.

Este grupo apresenta os saldos em *Caixa e Equivalente de Caixa*, que são nada mais que os saldos existentes em conta corrente com aplicação financeira em nome do Fundo Municipal de Saúde que perfazem o montante de **R$ 7.942.492,03**.

D 13 - Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e reavaliação

D 14 - Passivo Circulante

Este grupo apresenta os saldos das dívidas ou compromissos contraídos pelo município, no montante de R$ 39.418.751,42.

D 15 - Patrimônio Líquido

O Balanço da Prefeitura apresentou um **Patrimônio Líquido no Exercício de 2022** no valor de **R$ 47.633.570,01**, composto por **R$ 44.880.133,70** de *Resultado de Exercícios Anteriores*, mais *Resultado Patrimonial do Exercício Atual* no valor de **R$ 2.753.436,31**,

D 16 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro

O Ativo financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando **R$ 7.942.719,44**.

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados em conformidade com Anexo 17, no valor de R$ 144.687,98.

6.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – Anexo 15

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As Variações Patrimoniais Aumentativas se deram em R$ 62.176.602,36 e as Variações Patrimoniais Diminutivas em R$ 60.160.108,16.

O resultado patrimonial apurado no exercício foi um superávit de R$ 2.016.494,20.

6.5 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE – Anexo 17

A Dívida Flutuante é integrada pelas obrigações de curto prazo pendentes ao final de cada exercício, é composta, segundo o art. 92 da Lei nº 4.320/64, por Restos a pagar, serviços da Dívida a pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria.

O anexo 17 demonstra que foram inscritos, R$ 2.835,82 em RPP, R$ 1.752,72 em RPNP, e R$ 3.166,17 de consignações a pagar, sendo que o saldo financeiro para o exercício seguinte foi de R$ 132.912,42 , verifica-se, portanto, a suficiência financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar no exercício 2021.

6.6 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – Anexo 18

A Dívida Flutuante é integrada pelas obrigações de curto prazo pendentes ao final de cada exercício, é composta, segundo o art. 92 da Lei nº 4.320/64, por Restos a pagar, serviços da Dívida a pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria.

A Prefeitura encerrou o exercício de 2022 sem obrigações pendentes, conforme tabela abaixo:

NOTA 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do exercício de 2022, ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos a disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de *2022* do **BALANÇO GERAL - CONTAS DE GESTÃO,** do *Prefeitura de Bodoquena - MS.*

Juslei da Silva Melo Paes

Contador CRC/MS – 008832-O/7

Matéria enviada por DENIZE SILVA AVELAR

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2023

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

R. ARAUJO DE ALMEIDA LTDA , CNPJ nº **44.443.196/0001-64-** Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em geral, refrigerações, eletroeletrônicos), destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus componentes.**

Processo: 135/2023

Vigência: 24 de Março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R$ 15.580,00 (quinze mil quinhentos e oitenta reais).

Órgão Orçamentário: 11.002.08.244.0401.2093.4.4.90.52.00 ficha: 46;

Órgão Orçamentário: 11.002.08.244.0402.2099.4.4.90.52.00 ficha: 60;

Órgão Orçamentário: 11.002.08.244.0402.2098.4.4.90.52.00 ficha: 52;

Bodoquena/MS 24 de Março de 2023.
Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Marcilene Santos Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO Nº 240, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Republicado por incorreção"
"Institui o calendario de feriados e pontos Facultativos no municipio de Bodoquena, referente ao exercio de 2023 e dá outas providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, caput inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município.

D EC RETA:

Art. 1º Fica contituido, no ambito do municipio de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, o calendario de feriados e pontos facultativos para o exercicio de 2023, na forma do Anexo Unico do presente Decreto.

Art.2º O Calendario referido no artigo 1º, desde Decreto, poderá sofrer alteracoes, caso ocorram novas definicoes relacionadas a feriados.

Art. 3º Os servicos essenciais de saude, transporte, vigilancia, limpeza, manutencao de parques e jardins e outros assim considerados, deverao meanter plantoes nos dias declarados ponto facultativo, estabelecidos no Anexo Unico deste Decreto, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos orgaos.

Art. 4º A rede de ensino Municipal cumprira o calendario escolar, aprovado pela Secretaria Municipal de Educacao, Esporte e Lazer.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 15 de Dezembro de 2022.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 240, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Anexo unico

CALENDARIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATICVOS – EXERCICIO DE 2023

Dia/Mês	Dia da Semana	Evento	Tipo	Natureza	Legislação
01/jan	DOMINGO	Confraternização Universal	Feriado	Federal	Lei nº 10.607 de 19/12/2002
06/jan	Sexta feira	Santo Reis	Feriado	Municipal	Lei nº 252 de 16/10/1995
20/jan	Sexta feira	Dia de São Sebastião	Ponto facultativo	Municipal	Lei nº 607 de 10/04/2012
20/fev	Segunda-feira	Expediente suspenso	Ponto facultativo	Municipal	Decreto
21/fev	Terça feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
22/fev	Quarta feira	Cinzas	Ponto facultativo	Municipal	Decreto
06/abr	Quinta feira	Quinta- feira Santa	Ponto facultativo	Municipal	Decreto
07/abr	Sexta-Feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado	Federal	Lei nº 9.093 de 12/09/1995
21/abr	Sexta feira	Tiradentes	Feriado	Federal	Lei nº 10.607 de 19/12/2002
01/mai	Segunda-feira	Dia do Trabalho	Feriado		Lei nº 662/1949 (Art. 1º) alterada pela Lei nº 10.607/2002
13/mai	Sábado	Data Magna Municipal	Feriado	Municipal	Lei nº 87 de 13/05/1980
08/jun	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal	Decreto
09/Jun	Sexta-feira	Expediente suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
26/jun	Segunda-Feira	Expediente suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
27/jun	Terça-feira	Padroeira do Município	Feriado	Municipal	Lei nº 138 de 18/12/1990
07/set	Quinta-Feira	Independência do Brasil	Feriado	Federal	Lei nº 10.607 de 19/12/2002
08/set	Sexta- feira	Expediente suspenso	Ponto facultativo	Municipal	Decreto
11/out	Quarta	Data Magna Estadual	Feriado	Estadual	Lei nº 31 de 11/10/1977
12/out	Quinta feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Federal	Lei nº 6.802 de 30/06/1980
13/Out	Sexta feira	Expediente suspenso	Ponto facultativo	Municipal	Decreto
28/out	sabado	Dia do funcionário Público	Feriado	Federal	Decreto-lei nº 1.713 de 28/10/1939
02/nov	Quinta feira	Finados	Feriado	Federal	Lei nº 10.607 de 19/12/2002
03/Nov	Sexta Feira	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto
15/nov	Quarta feira	Proclamação da República	Feriado	Federal	Lei nº 10.607 de 19/12/2002
25/dez	Segunda feira	Natal	Feriado	Federal	Lei nº 10.607 de 19/12/2002

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Recursos Humanos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 08/2023" celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Angelo Torales Ferreira.

Ao 01 dia do mês de Abril de 2023, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673 / 0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES** , brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhor **ANGELO TORALES FERREIRA**, brasileiro, portador da C. I. RG nº 2.267.454 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.073.781-22, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Ursulino Garcete, casa n° 08, Jardim Bom Viver 02, Bonito MS , na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 08/2023",* firmado no dia 01/03/2023, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do "*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 08/2023",* celebrado no dia 01/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e distratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal
ANGELO TORALES FERREIRA
Contratado
TESTEMUNHAS:
CAMILLA M. DE PAULA E SILVA
C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP
CPF/MF nº 227.273.748-01
IZABELLE MARQUES CASTILHO
CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 50 DE, 27 DE MARÇO DE 2023.

Declara ponto facultativo o dia 6 de abril de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, do Ministério da Economia, que dispõe sobre os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.220, de 23 de março de 2011, que estabelece sexta feita (07) da Paixão de Cristo feriado municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, o expediente do dia 06(quinta-feira) de abril de 2023, em razão do evento religioso denominado Semana Santa.

Parágrafo único. Os servidores da Vigilância Sanitária, Fiscais de Tributo e Postura Municipal e os demais que exercem a função fiscalizatória atuarão em regime de plantão no período mencionado no caput do Art. 1º.

Art. 2º O disposto no caput do Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 51 DE, 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.048, de 23 de março de 2005, que reorganizou o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo, com alteração dada pela Lei Municipal nº 1.141, de 15 de abril de 2008, com alteração dada pela Lei Municipal nº 1.474, de 19 de dezembro de 2017; com alteração dada pela Lei Municipal nº 1.609, de 22 de setembro de 2021;

Art. 1º Ficam alterados os representantes para a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, biênio 2023/2024 conforme indicação relacionada abaixo:

XII – Um Representante do Serviço Social do Comércio (SEBRAE Bonito):

a) Titular – Matheus da Silva Oliveira;

b) Suplente – Welker Gonçalves Ribeiro.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 52 DE, 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Bonito/MS, Biênio 2023/2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 1.502 de 15 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Bonito, para o Biênio 2023/2024, as pessoas abaixo indicadas:

I - Representante do Audiovisual e Radiodifusão: Audiovisual, cinema, rádio e TV

Titular: á definir;

Suplente: á definir.

II - Políticas e Gestão Cultural: Cooperação e Intercâmbio Cultural, Formação Cultural, Redes Culturais e Produtores Culturais

Titular: á definir;

Suplente: á definir.

III - Representante de Patrimônio Material, Imaterial, Memória e Pensamento: afro-descendentes, indígenas, culturas populares, festas, ritos, bens culturais, educação patrimonial, museus, arquivos e biblioteca

Titular: Lourival Matchua Souza;

Suplente: á definir.

IV - Expressões Artísticas: artes visuais, circo, dança, literatura, música, teatro e artesanato

Titular: Sinéia Mara Zattoni Milano;

Suplente: á definir.

V - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Rosineide Aparecida dos Santos;

Suplente: Leia Pereira dos Santos.

VI - Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio

Titular: Katielly Gonçalves Santos;

Suplente: Elias de Oliveira Francisco.

VII - Câmara Municipal

Titular: Paulo Henrique Breda Santos;

Suplente: Loiva Heidecke Schiavo.

VIII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Wellington Luiz de Marchi;

Suplente: Juliano Ribeiro de Oliveira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, ficando

revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Secretaria de Assistência Social

EDITAL N.01/CMDCA/2023 Bonito/MS, 30 de março de 2023.

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, GESTÃO 2023/2025.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.370/2015 e alteração Nº 1.521/2019, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente e Resolução nº 06/2023, publicada no Diário Oficial da União em 23 de março de 2023,

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes das Entidades Socioassistenciais, Escolas Municipais, Estaduais e Privadas, Instituições de Ensino Superior, de âmbito nacional, para a Assembléia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares e suplentes, para a Gestão 2023 a 2025, a ser realizada no dia 14 de abril de 2023, em local e horário a ser divulgado.

§1º A Assembléia de que trata o caput realizar-se-á no dia 14 de abril de 2023, convocada por meio do Edital.

Art. 2º Fica instituída pelo CMDCA a Comissão Eleitoral, composta por três representantes, sendo:

Ana Lúcia Godoy – Instituto Mirim Ambiental;

Simara Andrade Xavier – Escola Sagrada Família;

Raianne Benitez Silva – Associação Pestalozzi de Bonito-MS;

Das Inscrições

Art. 3° - O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil, e credenciamento de seus representantes para votar na Assembléia, serão feito no período de 03 a 10 de abril de 2023, no horário das 08h às 11h, junto à Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Santana do Paraíso n.º 875, Bonito - MS.

Parágrafo Único – Não será admitida nenhuma inscrição fora do período determinado no caput deste artigo.

Art. 4° - As inscrições das candidaturas serão aceitas mediante requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito - CMDCA, acompanhado dos seguintes documentos de acordo com a Lei N° 1.370/2015:

I – Requerimento devidamente assinado pelo representante do Segmento ou representante legal, conforme Anexo.

II – Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados;

III – Cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de entidades de assistência social.

IV – Cópia do documento de Inscrição no CMDCA, para Entidades de Assistência Social.

V – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VI – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

VII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VIII – Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei.

Parágrafo Primeiro – Não será admitida a inscrição por procuração.

Art. 5º - Cada entidade tem direito de indicar 02 (duas) pessoas que terão direito a voto na Assembléia.

Parágrafo Único - As pessoas indicadas não podem ser ligadas direta ou indiretamente do o Poder Público de qualquer esfera de Governo.

Da Composição

Art. 6° - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:

I – 01 (uma) Entidade Prestadora de Serviços e Organizações de Assistência Social.

Art. 7° - Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como:

I – Entidades de assistência social: todas as que estejam regularmente inscritas no CMDCA, caracterizadas como de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos;

Parágrafo Único – Todos os segmentos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 3º, em perfeita ordem, de acordo com o edital público que será divulgado no Diário Oficial do Município, e cada segmento deverão obedecer às seguintes especificidades:

I - Somente poderão participar do processo de escolha as entidades de assistência social inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – CMDCA;

Da Habilitação e dos Recursos

Art. 8° - A Secretaria Executiva dos Conselhos autuará as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão

Organizadora os documentos anexados ao requerimento de inscrição.

Art. 9° - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser fixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 11 de abril de 2023, e pelo órgão de imprensa oficial do Município.

§ 1º Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição, no prazo de 48 horas.

§ 2º O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 13 de abril de 2023 em edital a ser fixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo órgão de imprensa oficial do Município.

Da Eleição

Art. 10º - A eleição se realizará no dia 14 de abril de 2023, no período das 09h às 10h, na Sala de Conselhos – Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Santana do Paraíso nº 875, Centro.

Art. 11º - Participarão do processo de votação e apuração em Assembléia Geral, os segmentos habilitados para concorrer e os devidamente credenciados para votar.

§ 1º - Serão votados os segmentos e não seus representantes.

§ 2º - Somente poderá votar em Assembléia Geral mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação:

I – O Representante indicado pelo segmento junto à Comissão Organizadora, nos termos do art. 2º deste regulamento.

Art. 12º - A Assembléia não obedecerá a quorum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 13º - No local de votação serão afixadas duas listas contendo:

I - Nome dos segmentos habilitados como candidatos;

II - Nome dos credenciados para votar, em cada segmento;

Art. 14º – Será solicitado ao Ministério Público à indicação de um representante, para que fiscalize o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 15º - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.

Art. 16º - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 17º - As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 5º deste regulamento.

§ 1° - Cada cédula de votação será rubricada pelos membros da comissão organizadora.

§ 2° - Os segmentos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;

§ 3° - Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.

Art. 18º - Serão consideradas nulas as cédulas:

I - Que contenham o voto em número maior de segmentos, do que as determinadas no art.15 § 3°;

II - Que não correspondam ao modelo oficial;

III - Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral;

IV - Que estiverem em branco;

V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 19º - A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição.

Parágrafo Único - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 20º - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2023/2025.

§ 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas ao segmento, cabe a Comissão Organizadora proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.

§ 2º - Em caso de empate será considerada eleita à entidade com fundação mais antiga.

§ 3º - Os Segmentos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

§ 4º - Os Segmentos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

Art. 21º - As normas da Assembléia Geral da Eleição estarão definidas no Regimento Interno que será aprovado no dia da eleição.

Art. 22º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 23º – Este Edital entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Margareth Aparecida Maneta

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Anexo I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA**, junto à Comissão Eleitoral.

Habilitação:

***Condição:**

( ) Eleitora

( ) Habilitar para designar candidato(a)

***Segmento:**

( ) Entidade e organização de Assistência Social

( ) Escola Municipal

( ) Escola Estadual

( ) Escola Privada

( ) Instituição de Ensino Superior

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

**Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato (a).*

_____

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(identificação e qualificação de quem assina o documento)

_____

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)

Anexo II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades e Escolas Municipais, Estaduais, Privadas e Instituições de Ensino Superior

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/escola/instituição) .....com sede (*endereço*)..... na cidade de Bonito/MS, portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (*data de fundação*) ...../...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ...../...../..... a ...../...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:

Nome Completo:

Nº do RG: Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço Eletrônico:

Vice-presidente:

Nome Completo:

N.º do RG: Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço Eletrônico:

Secretário (a):

Nome Completo:

Nº do RG: Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço Eletrônico:

Tesoureiro (a):

Nome Completo:

Nº do RG: Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço Eletrônico:

DECLARO, em complemento, que a entidade acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos na Cidade de Bonito/MS

(Local)_____, _____ de _____, de 2023.

_____

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante Legal)

(identificação de quem assina e qualificação)

Anexo III

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto do Edital CMDCA Nº 01/2023 venho designar o (a) senhor (a) _____ _____, para representação desta entidade à participação no processo eleitoral para a gestão 2023/2025, na condição de habilitar para designar candidato (a).

Declaro que o (a) designado (a) participa das atividades desta entidade enquanto _____ _____.

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 290/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, LANIE CAROLINE FERREIRA SOUZA,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Projeto de Vida no 1º ano A ao 4º ano A do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, de **08/03/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 332/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA SPIELMANN**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professor de apoio a Aluno Especial (autista) no 2º ano B Inclusão do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal João Alves de Arruda,** de **08/03/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 286/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ROSIMARE RAMOS BARRETO**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano A do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal João Alves de Arruda,** de **04/03/2023 a 10/03/2023**,em substituição a Professor(a) **ELIANA CARRARA BELIDO,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 289/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MARIONICE DA CRUZ PRATES,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 1º ano B ao 5º ano B e Projeto de Vida no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal João Alves de Arruda**, de **08/03/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 341/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, THAIARA HELISE LUNA DA COSTA**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professor de Apoio à Aluno Especial (autista) no 2º ano B Inclusão do Ensino Fundamental, no período **vespertino,** na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães,** de **08/03/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 340/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ROSILENA LEITE GODOI**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professor de Apoio à Aluno Especial (autista) no 4º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, no período **matutino** na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias,** de **08/03/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente,

publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 339/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, RENATA DE ALENCAR DIAS VARGAS**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professor de Apoio à Aluno Especial (autista) no 5º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, no período **matutino** na **Escola Municipal João Alves de Arruda,** de **08/03/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 338/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, QUESIA SILVEIRA DE MIRANDA CUEVAS**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professor de Apoio à Aluno Especial (autista) no 1º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, no período **vespertino** na **Escola Municipal Vitalina Vargas Machado,** de **08/03/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 337/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MEIRE ANDRÉ DOS SANTOS MULLER**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professor de Apoio à Aluno Especial (autista) na Educação Infantil, no período **matutino** na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias,** de **08/03/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 336/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MARIA DEBORAH DE LIMA PATRICÍNIO**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professor de apoio no 5º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, no período **matutino** na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias,** de **08/03/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 335/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professor de apoio a Aluno Especial na Educação Infantil, no período **vespertino** na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias,** de **08/03/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 334/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, JAIRA DE OLIVEIRA CEZAR**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professor de apoio a Aluno Especial no 3º ano B Inclusão do Ensino Fundamental, no período **vespertino** na **Escola Municipal Vitalina Vargas Machado,** de **08/03/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 333/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, IVANICE ROSA**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 40 h/s, para ministrar aulas como Professor de apoio a Aluno Especial (autista) na Educação Infantil, no período **matutino,** e no 2º ano B Inclusão do Ensino Fundamental, no período **vespertino** na **Escola Municipal Rural Professor Francisco Anísio Correa Ferreira,** de **08/03/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 331/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, FABIANA SILVA AQUINO**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professor de apoio a Aluno Especial (autista) no 2º ano B Inclusão do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias,** de **08/03/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 293/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ADERLENE DE LIMA,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 21 h/s, para ministrar aulas de Língua Portuguesa do 7º ano A ao 7º ano C e Língua Estrangeira Moderna – Inglês no 6º ano B do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, de **02/03/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 330/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, EDIR XAVIER DA ROCHA SANTOS**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professor de apoio a Aluno Especial (autista) no 4º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal João Alves de Arruda,** de **08/03/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente,

publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 285/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no **Centro de Educação Infantil Laura Vicuña,** de **10/03/2023 a 14/07/2023**,em substituição a Professor(a) **DANIELE APARECIDA COSTA RIBEIRO,** que se encontra de Licença Maternidade, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 328/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ANALICE DE PAULA MATIAS**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professor de apoio a Aluno Especial (autista) no 3º ano B Inclusão do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal João Alves de Arruda,** de **08/03/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 316/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ANDREIA BISPO DE SOUZA,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 34 h/s, para ministrar aulas de História, Geografia e **Noções Básicas de Turismo do 6º/7º ano ao 8º/9º ano do Ensino Fundamental**, no período **matutino**, e Educação Infantil, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Rural Ozório Jacques,** de **08/03/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 311/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, VANILDA BISPO DOMINGO**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, no **Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo,** de **14/03/2023 a 20/03/2023**,em substituição a Professor(a) **ANA CLAUDIA SOUZA NASCIMENTO,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 310/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ROSIMARE RAMOS BARRETO**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no **Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho,** de **14/03/2023 a 20/03/2023**,em substituição a Professor(a) **ANA CLAUDIA SOUZA NASCIMENTO,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 307/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MAIKELI DA SILVA MENDES,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Projeto de Vida no 1º ano a Inclusão ao 5º ano C do Ensino Fundamental, no período **matutino,** na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira e Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **08/03/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 306/2023–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, LUCIANA RODRIGUES DE PAULA,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 1º ano A ao 5º ano C e Projeto de Vida no 3º ano B Inclusão do Ensino Fundamental, no período **matutino,** na **Escola Municipal Vitalina Vargas Machado**, de **08/03/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 305/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, REGIANE NOLASCO SILVEIRA,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, no período **matutino,** na **Escola Municipal João Alves da Nóbrega**, de **08/03/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 304/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ANDRÉIA DA SILVA VOLK,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino,** na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, de **08/03/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 296/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, WANDER LUIZ MUNIZ GALEANO,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na **Sala de Tecnologia Educacional**, no período **matutino,** de **02/03/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 294/2023–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, INGRID JOYCE DE LIMA PATROCÍNIO,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 21 h/s, para ministrar aulas de Língua Portuguesa do 6º ano A ao 6º ano C e Língua Estrangeira Moderna – Inglês no 6º ano A do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, de **02/03/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 16 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 329/2023–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, DULCINEIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professor de apoio a Aluno Especial (autista) no 6º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira,** de **08/03/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de março de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

RECOMENDAÇÃO 0001/2023/PJ/BRS

RECOMENDAÇÃO 0001/2023/PJ/BRS

SAJMP nº 09.2022.00010751-7

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por seu Promotor de Justiça *in fine* assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial com fundamento nos artigos 37, § 3º, inc. II e 129, inciso II, III, VI todos da Constituição Federal; artigo 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública); artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", e artigo 27, inciso I e parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 27, incisos I, "b", e II, e artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul); artigos 5º e 44 da Resolução n° 15/2007-PGJ, Resolução do CNMP nº 164, de 28 de março de 2017 e art. 8º, incisos II e IV, e art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, que autoriza expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, expor e recomendar, para fins de conhecimento, o que segue:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 deu nova roupagem ao Ministério Público, quebrando o paradigma existente até a Constituição de 1967, garantindo-lhe autonomia e independência funcional em relação Poderes da República;

CONSIDERANDO que a Constituição Democrática de 1988 delineou o Ministério Público como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127);

CONSIDERANDO "*que com base na interpretação lógica e na sua correta e perfeita relação com a interpretação teleológica, verifica-se que a Constituição, ao estabelecer que o Ministério Público é instituição permanente, está demonstrando que a Instituição* **é cláusula pétrea**, *que recebe proteção total contra o poder reformador, ao mesmo tempo em que impõe a sua concretização social como função constitucional fundamental*"[1] (**g.n.**);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF);.

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito pelos poderes municipais e por entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública (art. 27, I e IV, Lei Federal 8.625/93), assim como fiscalizar a fiel observância às leis pela Municipalidade e por seus agentes públicos, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, CF);

CONSIDERANDO que a Carta Política de 1988 não só fixou importantíssimas funções ao *Parquet* no sentido de defender os interesses de maior valia à sociedade brasileira, como também lhe deu eficazes ferramentas para o cumprimento dessas funções;

CONSIDERANDO as normas contida na Lei Complementar nº 75/93, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União, prevê em seu art. 6º, inciso XX, que compete ao Ministério Público da União: XX - **expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis.**

CONSIDERANDO que o art. 27 da Lei 8.625/93 determina que cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito: (...) IV - promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e **recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito**.

CONSIDERANDO que o disposto no supramencionado artigo fora abarcado integralmente pela Lei Complementar Estadual nº. 72, de 18 de janeiro de 1.994 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo sido reproduzido em seu artigo 29, inciso IV;

CONSIDERANDO que, conforme definição constante na Resolução nº 015/2007-PGJ, de 27 de novembro de 2007, a recomendação é **instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados**, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8°, incisos II e III da Resolução CNMP nº 174/2017, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a, dentre outros, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições e apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de Brasilândia instaurou o Procedimento Administrativo nº 09.2022.000010751-7, visando a apurar possível violação do direito à educação de criança que se encontrava matriculada na Escola Municipal do Assentamento Mutum de Brasilândia e necessitava, no âmbito escolar, de auxílio para o tratamento de diabetes;

CONSIDERANDO que, mesmo após acompanhamento da situação pela Promotoria de Justiça de Brasilândia e Conselho Tutelar de Brasilândia, oitiva da genitora e solicitação de providências à Escola Municipal do Assentamento Mutum, não houve resolução efetiva do problema durante todo o segundo semestre do ano de 2022, sobrevindo informações de que, diante da inércia do Órgão Público Municipal, no presente ano a genitora transferiu seu filho para a Escola Municipal Presidente Médici, em Três Lagoas, para que a criança possa receber o atendimento necessário,

diante de seu peculiar estado de saúde;

CONSIDERANDO *"que o estado de direito é um estado constitucional. Pressupõe a existência de uma constituição normativa estruturante de uma ordem jurídico-normativa fundamental vinculativa de todos os poderes públicos. A constituição confere à ordem estadual e aos actos dos poderes públicos medida e forma. Precisamente por isso, a lei constitucional não é apenas – como sugeria a teoria tradicional do estado de direito – uma simples lei incluída no sistema ou no complexo normativo-estadual. Trata-se de uma verdadeira ordenação normativa fundamental dotada de supremacia – supremacia da constituição – e é nesta supremacia normativa da lei constitucional que o (primado do direito) do estado de direito encontra uma primeira e decisiva expressão"* **[2]** ;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, *"a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"*.

CONSIDERANDO que o art. 206, incisos I e IX da Constituição Federal estabelecem, dentre outros, que *"o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; (...) IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida*;

CONSIDERANDO que o art. 53, inciso I da Lei Federal n. º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e o art. 58, § 1º, da Lei Federal n. º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), também contém disposições semelhantes às acima mencionadas.

CONSIDERANDO que, de acordo com acórdão paradigma do TJRJ em situação semelhante, o qual confirmou parcialmente os termos da tutela de urgência e determinou que fosse restabelecido o acompanhamento necessário para o quadro médico da menor, condenando a demandada ao pagamento de compensação por danos morais: *"No caso em apreço, os Requerentes lograram êxito em demonstrar, por intermédio do laudo médico, juntado no index 25, que a menor sofre de diabetes tipo 1, -doença crônica sem cura conhecida-, -o tratamento se baseia em múltiplas doses de insulina ao longo do dia, em cada refeição de acordo com glicemia e a quantidade de carboidratos ingerida-.* **Nesse cenário, não pode a Instituição de Ensino se recusar a indicar funcionário para efetuar a medição e aplicar insulina, quando necessário, devendo, portanto, nas palavras do Ministério Público - providenciar os mecanismos que permitam aos seus alunos o acesso ao direito fundamental à educação-. Sob outro aspecto, o evento narrado violou os direitos da personalidade dos Suplicantes e gerou sofrimento na criança, que seu viu impedida de frequentar à Instituição de Ensino por determinado período, e nos seus genitores, que presenciaram a exclusão da filha do ambiente escolar**. *Levando-se em conta as circunstâncias deste caso, em especial que a menor ficou quase dois meses impossibilitada de assistir às aulas, é de se concluir que o valor de R$8.000,00, fixado em favor da criança, e o de R$4.000,00, em proveito dos pais, para compensação pelo dano moral, atende aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade e não deve ser alterado*". - destacamos (TJRJ; APL 0006051-40.2019.8.19.0007; Barra Mansa; Vigésima Sexta Câmara Cível; Rel. Des. Arthur Narciso de Oliveira Neto; DORJ 23/08/2021; Pág. 571);

RESOLVE **RECOMENDAR:**

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILÂNDIA , que:

Adote medidas efetivas para, em hipóteses análogas à descrita nestes autos, verificando-se, no ambiente escolar, a presença de criança ou adolescente portador de diabetes e que necessite de tratamento específico, providencie os mecanismos que permitam aos alunos o acesso ao direito fundamental à educação, tais como: **a)** realizar reunião entre os responsáveis da escola municipal onde a criança ou adolescente se encontra matriculado e responsáveis pela criança ou adolescente e equipe de saúde, para discutir sobre as possibilidades de acompanhamento; **b)** indicar alguém na escola onde a criança ou adolescente se encontra matriculado, para que realize um treinamento com a equipe de saúde para realizar o acompanhamento (administrar ou observar a criança administrar a insulina, caso ela saiba), abstendo-se de impedir o acesso do aluno ao ambiente escolar ou condicionando tal acesso à presença de familiar que possa auxiliá-lo; **c)** atentar-se sobre a importância para a saúde da criança de fazer a medida e controle da glicemia nesse horário; **d)** manter contato com a Secretaria Municipal de Saúde de Brasilândia, solicitando que disponibilize um profissional de saúde a ir à escola avaliar a criança ou tirar dúvidas por telefone, caso a escola necessite, sugerindo-se para tanto e em conjunto com o médico que atende a criança e Secretaria Municipal de Saúde, a elaboração de um Plano de Manejo do Diabetes na Escola (PMDE);

Comunique-se esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as providências adotadas;

Advirta-se que o descumprimento injustificado da presente Recomendação poderá acarretar a adoção de medidas judiciais cabíveis para a observância do direito constitucional de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, de crianças e adolescentes que se encontrem em situação análoga à mencionada neste feito;

Para melhor conhecimento e divulgação, determino a remessa de cópias da presente recomendação, além da publicação de seu inteiro teor no Diário oficial do Ministério Público:

21. À Presidente da Câmara de Vereadores da Comarca, para fins de conhecimento e divulgação;

22. Ao Conselho Tutelar de Brasilândia, para conhecimento e fiscalização;

23. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Brasilândia, para conhecimento e fiscalização;

24. À Secretaria de Saúde de Brasilândia, para conhecimento e adoção de providências;

25. À representante (genitora da criança), para fins de conhecimento das medidas adotadas pelo Ministério Público, orientando-a de que a presente Recomendação não afasta a possibilidade de ingresso de medida judicial de âmbito individual, com vistas a compensação por eventual dano moral advindo da situação trazida a lume (esclarecer, se possível via fone, o teor desta deliberação),

26. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência;

Por fim, **notifique-se** o destinatário de que deverá publicar a presente Recomendação em veículo adequado, conforme previsto no art. 45, parágrafo único, da Resolução nº 015/2007-PGJ, bem como informar a esta Promotoria de Justiça da Comarca de Brasilândia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do presente, o acatamento ou não

da presente e, em caso positivo, encaminhar cópia da documentação comprobatória.

Brasilândia , 20 de março de 2023 .

(*Assinatura Digital***)**

Adriano Barrozo da Silva

Promotor de Justiça

---

[1] ALMEIDA, Gregorio Assagra de. *O Ministério Público no neoconstitucionalismo: perfil constitucional e alguns fatores de ampliação de sua legitimação social*. *In*: FARIAS, Cristiano Chaves de; ALVES, Leonardo Barreto Moreira; ROSENVALD, Nelson (organizadores). *Temais atuais do Ministério Público*. 3ª. Ed. rev. ampl. atual.Salvador : Juspodivm, 2012.p. 60.

[2] *In*: CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 7ª. Ed. 14 reimp. Edições Almedina : Coimbra – Portugal – 2007. p.245-246

Matéria enviada por JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.360/2023

De, 06 de março de 2023.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Titulo X –DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado os Professores abaixo relacionados**,** para atuarem na rede Municipal de Ensino,conforme Processo Seletivo nº 001/2023-PMB-SEMEC, de 06/01/2023**,** e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
ALINE COSMO DE NORONHA SOUZA	PROFESSOR-N-IV-	20	03/03/2023 A 14/07/2023	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO	R$ 1.863,88
ROSIMEIRE SOARES PEDROSO	PROFESSOR-N-IV-	20	01/03/2023 A 14/07/2023	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO	R$ 1.863,88

Art.2º Qualquer uma das partes poderádeclarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo,independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4 º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis), dias do mês de março de 2023.

DR. ANTONIO DEPADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.406/2023

De, 28 de março de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 30 (trinta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **MARLENE AMORIM,** cargo **COZINHEIRO - Efetiva** , Matricula 27825-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **31/03/2023 A 29/04/2023**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.404/2023

De, 28 de março de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 90 (noventa) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **VALDELICE FERNANDES MENDONÇA,** cargo **MERENDEIRO - Efetiva** , Matricula 11045-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **22/02/2023 a 21/05/2023**, lotada na Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 28 (vinte e oito) dia do mês de outubro de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.405/2023

De, 28 de março de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 90 (niventa) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **MARIA APARECIDA NUNES DE JESUS ,** cargo **SERVENTE DE LIMPEZA - Efetiva** , Matricula 26794-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **07/04/2023 A 04/08/2023**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.407/2023

De, 28 de março de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSICÕES GERAIS.

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, da Servidora **PAMELA GERSTENBERGER MENDES DA CRUZ,** Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL - EFETIVO,** Matricula 73551-1, por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de **08/03/2023 a 21/04/2023**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.403/2023

De, 28 de março de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSICÕES GERAIS.

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, da Servidora **SELMA MENDONÇA SIQUEIRA,** Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **ENFERMEIRO - EFETIVO,** Matricula 9733-3, por 90 (noventa) dias, a partir de **22/03/2023 a 19/06/2023**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO

DISPENSA POR VALOR Nº. 10/2023

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a DISPENSA POR VALOR Nº. 10/2023 Processo Administrativo Nº. 1117/2023, fundamentada no Art. 24, inciso II, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: *Contratação de Empresa para Confecção de Quadros com fotos, Placas de identificação em aço inox para a galeria de Ex-Prefeitos do Município de Brasilândia*, conforme especificações técnicas e quantidades.

Item	MARCOS JOSE DA ROCHA 01934827975 CNPJ: 18.176.219/0001-01 R Presidente Vargas, 2944 ******** - Jardim Campanario, ANASTACIO - MS, CEP: 79210-000 Telefone: (67) 9801-5108 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONFECÇÃO DE QUADROS PARA A GALERIA DE EX-PREFEITOS DE BRASILÂNDIA-MS	Unidade	17	R$ 910,00	R$ 15.470,00
2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA PLACA ESCRITA GALERIA DE EX-PREFEITOS	Unidade	1	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
	Total do Proponente				R$ 17.450,00

Brasilândia/MS, 30 de Março de 2023.

Ordenador de despesa

José Carlos Soriano

Secretário Municipal de Administração

AUTORIZADO

Dr. Antonio de Pádua Thiago

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2023

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2023 Processo Administrativo Nº. 1378 /2023 , fundamentada no Art. 25, Caput, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: *Pagamento referente anuidade da Undime/MS, período de 2023. Pagamento de anuidade referente à filiação do Município de Brasilândia MS junto à UNDIME/MS - União dos dirigentes Municipais*.

Item	UNDIME-UNIAO NAC DOS DIRIGENTES MUN DA E CNPJ: 33.793.092/0001-63 RUA ITAJAI, 2860 - ANTONIO VENDAS, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79003-150 Telefone: 6733485023Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PAGAMENTO DE ANUIDADE REFERENTE À FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASILÃNDIA MS JUNTO À UNDIME/MS - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS.	Unida de	1	R$ 1.596,00	R$ 1.596,00
	Total do Proponente				R$ 1.596,00

Brasilândia/MS, 30 de Março de 2023.

Ordenador de despesa

Francisco Aparecido Lins

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AUTORIZADO

Dr. Antonio de Pádua Thiago

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

ATA DA QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ESTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ/MS.

Aos trinta (30) dias do mês de março de dois mil e vinte e três (2023), reuniram–se em **Assembleia Extraordinária,** às (8:00) oito horas da manhã**,** na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situado a Avenida Duque de Caxias, número setecentos e vinte e seis, centro, nesta cidade, os seguintes conselheiros: **Segmento dos Prestadores de Serviços Público e Privados Conveniados ao SUS, titulares:** Valéria Barros de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Saúde. Eliane Maria Naiverth Callegari, Representante do Hospital Beneficente São Mateus. **Segmento dos Prestadores de Serviços Público e Privados Conveniados ao SUS, suplentes:** Vinicio de Faria e Andrade, Representante do Gestor (SMS). Aline Cristina Moraes Feltrin, representante da SESAI. **Do Segmento dos Trabalhadores em Saúde, titulares:** Edmar Cassaro, Odontólogo ESF III. Dirce Tavares Alves- Enfermeira do Distrito de Cristalina. Luciele Tonon Dias- Representante SESAI. **Do Segmento dos Trabalhadores em Saúde, suplentes: Do Segmento dos Usuários**, **titulares:** Tânia Regina de Souza, Representante do grupo de Mães APAExonadas. **Do Segmento dos Usuários**, **suplentes:** Manuela Cariaga Candado, Representante da Paróquia Senhor Bom Jesus. Ricardo Candado, Representante da Paróquia São Francisco de Assis. Participou como convidado o senhor Luiz Carlos Baena Fernandes, representando a Comissão de Saúde da Câmara de Vereadores de Caarapó e o senhor vereador Clenilson Francisco da Silva. A pauta é a que segue: **I- Ciência e Aprovação da Tabela Municipal de Remuneração de Procedimentos Especializados.** A Presidente do CMS senhora Tânia Regina de Souza, iniciou a reunião agradecendo a todos pela presença. Em seguida, passou a palavra ao senhor Vinicio de Faria e Andrade que passou a se pronunciar sobre o **Ofício N°043/2023/SMS/VFA de 27 de março de 2023**, enviado ao CMS onde é apresentando a Tabela Municipal de Remuneração de Procedimentos Especializados (médicos especialistas) elaborada pela SMS, fruto de uma ampla pesquisa de preços de outros processos semelhantes de municípios do Brasil, bem como a cotação de preços realizados por empresas prestadoras de serviços, utilizando a tabela SIGTAP (valores conhecidos como TABELA SUS) disponibilizados pelo Ministério da Saúde, para que o Conselho Municipal de Saúde não só tome ciência dessa Tabela mas também que aprove esses valores que serão utilizados para a realização de processos licitatórios para credenciamento de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caarapó. Após debates, discussões e outros esclarecimentos a plenária aprovou por unanimidade a Tabela Municipal de Remuneração de Procedimentos Especializados, que seguirá em anexo a esta ata juntamente com a cotação dos preços(orçamentos) realizados. Na ocasião esteve presente também o senhor Clenilson Francisco da Silva, popularmente conhecido como Vereador Nilsinho, que se fez presente para entregar em mãos uma Moção de Aplausos endereçada ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde pela organização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Caarapó pelo ótimo trabalho desempenhado na realização da mesma. Essa Moção foi apresentada pelo Vereador Nilsinho juntamente com o Vereador Luiz Carlos Baena Fernandes em reconhecimento pelo brilhante trabalho desempenhado em favor da população caarapoense. Vinicio agradeceu, tanto a Moção quanto a participação de todos vereadores que se fizeram presentes na Conferência. A presidente do Conselho Tânia, também agradeceu a Moção e a participação de todos os vereadores que se fizeram presente. Ainda de posse da palavra, Tânia Regina de Souza, juntamente com o Coordenador da Comissão Organizadora da **VIII Conferência Municipal de Saúde de Caarapó**, senhor Edmar Casaro, também entregaram ao senhor Vinicio de Faria e Andrade, secretário municipal de saúde uma moção de Agradecimento por todo o apoio, trabalho e dedicação empenhados para que fosse possível a realização da Conferência e em seu nome agradecer a toda a equipe da Secretaria Municipal que atuou em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, cuja ata, vai por mim assinada, Lidiane Teixeira de Carvalho Frenhan e pelos demais conselheiros presentes.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

MOÇÃO Nº 001/2023/CMS

Autor: Conselho Municipal de Saúde

Assunto: Moção de Agradecimento ao Secretário Municipal de Saúde, senhor Vinício de Faria e Andrade por todo o apoio, trabalho e dedicação com a **VIII Conferência Municipal de Saúde de Caarapó-MS**

No dia 17 de março de 2023 foi realizada a VIII Conferência Municipal de Saúde do município de Caarapó-MS, conforme Resolução N° 014/2022/CMS de 22 de dezembro de 2022 e Decreto Municipal N° 133/2022 de 29 de dezembro de 2022.

Como forma de enaltecer o apoio em todos os sentidos, o trabalho e a dedicação com a **VIII Conferência Municipal de Saúde de Caarapó-MS** prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, através da pessoa do senhor Vinício de Faria e Andrade, que exerceu um papel fundamental tanto na organização quanto na realização da mesma. Desta forma, este Conselho Municipal de Saúde apresenta esta Moção de Agradecimento.

Desta nossa manifestação, seja dada conhecimento ao homenageado.

Plenário da 420ª Reunião Ordinária do CMS, de 23 de março de 2023.

Tânia Regina de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Edmar Cassaro

Coordenador da VIII Conferência Municipal de Saúde de Caarapó

Ao Sr.

Vinicio de Faria e Andrade

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EDITAL N° 001/2023

INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O PERÍODO 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA de Caarapó - MS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 139 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal 1.246/2015 de 29 de junho de 2015 e suas alterações e considerando a Resolução Nº 231_2022/CONANDA de 28 de dezembro de 2022, faz publicar o edital de convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

27. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de escolha Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1.246/2015 com suas alterações, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caarapó/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Caarapó/MS e demais legislações vigentes.

13. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e demais suplentes a Conselheiro Tutelar seguindo a ordem decrescente de votação, sendo uma destas vagas de titular e respectivos suplentes garantida para população indígena, conforme dispõe artigo 35, §4º, inciso I da lei 1.373/2019;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 do CONANDA;

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

3.1. Em síntese, as atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no artigo 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterado pela Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022.

24. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos. 98 e 105, aplicando medidas previstas no art. 101, incisos I a II, todos da Lei Federal n.º 8069/90;

25. Atender e aconselhar os pais e responsáveis, aplicando medidas previstas no art. 129, incisos I a VII, da Lei Federal n º 8069/90;

26. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

- Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- Providenciar o cumprimento da medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art.101, inciso I a VI da Lei n º 8069/90 para o adolescente autor de ato infracional;
- Expedir notificação;
- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;
- Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento a criança e adolescente;
- Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, parágrafo 3º, inciso II da Constituição Federal;
- Representar ao Ministério Público, para efeito de perda ou suspensão do pátrio poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
- Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
- Adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;
- Atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;
- Representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;
- Representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;
- Representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;
- Tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação

ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

- Receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;
- Representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.
- Atualizar informações de fatos acompanhados pelo Conselheiro Tutelar no SIPIA – Sistema de informação de proteção à infância e adolescência do Ministério da Justiça.

6. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente a atribuída ao cargo de nível XI - atualmente R$ 3.647,76 - da tabela de vencimento público municipal que é reajustada anualmente. O valor estabelecido refere-se à jornada de trabalho de 40 horas semanais em regime de escala, inclusos plantões de sobreaviso realizados em feriados, finais de semana e horários noturnos, a ser organizada pela secretaria de administração.

4.2. O servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, sendo eleito para compor o conselho tutelar, poderá quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo ou os vencimentos referentes ao de conselheiro tutelar, vedada à acumulação, sendo garantido o retorno a sua vaga de concurso, conforme artigo 55 da Lei Municipal 1.246/2015.

4.3. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente;

4.4. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

1. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuge, ascendente e descendente, sogro, sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados e cunhadas, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no artigo 140 da Lei 8.069/1990 e na Resolução nº 231/2022, publicada pelo CONANDA;

5.2. Estende-se o impedimento acima ao conselheiro tutelar em relação a autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Caarapó/MS;

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado nas etapas a seguir:

1. Inscrições dos candidatos e entrega dos documentos;
2. Prova de conhecimentos que versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) com as alterações e noções básicas de informática;
3. Processo de escolha dos candidatos por meio de voto direto e secreto;
4. Formação inicial;
5. Diplomação e posse;

1. **DA PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

7.1. As inscrições serão realizadas no período de **24 de abril de 2023 à 05 de maio de 2023**, nos dias úteis, das 08h às 12h, pessoalmente, na sede do CMDCA, sito a Av. Sete de Setembro, 101 - centro.

7.2. Os candidatos com idade superior a 21 (vinte e um) anos completos, conforme artigo 133, inciso II da Lei 8.069/1990, deverão apresentar no ato das inscrições, juntamente com o requerimento preenchido e disponibilizado no anexo deste edital, os seguintes documentos:

1. Cópia da cédula de identidade e Rani ou documento equivalente no caso de indígena;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia do certificado de reservista (para candidatos homens);
4. Cópia do título eleitoral com comprovante de quitação eleitoral atualizado;
5. Comprovante de escolaridade do ensino médio completo;
6. Comprovante de residência no município;
7. Certidão negativa criminal e cível dos últimos 05 (cinco) anos;
8. Cópia da carteira de habilitação para condução de veículos, categoria B ou mais;
9. Atestado de saúde física e mental para atuação como conselheiro tutelar.
10. Documentos comprovando sua experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e adolescente, atestada por entidade e que contenha as seguintes informações:
11. Período em que atuou diretamente com crianças e adolescentes na entidade;
12. Descrição das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes;
13. Declaração assinada pelo presidente ou responsável pela instituição com firma reconhecida.

Parágrafo Único - O candidato, com deficiência ou que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou servidor municipal

ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

7.4. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome. Em caso de codinomes iguais, prevalece o codinome do primeiro candidato a efetuar sua inscrição.

7.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos constantes no subitem 7.2. deste edital.

7.6. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato;

7.7. A análise da documentação proceder-se-á pela comissão designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

7.8. A Comissão Especial publicará no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e no site oficial da Prefeitura Municipal www.caarapo.ms.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

7. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

8.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

8.3. O candidato que venha a sofrer impugnação, será intimado para que em 05 (cinco) dias apresente sua defesa e a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em até 03 (três) dias, dando ciência da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

1. **DA SEGUNDA ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTOS**

9.1. A prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e noções básicas de informática, será realizada no dia 05 de julho de 2023, das 8h às 12h, no Centro Público de Atendimento a Criança e ao Adolescente "Osvaldo Jeronymo". Os Candidatos deverão comparecer com meia hora de antecedência, pois às 8h os portões serão fechados, munidos de:

1. Original de um documento oficial de identificação com foto.
2. Caneta esferográfica de tubo transparente, de tinta preta ou azul, lápis e borracha.

Parágrafo Único - A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por um fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

9.2. A prova de conhecimentos específicos, que versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) com alterações e de noções básicas de informática, serão organizadas em 35 (trinta e cinco) questões, formuladas em modalidade objetiva de múltipla escolha a qual apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado, sendo:

a) Legislação Especifica 25 questões e noções básicas de informática 10 questões.

9.3. Considerar-se-á apto para a próxima etapa os candidatos que preencherem todos os requisitos e ainda atingir 60% (sessenta por cento) ou mais de acertos na prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e não zerar a prova de noções básicas de informática;

9.4. A Comissão divulgará o gabarito das questões da prova de Conhecimentos Específicos e Informática em até 05 (cinco) dias úteis e o resultado dos candidatos aprovados em até 10 (dez) dias úteis após a realização do exame;

9.5. Os candidatos desclassificados poderão recorrer da decisão após publicação do resultado, devendo para tanto, entregar requerimento de reconsideração com fundamentação;

1. **DA TERCEIRA ETAPA – DO PROCESSO DE ESCOLHA**

10.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes;

10.2. Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Caarapó/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

10.3. A Comissão Especial do Processo Eleitoral realizará reunião com os candidatos habilitados para o pleito, onde será feito o sorteio dos números e serão repassadas as regras de campanha e propaganda eleitoral para conhecimento formal.

10.4. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 07h às 16h, por meio de votação individual e secreta, nas seguintes dependências:

1. E.E. Tenente Aviador Antônio João
2. E.M. Rui Barbosa
3. CMEI Rita Tereza de Araújo Silva – Pólo - Distrito Nova América;
4. CMEI Rita Tereza de Araújo Silva – Extensão - Distrito de Cristalina;
5. Centro de Referência da Assistência Social – CRAS II - Reserva Indígena Tey'ikuê.

10.5. O eleitor só poderá votar se estiver munido de documento original e oficial com foto e título de eleitor e votará

em apenas 1 (um) candidato;

10.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar;

10.7. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 3 (três) membros: 1 (um) presidente e 2 (um) mesários, credenciados pelo CMDCA;

10.8. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau (irmãos, cunhados, filhos, pais, genros, noras, sogros, netos, avós), inclusive o cônjuge;

10.9. A decisão de cassação da candidatura por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;

10.10. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral;

10.11. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até 02 (dois) dias, cabendo decisão à mesa de apuração pelo voto majoritário e recurso ao CMDCA;

10.12. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos, sendo que em cada local de votação será permitida a presença de um único representante por candidato ou dele próprio;

10.13. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

12.14. Em caso de empate no número de votos, será critério de desempate o candidato de idade mais elevada.

10.15. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos, posteriormente publicado em diário oficial e afixado em mural na Prefeitura Municipal;

10.16. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;

10.17. A fiscalização de todo o processo de escolha em data unificada estará a cargo do Ministério Público.

1. DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL

1. A campanha e propagandas eleitorais, devem observar o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 231_2022/CONANDA de 28 de dezembro de 2022 e na Lei Municipal nº 1.246/2015 com suas alterações:

I- A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

II- A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome, foto do candidato e curriculum vitae.

III- Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

IV- A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

V- Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

VI- É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

VII- É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

11.2. Das vedações:

I- vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nome ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho

Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI- abuso de propaganda na internet e em redes sociais que poderá ser realizada nas seguintes formas:

a. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

b- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

c- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

XII- No dia da eleição, é vedado aos candidatos a utilização de espaço na mídia; transporte aos eleitores; uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata; distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

11.3. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, bem como a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

11.4. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará por meio de edital, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares e os respectivos suplentes por ordem decrescente de votos, respeitando destinação da vaga de um titular e respectivos suplentes garantida para população indígena, conforme dispõe artigo 35, §4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.373/2019;

1. DOS RECURSOS

13.1. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados na sede do CMDCA, sito a Av. Sete de Setembro, 101 - centro, em dias úteis das 07h às 12h, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão do Processo de Escolha;

13.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

1. **DA FORMAÇÃO**

14.1. Esta etapa consiste na formação/capacitação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes, a ser organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo obrigatória a participação e frequência mínima de 75%, mesmo em caso de conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outro mandato.

14.2. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de formação, será impedido de tomar posse.

14.3. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

1. **DIPLOMAÇÃO E POSSE**

15.1. A posse dos conselheiros tutelares titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024;

15.2. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.246 de 29 de junho de 2015.

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1.246/2015 e alterações e Resolução nº 231/2022 do CONANDA

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares que serão publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e no site oficial da Prefeitura Municipal www.caarapo.ms.gov.br .

16.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

16.4. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

16.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao CMDCA, durante todo processo.

16.6. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável

pelo Processo de Escolha do CMDCA que divulgará as novas datas por meio de publicação nos endereços eletrônicos já citados;

16.7. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

CRONOGRAMA	DATAS
Inscrições e entrega dos documentos	**24/04/2023 à 05/05/2023**
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas.	Até 10/05/2023
Prazo para impugnação e recurso.	11/05/2023 à 17/05/2023
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	18/05/2023 à 25/05/2023
Julgamento de impugnações	Até 30/05/2023
Apresentação recurso à plenária do CMDCA	Até 02/06/2023
Análise dos recursos	05/06/2023 à 07/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	Até 14/06/2023
Realização de Prova de Conhecimentos	**05/07/2023**
Divulgação do Gabarito Oficial	Até 12/07/2023
Publicação da lista dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimento.	Até 19/07/2023
Prazo para recurso	Dois dias úteis após publicação da lista acima.
Divulgação da lista definitiva dos candidatos habilitados e convocação dos mesmos para o sorteio dos números e conhecimento formal das regras de campanha.	Até 10/08/2023
Período de Campanha.	10/08/2023 à 30/09/2023
Realização do Processo de Escolha Unificado. **Dia da votação.**	**01/10/2023**
Divulgação Oficial do resultado do pleito	Até 06/10/2023
Prazo para recurso.	Dois dias úteis após publicação do resultado.
Divulgação da data e local do curso de formação.	Até 03/11/2023
DIPLOMAÇÃO E POSSE.	**10/01/2024**

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Caarapó/MS, 30 de março de 2023.

_____

Diego Miotto Duarte

Presidente do CMDCA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ILMO. SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAARAPÓ/MS.

Eu,.....residente e domiciliado na ....., Nº....., Bairro....., Telefone ....., e-mail....., inscrito do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº....., pelo presente venho, mui respeitosamente, requerer o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga junto ao Conselho Tutelar desta comarca.

Registro de codinome, nome social ou apelido a ser utilizado:.....

Declaro também que estou ciente de todo teor disposto em Edital e Legislação pertinente, trazendo juntamente com o Requerimento de Inscrição os documentos necessários para a validade desta.

Por ser verdade o supra exposto, assino.

Caarapó/MS, _____ de _____ de 2023.

_____

Requerente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 174/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 174/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **JOSIANE SOARES DA SILVA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Limpeza Escolar

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 1.431,18 (Um mil e quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **JOSIANE SOARES DA SILVA**, Contrata.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 169/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 169/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **LUCILENE MARGARETE DA SILVA SANTOS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 1.880.25 (Um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **LUCILENE MARGARETE DA SILVA SANTOS,** Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 170/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 170/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **ANA SALENE SANTOS SILVA ANTUN**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 1.880.25 (Um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **ANA SALENE SANTOS SILVA ANTUN,** Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - Nº 171/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 171/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **FERNANDA RIBEIRO DA SILVA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 1.880.25 (Um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **FERNANDA RIBEIRO DA SILVA,** Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 172/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 172/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **JOELMA ROMERO VERA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 1.880.25 (Um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **JOELMA ROMERO VERA,** Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - Nº 173/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 173/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **ZENIR SAVEDRA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Limpeza Escolar

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 1.431,18 (Um mil e quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **ZENIR SAVEDRA**, Contrata.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 177/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 177/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **JOSIELI RIBEIRO LIMA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora De Arte

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 4.179,78 (Quatro mil cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **JOSIELI RIBEIRO LIMA**, Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 175/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 175/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **ANA PRICILA CRISTALDO ALVES LACERDA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 1.880.25 (Um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **ANA PRICILA CRISTALDO ALVES LACERDA,** Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 148/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 148/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **LILIAN CARLA BARBOSA RIBEIRO**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Vigência: De **07/03/2023** e término **07/03/2024**.

Valor: R$ 2.882,61 (Dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **LILIAN CARLA BARBOSA RIBEIRO**, Contratada.

Caarapó-MS, 07 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 178/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 178/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **APARECIDA MOREIRA DE SOUZA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora da Educação Infantil

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 2.882.00,61 (Dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **APARECIDA MOREIRA DE SOUZA,** Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 179/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 179/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **GERMANA CÁSSIA GOMES**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 1.880.25 (Um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **GERMANA CÁSSIA GOMES,** Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 180/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 180/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **LEILA DA SILVA SAMPAIO**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 1.880.25 (Um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **LEILA DA SILVA SAMPAIO,** Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 176/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 176/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **CLAUDIANE DIAS VALÉRIO**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Psicóloga.

Vigência: De **20/03/2023** e término **20/03/2024**.

Valor: R$ 5.036,14 (Cinco mil, trinta e seis reais e quatorze centavos), mensalmente.

Assinam: Juliana da Silva Monteiro – Secretária Municipal de Assistência e **CLAUDIANE DIAS VALÉRIO**, Contratada.

Caarapó-MS, 20 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 094_2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 094/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **CÉLIA ALVES SCAVONE**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Técnica de Enfermagem.

Vigência: De **02/02/2023** e término **31/12/2023**.

Valor: R$ 2.243,17 (Dois mil e duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), mensalmente.

Assinam: Vinício de Faria e Andrade – Secretário Municipal de Saúde e **CÉLIA ALVES SCAVONE**, Contratada.

Caarapó-MS, 02 de Fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 168/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 168/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **DENIS CARDOSO DE OLIVEIRA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora de Educação Física

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 2.882.00,61 (Dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **DENIS CARDOSO DE OLIVEIRA**, Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 109/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 109/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **ADRIELLI DA SILVA XAVIER**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Facilitadora de Oficina de convívio de Arte e Cultura.

Vigência: De **01/03/2023** e término **31/12/2023**.

Valor: R$ 1.431,18 (um mil quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos), mensalmente.

Assinam: Juliana da Silva Monteiro – Secretária Municipal de Assistência e **ADRIELLI DA SILVA XAVIER**, Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 166/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 166/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **ROSENILDA ALVES FERREIRA MACHADO**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 1.880.25 (Um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **ROSENILDA ALVES FERREIRA MACHADO,** Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 165/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 165/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **ROSALINA DOS SANTOS CURIM**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 1.880.25 (Um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **ROSALINA DOS SANTOS CURIM,** Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 150/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 150/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **ADRIANO MARTINS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Ajudante Geral Escolar

Vigência: De **10/03/2023** e término **10/03/2024**.

Valor: R$ 1.431,18 (Um mil e quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **ADRIANO MARTINS**, Contrato.

Caarapó-MS, 10 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 151/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 151/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARLENE FERREIRA TORRES**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 1.880.25 (Um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **MARLENE FERREIRA TORRES,** Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 152/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 152/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **EUNICE FERREIRA TORRES BERNARDO**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 1.880.25 (Um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **EUNICE FERREIRA TORRES BERNARDO,** Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 153/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 153/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 2.882,61 (Dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS**, Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 154/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 154/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **NAILA DE SOUZA PENZE**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 2.882,61 (Dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **NAILA DE SOUZA PENZE**, Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 155/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 155/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARCIANA AQUINO INSFRAN AZEVEDO**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 2.882,61 (Dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **MARCIANA AQUINO INSFRAN AZEVEDO**, Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 156/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 156/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARLY DA SILVA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 1.880.25 (Um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **MARLY DA SILVA**, Contratada.
Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 157/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 157/2023
Partes: Município de Caarapó – MS e **CRISTIANE FLORES DE OLIVEIRA**
Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE
Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 1.880.25 (Um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **CRISTIANE FLORES DE OLIVEIRA**, Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 158/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 158/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **LUCIANI REGINA DE SOUZA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 1.880.25 (Um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **LUCIANI REGINA DE SOUZA**, Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 159/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 159/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **CLAUDIANA SILVA CARVALHO DE OLIVEIRA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 1.880.25 (Um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **CLAUDIANA SILVA CARVALHO DE OLIVEIRA**, Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 160/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 160/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **VALDICÉIA TAIS CARDENAS DA SILVA PEREIRA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 1.880.25 (Um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **VALDICÉIA TAIS CARDENAS DA SILVA PEREIRA**, Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 161/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 161/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **SUELI BEZERRA CAVALCANTE**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 1.880.25 (Um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.
Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **SUELI BEZERRA CAVALCANTE**, Contratada.
Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 162/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 162/2023
Partes: Município de Caarapó – MS e **VANESSA FERREIRA DA SILVA**
Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 1.880.25 (Um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **VANESSA FERREIRA DA SILVA,** Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 163/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 163/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARIANA LAÍS BARIANI GURTLER**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 1.880.25 (Um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **MARIANA LAÍS BARIANI GURTLER,** Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 164/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 164/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **ROSALINA RAMOS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 1.880.25 (Um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **ROSALINA RAMOS,** Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - Nº 167/2023

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 167/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **ROSEMAR AMARILHA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **15/03/2023** e término **15/03/2024**.

Valor: R$ 1.880.25 (Um mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **ROSEMAR AMARILHA,** Contratada.

Caarapó-MS, 15 de Março de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA 02/2023 – PREVCAARAPÓ.

CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PELA REGRA DE TRANSIÇÃO AO SERVIDOR/SEGURADO MITSUFIRE SHIMABUKURO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Presidente d o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó – MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 050/2011 e suas alterações posteriores.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao segurado, Sr. **Mitsufire Shimabukuro,** servidor de provimento efetivo no cargo de Odontólogo, matrícula funcional nº 7005551-1, lotado fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caarapó-MS, pela Regra de Transição com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Artigo 59 da Lei Complementar Municipal 050/2011, alterada pela Lei Complementar nº 087/2020, com proventos integrais.

Parágrafo Único – Os proventos deste benefício serão reajustados na forma do Artigo 7º, da EC-41/2003, por força do Artigo 2º, da EC-47/2005.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos a partir do dia 01.04.2023.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Caarapó – MS 31 de março de 2023.

Airton Carlos Larsen

Diretor Presidente – PREVCAARAPÓ/MS

Decreto Municipal 047/2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RESOLUÇÃO N° 008/2023/CMS, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CIÊNCIA E APROVAÇÃO POR PARTE DO CMS SOBRE A TABELA MUNICIPAL DE REMUNERAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS BEM COMO A JUSTIFICATIVA DE PREÇOS DE ACORDO COM A PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA E DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP."

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, através da 421ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó, realizada no dia 30 de março de 2023:

Considerando a Lei Municipal 578/97 de 19 de dezembro de 1997; que institui o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

RESOLVE: Dar ciência e aprovação por parte do CMS sobre a tabela municipal de remuneração de procedimentos especializados bem como a justificativa de preços de acordo com a pesquisa de preços realizada e de acordo com a tabela SIGTAP, apresentada e debatida pela plenária. Sendo que a tabela de remuneração apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde é a seguinte:

ESPECIALIDADE	VALOR DA CONSULTA
CONSULTA EM CARDIOLOGIA	137,50
CONSULTA EM NEUROLOGIA	245,80
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	98,28
CONSULTA EM PSIQUIATRIA ADULTO	166.91
CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL	172,55
CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA ADULTO	155,06
CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	107,50
CONSULTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	92,19
CONSULTA EM PROCTOLOGIA	102,50
CONSULTA EM OTORRINOLARIONGOLOGIA	157,50
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA ADULTO	154,83
CONSULTA EM UROLOGIA	104.43
CONSULTA EM PEDIATRIA	83.33

Caarapó-MS, 30 de março de 2023.

Tânia Regina de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Caarapó/MS.

HOMOLOGO a Resolução n°008/2023/CMS, de 30 de março de 2023, nos termos da legislação vigente.

Vinicio de Faria e Andrade

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Licitação

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2022

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022

RETIFICA-SE a publicação do Diário Oficial da ASSOMASUL n° 3305, publicado no dia 23/03/2023.

ONDE LÊ – SE: SILVIA RAMOS DA SILVA, vencedora no valor total de R$ 39.461,08 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oito centavos)

LEIA – SE: SILVIA RAMOS DA SILVA, vencedora no valor total de R$ 39.161,08 (trinta e nove mil, cento e sessenta e um reais e oito centavos).

Camapuã-MS, 30 de março de 2023.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO

Diretora de Licitação.

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contabilidade

BALANÇO GERAL: NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - RPPS - 2022

NOTAS EXPLICATIVAS – EXERCICIO 2022

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Camapuã, situado no Estado de Mato Grosso do Sul, se constitui em Personalidade Jurídica de Direito Público Interno, devidamente composto no orçamento Geral do Município de Camapuã.

NOTA 1 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis adotadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Camapuã/MS são:

28. As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

29. Os estoques de materiais de consumo, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

30. Os gastos de distribuição, de administração geral e financeira são considerados como despesas do período em que ocorreram.

31. O Ativo Imobilizado é mensurado ou avaliado com base no valor de sua aquisição.

NOTA 2 – BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP).

NOTA 3 – DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICONAIS.

3.1 Houve suplementação por anulação, por excesso e por superávit financeiro conforme a Lei nº 4320/64, artigo 43, III,

3.2

B) - CÁLCULO DO SALDO DA MARGEM ORÇAMENTÁRIO	
MARGEM ORÇAMENTÁRIA	**VALOR**
CRÉDITOS SUPLEMENTARES	**4.078.000,00**
Inciso I Superávit Orçamentário	
Inciso II Excesso de Arrecadação	
Inciso III Anulação Total ou Parcial de Dotação	4.078.000,00
Inciso IV Operações de Crédito	-
(-) EXCLUSÕES P/ CÁLCULO DA MARGEM	**-3.362.000,00**
Pessoal e Encargos sociais	
Dívidas	
Precatórios	
Outras Exclusões (Descrever)	-3.362.000,00
ABERTURA DE CRÉDITO UTILIZANDO A MARGEM ORCAMENTÁRIA	**716.000,00**

* O Percentual de Margem Orçamentária Autorizada está definido no art. 5º da Lei nº 2237/2021 (LOA 2021)

NOTA 4 – ANEXO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

4.1 O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas prevista em conformidade com as realizadas, é composto por:

a) Quadro Principal

b) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados

c) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados.

Demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, atualizada, a realizada e o saldo, que corresponde ao acesso ou insuficiência de arrecadação.

Demonstra também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

4.2 Déficit/Superávit Orçamentário/ Intra-orçamentárias.

Receitas Realizadas no Exercício	7.794.971,19
(-) Despesas Empenhadas no Exercício	5.838.912,39
Superávit Orçamentário	1.956.058,80

4.3 Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Inscrição de Restos a pagar processados no exercício	0
Inscrição de Restos a Pagar Processados de exercício anterior	0
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0
Restos a pagar inscritos em exercício anterior	
Baixa de restos a pagar processados - pagamentos	0
Baixa de restos a pagar não processados – pagamentos	33.933,00
Baixa de restos a pagar não processados – cancelamento	0

Em 31/12/2022 O valor das despesas esta composta da seguinte forma:

Dotação atualizada	6.539.000,00
Despesas Empenhadas	5.838.912,39
Despesas Liquidadas	5.838.912,39
Despesas Pagas	5.838.912,39

NOTA 5-ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

5.1 Evidenciam as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentário, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira, demonstrando:

14. A Receita Orçamentária realizada e da despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminado as ordinárias e as vinculadas;

15. Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentário;

16. As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para RPPS;

17. O saldo em espécie do exercício anterior para o exercício seguinte.

5.2 – Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa / resultante financeiro do exercício

Saldo de caixa 2021 (a)	0,00
Receitas Orçamentárias (b)	7.794.971,19
Recebimentos Extraorçamentárias (c)	32.177.513,70
Despesas Orçamentárias (d)	5.838.912,39
Pagamentos Extraorçamentárias (e)	32.034.302,48
Saldo de Caixa 2022 (h) = (a+b+c+d-e)	0,00

5.3 Outras Recebimentos Extraorçamentários (Ingressos)

Compreende as movimentações dos Investimentos no decorrer do ano de 2022.

5.4 Outras Pagamentos Extraorçamentários (dispêndios)

Compreende as movimentações dos recursos de Investimentos no decorrer do ano de 2022.

5.5 Restos a Pagar não Processados pagos

O valor de R$ 33.933,00 referente aos restos a pagar de 2021 foi feito um resgate na conta de aplicação referente ao recurso da taxa de administração para efetuar o pagamento. Por um equivoco em 2021 foi aplicado todo o recurso, porém ficou esse valor em restos a pagar.

5.6 Desdobramentos dos depósitos restituíveis e valores vinculados:

Outros recebimentos/pagamentos extraorçamentário	Ingressos R$	Dispêndios R$
Consignados RPPS – Inativos e Pensionistas	52.389,30	52.389,30
Consignados Empréstimos Caixa	77.214,85	77.214,85
Consignados Empréstimo B. Brasil	241.164,73	241.164,73
Consignados Empréstimo B. Bradesco	14.876,49	14.876,49
Consignados IRRF	277.924,88	277.924,88
Consignados Plano de Saúde Nipoassistencial	4.109,00	4.109,00
Consignados Plano de Saúde CASSEMS	341.880,04	341.880,01

Consignados Sindicatos Simted	11.974,44	11.974,44
Consignados Sindicatos Sinsec	11.134,81	11.134.81
TOTAL GERAL	1.032.668,51	1.032.668,51

Outros recebimentos/pagamentos extra orçamentário	Ingressos R$	Dispêndios R$
IPC 11 Consignados RPPS – Inativos e Pensionistas	52.389,30	52.389,30
IPC 11 Consignados Empréstimos Caixa	77.214,85	77.214,85
IPC 11 Consignados Empréstimo B. Brasil	241.164,73	241.164,73
IPC 11 Consignados Empréstimo B. Bradesco	14.876,49	14.876,49
IPC 11 Consignados IRRF	277.924,88	277.924,88
IPC 11 Consignados Plano de Saúde Nipoassistencial	4.109,00	4.109,00
IPC 11 Consignados Plano de Saúde CASSEMS	341.880,04	341.880,01
IPC 11 Consignados Sindicatos Simted	11.974,44	11.974,44
IPC 11 Consignados Sindicatos Sinsec	11.134,81	11.134,81
TOTAL GERAL	1.032.668,51	1.032.668,51

Com a operacionalização contábil do IPC 11, com a finalidade de fazer cumprir a padronização dos procedimentos contábeis sob a égide da Estrutura Conceitual e das Normas Brasileira de Contabilidade que regularmente estão evidenciadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Por ocasião da liquidação da despesa orçamentária, momento do reconhecimento contábil da obrigação assumida pelo Ente Federativo evidenciados no Patrimônio, tanto os credores assim também como os valores restituíveis, todos com caráter "F" – Financeiro. Os restituíveis, denominado de retenções, além do Balanço Patrimonial movimentam os Balancetes Financeiros e o Balanço Financeiro – Anexo 13.

Por ocasião da liquidação, no Quadro Ingressos, registrando uma Receita Extra, no seu Grupo III denominando Recebimento Extraorçamentários, identificados em Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

No momento do pagamento, dos Restituíveis (retenções) esta operação fica evidenciada, nos Balancetes Financeiros e no Balanço Financeiro – Anexos 13, no Quadro Dispêndios, no seu Grupo III denominado. Pagamentos Extraorçamentários, identificadas em Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

Considerando que o pagamento no momento da liquidação possui a função de baixar os valores retidos na fonte de recursos vinculada ao empenho, será necessário agora o procedimento do ingresso dos restituíveis, vinculados na fonte de recursos específica e vinculados na DDR compreendida para consignações/retenções na conta de controle.

Não bastasse isso, o novo ingresso se caracteriza pela presença da DDR Recursos extraorçamentário. Portanto há um novo Grupo III denominado recebimentos extraorçamentários, identificamos em depósitos restituíveis e valores vinculados. Este procedimento duplica os valores identificados depósitos restituíveis nos Balancetes Financeiros e no Balanço Financeiro – Anexo 13.

O mesmo fenômeno ocorrerá no Quadro Dispêndios, no seu Grupo III denominado pagamento extraorçamentário, identificados em depósitos restituíveis e valores vinculados, pois quando do efetivo pagamento a quem de direito dos restituíveis, haverá duplicação de valores.

Ficando com saldo para o exercício seguinte em Caixa e Equivalentes a Caixa, em 31/12/2022 no valor de R$ 0,00 (zero).

NOTA 6 - ANEXO BALANÇO PATRIMONIAL

6.1 – O balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do órgão por meio de contas representativas do patrimônio público, vem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante.

6.2 – As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei 4320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então, no Balanço Patrimonial tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. Assim o Balanço Patrimonial é composto por:

a) Quadro Principal;

b) Quadro dos Ativo e Passivo Financeiro e Permanentes;

c) Quadro do Superávit/Déficit financeiro.

6.3 – Quadro Principal

	31/12/2022	31/12/2021
Ativo		
Ativo Circulante	41.245.028,46	36.123.000,80
Caixa e equivalente de caixa		
Créditos a Curto Prazo	614.455,86	0,00
Banco Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	40.630.572,60	36.123.000,80
Ativo Não Circulante	**13.555,89**	**11.273,54**
IMOBILIZADO	**13.555,89**	**11.273,54**
Bens móveis	25.454,80	20.659,80
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depreciação , exaustão e amortização	11.898,91	9.386,26

	31/12/2022	31/12/2021
Passivo		
Passivo Circulante	**0,00**	**0,00**

Obrigações trabalhistas previdenciárias	0,00	0,00
Fornecedores a curto Prazo	0,00	0,00
Consignados	0,00	0,00
Passivo Não Circulante	**40.330.450,93**	**36.025.839,55**
Provisões a Longo Prazo	40.330.450,93	36.025.839,55
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	928.133,42	**108.434,79**
Resultados Acumulados	928.133,42	108.434,79
Superávits ou déficits do exercício	819.698,63	97.538,46
Superávits ou déficits de exercício anteriores	108.434,79	10.896,33

Patrimônio Líquido é composto pela soma de superávits ou déficits do exercício e de exercícios anteriores, no valor de R$ 108.434,79 (cento e oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), mais o superávit do exercício no valor de R$ 819.698,63 (oitocentos e dezenove mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) perfazendo o um total de R$ 928.133,42 (novecentos e vinte e oito reais e cento e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

6.3.1 Ativo Não Circulante

Conta	Classificação	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
12300000000	**IMOBILIZADO**	**13.555,89**	**11.273,54**
12310000000	**Bens Móveis**	**25.454,80**	**20.659,80**
1238000000	**(-) Depreciação Acumulada**	**11.898,91**	**9.386,26**
TOTAL		**13.555,89**	**11.273,54**

Em 31/12/2022, O Instituto de Previdência do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul apresentou um saldo em Imobilizado de R$ 13.555,89 (treze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), no ano de 2022 houve uma aquisição de uma Impressora Multifuncional HP no valor de R$ 4.795,00.

Os valores dos bens são reconhecidos com base no valor de aquisição.

As Provisões de Longo Prazo apresenta o valor das Provisões Matemática conforme Relatório da Avalição Atuarial de 31/12/2022 no valor de R$ 40.330.450,93 (quarenta milhões trezentos e trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos)

NOTA 7-ANEXO 15 DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

7.1- A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais, quantitativas, aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Em 31/12/2022 após apuração VPA menos VPD, houve um superávit no valor de R$ 205.242,77 (duzentos e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).

7.2 Variações Patrimoniais Aumentativas

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) equivale ao valor de R$ 12.845.213,55 (doze milhões oitocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	**31/12/2022**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	13.459.669,41
Contribuições	4.790.668,43
Contribuição RPPS segurados e patronal	4.790.668,43
Variações Financeiras	**5.050.242,36**
Outras variações financeiras (provisões para ganho em investimentos, rendimentos positivo das aplicações financeiras)	5.050.242,36
remuneração de depósitos bancário (rendimentos do saldo bancário)	65,26
Transferência e Delegações Recebidas	**3.615.281,36**
Transferências intragovernamentais (transferência do déficit atuarial por alíquota).	3.615.281,36
Outras Variações Patrimoniais	**3.412,00**
Demonstra que houve restituição no valor de R$ 3.412,00 (três mil quatrocentos e doze reais) referente a devolução de benefícios de aposentadoria de um idoso que foi pago indevidamente.	3.412,00

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) equivale ao valor de R$ 12.639.970,78 (doze milhões seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e setenta reais e setenta e oito centavos) correspondem a soma de:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	**31/12/2022**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVA	**12.639.970,78**
Pessoal e Encargos	**122.313,66**
remuneração a pessoal (remuneração, férias, 13º salários e encargos)	122.313,66
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	**5.132.407,05**
Aposentadores e Reformas (pagamentos dos aposentados)	4.073.457,70
Pensões (pagamentos dos pensionistas)	1.058.949,35

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**127.634,10**
material de consumo (material de expediente)	1.229,50
Serviços (consultoria e assessoria, taxas bancaria, locação de sala, diárias, trabalhos advocatícios etc.)	123.891,95
Depreciação, amortização e Exaustão (depreciação dos bens móveis no ano de 2022)	2.512,65
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**2.464.796,36**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas (provisão para perda nos investimentos, rendimentos negativos nas aplicações no ano de 2022)	2.464.796,36
Outras Variações Patrimoniais	**4.792.819,61**
VPD de Constituição de Provisões (variação da provisão matemática conforme relatório atuarial entre os exercício de 2021 36.025.839,55 e exercício de 2022 40.330.450,93)	4.304.611,38
Diversas Variações Patrimoniais Diminutiva (pagamentos de compensação previdenciária com INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social)	488.208,23
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO	205.242,77

NOTA 8 - ANEXO 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

8.1 A Demonstração das Dividas Flutuantes apresentou baixa de restos a pagar não processados no valor de R$ 33.933,00 (trinta e três mil e novecentos e trinta e três reais);

NOTA 09 -ANEXO 18 Demonstração do Fluxo de Caixa

09.1 A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos de atividade operacional, de investimento e de financiamento. Elaborada pelo método direto, evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, incluindo as movimentações extraorçamentárias, excluindo-se as intra-orçamentárias para viabilizar a consolidação das contas.

09.2 A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalente de Caixa do exercício anterior.

09.3 Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional e do fluxo do investimento) completam situações não previstas e foi adaptado conforme as necessidades da Entidade. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários.

09.4 - Quadro Demonstrativo do Fluxo de Caixa

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.926.920,80
Ingressos	9.860.308,21
Receitas Tributarias (impostos e taxas)	0,0
Receitas de Contribuições (contribuição patronal e alíquota do déficit atuarial e contribuição dos segurados)	7.791.493,93
Receita Patrimonial (remuneração de depósitos bancários)	65,26
Outras Receitas Derivadas e Originárias (restituições, do valor paga a um aposentado indevidamente)	3.412,00
Outros ingressos operacionais (consignados Anexo 17,)	2.065.337,02
Desembolsos	7.933.387,41
Pessoal e demais despesas (remunerações dos servidores, aposentados e pensionistas, etc.)	5.868.050,39
Outros Desembolsos (consignados Anexo 17)	2.065.337,02
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades Operacionais (I)	1.926.920,80
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	-4.795,00
Ingressos	0
Desembolsos	4.795,00
Aquisição de ativos não circulantes (aquisição de ativo permanente uma Impressora Multifuncional HP)	4.795,00
Fluxos de Caixa Liquido das atividades de investimento (II)	-4.795,00
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento	0
Desembolsos	0
Fluxo de caixa liquido das atividades financeiras (III)	0
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.922.125,80
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	0,0
Caixa e Equivalente de Caixa Final	0,0

Camapuã – MS, 24 de março de 2023.

_____

Maria Inês de Almeida

Contador CRC/MS 006028/O-1

NOTAS EXPLICATIVAS – EXERCICIO 2022

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Camapuã, situado no Estado de Mato Grosso do Sul, se constitui em Personalidade Jurídica de Direito Público Interno, devidamente composto no orçamento Geral do Município de Camapuã.

NOTA 1 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis adotadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Camapuã/MS são:

7. As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.
8. Os estoques de materiais de consumo, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.
9. Os gastos de distribuição, de administração geral e financeira são considerados como despesas do período em que ocorreram.
10. O Ativo Imobilizado é mensurado ou avaliado com base no valor de sua aquisição.

NOTA 2 – BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em

especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP).

NOTA 3 – DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICONAIS.

3.1 Houve suplementação por anulação, por excesso e por superávit financeiro conforme a Lei nº 4320/64, artigo 43, III,

3.2

B) - CÁLCULO DO SALDO DA MARGEM ORÇAMENTÁRIO	
MARGEM ORÇAMENTÁRIA	**VALOR**
CRÉDITOS SUPLEMENTARES	**4.078.000,00**
Inciso I Superávit Orçamentário	
Inciso II Excesso de Arrecadação	
Inciso III Anulação Total ou Parcial de Dotação	4.078.000,00
Inciso IV Operações de Crédito	-
(-) EXCLUSÕES P/ CÁLCULO DA MARGEM	**-3.362.000,00**
Pessoal e Encargos sociais	
Dívidas	
Precatórios	
Outras Exclusões (Descrever)	-3.362.000,00
ABERTURA DE CRÉDITO UTILIZANDO A MARGEM ORCAMENTÁRIA	**716.000,00**

* O Percentual de Margem Orçamentária Autorizada está definido no art. 5º da Lei nº 2237/2021 (LOA 2021)

NOTA 4 – ANEXO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

4.1 O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas prevista em conformidade com as realizadas, é composto por:

a) Quadro Principal

b) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados

c) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados.

Demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, atualizada, a realizada e o saldo, que corresponde ao acesso ou insuficiência de arrecadação.

Demonstra também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

4.2 Déficit/Superávit Orçamentário/ Intra-orçamentárias.

Receitas Realizadas no Exercício	7.794.971,19
(-) Despesas Empenhadas no Exercício	5.838.912,39
Superávit Orçamentário	1.956.058,80

4.3 Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Inscrição de Restos a pagar processados no exercício	0
Inscrição de Restos a Pagar Processados de exercício anterior	0
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0
Restos a pagar inscritos em exercício anterior	
Baixa de restos a pagar processados - pagamentos	0
Baixa de restos a pagar não processados – pagamentos	33.933,00
Baixa de restos a pagar não processados – cancelamento	0

Em 31/12/2022 O valor das despesas esta composta da seguinte forma:

Dotação atualizada	6.539.000,00
Despesas Empenhadas	5.838.912,39
Despesas Liquidadas	5.838.912,39
Despesas Pagas	5.838.912,39

NOTA 5-ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

5.1 Evidenciam as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentário, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira, demonstrando:

27. A Receita Orçamentária realizada e da despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminado as ordinárias e as vinculadas;

28. Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentário;

29. As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para RPPS;

30. O saldo em espécie do exercício anterior para o exercício seguinte.

5.2 – Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa / resultante financeiro do exercício

Saldo de caixa 2021 (a)	0,00
Receitas Orçamentárias (b)	7.794.971,19
Recebimentos Extraorçamentárias (c)	32.177.513,70
Despesas Orçamentárias (d)	5.838.912,39
Pagamentos Extraorçamentárias (e)	32.034.302,48
Saldo de Caixa 2022 (h) = (a+b+c+d-e)	0,00

5.3 Outras Recebimentos Extraorçamentários (Ingressos)

Compreende as movimentações dos Investimentos no decorrer do ano de 2022.

5.4 Outras Pagamentos Extraorçamentários (dispêndios)

Compreende as movimentações dos recursos de Investimentos no decorrer do ano de 2022.

5.5 Restos a Pagar não Processados pagos

O valor de R$ 33.933,00 referente aos restos a pagar de 2021 foi feito um resgate na conta de aplicação referente ao recurso da taxa de administração para efetuar o pagamento. Por um equivoco em 2021 foi aplicado todo o recurso, porém ficou esse valor em restos a pagar.

5.6 Desdobramentos dos depósitos restituíveis e valores vinculados:

Outros recebimentos/pagamentos extraorçamentário	Ingressos R$	Dispêndios R$
Consignados RPPS – Inativos e Pensionistas	52.389,30	52.389,30
Consignados Empréstimos Caixa	77.214,85	77.214,85
Consignados Empréstimo B. Brasil	241.164,73	241.164,73
Consignados Empréstimo B. Bradesco	14.876,49	14.876,49
Consignados IRRF	277.924,88	277.924,88
Consignados Plano de Saúde Nipoassistencial	4.109,00	4.109,00
Consignados Plano de Saúde CASSEMS	341.880,04	341.880,01
Consignados Sindicatos Simted	11.974,44	11.974,44
Consignados Sindicatos Sinsec	11.134,81	11.134.81
TOTAL GERAL	1.032.668,51	1.032.668,51

Outros recebimentos/pagamentos extra orçamentário	Ingressos R$	Dispêndios R$
IPC 11 Consignados RPPS – Inativos e Pensionistas	52.389,30	52.389,30
IPC 11 Consignados Empréstimos Caixa	77.214,85	77.214,85
IPC 11 Consignados Empréstimo B. Brasil	241.164,73	241.164,73
IPC 11 Consignados Empréstimo B. Bradesco	14.876,49	14.876,49
IPC 11 Consignados IRRF	277.924,88	277.924,88
IPC 11 Consignados Plano de Saúde Nipoassistencial	4.109,00	4.109,00
IPC 11 Consignados Plano de Saúde CASSEMS	341.880,04	341.880,01
IPC 11 Consignados Sindicatos Simted	11.974,44	11.974,44
IPC 11 Consignados Sindicatos Sinsec	11.134,81	11.134,81
TOTAL GERAL	1.032.668,51	1.032.668,51

Com a operacionalização contábil do IPC 11, com a finalidade de fazer cumprir a padronização dos procedimentos contábeis sob a égide da Estrutura Conceitual e das Normas Brasileira de Contabilidade que regularmente estão evidenciadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Por ocasião da liquidação da despesa orçamentária, momento do reconhecimento contábil da obrigação assumida pelo Ente Federativo evidenciados no Patrimônio, tanto os credores assim também como os valores restituíveis, todos com caráter "F" – Financeiro. Os restituíveis, denominado de retenções, além do Balanço Patrimonial movimentam os Balancetes Financeiros e o Balanço Financeiro – Anexo 13.

Por ocasião da liquidação, no Quadro Ingressos, registrando uma Receita Extra, no seu Grupo III denominando Recebimento Extraorçamentários, identificados em Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

No momento do pagamento, dos Restituíveis (retenções) esta operação fica evidenciada, nos Balancetes Financeiros e no Balanço Financeiro – Anexos 13, no Quadro Dispêndios, no seu Grupo III denominado. Pagamentos Extraorçamentários, identificadas em Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

Considerando que o pagamento no momento da liquidação possui a função de baixar os valores retidos na fonte de recursos vinculada ao empenho, será necessário agora o procedimento do ingresso dos restituíveis, vinculados na fonte de recursos específica e vinculados na DDR compreendida para consignações/retenções na conta de controle.

Não bastasse isso, o novo ingresso se caracteriza pela presença da DDR Recursos extraorçamentário. Portanto há um novo Grupo III denominado recebimentos extraorçamentários, identificamos em depósitos restituíveis e valores vinculados. Este procedimento duplica os valores identificados depósitos restituíveis nos Balancetes Financeiros e no Balanço Financeiro – Anexo 13.

O mesmo fenômeno ocorrerá no Quadro Dispêndios, no seu Grupo III denominado pagamento extraorçamentário, identificados em depósitos restituíveis e valores vinculados, pois quando do efetivo pagamento a quem de direito dos restituíveis, haverá duplicação de valores.

Ficando com saldo para o exercício seguinte em Caixa e Equivalentes a Caixa, em 31/12/2022 no valor de R$ 0,00 (zero).

NOTA 6 - ANEXO BALANÇO PATRIMONIAL

6.1 – O balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do órgão por meio de contas representativas do patrimônio público, vem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante.

6.2 – As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei 4320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então, no Balanço Patrimonial tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. Assim o Balanço Patrimonial é composto por:

a) Quadro Principal;

b) Quadro dos Ativo e Passivo Financeiro e Permanentes;

c) Quadro do Superávit/Déficit financeiro.

6.3 – Quadro Principal

	31/12/2022	31/12/2021
Ativo		
Ativo Circulante	41.245.028,46	36.123.000,80
Caixa e equivalente de caixa		
Créditos a Curto Prazo	614.455,86	0,00
Banco Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	40.630.572,60	36.123.000,80
Ativo Não Circulante	**13.555,89**	**11.273,54**
IMOBILIZADO	**13.555,89**	**11.273,54**
Bens móveis	25.454,80	20.659,80
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depreciação , exaustão e amortização	11.898,91	9.386,26

	31/12/2022	31/12/2021
Passivo		
Passivo Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações trabalhistas previdenciárias	0,00	0,00
Fornecedores a curto Prazo	0,00	0,00
Consignados	0,00	0,00
Passivo Não Circulante	**40.330.450,93**	**36.025.839,55**
Provisões a Longo Prazo	40.330.450,93	36.025.839,55
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	928.133,42	**108.434,79**
Resultados Acumulados	928.133,42	108.434,79
Superávits ou déficits do exercício	819.698,63	97.538,46
Superávits ou déficits de exercício anteriores	108.434,79	10.896,33

Patrimônio Líquido é composto pela soma de superávits ou déficits do exercício e de exercícios anteriores, no valor de R$ 108.434,79 (cento e oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), mais o superávit do exercício no valor de R$ 819.698,63 (oitocentos e dezenove mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) perfazendo o um total de R$ 928.133,42 (novecentos e vinte e oito reais e cento e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

6.3.1 Ativo Não Circulante

Conta	Classificação	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
12300000000	**IMOBILIZADO**	**13.555,89**	**11.273,54**
12310000000	**Bens Móveis**	**25.454,80**	**20.659,80**
1238000000	**(-) Depreciação Acumulada**	**11.898,91**	**9.386,26**
TOTAL		**13.555,89**	**11.273,54**

Em 31/12/2022, O Instituto de Previdência do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul apresentou um saldo em Imobilizado de R$ 13.555,89 (treze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), no ano de 2022 houve uma aquisição de uma Impressora Multifuncional HP no valor de R$ 4.795,00.

Os valores dos bens são reconhecidos com base no valor de aquisição.

As Provisões de Longo Prazo apresenta o valor das Provisões Matemática conforme Relatório da Avalição Atuarial de 31/12/2022 no valor de R$ 40.330.450,93 (quarenta milhões trezentos e trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos)

NOTA 7-ANEXO 15 DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

7.1- A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais, quantitativas, aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Em 31/12/2022 após apuração VPA menos VPD, houve um superávit no valor de R$ 205.242,77 (duzentos e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).

7.2 Variações Patrimoniais Aumentativas

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) equivale ao valor de R$ 12.845.213,55 (doze milhões oitocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	31/12/2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	13.459.669,41
Contribuições	4.790.668,43
Contribuição RPPS segurados e patronal	4.790.668,43
Variações Financeiras	**5.050.242,36**
Outras variações financeiras (provisões para ganho em investimentos, rendimentos positivo das aplicações financeiras)	5.050.242,36
remuneração de depósitos bancário (rendimentos do saldo bancário)	65,26
Transferência e Delegações Recebidas	**3.615.281,36**
Transferências intragovernamentais (transferência do déficit atuarial por alíquota).	3.615.281,36
Outras Variações Patrimoniais	**3.412,00**
Demonstra que houve restituição no valor de R$ 3.412,00 (três mil quatrocentos e doze reais) referente a devolução de benefícios de aposentadoria de um idoso que foi pago indevidamente.	3.412,00

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) equivale ao valor de R$ 12.639.970,78 (doze milhões seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e setenta reais e setenta e oito centavos) correspondem a soma de:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	31/12/2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVA	**12.639.970,78**
Pessoal e Encargos	**122.313,66**
remuneração a pessoal (remuneração, férias, 13º salários e encargos)	122.313,66
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	**5.132.407,05**
Aposentadores e Reformas (pagamentos dos aposentados)	4.073.457,70
Pensões (pagamentos dos pensionistas)	1.058.949,35
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**127.634,10**
material de consumo (material de expediente)	1.229,50
Serviços (consultoria e assessoria, taxas bancaria, locação de sala, diárias, trabalhos advocatícios etc.)	123.891,95
Depreciação, amortização e Exaustão (depreciação dos bens móveis no ano de 2022)	2.512,65
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**2.464.796,36**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas (provisão para perda nos investimentos, rendimentos negativos nas aplicações no ano de 2022)	2.464.796,36
Outras Variações Patrimoniais	**4.792.819,61**
VPD de Constituição de Provisões (variação da provisão matemática conforme relatório atuarial entre os exercício de 2021 36.025.839,55 e exercício de 2022 40.330.450,93)	4.304.611,38
Diversas Variações Patrimoniais Diminutiva (pagamentos de compensação previdenciária com INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social)	488.208,23
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO	205.242,77

NOTA 8 - ANEXO 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

8.1 A Demonstração das Dividas Flutuantes apresentou baixa de restos a pagar não processados no valor de R$ 33.933,00 (trinta e três mil e novecentos e trinta e três reais);

NOTA 09 -ANEXO 18 Demonstração do Fluxo de Caixa

09.1 A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos de atividade operacional, de investimento e de financiamento. Elaborada pelo método direto, evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, incluindo as movimentações extraorçamentárias, excluindo-se as intra-orçamentárias para viabilizar a consolidação das contas.

09.2 A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalente de Caixa do exercício anterior.

09.3 Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional e do fluxo do investimento) completam situações não previstas e foi adaptado conforme as necessidades da Entidade. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários.

09.4 - Quadro Demonstrativo do Fluxo de Caixa

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.926.920,80
Ingressos	9.860.308,21
Receitas Tributarias (impostos e taxas)	0,0
Receitas de Contribuições (contribuição patronal e alíquota do déficit atuarial e contribuição dos segurados)	7.791.493,93
Receita Patrimonial (remuneração de depósitos bancários)	65,26
Outras Receitas Derivadas e Originárias (restituições, do valor paga a um aposentado indevidamente)	3.412,00
Outros ingressos operacionais (consignados Anexo 17,)	2.065.337,02
Desembolsos	7.933.387,41
Pessoal e demais despesas (remunerações dos servidores, aposentados e pensionistas, etc.)	5.868.050,39

Outros Desembolsos (consignados Anexo 17)	2.065.337,02
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades Operacionais (I)	1.926.920,80
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	-4.795,00
Ingressos	0
Desembolsos	4.795,00
Aquisição de ativos não circulantes (aquisição de ativo permanente uma Impressora Multifuncional HP)	4.795,00
Fluxos de Caixa Liquido das atividades de investimento (II)	-4.795,00
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento	0
Desembolsos	0
Fluxo de caixa liquido das atividades financeiras (III)	0
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.922.125,80
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	0,0
Caixa e Equivalente de Caixa Final	0,0

Camapuã – MS, 24 de março de 2023.

_____

Maria Inês de Almeida

Contador CRC/MS 006028/O-1

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

BALANÇO GERAL: ANEXO 19 - MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CONSOLIDADO - 2022

DECLARAÇÃO

DECLARO que não houve Mutação do Patrimônio do Patrimônio Liquido.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Camapuã-MS, 31 de Dezembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

BALANÇO GERAL: NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - CONSOLIDADO - 2022

NOTAS EXPLICATIVAS – EXERCICIO 2022

A Prefeitura Municipal de Camapuã, órgão do Poder Executivo do Município, situado no Estado de Mato Grosso do Sul, se constitui em Personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente composto no orçamento Geral do Município de Camapuã.

NOTA 1 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis adotadas pela Prefeitura Municipal de Camapuã/MS são:

- As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.
- Os estoques de materiais de consumo, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.
- Os gastos de distribuição, de administração geral e financeira são considerados como despesas do período em que ocorreram.
- O Ativo Imobilizado é mensurado ou avaliado com base no valor de sua aquisição.

NOTA 2 – BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP).

NOTA 3 – DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICONAIS.

3.1 Houve suplementação por anulação, por excesso e por superávit financeiro conforme a Lei nº 4320/64, artigo 43, III,

3.2

B) - CÁLCULO DO SALDO DA MARGEM ORÇAMENTÁRIO	
MARGEM ORÇAMENTÁRIA	**VALOR**
CRÉDITOS SUPLEMENTARES	**60.155.542,68**
Inciso I Superávit Orçamentário	12.209.160,12
Inciso II Excesso de Arrecadação	23.632.469,49
Inciso III Anulação Total ou Parcial de Dotação	24.313.913,07
Inciso IV Operações de Crédito	-
(-) EXCLUSÕES P/ CÁLCULO DA MARGEM	**-50.101.361,42**
Pessoal e Encargos sociais	-473.934,08
Dívidas	

Precatórios	
Outras Exclusões (Descrever)	-49.627.427,34
ABERTURA DE CRÉDITO UTILIZANDO A MARGEM ORCAMENTÁRIA	**10.054.181,26**

* O Percentual de Margem Orçamentária Autorizada está definido no art. 5º da Lei nº 2237/2021 (LOA 2021)

NOTA 4 – ANEXO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

4.1 O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas prevista em conformidade com as realizadas, é composto por:

a) Quadro Principal

b) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados

c) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados.

Demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, atualizada, a realizada e o saldo, que corresponde ao acesso ou insuficiência de arrecadação.

Demonstra também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

4.2 Déficit/Superávit Orçamentário.

Receitas Realizadas no Exercício	112.649.255,68
(-) Despesas Empenhadas no Exercício	98.561.850,06
Superávit Orçamentário	14.087.405,62

4.3 Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Inscrição de Restos a pagar processados no exercício	2.904.852,01
Inscrição de Restos a Pagar Processados de exercício anterior	0
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	8.958.571,24
Restos a pagar inscritos em exercício anterior	
Baixa de restos a pagar processados - pagamentos	491.178,28
Baixa de restos a pagar não processados - pagamentos	8.354.252,50
Baixa de restos a pagar não processados - cancelamento	1.668.170,12

Em 31/12/2022 O valor das despesas esta composta da seguinte forma:

Dotação atualizada	107.841.629,61
Despesas Empenhadas	98.561.850,06
Despesas Liquidadas	89.603.278,82
Despesas Pagas	86.698.426,81

4.4 Demonstra que houve restituição no valor de R$ 81.535,64 (oitenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) referente reembolso das remuneração de uma Servidora, que foi cedida com ônus para a empresa SANESUL. O valor de R$ 3.431,06 (três mil quatrocentos e trinta e um reais e seis centavos) corresponde ao valor de devolução de multa de trânsitos pelos motoristas. O valor de R$ 36.581,32, (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) corresponde ao valor recebido referente processos judiciais. O valor de R$ 2.459,82, (dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) corresponde ao valor recebido da CETIP resgat-TDAD04L416. O valor de R$ 30.000,00, (trinta mil reais) corresponde ao valor da devolução da subvenção com o Clube de Laço. O valor de R$ 13.023,47, (treze mil e vinte e três reais e quarenta e sete centavos) corresponde ao valor devolvido do Convênio do bairro Jardim América. O valor de R$ 188,80, (cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos) corresponde ao valor recebido é referente à devolução de Diária de um servidor. O valor R$ 7.456,98 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) corresponde ao valor da devolução da subvenção com a Associação dos Acadêmicos Universitários da Cidade de Camapuã/MS. O valor de R$ 90,40 (noventa reais e quarenta centavos) corresponde ao valor da devolução da subvenção com a Associação dos Produtores Rurais da Região do Cachoeira.

NOTA 5-ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

5.1 Evidenciam as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentário, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira, demonstrando:

7. A Receita Orçamentária realizada e da despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminado as ordinárias e as vinculadas;

8. Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentário;

9. As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para RPPS;

10. O saldo em espécie do exercício anterior a para o exercício seguinte.

5.2 – Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa / resultante financeiro do exercício

Saldo de caixa 2021 (a)	26.757.939,22
Receitas Orçamentárias (b)	112.649.255,68
Transferências financeiras recebidas (c)	23.892.465,85
Recebimentos Extra orçamentários (d)	64.348.019,97
Despesas Orçamentária (e)	98.561.850,06
Transferência financeira concedidas (f)	23.892.465,85
Pagamentos extra orçamentário (g)	63.017.520,99
Saldo de Caixa 2022 (h) = (a+b+c+d-e-f-g)	42.175.843,82

5.3 Outros Recebimentos Extraorçamentários (Ingressos)

Compreende a movimentação dos Investimentos do RPPS no exercício de 2022.

5.4 Outros pagamentos extraorçamentários (dispêndios)

Compreende a movimentação dos investimentos do RPPS em 2022.

5.5 Desdobramentos dos depósitos restituíveis e valores vinculados:

Outros recebimentos/pagamentos extraorçamentário	Ingressos R$	Dispêndios R$
Consignados Empréstimos Caixa, B. Brasil, Bradesco e Sicred	2.592.605,60	2.573.093,98
Consignados INSS	1.397.571,14	1.346.796,09
Consignados IRRF	2.214.556,58	2.235.066,13
Consignados ISS	139.361,68	125.945,72
Consignados Pensão	51.485,88	51.485,88
Consignados Plano de Saúde	1.758.281,57	1.758.281,57
Consignados RPPS	2.296.700,17	2.125.260,94
Consignados Sindicatos	166.328,14	166.328,14
Consignados, Zurick	53.282,17	53.282,17
Consignados Multas de Trânsitos	3.431,06	3.431,06
Consignados Prevmmar	5.546,73	5.546,73
Rendimentos Bancário Câmara	51.592,67	51.592,67
Caução contrato licitação	3.524,20	3.524,20
TOTAL GERAL	10.734.267,59	10.499.635,28

Outros recebimentos/pagamentos extra orçamentário	Ingressos R$	Dispêndios R$
IPC 11 Consignados Empréstimos Caixa, B. Brasil, Bradesco e Sicred	2.592.605,60	2.592.605,60
IPC 11 Consignados INSS	1.397.571,14	1.397.571,14
IPC 11 Consignados IRRF	2.214.556,68	2.214.556,68
IPC 11 Consignados ISS	139.361,68	139.361,68
IPC 11 Consignados Pensão	51.485,88	51.485,88
IPC 11 Consignados Plano de Saúde	1.758.281,57	1.758.281,57
IPC 11 Consignados RPPS	2.296.700,17	2.296.700,17
IPC 11 Consignados Sindicatos	166.328,14	166.328,14
IPC 11 Consignados multas de trânsito	3.431,06	3.431,06
IPC 11 Consignados Prevmmar	5.546,73	5.546,73
IPC 11 Consignados rendimentos Câmara	51.592,67	51.592,67
IPC 11 Consignados caução contrato	3.524,20	3.524,20
IPC 11 Consignados Zurick	53.282,17	53.282,17
TOTAL GERAL	10.734.267,59	10.734.267,59

Com a operacionalização contábil do IPC 11, com a finalidade de fazer cumprir a padronização dos procedimentos contábeis sob a égide da Estrutura Conceitual e das Normas Brasileira de Contabilidade que regularmente estão evidenciadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Por ocasião da liquidação da despesa orçamentária, momento do reconhecimento contábil da obrigação assumida pelo Ente Federativo evidenciados no Patrimônio, tanto os credores assim também como os valores restituíveis, todos com caráter "F" – Financeiro. Os restituíveis, denominado de retenções, além do Balanço Patrimonial movimentam os Balancetes Financeiros e o Balanço Financeiro – Anexo 13.

Por ocasião da liquidação, no Quadro Ingressos, registrando uma Receita Extra, no seu Grupo III denominando Recebimento Extraorçamentários, identificados em Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

No momento do pagamento, dos Restituíveis (retenções) esta operação fica evidenciada, nos Balancetes Financeiros e no Balanço Financeiro – Anexos 13, no Quadro Dispêndios, no seu Grupo III denominado. Pagamentos Extraorçamentários, identificadas em Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

Considerando que o pagamento no momento da liquidação possui a função de baixar os valores retidos na fonte de recursos vinculada ao empenho, será necessário agora o procedimento do ingresso dos restituíveis, vinculados na fonte de recursos específica e vinculados na DDR compreendida para consignações/retenções na conta de controle.

Não bastasse isso, o novo ingresso se caracteriza pela presença da DDR Recursos extraorçamentário. Portanto há um novo Grupo III denominado recebimentos extraorçamentários, identificamos em depósitos restituíveis e valores vinculados. Este procedimento duplica os valores identificados depósitos restituíveis nos Balancetes Financeiros e no Balanço Financeiro – Anexo 13.

O mesmo fenômeno ocorrerá no Quadro Dispêndios, no seu Grupo III denominado pagamento extraorçamentário, identificados em depósitos restituíveis e valores vinculados, pois quando do efetivo pagamento a quem de direito dos restituíveis, haverá duplicação de valores.

Ficando com saldo para o exercício seguinte em Caixa e Equivalentes a Caixa, em 31/12/2022 no valor de R$ 42.175.843,82 (quarenta e dois milhões cento e setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).

NOTA 6 - ANEXO BALANÇO PATRIMONIAL

6.1 – O balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do órgão por meio de contas representativas do patrimônio público, vem como os atos potenciais, que são

registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante.

6.2 – As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei 4320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então, no Balanço Patrimonial tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. Assim o Balanço Patrimonial é composto por:

a) Quadro Principal;

b) Quadro dos Ativo e Passivo Financeiro e Permanentes;

c) Quadro do Superávit/Déficit financeiro.

6.3 – Quadro Principal

	31/12/2022	31/12/2021
Ativo		
Ativo Circulante	83.972.904,97	63.845.511,96
Caixa e equivalente de caixa		
Banco Conta Movimento	42.175.843,82	26.757.939,22
Investimentos e Aplicações Temporárias à Curto Prazo	40.630.572,60	36.123.000,80
Estoques	1.166.488,55	964.571,94
Ativo Não Circulante	**128.442.195,60**	**118.943.202,01**
Ativo Realizável a Longo Prazo	14.879.347,39	15.271.931,22
Créditos a longo prazo	14.659.248,19	15.051.832,02
Investimento e aplicação temporária	220.099,20	220.099,20
IMOBILIZADO	**113.562.848,21**	**103.671.270,79**
Bens móveis	11.888.041,97	8.063.515,70
Bens Imóveis	103.254.636,90	96.312.763,06
(-) Depreciação , exaustão e amortização	1.579.830,66	705.007,97

	31/12/2022	31/12/2021
Passivo		
Passivo Circulante	**4.986.014,22**	**567.239,26**
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	1.898.928,03	477.427,83
Fornecedores e contas a pagar a curto Prazo	2.964.055,49	13.750,45
Consignados	123.030,70	76.060,98
Passivo Não Circulante	**44.289.331,70**	**42.625.877,27**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**163.139.754,65**	**139.595.597,44**
Resultados Acumulados	163.139.754,65	139.595.597,44
Superávits ou déficits do exercício	23.480.865,70	80.388.047,27
Superávits ou déficits de exercício anteriores	139.595.597,44	59.207.550,17
Ajustes Exercício Anterior	63.291,51	

Demonstra o valor de R$ 63.291,51 (sessenta e três mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) ajuste de exercício anterior, referente a diferença do saldo inicial da divida ativa do exercício de 2021 para o exercício de 2022, houve alteração no saldo.

6.3.1 Ativo Não Circulante

Conta	Classificação	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
12111000000	**Créditos à Longo Prazo**	**14.659.248,19**	**15.051.832,02**
12131000000	**Investimento e aplicação**	**220.099,20**	**220.099,20**
12300000000	**IMOBILIZADO**	**113.562.848,21**	**103.671.270,79**
12310000000	**Bens Móveis**	**11.888.041,97**	**8.063.515,70**
12320000000	**Bens Imóveis**	**103.254.636,90**	**96.312.763,06**
	Depreciação	1.579.830,66	705.007,97
TOTAL		**128.442.195,60**	**118.943.202,01**

Em 31/12/2022, a Prefeitura Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul apresentou um saldo de R$ 14.659.248,19 (quatorze milhões seiscentos e cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos) de Divida Ativa conforme relatório fornecido pelo setor de tributação do município.

Apresentou um saldo em Imobilizado de R$ 113.562.848,21 (cento e treze milhões quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

Os valores dos bens são reconhecidos com base no valor de aquisição e construção.

NOTA 7-ANEXO 15 DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

7.1- A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais, quantitativas, aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Em 31/12/2022 após apuração VPA menos VPD, houve um superávit no valor de R$ 23.097.411,79 (vinte e três milhões noventa e sete mil e quatrocentos e onze reais e setenta e nove centavos).

7.2 Variações Patrimoniais Aumentativas

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) equivale ao valor de R$ 124.577.031,85 (cento e vinte e quatro milhões quinhentos e setenta e sete mil e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	31/12/2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**124.577.031,85**
Impostos e taxas	**17.212.100,41**
Impostos(IPTU, ISS, IRRF, ITBI etc.)	16.901.358,27
Taxas (taxa inspeção, taxa fiscalização etc.)	310.742,14
Contribuições	**3.927.747,10**
contribuição de iluminação pública (COSIP)	1.626.510,37
Contribuições Sociais (RPPS)	3.301.236,73
Variações Financeiras	**8.456.563,14**
juros e encargos de mora (IPTU, ITBI, ISS TAXAS)	29.358,12
Outras variações financeiras	
remuneração de depósitos bancário (rendimentos dos saldo bancário)	3.300.961,66
Outras variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras (76.001,00 receita compra de folha pelo B. Bradesco e 5.050.242,36 provisão para ganho investimentos RPPS)	5.126.243,36
Transferência e Delegações Recebidas	**94.482.535,91**
Transferência intergovernamentais (transferência união, estados)	94.466.129,96
Transferência de Pessoas Físicas (transferência de pessoas físicas para FMCA)	16.405,95
Outras Variações Patrimoniais	**498.085,29**
Resultado Positivos de Participações (Dividendos ações)	45.863,50
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas (Restituição, Sucumbência e Multas TCEMS)	452.221,79

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) equivale ao valor de R$ 101.096.166,15 (cento e um milhões noventa e seis mil e cento sessenta e seis reais e vinte e quinze centavos) correspondem a soma de:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	31/12/2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVA	**101.096.166.15**
Pessoal e Encargos	**41.551.168,05**
remuneração a pessoal (remuneração, férias, 13º salários dos servidores)	39.099.254,66
encargos patronais (RGPS, RPPS, sentenças judiciais)	2.451.913,39
Outras Variações de Pessoal e Encargos (aposentadorias e reformas, pensões e benefícios eventuais)	5.152.623,05
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**28.958.459,16**
Material de Consumo (peças, combustível, material de expediente, gênero alimentício etc.)	11.276.700,24
Serviços (serviços na manutenção equipamentos, manutenção estradas, manutenção de veículos, manutenção rede elétrica etc.)	16.806.865,25
Depreciação, Amortização e Exautão (depreciação dos bens)	874.893,67
Variações Patrimoniais Financeiras	**21.700,85**
Juros e encargos de empréstimos e Financiamentos Obtidos (encargos sobre Termo de Conduta 001/2019 FNS)	21.700,85
variações monetárias e cambiais	
Transferência e Delegações Concedidas	**17.277.747,62**
Transferências intergovernamentais (FUNDEB)	12.573.093,17
transferência a instituição privadas (subvenções para Associação de Pais e Amigos – APAE, para Associação Beneficente de Camapuã Casa de Amparo às Crianças - Creche Menino Jesus, para Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Camapuã, para Associação dos Criadores de Camapuã, para Mitra Diocesana de Coxim-paroquia São João Batista, para Associação dos Campistas Santa Tereza de Calcuta, para Associação Clube do Laço Rio Verde de Camapuã, para Comunidade Kolping de Camapuã, para Associação de Apoio de Paciente com câncer Amigos do Chitão, para Associação dos Estudante e acadêmicos univ. da cidade de Camapuã, para Associação do Clube de Maia de Camapuã, para Associação Recreativa Master de Camapuã-MS, para Associação dos Produtores Rurais da Região do Cachoeira, Associação dos Atletas de Camapuã e Igreja Evangélica Assembleia de Deus de MS)	4.634.200,00
Transferência a Consórcios Públicos	9.900,00
execução orçamentária delegada (Indenizações e restituições – valor R$ 31,54 referente a devolução do convenio com recurso Lei a Blanc Empenho nº 56; devolução do valor de R$ 138,74 não utilizados na reprogramação do FEAS; devolução do valor R$ 102,04 de IPTU pago em duplicidade; devolução de saldo de R$ 13.023,47 convenio no bairro Jardim América; Devolução Saldo no valor R$ 1.960,03 repasse FNDE conforme prestação de contas MP 815 de 2017; devolução saldo de R$ 22.155,08 da Emenda Parlamentar para aquisição bens permanentes de fisioterapia na prestação de contas; devolução no valor de R$ 19.310,57 do saldo convênio nº 837919/2016; devolução no valor de R$ 600,00 do convênio nº 31.854/2022 com Fundesporte; devolução saldo convênio nº 31.457/2022 no valor R$ 2.238,22; devolução saldo no valor de R$ 994,76 do convênio nº 837919/2016;	60.554,45
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**2.464.818,07**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste de Perda (Provisão para ajuste de perdas nos Investimentos, rendimento negativo nas aplicações do RPPS no ano de 2022	2.464.796,36
Perdas Involuntárias (baixa de bens Câmara Municipal de Camapuã)	21,71
Tributárias	**828.829,74**
Contribuições (valor referente ao PASEP)	828.829,74
Outras Variações Patrimoniais	**4.840.819,61**

Premiações (premiações para diversos artistas local,	48.000,00
Constituição de Provisões (variação da provisão matemática conforme relatório atuarial entre o exercício de 2021 36.025.839,55 e o exercício de 2022 40.330.450,93)	4.304.611,38
Diversas Variações Patrimoniais Diminutiva (pagamentos de compensação previdenciária com o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social)	488.208,23
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO	23.480.865,70

NOTA 8 -ANEXO 16 Demonstração da Dívida Fundada Interna

8.1- A Demonstração das Dividas Fundada Interna apresentou um saldo no valor de R$ 6.361.680,77(seis milhões trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e sete centavos) da seguinte forma:

Precatórios no valor de R$ 4.314.943,62 (quatro milhões trezentos e quatorze mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos);

Parcelamento do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS no valor de R$ 2.046.737,15 (dois milhões quarenta e seis mil e setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos);

NOTA 9 - ANEXO 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

9.1 A Demonstração das Dividas Flutuantes apresentou um saldo no valor de R$ 13.247.484,37(treze milhões duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centos) da seguinte forma:

Restos a pagar processado no valor de R$ 2.904.852,01 (dois milhões novecentos e quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais um centavos);

Restos a pagar não processados no valor de R$ 10.031.939,07 (dez milhões trinta e um mil e novecentos e trinta e nove reais e sete centavos);

Consignados no valor de R$ 310.693,29 trezentos e dez mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).

9.2 Restos a Pagar

Inscrição de Restos a pagar processados no exercício 2022	2.904.852,01
Inscrição de Restos a Pagar não Processados no exercício 2022	10.031.939,07
Inscrição de Restos a Pagar não Processados exercício anteriores	1.073.367,83

9.3 Consignados

Consignados Empréstimos Caixa, B. Brasil, Bradesco e Sicred	19.511,62
Consignados INSS	103.519,08
ISS	16.223,36
Consignados RPPS	171.439,23
Consignados Sindicatos	
TOTAL GERAL	310.693,29

,

NOTA 10 -ANEXO 18 Demonstração do Fluxo de Caixa

10.1 A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos de atividade operacional, de investimento e de financiamento. Elaborada pelo método direto, evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, incluindo as movimentações extraorçamentárias, excluindo-se as intraorçamentárias para viabilizar a consolidação das contas.

10.2 A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalente de Caixa do exercício anterior.

10.3 Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional e do fluxo do investimento) completam situações não previstas e foi adaptado conforme as necessidades da Entidade. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários.

10.4 - Quadro Demonstrativo do Fluxo de Caixa

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	29.185.750,88
Ingressos	158.472.124,43
Receitas Tributarias(impostos e taxas)	17.739.379,43
Receitas de Contribuições (contribuição social e para iluminação pública)	9.418.004,30
Receita Patrimonial (remuneração de depósitos bancário, alugueis, dividendos)	3.346.825,16
Outras Receitas Derivadas e Originárias (restituições, multas administrativo, multas sentenças judiciais, ônus de sucumbência, compra da folha de pagamento pelo B. Bradesco)	469.995,05
Transferência Recebidas (transferências União e estado)	81.675.051,74
Outros ingressos operacionais (consignados Anexo 17, duodécimo e transferência recebidas entre entidades)	45.822.868,75
Desembolsos	127.286.373,55
Pessoal e demais despesas (remunerações dos servidores, férias, 13º salários, verbas rescisórias etc.)	83.676.436,26
Juros e encargos da dívida (Juros e encargos de mora o valor é do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2019 - Inquérito Civil nº 1.21.000.002286/2018-10). FNS	21.700,85
Transferência concedidas (prefeitura e fundos)	18.255.664,50
Outros Desembolsos (consignados Anexo 17, repasse duodécimo)	27.332.571,94
Fluxo de Caixa Liquido das Atividades Operacionais (I)	29.185.750,88
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	-11.494.440,05
Ingressos	442.017,14

Alienação de bens (imóvel)	0
Outros ingressos de investimentos (consignados ISS e INSS, IRRF referente aos processos de obras investimentos).	442.017,14
Desembolsos	11.936.457,19
Aquisição de ativos não circulantes (aquisição e pagamento de ativo permanente e obras e instalações no exercício)	11.438.854,13
Outros desembolsos de investimentos (Indenizações e restituições – referente a devolução de do convenio de investimentos, consignados INSS, IRRF, ISS incidente sobre obras de investimentos)	497.603,06
Fluxos de Caixa Liquido das atividades de investimento (II)	-11.494.440,05
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento	-351.280,43
Desembolsos	351.280,43
Amortização/refinanciamento de dívida (parcelamento com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2019 – Inquérito nº 1.21.000.002286/2018-10 referente a ressarcimento dos prejuízos causados ao erário federal - Fundo Nacional de Saúde)	351.280,43
Fluxo de caixa liquido das atividades financeiras (III)	-351.280,43
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	17.340.030,40
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	26.757.939,22
Caixa e Equivalente de Caixa Final	42.175.843,82

NOTA 11 -Conciliação Bancária conta 180.000-0

11.1 Demonstra um valor de R$ 25.809,80(vinte e cinco mil oitocentos e nove reais e oitenta centavos) dos cheques nº 19306, 861660, 861663, 861667, 861672, 861673, 861674, 861676, 861678, 861679, 861682, 861683, 861686, 861687, 861688, 861689 referente aos pagamentos de vários prestadores de serviço pessoa física, que não sacaram os cheque no ano de 2022.

11.2 Demonstra um valor de R$ 300,00 (trezentos reais), cheque 861643, o banco debitou a maior, sendo estornado o valor em janeiro de 2023.

NOTA 12 -Conciliação Bancária conta 10.016-1

12. Demonstra o valore de R$ 6.369,52 (seis mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), referente bloqueio Judicial.

NOTA 13 -Conciliação Bancária conta 10.015-3

14.1 Demonstra o valor de R$ 3.988,75 (três mil e novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), referente bloqueio Judicial.

NOTA 14 -Conciliação Bancária conta 10.100-1

15.1 Demonstra o valor de R$ 11,00 (onze reais), referente taxa bancária, que será transferida da conta de recursos próprio para a conta de recurso vinculado.

NOTA 15 -Conciliação Bancária conta 8317-8

18.1 Demonstra o valor R$ 11,00 (onze reais) referente taxa bancária, que será transferida da conta de recursos próprio para a conta de recurso vinculado.

NOTA 16 -Conciliação Bancária conta 10.779-4

19.1 Demonstra um valor de R$ 1.571,00 (um mil quinhentos e setenta e um reais), referente bloqueio Judicial.

NOTA 17 -Conciliação Bancária conta 15.315-x

20.1 Demonstra o valor de R$ 1.202,23 (um mil e duzentos e dois reais e vinte e três centavos), referente a receita de ISS que foi creditada indevidamente na conta do FNDE e deveria ser debitada em um conta de arrecadação, para regularizar vai ser transferido o valor para conta de arrecadação e feito o lançamento da receita.

NOTA 18 -Conciliação Bancária conta 19174-4

21.1 Demonstra os valores R$ 11,00 (onze reais) referente a taxa bancária que será transferida de uma conta de recurso próprio para a conta de recurso vinculado.

NOTA 19 -Conciliação Bancária conta 24-9

22.1 Demonstra o valor de R$ 2.976,99 (dois mil e novecentos setenta e seis reais e noventa e nove centavos), referente a bloqueio Judicial.

NOTA 20-Conciliação Bancária conta 71.029-5

25.1 Demonstra o valor de R$ 1.252,44 (um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta quatro centavos), referente bloqueio Judicial; o valor de 7.032,23 (sete mil e trinta e dois reais e vinte e três centavos) é referente ao valor do consignados que será pagos em 2023; valor de 1.580,19 (um mil e quinhentos e oitenta reais e dezenove centavos) e valor de tarifa bancaria que será transferido de um conta de recursos próprio da prefeitura para a conta de consignado.

NOTA 21-Conciliação Bancária conta 1.000-6

26.1 Demonstra o valor de R$ 26.350,28 (vinte e seis mil e trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), referente bloqueio Judicial.

NOTA 22-Conciliação Bancária conta 6088-7

27.1 Demonstra o valor de R$ 62.588,02 (sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais e dois centavos), referente bloqueio Judicial.

NOTA 23-Conciliação Bancária conta 71.050-3

27.1 Demonstra o valor de R$ 1.806,01 (um mil e oitocentos seis reais e um centavos), referente bloqueio Judicial.

Camapuã – MS, 29 de março de 2023.

Maria Inês de Almeida

Contador CRC/MS 006028/O-1

/

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

I – O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 31/03/2023.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Comprovante de Escolaridade;

c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);

d)Cartão SUS;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Quitação Eleitoral;

- https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes

g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

j) Certificado Militar (para os homens);

k) Certidão de Nascimento ou casamento;

l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);

- https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 (Justiça Estadual)

- http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp (Justiça Federal);

n) Certidão Negativa Eleitoral;

- http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes

o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União

- https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:106657324282010:::::P3_TIPO:CPF

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

- http://www.tce.ms.gov.br/certidaonegativa ;

q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

s) Atestado de Saúde Ocupacional;

t) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);

u) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agencia e da Conta;

v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.

III – Relação do(s) Candidato(s) Convocado(s):

CARGO: Fisioterapeuta		**Carga horária: 40 Horas Semanais**	
PONTUAÇÃO	**ITEM**	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**
69,12	4	Luisa Rodrigues Biet	Apto

CARGO: Motorista SAMU			
PONTUAÇÃO	**ITEM**	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**
20,00	1	Marlon Machado da Silva	Apto

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas			
PONTUAÇÃO	**ITEM**	**NOME DO CANDIDATO**	**STATUS**

10,00	10	Adjaider de Sant'Ana Gomes	Apto

Camapuã/MS, 30 de março de 2023.
Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Assistência Social

EDITAL Nº 008/2023 – CMDCA

INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O PERIODO DE 10 DE JANEIRO 2024 A 09 DE JANEIRO 2028.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais: nº. 1975 de 28 de abril de 2015, e n° 2137 de 17 de maio de 2019, faz publicar o Edital de Convocação para o para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 231/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pelas Leis Municipais nº 1975 de 28 de abril de 2015, n° 2137 de 17 de maio de 2019, e Resolução n° 004/2023 do CMDCA/MS, que institui a Comissão Especial responsável pelo Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca

2. COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Especial Eleitoral é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, adotando as providências previstas na Lei Municipal nº 1975 de 28 de abril de 2015, sendo composta conforme a Resolução CMDCA nº 004/2023.

2.2.O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e demais suplentes, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio de Resolução Nº004/2023, de composição paritária

2.4. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2.4.1. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

2.4.2. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

2.5. Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

2.6. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA:

3.1. O horário ordinário de atendimento do Conselho Tutelar será de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 17:00 horas, respeitando-se o horário comercial durante a semana, assegurando-se um mínimo de 08 (oito) horas diárias para todo o colegiado e rodízio para o plantão, por telefone móvel ou outra forma de localização do conselheiro responsável, durante a noite e final de semana.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 . A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 03 (três) salários mínimos, sendo reajustada de acordo com a Legislação Nacional vigente, bem como gozarão dos direitos previstos no art.134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4 . 2 . Sendo o eleito Servidor Público para a função de Conselheiro Tutelar, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem, vedada a acumulação de remuneração.

4.3. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, será automaticamente afastado de suas funções, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais;

4.4. Para fins previdenciários, o Conselheiro Tutelar é considerado contribuinte autônomo.

4.5 . Os Conselheiros Tutelares suplentes serão remunerados apenas quando convocados de acordo com a classificação para substituir o conselheiro de férias ou outras situações de afastamento.

4.6. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

5 . DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DOS REQUISITOS

6.1. São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

I – Ter reconhecida idoneidade moral;

II – Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Estar em gozo de seus direitos políticos;

IV - Residir no Município de Camapuã/MS;

V – Ser portador de diploma de conclusão de curso superior;

VI – Possuir domicílio eleitoral no município de Camapuã/MS;

VII – Estar em gozo de seus direitos políticos;

VIII - Estar quite com o serviço militar se for homem;

IX - Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei da escuta especializada nº13431/2017 a qual estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Decreto Nº 9603/2018, o qual regulamenta a Lei mencionada acima, de caráter eliminatório.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de atuar, no mesmo Conselho Tutelar, parceiros com união estável, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o vínculo, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.2. Estende-se o impedimento da disposição acima ao Candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com a autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Camapuã Estado do Mato Grosso do Sul.

8. ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico,

IV - Quarta Etapa: Prova prática de informática

V - Quinta Etapa: Avaliação psicológica,

VI - Sexta Etapa: Dia do Processo de Escolha/Eleição;

V - Sétima Etapa: Formação inicial, após divulgação do resultado do Processo de Escolha Unificado;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2 . As inscrições serão realizadas no período de 04/04/2023 a 19/04/2023, na Sala dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social, sito a Rua Pedro Celestino, 1362 (antiga Escola Abadia) – telefone (67) 3286-1280, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

9.3 . A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato;

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:

a) Cópia simples documento de identificação com foto e de validação nacional;

b) Cópia simples do CPF;

c) Cópia simples do Título de eleitor;

d) Diploma e ou Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Superior;

e) Certidão de quitação eleitoral.

f) Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual;

e) Comprovante de residência no município de Camapuã ou declaração, caso não possua documento no seu nome anexo II;

f) Declaração de disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o regime de plantão (noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição anexo III;

Parágrafo Único - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

9.5 . Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

9.6 . Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua

inscrição.

9.7. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Parágrafo Único: Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A análise da documentação será realizada pela Comissão Especial Eleitoral;

10.2. A Comissão Especial Eleitoral publicará no Diário Oficial www.diariooficialms.com.br, no prazo de até 03 úteis dias, após a data final de inscrição, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.2 . A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de 05 dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;

11.3. O candidato impugnado terá 05 dias úteis após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa;

11.4. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicará pelo CMDCA.

12. TERCEIRA ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 18 de junho de 2023. O local da prova será informado no mínimo 20 dias anterior a data da avaliação, através de publicação do Diário Oficial.

12.2. A prova de conhecimento específico, com conteúdo sobre a Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 13431/2017 - Lei da escuta especializada, a qual estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Decreto Nº 9603/2018, pertinentes aos direitos da criança e do adolescente, com questões formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 05 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado;

12.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com meia hora de antecedência. Devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento original de identidade e comprovante de inscrição.

12.4. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

12.5. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

12.6. Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 50% de acerto nas questões propostas;

12.7 . A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, no meio de comunicação, no prazo de até 09 (nove) dias, após o término do Exame;

12.8. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão até 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação dos resultados no meio de comunicação, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de recurso, devidamente fundamentado, na sede do CMDCA;

12.9. A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

12.10. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no Diário Oficial, a relação com os candidatos habilitados para a prova prática de informática;

13. QUARTA ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTO INFORMÁTICA

13.1 . Os candidatos aprovados no Exame de Conhecimento serão submetidos a prova específica de informática, que constará de exercícios práticos realizados de maneira individual onde será mensurado o domínio que o candidato possui na utilização de recursos de informática;

Parágrafo único: Será considerado aprovado com avaliação positiva na prova prática, o candidato que alcançar 50% de acertos.

13.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova prática de informática com meia hora de antecedência.

13.3. A prova prática de informática será realizada no dia 09 de julho de 2023, e terá a duração de 25 (vinte e cinco) minutos. O local da prova será informado no mínimo 20 (vinte) dias anterior a data da avaliação, através de publicação do Diário Oficial.

13.4. A prova prática constará de avaliação prática de informática voltada para o uso de ferramentas e aplicativos do Pacote Microsoft Office (Word), onde o candidato deverá demonstrar domínio em digitação e formatação de um texto, conhecimento sobre o uso da internet. O candidato deverá estar apto a digitar em qualquer tipo de teclado.

13.5 . A utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos estranhos ao ambiente de prova, tais como telefones celulares, pagers, calculadoras, handhelds, bips, walkman, pontos eletrônicos, relógios com calculadora ou similares, mp3 ou

similares, acarretarão na anulação da prova do candidato.

13.6. Não será permitida qualquer consulta a livros, apostilas, cadernos, dicionários, apontamentos, de qualquer natureza, em qualquer meio, inclusive eletrônico.

13.7. Não será permitido ao candidato, após o início da prova prática, sair do recinto para tomar água ou ir ao banheiro, pois a mesma será realizada em apenas 25 (vinte e cinco) minutos.

13.8. A Comissão divulgará o resultado final dos candidatos aprovados na prova prática de informática, no meio de comunicação, no prazo de 09 (nove) dias, após o término da prova;

13.9. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação dos resultados no meio de comunicação, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração, na sede do CMDCA;

13.10 . A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias úteis para responder os pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

13.11. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no meio de comunicação, a relação com os candidatos habilitados para a avaliação psicológica;

13.12. Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem nas hipóteses abaixo:

I - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

II - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

III - Ausentar-se do local de prova de conhecimentos antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

IV – Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

V - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);

VI - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

VII - não devolver integralmente o material solicitado;

VIII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

14. QUINTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14 .**1.** Participarão da avaliação psicológica somente os candidatos que forem aprovados nas provas de conhecimento especifico, e informática.

14.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com 30 (trinta) minutos de antecedência, em local a ser definido pela Comissão Especial Eleitoral. O local da Avaliação será informado no mínimo 20 (vinte) dias anterior a data da avaliação, através de publicação do Diário Oficial.

14.3 . A Avaliação Psicológica conceitua-se como o processo técnico científico, que se utiliza de métodos, atividades relacionadas à função pretendida. De caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

14.4 Para ter acesso ao local de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá apresentar documento de identidade original.

14.5. Os candidatos habilitados submeter-se-ão a avaliação psicológica que deverá indicar os níveis de adequação dos candidatos ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, cabendo a Comissão promulgar os habilitados para o pleito, não havendo a possibilidade de recurso administrativo diante do parecer fundamentado pela equipe de especialista designada para a avaliação;

§ 1º – A avaliação psicológica deverá será realizada no dia 23 de julho de 2023, por profissionais e/ou instituição idônea e ser deliberada pelo CMDCA;

14.6 . A Comissão divulgará a relação dos candidatos aprovados na Avaliação Psicológica e habilitados a participarem do pleito, no meio de comunicação, no prazo de até 09 (nove) dias úteis;

15. SEXTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA /ELEIÇÃO

15.1 . A Comissão Especial Eleitoral divulgará os nomes dos candidatos aprovados para participarem do pleito eleitoral por meio da imprensa oficial do Município e através de listagem a ser fixada na sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria Executiva dos Conselhos e no site oficial da Prefeitura.

15.2. Cada candidato poderá inscrever 01 (um) fiscal para atuar junto às mesas receptora de votos.

15.3. O credenciamento dos fiscais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias anteriores à datada votação, mediante requerimento, conforme modelo constante no anexo IV, dirigido à Comissão Especial Eleitoral.

15.4. O CMDCA disponibilizará material de divulgação do pleito e dos candidatos em conjunto, que servirá de modelo para produção de material de divulgação individual ("santinho"). Podendo a quantidade ser ampliada pelos candidatos.

15.5 . O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 16h, horário local, por meio de processo de votação.

15.6. Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Camapuã/MS, acima de 16 (dezesseis) anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

15.7. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA;

15.8 . O eleitor votará em apenas 01 (um) candidato;

15.9. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar;

15.10. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 02 (dois) membros: 01 (um) presidente e 01 (um) mesário, credenciados pelo CMDCA;

15.11. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

15.12. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;

15.13 . A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Especial Eleitoral. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;

15.14. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral;

15.15. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente e/ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

15.16. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até 02 (dois) dias úteis, com ciência ao Ministério Público;

15.17. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

15.18. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação;

15.19. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos;

15.20. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;

15.21. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

16. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

16.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

16.2. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato;

16.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

16.4. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

16.5. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

17. DO EMPATE

17.1. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior número de acertos no teste de conhecimentos gerais, persistindo, o com maior idade.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará no Diário Oficial, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e demais suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

19. DOS RECURSOS

19.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial Eleitoral e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

19.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial Eleitoral;

19.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial Eleitoral para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

19.4. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;

19.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

20. SÉTIMA ETAPA - FORMAÇÃO

20.1. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e os suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, antes da posse sobre a responsabilidade do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento);

20.2. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação será eliminado, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação;

20.3 . O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

21. OITAVA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

21.1. Os 05 (cinco) Conselheiros Tutelares eleitos mais votados serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município;

21.2. A certificação e posse dos conselheiros tutelares, e certificação dos conselheiros titulares, ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

§1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho os cônjuges conviventes em união estável, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 231/2022, publicada pelo CONANDA.

21.3. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 40 da Lei municipal de n° 1.975 de 28 de abril de 2015, respeitando a ordem de classificação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 . Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1975 de 28 de abril de 2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

22.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

22.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

22.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

22.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

22.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e outros meios de localização (telefone, e-mail, entre outros) junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

22.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA, e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local;

22.8 . O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 008/2023 DO CMDCA DE CAMAPUÃ/MS.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação da Resolução que cria a Comissão Especial Eleitoral 004/2023	29/03/2023
Publicação do Edital no Diário Oficial	31/03/2023
Inscrições na Sala dos Conselhos (antiga Escola Abadia).	04/04/2023 a 19/04/2023
Análise dos Requerimentos de inscrições.	20/04/2023 a 24/04/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no Diário Oficial	25/04/2023
Impugnação de Candidaturas	26/04/2023 a 03/05/2023
Apresentação de defesa pelo Candidato Impugnado	04/05/2023 a 10/05/2023
Análise de Impugnações	11/05/2023 a 15/05/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética meio de comunicação.	16/05/2023
Divulgação do local, de realização do Exame de Conhecimento, no Diário Oficial e redes sociais.	Até 20 dias antes da aplicação da prova
Realização do Exame de Conhecimento Específico.	18/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento, no Diário Oficial.	27/06/2023
Prazo para recurso.	28/06/2023 A 29/06/2023
Análise dos recursos.	30/06/2023 A 03/07/2023
Divulgação da lista definitiva dos candidatos habilitados para a prova prática de informática, no Diário Oficial.	04/07/2023
Divulgação do local, de realização da Prova Prática de Informática, no Diário Oficial.	Até 20 dias antes da aplicação da prova
Realização da prova prática de informática.	09/07/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados na Prova de Informática, no Diário Oficial.	13/07/2023
Prazo para recurso.	14/07/2023 e 17/07/2023
Análise dos recursos.	18/07/2023 a 19/07/2023
Divulgação definitiva dos candidatos habilitados para avaliação psicológica e entrevista no Diário Oficial.	20/07/2023
Realização da Avaliação psicológica.	23/07/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica e relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito, no Diário Oficial.	01/08/2023
Realização do PLEITO.	01/10/2023
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no Diário Oficial, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.	03/10/2023
Prazo para recurso.	04/10/2023 a 05/10/2023
Análise dos recursos.	06/10/2023 a 09/10/2023

Divulgação dos candidatos eleitos, no Diário Oficial, para diplomação e posse.	10/10/2023
Divulgação da data e local do curso de formação.	A divulgar
Publicação da data da Diplomação e Posse, no Diário Oficial.	A divulgar
DIPLOMAÇÃO E POSSE.	10/01/2024

Camapuã-MS, 30 de março de 2023.

Rita de Cássia da Silva Lucena Lara
Presidente do CMDCA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:			
Codinome do Candidato:			
Data de inscrição:		**Nº Inscrição:**	
Data de Nascimento:		**Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )**	
Estado Civil:		**Quantidade filhos:**	
Naturalidade (Município/Estado):		**Possui deficiência: ( ) sim ( ) não**	
		Tipo deficiência:	
CPF:	**Título de Eleitor:**	**RG:**	**Data emissão:**
Tel:		**E-mail:**	
Nome Mãe:			
Nome Pai:			
Endereço:		**Bairro:**	**Nº**
Cidade/UF:	**CEP:**		
Formação:			
Profissão:	**Ocupação: ( ) empregado ( ) desempregado ( ) aposentado ( ) pensionista**		
Endereço:	**Bairro:**	**Nº**	
Cidade/UF:	**CEP:**	**Telefone:**	

_____

Assinatura do Candidato

Protocolo de Inscrição para o Processo Eleitoral em data Unificada para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Camapuã/MS– Edital nº 008/2023	
Nome do candidato:	
Nº de Inscrição:	
Data da Inscrição:	

_____

Nathalie Rodrigues de Oliveira

Secretária Executiva dos Conselhos

Assinatura do responsável pelo protocolo:

Guardar este protocolo até a finalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Protocolo de Inscrição para o Processo Eleitoral em data Unificada para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Camapuã/MS– Edital nº 008/2023	
Nome do candidato:	
Nº de Inscrição:	
Data da Inscrição:	

_____

Nathalie Rodrigues de Oliveira

Secretária Executiva dos Conselhos

Assinatura do responsável pelo protocolo:

Guardar este protocolo até a finalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO
a) Copia simples documento de identificação com foto e de validação nacional;
b) Cópia simples do CPF;
c)Cópia simples do Título de Eleitor;
d) Cópia simples do comprovante de residência atual, ou declaração, caso não possua documento no seu nome, acompanhada de declaração de que reside no município, conforme modelo constante no anexo II;
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Camapuã/MS;
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Federal
g) Comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral)
h) Cópia simples do certificado ou declaração de conclusão do ensino superior;
i) Declaração de dedicação exclusiva para o exercício da função de Conselheiro Tutelar , assinando no ato da inscrição (conforme anexo III);
DECLARO ainda que estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.
Camapuã/MS, de abril de 2023.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, , candidato já qualificado na ficha de inscrição do processo de escolha de Conselheiro Tutelar de Camapuã/MS, DECLARO, nos termos da Lei, que resido no município de Camapuã/MS.

DECLARO ainda que estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Camapuã/MS, de abril de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, , candidato já qualificado na ficha de inscrição do processo de escolha de Conselheiro Tutelar de Camapuã/MS, DECLARO, nos termos da Lei, que terei dedicação exclusiva no exercício da função de Conselheiro Tutelar.

DECLARO ainda que estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Camapuã/MS, de abril de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DOS FISCAIS

À Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares
Prezado Senhores.
Eu, _____, venho solicitar à Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, para o pleito que irá eleger os membros representantes do Conselho Tutelar, o credenciamento de_____ _____, RG nº _____, CPF nº _____, para realizar os serviços de fiscal ( ) de votação e/ou ( ) de apuração, no local de votação do endereço: _____.
Declaro ter conhecimento do que prevê o Edital 008/2023, comprometendo-me a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas no documento acima referido.

_____

Assinatura do candidato

_____

Assinatura do credenciado

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Instituto de Previdência

EXTRATO CAMAPUÃ PREV Nº 006/2023

REPUBLICA-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

CONTRATANTE: CAMAPUÃ PREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – MS.

CONTRATADA: PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 14/03/2023 a 13/03/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL R$ 2.000,00 (dois mil reais), ATÉ 10 (DEZ) DIAS DA ENTREGA DA NOTA FISCAL.

CLASSIFICAÇÃO: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: COM FUNDAMENTO NO INCISO II, E §1º, DO ART. 25, DA LEI 8.666/93.

ASSINANTES:

CONTRATANTE:

VALDINEI SILVÉRIO DE GOUVEIA

CAMAPUÃ PREV.

CONTRATADA:

KARINA ALVES DE ALMEIDA

PLENUS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA

XML nr.: 11

CAMAPUA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMAPUÃ

Balanço Geral

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 29/03/2023

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	6.539.000,00	6.539.000,00	7.794.971,19	1.255.971,19
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.656.000,00	3.656.000,00	7.791.493,93	4.135.493,93
7	Contribuições Sociais	3.656.000,00	3.656.000,00	7.791.493,93	4.135.493,93
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	2.383.000,00	2.383.000,00	65,26	- 2.382.934,74
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	2.383.000,00	2.383.000,00	65,26	- 2.382.934,74
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	3.412,00	- 496.588,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	250.000,00	250.000,00	3.412,00	- 246.588,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	250.000,00	250.000,00	0,00	- 250.000,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.539.000,00	6.539.000,00	7.794.971,19	1.255.971,19
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.539.000,00	6.539.000,00	7.794.971,19	1.255.971,19
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	6.539.000,00	6.539.000,00	7.794.971,19	1.255.971,19
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.596.000,00	6.066.000,00	5.834.117,39	5.834.117,39	5.834.117,39	231.882,61
80	Pessoal e Encargos Socias	4.231.000,00	5.311.000,00	5.254.720,71	5.254.720,71	5.254.720,71	56.279,29
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	365.000,00	755.000,00	579.396,68	579.396,68	579.396,68	175.603,32
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	70.000,00	70.000,00	4.795,00	4.795,00	4.795,00	65.205,00
84	Investimentos	70.000,00	70.000,00	4.795,00	4.795,00	4.795,00	65.205,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	1.873.000,00	403.000,00	0,00	0,00	0,00	403.000,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	6.539.000,00	6.539.000,00	5.838.912,39	5.838.912,39	5.838.912,39	700.087,61
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	6.539.000,00	6.539.000,00	5.838.912,39	5.838.912,39	5.838.912,39	700.087,61
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	1.956.058,80	0,00	0,00	- 1.956.058,80
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	6.539.000,00	6.539.000,00	7.794.971,19	5.838.912,39	5.838.912,39	- 1.255.971,19
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	33.933,00	33.933,00	33.933,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	33.933,00	33.933,00	33.933,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	33.933,00	33.933,00	33.933,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 12

CAMAPUA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMAPUÃ

Balanço Geral

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 29/03/2023

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	7.794.971,19	7.788.127,27	88	Despesas Orçamentárias (VI)	0	5.838.912,39	4.209.001,69
2	00 Recursos Ordinários	0	0,00	0,00	89	00 Recursos Ordinários	0	0,00	0,00
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	90	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	91	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	7.353.363,70	7.513.960,94	92	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	5.620.615,28	4.024.884,96
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	93	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	94	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	95	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	96	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	97	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	98	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	99	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	100	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	101	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	102	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
16	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	103	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00
17	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	104	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	105	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	106	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	107	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	108	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	109	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	110	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	111	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	112	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	113	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	114	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	115	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	116	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	117	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	118	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	119	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	120	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	121	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	441.607,49	274.166,33	122	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	218.297,11	184.116,73
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	123	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	124	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	125	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	126	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	127	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
41	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	128	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
42	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	129	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
43	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	130	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00

44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
45	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	132	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
46	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	133	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
47	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	134	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
48	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	135	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
49	63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	136	63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
50	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	137	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
51	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00	138	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
52	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	139	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
53	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00	140	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
54	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	141	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
55	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	142	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
56	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	143	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
57	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	144	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
58	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00	145	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00
59	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00	146	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
60	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	147	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
61	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	148	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
62	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	149	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
63	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	150	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
64	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	151	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
65	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	152	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
66	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	153	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
67	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	154	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
68	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	155	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
69	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	156	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
70	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	157	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	0,00	0,00	158	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
72	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	159	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
73	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	160	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
74	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	161	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
75	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	162	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	163	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
77	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	164	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
78	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	165	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
79	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	32.177.513,70	45.268.329,75	166	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	34.133.572,50	49.579.812,88
80	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	33.933,00	167	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	33.933,00	27.000,03
81	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00	168	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00
82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	2.065.337,02	840.632,88	169	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	2.065.337,02	840.632,88
83	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	30.112.176,68	44.393.763,87	170	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	32.034.302,48	48.712.179,97
84	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	0,00	732.357,55	171	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	0,00	0,00
85	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0,00	732.357,55	172	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0,00	0,00
86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	173	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
87	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	39.972.484,89	53.788.814,57	174	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	39.972.484,89	53.788.814,57

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2022			2021		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
175	00 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	7.353.363,70	0,00	7.353.363,70	7.513.960,94	0,00	7.513.960,94
179	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

180	05 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	07 - Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	12 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	13 - Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	28 - Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	441.607,49	0,00	441.607,49	274.166,33	0,00	274.166,33
209	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	47 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	48 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	52 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	53 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	55 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218	59 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	62 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	63 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	64 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	66 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
227	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

228	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236	86 - Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	89 - Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239	90 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	91 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241	92 - Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa							

Instruções de Preenchimento:

1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2022) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2021) do G1 - Ingressos deverão ser registradas liquidas das deduções.

2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.

3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

4) No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

XML nr.: 13

CAMAPUA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMAPUÃ

Balanço Geral

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 29/03/2023

ATIVO

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021
1	ATIVO CIRCULANTE	0	41.245.028,46	36.123.000,80
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	614.455,86	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	614.455,86	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	40.630.572,60	36.123.000,80
13	Estoques	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	13.555,89	11.273,54
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00
34	Investimentos	0	0,00	0,00
35	Imobilizado	0	13.555,89	11.273,54
36	Bens Móveis	0	25.454,80	20.659,80
37	Bens Imóveis	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	11.898,91	9.386,26
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00
48	Diferido	0	0,00	0,00
49	TOTAL DO ATIVO	0	41.258.584,35	36.134.274,34

PASSIVO

Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021
50	PASSIVO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	40.330.450,93	36.025.839,55
63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
68	Provisões a Longo Prazo	0	40.330.450,93	36.025.839,55
69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	928.133,42	108.434,79
72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
80	Resultados Acumulados	0	928.133,42	108.434,79
81	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	928.133,42	108.434,79
82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	819.698,63	97.538,46
83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	108.434,79	10.896,33
84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
86	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	41.258.584,35	36.134.274,34

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021

95	ATIVO (I)	0	41.258.584,35	36.134.274,34	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	40.630.572,60	37.641.367,12	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	628.011,75	- 1.507.092,78	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	40.330.450,93	36.059.772,55	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	0,00	33.933,00	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	40.330.450,93	36.025.839,55	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	928.133,42	74.501,79	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Intrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos	NOTA²	2022	2021
114	00 - Recursos Ordinários	0	0,00	0,00
115	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
116	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
117	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	40.330.450,79	35.788.546,12
118	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
119	05 - Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
120	07 - Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00
121	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
122	12 - Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
123	13 - Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
124	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
125	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
126	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
127	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
128	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00
129	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00
130	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0	0,00	0,00
131	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	0,00	0,00
132	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
133	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
134	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
135	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
136	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
137	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
138	28 - Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
139	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
140	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
141	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
142	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
143	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
144	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
145	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
146	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
147	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	236.893,56	52.451,36
148	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	63.228,25	0,00
149	47 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
150	48 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
151	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
152	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
153	52 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
154	53 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
155	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
156	55 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
157	59 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
158	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
159	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00

160	62 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
161	63 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
162	64 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
163	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
164	66 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
165	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
166	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
167	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
168	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
169	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
170	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	0	0,00	0,00
171	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
172	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
173	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
174	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
175	86 - Recursos Extraorçamentários	0	0,00	221.070,29
176	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
177	89 - Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
178	90 - Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
179	91 - Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
180	92 - Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
181	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
182	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
Nota Explicativa				

Nota:

1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados²" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados²" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 14

CAMAPUA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMAPUÃ

Balanço Geral

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 29/03/2023

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2022	2021
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	13.459.669,41	123.276.100,21
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	4.790.668,43	6.528.801,73
7	Contribuições Sociais	0	4.790.668,43	6.528.801,73
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	5.050.307,62	2.468.946,13
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	65,26	1.259.325,54
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	5.050.242,36	1.209.620,59
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	3.615.281,36	0,00
24	Transferências Intragovernamentais	0	3.615.281,36	0,00
25	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
34	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	3.412,00	114.278.352,35
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	114.278.352,35
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	3.412,00	0,00
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0	13.459.669,41	123.276.100,21
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	12.639.970,78	123.178.561,75
47	Pessoal e Encargos	0	122.313,66	49.953,35
48	Remuneração a Pessoal	0	122.313,66	49.953,35
49	Encargos Patronais	0	0,00	0,00
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	5.132.407,05	4.024.821,37
53	Aposentadorias e Reformas	0	4.073.457,70	3.200.936,53

54	Pensões	0	1.058.949,35	823.884,84
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Publicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	127.634,10	126.853,20
60	Uso de Material de Consumo	0	1.229,50	1.146,80
61	Serviços	0	123.891,95	122.408,01
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	2.512,65	3.298,39
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
72	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	0,00
73	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	2.464.796,36	2.727.986,91
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	2.464.796,36	2.727.986,91
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
86	Tributárias	0	0,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	0,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	4.792.819,61	116.248.946,92
94	Premiações	0	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	4.304.611,38	116.248.883,33
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	488.208,23	63,59
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	12.639.970,78	123.178.561,75
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	819.698,63	97.538,46

Nota Explicativa

XML nr.: 16

CAMAPUA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMAPUÃ

Balanço Geral

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018. 29/03/2023

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	33.933,00	0,00	33.933,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2021	33.933,00	0,00	33.933,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	33.933,00	0,00	33.933,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	2.065.337,02	2.065.337,02	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	33.933,00	2.065.337,02	2.099.270,02	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 17

CAMAPUA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMAPUÃ

Balanço Geral

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Ano de 2022

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018. 29/03/2023

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2022	2021
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	1.926.920,80	0,00
2	Ingressos	0	9.860.308,21	54.232.144,61
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	7.791.493,93	6.528.801,73
5	Receita Patrimonial	0	65,26	1.259.325,54
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	3.412,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0	2.065.337,02	46.444.017,34
13	Desembolsos	0	7.933.387,41	54.960.826,56
14	Pessoal e demais despesas	0	5.868.050,39	4.198.393,12
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	0	2.065.337,02	50.762.433,44
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	1.926.920,80	- 728.681,95
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	- 4.795,00	- 3.675,60
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	4.795,00	3.675,60
25	Aquisição de ativo não circulante	0	4.795,00	3.675,60
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	- 4.795,00	- 3.675,60
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	1.922.125,80	- 732.357,55
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	0,00	732.357,55
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	0,00	0,00

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2022	2021
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	5.868.050,39	4.198.393,12
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Industria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	5.868.050,39	4.198.393,12

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2022	2021
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 247

CAMAPUA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMAPUÃ

Balanço Geral

Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante

Ano de 2022

29/03/2023

Nr.	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	21881010300 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - (F)	0,00	104.778,60	104.778,60	0,00	0,00
2	21881011100 - PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - (F)	0,00	691.978,02	691.978,02	0,00	0,00
3	21881011300 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - (F)	0,00	46.218,50	46.218,50	0,00	0,00
4	21881011500 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - (F)	0,00	512.082,44	512.082,44	0,00	0,00
5	21881019900 - OUTROS CONSIGNATARIOS - (F)	0,00	154.429,70	154.429,70	0,00	0,00
6	21882010400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - (F)	0,00	555.849,76	555.849,76	0,00	0,00
		0,00	2.065.337,02	2.065.337,02	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 11

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - Não Consolidado

Balanço Geral

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 29/03/2023

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	52.944.790,00	67.188.203,19	80.709.473,45	13.521.270,26
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.122.549,98	12.705.049,13	17.739.379,43	5.034.330,30
3	Impostos	6.671.492,98	12.253.992,13	17.395.123,98	5.141.131,85
4	Taxas	450.757,00	450.757,00	344.255,45	- 106.501,55
5	Contribuição de Melhoria	300,00	300,00	0,00	- 300,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	638.940,00	1.306.999,87	1.626.510,37	319.510,50
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	638.940,00	1.306.999,87	1.626.510,37	319.510,50
11	RECEITA PATRIMONIAL	137.450,02	140.211,66	2.652.114,13	2.511.902,47
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.200,02	1.200,02	0,00	- 1.200,02
13	Valores Mobiliários	136.250,00	139.011,64	2.652.114,13	2.513.102,49
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.999.650,00	52.774.512,70	58.228.506,33	5.453.993,63
28	Transferências da União e de suas Entidades	20.365.600,00	25.394.545,49	27.445.765,99	2.051.220,50
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.634.050,00	27.379.967,21	30.782.740,34	3.402.773,13
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.200,00	261.429,83	462.963,19	201.533,36
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200,00	139.428,83	165.237,22	25.808,39
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	171.147,63	160.147,63
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	35.000,00	111.001,00	126.578,34	15.577,34
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	303.300,00	4.001.982,39	3.980.888,83	- 21.093,56
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	303.300,00	4.001.982,39	3.980.888,83	- 21.093,56
51	Transferências da União e de suas Entidades	298.800,00	1.123.300,00	1.132.000,00	8.700,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.500,00	2.878.682,39	2.848.888,83	- 29.793,56
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.248.090,00	71.190.185,58	84.690.362,28	13.500.176,70
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	53.248.090,00	71.190.185,58	84.690.362,28	13.500.176,70
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	53.248.090,00	71.190.185,58	84.690.362,28	13.500.176,70
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.809.152,93	9.809.152,93	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	9.809.152,93	9.809.152,93	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	32.598.446,52	44.650.100,74	41.789.847,15	37.246.235,61	36.855.879,35	2.860.253,59
80	Pessoal e Encargos Socias	14.677.700,00	17.861.541,59	17.453.588,64	17.401.011,29	17.201.139,28	407.952,95
81	Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	22.000,00	21.700,85	21.700,85	21.700,85	299,15
82	Outras Despesas Correntes	17.905.746,52	26.766.559,15	24.314.557,66	19.823.523,47	19.633.039,22	2.452.001,49
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.443.455,31	13.053.797,68	10.447.402,84	9.345.553,03	7.271.981,79	2.606.394,84
84	Investimentos	3.090.455,31	12.699.489,73	10.096.122,41	8.994.272,60	6.920.701,36	2.603.367,32
85	Inversões Financeiras	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
86	Amortização da Dívida	350.000,00	351.307,95	351.280,43	351.280,43	351.280,43	27,52
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	36.761.901,83	57.703.898,42	52.237.249,99	46.591.788,64	44.127.861,14	5.466.648,43
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	36.761.901,83	57.703.898,42	52.237.249,99	46.591.788,64	44.127.861,14	5.466.648,43
97	SUPERÁVIT (XIV)	16.486.188,17	13.486.287,16	32.453.112,29	0,00	0,00	- 18.966.825,13
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	53.248.090,00	71.190.185,58	84.690.362,28	46.591.788,64	44.127.861,14	- 13.500.176,70
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	13.264,21	3.630.145,09	3.050.333,18	3.050.333,18	577.916,25	15.159,87
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	13.264,21	3.630.145,09	3.050.333,18	3.050.333,18	577.916,25	15.159,87
104	DESPESAS DE CAPITAL	1.067.375,56	4.638.943,65	4.216.556,71	4.216.556,71	431.554,54	1.058.207,96
105	Investimentos	1.067.375,56	4.638.943,65	4.216.556,71	4.216.556,71	431.554,54	1.058.207,96
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	1.080.639,77	8.269.088,74	7.266.889,89	7.266.889,89	1.009.470,79	1.073.367,83

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	175.485,81	175.485,81	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	174.866,85	174.866,85	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	618,96	618,96	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	175.485,81	175.485,81	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 12

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - Não Consolidado

Balanço Geral

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 29/03/2023

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	84.690.362,28	59.063.459,58	88	Despesas Orçamentárias (VI)	0	52.237.249,99	38.152.908,60
2	00 Recursos Ordinários	0	40.010.614,97	26.089.849,05	89	00 Recursos Ordinários	0	29.600.840,42	25.692.973,80
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	18.662.692,50	12.431.852,17	90	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	13.202.203,87	6.893.055,19
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	14.275.614,48	13.892.033,97	91	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00	92	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	93	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	94	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	95	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	96	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	97	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	98	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	99	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	434.700,76	457.378,56	100	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	729.832,45	290.395,39
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	38.685,65	21.736,00	101	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	333,24	210,78
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	1.720.670,45	1.486.366,90	102	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	1.226.577,42	1.044.513,05
16	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	103	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00
17	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	104	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	3,39	0,86	105	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	2.568,28
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	106	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	107	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	751.411,73	1.004.896,74	108	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	665.330,20	981.670,09
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	168.368,12	2.865,83	109	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	164.445,25	49.847,39
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	110	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	225,12	40.129,21	111	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	31.174,28	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	3.010.822,22	40.013,25	112	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	2.897.569,61	0,00
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	113	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	114	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	115	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	116	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	117	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	118	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	119	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	120	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	121	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	122	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	123	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	124	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	125	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	126	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	127	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
41	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	128	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
42	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	129	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
43	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	130	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
44	55 Transferência Especial da União	0	500.000,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00

44	55 Transferência Especial da União	0	500.000,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
45	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	132	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
46	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	133	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
47	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	134	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
48	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	135	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
49	63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	136	63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
50	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	137	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
51	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	547.075,01	0,00	138	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	545.076,14	0,00
52	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	139	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
53	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00	140	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
54	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	656.324,05	374.254,22	141	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	424.801,17	335.355,19
55	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	12.499,84	0,00	142	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
56	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	143	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
57	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	144	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
58	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	3.877.626,90	3.214.474,29	145	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	2.749.065,94	2.862.319,44
59	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00	146	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
60	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	147	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
61	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	148	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
62	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	149	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
63	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	150	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
64	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	151	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
65	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	152	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
66	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	153	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
67	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	154	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
68	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	155	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
69	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	23.027,09	7.608,53	156	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
70	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	157	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	1.364.314,57	764.295,62	158	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	22.528.151,28	16.607.570,18
72	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	2.968,39	3.632,38	159	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	22.528.151,28	16.607.570,18
73	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	160	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	4.275.455,17	3.275.495,54
74	Outras Transferências Financeiras	0	2.968,39	3.632,38	161	Outras Transferências Financeiras	0	18.252.696,11	13.332.074,64
75	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	1.361.346,18	760.663,24	162	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências Financeiras	0	1.361.346,18	760.663,24	163	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
77	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	164	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
78	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	165	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
79	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	15.446.270,71	13.958.332,37	166	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	14.621.823,04	9.572.629,29
80	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	5.645.461,35	8.269.088,74	167	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	7.266.889,89	4.010.799,12
81	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	2.463.927,50	175.485,81	168	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	175.485,81	64.485,36
82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	7.336.881,86	5.513.757,82	169	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	7.179.447,34	5.497.344,81
83	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	170	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
84	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	21.590.133,91	12.137.154,41	171	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	33.703.857,16	21.590.133,91
85	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	21.590.133,91	12.137.154,41	172	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	33.703.857,16	21.590.133,91
86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	173	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
87	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	123.091.081,47	85.923.241,98	174	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	123.091.081,47	85.923.241,98

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2022			2021		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
175	00 - Recursos Ordinários	40.010.614,97	0,00	40.010.614,97	26.333.034,16	243.185,11	26.089.849,05
176	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	31.235.785,67	12.573.093,17	18.662.692,50	22.417.070,24	9.985.218,07	12.431.852,17
177	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.275.614,48	0,00	14.275.614,48	13.940.232,42	48.198,45	13.892.033,97
178	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

180	05 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	07 - Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	12 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	13 - Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	434.700,76	0,00	434.700,76	457.378,56	0,00	457.378,56
187	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	38.685,65	0,00	38.685,65	21.736,00	0,00	21.736,00
188	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.720.670,45	0,00	1.720.670,45	1.486.366,90	0,00	1.486.366,90
189	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	3,39	0,00	3,39	0,86	0,00	0,86
192	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	751.411,73	0,00	751.411,73	1.004.896,74	0,00	1.004.896,74
195	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	168.368,12	0,00	168.368,12	2.865,83	0,00	2.865,83
196	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	225,12	0,00	225,12	40.129,21	0,00	40.129,21
198	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	3.010.822,22	0,00	3.010.822,22	40.013,25	0,00	40.013,25
199	28 - Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
209	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	47 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	48 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	52 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	53 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	55 - Transferência Especial da União	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
218	59 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	62 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	63 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	64 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	547.075,01	0,00	547.075,01	0,00	0,00	0,00
225	66 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
227	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	656.324,05	0,00	656.324,05	374.254,22	0,00	374.254,22

228	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	12.499,84	0,00	12.499,84	0,00	0,00	0,00
229	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	3.877.626,90	0,00	3.877.626,90	3.214.474,29	0,00	3.214.474,29
232	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236	86 - Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	89 - Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239	90 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	91 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241	92 - Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	93 - Alienação de Bens - Imóveis	23.027,09	0,00	23.027,09	7.608,53	0,00	7.608,53
243	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa							

Instruções de Preenchimento:

1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2022) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2021) do G1 - Ingressos deverão ser registradas liquidas das deduções.

2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.

3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

4) No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

XML nr.: 13

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - Não Consolidado

Balanço Geral

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 29/03/2023

ATIVO

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021
1	ATIVO CIRCULANTE	0	33.720.080,52	21.590.133,91
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	33.703.857,16	21.590.133,91
3	Créditos a Curto Prazo	0	16.223,36	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	16.223,36	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	125.719.318,28	116.382.266,45
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	14.879.347,39	15.271.931,22
19	Créditos a Longo Prazo	0	14.659.248,19	15.051.832,02
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
23	Dívida Ativa Tributária	0	14.659.248,19	15.051.832,02
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	220.099,20	220.099,20
31	Estoques	0	0,00	0,00
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00
34	Investimentos	0	0,00	0,00
35	Imobilizado	0	110.839.970,89	101.110.335,23
36	Bens Móveis	0	9.146.474,19	5.707.306,13
37	Bens Imóveis	0	102.701.796,93	95.759.923,09
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	1.008.300,23	356.893,99
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00
48	Diferido	0	0,00	0,00
49	TOTAL DO ATIVO	0	159.439.398,80	137.972.400,36

PASSIVO

Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021
50	PASSIVO CIRCULANTE	0	5.064.124,15	217.099,80
51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Curto Prazo	0	1.901.020,15	174.866,85
52	Pessoal a Pagar	0	1.500.000,00	0,00
53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
55	Encargos Sociais a Pagar	0	401.020,15	174.866,85
56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	2.964.055,49	618,96
58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	199.048,51	41.613,99
62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	3.958.880,77	6.600.037,72
63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Longo Prazo	0	3.234.949,38	6.443.065,24
64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	156.972,48
65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	723.931,39	0,00
66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	150.416.393,88	131.155.262,84
72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
80	Resultados Acumulados	0	150.416.393,88	131.155.262,84
81	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	150.416.393,88	131.155.262,84
82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	19.197.839,53	76.809.865,94
83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	131.155.262,84	54.345.396,90
84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	63.291,51	0,00
85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
86	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	159.439.398,80	137.972.400,36

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021

95	ATIVO (I)	0	159.439.398,80	137.972.400,36	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	33.923.956,36	21.810.233,11	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	125.515.442,44	116.162.167,25	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	15.741.834,10	16.166.866,03	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	15.741.834,10	16.166.866,03	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	143.697.564,70	121.805.534,33	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Intrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos	NOTA²	2022	2021
114	00 - Recursos Ordinários	0	18.255.820,91	7.394.924,52
115	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	778.135,79	2.058.206,19
116	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
117	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00
118	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
119	05 - Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
120	07 - Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00
121	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
122	12 - Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
123	13 - Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
124	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
125	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	288.165,00	583.296,69
126	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	70.107,22	31.754,81
127	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	1.083.934,10	582.667,67
128	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00
129	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00
130	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0	38,44	35,05
131	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	0,00	0,00
132	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
133	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	180.094,42	88.675,46
134	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	4.067,75	144,88
135	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
136	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	9.180,05	40.129,21
137	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	153.360,39	40.107,78
138	28 - Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
139	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
140	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
141	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
142	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
143	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
144	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
145	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
146	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
147	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
148	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
149	47 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
150	48 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
151	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
152	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
153	52 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
154	53 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
155	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
156	55 - Transferência Especial da União	0	500.000,00	0,00
157	59 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
158	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
159	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00

160	62 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
161	63 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
162	64 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
163	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	151.250,34	149.251,47
164	66 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
165	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
166	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	320.792,12	89.269,24
167	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	12.500,08	0,24
168	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
169	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
170	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	0	2.217.304,88	690.109,58
171	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
172	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
173	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
174	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
175	86 - Recursos Extraorçamentários	0	0,00	5.582,92
176	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
177	89 - Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
178	90 - Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
179	91 - Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
180	92 - Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
181	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0	297.300,48	274.273,39
182	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
Nota Explicativa				

Nota:

1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados²" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados²" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 14

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - Não Consolidado

Balanço Geral

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 29/03/2023

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2022	2021
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	98.372.043,86	143.976.351,86
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	17.212.100,41	16.148.425,57
3	Impostos	0	16.901.358,27	15.848.817,35
4	Taxas	0	310.742,14	299.608,22
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	1.626.510,37	1.472.008,43
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	1.626.510,37	1.472.008,43
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	2.711.609,75	633.350,27
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	29.358,12	153.024,48
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	2.606.250,63	480.325,79
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	76.001,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	76.330.769,90	57.323.464,27
24	Transferências Intragovernamentais	0	1.416.214,57	919.742,92
25	Transferências Intergovernamentais	0	74.914.555,33	56.403.721,35
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	68.233.422,41
34	Reavaliação de Ativos	0	0,00	68.233.422,41
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	491.053,43	165.680,91
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	45.863,50	24.284,18
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	445.189,93	141.396,73
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0	98.372.043,86	143.976.351,86
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	79.174.204,33	67.166.485,92
47	Pessoal e Encargos	0	19.581.501,70	13.840.559,18
48	Remuneração a Pessoal	0	16.454.453,56	11.611.912,76
49	Encargos Patronais	0	3.127.048,14	2.228.646,42
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
53	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00

54	Pensões	0	0,00	0,00
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Publicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	22.736.566,96	13.844.101,56
60	Uso de Material de Consumo	0	7.835.103,12	3.312.613,15
61	Serviços	0	14.250.057,60	10.177.140,86
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	651.406,24	354.347,55
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	21.700,85	110.362,99
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	21.700,85	9.225,28
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	60,81
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	101.076,90
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	35.957.605,08	27.863.709,73
72	Transferências Intragovernamentais	0	22.528.151,28	16.892.635,18
73	Transferências Intergovernamentais	0	12.573.093,17	9.904.889,61
74	Transferências a Instituições Privadas	0	808.200,00	235.200,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	9.900,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	38.260,63	830.984,94
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	0,00	10.786.722,94
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	10.786.722,94
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
86	Tributárias	0	828.829,74	658.829,52
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	828.829,74	658.829,52
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	48.000,00	62.200,00
94	Premiações	0	48.000,00	62.200,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	79.174.204,33	67.166.485,92
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	19.197.839,53	76.809.865,94

Nota Explicativa

XML nr.: 15

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - Não Consolidado

Balanço Geral

Anexo 16 - Demonstrativo das Dívidas Fundadas Internas e Externas

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64 , Arts. 101 e 105, inc. IV, § 4º, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, - TCE/MS - Resolução nº 88, de 03/10/2018. 29/03/2023

DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS FUNDADAS INTERNAS

Nr.	ATUALIZAÇÕES				SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C+D-E-F-G)
	LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREDOR	VALOR		CONTRATAÇÃO / ENCAMPAÇÃO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
1	1-29/10/2019	188360/2020	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	470.917,23	156.972,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.972,48	0,00
2	12810-31/12/2016	722438/2016	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.073.494,52	2.103.551,56	0,00	137.493,54	0,00	0,00	0,00	194.307,95	2.046.737,15
3	10522-01/01/2016	99999/2016	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL	476.212,17	4.339.513,68	0,00	2.044.648,73	0,00	0,00	0,00	2.069.218,79	4.314.943,62
				4.020.623,92	6.600.037,72	0,00	2.182.142,27	0,00	0,00	0,00	2.420.499,22	6.361.680,77

DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS FUNDADAS EXTERNAS

Nr.	ATUALIZAÇÕES					SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C+D-E-F-G)
	LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREDOR	MOEDA REAL/DOLAR	VALOR		CONTRATAÇÃO/ ENCAMPAÇÃO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
4	-	-	-	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 16

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - Não Consolidado

Balanço Geral

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018. 29/03/2023

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	175.485,81	2.463.927,50	175.485,81	0,00	2.463.927,50
2	Restos a Pagar em 2022	0,00	2.463.927,50	0,00	0,00	2.463.927,50
3	Restos a Pagar em 2021	175.485,81	0,00	175.485,81	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	9.349.728,51	5.645.461,35	7.266.889,89	1.009.470,79	6.718.829,18
9	Restos a Pagar em 2022	0,00	5.645.461,35	0,00	0,00	5.645.461,35
10	Restos a Pagar em 2021	8.269.088,74	0,00	6.440.819,62	996.176,72	832.092,40
11	Restos a Pagar em 2020	1.080.639,77	0,00	826.070,27	13.294,07	241.275,43
12	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	9.525.214,32	8.109.388,85	7.442.375,70	1.009.470,79	9.182.756,68
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	41.613,99	7.336.881,86	7.179.447,34	0,00	199.048,51
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	9.566.828,31	15.446.270,71	14.621.823,04	1.009.470,79	9.381.805,19

Nota Explicativa

XML nr.: 247

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - Não Consolidado

Balanço Geral

Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante

Ano de 2022

29/03/2023

Nr.	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	21881011000 - PENSAO ALIMENTICIA - (F)	0,00	40.908,48	40.908,48	0,00	0,00
2	21881011100 - PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - (F)	0,00	1.056.647,90	1.056.647,90	0,00	0,00
3	21881011300 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - (F)	0,00	93.996,58	93.996,58	0,00	0,00
4	21881011500 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - (F)	0,00	1.929.044,88	1.929.044,88	0,00	0,00
5	21881019900 - OUTROS CONSIGNATARIOS - (F)	0,00	993.187,68	993.187,68	0,00	0,00
6	21881040100 - DEPOSITOS E CAUÇÕES - (F)	0,00	3.524,20	3.524,20	0,00	0,00
7	21882010100 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS - (F)	0,00	1.454.393,40	1.354.142,76	0,00	100.250,64
8	21882010800 - ISS - (F)	2.807,40	260.153,06	246.737,10	0,00	16.223,36
9	21883010200 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - (F)	38.806,59	1.504.837,96	1.461.070,04	0,00	82.574,51
10	21883010400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - (F)	0,00	187,72	187,72	0,00	0,00
		41.613,99	7.336.881,86	7.179.447,34	0,00	199.048,51

Nota Explicativa

XML nr.: 17

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - Não Consolidado

Balanço Geral

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Ano de 2022

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018. 29/03/2023

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2022	2021
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	23.602.261,75	15.883.334,49
2	Ingressos	0	92.949.541,57	65.196.694,54
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	17.739.379,43	9.987.547,79
4	Receita de Contribuições	0	1.626.510,37	1.472.008,43
5	Receita Patrimonial	0	2.652.114,13	504.609,97
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	462.963,19	600.461,65
11	Transferências Recebidas	0	62.209.395,16	46.498.831,74
12	Outros ingressos operacionais	0	8.259.179,29	6.133.234,96
13	Desembolsos	0	69.347.279,82	49.313.360,05
14	Pessoal e demais despesas	0	40.059.997,49	27.344.038,26
15	Juros e encargos da dívida	0	21.700,85	9.225,28
16	Transferências Concedidas	0	18.252.696,11	13.332.074,64
17	Outros desembolsos operacionais	0	11.012.885,37	8.628.021,87
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	23.602.261,75	15.883.334,49
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	- 11.137.258,07	- 6.087.915,70
20	Ingressos	0	442.017,14	144.818,48
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	442.017,14	144.818,48
24	Desembolsos	0	11.579.275,21	6.232.734,18
25	Aquisição de ativo não circulante	0	11.103.827,23	5.253.956,09
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	475.447,98	978.778,09
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	- 11.137.258,07	- 6.087.915,70
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	- 351.280,43	- 342.439,29
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	351.280,43	342.439,29
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	351.280,43	342.439,29
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	- 351.280,43	- 342.439,29
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	12.113.723,25	9.452.979,50
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	21.590.133,91	12.137.154,41
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	33.703.857,16	21.590.133,91

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2022	2021
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	63.573.709,73	47.263.127,36
42	Intergovernamentais	74.782.488,33	56.403.721,35
43	da União	34.446.335,36	26.064.062,46
44	de Estados e Distrito Federal	40.336.152,97	30.339.658,89
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	1.361.346,18	760.663,24
47	Outras transferências recebidas	- 12.570.124,78	- 9.901.257,23
48	Total das Transferências Recebidas	63.573.709,73	47.263.127,36
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	22.528.151,28	16.607.570,18
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	4.275.455,17	3.275.495,54
55	Outras transferências concedidas	18.252.696,11	13.332.074,64
56	Total das Transferências Concedidas	22.528.151,28	16.607.570,18

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	2.771.312,81	2.526.586,94
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	14.486.017,83	9.558.286,37
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	755.821,98	1.938.517,81
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	13.988.759,15	6.519.026,50
69	Cultura	1.101.623,25	285.137,85
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	987.575,42	626.436,03
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	507.305,81	333.063,76
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Industria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	1.034.538,31	1.078.066,60
82	Transporte	2.383.333,08	2.427.127,07
83	Desporto e Lazer	179.307,65	32.963,10
84	Encargos Especiais	1.864.402,20	2.018.826,23
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	40.059.997,49	27.344.038,26

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2022	2021
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	21.700,85	9.225,28
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	21.700,85	9.225,28

Nota Explicativa

XML nr.: 11

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - Consolidado

Balanço Geral

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 30/03/2023

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	71.667.500,00	91.727.856,09	108.172.407,99	16.444.551,90
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.122.549,98	12.705.049,13	17.739.379,43	5.034.330,30
3	Impostos	6.671.492,98	12.253.992,13	17.395.123,98	5.141.131,85
4	Taxas	450.757,00	450.757,00	344.255,45	- 106.501,55
5	Contribuição de Melhoria	300,00	300,00	0,00	- 300,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.294.940,00	4.962.999,87	9.418.004,30	4.455.004,43
7	Contribuições Sociais	3.656.000,00	3.656.000,00	7.791.493,93	4.135.493,93
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	638.940,00	1.306.999,87	1.626.510,37	319.510,50
11	RECEITA PATRIMONIAL	2.573.400,02	2.741.307,51	3.346.825,16	605.517,65
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.200,02	1.200,02	0,00	- 1.200,02
13	Valores Mobiliários	2.572.200,00	2.740.107,49	3.346.825,16	606.717,67
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.125.410,00	70.552.069,75	77.198.204,05	6.646.134,30
28	Transferências da União e de suas Entidades	23.963.560,00	29.895.613,17	32.799.664,96	2.904.051,79
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.732.650,00	30.919.845,09	34.661.502,71	3.741.657,62
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.427.300,00	9.734.711,49	9.720.630,43	- 14.081,06
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	1.900,00	1.900,00	16.405,95	14.505,95
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	551.200,00	766.429,83	469.995,05	- 296.434,78
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.200,00	141.428,83	165.237,22	23.808,39
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	262.000,00	262.000,00	178.179,49	- 83.820,51
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	287.000,00	363.001,00	126.578,34	- 236.422,66
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	332.500,00	4.291.951,52	4.476.847,69	184.896,17
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	332.500,00	4.291.951,52	4.476.847,69	184.896,17
51	Transferências da União e de suas Entidades	322.300,00	1.330.569,13	1.432.000,00	101.430,87
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.200,00	2.961.382,39	3.044.847,69	83.465,30
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.000.000,00	96.019.807,61	112.649.255,68	16.629.448,07
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	72.000.000,00	96.019.807,61	112.649.255,68	16.629.448,07
73	DÉFICIT (VI)	0,00	11.821.822,00	0,00	- 11.821.822,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	72.000.000,00	107.841.629,61	112.649.255,68	4.807.626,07
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.209.160,12	12.209.160,12	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	12.209.160,12	12.209.160,12	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	65.350.944,69	91.711.404,57	87.099.770,38	80.057.017,81	79.225.737,04	4.611.634,19
80	Pessoal e Encargos Socias	39.095.700,00	51.055.288,08	50.354.375,10	50.301.797,75	49.661.001,23	700.912,98
81	Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	22.000,00	21.700,85	21.700,85	21.700,85	299,15
82	Outras Despesas Correntes	26.240.244,69	40.634.116,49	36.723.694,43	29.733.519,21	29.543.034,96	3.910.422,06
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.056.055,31	15.727.225,04	11.462.079,68	9.546.261,01	7.472.689,77	4.265.145,36
84	Investimentos	3.703.055,31	15.372.917,09	11.110.799,25	9.194.980,58	7.121.409,34	4.262.117,84
85	Inversões Financeiras	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
86	Amortização da Dívida	350.000,00	351.307,95	351.280,43	351.280,43	351.280,43	27,52
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	2.593.000,00	403.000,00	0,00	0,00	0,00	403.000,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	72.000.000,00	107.841.629,61	98.561.850,06	89.603.278,82	86.698.426,81	9.279.779,55
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	72.000.000,00	107.841.629,61	98.561.850,06	89.603.278,82	86.698.426,81	9.279.779,55
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	14.087.405,62	0,00	0,00	- 14.087.405,62
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	72.000.000,00	107.841.629,61	112.649.255,68	89.603.278,82	86.698.426,81	- 4.807.626,07
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	13.264,21	5.219.123,03	3.981.221,79	3.981.221,79	1.236.005,58	15.159,87
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	13.264,21	5.219.123,03	3.981.221,79	3.981.221,79	1.236.005,58	15.159,87
104	DESPESAS DE CAPITAL	1.067.375,56	4.796.027,65	4.373.030,71	4.373.030,71	432.164,54	1.058.207,96
105	Investimentos	1.067.375,56	4.796.027,65	4.373.030,71	4.373.030,71	432.164,54	1.058.207,96
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	1.080.639,77	10.015.150,68	8.354.252,50	8.354.252,50	1.668.170,12	1.073.367,83

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	491.178,28	491.178,28	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	477.047,83	477.047,83	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	14.130,45	14.130,45	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	491.178,28	491.178,28	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 12

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - Consolidado

Balanço Geral

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 29/03/2023

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	112.649.255,68	82.314.540,28	88	Despesas Orçamentárias (VI)	0	98.561.850,06	73.693.685,07
2	00 Recursos Ordinários	0	40.017.958,72	26.099.786,48	89	00 Recursos Ordinários	0	35.952.892,96	29.211.631,84
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	18.662.692,50	12.431.852,17	90	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	13.202.203,87	6.893.055,19
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	14.426.361,15	13.913.488,14	91	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	15.095.699,18	12.443.707,20
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	7.353.363,70	7.513.960,94	92	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	5.620.615,28	4.024.884,96
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	93	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	94	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	95	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	96	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	97	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	98	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	5.153.649,97	3.600.214,16	99	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	5.018.803,96	4.452.048,40
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	434.700,76	457.378,56	100	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	729.832,45	290.395,39
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	38.685,65	21.736,00	101	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	333,24	210,78
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	1.720.670,45	1.486.366,90	102	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	1.226.577,42	1.044.513,05
16	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	6.951.894,32	5.154.389,20	103	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	8.770.527,55	6.126.905,34
17	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	2.818.012,02	3.117.872,89	104	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	944.146,18	2.241.238,52
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	3,39	0,86	105	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	2.568,28
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	9.315,36	2.325,21	106	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	107	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	751.411,73	1.004.896,74	108	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	665.330,20	981.670,09
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	168.368,12	2.865,83	109	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	164.445,25	49.847,39
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	100.048,23	140.672,71	110	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	224.772,58	0,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	225,12	40.129,21	111	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	31.174,28	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	3.125.008,14	125.188,87	112	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	2.897.569,61	85.989,94
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	113	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	753.394,31	193.448,69	114	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	278.915,00	206.606,07
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	115	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	2.420.640,08	1.711.641,03	116	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	2.574.147,03	979.057,00
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	117	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	1.060.372,37	118	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	25.583,95	1.034.788,42
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	119	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	120	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	121	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	441.607,49	274.166,33	122	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	218.297,11	184.116,73
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	123	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	124	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	125	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	27.521,76	12.651,97	126	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	427,26	845,86	127	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	10,45	23.903,24
41	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	128	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
42	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	129	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
43	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	130	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
44	55 Transferência Especial da União	0	500.000,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00

44	55 Transferência Especial da União	0	500.000,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
45	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	132	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
46	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	133	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
47	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	134	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
48	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	135	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
49	63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	136	63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
50	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	137	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
51	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	547.075,01	0,00	138	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	545.076,14	0,00
52	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	139	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
53	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00	140	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
54	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	656.324,05	374.254,22	141	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	424.801,17	335.355,19
55	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	12.499,84	0,00	142	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
56	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	143	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
57	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	144	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
58	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	3.877.626,90	3.214.474,29	145	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	2.749.065,94	2.862.319,44
59	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	1.535.764,82	259.827,94	146	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	1.144.543,52	169.819,51
60	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	120.977,74	92.124,18	147	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	56.485,74	49.053,10
61	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	148	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
62	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	149	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
63	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	150	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
64	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	151	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
65	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	152	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
66	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	153	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
67	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	154	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
68	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	155	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
69	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	23.027,09	7.608,53	156	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
70	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	157	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	23.892.465,85	17.371.865,80	158	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	23.892.465,85	17.371.865,80
72	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	22.531.119,67	16.611.202,56	159	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	22.531.119,67	17.371.865,80
73	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	4.275.455,17	3.275.495,54	160	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	4.275.455,17	4.036.158,78
74	Outras Transferências Financeiras	0	18.255.664,50	13.335.707,02	161	Outras Transferências Financeiras	0	18.255.664,50	13.335.707,02
75	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	1.361.346,18	760.663,24	162	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	1.361.346,18	0,00
76	Outras Transferências Financeiras	0	1.361.346,18	760.663,24	163	Outras Transferências Financeiras	0	1.361.346,18	0,00
77	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	164	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
78	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	165	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
79	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	64.348.019,97	71.995.707,10	166	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	63.017.520,99	66.680.245,99
80	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	8.958.571,24	10.015.150,68	167	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	8.354.252,50	4.403.535,32
81	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	2.904.852,01	491.178,28	168	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	491.178,28	114.756,39
82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	22.372.420,04	17.472.804,29	169	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	22.137.787,73	17.421.944,29
83	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	30.112.176,68	44.016.573,85	170	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	32.034.302,48	44.740.009,99
84	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	26.757.939,22	16.416.602,86	171	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	42.175.843,82	26.757.939,22
85	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	26.757.939,22	16.416.602,86	172	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	42.175.843,82	26.757.939,22
86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	173	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
87	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	227.647.680,72	188.098.716,04	174	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	227.647.680,72	184.503.736,08

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2022			2021		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
175	00 - Recursos Ordinários	40.017.958,72	0,00	40.017.958,72	26.342.971,59	243.185,11	26.099.786,48
176	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	31.235.785,67	12.573.093,17	18.662.692,50	22.417.070,24	9.985.218,07	12.431.852,17
177	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.426.361,15	0,00	14.426.361,15	13.961.686,59	48.198,45	13.913.488,14
178	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	7.353.363,70	0,00	7.353.363,70	7.513.960,94	0,00	7.513.960,94
179	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

180	05 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	07 - Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	12 - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	13 - Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.153.649,97	0,00	5.153.649,97	3.600.214,16	0,00	3.600.214,16
186	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	434.700,76	0,00	434.700,76	457.378,56	0,00	457.378,56
187	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	38.685,65	0,00	38.685,65	21.736,00	0,00	21.736,00
188	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.720.670,45	0,00	1.720.670,45	1.486.366,90	0,00	1.486.366,90
189	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	6.951.894,32	0,00	6.951.894,32	5.154.389,20	0,00	5.154.389,20
190	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	2.818.012,02	0,00	2.818.012,02	3.117.872,89	0,00	3.117.872,89
191	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	3,39	0,00	3,39	0,86	0,00	0,86
192	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	9.315,36	0,00	9.315,36	2.325,21	0,00	2.325,21
193	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	751.411,73	0,00	751.411,73	1.004.896,74	0,00	1.004.896,74
195	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	168.368,12	0,00	168.368,12	2.865,83	0,00	2.865,83
196	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	100.048,23	0,00	100.048,23	140.672,71	0,00	140.672,71
197	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	225,12	0,00	225,12	40.129,21	0,00	40.129,21
198	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	3.125.008,14	0,00	3.125.008,14	125.188,87	0,00	125.188,87
199	28 - Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	753.394,31	0,00	753.394,31	193.448,69	0,00	193.448,69
201	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.420.640,08	0,00	2.420.640,08	1.711.641,03	0,00	1.711.641,03
203	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	1.060.372,37	0,00	1.060.372,37
205	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	441.607,49	0,00	441.607,49	274.166,33	0,00	274.166,33
209	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	47 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	48 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	27.521,76	0,00	27.521,76	12.651,97	0,00	12.651,97
213	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	427,26	0,00	427,26	845,86	0,00	845,86
214	52 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	53 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	55 - Transferência Especial da União	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
218	59 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	62 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	63 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	64 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	547.075,01	0,00	547.075,01	0,00	0,00	0,00
225	66 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
227	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	656.324,05	0,00	656.324,05	374.254,22	0,00	374.254,22

228	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	12.499,84	0,00	12.499,84	0,00	0,00	0,00
229	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	3.877.626,90	0,00	3.877.626,90	3.214.474,29	0,00	3.214.474,29
232	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	1.535.764,82	0,00	1.535.764,82	259.827,94	0,00	259.827,94
233	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	120.977,74	0,00	120.977,74	92.124,18	0,00	92.124,18
234	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236	86 - Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	89 - Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239	90 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	91 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241	92 - Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	93 - Alienação de Bens - Imóveis	23.027,09	0,00	23.027,09	7.608,53	0,00	7.608,53
243	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa							

Instruções de Preenchimento:

1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2022) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2021) do G1 - Ingressos deverão ser registradas liquidas das deduções.

2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.

3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

4) No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

XML nr.: 13

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - Consolidado

Balanço Geral

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 29/03/2023

ATIVO

Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021
1	ATIVO CIRCULANTE	0	83.972.904,97	63.845.511,96
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	42.175.843,82	26.757.939,22
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	40.630.572,60	36.123.000,80
13	Estoques	0	1.166.488,55	964.571,94
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	128.442.195,60	118.943.202,01
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	14.879.347,39	15.271.931,22
19	Créditos a Longo Prazo	0	14.659.248,19	15.051.832,02
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
23	Dívida Ativa Tributária	0	14.659.248,19	15.051.832,02
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	220.099,20	220.099,20
31	Estoques	0	0,00	0,00
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00
34	Investimentos	0	0,00	0,00
35	Imobilizado	0	113.562.848,21	103.671.270,79
36	Bens Móveis	0	11.888.041,97	8.063.515,70
37	Bens Imóveis	0	103.254.636,90	96.312.763,06
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	1.579.830,66	705.007,97
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00
48	Diferido	0	0,00	0,00
49	TOTAL DO ATIVO	0	212.415.100,57	182.788.713,97

PASSIVO

Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021
50	PASSIVO CIRCULANTE	0	4.986.014,22	567.239,26
51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Curto Prazo	0	1.898.928,03	477.427,83
52	Pessoal a Pagar	0	1.501.764,06	380,00
53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
55	Encargos Sociais a Pagar	0	397.163,97	477.047,83
56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	2.964.055,49	13.750,45
58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	123.030,70	76.060,98
62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	44.289.331,70	42.625.877,27
63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Longo Prazo	0	3.234.949,38	6.443.065,24
64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	156.972,48
65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	723.931,39	0,00
66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
68	Provisões a Longo Prazo	0	40.330.450,93	36.025.839,55
69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	163.139.754,65	139.595.597,44
72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
80	Resultados Acumulados	0	163.139.754,65	139.595.597,44
81	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	163.139.754,65	139.595.597,44
82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	23.480.865,70	80.388.047,27
83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	139.595.597,44	59.207.550,17
84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	63.291,51	0,00
85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
86	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	212.415.100,57	182.788.713,97

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021

95	ATIVO (I)	0	213.045.779,79	182.788.713,97	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	83.026.515,62	64.619.405,54	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	130.019.264,17	118.169.308,43	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	59.937.964,21	54.288.906,98	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	19.607.513,28	18.263.067,43	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	40.330.450,93	36.025.839,55	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	153.107.815,58	128.499.806,99	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Intrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos	NOTA²	2022	2021
114	00 - Recursos Ordinários	0	18.313.183,96	7.449.673,62
115	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	778.135,79	2.058.206,19
116	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	427.295,55	274.794,05
117	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	40.330.450,79	35.788.546,12
118	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
119	05 - Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
120	07 - Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00
121	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
122	12 - Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
123	13 - Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
124	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	1.139.403,85	853.815,83
125	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	288.165,00	583.296,69
126	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	70.107,22	31.754,81
127	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	1.083.934,10	582.667,67
128	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	101.698,90	46.466,29
129	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00
130	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0	38,44	35,05
131	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	104.100,02	94.784,66
132	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
133	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	180.094,42	88.675,46
134	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	4.067,75	144,88
135	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	37.559,94	162.284,29
136	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	9.180,05	40.129,21
137	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	267.546,31	40.107,78
138	28 - Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
139	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	857.689,42	358.308,47
140	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
141	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	802.281,74	934.340,43
142	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
143	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	180.667,38	25.583,95
144	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
145	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
146	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
147	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	236.893,56	52.451,36
148	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	63.228,25	0,00
149	47 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
150	48 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
151	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	132.133,21	104.611,45
152	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	1.232,99	816,18
153	52 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
154	53 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
155	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
156	55 - Transferência Especial da União	0	500.000,00	0,00
157	59 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
158	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
159	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00

160	62 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
161	63 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
162	64 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
163	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	151.250,34	149.251,47
164	66 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
165	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
166	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	320.792,12	89.269,24
167	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	12.500,08	0,24
168	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
169	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
170	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	0	2.217.304,88	690.109,58
171	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0	516.032,44	124.811,14
172	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	134.663,07	70.171,07
173	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
174	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
175	86 - Recursos Extraorçamentários	0	0,00	226.653,21
176	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
177	89 - Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
178	90 - Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
179	91 - Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
180	92 - Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
181	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0	297.300,48	274.273,39
182	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
Nota Explicativa				

Nota:

1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados²" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados²" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 14

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - Consolidado

Balanço Geral

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018. 29/03/2023

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2022	2021
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	124.577.031,85	217.394.189,16
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	17.212.100,41	16.148.425,57
3	Impostos	0	16.901.358,27	15.848.817,35
4	Taxas	0	310.742,14	299.608,22
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	3.927.747,10	8.000.810,16
7	Contribuições Sociais	0	2.301.236,73	6.528.801,73
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	1.626.510,37	1.472.008,43
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	8.456.563,14	3.208.354,48
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	29.358,12	153.024,48
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	3.300.961,66	1.845.709,41
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	5.126.243,36	1.209.620,59
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	94.482.535,91	90.955.943,28
24	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	19.203.995,53
25	Transferências Intergovernamentais	0	94.466.129,96	71.741.799,09
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	16.405,95	10.148,66
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	68.233.422,41
34	Reavaliação de Ativos	0	0,00	68.233.422,41
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	498.085,29	30.847.233,26
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	45.863,50	24.284,18
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	30.672.883,40
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	452.221,79	150.065,68
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0	124.577.031,85	217.394.189,16
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	101.096.166,15	137.006.141,89
47	Pessoal e Encargos	0	41.551.168,05	35.404.526,96
48	Remuneração a Pessoal	0	39.099.254,66	28.942.806,64
49	Encargos Patronais	0	2.451.913,39	6.461.720,32
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	5.152.623,05	4.043.886,37
53	Aposentadorias e Reformas	0	4.073.457,70	3.200.936,53

54	Pensões	0	1.058.949,35	823.884,84
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	20.216,00	19.065,00
57	Políticas Publicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	28.958.459,16	18.270.381,09
60	Uso de Material de Consumo	0	11.276.700,24	5.677.639,62
61	Serviços	0	16.806.865,25	12.049.364,50
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	874.893,67	543.376,97
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	21.700,85	110.362,99
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	21.700,85	9.225,28
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	60,81
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	101.076,90
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	17.277.747,62	32.297.151,97
72	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	17.812.378,10
73	Transferências Intergovernamentais	0	12.573.093,17	9.904.889,61
74	Transferências a Instituições Privadas	0	4.634.200,00	3.748.085,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	9.900,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	60.554,45	831.799,26
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	2.464.818,07	13.515.325,02
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	2.464.796,36	13.514.709,85
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	21,71	615,17
84	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
86	Tributárias	0	828.829,74	658.829,52
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	828.829,74	658.829,52
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	4.840.819,61	32.705.677,97
94	Premiações	0	48.000,00	62.200,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	4.304.611,38	32.643.414,38
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	488.208,23	63,59
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	101.096.166,15	137.006.141,89
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	23.480.865,70	80.388.047,27

Nota Explicativa

XML nr.: 15

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - Consolidado

Balanço Geral

Anexo 16 - Demonstrativo das Dívidas Fundadas Internas e Externas

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64 , Arts. 101 e 105, inc. IV, § 4º, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, - TCE/MS - Resolução nº 88, de 03/10/2018. 29/03/2023

DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS FUNDADAS INTERNAS

Nr.	ATUALIZAÇÕES				SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C+D-E-F-G)
	LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREDOR	VALOR		CONTRATAÇÃO / ENCAMPAÇÃO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
1	1-29/10/2019	188360/2020	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	470.917,23	156.972,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.972,48	0,00
2	12810-31/12/2016	722438/2016	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.073.494,52	2.103.551,56	0,00	137.493,54	0,00	0,00	0,00	194.307,95	2.046.737,15
3	10522-01/01/2016	99999/2016	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL	476.212,17	4.339.513,68	0,00	2.044.648,73	0,00	0,00	0,00	2.069.218,79	4.314.943,62
				4.020.623,92	6.600.037,72	0,00	2.182.142,27	0,00	0,00	0,00	2.420.499,22	6.361.680,77

DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS FUNDADAS EXTERNAS

Nr.	ATUALIZAÇÕES					SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C+D-E-F-G)
	LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREDOR	MOEDA REAL/DOLAR	VALOR		CONTRATAÇÃO/ ENCAMPAÇÃO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
4	-	-	-	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 16

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - Consolidado

Balanço Geral

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018. 29/03/2023

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	491.178,28	2.904.852,01	491.178,28	0,00	2.904.852,01
2	Restos a Pagar em 2022	0,00	2.904.852,01	0,00	0,00	2.904.852,01
3	Restos a Pagar em 2021	491.178,28	0,00	491.178,28	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	11.095.790,45	8.958.571,24	8.354.252,50	1.668.170,12	10.031.939,07
9	Restos a Pagar em 2022	0,00	8.958.571,24	0,00	0,00	8.958.571,24
10	Restos a Pagar em 2021	10.015.150,68	0,00	7.528.182,23	1.654.876,05	832.092,40
11	Restos a Pagar em 2020	1.080.639,77	0,00	826.070,27	13.294,07	241.275,43
12	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	11.586.968,73	11.863.423,25	8.845.430,78	1.668.170,12	12.936.791,08
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	76.060,98	22.372.420,04	22.137.787,73	0,00	310.693,29
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	11.663.029,71	34.235.843,29	30.983.218,51	1.668.170,12	13.247.484,37

Nota Explicativa

XML nr.: 247

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - Consolidado

Balanço Geral

Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante

Ano de 2022

29/03/2023

Nr.	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	21881010300 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - (F)	0,00	104.778,60	104.778,60	0,00	0,00
2	21881011000 - PENSAO ALIMENTICIA - (F)	0,00	102.971,76	102.971,76	0,00	0,00
3	21881011100 - PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - (F)	0,00	3.460.824,06	3.460.824,06	0,00	0,00
4	21881011300 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - (F)	0,00	332.656,28	332.656,28	0,00	0,00
5	21881011500 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - (F)	0,00	5.030.631,53	5.011.119,91	0,00	19.511,62
6	21881019900 - OUTROS CONSIGNATARIOS - (F)	0,00	1.345.433,07	1.345.433,07	0,00	0,00
7	21881040100 - DEPOSITOS E CAUÇÕES - (F)	0,00	3.524,20	3.524,20	0,00	0,00
8	21882010100 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS - (F)	0,00	4.488.621,74	4.317.182,51	0,00	171.439,23
9	21882010400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - (F)	0,00	3.214.882,06	3.214.882,06	0,00	0,00
10	21882010800 - ISS - (F)	2.807,40	278.723,36	265.307,40	0,00	16.223,36
11	21883010200 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - (F)	52.744,03	2.795.142,28	2.744.367,23	0,00	103.519,08
12	21883010400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - (F)	20.509,55	1.214.231,10	1.234.740,65	0,00	0,00
		76.060,98	22.372.420,04	22.137.787,73	0,00	310.693,29

Nota Explicativa

XML nr.: 17

CAMAPUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - Consolidado

Balanço Geral

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Ano de 2022

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018. 29/03/2023

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2022	2021
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	29.185.750,88	21.940.340,89
2	Ingressos	0	158.472.124,43	116.991.069,33
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	17.739.379,43	9.987.547,79
4	Receita de Contribuições	0	9.418.004,30	8.000.810,16
5	Receita Patrimonial	0	3.346.825,16	1.869.993,59
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	469.995,05	609.130,60
11	Transferências Recebidas	0	81.675.051,74	61.847.058,14
12	Outros ingressos operacionais	0	45.822.868,75	34.676.529,05
13	Desembolsos	0	129.286.373,55	95.050.728,44
14	Pessoal e demais despesas	0	83.676.436,26	60.415.834,11
15	Juros e encargos da dívida	0	21.700,85	9.225,28
16	Transferências Concedidas	0	18.255.664,50	13.335.707,02
17	Outros desembolsos operacionais	0	27.332.571,94	21.289.962,03
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	29.185.750,88	21.940.340,89
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	- 11.494.440,05	- 6.938.149,14
20	Ingressos	0	442.017,14	168.358,46
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	442.017,14	168.358,46
24	Desembolsos	0	11.936.457,19	7.106.507,60
25	Aquisição de ativo não circulante	0	11.438.854,13	5.744.914,59
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	497.603,06	1.361.593,01
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	- 11.494.440,05	- 6.938.149,14
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	- 351.280,43	- 342.439,29
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	351.280,43	342.439,29
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	351.280,43	342.439,29
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	- 351.280,43	- 342.439,29
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	17.340.030,40	14.659.752,46
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	26.757.939,22	16.416.602,86
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	42.175.843,82	26.757.939,22

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2022	2021
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	105.567.517,59	79.218.923,94
42	Intergovernamentais	84.511.108,53	63.478.114,08
43	da União	40.100.234,33	29.814.304,45
44	de Estados e Distrito Federal	44.410.874,20	33.663.809,63
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	5.636.801,35	4.036.158,78
47	Outras transferências recebidas	15.419.607,71	11.704.651,08
48	Total das Transferências Recebidas	105.567.517,59	79.218.923,94
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	23.892.465,85	17.371.865,80
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	5.636.801,35	4.036.158,78
55	Outras transferências concedidas	18.255.664,50	13.335.707,02
56	Total das Transferências Concedidas	23.892.465,85	17.371.865,80

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
57	Legislativa	2.864.401,99	2.432.322,30
58	Judiciária	2.834.900,87	2.544.908,79
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	14.486.017,83	9.558.286,37
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	4.170.426,39	3.168.382,79
65	Previdência Social	5.868.050,39	4.198.393,12
66	Saúde	21.749.527,40	16.903.010,84
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	23.645.015,22	14.749.077,91
69	Cultura	1.101.623,25	285.137,85
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	987.575,42	626.436,03
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	10,45	59.831,35
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	507.305,81	333.063,76
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Industria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	1.034.538,31	1.078.066,60
82	Transporte	2.383.333,08	2.427.127,07
83	Desporto e Lazer	179.307,65	32.963,10
84	Encargos Especiais	1.864.402,20	2.018.826,23
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	83.676.436,26	60.415.834,11

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2022	2021
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	21.700,85	9.225,28
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	21.700,85	9.225,28

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Câmara Municipal Caracol MS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA SOB O Nº 006 DE 2023 REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 2023.

Aos vinte e um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário **"Ver. IRINEU NETO DA SILVEIRA",** desta Câmara Municipal de Caracol/MS, sob a Presidência da Senhora Vereadora. **MAGALY DA SILVA GODOY**, tendo como Vice-Presidente a Sra. Vereadora **SULMEIRE LEITE VIEIRA,** como 1º Secretário Sr. Vereador **TALLES GABRIEL LEITE IBANES** e como 2ª Secretária Sra. Vereadora **ZELI M. GARCIA MARIN MACIEL**, presentes os demais Vereadores (as): **HAROLDO ESCOBAR FRANCO, LIDIANE LOPES LESCANO, LUIZ ANTÔNIO JARSON, RONISON CENTURIÃO PEREIRA E WILLIAN RODRIGUES PACHECO**. Após as formalidades legais, com os trabalhos pautados, estando em horário Regimental e havendo *"quórum legal"* dando início ao expediente, a senhora Presidente Vereadora MAGALY GODOY "em nome de Deus e na presença dele" declarou aberta a Sessão dos trabalhos deste Poder Legislativo, colocando a Ata da Sessão anterior em aprovação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Ato contínuo, a Presidente determinou ao 1º Secretário a leitura da matéria do pequeno expediente onde foram lidos os documentos que deram entrada na ordem do dia: Ofícios nº 030 a 037/2023/GAB/PMC – Poder Executivo; Ofício n. 031/2023/SMS – Secretária Municipal de Saúde; Indicação nº032, 033, 034 e 035/2023 – Ver. Ronison C. Pereira (Tico); Indicação nº036/2023 - Vereadora Meire Leite Vieira; Indicação nº037/2023 – Ver. Magaly da Silva Godoy . Após a leitura do referido projeto a senhora presidente abriu para as solicitações verbais. Do nobre vereador Sr. Talles Gabriel L. Ibanes, solicitando para que seja encaminhado em expediente ao excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa, a possibilidade da reforma geral da rodoviária de nosso Município, pois a mesma encontra-se abandonada, como forros caídos, pintura antiga, etc. Necessitando urgente de uma reforma, pois quando as edificações não são adequadamente conservadas, a deterioração é acelerada até o completo deterioração do bem. Ainda do mesmo nobre vereador Sr. Talles, solicitando para que seja encaminhado em expediente ao excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa, solicitando Relatório referente aos abastecimentos no posto de gasolina localizado na cidade em Bela Vista/MS, constando informações de destinos dos veículos, respectivas placas e nomes dos motoristas, do período de janeiro de 2023 até a data de hoje. A referida solicitação se faz necessária para informações a Esta Casa Legislativa, pois houve denúncias de que estão abastecendo veículos particulares. Ainda do mesmo vereador, solicitando para que seja encaminhado em expediente ao excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa c/c ao ilustríssimo Secretário de Obras Sr. Honorato Ovelar Solaliendres, a possibilidade de informações quanto ao recolhimento de galhos, entulhos, onde os mesmos são depositados após a coleta, se no lixão ou em outro local, e se for no próprio lixão, qual o prazo que eles usam para tampar o lixo. Ainda do mesmo vereador, solicitando para que seja encaminhado em expediente ao excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa, a possibilidade da coleta de pneus nas borracharias da cidade, e serem direcionado ao Município de Bela Vista, visto que lá existe um depósito especifico. A referida solicitação se faz necessária pois, em visita ao lixão o nobre vereador constatou que estão depositando pneus no mesmo. Ainda do mesmo vereador, solicitando para que seja encaminhado em expediente ao excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa c/c ao ilustríssimo Secretário de Obras Sr. Honorato Ovelar Solaliendres a possibilidade de enviar a esta Casa Legislativa a relação detalhada dos serviços prestados aos produtores rurais com caminhões e outros maquinários, desde o início do mandato até o momento. Da nobre vereadora Sra. Lidiane Lopes Lescano, solicitando para que seja encaminhado em expediente ao excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa, a possibilidade do envio da Cópia integral do processo licitatório do programa FERTIRRIGAÇÃO, destinado aos pequenos produtores da agricultura familiar. A fim de conhecimento. Ainda da mesma nobre vereadora, Sra. Lidiane Lopes Lescano, e ao mesmo destinatário, a possibilidade do envio do contrato de prestação de serviços do caminhão prancha, bem como planilha de execução dos serviços com seus respectivos locais. Do nobre vereador Sr. Haroldo Escobar Franco, solicitando para que seja encaminhado em expediente ao excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa, a possibilidade da realização dos reparos necessários nas lâmpadas da quadra de esportes localizada no Alto Caracol, pois foi constatado que no local só está funcionando uma lâmpada, e no período noturno está totalmente escuro, impossibilitando a pratica de esportes neste período. Do nobre vereador Sr. Luiz Antônio Jarson, solicitando para que seja encaminhado em expediente ao excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa, a possibilidade do conserto do caminhão F- 4000 que se encontra no pátio da AGRAER, e que após o conserto do mesmo, ser transferido para a secretaria de assistência social, a fim de prestar serviços (se possível e ser amparado por lei) às pessoas do nosso Município que necessitam (Obs.: segundo informações o mesmo encontra-se estragado).Do nobre vereador Sr. Ronison C. Pereira (Tico), solicitando para que seja encaminhado em expediente ao excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa, c/c ao Diretor Tributos Sr. Roberto PIssurno, solicitando informações , pois o mesmo foi questionado por um cidadão de que existe uma Lei em nosso Município que pessoas aposentadas são isentas do pagamento do IPTU, diante do mesmo solicita - se informações se isso procede ou não, para que a mesma seja aplicada em nosso Município. Ainda do mesmo vereador, solicitando para que seja encaminhado em expediente ao excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa, c/c ao Ilustríssimo Secretário de Agricultura Sr. Carlos Roberto Hespporte, Informações quanto ao andamento da reforma/reparos necessários da máquina semeadeira e do polarizador. Pois segundo informações estava estragada. Diante do mesmo solicita – se informações para saber se os reparos necessários já foram iniciados, a fim de atender os pequenos produtores. Da nobre vereadora Magaly da Silva Godoy, solicitando para que seja encaminhado em expediente a ilustríssima Secretária de Saúde Sra. Cristina Araújo Pezzini, a possibilidade da aquisição de EPI (Equipamentos de proteção individual), para os Agentes de Saúde do nosso Município de Caracol. Engloba vários equipamentos por se levar em consideração a influência climática relacionada a calor, vento, chuva, frio, cito alguns, como chapéus, camiseta de manga longa, luvas, óculos, protetores solares, etc., A referida solicitação se faz, pois é fundamental para maior proteção e comodidade dos mesmos , tais equipamentos visam proteger o trabalhador de possíveis riscos ou ameaças a sua segurança e saúde. Ainda da mesma vereadora, solicitando para que seja encaminhado em expediente a ilustríssima Secretária de Educação Sra. Thaiz Leite de Andrade, providências quanto aos alunos que necessitam de assistência na área de educação. Em 30 de novembro de 2021, foi sancionada a Lei 14.254 (em anexo) que "dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem". Essa Lei oferece o acompanhamento e assistência integral aos alunos da educação básica de escolas públicas e privadas, garantindo que as necessidades desses alunos sejam

atendidas por uma equipe multidisciplinar, com profissionais da área da saúde, com terapias e medicamentos, e da área da educação. A Lei ainda determina que os Professores da Educação Básica recebam as capacitações necessárias por parte das Instituições de Ensino, para o reconhecimento precoce dos indicadores de um transtorno de aprendizagem e para a devida assistência em sala de aula. A assistência integral ao aluno será feita da seguinte forma: • Reconhecimento precoce do transtorno por parte dos pais e/ou escola; • Direcionamento do aluno a uma análise clínica para a confirmação do diagnóstico; • Suporte da rede de ensino ao aluno, em relação ao seu nível de dificuldade e desenvolvimento escolar, em conjunto com uma equipe médica. Os alunos com TDAH ou outros transtornos de aprendizagem devem receber total assistência e suporte das redes de ensino e sistemas de saúde, com professores capacitados, recebendo formação continuada, para atender as necessidades dos alunos em sala de aula, para seu desenvolvimento escolar e acompanhamento médico com terapias periódicas e medicações. O diagnóstico é clínico, baseado nos critérios do DSM. IV, o manual de classificação das doenças mentais, levando em consideração os sintomas que evidenciam - se na infância, principalmente em período escolar. Deve-se estar atento a alterações no comportamento da criança no ambiente doméstico, escolar e nas horas de lazer. Em reunião e visitas aos pais desses alunos fui informada que o acompanhamento com o diagnóstico clínico vem sendo realizado e que constantemente a Médica Psiquiatra que atende o nosso Município emite os laudos (em anexo) e encaminha a Secretária Municipal de Educação, solicitando que: " Pensando no melhor rendimento e aproveitamento escolar, solicito professor auxiliar e participação de sala de recurso e reforço escolar", o que não vem acontecendo. DO FUNDAMENTO: Dito isso vale destacar o que diz o Art. 4° e 5° da Lei Federal 14.254/2021: Art. 4° Necessidades especificas desenvolvimento do educando serão atendidas pelos profissionais da rede de ensino em parceria com profissionais da rede de saúde. Parágrafo único. Caso seja verificada a necessidade de intervenção terapêutica, esta deverá ser realizada em serviço de saúde em que seja possível a avaliação diagnóstica, com metas de acompanhamento por equipe multidisciplinar composta por profissionais necessários ao desempenho dessa abordagem. Art. 5° No âmbito do programa estabelecido no art. 1° desta Lei, os sistemas de ensino devem garantir aos professores da educação básica amplo acesso à informação, inclusive quanto aos encaminhamentos possíveis para atendimento multissetorial, formação continuada para capacitá-los à identificação precoce dos sinais relacionados aos transtornos de aprendizagem ou ao TDAH, bem como para o atendimento educacional escolar educandos. (grifo nosso). Por outro enfoque a LEI N° 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), estabelece que; (...) Art. 28. Incumbe ao Poder Público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar (...) V- adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino; (...) XVII- A oferta de profissionais de Apoio Escolar; Diante do vasto amparo na legislação vigente e de acordo com os fundamentos acima citados SOLICITO a Vossa Excelência; 1) A contratação ou a disponibilização de Professor de Apoio aos alunos diagnosticados com TDAH ou outros transtornos de aprendizagem; 2) A participação desses alunos em sala de recurso. Na certeza de contarmos com o apoio da ilustríssima senhora solicito para que, atenda essa importante reivindicação, dando a essas crianças uma condição mais digna de aprendizado e de comportamento, para que possam continuar avançando em suas vidas . Após as solicitações verbais e para encerrar o grande expediente a senhora Presidente concedeu a palavra livre aos nobres vereadores (as), após o uso da palavra , e nada mais havendo a tratar e a deliberar em nome de Deus e na presença dele a excelentíssima Sra. Presidente declarou encerrado os trabalhos legislativos, onde lavramos e assinamos a presente ATA.

Plenário Ver. "IRINEU NETO DA SILVEIRA", desta Câmara Municipal de Caracol, Mato Grosso do Sul, 21 de março de 2023.

Vereadora , **MAGALY DA SILVA GODOY**
Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS
Vereador, **TALLES GABRIEL LEITE IBANES**
1º Secretário da Câmara Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por ROSICLÉIA LEITE ACOSTA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
PCA 2023 REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTOS DE DESPESA QUE COMPÕEM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ADM, GABINETE, CONTRLADORIA, OBRAS, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE			ELEMENTOS DE DESPESA	CÓDIGO	VALOR
Material de Consumo	30	R$ 3.940.200,00			
Serviços de Consultoria	35	R$ 720.000,00			
Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	31	R$ 1.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	32	R$ 4.000,00			
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36	R$ 32.000,00			
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39	R$ 6.708.700,00			
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40	R$ 803.000,00			
Obras e Instalações	51	R$ 6.043.000,00			
Equipamentos e Material Permanente	52	R$ 2.046.500,00			
TOTAL DAS DESPESAS		**R$ 20.298.400,00**			

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 002/2023/SMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde , no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nos incisos IV e V, do §1º, do artigo 2º da Lei Complementar Nº 803/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos e condições deste Edital.

32. **– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. **-** O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano.

2. – Caberá à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 alterada pela portaria 015/2021, a coordenação geral do processo que trata este Edital.

3. - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

4. - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Saúde.

- O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico http://diariooficialms.com.br/assomasul .

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site http://diariooficialms.com.br/assomasul .

11. **– DAS INSCRIÇÕES**

1. – O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: *https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf*;

2.2.3. Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral);

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

• – Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caracol, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 002/2023/SMS "

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

1. – O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.3, na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, dos dias 3 a 10 de abril de 2023, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

2. - O candidato ao finalizar a sua inscrição receberá o comprovante de inscrição.

3. - Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

4. – O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo, não sendo permitido recurso quanto ao resultado nessa etapa.

5. – A Administração não será responsável por problemas na inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

6. – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7. – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2. **– DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1. **-** As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, desde que o exercício dos cargos seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

2. **-** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

3. – Na hipótese de o quantitativo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro inteiro subsequente.

4. – O candidato inscrito com PcD participará do processo seletivo em igualdade de condições como os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital.

5. - Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

6. - O candidato que optar por concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência deverá enviar, no ato da inscrição, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

7. - Conforme previsto na legislação vigente, o candidato que optar por concorrer pela Cota do PcD não poderá concorrer às vagas da ampla concorrência, visto que seu perfil exige vaga reservada específica.

8. - O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.

9. - O não enquadramento do candidato na condição de PcD não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6. **- DO PROCESSO SELETIVO**

1. - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III.

2. - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

3. - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

1. – Para os candidatos as vagas de motorista o Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:

4.4.1 – Avaliação Curricular, a ser comprovada através dos documentos descritos no Anexo I II, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos;

4.4.2 – Avaliação Operacional, que consiste em prova prática na forma do item 5 deste Edital, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

4.4.3 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, na somatória dos pontos obtidos nas duas etapas do processo seletivo.

5 - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

5.1 – Serão submetidos à prova prática os candidatos aos cargos habilitados e com a documentação exigida nos requisitos constantes no Anexo II deste Edital devidamente em dia.

5.2 – A prova prática será realizada nos dias, horários e local, descritos em Edital elaborado pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município.

5.3 – Os candidatos sujeitos à prova prática deverão comparecer no local, munidos do documento de identificação com foto recente, e Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior.

5.4 – Nenhum candidato poderá se retirar do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

5.5 – A prova prática terá valor de 0 a 50 pontos.

5.6 – A prova prática, de caráter classificatório, será realizada em veículos que constam na descrição das atribuições, Anexo II, tendo em vista avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidade do candidato, conhecimento prático dos equipamentos e seus componentes, operação e inspeção do veículo e demais procedimentos aplicáveis ao exercício da função.

5.7 – No exame serão observadas normas em geral, normas de segurança do trabalho, cuidados com a manutenção dos veículos e equipamentos, testes de conhecimentos práticos relacionados às atribuições do cargo, consumando em anotações da folha de avaliação técnica pelo Examinador, conforme disposto no Anexo IV.

5.8 – É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local da prova, na data e horário determinados.

5.9 – Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário estabelecidos em Edital.

5.10 – Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio oralmente ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; d) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos; e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; f) faltar ou chegar atrasado à prova; g) tumultuar a realização das provas, podendo responder

legalmente pelos atos ilícitos praticados.

5.11 – O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova prática estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.12 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

6 - QUALIFICAÇÃO

6.1 – A documentação comprobatória de Qualificação Profissional, de acordo com a regulamentação profissional deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

6.2 - Em casos de curso realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente.

8. **- EXPERIÊNCIA**

7.1 – Para comprovação de Experiência Profissional, serão aceitos, somente, os seguintes documentos comprobatórios:

I - Para exercício de atividade em empresa /instituição privada, deverá ser apresentado:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato;

b) Quando o cargo for correlato, será necessária apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da empresa, instituição privada, organizações sociais, fundações e hospitais filantrópicos a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas e unidade de lotação, com o período trabalhado, início e fim do contrato, se houver, ou permanência no vínculo;

c) Quando o registro de trabalho estiver em aberto na CTPS (sem data de rescisão), será necessário apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.

II - Para o exercício de atividade em Instituição Pública, deverá ser apresentado: declaração de tempo de serviço, que informe o local trabalhado, período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou demonstrativo dos contratos, emitidos pelo órgão.

2. No caso em que o cargo correlato tenha nomenclatura diferente do cargo que pleiteia no processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Unidade de Trabalho a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas.

III - Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço, deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviço firmado, contendo o período dos serviços prestados, devidamente assinado por ambas as partes, declaração dos contratantes, com CNPJ ativo, que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, carimbada e assinada pelo responsável da empresa.

3. Nos casos de responsável técnico - RT, a comprovação dessa condição deverá ser feita por meio de registro em CTPS ou Declaração do Conselho Profissional ou Contrato de Prestação de Serviço, indicando a responsabilidade técnica – RT.

7.2 - Não serão consideradas com experiência profissional outras formas de prestação de serviço que não as descritas no item 7.1.

7.3 - Não serão considerados para fins de tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de atempo de serviço).

7.4 - Somente serão validados os documentos dos candidatos que comprovem a experiência profissional, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após a conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no processo seletivo.

7.5 - Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

2. **- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

2. - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

3. - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) for mais idoso;

b) maior pontuação por títulos.

- Os resultados serão publicados no endereço eletrônico http://diariooficialms.com.br/assomasul .

1. **- DOS RECURSOS**

1. – É facultado ao candidato, apresentar recurso referente a classificação no processo seletivo simplificado, indicada no resultado final.

2. - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado final, conforme modelo do Anexo V, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Recursos Humanos".

3. - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

– A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico http://diariooficialms.com.br/assomasul .

- Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

- Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

- Na fase de recurso, não serão aceitos o envio de novos documentos.

– A comissão de processo seletivo terá o prazo de até 3 (três) dias úteis , após o recebimento do recurso para análise

e decisão recursal.

– Quanto a decisão tomada pela comissão do processo seletivo, acerca do recurso apresentado, não caberá contestação.

2. **- DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

- Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico http://diariooficialms.com.br/assomasul .

- A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico http://diariooficialms.com.br/assomasul ., a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

2. **- DA CONTRATAÇÃO**

1. – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol– MS.

2. - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

3. **-** O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados nos Anexos VI e VII junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

4. **–** Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- ter idade mínima de dezoito anos.

1. - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 11.3 e 11.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

2. – As convocações para formalização de contrato, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

1. **– DOS IMPEDIMENTOS**

1. **–** Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

1. **– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. – O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

2. – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

3. - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

4. **–** Caso o encerramento do contrato venha a ocorrer por falta disciplinar, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município – LC Nº 415/2005, o candidato ficará incompatibilizado de participar de novo processo seletivo junto ao Município, a contar da data de sua rescisão contratual.

5. **–** Todas as despesas relativas à participação no processo seletivo simplificado correrão às expensas do próprio candidato.

6. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processos Seletivos Simplificados do Município.

Caracol-MS, 30 de março de 2023.

Cristina Araújo Pezzini

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2023/SMS

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº:_____/2023.	
Cargo:	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	**Mãe:**
	Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	

Graduação	**Unidade de Ensino:** **Ano de Conclusão:**
Especialização/ /Pós Graduação	**Unidade de Ensino:** **Ano de Conclusão:**
Mestrado	**Especificação:** **Unidade de Ensino:** **Ano de Conclusão:**
Doutorado	**Especificação:** **Unidade de Ensino:** **Ano de Conclusão:**

Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.

Quantidade de documentos entregues: _____

EM, _____/_____/2023.	**ASSINATURA DO CANDIDATO**

% ----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº_____	
Processo Seletivo Simplificado Nº	
CARGO:	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data:	Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2023/SMS

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Agente de Endemias	Ensino Médio Completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	Tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor da pasta. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. Poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. Realizará de forma integrada, com os Agentes Comunitários de Saúde, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos. Ter boa capacidade de dicção, física, acuidade visual e auditiva, não ter história clínica de comprometimentos de coluna vertebral e hipersensibilidade a produtos alérgenos; executar outras atividades correlatas.	40 (quarenta) horas semanais.	2	R$ 2.604,00	Controle de Vetores

Motorista	Ensino Fundamental Completo; Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB: - Ter idade superior a 21 anos; - Ser habilitado na categoria "D"; - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/ CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos	Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; Transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; Providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; Preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; Executar outras tarefas correlatas.	40 (quarenta) horas semanais.	4	R$ 1.115,10	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2023/SMS
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (AGENTE DE ENDEMIAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTOS		
			Unitário	Máximo	Total
1.	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**				
1.1	Diploma de conclusão de graduação em nível superior na área da saúde. Será aceito a declaração de conclusão, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	45	45	
1.2	Diploma de conclusão de curso técnico na área da saúde, e registro no Conselho. Será aceito a declaração de conclusão, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	30	30	
1.3	Certificado/declaração de participação em curso de qualificação profissional para o cargo que concorre com carga horária igual ou superior a 20 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 até a data de publicação do edital.	3	15	45	
2.	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**				
2.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, até a data da publicação do edital.)	1	10	10	
TOTAL DE PONTOS					**100**
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:					
Caracol – MS....., de..... de 2023.					
Membro da Comissão	**Membro da Comissão**	**Membro da Comissão**			
Presidente da Comissão					

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2.1, deverá constar a data de início e término.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS (MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTOS		
			Unitário	Máximo	Total
1.	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**				
1.1	Diploma de conclusão de graduação em nível superior na área da saúde. Será aceito a declaração de conclusão, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	35	35	
1.2	Diploma de conclusão de curso de nível médio. Será aceito a declaração de conclusão, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	20	20	
1.3	Comprovante de participação em curso especializado no transporte de emergência, com carga horária mínima de 50 horas, concluídos nos últimos anos, a saber: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 até a data de publicação do edital.	1	10	10	
2.	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**				
2 .1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte de emergência, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, até a data da publicação do edital.)	1	5	5	
TOTAL DE PONTOS					**50**
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:					
Caracol – MS....., de..... de 2023.					
Membro da Comissão	**Membro da Comissão**	**Membro da Comissão**			

Presidente da Comissão							

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2.1, deverá constar a data de início e término.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2023/SMS.

PROVA PRÁTICA

Procedimentos para avaliação do **Motorista,** conforme **EDITAL Nº 002/2023/SMS**

Nome:_____
Data:_____

Início:_____término:_____tempo:_____

Resultado: ( ) aprovado. ( ) reprovado.

Pontuação total :_____

Cada item levará a nota de 0 a 2, 5 sendo 0 - como não executada e 2,5 - executada com perfeição.

1- Equipamentos **(_____) Pontos obtidos.**	**2 – Operação** **(_____) Pontos obtidos.**	**3 – Operador** **(_____) Pontos obtidos.**
1. Inspeção pré-operacional (_____)	1. Dirigibilidade e manobrabilidade (___)	1. Atenção e concentração (_____)
2. Identificação de elementos técnicos (_____)	2. Aceleração (___)	2. Objetividade e eficiência (_____)
3. Identificação de instrumentos de painel e comandos (___)	3. Deslocamentos laterais (_____)	3. Destreza na manipulação dos comandos (_____)
4. Partida no motor (_____)	4. Ritmo e cadencia (_____)	4. Cuidados com o veículo (_____)
5. Acionamento de comandos (_____)	5.Troca de marchas (_____)	
6. Arrancada (_____)	6. Parada (_____)	
	7. Estacionamento (_____)	
	8. Alinhamento (_____)	
	9. Procedimentos de operação (_____)	
	10. Organização Geral (___)	

ANEXO V DO EDITAL Nº 002/2023/SMS
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:_____
Nº da Inscrição:_____
CPF:_____
Telefone:_____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Caracol – MS _____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI DO EDITAL Nº 002/2023/SMS
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº_____ _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;

b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;

c) diploma de graduação, podendo ser apresentada Declaração/Cerificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar,

concluído até a data da inscrição;

d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;

f) comprovante de residência completo e atualizado;

g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;

h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;

i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;

k) declaração de bens;

l) certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

m) uma foto 3 x 4 atualizada;

n) original do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido pelo médico do trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo;

o) para PCD, laudo caracterizador da deficiência, emitido por médico do trabalho, no qual será informado a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações;

p) comprovante de conta bancária;

q) certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal);

r) qualificação cadastral (eSocial).

Para o cargo de motorista:

s) certidão negativa de infrações de trânsito do condutor dos últimos doze meses;

t) cópia da carteira de habilitação, categoria D.

Caracol – MS _____ de _____de 2023.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO VII DO EDITAL Nº 002/2023/SMS

DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº_____ _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

_____ – MS, _____ de _____de 2023.

_____

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 054/2023.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Muriel Souza Gutierres.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor do Projeto Esporte na Escola – Educação Física, no Ginásio Poliesportivo 1 de maio, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo 008/2022/SEMED, no ano letivo de 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$.3.230,32 (Três mil e duzentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 05.003.12.361.0600.2045 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 14/07/2023.

ASSINADO EM: 13/02/2023.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Muriel Souza Gutierres (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 075/2023.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Alex Souza Olmedo.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor do Ensino Fundamental – Matemática 7 ano A, 7 ano B, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo 008/2022/SEMED, no ano letivo de 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$.1.999,40 (Um mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 05.003.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 08/02/2023 a 14/07/2023.

ASSINADO EM: 08/02/2023.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Alex Souza Olmedo (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 083/2023.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Paulo Marmo do Carmo Junior.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor do Projeto Esportivo Educativo – Educação Física, no Estádio Harnet Vargas da Rosa, na vaga pura, mediante ao Processo Seletivo 008/2022/SEMED, no ano letivo de 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$.3.230,32 (Três mil e duzentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 05.003.12.361.0600.2045 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 14/07/2023.

ASSINADO EM: 13/02/2023.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Paulo Marmo do Carmo Junior (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Renan Rocha Gonçalves.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO : contratação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista do Transporte Escolar – na Secretaria Municipal de Educação, mediante ao Processo Seletivo 006/2022/SEMED, no ano de 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$.1.115,10 (Um mil cento e quinze e dez centavos).

DOTAÇÃO: 05.003.12.361.0600.2045 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 14/07/2023.

ASSINADO EM: 13/02/2023.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Renan Rocha Gonçalves te. (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 116/2023.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Rodney Gonçalves Leite.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO : contratação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista do Transporte Escolar – na Secretaria Municipal de Educação, mediante ao Processo Seletivo 006/2022/SEMED, no ano de 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$.1.115,10 (Um mil cento e quinze e dez centavos).

DOTAÇÃO: 05.003.12.361.0600.2045 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 14/07/2023.

ASSINADO EM: 13/02/2023.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Rodney Gonçalves Leite. (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 117/2023.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Valdeir Valdes.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO : contratação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista do Transporte Escolar – na Secretaria Municipal de Educação, mediante ao Processo Seletivo 006/2022/SEMED, no ano de 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$.1.115,10 (Um mil cento e quinze e dez centavos).

DOTAÇÃO: 05.003.12.361.0600.2045 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 14/07/2023.

ASSINADO EM: 13/02/2023.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) –Valdeir Valdes . (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 118/2023.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Angélica Gomes Camargo.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO : contratação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista do Transporte Escolar – na Secretaria Municipal de Educação, mediante ao Processo Seletivo 006/2022/SEMED, no ano de 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$.1.115,10 (Um mil cento e quinze e dez centavos).

DOTAÇÃO: 05.003.12.361.0600.2045 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 14/07/2023.

ASSINADO EM: 13/02/2023.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Angélica Gomes Camargo. (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 119/2023.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Mario Antônio Acosta .

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO : contratação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista do Transporte Escolar – na Secretaria Municipal de Educação, mediante ao Processo Seletivo 006/2022/SEMED, no ano de 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$.1.115,10 (Um mil cento e quinze e dez centavos).

DOTAÇÃO: 05.003.12.361.0600.2045 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 14/07/2023.

ASSINADO EM: 13/02/2023.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Mario Antônio Acosta. (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 120/2023.

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADO (A): Jeferson Ferreira Arguelho .

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO : contratação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista do Transporte Escolar – na Secretaria Municipal de Educação, mediante ao Processo Seletivo 006/2022/SEMED, no ano de 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$.1.115,10 (Um mil cento e quinze e dez centavos).

DOTAÇÃO: 05.003.12.361.0600.2045 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 14/07/2023.

ASSINADO EM: 13/02/2023.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – Jeferson Ferreira Arguelho. (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO..

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 101/2023.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Joanir Leite Garcia.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, na qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, as tarefas inerentes à função de Auxiliar de Ensino – Berçário, no Centro de Educação Infantil Municipal Hérmito Benigno de Souza, mediante ao processo seletivo 007/2022/SEMED, no ano de 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 914,01 (Novecentos e quatorze reais e um centavo).
DOTAÇÃO: 05.003-12.365.0600.2046.3.3.90.36.00.00.
VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 14/07/2023.
ASSINADO EM: 13/02/2023.
ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) Joanir Leite Garcia – (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 102/2023.
CONTRATANTE: Município de Caracol - MS
CONTRATADO (A): Solange Fernandes Quintana Leite.
FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº803/2019.
OBJETO: contratação de profissional qualificado, na qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, as tarefas inerentes à função de Auxiliar de Ensino –Maternal, no Centro de Educação Infantil Municipal Hérmito Benigno de Souza, mediante ao processo seletivo 007/2022/SEMED, no ano de 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 914,01 (Novecentos e quatorze reais e um centavo).

DOTAÇÃO: 05.003-12.365.0600.2046.3.3.90.36.00.00.

VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 14/07/2023.

ASSINADO EM: 13/02/2023.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) Solange Fernandes Quintana Leite. – (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 104/2023.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Lis Gabriely dos Santos Amarilha.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, na qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, as tarefas inerentes à função de Auxiliar de Ensino –Pré I A, no Centro de Educação Infantil Municipal Hérmito Benigno de Souza, mediante ao processo seletivo 007/2022/SEMED, no ano de 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 914,01 (Novecentos e quatorze reais e um centavo).

DOTAÇÃO: 05.003-12.365.0600.2100.3.3.90.36.00.00.

VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 14/07/2023.

ASSINADO EM: 13/02/2023.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – Lis Gabriely dos Santos Amarilha (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 106/2022.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Dhenefer Garcete Ortiz.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, na qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, as tarefas inerentes à função de Auxiliar de Ensino – Pré I B, no Centro de Educação Infantil Municipal Hérmito Benigno de Souza, mediante ao processo seletivo 007/2022/SEMED, no ano de 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 914,01 (Novecentos e quatorze reais e um centavo).

DOTAÇÃO: 05.003-12.365.0600.2100 - 3.3.90.36.00.00.

VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 14/07/2023.

ASSINADO EM: 13/02/2023.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) –Dhenefer GarceteOrtiz (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 107/2023.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Mayquelem Geraldi de Souza.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, na qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, as tarefas inerentes à função de Auxiliar de Ensino – Berçário, no Centro de Educação Infantil Municipal Hérmito Benigno de Souza, mediante ao processo seletivo 007/2022/SEMED, no ano de 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 914,01 (Novecentos e quatorze reais e um centavo).

DOTAÇÃO: 05.003-12.365.0600.2046.3.3.90.36.00.00.

VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 14/07/2023.

ASSINADO EM: 13/02/2023.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) –Mayquelem Geralde de Souza (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 108/2023.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Maralucy de Souza Gouvea.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, na qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, as tarefas inerentes à função de Auxiliar de Ensino – Berçário, no Centro de Educação Infantil Municipal Hérmito Benigno de Souza, mediante ao processo seletivo 007/2022/SEMED, no ano de 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 914,01 (Novecentos e quatorze reais e um centavo).

DOTAÇÃO: 05.003-12.365.0600.2046.3.3.90.36.00.00.

VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 14/07/2023.

ASSINADO EM: 13/02/2023.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) –Maralucy de Souza Gouvea (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 110/2023.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Vanusa Centurião Francisco.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, na qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, as tarefas inerentes à função de Auxiliar de Ensino –Jardim, no Centro de Educação Infantil Municipal Hérmito Benigno de Souza, mediante ao processo seletivo 007/2022/SEMED, no ano de 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 914,01 (Novecentos e quatorze reais e um centavo).

DOTAÇÃO: 05.003-12.365.0600.2046.3.3.90.36.00.00.

VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 14/07/2023.

ASSINADO EM: 13/02/2023.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – Vanusa Centurião Francisco (Contratado)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 111/2023.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Bruna Monteiro Scardin.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, na qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, as tarefas inerentes à função de Auxiliar de Ensino – Berçário, no Centro de Educação Infantil Municipal Hérmito Benigno de Souza, mediante ao processo seletivo 007/2022/SEMED, no ano de 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 914,01 (Novecentos e quatorze reais e um centavo).

DOTAÇÃO: 05.003-12.365.0600.2046.3.3.90.36.00.00.

VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 14/07/2023.

ASSINADO EM: 13/02/2023.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – Bruna Monteiro Scardin (Contratado)

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL/MS

PROC. ADM. Nº 117/20222 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2022 CREDENCIAMENTO N. 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/20222

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2022

CREDENCIAMENTO N. 001/2022

EXTRATO DA RESCISÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022

CREDENCIANTE: Município de Caracol – MS – CNPJ 03.217.924/0001-32.

CREDENCIADA: ANA CARLA SCARDIN PLEUTIM LTDA ME - CNPJ nº 43.048.068/0001-53.

OBJETO : Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Amigável do Termo de Credenciamento n. 001/2022, firmado em 24 de agosto de 2022.

DA RESCISÃO: Fica Rescindido Amigavelmente o Termo de Credenciamento n ° 001/2022, a contar da data da assinatura do presente termo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamento legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal n ° 8.666/93 e justificativa anexa ao processo administrativo n. 117/2022.

DATA: 29 de março de 2023.

ASSINAM : Carlos Humberto Pagliosa – Prefeito Municipal (pela Credenciante)

Ana Carla Scardin Pleutim (pela Credenciada)

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 123/2023.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Enilson de Souza Vieira.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Obras, no ano 2023.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 914,02 (Novecentos e quatorze reais e dois centavos.

DOTAÇÃO: 03.001-04.122.0300.2096-3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 01.03.2023 a 06.03.2023

ASSINADO EM: 01.03.2023.

ASSINARAM: Honorato Ovelar Solaliendres (secretário Municipal de Obras) – Enilson de Souza Vieira (Contratado)

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE CARACOL - MS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 251, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 15.380.501/0001-51, neste ato representado pela Presidente, **MAGALY DA SILVA GODOY**, torna público que em 30 de março de 2.023, procedeu a abertura de procedimento administrativo com Dispensa de licitação para contratação da empresa: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - LTDA,** CPF 044.322.498-62, CNPJ sob nº **37.544.111/0001-79**, para a aquisição de materiais de expediente, para atender a Câmara Municipal de Caracol MS.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do Artigo 24, e inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

VALOR: R$ 17.394,80 (dezessete mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), a ser pago de forma imediata, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

Caracol MS, 30 de março de 2023.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

PREFEITURA DE CARACOL-MS

PORTARIA/LIC/PMC Nº 015 - CREDENCIAMENTO 002/2023

PORTARIA/LIC/PMC Nº 015 - DE 25 DE MARÇO DE 2023.

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei

Federal n. 8.666/93.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade de empresas para prestação dos serviços de saúde, nas seguintes áreas: Fonoaudiologia e médico Ginecologista, para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Caracol/MS, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: **Zarleth de Souza Godoy** e **Maria Veríssima lino Braga** , para atuarem como fiscais da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Processo	Credenciamento
TANIA CRISTINA MACHADO SANTANA-ME	48.889.529/0001-34	**011/2023**	**002/2023**

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Dispensa, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 25 de março de 2023 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

PORTARIA/LIC/PMC Nº 014 - CREDENCIAMENTO 001/2023

PORTARIA/LIC/PMC Nº 014 - DE 25 DE MARÇO DE 2023.

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade de empresas para prestação dos serviços de saúde, nas seguintes áreas: Fonoaudiologia e médico Ginecologista, para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Caracol/MS, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: **Zarleth de Souza Godoy** e **Maria Veríssima lino Braga** , para atuarem como fiscais da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Processo	Credenciamento
CLINICA MÉDICA ODONTOLÓGICA PRIETO LTDA	13.551.416/0001-40	**011/2023**	**001/2023**

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Dispensa, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 25 de março de 2023 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL/MS

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. ADM. Nº 26/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

AUTORIZO a despesa, **HOMOLOGO** E **RATIFICO** o presente procedimento, nos termos do despacho da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, constante deste processo administrativo.

OBJETIVO: CONTRATAÇAO EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E COSNTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA EM ESTRADA VICINAL DO CÓRREGO CARAPÉ, PRÓXIMO A FAZENDA GUARUJÁ, NO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS .

Fundamento legal: artigo 24, inciso IV da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
PMC CONSTRUTORA EIRELI ME	36.591.846/0001-90	R$ 171.310,77

Prazo do contrato: até 31 de julho de 2023 a contar da data de sua assinatura

Prazo de execução: 30 dias após ordem de serviço**.**

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa:

Código	302	
Org.Unid	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0900	CONTINUAR AVANÇANDO
Proj./Ativ	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	1799	Outras Vinculações Legais
Desdobramento	0007400	FUNDERSUL – Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 8.666/93 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Caracol/MS, 29 de março de 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

PREFEITURA DE CARACOL/MS

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

AUTORIZO a despesa, **HOMOLOGO** E **RATIFICO** o presente procedimento, nos termos do despacho da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, constante deste processo administrativo.

OBJETIVO: CONTRATAÇAO EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA EM ESTRADA VICINAL DE VAZANTE DO RIO PERDIDO, NO DISTRITO DE ALTO CARACOL, NO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS .

Fundamento legal: artigo 24, inciso IV da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
PMC CONSTRUTORA EIRELI ME	36.591.846/0001-90	R$ 164.363,25

Prazo do contrato: até 31 de julho de 2023 a contar da data de sua assinatura

Prazo de execução: 30 dias após ordem de serviço**.**

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa:

Código	302	
Org.Unid	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0900	CONTINUAR AVANÇANDO
Proj./Ativ	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
El. Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	1799	Outras Vinculações Legais
Desdobramento	0007400	FUNDERSUL – Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 8.666/93 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Caracol/MS, 29 de março de 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

Assistência Social

EDITAL N. 001/CMDCA/2023

EDITAL N. 001/CMDCA/2023

INSTAURA A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O PERÍODO 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão do Processo de Escolha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1420/2022, abre as inscrições para o Processo de Escolha dos Membros para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Coronel Sapucaia/MS para o quadriênio 2024/2028, e dá outras providências.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 1420/2022 e Resolução CMDCA nº 03/2023 publicada em 06/03/2023, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Coronel Sapucaia/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Amambai/MS e demais legislações vigentes.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo Processo de Escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3. O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O Processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e demais suplentes.

b) A candidatura deverá ser individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 1420/2022;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial da Resolução CMDCA nº 03/2023, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral;

3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.3. Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

3.4. Possuir Ensino Médio Completo;

3.5. Comprovar experiência, de no mínimo, 02 (dois) anos na área da Infância e Adolescência;

3.6. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar;

3.7. Estar no gozo dos direitos eleitorais;

3.8. Não exercer mandato político;

3.9. Não estar sendo processado criminalmente no Município ou em qualquer outro lugar deste país;

3.10. Não ter sofrido nenhuma decisão judicial, preclusa, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

3.11. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado ou por ato de improbidade administrativa;

3.12. Estar no pleno gozo das aptidões física e mental (BIM) para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;

3.13. Possuir noções básicas de informática.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, mais plantões, mais feriados, mais finais de semana e sobreaviso.

4.2. O horário e a forma de atendimento devem observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis (de segunda a sexta-feira), com expediente das 07h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas);

b) Plantão e sobreaviso noturno, das 11h (onze horas) às 13h (treze horas) e das 17h (dezessete horas) às 7h (sete horas) do dia seguinte;

c) Plantão e sobreaviso de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

4.3. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente a 02 (dois) salários mínimos, vigentes no país, bem como gozarão dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.4. Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e

vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.

4.5. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

4.6. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função, conforme disposto no Art. 38 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.

6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;

6.3. A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

6.4. A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;

6.5. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.6. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.7. A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação;

6.8. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive.

7.3. Entende-se o impedimento ao Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Prova de Conhecimentos específicos sobre o ECA e de noções básicas de informática;

IV - Quarta Etapa: Reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às condutas vedadas, regras de campanha e atribuições dos Conselheiros Tutelares;

V - Quinta Etapa: Dia do Processo de Escolha;

VI - Sexta Etapa: Formação;

VII - Sétima Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. As inscrições serão realizadas no período de 08:00 h (oito horas) às 12:00 h (doze horas), pessoalmente, na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, situada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, nº 905 - Bairro: Jardim da Lagoa (Rodoviária nova);

9.3. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato;

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Documento de identificação com foto e de validação nacional;

III - Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio;

IV - Certidão de quitação eleitoral;

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

V - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral; http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

VI - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual; https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do

http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar

VII - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar

VIII - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União; https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

IX - Comprovante de residência no município de Coronel Sapucaia/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome;

X - Certificado ou declaração que comprove possuir noções básicas de informática;

XI - Atestado médico de aptidões física e mental;

XII – Termo de Compromisso de disponibilidade de tempo, conforme modelo Anexo II deste Edital, assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e plantões do Conselho Tutelar;

XIII – Declaração de não acúmulo de cargo, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

9.5. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e que desejar se candidatar a função de Conselheiro Tutelar deverá comunicar seu afastamento no ato da inscrição de sua candidatura.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1., 6.2. e 6.3. que trata da competência da Comissão do Processo de Escolha;

10.2. Havendo pendências nos documentos previstos no item 9.4, os candidatos que requereram a inscrição terão até 02 (dois) dias para a entrega dos mesmos;

10.3. A Comissão do Processo de Escolha publicará no Diário Oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa;

11.4. A idoneidade moral será comprovada mediante a não impugnação de candidatos inscritos dentro do prazo estabelecido no item 11.2 deste Edital.

12. DA TERCEIRA ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE O ECA E DE NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA

12.1. A prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto a Criança e do Adolescente e de noções básicas de informática será aplicada no dia 02 de julho de 2023, das 08:00 h às 12:00 h, na **Escola Municipal Mauricio Rodrigues de Paula**, situada à rua: João Basílio de Oliveira, nº 429 - Vila Nova Esperança , neste município.

12.2. A prova de conhecimentos, com conteúdos específicos sobre o Estatuto a Criança e do Adolescente e de noções básicas de informática, será organizada em 20 (vinte) questões sobre o Estatuto a Criança e do Adolescente e 10 (dez) questões sobre noções básicas de informática, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 05 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado;

12.3. Será considerado aprovado na prova o candidato que alcançar 60% (sessenta por cento) de acerto nas questões relacionadas à Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e 50% (cinquenta por cento) nas questões de noções básicas de informática;

12.4. Se comprovado durante o período de recurso que uma questão possuir dupla resposta e/ou divergência no enunciado, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os candidatos.

12.5. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou horário determinado.

12.6. Durante a realização da prova não serão permitidas qualquer espécie de consulta, nem o uso de celular, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, que deverão ser devidamente desligados ao entrar na sala.

12.7. Será automaticamente eliminado o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

12.8. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento com foto, que deverá ser colocado sobre a mesa no ato da prova.

12.9. O ingresso do candidato na sala onde realizará a prova será permitido mediante a apresentação do comprovante de inscrição e o documento original de identidade ou outro de igual valor, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

12.10. Não será permitida a entrada de candidatos no local, após o início da prova.

12.11. O candidato que necessitar ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal.

12.12. A Comissão publicará no Diário Oficial o resultado dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos

específicos sobre o Estatuto a Criança e do Adolescente e de noções básicas de informática, no prazo de até 08 (oito) dias úteis após a data da prova;

12.13. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão até 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação no Diário Oficial do resultado, devendo para tanto, preencher formulário de recurso (modelo Anexo III);

12.14. A Comissão tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

12.15. A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no Diário Oficial, após o prazo recursal.

13. DA QUARTA ETAPA - REUNIÃO DESTINADA A DAR CONHECIMENTO FORMAL QUANTO ÀS CONDUTAS VEDADAS, REGRAS DE CAMPANHA E ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

13.1. A reunião acontecerá após 10 (dez) dias da publicação da lista dos candidatos habilitados a concorrer o pleito;

13.2. O conteúdo da reunião consistirá nas orientações sobre todo o Processo de Escolha definidos como regras de campanha;

13.3. Na mesma reunião também serão informados sobre quais as competências dos conselheiros tutelares e esclarecimentos de possíveis dúvidas quanto ao cargo;

13.4. A reunião será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por intermédio da Comissão do Processo de escolha e com o apoio do Ministério Público.

14. DA PROPAGANDA ELEITORAL

14.1. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente será permitida a partir do início do período de campanha, previsto no calendário referente a este Edital.

14.2. Durante o período de propaganda é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bens ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

14.3. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

14.4. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela Administração Pública Municipal, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

14,5. É permitida a divulgação isolada das candidaturas mediante entrega pessoal de currículo do candidato.

14.6. As infrações e a realização de qualquer outro tipo de propaganda não prevista em edital sujeitarão o candidato à cassação de sua candidatura pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com direito a ampla defesa e ao contraditório.

15. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

15.1. Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes;

15.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08:00 h às 16:00 h, horário local, por meio de processo de votação nos seguintes locais:

I - **Escola Municipal Mauricio Rodrigues de Paula**, situada à rua: João Basílio de Oliveira, nº 429 - Vila Nova Esperança, Município de Coronel Sapucaia/MS;

II - **Escola Municipal Indígena Nande Reko Arandu**, situada à Rodovia 289, s/n, Aldeia Taquapery, Município de Coronel Sapucaia/MS.

15.3. Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Coronel Sapucaia/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

15.4. O eleitor votará em apenas 01 (um) candidato;

15.5. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas por meio de comunicação local;

15.6. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 02 (dois) membros: 01 (um) presidente e 01 (um) mesário, credenciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

15.7. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos, cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;

15.8. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;

15.9. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo de Escolha;

15.10. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até 02 (dois) dias, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que decidirá em até 02 (dois) dias;

15.11. Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração de votos;

15.12. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

15.13. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos;

15.14. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;

15.15. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

16. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

16.1. No dia de votação é vedado ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos sonoros.

17. DO EMPATE

17.1. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior idade; e, persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais tempo de experiência comprovada na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente, através da apresentação de títulos na área afim.

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará através de publicação no Diário Oficial, o nome dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares e os demais suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

19. DOS RECURSOS

19.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

19.2. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

19.3. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;

19.4. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão do Processo de Escolha e será publicada, no Diário Oficial, a relação dos candidatos habilitados.

20. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

20.1. Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos no processo de capacitação, antes da posse, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

20.2. O Conselheiro Tutelar que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação, respeitando-se rigorosamente as ordens de classificação.

20.3. O Conselheiro reconduzido ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

20.4. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

21. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

21.1. Os Conselheiros Tutelares titulares serão empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto neste Edital.

21.2. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal nº 1420/2022.

21 .3. Os Conselheiros Tutelares titulares que serão empossados têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1.420/2022 e Resolução nº 03/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

22.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

22.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

22.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

22.5. Os locais e as datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e a Comissão responsável pelo Processo de Escolha dará ciência aos candidatos, por meio de publicação no Diário Oficial;

22.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha.

23. Calendário Referente ao Edital N. 001/CMDCA/2023

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital no Diário Oficial	Até 31/03/2023
Inscrições na sede do CMDCA das 8:00 h às 12:00 h	10/04/2023 a 10/05/2023
Análise dos Requerimentos de inscrições.	11/05/2023 a 17/05/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições.	19/05/2023
Prazo para Impugnação	22/05/2023 a 26/05/2023
Prazo para recursos.	29/05/2023 a 02/06/2023
Análise dos recursos.	05/06/2023 a 14/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrições deferida, em ordem alfabética no Diário Oficial.	16/06/2023
Prova de conhecimentos específicos sobre o ECA e de noções básicas de informática	02/07/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados prova de conhecimentos específicos sobre o ECA e de noções básicas de informática, no Diário Oficial.	12/07/2023
Prazo para recursos.	13/07/2023 a 19/07/2023
Análise dos recursos.	20/07/2023 a 26/07/2023
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito	28/07/2023
Reunião com os candidatos	09/08/2023
Período de Campanha	10/08/2023 a 29/09/2023
Realização do PLEITO.	01/10/2023
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.	03/10/2023
Prazo para recursos.	04/10/2023 e 05/10/2023
Análise dos recursos.	06/10/2023 a 09/10/2023
Divulgação dos candidatos eleitos, no meio de comunicação, para diplomação e posse.	13/10/2023
Divulgação da data e local do curso de formação.	30/10
Publicação da data da Diplomação e Posse, no Diário Oficial.	18/12/2023
DIPLOMAÇÃO E POSSE.	10/01/2024

Publique-se

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

Coronel Sapucaia, 27 de março de 2023.

_____

Crislaine Matias Tavares Dias

Presidente da Comissão do Processo de Escolha

_____

Ninfa Gimenes Roman

Vice-Presidente da Comissão do Processo de Escolha

_____

Sulliany Pacheco dos R. M. Batista

Secretária da Comissão do Processo de Escolha

_____

Elizandra Afonso Paiva

Membro da Comissão do Processo de Escolha

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar/2023.

Eu,_____, brasileiro (a), estado civil _____, portador (a) do documento de identificação n._____, nos termos da Lei Municipal N. 1420/2022, Edital N. 001/CMDCA/2023 e Comissão do Processo de Escolha, instituída através da Resolução CMDCA N. 03/2023, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato (a) a Membro do Conselho Tutelar no Município de Coronel Sapucaia/MS. Para cumprimento do citado Edital, apresento os documentos solicitados no item **9.4.**, assinando no ato da inscrição.

Declaro ainda:

Local de Trabalho Atual: _____

Fone para contato: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Nestes termos.

P. Deferimento_____ , MS ___ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Requerente

----------corte

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2024/2028

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

Data: _____/ _____/_____

_____
Responsável pela inscrição

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado, portador (a) da cédula de identidade nº_____ e inscrito (a) no CPF nº_____ ___, residente e domiciliado à _____, no bairro _____, município de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, **CONFIRMO** que tenho disponibilidade em regime de dedicação exclusiva para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar das 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, mais plantões, mais feriados, mais finais de semana e sobreavisos.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Sapucaia/MS, _____ de _____ de 2023.

_____
DECLARANTE

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão do Processo de Escolha

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Referente ao Edital nº 001/2023

Prezadas Senhoras,

Eu, _____, candidato (a) ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar em Coronel Sapucaia/MS, CPF nº _____, venho através deste, apresentar o seguinte recurso:

1. Motivo do recurso

_____
_____
_____

2. Justificativa fundamentada

_____
_____
_____
_____
_____
_____

3. Solicitação do Recorrente

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Coronel Sapucaia/MS, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar em Coronel Sapucaia/MS, CPF nº _____, venho através deste, DECLARAR estar ciente de que no exercício do cargo de Conselheiro (a) tutelar, não exercerei qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função, conforme Art. 38 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Coronel Sapucaia/MS, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 226/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 226/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SOLANGE MARTINS DA SILVA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Solange Martins da Silva

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 238/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 238/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ZEDILENI VELASQUES IRINEU

Objeto: Assistente administrativo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.320,00(Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 10 meses e 04 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Zedileni Velasques Irineu

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 237/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 237/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): YRACEMA RODRIGUES TRINDADE

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Yracema Rodrigues Trindade

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 236/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 236/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): VIVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Vivian Cristina de Oliveira

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 235/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOBAR

CONTRATO N.º 235/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): VANDERNEIS BATISTA PEREIRA

Objeto: Motorista transporte escolar temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.320,00(Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 10 meses e 04 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Vanderneis Batista Pereira

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2023

Processo nº 0019/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.361.0300.2-110-3.3.90.39.00-1.500.1001-000 - Ficha: 098

1 - 06.06.01-12.365.0300.2-114-3.3.90.39.00-1.500.1001-000 - Ficha: 138

2 - 07.07.01-10.122.1100.2-124-3.3.90.39.00-1.500.1002-000 - Ficha: 229

2 - 07.07.02-10.301.1100.2-134-3.3.90.39.00-1.600.0000-000 - Ficha: 259

2 - 07.07.02-10.302.1100.2-107-3.3.90.39.00-1.500.1002-000 - Ficha: 283

Valor: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

Vigência: 24/03/2023 à 24/03/2024

Data da Assinatura: 24/03/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO, MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e ELINE FILLA DA SILVA GALASSI, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 234/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 234/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): VALERIA VERMOLLE LAZARO SPRICIGO

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Valeria Vermolle Lazaro Spricigo

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 233/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 233/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): VIVIANE PERALTA CANHETE

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dia contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Viviane Peralta Canhete

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 232/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 232/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): VERA LUCIA MARTINS MIRANDA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Vera Lucia Martins Miranda

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 231/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 231/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): VANILDA ESPINDOLA DA SILVA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Vanilda Espindola da Silva

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 230/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 230/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): VANESSA LESCANO MARTINS

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Vanessa Lescano Martins

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 229/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 229/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): VANESSA DE OLIVEIRA ESPINDOLA

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento infantil temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.320,00(Um Mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Vanessa de Oliveira Espindola

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 227/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 227/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): TIAGO NELSON DOS SANTOS

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por

tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Tiago Nelson dos Santos

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 211/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: VIGIA

CONTRATO N.º 211/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SAMUEL VELASQUES

Objeto: Vigia temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$ 1.320,00(Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 10 (meses) e 04 (dias) contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Samuel Velasques

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 228/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 228/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): TAIS CAROLINE DA SILVA CARNEIRO

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento infantil temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 28 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 17 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Tais Caroline da Silva Carneiro

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 210/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 210/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SANDRA MARA LIMA DE SOUZA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Sandra Mara Lima de Souza

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 225/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 225/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SOLANGE MACEDO MALAQUIAS

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Solange Macedo Malaquias

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 219/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 219/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SONIA REGINA DE MATTOS RODRIGUES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de

remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Sonia Regina de Mattos Rodrigues

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 212/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 212/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SILVIA DE MELLO QUEVEDO

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.
Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.
Município de Coronel Sapucaia – MS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante
Contratado: Silvia de Mello Quevedo

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 213/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
CONTRATO N.º 213/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SUNILDA ROJAS RAMOA MAYER

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento infantil temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.320,00(Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Sunilda Rojas Ramoa Mayer

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 214/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 214/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SONIA GIMENES ROMAN

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Sonia Gimenes Roman

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 215/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 215/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SINARA ROBALDO NUNES DE OLIVEIRA

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento infantil temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.320,00(Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Sinara Robaldo Nunes de Oliveira

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 216/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 216/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SILVAN GOMES DE SOUZA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de

remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Silvan Gomes de Souza

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 217/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 217/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SILVIANE DOS SANTOS MARTINEZ

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.
Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.
Município de Coronel Sapucaia – MS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante
Contratado: Silviane dos Santos Martinez

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 218/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 218/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Contratado (a): SELMA CRISTINA MENDES
Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Selma Cristina Mendes

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 220/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 220/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SONIA MARTINES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Sonia Martines

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 221/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 221/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SOLANGE LOPES GOMES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Solange Lopes Gomes

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 222/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 222/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SIDAMARA LEMES BATISTA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de

remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Sidamara Lemes Batista

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 223/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 223/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SILVANA BAMBIL DA SILVA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37 (Dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.
Município de Coronel Sapucaia – MS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante
Contratado: Silvana Bambil da Silva

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 224/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 224/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SUELI DE OLIVEIRA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Sueli de Oliveira

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONTRATO N.º 026/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 026/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): CLEIDE APARECIDA TIMOTIO DE LIMA DE SOUZA

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento infantil temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Cleide Aparecida Timotio de Lima de souza

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

PREVI SAPUCAIA

Aposentadoria Lazaro da Cruz

PORTARIA Nº 005, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais e dá outras providências.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA , Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

R E S O L V E:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor LÁZARO DA CRUZ matrícula n. 1658-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 41 da Lei Municipal n. 49, de 29 de setembro de 2015. (Processo n. 2023.02.14450P).

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de abril de 2023.

CORONEL SAPUCAIA - MS, 30 DE MARÇO DE 2023.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

Diretora - Presidente do Instituto de Previdência Social dos

Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

LICITAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA SLC Nº 018/2023, 30 de março de 2023.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignada."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

33. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos

e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

18. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Tatiane Barbosa Machado , matrícula/Identificação funcional nº 31237/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o Fiscal Titular, Designar o servidor Cleber Rojas Antunes, matrícula/Identificação funcional nº 31483/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Substituto dos Contratos **nº 023/2023 e nº 024/2023** com vigência de 17/03/2023 a 17/03/2024, vinculado ao **Processo 023/2023 – Pregão Presencial 012/2023**, celebrado com as pessoas jurídicas, F S GOBO e SENNO & ASSUNÇÃO LTDA - ME, que tem por objeto a Contratação **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIEDADES CONSTATANTES NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX – TERMO DE REFERENCIA ,** partes integrantes da licitação em epígrafe , como se nele estivesse contido.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 30 de março 2023.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 017/2023, 30 de março de 2023.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignada."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

12. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

31. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Cleber Rojas Antunes, matrícula/Identificação funcional nº 31483/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão , com o Fiscal Titular , Designar o servidor Diego dos Santos Soares, matrícula/Identificação funcional nº 12416-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Substituto do Contrato **nº 022/2023** com vigência de 17/03/2023 a 17/03/2024, vinculado ao **Processo n. 016/2023 – Pregão Presencial 008/2023**, celebrado com a pessoa jurídica, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.988.710/0001-54 , que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM) COM ABRANGÊNCIA LOCAL PARA UM PERIODO DE DOZE (12) MESES ,** partes integrantes da licitação em epígrafe , como se nele estivesse contido.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 30 de março de 2023.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Presidente da CPL e sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 005/2022 de 24 de janeiro de 2022, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0047/2023 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0016/2023 OBJETO: REVISÃO DOS ONIBUS

Vencedor(es): KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA. (CNPJ 08.440.584/0001-28), no Anexo I/Lote 0001 -itens: 1,2,3 ,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17, no Anexo II/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15, no Anexo III/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12, totalizando R$ 16.866,73 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 27 de março de 2023.

Jonathan Cavalheri

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Te n d o e m vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 27 de março de 2023.

RUDI PAETZOLD

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2023, conforme Ata 003/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1420, de 24 de agosto de 2022:

RESOLVE:

Art. 1° Empossar Elenice Aguêro no cargo de Conselheira Tutelar para suprir a vacância de Ozana Ferreira de Oliveira, a partir do dia 01 de abril de 2023.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 27 de março de 2023.

Yracema Rodrigues Trindade
Presidente - CMDCA

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2023, conforme Ata 003/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1420, de 24 de agosto de 2022:

RESOLVE:

Art. 1° Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Jennyfer Carolina Pereira Suarez para cobrir os períodos de férias das Conselheiras Tutelares, conforme o disposto no Oficio nº 062/2023 do Conselho Tutelar:

I. Abril: Maria Fatima Rodrigues Nunes Masena;

II. Maio: Elida Ifran Flores;

III. Junho: Janete Peralta de Oliveira.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 27 de março de 2023.

Yracema Rodrigues Trindade
Presidente - CMDCA

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2023, conforme Ata 003/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1420, de 24 de agosto de 2022:

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Edital nº 01/CMDCA/2023, referente à abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes – quadriênio 2024/2028.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 27 de março de 2023.

Yracema Rodrigues Trindade
Presidente - CMDCA

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Gabinete

AVISO Nº 001/2023

Eldorado - MS, 30 de março de 2023.

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do Município de Eldorado-MS para o ano 2023.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2023	R$ 39.952,52	R$ 27.966,77	R$ 19.976,26	R$ 11.985,76	R$ 7.990,50	R$ 3.995,25

Dados sobre o levantamento:

1. Responsável pelo Levantamento: Eng. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti
2. CPF do Responsável pelo Levantamento: 112.144.488-10
3. Registro Nacional do Profissional: CREA 260184970-3

Descrição simplificada da metodologia:

Foram utilizados os valores médios dos dados publicados pelo Informa Economics – FNP, ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, através da Nota Agronômica: Lavoura aptidão boa (NA 1,000), Lavoura aptidão regular (NA 0,700), Lavoura aptidão restrita (NA 0,500), Pastagem Plantada (NA 0,300), Silvicultura ou Pastagem Natural (NA 0,200) e Preservação da Fauna e Flora (NA 0,100).

Para determinação do VTN (valor da terra nua) foi determinado um fator (0,763545606) a partir de dados oficiais contidos no Relatório de Análise de Mercado de Terras – INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

Os resultados foram apresentados com a margem de arbitramento de 15% (quinze por cento) para mais ou para menos.

Período de realização da coleta de dados:

1. Início da realização de coleta: 02 / 01 / 2022
2. Final da realização de coleta: 31 / 12 / 2022

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 143, DE 30 MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 143, DE 30 MARÇO DE 2023

Dispõe ponto facultativo nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal no dia 06 de abril de 2023, quinta-feira da Semana Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

e,

Considerando que a decretação de Ponto Facultativo nas repartições e órgãos de administração pública municipal no dia 06 de abril de 2023 – quinta-feira, além de não causar prejuízos, proporcionará economia ao erário;

Considerando que, idêntica medida foi adotada pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, Ministério Público e a maioria dos municípios sul-mato-grossenses,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos da administração pública do Município, no dia 06 de abril de 2023 – quinta-feira da Semana Santa.

Parágrafo único. O expediente será normal, e sob a responsabilidade do respectivo Secretário (a) Municipal, nas Secretarias cujas atividades não possam ser suspensas devido a sua complexidade e/ou interesse público.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Antônio Joaquim Caseiro", Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 99, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Eldorado-MS.

AGUINALDO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto, regulamenta o disposto no § 1º do art. 23 d a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 relativamente a o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal de Eldorado-MS.

§ 1º O disposto neste Decreto, não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Quando a contratação for decorrente de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá ser observado os procedimentos normatizados pela União.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

FORMALIZAÇÃO

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados;

V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI – justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

CRITÉRIOS

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

PARÂMETROS

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme modelo constante do anexo II, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, de acordo com o formulário constante do Anexo II.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV – registro, no formulário constante do Anexo I, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no formulário constante do Anexo I.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificado no formulário constante do Anexo I.

§ 6º Quando a pesquisa for realizada utilizando-se apenas um parâmetro, deverá ser devidamente justificado no formulário constante do Anexo I.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 8º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

VIGÊNCIA

Art. 9º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul aos 27 dias do mês de março do ano de 2023.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 099/2023

PESQUISA DE PREÇOS

Servidor responsável:	
Matrícula:	
Descrição do objeto:	
Parâmetros utilizados:	( ) Sistemas oficiais de governo ( ) Contratações similares da Administração Pública ( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo ( ) Pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores ( ) Base das Notas Fiscais eletrônicas
Justificativa para a utilização de menos de 3 preços	

Justificativa para a utilização de apenas 1 parâmetro	
Justificativa da escolha dos fornecedores	
Relação de fornecedores consultados e que não enviaram propostas (Razão social e CNPJ)	
Foi aplicado índice de atualização de preços	( ) Não ( ) Sim Qual o índice: Relativo a qual fonte:
Método aplicado:	( ) média ( ) mediana ( ) menor dos valores
Foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados	( ) Sim ( ) Não
Justificativa para valores desconsiderados	
A série de preços coletados consta de documento em anexo, acompanhada do resultado da aplicação do método.	

Eldorado-MS, ... de ..... de 20.....

_____

Agente responsável
Matrícula:

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Proponente:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do Responsável:	
CPF do Responsável:	
Cargo do Responsável:	

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V.Un.	V. Total

Observações:	
Data de Emissão:	
Assinatura:	

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete

ECRETO MUNICIPAL Nº147, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o sistema eletrônico informatizado para a realização das contratações da Lei nº 14.133 de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Eldorado -MS.

AGUINALDO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA :

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o sistema eletrônico informatizado para a realização das contratações da Lei nº 14.133 de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Eldorado/MS, de acordo com o disposto no § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º A Administração Pública Municipal direta de Eldorado/MS, adotará os sistemas de Compras do Governo Federal

e o Compras BR para a realização das contratações eletrônicas regidas pela Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único. O referido sistema possui integração com a Plataforma +Brasil e com o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, efetivada mediante APIs (*Application Programming Interface).*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 dias do mês de março de 2023.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 136, DE 29 DE MARÇO 2023

Institui normas para centralização das compras e a formalização de dispensa de valor para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 75, incisos I e II da Lei Federal 14.133, de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a formalização de Dispensa de Valor para aquisição de bens e contratação de serviços em geral com fundamento nos incisos I e II do artigo 75, da Lei Federal 14.133/22 no Município de Eldorado/MS.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, os órgãos do Poder Executivo e os Fundos Municipais.

Art. 2º As dispensas de valor com fundamento nos incisos I e II do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2022 serão classificadas em Dispensa Simplificada e Dispensa, conforme o valor médio estimado na etapa de cotação de preços verificado através do mapa comparativo.

Art. 3º Para fins de controle dos limites estabelecidos no art. 75, I e II serão observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade orçamentária;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 4º A dispensa simplificada poderá ser realizada para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, quando o valor médio dos preços não ultrapassar o valor atualizado previsto no art. 95, §2º. da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo único. O processo devidamente numerado será formalizado com a cotação de no mínimo 03 (três) interessadas e os seguintes documentos da interessada vencedora:

I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

II - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - empenho destinado ao atendimento da despesa contratada.

Art. 5º A Dispensa deverá ser formalizada em processo administrativo, autuado e numerado, anexando os seguintes documentos:

I – comprovante de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessadas;

II - propostas de preços das interessadas;

III - documentos da vencedora:

a) - a to constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV - parecer jurídico sobre a dispensa;

V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido mediante a reserva orçamentária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente;

IX - empenho destinado ao atendimento da despesa contratada.

Parágrafo único: O parecer jurídico é dispensável nos casos de baixo valor, baixa complexidade da contratação, de entrega imediata do bem ou na utilização de minutas de instrumentos de contrato padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 6º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 137, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração da análise jurídica das contratações por dispensa de licitação , no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Eldorado MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA :

Art. 1º Este Decreto, dispõe sobre a elaboração da análise jurídica das contratações por dispensa de licitação nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 75, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, de Eldorado-MS, de acordo com o § 5º do artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º É dispensada a análise jurídica da contratação pelo órgão de assessoramento jurídico, considerando-se o baixo valor, nas hipóteses de contratação de até 50% (cinquenta por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Antonio Joaquim Caseiro", Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

AGUINALDO DOS SANTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Departamento de Licitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0040/2023

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0025/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO.

Vencedor(es): SILVA & PEREIRA LTDA - ME (CNPJ 15.579.323/0001-59), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3, totalizando R$ 53.995,00 (cinquenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais);

Eldorado/MS, 30 de março de 2023.

Ivete Brandão de Oliveira

Agente de Contratação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL,**RATIFICO** o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) acima relacionada(s).

Eldorado/MS, 30 de março de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0041/2023

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0026/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA COMPUTADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vencedor(es): M. G. B. COMERCIAL EIRELI - EPP (CNPJ 36.239.109/0001-23), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R$ 8.878,00 (oito mil e oitocentos e setenta e oito reais);

Eldorado/MS, 30 de março de 2023.

Ivete Brandão de Oliveira

Agente de Coontratação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **RATIFICO** o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) acima relacionada(s).

Eldorado/MS, 30 de março de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0042/2023

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0027/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR(A) PARA ATENDIMENTO EM RESIDÊNCIA PROPRIA Á PACIENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO.

Vencedor(es): DHIONE WESLEY RIBEIRO DE SOUZA (CPF 036.347.611-30), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

Eldorado/MS, 30 de março de 2023.

Ivete Brandão de Oliveira

Agente de Contratação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **RATIFICO** o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) acima relacionada(s).

Eldorado/MS, 30 de março de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

PORTARIA N.º 018/2023

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO PARA ASSESSORAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS***".**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Eldorado , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Resolução Legislativa n.º 001/2022, de 20/12/2022, que "Dispõe sobre a Instauração de Comissão Especial de Inquérito e dá outras providências correlatas".

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear os servidores *Thayana Hipólito Guimarães Praciel* - **Assessora Parlamentar** e *Jean Gustavo Miranda Caprioli - Assessor Jurídico*, para assessorar os trabalhos da **Comissão Especial de Inquérito.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, "VEREADOR DURVAL CASEIRO", ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

José Martins
Ver. Presidente

Matéria enviada por José Osvaldo de Souza Soares

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 05/2023

PARECER

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária realizada no dia 30 de março de 2023, Ata nº05/2023, no uso das atribuições que lhe confere APROVOU, o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercício 2022. Segue assinado por todos os conselheiros que deliberaram o parecer.

Osmar Soares Fuzario Joao Paulo Montania Barbosa
Presidente do CMDCA — Vice-Presidente do CMDCA
Vanusa Piroli — Nilza Darci Gonçalves Perin
Conselheira do CMDCA — Conselheira do CMDCA
Sandra Maria Lopes Ferraciolli — Silvano da Costa
Conselheira do CMDCA — Conselheiro do CMDCA

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº. 04/2023/CFMIS

A Presidente do CFMIS – Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - O Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social aprovou em reunião Extraordinária realizada no dia 30.03.2023, Ata nº03/2023**, Os Projetos da Rede Privada: Lar dos Idosos e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado - MS, referente a celebração do Termo de Colaboração, recurso Municipal.**

Parecer do Conselho: Favorável.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 30 de março de 2023.

Iraci Miriam de Souza
Presidente do CFMIS

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

Departamento de Recursos Humanos
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 115/2023

"NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul –ASSOMASUL- em 23/12/2022 .

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo o servidor **ALINE DE OLIVEIRA VALE TORRES**, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Símbolo **STO-2**, com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificado em 13º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital n° 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei n° 059/2011, *a contar de 10 de Março de 2023.*

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10122/2023

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 10122/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 12/2023, cujo objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Ovos de Chocolate 50% Cacau de 200g para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social compreendendo instalação.

Empresa Vencedora: Zellitec Comercio de produtos Alimenticios LTDA

CNPJ: 10.144.274/0001-08

VALOR VENCEDOR: 22.555,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Valor global Homologado de R$ 22.555,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 30 de março de 2023.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 PROCESSO Nº 10013/2023

,

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item.**

Objeto: O objeto da presente Licitação é a aquisição de Kits Maternidade, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data de Realização: 14 de abril de 2023.

Horário: 09h00 horário de Brasilia (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra : à disposição dos interessados no endereço https://comprasbr.com.br e no site https://www.figueirao.ms.gov.br/.

Figueirão – MS, 30 de março de 2023.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Pista de Caminhada, com área total de 6.300 m², com a execução de estrutura em concreto não aramado, com meio fio, saídas de água, pintura e plantio de grama nos taludes e em parte junto a calçada, em paralelo a MS 223 lado direito sentido Figueirão/MS para Costa Rica, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos .

O Município de Figueirão/MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que fica determinado que a reunião para abertura do envelope contendo a proposta comercial das empresas habilitadas ocorrerá no dia **10 /04/2023 as 08h00min** no local abaixo consignado.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão – MS.

Figueirão, 30 de março de 2023.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

Presidente da CPL

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

DECRETO N° 812, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Designa o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Figueirão (COMMAF) como gestor da Unidade de Conservação - Monumento Natural Municipal Serra de Figueirão e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Figueirão,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Figueirão (COMMAF) designado como gestor da Unidade de Conservação - Monumento Natural Municipal Serra de Figueirão, criada pelo Decreto Municipal nº 014, de 25 de abril de 2005.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Figueirão/MS, 30 de março de 2023.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

EDITAL Nº 001/2023/CMS

EDITAL Nº 001/2023/CMS

CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO PARA BIÊNIO 2023-2024

Dispõe sobre Normas para realização da Eleição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Figueirão, conforme as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e Lei Municipal n° 007, de 25 de janeiro de 2005.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE REALIZARÁ O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE, A SABER:

REGIMENTO DA ELEIÇÃO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos representantes dos segmentos de usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, dos trabalhadores de saúde e dos prestadores de serviços de saúde, de acordo com a Lei Municipal n° 007, de 25 de janeiro de 2005, exceto quanto às indicações do Governo (Poder Público).

Parágrafo Único – O processo eleitoral se iniciará a partir da publicação deste Edital de convocação na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A eleição será coordenada pela Mesa Diretora do CMS e será realizada por COMISSÃO ELEITORAL, constituída por 3 (três) membros, paritariamente, sendo constituída por:

I - 1 (um) representantes do segmento dos Usuários;

II - 1 (um) representante do segmento dos Trabalhadores da Saúde;

III - 1 (um) representante do segmento da Poder Público.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral, eleita em Plenário do CMS, será composta:

I - pelo Presidente;

II - pelo Secretário; e

III - membro;

Art. 4º - Caberá à Comissão Eleitoral:

I - conduzir e supervisionar a composição e o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ela relativas;

II - requisitar à Secretaria Municipal de Saúde os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

IV - proclamar o resultado eleitoral;

VI - apresentar ao plenário do Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

VII - decidir a respeito das inscrições de candidaturas;

VIII - elaborar e publicar Edital de Convocação de Eleição e Ofício Circular de composição do CMS.

Art. 5º. O mandato dos membros do CMS terá a duração de 02 (dois) anos e estarão sujeitos ao seguinte regramento:

I - todos os mandatos serão em períodos concomitantes, com posses simultâneas;

II - no caso de vacância ou substituição do representante, o período de mandato será mantido, cumprindo apenas o restante do mandato;

III - o membro do Conselho poderá perder o mandato em virtude de renúncia ou de processo ético disciplinar, de acordo com o Código de Ética do Conselho Estadual de Saúde que será aplicado aos casos do Conselho Municipal até que seja criado seu próprio Código;

IV - será automaticamente substituída a entidade ou instituição cuja a representação no conselho titular ou suplente deixarem de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 1 (um) ano;

V - uma vez aberto o processo ético disciplinar e o conselheiro renunciar, o mesmo não poderá candidatar-se para os 02 (dois) próximos mandatos;

VI - em caso de renúncia e/ou perda de mandato por processo ético disciplinar, o punido não poderá se candidatar ao Conselho pelo período de duas eleições consecutivas;

VII - os casos omissos neste artigo deverão ser submetidos ao Plenário.

Parágrafo único - Interrompido o mandato de conselheiro e não havendo suplente, tampouco remanescentes do processo

eleitoral no segmento vago, o Plenário do CMS poderá convocar nova eleição do mesmo segmento para assumir a vaga.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art. 6º. As vagas de Conselheiros para o Conselho Municipal de Saúde a serem preenchidas paritariamente e composto por 8 (oito) membros, distribuídos entre representantes do segmento do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal; representantes de trabalhadores da área da saúde; representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, para mandato de 2023 a 2024, assim distribuídas:

I - 2 (dois) representantes do segmento do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - 2 (dois) representantes do segmento dos trabalhadores da área de saúde; e

III - 4 (quatro) representantes de entidades do segmento dos usuários:

§ 1º. Para cada membro titular do CMS corresponderá um suplente, advindo da mesma categoria de representação;

§ 2º. A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do conselho de Saúde.

§ 3 º. Com exceção aos representantes do governo, os demais representantes de cada segmento, mencionados no presente artigo, serão escolhidos em assembleia amplamente divulgada e convocada para esse fim mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, constando os critérios a serem estabelecidos para o processo eleitoral.

§ 4º. O mandato dos membros do CMS terá duração de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução, desde que eleito após participação em novo processo de escolha.

§ 5º. A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

§ 6°. É expressamente proibida a indicação de pessoas vinculadas ao Poder Legislativo ou Poder Judiciário para os cargos de membros titulares ou suplentes do CMS, a não ser que os interessados comprovem que estão afastados de suas funções originais.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As fichas de inscrição serão fornecidas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 1.012, Centro - FIGUEIRÃO, a partir da data da publicação deste Edital de Convocação até o dia 06/04/2023, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.

§ 1º. Os candidatos deverão obrigatoriamente ser maiores de 18 anos e residentes no Município.

§ 2º. As inscrições serão feitas por meio de juntada de documentos comprobatórios da representação alegada e dirigidas à Comissão Eleitoral, juntamente com a ficha de inscrição, que ficará disponibilizada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo estar devidamente assinada e preenchida todos os campos, especificando o segmento, a entidade ou movimento a que pertence e está se candidatando, não podendo haver rasuras documentais.

§ 3º. É vedada a inscrição de candidato a qualquer vaga que tenha vínculo com os Poderes Legislativo e/ou Judiciário.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º. Os representantes de entidades do segmento dos usuários e os representantes do segmento dos trabalhadores da área de saúde, que forem se candidatar à vaga no Conselho Municipal de Saúde deverá apresentar, no ato da inscrição, ficha de inscrição devidamente preenchida e instruída com os seguintes documentos:

I - Representantes de entidades do segmento dos usuários:

a) Entidades:

- cópia do estatuto e/ou regimento registrado em Cartório;

- cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em Cartório;

- cópia da ata da indicação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal, atestando que o mesmo pertence à Entidade; e

- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato.

b) Usuário Simples:

- cópia de comprovante de Usuário do SUS (cartão municipal ou nacional);

- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato; e

- comprovante de residência do candidato.

II - Representantes do Segmento dos trabalhadores da área de Saúde:

- comprovante de inscrição e de vínculo empregatício com o empregador da área da saúde.

- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato; e

- comprovante de residência do candidato.

Parágrafo único. O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição, não terá deferida sua inscrição.

CAPÍTULO VI

DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. Encerrado o prazo para as inscrições, a COMISSÃO ELEITORAL divulgará na Impressa Oficial do Município a relação dos habilitados à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos.

§ 1º. Os recursos para a COMISSÃO ELEITORAL deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar a publicação dos habilitados, devendo ser analisados e julgados no mesmo prazo.

§ 2º. Os resultados dos recursos e a lista final de inscrições deferidas serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO

Art. 10. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes do CMS, dar-se-á por meio de Plenárias, por segmento, no dia 18 de abril de 2023.

§ 1º. A abertura e o encerramento do processo de eleição serão feitos pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 2º. É obrigatória a apresentação de documento de identificação no dia da eleição (RG ou CNH).

§ 3º - No processo eleitoral somente terão direito a voto os inscritos previamente e presentes no dia da eleição.

§ 4º - Os inscritos que não estiverem presentes até o horário da separação dos segmentos não poderão participar do processo eleitoral.

Art. 11. Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos respectivos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 12. Não havendo consenso para a escolha na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto aberto de todos os eleitos nos demais segmentos, imediatamente após a instalação da Plenária Ampliada.

§ 1º. A Plenária do Segmento encaminhará para votação, na plenária ampliada, conforme o *caput* deste artigo, somente as vagas não preenchidas por consenso total ou parcialmente, no processo de votação no segmento.

§ 2º. O representante que obtiver o maior número de votos terá direito a ocupar a vaga de titular e, quando houver uma segunda vaga para titular, o segundo em número de votos terá esse direito, caso contrário ocupará uma vaga de suplente, se houver. A mesma regra é válida para as vagas de suplentes.

§ 3º. Em caso de empate, o critério para proclamação dos eleitos será a maior idade do candidato.

Art. 13. Após o encerramento da votação, a Plenária Eleitoral será a responsável pela lavratura da Ata da Eleição, na qual serão relatadas as ocorrências do dia.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada por todos os presentes e, obrigatoriamente, pelos conselheiros eleitos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Caberá a Secretaria de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 15. Os representantes eleitos serão nomeados, por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único. A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, ocorrerá após a declaração dos resultados da eleição.

Art. 16. Os casos omissos, não previstos neste Regimento serão resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL, a qual caberá também julgar os recursos.

Figueirão, 29 de março de 2023.

Paloma Gabriela Gomes Fialho
Presidente da Comissão Eleitoral

Jorge Roberto Mortari
Secretário da Comissão Eleitoral

Hernandes Carmo Ribeiro
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
29/03/2023	Plenária para definir 3 representantes para o planejamento da eleição do novo CMS.
29/03/2023	Convocação de assembleia extraordinária da plenária para deliberações referentes a eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde.
31/03/2023	Publicação do Edital de Convocação da Eleição do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de FIGUEIRÃO para Biênio 2023-2024.
03/04/2023 a 06/04/2023	Período das inscrições dos representantes das entidades por segmento.
11/04/2023	Publicação da relação dos habilitados à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos
13/04/2023	Data para recurso referente a indeferimento da inscrição
14/04/2023	Publicação da relação da lista final de inscrições deferidas à eleição
18/04/2023	Eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 20/2019
24/04/2023	Publicação dos membros eleitos do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2018/2019
24/04/2023	Indicação dos membros representantes do Governo pelo Prefeito
28/04/2023	Assembleia Geral para posse dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde
28/04/2023	Eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2018/2019

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO BIÊNIO 2023/2024

Eu,_____, portador(a) do RG nº _____SSP/_____, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Física – CPF sob o nº_____; na condição de representante legal da

entidade_____ inscrita no CNPJ sob o n° _____;

Com sede na _____;

E-mail: _____;

Fone: _____.

VENHO REQUERER a inscrição desta entidade para participar da eleição para escolha das Entidades Representativas, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Figueirão – MS, no Biénio 2023 a 2024.

DECLARO estar ciente do Regimento Eleitoral e, ainda que todas as informações, aqui prestadas, correspondem à verdade, sob pena de estar cometendo crime de falsidade ideológica tipificado no Art. 299 do Código Penal Brasileiro e, portanto, estando sujeito às penas ali previstas.

INDICADOS A REPRESENTAR A ENTIDADE NA ELEIÇÃO

Titular: _____ RG n° _____SSP/_____
Suplente:_____ RG n° _____ SSP/_____

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA:

_____

Luís Felipe de Oliveira

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO III –

FICHA DE INSCRIÇÃO DE USUÁRIO SIMPLES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO BIÊNIO 2023/2024

Eu,_____, portador(a) do RG n° _____SSP/_____, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Física – CPF sob o n°_____; E-mail: _____; Fone: _____.

VENHO REQUERER a inscrição para participar da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Figueirão–MS do Biénio 2023 a 2024.

DECLARO estar ciente do Regimento Eleitoral e, ainda que todas as informações, aqui prestadas, correspondem à verdade, sob pena de estar cometendo crime de falsidade ideológica tipificado no Art. 299 do Código Penal Brasileiro e, portanto, estando sujeito às penas ali previstas.

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA:

_____

Luís Felipe de Oliveira

Presidente da Comissão Eleitoral

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 408/2023

PROCESSO N° 7320/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS –GILVANILDO FURTADO DE LIMA – MEI **OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE. **VALOR:** 4.573,50
(QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 349.09.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1799
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 15/2023
DATA DO EMPENHO: 28/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 471/2023

PROCESSO N° 7093/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - EPP
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA A RECARGA DE CILINDROS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, ORGÃO DA SECRETARIA DE SAUDE. **VALOR:** 1.471,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS.)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 43/2021
DATA DO EMPENHO: 23/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 403/2023

PROCESSO N° 7817/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 51,20 (CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 743.05.001.12.306.0005.2154
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2022
DATA DO EMPENHO: 27/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 395/2023

PROCESSO N° 7817/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 226,26 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 741.05.001.12.306.0005.2153
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2022
DATA DO EMPENHO: 27/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 364/2023

PROCESSO N° 7817/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 299,80 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 741.05.001.12.306.0005.2153
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2022
DATA DO EMPENHO: 27/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 398/2023

PROCESSO N° 7817/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 1.033,60 (UM MIL, TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2022
DATA DO EMPENHO: 27/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 362/2023

PROCESSO N° 7817/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 845,66 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2022
DATA DO EMPENHO: 21/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 503/2023

PROCESSO N° 8363/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – LATICINIOS MARIA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 1.283,80 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS .)
DOTAÇÃO: 144.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1899
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 16/2022
DATA DO EMPENHO: 28/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 414/2023

PROCESSO N° 8415/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR E PARA ENFERMAGEM, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAUDE. **VALOR:** 191,55 (CENTO E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 27/2022
DATA DO EMPENHO: 13/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 449/2023

PROCESSO N° 8524/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – CLINICA NUTRICIONAL LTDA
OBJETO: SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAL, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER OS USUARIOS CADASTRADOS NA REDE MUNICIPAL DE SAUDE. **VALOR:** 962,50 (NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 233.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 28/2022
DATA DO EMPENHO: 21/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 455/2023

PROCESSO N° 7639/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – SANDRA MEIRA DIAS PIMENTA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL

GRAFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAUDE. **VALOR:** 445,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS .)
DOTAÇÃO: 11.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.63.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 22/2022
DATA DO EMPENHO: 22/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 360/2023

PROCESSO N° 7817/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 112,68 (CENTO E DOZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 743.05.001.12.306.0005.2154
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2022
DATA DO EMPENHO: 21/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 502/2023

PROCESSO N° 8626/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – L.P.G CARLOS ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E UTENSILIOS PARA ATENDER A UNIDADE BASICA ARINDO RODRIGUES DA SILVA.
VALOR: 109,70 (CENTO E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS .)
DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 25/2022
DATA DO EMPENHO: 28/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 496/2023

PROCESSO N° 8626/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E UTENSILIOS PARA ATENDER A UNIDADE BASICA ARINDO RODRIGUES DA SILVA.
VALOR: 546,25 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS .)
DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 25/2022
DATA DO EMPENHO: 28/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 500/2023

PROCESSO N° 8626/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E UTENSILIOS PARA ATENDER A UNIDADE BASICA ARINDO RODRIGUES DA SILVA.
VALOR: 94,78 (NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS .)
DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 25/2022
DATA DO EMPENHO: 28/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 359/2023

PROCESSO N° 7817/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 87,05 (OITENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 743.05.001.12.306.0005.2154
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2022
DATA DO EMPENHO: 21/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 361/2023

PROCESSO N° 7817/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 1.228,64 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2022
DATA DO EMPENHO: 21/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 121/2023

PROCESSO N° 8363/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – LATICINIOS MARIA EIRELI **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C , PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA LEITE É VIDA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 1.180,90 (UM MIL, CENTO E OITENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 85.04.001.08.243.0011.2089
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 16/2022
DATA DO EMPENHO: 29/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 397/2023

PROCESSO N° 7817/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 2.524,86 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2022
DATA DO EMPENHO: 27/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 55/2023

PROCESSO N° 7237/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – V. R. FURTADO – EIRELLI **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 3.866,77 (TRES

MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 49/2021
DATA DO EMPENHO: 15/02/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 115/2023

PROCESSO N° 8228/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **VALOR:** 485,05 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 194.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2660
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
DATA DO EMPENHO: 27/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 108/2023

PROCESSO N° 8228/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - ME **OBJETO** **:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **VALOR:** 300,81 (TREZENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 194.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2660
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
DATA DO EMPENHO: 21/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 401/2023

PROCESSO N° 7817/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FREITAS & MENESES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 76,98 (SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 743.05.001.12.306.0005.2154
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2022
DATA DO EMPENHO: 27/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 399/2023

PROCESSO N° 7817/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FREITAS & MENESES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 994,70 (NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 739.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2022
DATA DO EMPENHO: 27/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 396/2023

PROCESSO N° 7817/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FREITAS & MENESES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 153,96 (CENTO E CINQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 741.05.001.12.306.0005.2153
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2022
DATA DO EMPENHO: 27/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 450/2023

PROCESSO N° 9515/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – IONE RODRIGUES BARBOSA - MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS , PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. **VALOR:** 2.128,42 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS .)
DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.15.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 05/2023
DATA DO EMPENHO: 21/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 316/2023

PROCESSO N° 8626/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – L.P.G CARLOS ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS.)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 25/2022
DATA DO EMPENHO: 14/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 411/2023

PROCESSO N° 8228/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR: 472,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS.)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
DATA DO EMPENHO: 28/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 393/2023

PROCESSO N° 8228/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR: 273,72 (DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
DATA DO EMPENHO: 27/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 392/2023

PROCESSO N° 8228/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR: 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
DATA DO EMPENHO: 27/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 358/2023

PROCESSO N° 8228/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR: 193,38 (CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
DATA DO EMPENHO: 21/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 365/2023

PROCESSO N° 7817/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 807,10 (OITOCENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 741.05.001.12.306.0005.2153
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2022
DATA DO EMPENHO: 21/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 402/2023

PROCESSO N° 7817/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 295,75 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 743.05.001.12.306.0005.2154
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2022
DATA DO EMPENHO: 27/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 394/2023

PROCESSO N° 7817/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 681,03 (SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRES CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 741.05.001.12.306.0005.2153
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2022
DATA DO EMPENHO: 27/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

RESOLUÇÃO/CMS N° 16/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Figueirão/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 7° da Lei Municipal nº 007, de 25 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a deliberação do CMS na reunião ordinária de 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° Apreciar e aprovar, por unanimidade, a comissão eleitoral da eleição do novo Conselho Municipal de Saúde, para o biênio de 2023-2024, que terá a seguinte composição:

I - Presidente: Paloma Gabriela Gomes Fialho;

II - Secretário: Jorge Roberto Mortari;

III - Membro: Hernandes Carmo Ribeiro.

Art. 2º Compete à Comissão mencionada no artigo anterior:

I - conduzir e supervisionar a composição e o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ela relativas;

II - requisitar à Secretaria Municipal de Saúde os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

IV - proclamar o resultado eleitoral;

VI - apresentar ao plenário do Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

VII - decidir a respeito das inscrições de candidaturas;

VIII - elaborar e publicar Edital de Convocação de Eleição e Ofício Circular de composição do CMS.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Figueirão-MS, 30 de março de 2023.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

RESOLUÇÃO/CMS N° 15/2023.

RESOLUÇÃO/CMS N° 15/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Figueirão/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 7° da Lei Municipal nº 007, de 25 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a deliberação do CMS na reunião ordinária de 16 de março de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - DELIBERAR E APROVAR o regimento interno da 5ª **Conferência Municipal de Saúde, de Figueirão/MS**, em anexo.

Artigo 2° **DELIBERAR E APROVAR** o regulamento da 5ª **Conferência Municipal de Saúde, de Figueirão/MS**, em anexo.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 16 de março de 2023.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/CMS N° 15/2023.

REGIMENTO INTERNO DA

5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1° - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Figueirão/MS, convocada pelo Decreto Municipal nº 784, de 14 de março de 2023, do Poder Executivo Municipal, convoca para o foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, e terá por finalidade:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade sul-mato-grossense acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

VII - Eleger Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único – A 5ª Conferência Municipal de Saúde, será realizada no dia 23 de março de 2023, tendo como local a Câmara Municipal de Figueirão – Claudio José de Lima, 813, Jardim Aeroporto - Figueirão/MS, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Figueirão/MS.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2° - A 5ª Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo Presidente da Conferência, e na sua ausência ou impedimento eventual, por seu Secretário Geral.

Art. 3° - O desenvolvimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Figueirão/MS estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Figueirão-MS, e coordenada pelo Presidente da Conferência.

CAPÍTULO III
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4° - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Figueirão/MS, se desenvolverá por meio de Conferências referentes ao Tema Central, Mesas de Debates referentes aos Eixos Temáticos aprovados pela Comissão Organizadora, Trabalhos em Grupo, Plenária Final, Moções e Eleição de Delegados.

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS

Art. 5° - Poderão se credenciar como membros da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Figueirão/MS todo(a)s o(a)s delegado(a)s eleito(a)s, as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, e representantes indicados pelas Instituições/Entidades, os trabalhadores em saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados, interessados no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:

II - Convidados;

III - Imprensa.

Parágrafo Único – São membros natos como participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais, Titulares e Suplentes e o Gestor da Saúde, na sua ausência ou impedimento eventual, seu assessor imediato.

Art. 6° - Ao fazer sua inscrição, cada membro será designado pela Comissão Organizadora a participar de um único grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo.

Art. 7° - Será facultado a quaisquer dos membros da 5ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

SEÇÃO I
DOS PARTICIPANTES

Art. 8° - Farão parte da 5ª Conferência Municipal de Saúde, na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:

34. Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;

35. Todo cidadão que se inscrever para Conferência Municipal de Saúde;

36. Representantes de organizações Sindicais de Trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Albergues, Pastorais, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas;

Parágrafo Único – O credenciamento dos participantes na 5ª Conferência Municipal de Saúde será feito pela Comissão Organizadora, indicando no crachá o segmento a que pertence.

SEÇÃO II
DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 9° - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

CAPÍTULO V
DO TEMÁRIO
SEÇÃO I
TEMÁRIO CENTRAL

Art. 10 . A 5ª Conferência Municipal de Saúde debaterá os seguintes eixos temáticos:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV - Amanhã será outro dia para todas as pessoas.

Art. 11. O tema central da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Figueirão/MS que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia".**

Art. 12. A abordagem do temário central será realizada mediante exposição a cargo de expositores (palestrantes), seguido de debates em plenário.

Parágrafo Único – Cada mesa diretora deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador e 01 (um) expositor, que disporão de 05 (cinco) a 30 (trinta) minutos para exposição do tema. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas escritas formulados pelo plenário.

Art. 13. – O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores de cada mesa e terá a duração de 30 min.

§ 1º O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 01 (um) minuto improrrogável.

SEÇÃO II
DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 14. – O eixo temático terá por finalidade promover e aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas relacionados com o temário central, subsidiando os participantes para os trabalhos em grupos.

Art. 15. – O eixo temático será selecionado e analisado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho de Saúde.

Art. 16. – A Comissão Organizadora definirá a organização das exposições dos eixos temáticos e das propostas levantadas pela comunidade após sua aprovação.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17. – Após encerramento dos debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho que se reunirão por um período de uma hora para aprofundar as questões sobre cada tema debatido.

Art. 18. – Cada grupo de trabalho, com no máximo 40 integrantes, será constituído por:

I – Coordenador;

II – Relatores;

III – Participantes do segmento dos usuários do SUS, trabalhadores em saúde, representantes indicados pelas Instituições/Entidades e dos gestores/prestadores serviços públicos e privados.

SEÇÃO I
DO COORDENADOR

Art. 19. – Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pelo próprio grupo, com a função de: - presidir a reunião de trabalho;

- organizar as discussões;

- controlar o tempo;

- estimular a participação de todos os membros do Grupo de Trabalho.

SEÇÃO II
DO RELATOR

Art. 20. – Além do coordenador, cada grupo de trabalho contará com 1 relator, designado pelo grupo, que ficarão incumbidos de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente, da organização e consolidação do Relatório Geral para debate e votação na Plenária Final.

CAPÍTULO VII
DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 21. – A plenária final, aberta a todos os participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Figueirão/MS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 22. Os trabalhos serão coordenados por uma mesa diretora indicada pela Comissão Organizadora, sendo os trabalhos secretariados pelo Relator Oficial.

Art. 23. A organização dos trabalhos da plenária final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Figueirão/MS, contará com os seguintes itens:

I – Apreciação, votação, aprovação do Relatório Final;

II - Apreciação e votação de Moções; e

III - Eleição de Delegados à 10ª Conferência Estadual de Saúde.

SEÇÃO I

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 24 . O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

19. A leitura do Relatório Final será realizada pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

20. Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos participantes credenciados na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

21. Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;

22. Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após que, o coordenador concederá a palavra a um participante para argumentações em contrário;

23. A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

24. Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Figueirão/MS; e

O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde, pelo Conselho Municipal de Saúde, divulgado aos setores pertinentes. A data limite para envio do relatório final será até dia 05 de abril de 2023, via e-mail: **conselhosaudems@live.com**

SEÇÃO II

DAS MOÇÕES

Art. 25. – A aprovação das moções serão feitas por maioria simples dos presentes aptos a votar.

Art. 26. As moções poderão ser encaminhadas pelos grupos a mesa coordenadora dos trabalhos para serem votadas pelo Plenário, antes do término da Sessão Plenária Final.

Art. 27. Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de Ordem.

SEÇÃO III

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 28. Poderão candidatar-se como Delegados à 10ª Conferência Estadual de Saúde, os participantes com direito a voz e voto de que trata o Art. 8 deste Regimento.

Art. 29 . A escolha dos Delegados dar-se-á por segmentos em votação secreta ou não, conforme escolhe segmento.

Art. 30. A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Figueirão/MS, elegerá 08 (oito) delegados titulares e respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde, assim discriminados:

13. 02 (dois) delegados representantes do segmento dos usuários;

14. 01 (um) delegado representante do segmento dos trabalhadores em saúde;

15. 01 (um) delegado representante do segmento dos gestores/prestadores de saúde.

Parágrafo Único: Os suplentes dos delegados serão eleitos na proporção de 100% (cem por cento) do total de cada segmento, respeitada a classificação por número de votos.

Art. 31. Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Figueirão/MS.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32. As despesas com relação a 5ª Conferência Estadual de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 33. As despesas dos Delegados Eleitos à 10ª Conferência Estadual de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 . Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 35 . Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Figueirão/MS, ouvido o plenário.

Figueirão/MS, 14 de março de 2023.

Presidente da Comissão Organizadora

Resolução/CMS n. 13/2023

ANEXO II – REGULAMENTO

5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Este REGULAMENTO tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a 5ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Poder Executivo, com REGIMENTO INTERNO aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A organização da 5ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte metodologia:

32. Mesas de debates;
33. Trabalhos de Grupos;
34. Plenária.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 4º - O tema central da 5ª Conferência Municipal de Saúde que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia".**

Art. 5º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde debaterá os seguintes eixos temáticos:

- O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- Amanhã será outro dia para todas as pessoas.

Art. 6º - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositores, conforme diretrizes nacionais, seguido de debates em plenário.

§ 1º - Cada mesa diretora deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador e 01 (um) expositor, que disporão de 05 (cinco) a 30 (trinta) minutos para exposição do tema. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas escritas formulados pelo plenário.

§ 2º - Será permitido aos participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 7º - O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores de cada mesa e terá a duração de 30min.
Art. 8º - Os temas terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º - Após o encerramento dos debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho, que se reunirão para aprofundar as questões sobre cada eixo debatido.
Art. 10 - Cada Grupo de Trabalho será constituído por:
11. 01 (um) Coordenador Indicado pelo grupo;
12. 01 (um) Relator Indicado pelo grupo;
13. Participantes do segmento dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores/prestadores, paritariamente distribuídos entre os representantes/participantes e convidados.

SEÇÃO I

DO COORDENADOR

Art. 11 - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador nomeado pelo grupo com a função de:
3. Presidir a Reunião de Trabalho;
4. Organizar as Discussões;
5. Controlar o tempo;
6. Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho;

SEÇÃO II

DO RELATOR

Art. 12 - Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com 01 (um) relator, um designado pelo Grupo e um pela Comissão Organizadora, que ficarão incumbidos de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente da organização e consolidação do Relatório Geral durante o período necessário para conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO V

DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 13 - A plenária final, aberta a todos os participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Figueirão/MS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 14 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta por 01 (um) coordenador e 01 (um) relator, indicados pela Comissão Organizadora, 02 (dois) representantes dos usuários, 01 (um) representante dos trabalhadores em saúde, 01 (um) representante do segmento gestores/prestadores.

Art. 15 - A organização dos trabalhos da plenária final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Figueirão /MS, contará com as seguintes etapas:
2. Apreciação e Votação das Propostas;
3. Apreciação e votação de Moções;
4. Eleição de Delegados à 10ª Conferência Estadual de Saúde;
5. Aprovação do Relatório Final.

SEÇÃO I

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 16 - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

7. A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

8. Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na seqüência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

9. Todos os destaques deverão ser apresentados por escrito à mesa coordenadora;

10. A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

11. Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Figueirão/MS; e

12. O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do Município de Figueirão/MS.

SEÇÃO II
DAS MOÇÕES

Art. 17 - As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas pelos grupos à mesa de trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, até o início da Sessão Plenária Final, devidamente redigidas e assinadas por no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de representantes/participantes credenciados.

Art. 18 - A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

Art. 19 - A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

SEÇÃO III
DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 20 - Poderão candidatar-se como Delegados à 10ª Conferência Estadual de Saúde, os representantes/participantes com direito a voz e voto de que trata o Art. 8 do Regimento Interno, que estejam presentes no ato da eleição e homologação.

Art. 21 - A escolha dos Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde será conforme critérios populacionais estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária entre os membros dos respectivos segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores).

Art. 22 - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Figueirão/MS elegerá 04 (quatro) delegados titulares e suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde, assim discriminados:

2. 02 delegados representantes do segmento dos usuários;

3. 01 delegados representantes do segmento dos trabalhadores em saúde;

4. 01 delegados representantes do segmento dos gestores/prestadores de saúde.

Parágrafo Único: Os suplentes dos delegados serão eleitos na proporção de 100% (cem por cento) do total de cada segmento, respeitada a classificação por número de votos.

Art. 23 - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Figueirão/MS.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 - As despesas de custeio, incluindo alimentação, translado, e hospedagem dos Delegados Eleitos para 10ª Conferência Estadual de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS.

Art. 25 - As despesas da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Figueirão/MS correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS.

Art. 26 - As despesas dos Delegados Eleitos na Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde para a 17ª Conferência Nacional de Saúde em Brasília/DF, ocorrerão a partir de seus municípios de origem até Brasília por conta de dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo Único - As despesas de alimentação e hospedagem durante a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo este Regulamento.

Art. 28 - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de Ordem.

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde, ouvido o plenário.

Figueirão-MS, 21 de março de 2023.

Presidente da Comissão Organizadora

Luís Felipe de Oliveira

Resolução/CMS n. 13/2023

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

RESOLUÇÃO CMDCA/Figueirão Nº 0068/ 2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Cria a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Figueirão (CEOP-CT/Fig), para o período 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Figueirão – CMDCA/Figueirão , no uso da s atribuiç ões que lhe confere o art. 14, da Lei Municipal nº 054, de 08/09/2005, e tendo em vista o disposto no art. 139, da Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução CONANDA nº 170, de 10/12/2014, resolve:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Figueirão (CEOP-CT/Fig), para o período 2024/2027.

Art. 2º. A CEOP-CT/Fig será composta pelos seguintes conselheiros do CMDCA/Figueirão:

I – Marcelo Antunes e Silva, representante do Poder Público;

II – Flávio Roberto de Paula, representante do Poder Público;

III – Simonia Barbosa Ferreira, representante da Sociedade Civil;

IV – Darta Dirce Brandão, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A CEOP-CT/Fig elegerá seu Presidente pelo voto da maioria de seus membros ou, não havendo definição por este critério, será o seu Presidente o seu membro mais antigo.

Art. 3º. Compete à CEOP-CT/Fig:

I - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Figueirão para o período 2024/2027;

II - analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

III - receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

IV - notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

V - decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VI – praticar todos os atos e aplicar aos candidatos a prova de conhecimentos da legislação pertinente à criança e ao adolescente;

VII - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

IX - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

X - escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

XI - providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;

XII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XIII - notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XIV - divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XV - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XVI - resolver os casos omissos.

Art. 4º. Das decisões da CEOP-CT/Fig caberá recurso à plenária do CMDCA/Figueirão, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 5º. A CEOP-CT/Fig poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à plenária do CMDCA/Figueirão, para deliberação.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, 29 de março de 2023.

Marcelo Antunes e Silva

Presidente do CMDCA/Figueirão

Matéria enviada por Denise Dantas da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Guia Lopes da Laguna/MS situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jair Scapini, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1011933479 SSP/RS e CPF n.º 290.538.890-00, residente e domiciliado na Fazenda são Joaquim, BR 060, Km 10. Na Zona Rural, Guia Lopes da Laguna - MS; e do outro lado a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas: **EVERALDO KESTRING ANTONELO EIRELI-EPP** , inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.090.722/0001-60 neste ato representada pelo Sr. EVERALDO KESTRING ANTONELO, portador do CPF Nº 000.586.319-84, com estabelecimento a Rua Macias Barbosa, nº 2275, Vila Planalto, CEP: 79.230-000, Guia Lopes da Laguna-MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 115/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 17/2023** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 07/2023**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

37. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS GLP (P-13) E (P-45) PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 10 (dez)meses, a contar da assinatura da ata.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá as Usuária da Ata a responsabilidade pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII , nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Guia Lopes da Laguna/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de recarga de gás de cozinha para atender as Secretarias e Departamentos Municipais de Guia Lopes da Laguna, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão Autorização de Fornecimento equivalente distinta, formalizada pela Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, dela constando: a data, a quantidade pretendida.

4.2.1. Os produtos descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser fornecidos no ato da apresentação da Autorização de Fornecimento, de acordo com as quantidades solicitadas;

4.2.2. A Entrega dos produtos, objeto deste Contrato, deverá ser realizada no local indicado pelo município na requisição de compra, sem nenhum custo de entrega.

4.3 . No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos produtos, o prazo para a entrega do produto poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora;

4.4. A(s) Empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

4.4.1. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

4.5. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar não assinar o contato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar a prestação dos serviços, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá prestar serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à aquisição dos produtos correrão por conta exclusiva das detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Guia Lopes da Laguna/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração Municipal solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e Trabalhista.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá as Secretarias Municipais e Departamentos na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da(s)Usuária(s) deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 . Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5 . Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco)

dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificadas, aempresas vencedora fica assim registrado:

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	BOTIJÃO DE GÁS (GLP) DE 45 KG BOTIJÃO DE GÁS (GLP) DE 45 KG Marca: ULTRAGAZ	UN	62		
	EVERALDO KESTRING ANTONELO EIRELI EPP	Vencedor		450,00	27.900,00
2	BOTIJÃO DE GÁS GLP (CARGA) DE 13 KG BOTIJÃO DE GÁS (GLP) DE 13 KG EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADI E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS (ANP), COM ASSISTENCIA TÉCNICA LOCAL, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE. Marca: ULTRAGAZ	UN	144		
	EVERALDO KESTRING ANTONELO EIRELI EPP	Vencedor		103,00	14.832,00
	R. M. PORTELA - ME	2º		104,00	14.976,00
	Total Geral				42.732,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INDICAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Fica indicado para exercer a função de fiscais, em atendimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e designados na Portaria n.º 37/2023 e alterações posteriores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Jardim/MS, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

_____

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Rep. Jair Scapini
Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA

REPRESENTANTE

EVERALDO KESTRING ANTONELO

EIRELI-EPP

CNPJ: 06.090.722/0001-60

_____

EVERALDO KESTRING ANTONELO

CPF: 000.586.319-84

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
TERMO DE RATIFICAÇÃO

JAIR SCAPINI , RG n.º 1011933479 SSP/RS, CPF n.º 290.538.890-00, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS , **ACOLHO** por **APROVEITAMENTO** o processo seletivo para a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC conduzido pelo Município de Blumenau, Brusque, Indaial, Pomerode e Timbó, do Estado de Santa Catarina, e autorizo a celebração do **CONVENIO DE ADESÃO** para implantação do Regime de Previdência Complementar com a entidade vencedora daquele certame, quer seja, **"MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO (MAG FUNDO DE PENSÃO)"** para a administração do plano de benefícios, em consonância com as regras estabelecidas pela Emenda

Constitucional nº 103, de 2019 e demais dispositivos legais.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 30 de Março de 2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 17/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº 07/2023**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e adjudico o objeto a empresa vencedora: **EVERALDO KESTRING ANTONELO EIRELI EPP .**

EVERALDO KESTRING ANTONELO EIRELI EPP

CNPJ: 06.090.722/0001-60

R.MACIAS BARBOSA ESQUINA COM ADALBERTO DE MEN.2526, GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, CEP: 79230-000

Telefone: 3269-1151

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	033.001.014	BOTIJÃO DE GÁS (GLP) DE 45 KG Marca: ULTRAGAZ	UN	62	450,00	27.900,00
2	033.001.002	BOTIJÃO DE GÁS GLP (CARGA) DE 13 KG Marca: ULTRAGAZ	UN	144	103,00	14.832,00
		Total do Proponente				**42.732,00**

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 30 de março de 2023.

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023.

O Município de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 41/2023, de 27/01/2023, torna público o resultado do processo supra.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA BELA VISTA E ADJACÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS, ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 916903/2021/MDR, OPERAÇÃO 1078918-61/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNÍCIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS.

Empresa Classificada : ESPIRITO SANTO CONSTRUTORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.

Valor: 584.253,23 (quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

Data: 29 de março de 2023.

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023,** a Empresa **EVERALDO KESTRING ANTONELO EIRELI EPP** , nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2023.**

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 30 de março de 2023.

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre impropriedades do sistema de execução orçamentária e a perspectiva de impossibilidade de envio dos Balanços anuais ao Tribunal de Contas/MS e dá outras providências.".

JAIR SCAPINI, Prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

Considerando a impossibilidade de utilização de forma adequada do sistema de execução orçamentária e financeira e do registro dos procedimentos contábeis da administração direta e indireta neste início do exercício de 2023, em razão da substituição do sistema informatizado pela empresa contratada, ocorrido em 2022 e até o momento sem condições de atender todas às exigências do TCE/MS quanto ao envio dos balanços;

Considerando a impossibilidade do envio do SICOM do ano de 2022, sendo item o obrigatório para envio dos Balanços ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução nº 88/2018TCE/MS,

Considerando que o novo sistema de execução orçamentária e financeira e de contabilidade encontra-se em implantação para atendimento às normas vigentes e até a data de emissão deste Decreto não está apto à enviar os Balanços ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução nº 88/2018TCE/MS, correndo o risco de não cumprir o prazo estabelecido nessa Resolução;

Considerando que na data de emissão deste Decreto há disponibilidade de informações que permitem ao Poder Executivo prestar contas anuais ao Poder Legislativo encaminhando os balanços e anexos com conteúdo exigido pela Lei nº 4.320/64, embora não seja possível o encaminhamento ao TCE/MS:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada situação emergencial quanto à impossibilidade de envio dos Balanços do exercício de 2022 da administração direta e indireta do Poder Executivo ao "TCE Digital – Contas Públicas" do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 160/2012;

Art. 2º Fica determinada à Secretaria Municipal de Finanças que na data de 30 de março de 2023 seja encaminhado ao Poder Legislativo os Balanços da administração direta e indireta, contendo os anexos estabelecidos na Lei 4.320/64 que estejam disponíveis no sistema, de forma a prestar contas conforme exigências constitucionais e legais, caso não seja possível encaminhá-los ao TC/MS nos termos da Resolução nº 88/2018.

Art. 3º O envio dos Balanços ao TC/MS será concretizado tão logo a empresa detentora do sistema informatizado consiga adequar e resolver as impropriedades existentes.

Art. 4º Fica determinado à Procuradoria Jurídica que adote as providências necessárias junto à empresa R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS, CNPJ21.268.622/0001-75, quanto à ineficiência do sistema de execução orçamentária e financeira de forma que ela venha a cumprir as Cláusulas do contrato em vigor.

Art. 5º A Procuradoria Jurídica deverá comunicar ao Tribunal de Contas sobre as impropriedades do sistema de execução orçamentária e financeira e justificar o não envio dos Balanços no prazo de 30 de março de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 30 de março de 2023

JAIR SCAPINI

Prefeito

Matéria enviada por Cristiane Alez Jara Teixeira Ramos

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.

LEGISLAÇÃO: Disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, **Resolução/CD/FNDE nº 6/2020** , e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

DATA, LOCAL E HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROJETO DE VENDAS deverão ser protocolados no setor de licitações da **Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS**, sito à Rua Adalberto de Menezes n° 208, Bairro Planalto, CEP: 79230-0000 **no período de 03 de abril até o dia 17 de abril de 2023.**

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: A Comissão Permanente de Licitação se reunirá na sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua Adalberto de Menezes n° 208, Bairro Planalto, CEP: 79230-0000, no dia 17 de abril de 2023, às 08h00min .

EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados na sala do Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura

Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, no horário de expediente das **7:00 as 13:00 horas.**

No caso de impedimento da realização do certame licitatório na data marcada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realição do Certame Licitatório.

O edital deverá ser retirado somente no local acima informado .

Constam abaixo os **gêneros alimentícios** a serem adquiridos para alimentação escolar

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
1	**ABACATE-** Fruto, abacate, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e transportado em veículo higienizado. (Unidade de medida: Quilograma-Kg)	KG	20	R$ 15,23	R$ 304,60
2	**ABACAXI.** fruto, perola de 1º qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada. (unidade de medida: Unidade)	UN	70	R$ 10,95	R$ 766,50
3	**ABOBORA -** madura, tipo cabotiã, uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG.	700	R$ 4,96	R$ 3.472,00
4	**ABOBRINHA -** Legume, abobrinha, madura, tipo paulistinha, uniforme e com brilho, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em veículo higienizado; Unidade de medida: Quilograma kg)	KG.	100	R$ 6,72	R$ 672,00
5	**AGRIÃO-** verdura In natura, maço, com folhas integras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. (Unidade de medida: por maço- 400g)	UN	140	R$: 4,63	R$: 648,20
6	**ALFACE CRESPA** - especial, de primeira qualidade, frescas, em pé, com ou sem cabeça, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, folhas de coloração uniforme, sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	3800	R$ 3,57	R$ 13.566,00
7	**ALHO -** Alho, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, pacote de 200gr.	PCT	450	R$ 8,24	R$ 3.708,00
8	**ALHO PORÓ-** verdura in natura, alho poró primeira, com diâmetro equatorial do talo menor que 20 mm apresentando folhas longas, largas, suculentas e verdes, com caule branco, comestível, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como amarelado ou ferimento, devendo ser entregue em embalagem de primeiro uso e transportado em veículo higienizado. (unidade de medida: quilograma-kg)	KG	60	R$ 10,27	R$ 616,20
9	**ALMEIRÃO** - hortaliça in natura, maço, com folhas integras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: por pé/unidade	MÇ	60	R$ 4,13	R$ 247,80
10	**BANANA (MAÇÃ)** - de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	100	R$ 10,27	R$ 1.027,00
11	**BANANA (NANICA) -** banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG.	5000	R$ 9,56	R$ 47.800,00
12	**BATATA DOCE** - roxa de primeira qualidade, sem rama, lavada, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG	160	R$ 5,12	R$ 819,20
13	**BERINJELA-BERINJELA -** vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, não deve apresentar podridão e estar murcho. livre de fungos e sujidades. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em carro higienizada em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	90	R$ 6,57	R$ 591,30
14	**BETERRABA -** de primeira qualidade, sem folhas de tamanho médio, uniformes, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tenras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	300	R$ 5,51	R$ 1.653,00
15	**BRÓCOLIS** de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, coloração verde tamanho e uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Unidade de medida: cabeça.	UN	150	R$ 7,23	R$ 184,50
16	**CENOURA** - primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa.	KG.	600	R$ 7,40	R$ 4.440,00
17	**CHEIRO-VERDE** : salsinha/cebolinha lavada em maço composto com a hortaliça, fresco, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas.	MÇ	1700	R$ 3,58	R$ 6.886,00
18	**CHUCHU-** De primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas. Unidade de medida: quilograma.	KG	160	R$ 5,31	R$ 849,60
19	**COUVE (FLOR).** de 1° qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de manchas pretas, sujidades, parasitas e larvas.	MÇ	150	R$ 10,98	R$ 1.647,00
20	**COUVE MAÇO DE NO MINIMO 400 GR** - do tipo manteiga, in natura, folha de primeira qualidade, com folhas integras, livres de fungos; embalados e transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, e transportado em veículo higienizado. Unidade de medida: Maço de 400 gr.	MÇ	1500	R$ 4,13	R$ 6.195,00
21	**ESPINAFRE-** verdura espinafre comum de primeira, maço com 400g na cor verde escuro brilhante lote com homogeneidade visual de tamanho, sem defeitos como: amarelado, murcho, entregue em embalagem de saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em veículo higienizado. (unidade de medida: maço-400g)	MÇ	120	R$ 4,78	R$ 573,60
22	**FARINHA DE MANDIOCA** : farinha de mandioca, torrada de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fábrica com 1,0 kg.	PCT.	280	R$ 11,65	R$ 3.262,00

23	**FEIJÃO CARIOCA-** Feijão, tipo 1, carioquinha, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1,0 Kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso.	PCT	300	R$ 13,66	R$ 4,098,00
24	**LARANJA PERA -** laranja in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	KG.	700	R$ 4,98	R$ 3.486,00
25	**LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO LEITE** - líquido, integral, embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	LT.	3750	R$ 5,45	R$ 20.437,50
26	**LIMÃO TAITI-** fruta limão Taiti, com diâmetro equatorial maior que 60 mm formato arredondado, casca com coloração verde, textura lisa a ligeiramente rugosa e espessura média, ausência de sementes, suculência alta e acidez média, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como passado, ferimento, seco, podridão. Deverá ser entregue em embalagem de saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em carro higienizado.	KG	90	R$ 5,89	R$ 530,10
27	**MAMÃO FORMOSA** - de primeira qualidade, in natura, tipo formosa, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	80	R$ 16,25	R$ 1.300,00
28	**MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA -** descascada, tipo branca ou amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, cortadas em pedaços de aproximadamente 10cm, não fibrosas, livres de umidade, congeladas.	KG.	1350	R$ 8,03	R$ 10.840,50
29	**MAXIXE-** In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	40	R$ 7,83	R$ 313,20
30	**MEL-** mel de abelha puro, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização, embalados em potes de 0,5 kg ou 1 kg. ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. o produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. deverá apresentar aspecto: líquido denso. cor levemente amarelada a castanho escura. cheiro e sabor próprios. sem adição de corantes, aromatizantes, espessastes, conservantes e edulcorantes. embalagem apropriada com rótulo, contendo as informações pertinentes da legislação e registro no sim. (unidade de medida: quilograma-kg)	POTE	280	R$ 47,07	R$ 13.179,60
31	**MELANCIA** - melancia, madura, fruta de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	KG.	2700	R$ 3,82	R$ 10.314,00
32	**MILHO VERDE-** espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com cabelo do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina). Unidade de medida: Quilograma	KG	150	R$14,53	R$ 2.179,50
33	**PEPINO-** in natura, graúdo, novo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	250	R$ 6,57	R$ 1.642,50
34	**PIMENTÃO VERDE-** legume pimentão verde, extra, com comprimento acima de 12 cm: apresentando casca e polpa com coloração verde e formato cônico a retangular, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos podridão, ferimento, deformação grave, murchas, virose, entregue em embalagem contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor. (unidade de medida: quilograma-kg)	KG	150	R$ 10.96	R$ .1.644,00
35	**PONCÃ-** fruto, poncã, apresentando tamanho, aspecto, cor e outras características organolépticas mantidas. o produto não deverá apresentar sinais de apodrecimento ou estar murchas, sujidades e insetos. deve ser entregue em caixa plástica vazada higienizada, a caixa deve estar protegida com plástico e ser transportada em carro higienizado. (unidade de medida: quilograma-kg)	KG	150	R$ 6,73	R$ 1.009,50
36	**QUIABO-** In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	50	R$ 13,08	R$ 654,00
37	**REPOLHO ROXO-** Verdura repolho roxo, com cabeça arredondada, apresentando coloração das folhas roxa e textura lisa, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga, entregue em embalagem de saco plástico transparente uso ou caixa apropriada e transportado em carro higienizado. (Unidade de Medida : Quilograma-Kg	KG	110	R$ 11,05	R$ 1.215,50
38	**REPOLHO VERDE-** Repolho tipo verde, novo, de 1ª qualidade, cabeças fechadas, folhas sãs, sem rupturas, ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficiente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e transportado em carro higienizado. (Unidade de medida: Quilograma-Kg), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	210	R$ 5,00	R$ 1050,00
39	**RUCULA-** In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade **de medida: Quilograma**	MÇ	20	R$ 4,13	R$ .82,60
40	**TOMATE** -de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio (cerca de 60%) de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Unidade de medida: Quilograma	KG	120	R$ 12,29	R$ 1.474,80
41	**VAGEM-** in natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	150	R$ 17,87	R$ 2.680,50
TOTAL					**R$: 178.161,30**

*Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução FNDE Nº 6/2020, Art. 32).

Guia Lopes da Laguna/MS, em 30 de março de 2023

Clarindo da Silva Pires

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/ MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.

LEGISLAÇÃO: Disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, **Resolução/CD/FNDE nº 6/2020** , e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

DATA, LOCAL E HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROJETO DE VENDAS deverão ser protocolados no setor de licitações da **Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS**, sito à Rua Adalberto de Menezes n° 208, Bairro Planalto, CEP: 79230-0000 **no período de 03 de abril até o dia 17 de abril de 2023.**

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: A Comissão Permanente de Licitação se reunirá na sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua Adalberto de Menezes n° 208, Bairro Planalto, CEP: 79230-0000, no dia 17 de abril de 2023, às 08h00min .

EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados na sala do Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, no horário de expediente das **7:00 as 13:00 horas.**

No caso de impedimento da realização do certame licitatório na data marcada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realição do Certame Licitatório.

O edital deverá ser retirado somente no local acima informado .

Constam abaixo os **gêneros alimentícios** a serem adquiridos para alimentação escolar

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
1	**ABACATE-** Fruto, abacate, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e transportado em veículo higienizado. (Unidade de medida: Quilograma-Kg)	KG	20	R$ 15,23	R$ 304,60
2	**ABACAXI.** fruto, perola de 1º qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada. (unidade de medida: Unidade)	UN	70	R$ 10,95	R$ 766,50
3	**ABOBORA -** madura, tipo cabotiã, uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG.	700	R$ 4,96	R$ 3.472,00
4	**ABOBRINHA -** Legume, abobrinha, madura, tipo paulistinha, uniforme e com brilho, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em veículo higienizado; Unidade de medida: Quilograma kg)	KG.	100	R$ 6,72	R$ 672,00
5	**AGRIÃO-** verdura In natura, maço, com folhas integras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. (Unidade de medida: por maço- 400g)	UN	140	R$: 4,63	R$: 648,20
6	**ALFACE CRESPA** - especial, de primeira qualidade, frescas, em pé, com ou sem cabeça, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, folhas de coloração uniforme, sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	3800	R$ 3,57	R$ 13.566,00
7	**ALHO -** Alho, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, pacote de 200gr.	PCT	450	R$ 8,24	R$ 3.708,00
8	**ALHO PORÓ-** verdura in natura, alho poró primeira, com diâmetro equatorial do talo menor que 20 mm apresentando folhas longas, largas, suculentas e verdes, com caule branco, comestível, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como amarelado ou ferimento, devendo ser entregue em embalagem de primeiro uso e transportado em veículo higienizado. (unidade de medida: quilograma-kg)	KG	60	R$ 10,27	R$ 616,20
9	**ALMEIRÃO** - hortaliça in natura, maço, com folhas integras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: por pé/unidade	MÇ	60	R$ 4,13	R$ 247,80
10	**BANANA (MAÇÃ)** - de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	100	R$ 10,27	R$ 1.027,00
11	**BANANA (NANICA) -** banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG.	5000	R$ 9,56	R$ 47.800,00
12	**BATATA DOCE** - roxa de primeira qualidade, sem rama, lavada, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG	160	R$ 5,12	R$ 819,20
13	**BERINJELA-BERINJELA -** vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, não deve apresentar podridão e estar murcho. livre de fungos e sujidades. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em carro higienizada em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	90	R$ 6,57	R$ 591,30

14	**BETERRABA -** de primeira qualidade, sem folhas de tamanho médio, uniformes, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tenras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	300	R$ 5,51	R$ 1.653,00
15	**BRÓCOLIS** de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, coloração verde tamanho e uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Unidade de medida: cabeça.	UN	150	R$ 7,23	R$ 184,50
16	**CENOURA** - primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa.	KG.	600	R$ 7,40	R$ 4.440,00
17	**CHEIRO-VERDE** : salsinha/cebolinha lavada em maço composto com a hortaliça, fresco, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas.	MÇ	1700	R$ 3,58	R$ 6.886,00
18	**CHUCHU-** De primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas. Unidade de medida: quilograma.	KG	160	R$ 5,31	R$ 849,60
19	**COUVE (FLOR).** de 1° qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de manchas pretas, sujidades, parasitas e larvas.	MÇ	150	R$ 10,98	R$ 1.647,00
20	**COUVE MAÇO DE NO MINIMO 400 GR** - do tipo manteiga, in natura, folha de primeira qualidade, com folhas integras, livres de fungos; embalados e transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, e transportado em veículo higienizado. Unidade de medida: Maço de 400 gr.	MÇ	1500	R$ 4,13	R$ 6.195,00
21	**ESPINAFRE-** verdura espinafre comum de primeira, maço com 400g na cor verde escuro brilhante lote com homogeneidade visual de tamanho, sem defeitos como: amarelado, murcho, entregue em embalagem de saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em veículo higienizado. (unidade de medida: maço-400g)	MÇ	120	R$ 4,78	R$ 573,60
22	**FARINHA DE MANDIOCA** : farinha de mandioca, torrada de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fábrica com 1,0 kg.	PCT.	280	R$ 11,65	R$ 3.262,00
23	**FEIJÃO CARIOCA-** Feijão, tipo 1, carioquinha, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1,0 Kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso.	PCT	300	R$ 13,66	R$ 4,098,00
24	**LARANJA PERA -** laranja in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	KG.	700	R$ 4,98	R$ 3.486,00
25	**LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO LEITE** - líquido, integral, embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	LT.	3750	R$ 5,45	R$ 20.437,50
26	**LIMÃO TAITI-** fruta limão Taiti, com diâmetro equatorial maior que 60 mm formato arredondado, casca com coloração verde, textura lisa a ligeiramente rugosa e espessura média, ausência de sementes, suculência alta e acidez média, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como passado, ferimento, seco, podridão. Deverá ser entregue em embalagem de saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em carro higienizado.	KG	90	R$ 5,89	R$ 530,10
27	**MAMÃO FORMOSA** - de primeira qualidade, in natura, tipo formosa, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	80	R$ 16,25	R$ 1.300,00
28	**MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA -** descascada, tipo branca ou amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, cortadas em pedaços de aproximadamente 10cm, não fibrosas, livres de umidade, congeladas.	KG.	1350	R$ 8,03	R$ 10.840,50
29	**MAXIXE-** In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	40	R$ 7,83	R$ 313,20
30	**MEL-** mel de abelha puro, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização, embalados em potes de 0,5 kg ou 1 kg. ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. o produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. deverá apresentar aspecto: líquido denso. cor levemente amarelada a castanho escura. cheiro e sabor próprios. sem adição de corantes, aromatizantes, espessastes, conservantes e edulcorantes. embalagem apropriada com rótulo, contendo as informações pertinentes da legislação e registro no sim. (unidade de medida: quilograma-kg)	POTE	280	R$ 47,07	R$ 13.179,60
31	**MELANCIA** - melancia, madura, fruta de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	KG.	2700	R$ 3,82	R$ 10.314,00
32	**MILHO VERDE-** espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com cabelo do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina). Unidade de medida: Quilograma	KG	150	R$14,53	R$ 2.179,50
33	**PEPINO-** in natura, graúdo, novo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	250	R$ 6,57	R$ 1.642,50
34	**PIMENTÃO VERDE-** legume pimentão verde, extra, com comprimento acima de 12 cm: apresentando casca e polpa com coloração verde e formato cônico a retangular, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos podridão, ferimento, deformação grave, murchas, virose, entregue em embalagem contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor. (unidade de medida: quilograma-kg)	KG	150	R$ 10.96	R$ .1.644,00
35	**PONCÃ-** fruto, poncã, apresentando tamanho, aspecto, cor e outras características organolépticas mantidas. o produto não deverá apresentar sinais de apodrecimento ou estar murchas, sujidades e insetos. deve ser entregue em caixa plástica vazada higienizada, a caixa deve estar protegida com plástico e ser transportada em carro higienizado. (unidade de medida: quilograma-kg)	KG	150	R$ 6,73	R$ 1.009,50
36	**QUIABO-** In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	50	R$ 13,08	R$ 654,00
37	**REPOLHO ROXO-** Verdura repolho roxo, com cabeça arredondada, apresentando coloração das folhas roxa e textura lisa, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga, entregue em embalagem de saco plástico transparente uso ou caixa apropriada e transportado em carro higienizado. (Unidade de Medida : Quilograma-Kg	KG	110	R$ 11,05	R$ 1.215,50

38	**REPOLHO VERDE-** Repolho tipo verde, novo, de 1ª qualidade, cabeças fechadas, folhas sãs, sem rupturas, ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficiente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e transportado em carro higienizado. (Unidade de medida: Quilograma-Kg), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	210	R$ 5,00	R$ 1050,00
39	**RUCULA-** In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade **de medida: Quilograma**	MÇ	20	R$ 4,13	R$ .82,60
40	**TOMATE** -de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio (cerca de 60%) de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Unidade de medida: Quilograma	KG	120	R$ 12,29	R$ 1.474,80
41	**VAGEM-** in natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	150	R$ 17,87	R$ 2.680,50
TOTAL					**R$: 178.161,30**

*Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução FNDE Nº 6/2020, Art. 32).

Guia Lopes da Laguna/MS, em 30 de março de 2023

Clarindo da Silva Pires

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

EXTRATO DO CONTRATO Nº18/2023.

PROCESSO: N.º 131/2022.

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA BENTO & CARVALHO LTDA-ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestações de serviços médicos periciais, com equipe especializada composta pelos seguintes profissionais: Médico do Trabalho; Médico Perito; Médico Clínico Geral; Médico Especializado em Psiquiatria; e Engenheiro de Segurança do Trabalho, 12 (doze) meses, para atender a demanda do Município de Guia Lopes da Laguna- MS, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos ao edital.

VALOR GLOBAL: R$ 71.880,00 (setenta e um mil oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é até 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.04.122.0301.2053.33.90.39.05 - FICHA 104 – Secretária Municipal de Administração

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023.

ASSINAM: Jair Scapini – Prefeito Municipal e Raquel De Castro Bento Carvalho – Contratada.

Matéria enviada por Kelly Vannessa Vaz Vicente

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO – FEAS LEONOR

Nos termos do art. 1 da Lei n° 1.355/2023 a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROFESSORA LEONOR BARBOSA FLORES.**

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).**

Objeto: materiais de consumo cama, mesa e banho, combustível e lubrificantes, medicamentos, material de expediente, gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene e outros, e pagamento de terceiros (pessoa física e/ou jurídica) .

Forma da transferência – 09 parcelas mensais

Prazo de Execução: 31.12.2023.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretária Municipal de Assistência Social.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 30 de Março de 2023.

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO – APAE FEAS

Nos termos do art. 1º da Lei n°1.355/2023 a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS**,

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R$ 26.880,00 (Vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).**

Objeto: Despesas de consumo em geral, tais como gêneros alimentícios, materiais socioeducativos, culturais, de expediente, higiene e limpeza, combustível, materiais gráficos, manutenção das instalações físicas, materiais de consumo e pagamento de terceiros (pessoa física e/ou jurídica) , com dotação orçamentária .

Forma da transferência – 09 parcelas

Prazo de Execução: até 31.12.2023.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 30 de Março de 2023.

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO – FEAS ILPI

Nos termos do art. 1 da Lei n°1.355/2023 a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS.**

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).**

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para serviço de acolhimento institucional e pagamento de terceiros (pessoa física ou jurídica), da correta aplicação dos recursos e obediência ao Plano de trabalho.

Forma da transferência – 09 parcelas.

Prazo de Execução: 31/12/2023.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretária Municipal de Assistência Social.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 30 de Março de 2023.

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2 02 3

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 7/2023

PARTES:

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

EMPRESA: EVERALDO KESTRING ANTONELO EIRELI EPP. .

Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS GLP (P- 13) E (P-45) PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	BOTIJÃO DE GÁS (GLP) DE 45 KG BOTIJÃO DE GÁS (GLP) DE 45 KG Marca: ULTRAGAZ	UN	62		
	EVERALDO KESTRING ANTONELO EIRELI EPP	Vencedor		450,00	27.900,00

2	BOTIJÃO DE GÁS GLP (CARGA) DE 13 KG BOTIJÃO DE GÁS (GLP) DE 13 KG EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADI E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS (ANP), COM ASSISTENCIA TÉCNICA LOCAL, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE. Marca: ULTRAGAZ	UN	144		
	EVERALDO KESTRING ANTONELO EIRELI EPP	Vencedor		103,00	14.832,00
	R. M. PORTELA - ME	2º		104,00	14.976,00
	Total Geral				42.732,00

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Data do Documento : 30 de março de 2023

Assinam: JAIR SCAPINI

Detentora da Ata: EVERALDO KESTRING ANTONELO EIRELI EPP.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº30/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 30/2022

PROCESSO Nº 88/2021.

PARTES - Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e a Empresa **D. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI .**

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula sexta – Da Vigência, referente ao Contrato n° 30/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza pública urbana (varrição, roçada e pintura de meio fio) nas vias públicas na cidade de Guia Lopes da Laguna, que será prestado em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, e condições previstas no edital e seus anexos .

PRAZO: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviços, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 30/03/2023 á 30/05/23, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes**.**

DATA : 30 de março de 2023.

ASSINA: *Jair Scapini – Prefeito Municipal.*

Gustavo de Oliveira Kroll - Contratada

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N. º 133/2023 Em, 30 de Março de 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licen**ç**a médica por 61 (sessenta e um) dias, pelo período de (23/03/2023 a 23/05/2023), a servidora **CLAUDIA REGINA SOUZA DOS SANTOS,** matrícula 953-2, Cozinheira , lotada na CEI Vitalina Martinez da Silva – Secretaria Municipal de Educa**ç**ão

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica**ç**ão, retroagindo seus efeitos de 23/03/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N. º 132/2023 Em, 29 de Março de 2023.

"DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA CASAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no capítulo V, Art.102, Inc. III, Item "a", da Lei Complementar 30/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ausência permitida aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, por 08 (oito) dias, por motivo de casamento:

- Rosalina Nunes da Silva – Matr. 1598-6 – Aux. de Enferm agem – a partir de 16/03/2023

- Hecheeley Luizy da Silva Harrote – Matr. 1983-1 – Enfermeira – a partir de 16/03/2023.

- Vilma Guedes de Andrade – Matr. 496-1 – Ass. da Vigilância Epidemiológica– a partir de 16/03/2023.
- Eliana Elesbão dos Santos Fragoso – Matr. 863-1 – Dir. do Dep. de Planejamento e Saúde – a partir de 17/03/2023.
- Nelisson de Medeiros Fernandes – Matr. 1795-1 Agente de Combate às Endemias – a partir de 17/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N. º 130/2023 Em, 28 de Março de 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família por 05 (cinco) dias, pelo período de (20/03/2023 a 24/03/2023), a servidora **LUANA OLIVEIRA BATISTA,** matrícula 1770-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS Reinaldo de Arruda - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 20/03/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Administração - Sala dos Conselhos

Resolução 05 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2023 **Guia Lopes da laguna – MS, 27 de março de 2023.**

"Dispõe sobre o Edital de inscrição para o processo de escolha dos membros titular e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Guia Lopes da Laguna/MS para o mandato 2024-2028."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guia Lopes da Laguna/MS – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº 1.130/2015, resolve:

Art. 1º - Tornar Publico o Processo de Eleição para as (05) cinco vagas a Membros Titular e suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, mediante as condições estabelecidas neste Edital anexo.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 27 de março de 2023.

Ana Marcia Romero Aristimunha

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Prefeitura de Iguatemi

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSODEESCOLHAPARACONSELHEIROSTUTELARESNº.001/2023

DIVULGA A ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028, CONFORME LEI FEDERAL Nº. 8.069/1990, LEI MUNICIPAL Nº. 1.829 DE 20 DE MARÇO DE 2015, RESOLUÇÃO Nº. 170/2014 – CONANDA E RESOLUÇÃO N.º 231/2022 – CONANDA.

A Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iguatemi-MS - Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, designada por meio de Resolução nº. 001/2019/CMDCA no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste município processo de escolha dos membros que irão compor o Conselho Tutelar para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares realizar-se-á sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatemi-MS, sob fiscalização do Ministério Público;

a) Todo Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar seguirá o constante na Lei Municipal nº. 1.829/2015, Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA, Resolução nº. 170/2014 – CONANDA e Resolução n.º 231/2022 – CONANDA.

1.2 O Processo de Escolha destina-se a seleção de membros para atuarem no Conselho Tutelar de Iguatemi-MS na Gestão 2024/2028 conforme Resolução nº. 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº. 1.829 de 20 de março de 2015 e a Resolução n.º 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.3 O Processo de Escolha compreenderá 04 (quatro) etapas:

a) Inscrição dos candidatos e análise documental conforme o presente edital;

b) Prova Objetiva;

c) Eleição popular por voto direto e secreto;

d) Formação de Conselheiros Tutelares.

1.4 Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para o processo de escolha, obedecerão ao horário oficial local do município de Iguatemi-MS.

1.5 O processo de escolha de que trata este edital terá validade de 04 (quatro) anos, conforme Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº. 170/2014 do CONANDA e Lei Municipal;

1.6 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes à este Processo de Escolha serão publicados no site www.iguatemi.ms.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul_.

1.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo de escolha através do site **www.iguatemi.ms.gov.br** e da publicação no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.8 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegeu, através de Resolução 001/2023/CMDCA, uma comissão encarregada de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, sendo denominada Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

a) A Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares é composta pelos seguintes membros:

ADRIANA CRISTINA AVELINO FERNANDES, Presidente, representando a União dos Deficientes Físicos;

MARIA DE FÁTIMA ROSENTALSKI NETO, Vice-Presidente, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

ELZIRA APARECIDA COUTINHO, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

ALINE DOS SANTOS BENITES, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

PAULO MARCOS ROSA DOS SANTOS, representando o Projeto Bom de Bola Bom na Escola;

EVELYN SUSAN COSTA E SILVA DE MORAES, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

MÔNICA DE SOUZA SILVA BADZIAK, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

MARIA IZABEL PONTES LAGHI, representando a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto;

BIANCA RANGHETTI DA SILVA, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução ilimitada, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

2.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas no art. 18-B, par. único, art. 90, §3º, inciso II, art. 95, art. 131, art. 136, art. 191 e art. 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1.829/2015;

2.3 Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E FORMAÇÃO

VAGAS	DESCRIÇÃO	CargaHoráriaSemanal	FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃOMENSAL
05	ConselheiroTutelarTitular	40h semanal (maisregimedeplantão e/ou sobreaviso)	Ensino MédioCompleto	02 ½ (dois e meio) salárioMínimonacional.

3.1 Após as etapas eliminatórias (inscrição, análise documental e prova objetiva) haverá a votação, onde os cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

3.2 O Conselho Tutelar funcionará atendendo por meio de seus Conselheiros Tutelares, de segunda à sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, perfazendo um total semanal de 40 (quarenta) horas de expediente normal, a serem cumpridas por todos os conselheiros tutelares.

a) Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

b) Fora do expediente normal, disposto no inciso anterior, os conselheiros tutelares se organizarão, definindo em regimento interno a escala de plantão e/ou sobreaviso, de modo que sempre deverá dois conselheiros tutelares ficar escalados nos períodos noturnos, período entre às 11h e às 13h entre as segunda e sextas-feiras, finais de semana e feriados, funcionando em sistema de rodízio de conselheiros, cujos telefones e endereços serão afixados em repartições públicas e divulgado através dos meios de comunicação do município, comunicado o CMDCA e Ministério Público.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES PARA O CARGO:

a) Os candidatos deverão comprovar os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;

b) Ter reconhecida idoneidade moral;

c) Possuir 21 (vinte e um) anos completos até a data da posse;

d) Residir no Município;

e) Não exercer cumulativamente qualquer atividade remunerada, pública ou privada;

f) Apresentar certidão cível e criminal das comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;

g) Estar em pleno exercício dos direitos políticos;

h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

i) Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;

j) Não servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, companheiros, mesmo quando em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau. Estende-se o impedimento ao Conselheiro Tutelar, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Vara Única da mesma Comarca Estadual, conforme Lei Municipal;

k) Ensino Médio completo;

l) Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

m) Ter conhecimento básico em informática;

n) Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" ou superior

o) Conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital.

b) Ressalta-se que qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes nos requisitos da inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica no imediato cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época ou fase desse processo de escolha.

4.2 INSCRIÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL:

a) As inscrições serão efetuadas exclusivamente na Sala dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Av. Lindolfo Martins Farias, n.º 892, Centro, Iguatemi-MS; durante o período das 07:00h às 13:00h do dia 24 de abril de 2023 ao dia 12 de maio de 2023, conforme dias de funcionamento do órgão.

b) Após o encerramento do período das inscrições citadas no subitem anterior, a ficha de inscrição não estará mais disponível para preenchimento.

c) Cada candidato poderá registrar, além do nome ou nome social, um codinome.

d) O candidato deverá apresentar de uma só vez todos os documentos solicitados como requisitos para o cargo, visto que a Comissão Especial do Processo de Escolha fará um protocolo único de recebimento dos documentos para a análise, no momento de sua entrega.

e) Na data da inscrição, os candidatos ficam automaticamente convocados para efetuar a apresentação dos documentos solicitados abaixo, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, aos membros da Comissão Especial do Processo de Escolha, sendo:

a)Foto 3x4 recente;

b)Cédula de Identidade-RG (original e cópia);

c)Cadastro de Pessoa Física-CPF (Original e Cópia).

d)Declaração de que não tem parentesco com outro candidato participante do processo de escolha, conforme item 4.1.1-j.

e)Certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas na esfera estadual e militar, neste último caso, apenas para agentes militares, em atividade ou não, dos locais onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

f)Comprovante de endereço;

g)Título de Eleitor com domicílio em Iguatemi-MS (Original e Cópia);

h)Certidão de regularidade extraída junto ao Cartório Eleitoral do Município;

i)Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou declaração de conclusão de curso acompanhado de Historio Escolar (Fotocópia autenticada e Original);

j)Certidão de Reservista, quando do sexo masculino (Original e Cópia);

k)Autodeclararão de não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos dez anos;

l)Apresentar certificado de conclusão de curso de informática básica (Original e Cópia);

m)Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B" (Original e Cópia).

f) Fica vedada a habilitação de candidatos que possuam certidões positivas, cíveis ou criminais, que contenha medida judicial incompatível com o exercício de função de Conselheiro Tutelar.

g) Serão eliminados nesta fase os candidatos que:

a) Não entregarem todos os documentos exigidos neste Edital;

b) Apresentarem declarações e ou documentos falsos ou inexatos;

c) Não cumprirem todos os pré-requisitos para a análise documental para o referido cargo.

h) Será considerado habilitado para a prova objetiva o candidato que cumprir os requisitos documentais do item 4.2.5 e seus respectivos subitens.

i) No dia 24 de maio de 2023 será publicado nos locais constantes no item 1.7 a relação das inscrições deferidas e indeferidas.

j) O candidato cuja inscrição e análise documental estiver indeferida deverá procurar a Comissão Especial do Processo de Escolha, a fim de protocolar recurso, munido de todos os documentos comprobatórios, dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste edital.

k) No dia 29 de junho de 2023 será publicado Relação Definitiva das Candidaturas Habilitadas para a realização da Prova Objetiva, nos canais constantes no item 1.7.

l) No dia 29 de junho de 2023 será publicado a data, local e horário da realização ds prova objetiva.

m) O candidato com a inscrição deferida estará habilitado para a segunda etapa do processo de escolha.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo a,b,c,d, que versarão sobre o Conteúdo Programático a seguir descrito:

a) 50 (cinquenta) questões sobre o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; (Lei nº. 8069/90 ECA).

5.2 A pontuação das questões terá o mesmo peso em todas as questões de múltipla escolha, sendo 2,0 (dois pontos);

5.3 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento), os demais estarão automaticamente eliminados do processo de escolha.

5.4 Os candidatos habilitados na prova objetiva na forma do subitem anterior, serão ordenados de acordo com sua pontuação, em ordem decrescente das notas obtidas, sendo considerados aprovados e classificados para a próxima fase, os 50 (cinquenta) primeiros colocados.

5.5 A Prova Objetiva terá início às 08:00 horas e término às 12:00 horas, do dia 16 de julho de 2023, em local que será divulgado no Edital Complementar.

5.6 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

5.7 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

5.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de meia hora, visto que deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário previsto para seu início.

5.9 O candidato deverá apresentar-se no dia de realização da prova, munido dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação pessoal com foto;

b) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul (transparente), lápis e borracha;

5.10 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte Brasileiro; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

5.11 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

5.12 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celulares, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.14 No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio, notebook, receptor, gravador e outros).

5.15 Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico ou outro listado como não permitido no subitem anterior, estes deverão ser entregues desligados aos fiscais de sala, sendo que estes não se responsabilizam por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.16 O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação imediata do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.17 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.18 Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no processo de escolha e apresente o comprovante de inscrição.

5.19 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas (gabarito) é o único documento válido para a correção da prova objetiva, e será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova.

5.20 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

5.21 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.22 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

5.23 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de o candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

5.24 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do tempo de início da Prova Objetiva, e após decorrido 2 (duas) horas de provas poderá retirar-se da sala levando consigo o caderno de prova.

5.25 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.

5.26 Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora do local predeterminado;

b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 5.10 deste Edital;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas e impressos não permitidos;

f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) não devolver a folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

5.27 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.28 É proibida a permanência do candidato no local de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

5.29 O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído do Processo de Escolha.

6. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O PLEITO POPULAR

6.1 O Resultado Final do Processo de Escolha para os candidatos habilitados ao Pleito (Votação) será publicado no dia 25 de julho de 2023 nos canais do item 1.7 deste edital.

6.2 O CMDCA publicará no dia 26 de julho de 2023 o Edital Específico do Processo de Escolha, contendo todas as regras para o desenvolvimento da penúltima fase do processo de escolha.

6.3 Os candidatos terão 32 dias, a partir de 28 de agosto de 2023 à 28 de setembro de 2023 para desenvolver a Campanha Eleitoral junto à comunidade, respeitando as regras do Edital Específico a ser publicada pelo CMDCA.

6.4 A votação popular ocorrerá por meio sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no município, no dia 01 de outubro de 2023, em local definidos no Edital Complementar.

6.5 Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados no pleito, assumirão as vagas como Conselheiros Tutelares Titulares, e os demais ficarão classificados como suplentes, segundo à sua ordem de votação.

7. DO DESEMPATE

7.1 7.1Em caso de empate, a Comissão Especial do Processo de Escolha deverá decidir levando em conta os seguintes critérios:

a) Maior idade do candidato;

b) Experiência na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, comprovada através de declaração do local de trabalho, de entidades inscritas no CMDCA.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os prazos para interposição de recursos administrativos para cada fase deste Processo de Escolha, estão

pormenorizados no cronograma de datas e etapas descrito no Anexo I deste Edital, conforme horário de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

8.2 O local para protocolo dos recursos será no ponto de apoio: Sala de Conselhos (Secretaria Municipal de Assistência Social).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor (Lei 1.829/2015).

9.2 Os membros escolhidos como titulares e suplentes, submeter-se-ão a formação/capacitação sobre a legislação específica das atribuições do cargo promovidos por uma instituição a ser designada pela Comissão Especial do Processo de Escolha.

9.3 A Formação/Capacitação será destinada obrigatoriamente aos 10 primeiros colocados, assim os 05 (cinco) primeiros Conselheiros Tutelares Titulares e os 05 (cinco) primeiros Conselheiros Tutelares Suplentes, podendo os demais candidatos participar da Formação/Capacitação.

9.4 O conselheiro que não atingir a frequência mínima de 75% ou não participar do processo de formação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, conforme Lei Municipal nº. 1.829/2015.

9.5 O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função, bem como o candidato que usufruir de algum benefício, mesmo que eventual, conforme Lei Municipal.

9.6 A diplomação e a cerimônia de Posse para o cargo de conselheiro tutelar titular e conselheiro tutelar suplente ocorrerá no dia 09 de janeiro de 2024, em local e horário a serem definidos.

9.7 As datas de todo o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar está disponível no cronograma de datas descrito no Anexo I deste edital.

9.8 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

9.9 A realização e aplicação da prova objetiva será acompanhada pelos membros da Comissão Especial do Processo de Escolha e fiscalização do Ministério Público.

9.10 Havendo interposição de recurso quanto à elaboração, correção, realização e aplicação da prova objetiva, caberá decisão à Comissão Especial do Processo de Escolha, obedecendo às datas constantes no Anexo I.

10. CASOS OMISSOS

10.1 Os casos não previstos neste Edital e nos complementares serão resolvidos conjuntamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Iguatemi-MS,31demarço de2023.

ADRIANA CRISTINA AVELINO FERNANDES

PresidentedoCMDCA

MARIA DE FÁTIMA ROSENTALSKI NETO

Vice-PresidentedoCMDCA

LÍDIO LEDESMA

PrefeitoMunicipal

ANEXOI

CALENDÁRIO– PROCESSO DE ESCOLHADOSCONSELHEIROSTUTELARES2024-2028

FASEPROCESSUAL	PRAZO
PublicaçãodoEditaldeConvocaçãodoProcessode Escolha	31.03.2023
Inscrição com Entrega dos Documentos Exigidos neste Edital	24.04.2023à12.05.2023
PrazoparaAnáliseDocumentaldosCandidatos	15.05.2023 à 23.05.2023
PublicaçãodaRelaçãodasInscrições Deferidase Indeferidas	24.05.2023
PrazodeRecursosobre asInscrições e análise documental	29.05.2023à 02 .06.2023
PrazodeAnálisedosRecursosProtocolados	05.06.2023à14.06.2023
Publicação da Relação das Candidaturas Deferidas e Indeferidas	16.06.2023
Prazo para Recebimento de Impugnação dos Candidatos	19.06.2023 à 23.06.2023
Prazo de Análise de Impugnações Protocoladas	26.06.2023 à 27.06.2023
Publicação da Relação Definitiva de Candidaturas Deferidas paraa Realizaçãoda Prova Objetiva	29.06.2023
PublicaçãodeData,LocaleHoráriodaRealizaçãodaProvaObjetiva	29.06.2023
ProvaObjetiva de Conhecimento Específico sobre a Lei 8.069/1990 de Caráter Eliminatório	16.07.2023
DivulgaçãodoGabaritoPreliminardaProvaObjetiva	17.07.2023
PrazodeInterposiçãodeRecurso contraoGabaritodaProva	18.07.2023
PrazodeAnálisedosRecursosProtocolados	19.07.2023à20.07.2023
DivulgaçãodoGabaritoOficialdaProvaObjetiva	21.07.2023
PublicaçãodaRelaçãodosCandidatosHabilitados	25.07.2023
PublicaçãodoEditalEspecificodoProcessode Escolha	26.07.2023
Reunião para Conhecimento Formal das Normas do Processo de Escolha (Campanha Eleitoral e Votação) por representante do Ministério Público	02.08.2023
Escolha das Pessoas que trabalharão nas Eleições como Mesários	03.08.2023 à 10.08.2023
PeríododeCampanhaEleitoral	28.08.2023à28.09.2023
PublicaçãodoLocal,DataeHoráriodaVotação	28.08.2023
RealizaçãodaVotaçãoPopular	01.10.2023

ApuraçãodosVotos	01.10.2023
DivulgaçãodoResultadoPreliminardasEleições	01.10.2023
PrazoparaInterposiçãodeRecursoscontraaVotaçãoeApuração	02.10.2023
PrazoparaAnálisedos Recursos	03.10.2023
DivulgaçãodoResultadoFinaldasEleições	04.10.2023
PublicaçãodaListadosAprovadoscomoConselheirosTutelaresTitulareseSuplentes	04.10.2023
EnviodaResoluçãodosAprovadosnoProcesso de Escolha ao ExecutivoMunicipal	20.10.2023
PublicaçãodaNomeaçãodosAprovadospeloExecutivoMunicipal	23.10.2023
FormaçãodosConselheirosTitulareseSuplentes	21.11.2023 à23.11.2023
Cerimôniade Diplomação ePossedosConselheiros	09.01.2024
PossedosConselheirosTutelares	10.01.2024

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações

PORTARIA N° 182/2023

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I – Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
AC N° 006/2023	FARMACIA ESPACO SAUDE LTDA	Aquisição de soro fisiológico para atender a demanda da secretaria de saúde em caráter de urgência.	Jaqueline Lopes Barbosa CPF 004.069.911-03 Auxiliar de Administração	16/03/2023

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Prefeitura de Iguatemi

RESOLUÇÃO nº. 05, de 28 de março de 2023.

APROVA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatemi-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), nas Resolução n.º 170/2014 e n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº.1.829/2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado Edital de Convocação n.º 001/2023 do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2024-2028.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ADRIANA CRISTINA AVELINO FERNANDES

Presidente - CMDCA

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

SUBSTITUIÇAO MEMBROS DA COMISSAO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

DECRETO N°. 1.700 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITE DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ , no exercício das funções inerentes a seu cargo, e, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Estadual nº 2.105 de 30/05/2000 e Lei Municipal nº076/2000

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados os membros do Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento Social do Município de Japorã de acordo com art.2°da Lei Municipal 076/2000:

Representantes do Poder Público:

Maria de Lourdes Braga da Silva Vieira	Secretaria Municipal de Assistência Social
Zeloir de Oliveira	Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.
Solange Dutra de Lima	Secretaria Municipal de Assistência Social
Representante da sociedade civil Organizada	
Rosineide Pereira Lourenço Lima	**Escola Estadual de Japorã**
José Uilson da Silva	Policia Militar de Japorã
Elenice Mendes Ramos	Clube de Mães de Japorã

Art. 2 ° Compete exclusivamente ao Comitê de Fiscalização do FMIS, a apreciação e Julgamento de propostas de despesas e investimentos do Fundo Municipal de Investimento Social Saúde, bem como a análise das prestações de contas dos Investimentos Financiados com recursos do Fundo Municipal.

Art. 3° Este Documento entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº **1.682** de 14 de Fevereiro de 2023.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TRIGESIMO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES .

PAULO CESAR FRANJOTTI,

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Madalena Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

CONTRATO Nº 005/2023

POCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PARTES- CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ E POSTO JAPORÃ LTDA.

OBJETO - Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de Combustível e lubrificantes, para atender as necessidades da Câmara de Japorã/MS, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

VALOR R$ 66.425,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2023

FORO: COMARCA DE MUNDO NOVO

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

PRESIDENTE

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000011/22 **Modalidade.....:** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit....** 3
Proc. Administrativo.. 0011 **Nº Controle Ata..** 0004/22 **Prazo de Validade.....** 25/03/2023
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Atualização: 10

Fornecedor / Proponente : 6002925 - HOFFMANN TRANSPORTES LTDA

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
5	068.001.416	LINHA TAGROS/FETAGRI (LINHA 05)	-	KM	Quantidade	26923,5	R$ 6,11	R$ 6.704,14	25826,26	R$ 154.907,49	1097,24	R$ 6.704,14
Descrição Detalhada: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA												
6	068.001.399	LINHA INDIANÓPOLIS (LINHA 06)	-	KM	Quantidade	23610	R$ 5,15	R$ 4.164,81	22801,3	R$ 115.444,98	,700000000	R$ 4.164,81
Descrição Detalhada: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA												
9	068.001.421	LINHA TEKOHA (LINHA 09)	-	KM	Quantidade	13077	R$ 4,84	R$ 3.375,61	12379,56	R$ 59.145,53	,440000000	R$ 3.375,61
Descrição Detalhada: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA												

Total do Fornecedor: R$ 14.244,55

Centro de Custo : 11 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
17	068.001.416	LINHA TAGROS/FETAGRI (LINHA 05)	-	KM	Quantidade	8974,5	R$ 6,11	R$ 23.048,08	5202,31	R$ 31.786,11	3772,19	R$ 23.048,08
Descrição Detalhada: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA												
18	068.001.399	LINHA INDIANÓPOLIS (LINHA 06)	-	KM	Quantidade	7870	R$ 5,15	R$ 16.232,80	4718	R$ 24.297,70	3152	R$ 16.232,80
Descrição Detalhada: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA												
21	068.001.421	LINHA TEKOHA (LINHA 09)	-	KM	Quantidade	4359	R$ 4,84	R$ 8.439,02	2615,4	R$ 12.658,53	1743,6	R$ 8.439,02
Descrição Detalhada: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA												

Total do Fornecedor: R$ 47.719,90

Atualização: 10

Fornecedor / Proponente : 6003017 - JAPORA TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000011/22 **Modalidade.....:** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit....** 3
Proc. Administrativo.. 0011 **Nº Controle Ata..** 0004/22 **Prazo de Validade.....** 25/03/2023
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
1	068.001.403	LINHA IGUAÇU (LINHA 01)	-	KM	Quantidade	20250	R$ 4,41	R$ 6.218,10	18840	R$ 81.682,80	1410	R$ 6.218,10

Descrição Detalhada:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Total do Fornecedor: R$ 6.218,10

Centro de Custo : 11 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
13	068.001.403	LINHA IGUAÇU (LINHA 01)	-	KM	Quantidade	6750	R$ 4,41	R$ 16.611,59	2983,2	R$ 13.155,91	3766,8	R$ 16.611,59

Descrição Detalhada:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Total do Fornecedor: R$ 16.611,59

Atualização: 10

Fornecedor / Proponente : 600251 - MARIA A. ROCHA SILVA

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
8	068.001.424	LINHA FAZENDA PALOMA (LINHA 08)	-	KM	Quantidade	19110,9	R$ 6,15	R$ 8,38	9109,5378	R$ 115.396,93	6214999999	R$ 8,38

Descrição Detalhada:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Total do Fornecedor: R$ 8,38

Atualização: 10

Fornecedor / Proponente : 600254 - DIRCEU CASTRO FREIRE

Centro de Custo : 11 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
14	068.001.402	LINHA DOURADÃO (LINHA 02)	-	KM	Quantidade	4322	R$ 4,40	R$ 4.169,88	3374,3	R$ 14.846,92	947,7	R$ 4.169,88

Descrição Detalhada:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Total do Fornecedor: R$ 4.169,88

Atualização: 10

Fornecedor / Proponente : 600324 - CICERO FERREIRA DOS SANTOS 23105232168

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório..... 000011/22 **Modalidade.....:** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit....** 3
Proc. Administrativo.. 0011 **Nº Controle Ata..** 0004/22 **Prazo de Validade.....** 25/03/2023
Objeto / Descrição.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
10	068.001.420	LINHA MISSÃO (LINHA 10)	-	KM	Quantidade	11475	R$ 6,17	R$ 1.888,01	11169,001	R$ 66.647,57	305,999	R$ 1.888,01

Descrição Detalhada:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Total do Fornecedor: R$ 1.888,01

Centro de Custo : 11 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
22	068.001.420	LINHA MISSÃO (LINHA 10)	-	KM	Quantidade	3825	R$ 6,17	R$ 14.632,16	1453,5	R$ 8.968,09	2371,5	R$ 14.632,16

Descrição Detalhada:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Total do Fornecedor: R$ 14.632,16

Atualização: 10

Fornecedor / Proponente : 600368 - HO - SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
7	068.001.442	LINHA REMANÇO (LINHA 07)	-	KM	Quantidade	26892	R$ 6,28	R$ 19.254,23	23826,04	R$ 147.621,08	3065,96	R$ 19.254,23

Descrição Detalhada:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

11	068.001.406	LINHA PAINERINHA (LINHA 12)	-	KM	Quantidade	23445	R$ 5,01	R$ 8.041,05	21840	R$ 107.190,72	1605	R$ 8.041,05

Descrição Detalhada:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

12	068.001.404	LINHA MIL ALQUEIRES (LINHA 13)	-	KM	Quantidade	21438	R$ 5,00	R$ 1.430,70	21151,86	R$ 103.233,90	6,139999999	R$ 1.430,70

Descrição Detalhada:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Total do Fornecedor: R$ 28.725,98

Centro de Custo : 11 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
19	068.001.442	LINHA REMANÇO (LINHA 07)	-	KM	Quantidade	8964	R$ 6,28	R$ 33.776,35	3585,6	R$ 22.517,57	5378,4	R$ 33.776,35

Descrição Detalhada:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
23	068.001.406	LINHA PAINERINHA (LINHA 12)	-	KM	Quantidade	7815	R$ 5,01	R$ 21.925,76	3438,6	R$ 17.227,39	4376,4	R$ 21.925,76

Descrição Detalhada:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
24	068.001.404	LINHA MIL ALQUEIRES (LINHA 13)	-	KM	Quantidade	7146	R$ 5,00	R$ 22.152,60	2715,48	R$ 13.577,40	4430,52	R$ 22.152,60

Descrição Detalhada:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Total do Fornecedor: R$ 77.854,72

Atualização: 10

Fornecedor / Proponente : 600607 - GUILHERME HENRIQUES MARTINS 06441941112

Centro de Custo : 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
4	068.001.423	LINHA TAGROS/MST (LINHA 04)	-	KM	Quantidade	26901	R$ 5,28	R$ 3.877,10	26166,7	R$ 134.883,42	,299999999	R$ 3.877,10

Descrição Detalhada:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Total do Fornecedor: R$ 3.877,10

Centro de Custo : 11 - FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUN

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca		Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vlr Unit	Vlr Atual	Qtd Ped	Vlr Ped	Qtd Saldo	Vlr. Saldo Total
16	068.001.423	LINHA TAGROS/MST (LINHA 04)	-	KM	Quantidade	8967	R$ 5,28	R$ 18.958,05	5376,46	R$ 28.387,71	3590,54	R$ 18.958,05

Descrição Detalhada:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E E XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Total do Fornecedor: R$ 18.958,05

Saldo Total: R$ 234.908,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023 - NOTIFICADA: COMERCIAL PAMI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.994.171/0001-6.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023

NOTIFICANTE: **MUNICIPIO DE JARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, n º 420. Centro – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n ° 03.501.533/0001-45, representado por sua procuradora IZABELA ECHEVERRIA CORREA , inscrita na OAB/MS, sob o n° 21.185.

NOTIFICADA: **COMERCIAL PAMI LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 41.994.171/0001-60, com sede na cidade de Santa Rita do Araguaia – GO, na Avenida Getúlio Vargas, nº 175, Quadra F – Lote 05, Vila Nova, CEP: 75.840-000, representada por **Pablo Eduardo Ferreira Marolla**, inscrito no CPF sob o n° 042.178.901-84.

Considerando, os termos do processo administrativo licitatório nº **47/2022**, Pregão Eletrônico nº **017/2022**, cujo objeto é aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades de Secretarias, Fundos, e Gabinete do Prefeito no Município de Jaraguari. Ademais, aquisição de materiais para premiação de sorteio voltado aos contribuintes do IPTU/2022 de Jaraguari, em que a empresa **COMERCIAL PAMI LTDA** registrou o preço na Ata de Registro de Preço para fornecimento do objeto.

Considerando o envio de requisição nº 679 encaminhada para a empresa contratada via-e-mail, em **16 de janeiro de 2023 e via aplicativo Whats App,** para o fornecimento de produtos listados no pedido nº 679 (itens 102 e 95) objeto em que a empresa registrou o preço e foi emitida nota de empenho firmado entre a empresa notificada e a Fazenda Pública Municipal;

Considerando o descumprimento da Cláusula Quinta das obrigações gerais da contratada na Ata de Registro de Preços nº 9/2022, em que a contrada deverá fornecer os objetos registrados;

Considerando, os termos dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, que estabelece as hipóteses de inexecução do contrato;

Considerando, ainda, os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam: Advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **COMERCIAL PAMI LTDA** para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, executar o objeto da Ata de Registro de Preços com a entrega dos materiais permanentes para atender às necessidades da Fazenda Pública Municipal, sob pena de sofrer sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 , sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 30 de Março de 2023.

IZABELA ECHEVERRIA CORREA

Procuradora OAB/MS Nº 21.185

Matéria enviada por D Sandim

PREFEITURA DE JARAGUARI-MS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI , por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA - SEGURANÇA DESARMADA, PRIVADA, COM TRAJE TÁTICO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS REGULARES PARA ATENDEREM A COBETURA DOS EVENTOS.** O Termo de Referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da Prefeitura Municipal de Jaraguari, e através do site da Prefeitura[1] – Portal da Transparência[2] – Editais de Licitação. Os interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso. As propostas bem como a documentação de habilitação deverão ser entregues e protocolados em envelopes lacrados presencialmente no Departamento de Dispensa Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari até as 10h do dia **05/04/2023**. Após esse horário o Agente de Contratação indicará a proposta mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de **R$ 50.712,80** (cinquenta mil setecentos e doze reais e oitenta centavos).

Jaraguari-MS, 30 de março de 2023.

JAYNE B. JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

Agente de Contratação

---

[1] https://jaraguari.ms.gov.br/

[2] http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal

Matéria enviada por JAYNE BARBOSA JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

PREFEITURA DE JARAGUARI-MS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI , por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a ‘’*Contratação*

de serviços de engenharia para execução de terraplanagem, compactação e cascalhamento em estrada vicinal neste município de Jaraguari/MS". O Termo de Referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da Prefeitura Municipal de Jaraguari, e através do site da Prefeitura[1] – Portal da Transparência[2] – Editais de Licitação. Os interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso. As propostas bem como a documentação de habilitação deverão ser entregues e protocolados em envelopes lacrados presencialmente no Departamento de Dispensa Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari até as 10h do dia **05/04/2023**. Após esse horário o Agente de Contratação indicará a proposta mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de **R$ 110.082,35** (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Jaraguari-MS, 30 de março de 2023.

JAYNE B. JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

Agente de Contratação

[1] https://jaraguari.ms.gov.br/

[2] http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal

Matéria enviada por JAYNE BARBOSA JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

PREFEITURA DE JARAGUARI-MS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 274/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 020/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 007/2023.

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO I DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133** de 2021, **E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA CONSTRUTORA IMPERIAL LTDA

CNPJ 36.787.471/0001-39

PRAZO: 03/04/2023 a 03/08/2023.

VALOR : R$ 67.402,75 (sessenta e sete mil quatro centos e dois reais e set enta e cinco centavos).

Jaraguari – MS, 30 de março de 2023

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JAYNE BARBOSA JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

PREFEITURA DE JARAGUARI-MS

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 025/2023

Processo Administrativo: **Nº 274/2023,** Processo Administrativo Licitatório de n°. **020/2023**, Dispensa de n°. **07/2023/2022**. Contratante: **MUNICIPIO DE JARAGUARI**. Contratada: **CONSTRUTORA IMPERIAL LTDA, CNPJ nº 36.787.471/0001-39**, no valor global de R$ 67.402,75 (sessenta e sete mil quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ADEQUAR O ESPAÇO ONDE SERÁ INSTALADO O PARQUINHO INFANTIL NA PRAÇA CENTRAL, SENDO EXCLUSIVAMENTE (REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO TERRENO, PISO EM CONCRETO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA E ALAMBRADO COM PORTÃO DE ACESSO.**

Vigência: 31/03/2023 até 30/06/2023.

Jaraguari – MS, 30 de março de 202 3

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 03 de abril de 2023.

PAUTA DA ORDEM DO DIA

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 03 de abril de 2023, segunda feira, às 09h00, conterá as seguintes matérias para votação:

38. *Projeto de Resolução nº 035/2023, de 28 de março de 2023,* que "Institui Comissão Interdisciplinar de Transição de Lei Federal....", de autoria da Mesa Diretora da Câmara. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final);

25. *Projeto de Resolução nº 036/2023, de 28 de março de 2023,* que "Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta....", de autoria da Mesa Diretora da Câmara.

(Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final);

16. *Projeto de Resolução nº 037/2023, de 28 de março de 2023,* que "Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em razão do valor....", de autoria da Mesa Diretora da Câmara. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final);

35. *Projeto de Resolução nº 038/2023, de 28 de março de 2023,* que "Regulamenta os procedimentos administrativos para adoção dos modos de disputa....", de autoria da Mesa Diretora da Câmara. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final);

- *Projeto de Resolução nº 039/2023, de 28 de março de 2023,* que "Regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral....", de autoria da Mesa Diretora da Câmara. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final);

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

XML nr.: 10

JARAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Anexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada

1º Bimestre/2023

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I); 30/03/2023

Nr.	G1 - RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	69.608.000,00	69.608.000,00	9.751.862,97	14,01	9.751.862,97	14,01	59.856.137,03
2	1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.321.000,00	6.321.000,00	1.029.332,41	16,28	1.029.332,41	16,28	5.291.667,59
3	1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	6.153.000,00	6.153.000,00	987.224,74	16,04	987.224,74	16,04	5.165.775,26
4	1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	3.081.000,00	3.081.000,00	678.484,10	22,02	678.484,10	22,02	2.402.515,90
5	1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	998.000,00	998.000,00	183.694,47	18,41	183.694,47	18,41	814.305,53
6	1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	194.000,00	194.000,00	53.060,19	27,35	53.060,19	27,35	140.939,81
7	1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	25,77	0,86	25,77	0,86	2.974,23
8	1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	570.000,00	570.000,00	123.525,37	21,67	123.525,37	21,67	446.474,63
9	1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	231.000,00	231.000,00	7.083,14	3,07	7.083,14	3,07	223.916,86
14	1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.083.000,00	2.083.000,00	494.789,63	23,75	494.789,63	23,75	1.588.210,37
15	1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.073.000,00	2.073.000,00	494.789,63	23,87	494.789,63	23,87	1.578.210,37
16	1.1.1.2.53.0.2.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
17	1.1.1.2.53.0.3.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
18	1.1.1.2.53.0.4.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
23	1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	826.000,00	826.000,00	4.425,33	0,54	4.425,33	0,54	821.574,67
24	1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	826.000,00	826.000,00	4.425,33	0,54	4.425,33	0,54	821.574,67
25	1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	817.000,00	817.000,00	4.425,33	0,54	4.425,33	0,54	812.574,67
26	1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	817.000,00	817.000,00	4.425,33	0,54	4.425,33	0,54	812.574,67
34	1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
35	1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
43	1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.246.000,00	2.246.000,00	304.315,31	13,55	304.315,31	13,55	1.941.684,69
44	1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	2.246.000,00	2.246.000,00	304.315,31	13,55	304.315,31	13,55	1.941.684,69
45	1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.243.000,00	2.243.000,00	304.315,31	13,57	304.315,31	13,57	1.938.684,69
46	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.217.000,00	2.217.000,00	282.116,24	12,73	282.116,24	12,73	1.934.883,76
47	1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	89,02	2,97	89,02	2,97	2.910,98
48	1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	7.000,00	7.000,00	20.795,99	297,09	20.795,99	297,09	-13.795,99
49	1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	16.000,00	16.000,00	1.314,06	8,21	1.314,06	8,21	14.685,94
54	1.1.1.4.51.2.0.00 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
55	1.1.1.4.51.2.1.00 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
82	1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	167.000,00	167.000,00	42.107,67	25,21	42.107,67	25,21	124.892,33
83	1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	118.000,00	118.000,00	40.499,79	34,32	40.499,79	34,32	77.500,21
84	1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	117.000,00	117.000,00	40.499,79	34,62	40.499,79	34,62	76.500,21
85	1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	117.000,00	117.000,00	40.499,79	34,62	40.499,79	34,62	76.500,21
102	1.1.2.1.04.0.0.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
103	1.1.2.1.04.0.1.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
138	1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	49.000,00	49.000,00	1.607,88	3,28	1.607,88	3,28	47.392,12

139	1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	49.000,00	49.000,00	1.607,88	3,28	1.607,88	3,28	47.392,12
140	1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	49.000,00	49.000,00	1.607,88	3,28	1.607,88	3,28	47.392,12
184	1.1.3.0.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
185	1.1.3.1.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
186	1.1.3.1.50.0.0.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
187	1.1.3.1.50.0.1.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
231	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	279.000,00	279.000,00	20.152,36	7,22	20.152,36	7,22	258.847,64
433	1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	279.000,00	279.000,00	20.152,36	7,22	20.152,36	7,22	258.847,64
434	1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	279.000,00	279.000,00	20.152,36	7,22	20.152,36	7,22	258.847,64
435	1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	279.000,00	279.000,00	20.152,36	7,22	20.152,36	7,22	258.847,64
436	1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	279.000,00	279.000,00	20.152,36	7,22	20.152,36	7,22	258.847,64
444	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	1.037.000,00	1.037.000,00	240.802,16	23,22	240.802,16	23,22	796.197,84
484	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	1.037.000,00	1.037.000,00	240.802,16	23,22	240.802,16	23,22	796.197,84
485	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	1.037.000,00	1.037.000,00	240.802,16	23,22	240.802,16	23,22	796.197,84
486	1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.037.000,00	1.037.000,00	240.802,16	23,22	240.802,16	23,22	796.197,84
487	1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.037.000,00	1.037.000,00	240.802,16	23,22	240.802,16	23,22	796.197,84
628	1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	788.000,00	788.000,00	136.315,66	17,30	136.315,66	17,30	651.684,34
629	1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	9,22	0,18	9,22	0,18	4.990,78
630	1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	9,22	0,18	9,22	0,18	4.990,78
631	1.6.1.1.01.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	2.000,00	2.000,00	9,22	0,46	9,22	0,46	1.990,78
632	1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	2.000,00	2.000,00	9,22	0,46	9,22	0,46	1.990,78
640	1.6.1.1.02.0.0.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
641	1.6.1.1.02.0.1.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
649	1.6.1.1.03.0.0.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
650	1.6.1.1.03.0.1.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
775	1.6.9.0.00.0.0.00 - Outros Serviços	783.000,00	783.000,00	136.306,44	17,41	136.306,44	17,41	646.693,56
776	1.6.9.9.00.0.0.00 - Outros Serviços	783.000,00	783.000,00	136.306,44	17,41	136.306,44	17,41	646.693,56
823	1.6.9.9.99.0.0.00 - Outros Serviços	783.000,00	783.000,00	136.306,44	17,41	136.306,44	17,41	646.693,56
824	1.6.9.9.99.0.1.00 - Outros Serviços - Principal	783.000,00	783.000,00	136.306,44	17,41	136.306,44	17,41	646.693,56
832	1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	61.150.000,00	61.150.000,00	8.315.597,33	13,60	8.315.597,33	13,60	52.834.402,67
833	1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	30.496.000,00	30.496.000,00	3.771.435,49	12,37	3.771.435,49	12,37	26.724.564,51
834	1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.835.000,00	18.835.000,00	3.206.712,80	17,03	3.206.712,80	17,03	15.628.287,20
835	1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.375.000,00	16.375.000,00	2.984.880,32	18,23	2.984.880,32	18,23	13.390.119,68
836	1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.275.000,00	15.275.000,00	2.984.880,32	19,54	2.984.880,32	19,54	12.290.119,68
837	1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.275.000,00	15.275.000,00	2.984.880,32	19,54	2.984.880,32	19,54	12.290.119,68
838	1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
839	1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
840	1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.460.000,00	2.460.000,00	221.832,48	9,02	221.832,48	9,02	2.238.167,52
841	1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.460.000,00	2.460.000,00	221.832,48	9,02	221.832,48	9,02	2.238.167,52
850	1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	288.000,00	288.000,00	51.047,37	17,72	51.047,37	17,72	236.952,63
853	1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
854	1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
855	1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	287.000,00	287.000,00	51.047,37	17,79	51.047,37	17,79	235.952,63
862	1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	287.000,00	287.000,00	51.047,37	17,79	51.047,37	17,79	235.952,63
863	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	287.000,00	287.000,00	51.047,37	17,79	51.047,37	17,79	235.952,63
868	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.594.000,00	3.594.000,00	341.910,42	9,51	341.910,42	9,51	3.252.089,58

869	1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.594.000,00	3.594.000,00	341.910,42	9,51	341.910,42	9,51	3.252.089,58
870	1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.485.000,00	3.485.000,00	341.910,42	9,81	341.910,42	9,81	3.143.089,58
871	1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.485.000,00	3.485.000,00	341.910,42	9,81	341.910,42	9,81	3.143.089,58
872	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.485.000,00	3.485.000,00	341.910,42	9,81	341.910,42	9,81	3.143.089,58
880	1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
881	1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
882	1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
885	1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
886	1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
887	1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
895	1.7.1.3.50.9.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
896	1.7.1.3.50.9.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
897	1.7.1.3.50.9.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
936	1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	391.000,00	391.000,00	121.797,94	31,15	121.797,94	31,15	269.202,06
937	1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Dosalário-Educação	150.000,00	150.000,00	114.915,94	76,61	114.915,94	76,61	35.084,06
938	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Dosalário-Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	114.915,94	76,61	114.915,94	76,61	35.084,06
941	1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	100.000,00	100.000,00	6.882,00	6,88	6.882,00	6,88	93.118,00
942	1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	100.000,00	100.000,00	6.882,00	6,88	6.882,00	6,88	93.118,00
943	1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
944	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
960	1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
961	1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
969	1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	445.000,00	445.000,00	24.885,42	5,59	24.885,42	5,59	420.114,58
970	1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	445.000,00	445.000,00	24.885,42	5,59	24.885,42	5,59	420.114,58
971	1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	445.000,00	445.000,00	24.885,42	5,59	24.885,42	5,59	420.114,58
972	1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	445.000,00	445.000,00	24.885,42	5,59	24.885,42	5,59	420.114,58
975	1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	6.762.000,00	6.762.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.762.000,00
976	1.7.1.7.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
977	1.7.1.7.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
978	1.7.1.7.50.0.1.01 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
981	1.7.1.7.51.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	6.712.000,00	6.712.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.712.000,00
982	1.7.1.7.51.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	6.712.000,00	6.712.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.712.000,00
983	1.7.1.7.51.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	6.712.000,00	6.712.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.712.000,00
986	1.7.1.7.52.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
987	1.7.1.7.52.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
988	1.7.1.7.52.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

996	1.7.1.7.54.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
997	1.7.1.7.54.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
998	1.7.1.7.54.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1001	1.7.1.7.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
1002	1.7.1.7.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
1003	1.7.1.7.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
1006	1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	181.000,00	181.000,00	25.081,54	13,86	25.081,54	13,86	155.918,46
1022	1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1023	1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1034	1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	25.081,54	2.508,15	25.081,54	2.508,15	-24.081,54
1035	1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	1.000,00	1.000,00	25.081,54	2.508,15	25.081,54	2.508,15	-24.081,54
1040	1.7.1.9.99.0.1.99 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	1.000,00	1.000,00	25.081,54	2.508,15	25.081,54	2.508,15	-24.081,54
1041	1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	26.236.000,00	26.236.000,00	3.664.840,36	13,97	3.664.840,36	13,97	22.571.159,64
1042	1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	17.875.000,00	17.875.000,00	3.119.624,88	17,45	3.119.624,88	17,45	14.755.375,12
1043	1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota-Parte do ICMS	16.944.000,00	16.944.000,00	2.810.342,75	16,59	2.810.342,75	16,59	14.133.657,25
1044	1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	16.944.000,00	16.944.000,00	2.810.342,75	16,59	2.810.342,75	16,59	14.133.657,25
1045	1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do IPVA	748.000,00	748.000,00	302.164,23	40,40	302.164,23	40,40	445.835,77
1046	1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	748.000,00	748.000,00	302.164,23	40,40	302.164,23	40,40	445.835,77
1047	1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	163.000,00	163.000,00	6.991,26	4,29	6.991,26	4,29	156.008,74
1048	1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	163.000,00	163.000,00	6.991,26	4,29	6.991,26	4,29	156.008,74
1049	1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	20.000,00	126,64	0,63	126,64	0,63	19.873,36
1050	1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	20.000,00	126,64	0,63	126,64	0,63	19.873,36
1068	1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.417.000,00	4.417.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.417.000,00
1069	1.7.2.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	273.000,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00
1070	1.7.2.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	273.000,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00
1071	1.7.2.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	273.000,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00
1074	1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00
1075	1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00
1076	1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00
1079	1.7.2.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.773.000,00	3.773.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.773.000,00
1080	1.7.2.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.773.000,00	3.773.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.773.000,00
1081	1.7.2.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	3.773.000,00	3.773.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.773.000,00
1084	1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.944.000,00	3.944.000,00	545.215,48	13,82	545.215,48	13,82	3.398.784,52
1087	1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	275.000,00	275.000,00	25.663,00	9,33	25.663,00	9,33	249.337,00
1088	1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	275.000,00	275.000,00	25.663,00	9,33	25.663,00	9,33	249.337,00
1089	1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	275.000,00	275.000,00	25.663,00	9,33	25.663,00	9,33	249.337,00
1097	1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	3.669.000,00	3.669.000,00	519.552,48	14,16	519.552,48	14,16	3.149.447,52
1098	1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.669.000,00	3.669.000,00	519.552,48	14,16	519.552,48	14,16	3.149.447,52
1099	1.7.2.9.99.0.1.01 - Outras Transferências dos Estados e DF - Transferência Especial Relativas às Emendas Individuais (Art. 166-A, Inciso I, da CF)	3.669.000,00	3.669.000,00	519.552,48	14,16	519.552,48	14,16	3.149.447,52
1120	1.7.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1121	1.7.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1126	1.7.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1127	1.7.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

1128	1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	4.415.000,00	4.415.000,00	879.321,48	19,92	879.321,48	19,92	3.535.678,52
1129	1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.415.000,00	4.415.000,00	879.321,48	19,92	879.321,48	19,92	3.535.678,52
1130	1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.415.000,00	4.415.000,00	879.321,48	19,92	879.321,48	19,92	3.535.678,52
1131	1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.415.000,00	4.415.000,00	879.321,48	19,92	879.321,48	19,92	3.535.678,52
1143	1.7.9.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1144	1.7.9.1.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1149	1.7.9.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1150	1.7.9.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1157	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	33.000,00	33.000,00	9.663,05	29,28	9.663,05	29,28	23.336,95
1158	1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	1.840,52	36,81	1.840,52	36,81	3.159,48
1159	1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	1.840,52	36,81	1.840,52	36,81	3.159,48
1160	1.9.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	4.000,00	4.000,00	1.840,52	46,01	1.840,52	46,01	2.159,48
1161	1.9.1.1.01.0.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	4.000,00	4.000,00	1.840,52	46,01	1.840,52	46,01	2.159,48
1169	1.9.1.1.06.0.0.00 - Multas por Danos Ambientais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1170	1.9.1.1.06.1.0.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1171	1.9.1.1.06.1.1.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1240	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	6.600,86	165,02	6.600,86	165,02	-2.600,86
1241	1.9.2.1.00.0.0.00 - Indenizações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1269	1.9.2.1.99.0.0.00 - Outras Indenizações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1270	1.9.2.1.99.0.1.00 - Outras Indenizações - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1278	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	2.000,00	2.000,00	6.600,86	330,04	6.600,86	330,04	-4.600,86
1339	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	2.000,00	2.000,00	6.600,86	330,04	6.600,86	330,04	-4.600,86
1340	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	2.000,00	2.000,00	6.600,86	330,04	6.600,86	330,04	-4.600,86
1455	1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	24.000,00	24.000,00	1.221,67	5,09	1.221,67	5,09	22.778,33
1456	1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	24.000,00	24.000,00	1.221,67	5,09	1.221,67	5,09	22.778,33
1474	1.9.9.9.12.0.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	21.000,00	21.000,00	1.221,67	5,82	1.221,67	5,82	19.778,33
1475	1.9.9.9.12.1.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1476	1.9.9.9.12.1.1.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1478	1.9.9.9.12.2.0.00 - Ônus de Sucumbência	20.000,00	20.000,00	1.221,67	6,11	1.221,67	6,11	18.778,33
1479	1.9.9.9.12.2.1.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	20.000,00	20.000,00	1.221,67	6,11	1.221,67	6,11	18.778,33
1485	1.9.9.9.99.0.0.00 - Outras Receitas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1491	1.9.9.9.99.2.0.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1492	1.9.9.9.99.2.1.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1493	1.9.9.9.99.2.2.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1501	2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	4.779.000,00	4.779.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.779.000,00
1592	2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	4.779.000,00	4.779.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.779.000,00
1593	2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	4.773.000,00	4.773.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.773.000,00
1594	2.4.1.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1595	2.4.1.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1621	2.4.1.1.50.9.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1622	2.4.1.1.50.9.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1623	2.4.1.1.50.9.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1662	2.4.1.2.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1663	2.4.1.2.50.0.0.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1668	2.4.1.2.50.9.0.00 - Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1669	2.4.1.2.50.9.1.00 - Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

1670	2.4.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1671	2.4.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1672	2.4.1.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1673	2.4.1.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1676	2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.769.000,00	4.769.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.769.000,00
1677	2.4.1.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1678	2.4.1.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1679	2.4.1.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1697	2.4.1.4.54.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1698	2.4.1.4.54.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1699	2.4.1.4.54.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1702	2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.762.000,00	4.762.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.762.000,00
1703	2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.762.000,00	4.762.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.762.000,00
1704	2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	4.762.000,00	4.762.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.762.000,00
1723	2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1724	2.4.2.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Susdos Estados e DF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1725	2.4.2.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1726	2.4.2.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1727	2.4.2.1.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1730	2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1731	2.4.2.2.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1732	2.4.2.2.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1733	2.4.2.2.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1741	2.4.2.2.52.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1742	2.4.2.2.52.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1743	2.4.2.2.52.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1751	2.4.2.2.54.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1752	2.4.2.2.54.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1753	2.4.2.2.54.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1756	2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1757	2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1758	2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1761	2.4.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1769	2.4.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1770	2.4.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1771	2.4.2.9.99.0.1.01 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Transferência Especial Relativas às Emendas Individuais (Art. 166-A, Inciso I, § 1º, da CF)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2572	9.0.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas	6.996.000,00	6.996.000,00	1.267.202,83	18,11	1.267.202,83	18,11	5.728.797,17
2573	9.1.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes	6.996.000,00	6.996.000,00	1.267.202,83	18,11	1.267.202,83	18,11	5.728.797,17
3273	9.1.7.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes	6.996.000,00	6.996.000,00	1.267.202,83	18,11	1.267.202,83	18,11	5.728.797,17
3274	9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	3.474.000,00	3.474.000,00	641.342,48	18,46	641.342,48	18,46	2.832.657,52

3275	9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	3.474.000,00	3.474.000,00	641.342,48	18,46	641.342,48	18,46	2.832.657,52
3276	9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.997.000,00	2.997.000,00	596.976,01	19,92	596.976,01	19,92	2.400.023,99
3277	9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB	2.997.000,00	2.997.000,00	596.976,01	19,92	596.976,01	19,92	2.400.023,99
3278	9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.997.000,00	2.997.000,00	596.976,01	19,92	596.976,01	19,92	2.400.023,99
3279	9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	477.000,00	477.000,00	44.366,47	9,30	44.366,47	9,30	432.633,53
3280	9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	477.000,00	477.000,00	44.366,47	9,30	44.366,47	9,30	432.633,53
3317	9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	3.522.000,00	3.522.000,00	625.860,35	17,77	625.860,35	17,77	2.896.139,65
3318	9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.522.000,00	3.522.000,00	625.860,35	17,77	625.860,35	17,77	2.896.139,65
3319	9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do ICMS	3.341.000,00	3.341.000,00	562.068,51	16,82	562.068,51	16,82	2.778.931,49
3320	9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.341.000,00	3.341.000,00	562.068,51	16,82	562.068,51	16,82	2.778.931,49
3321	9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPVA	150.000,00	150.000,00	60.432,84	40,29	60.432,84	40,29	89.567,16
3322	9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	150.000,00	150.000,00	60.432,84	40,29	60.432,84	40,29	89.567,16
3323	9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios	31.000,00	31.000,00	3.359,00	10,84	3.359,00	10,84	27.641,00
3324	9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	31.000,00	31.000,00	3.359,00	10,84	3.359,00	10,84	27.641,00
3673	TOTAL DAS RECEITAS	67.391.000,00	67.391.000,00	8.484.660,14	3.722,61	8.484.660,14	3.722,61	58.906.339,86

Nota Explicativa
Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

Relação de servidores encaminhados para INSPEÇÃO MÉDICA na CLÍNICA B & C, à rua 7 de setembro, 772, na cidade de Jardim/MS, agendados para a data de **03/04/2023.**

Os servidores agendados deverão na data da inspeção médica levar para o atendimento o atestado médico (original) e exames, para a pericia médica pelo Médico do Trabalho.

MATRÍCULA	NOME	HORÁRIO AGENDADO
750-1	JOSE APARECIDO CHINCK	07:30HS
3891-1	TAINA DOS SANTOS DIAS	07:30HS
892-2	WANIA AVELAR DE AQUINO	07:30HS
528-3	VERONICA SIQUEIRA RIBEIRO	07:30HS
1131-28	ELAINA BORGES RODRIGUES	07:30HS
2295-12	LISANGELA MOREIRA FUCHS	07:30HS
2080-1	ROSENILDA BENITES	07:30HS
1392-1	SANDRA MARIA NOGUEIRA DUTRA AGAPITO	07:30HS
3602-1	KASSIANE FERNANDA DOS SANTOS MENDES	07:30HS
1612-1	RITA DE CASSIA RODRIGUES DE ALMEIDA	07:30HS
3918-1	ROSIMAR APARECIDA GOULART	07:30HS
948-1	TEREZA DELGADO COELHO	07:30HS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023

Processo Administrativo nº 013/2023

PARTES – **Município de Jardim,** através do **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA , CNPJ: 75.104.422/0008-82.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, referente ao objeto Contratação de empresa para fornecimento do Sistema de Aprendizagem Aprende Brasil, que contempla de maneira coordenada, relacionada e articulada, os seguintes elementos: Livros Didáticos - para alunos e professores; Consultoria Pedagógica e Assessoria de áreas; Aprende Brasil Digital, ambiente virtual de aprendizagem com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores; Hábile - Avaliação Externa de Aprendizagem; SIMEB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) e Capa Personalizada para os livros, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino , conforme especificações do Termo de Referência

VALOR: O valor do contrato é de **R$ 1.233.037,20 (Um milhão, duzentos e trinta e três mil, trinta e sete reais e vinte centavos)**. Será acrescentado ao contrato o valor de **R$ 61.163,00,00 (sessenta e um mil, cento e sessenta e três reais)**, perfazendo o valor total global de R$ 1.294.200,20 (Um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos reais e vinte centavos), conforme disposto na tabela abaixo:

Contrato					Acréscimo		
Nível / Ano Escolar	**Qtde. Estudantes**	**Qtde. Livros**	**Valor Unitário**	**Valor Total Contrato**	**Qtde. Estudantes**	**Qtde. Livros**	**Valor Total**
Educação Infantil Grupo 4 e 5	600	1200	R$ 456,22	R$ 273.732,00	40	80	R$ 18.248,80
Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	1700	6800	R$ 491,72	R$ 835.924,00	60	240	R$ 29.503,20
Ensino Fundamental Anos finais - 6º ao 9º ano	230	920	R$ 536,44	R$ 123.381,20	25	100	R$ 13.411,00
TOTAL	2530	8920		R$ 1.233.037,20	125	420	R$ 61.163,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA : 24/03/2023.

ASSINAM : Pela Contratante: Sra. **Carla Gabriely Espindola Mundier - Secretária Municipal de Educação** e pela Contratada: Sr. **RODRIGO DE SOUZA OSTI**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017

Pregão Presencial Nº 11/2017

Processo Administrativo: 37/2017

Partes: Município de Jardim e a empresa **S. H. Informática Ltda.**

CNPJ: 06.048.539/0001-05

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quarta – Do Valor,** do Contrato n°. 054 2017 – Processo Administrativo n°. 37/2017 –Pregão Presencial nº. 11 /2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e gerenciamento de abastecimento de combustíveis e de manutenções corretivas e preventivas dos veículos da Prefeitura Municipal de Jardim-MS .**

PRAZO: O presente termo aditivo encerra-se em 20 de abril de 2023.

VALOR: Fica acrescido o valor de R$ 281.743,00 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e três reais), sendo o valor do 12º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 54/2017 o qual terá vigência até de abril de 2023, referente ao aditivo dos seguintes itens: Item 01 - Combustível geral, Item 02 - Manutenção e Conservação de Veículo e Item 12 - Peças e assessórios

Fundamento legal: – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I I combinado com o §1º do mesmo dispositivo, ambos da Lei no. 8.666/93, e alterações posteriores.

Data: 10/03/ 202 3 .

Assinam: Sr. **Rozeli Alves Fernandes –** Secretária Municipal de Administração e pela Contratada Sr. **Thiago Almeida de Souza**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

O **MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e da sua **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**, **TORNA PÚBLICO,** para ciência das interessadas, a abertura de credenciamento de Pessoa (s) Jurídica (s) prestadoras de serviços na área médica nas especialidades de Dermatologia, Oftalmologia, Ortopedia, Pediatria, Obstetrícia, Ginecologia, Psiquiatria e Tococardiografia, no âmbito do Sistema Único de Saúde, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses . As inscrições serão realizadas de forma permanente, a partir do dia **14 DE ABRIL DE 2023 (14/04/2023)**, no Departamento de Licitações, das 7:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis, exceto sábado, domingo e feriado. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, sito à Rua Cel. Juvêncio, nº 547, Centro, pelo Telefone (067 3209-2500) ou pelo e-mail licita.jardim.ms@gmail.com. O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Jardim/MS no seguinte endereço **https://www.jardim.ms.gov.br .**

Jardim - MS, 30 de março de 2023.

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

ATA DE ADJUDICAÇÃO

Objeto : Registro de preços para Aquisição de kits de material escolar devidamente montado e padronizados com logomarca do Município de Jardim/MS e da Secretaria Municipal da Educação- SEMED, a serem distribuídos para os alunos da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2023.

A Pregoeira Municipal usando de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 143/2022 de 18 de outubro de 2022, *ADJUDICA* o Processo Administrativo nº 27/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 10/2023 às empresas abaixo relacionadas:

TERABRAS COMERCIAL LTDA **CNPJ: 26.994.101/0001-19** **RUA TELDO KASPER, 207- CHÁCARA CACHOEIRA, CAMPO GRANDE-MS** **CEP: 79 040-840** **Telefone: (67) 33051124**					
DESCRIÇÃO DO ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

1	KIT DE MATERIAL ESCOLAR- EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA	KIT	500	TERABRAS	R$ 65,15	R$ 32.575,00
2	KIT DE MATERIAL ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS	KIT	2.100	TERABRAS	R$ 82,29	R$ 172.809,00

Valor Total Adjudicado: R$ 205.384,00 (duzentos e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
Período : 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 14 de março de 2023
Nyeli Simone Portela da Cunha
Pregoeira

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (DESERTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

O Município de Jardim-MS, por intermédio de sua Pregoeira, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 143/2022 de 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3198, de 19 de outubro de 2022, torna público que o procedimento licitatório constante dos autos do **Processo Administrativo nº 037/2023 – Pregão Presencial nº 015/2023**, referente ao r egistro de preços para futura e eventual contratação de clínica(s) especializada(s) no tratamento de pessoas com dependência de substâncias psicoativas, regime de internação, em caráter voluntário/ involuntário e/ou compulsório, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, marcada para o dia 30 de março de 2023 às 08h00min, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, foi declarada *DESERTA*, por não haver interessados no certame.

Jardim – MS, 30 de março de 2023
Nyeli Simone Portela da Cunha
Pregoeira

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim em sua primeira reunião Ordinária do ano de 2023, realizada no dia 27 de fevereiro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal de nº 901/97 de 16 de julho de 1997;

RESOLVE E APROVA: Atualizar membros do CMS/Jardim-MS.

Art. 1º Encaminhar os nomes dos Conselheiros Titulares e Suplentes atualizados.

SEGMENTO DE USUÁRIOS DO SUS

1. Young Jin Gustavo de Almeida (Titular) - 11ª Subseção da OAB/MS
Ana Teresa Bearari de Miranda (1º Suplente) - 11ª Subseção da OAB/MS
Michele Nascimento Bambil Jacques (2º Suplente) - 11ª Subseção da OAB/MS
2. Ivar Fernandes (Titular) – Associação de Moradores do Boqueirão
Laura Fernandes (1ª Suplente) - Associação de Moradores do Boqueirão
Walker Martins de Aquino (2º Suplente) – Associação de Moradores Cohab Paraíso
3. Ada Maria da Cunha Rodrigues Venturini (Titular) – SIMTEJ
Lilian de Fátima Sanches Cavalheiro (1ª Suplente) - SIMTEJ
Zenaide Pereira da Rosa (2ª Suplente) – SIMTEJ
4. Laudiceia Martin de Oliveira (Titular) – Ministério Missionário "Um Novo Tempo de Adoração"
Lúcia Cristina Rodrigues (1ª Suplente) - Ministério Missionário "Um Novo Tempo de Adoração"
Rosana Morinigo Prieto - - Ministério Missionário "Um Novo Tempo de Adoração"
5. Élcio Costa da Rosa (Titular) - Segunda Igreja Batista em Jardim/MS
Ana Carolina Bernal Squinca (1º Suplente) - Segunda Igreja Batista em Jardim/MS
Márcio da Silva Braz (2º Suplente) – Igreja Batista Betel
6. Sebastião Francisco do Nascimento (Titular) – IPJ
Sandra Luiza da Silva (1ª Suplente) - IPJ
Cleide Paredes Rodrigues (2ª Suplente) – IPJ

7. Hélio Tadeu Ruiz (Titular) - Sindicato Rural de Jardim
Josemar Bussula Pinheiro (1º Suplente) - Sindicato Rural de Jardim
Carlos Alberto Arashiro (2º Suplente) - Sindicato Rural de Jardim
8. Cássia Julita Dresch (Titular) – Colegiado Escolar E. E. Antônio Pinto Pereira
Edivânia José de Souza (1ª Suplente) - Colegiado Escolar E. E. Antônio Pinto Pereira
Cláudia Gregório da Rocha (2ª Suplente) – APM E.E. Antônio Pinto Pereira

SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

9. Marcilene Romeiro de Moraes (Titular) – Adm/Recepção
Marli de Oliveira Gaúna (1ª Suplente) – Adm/Recepção
Miguel Barbosa (2º Suplente) – Adm/Recepção
10. Rosana Aparecida de Oliveira (Titular) – Nível Técnico
Luciane Moraes Mendieta (1ª Suplente) – Nível Técnico
Laura F. Ferreira (2ª Suplente) – Nível Técnico
11. Laudejane Sorrilha Gauna (Titular) – ACS
Vander Gonçalves dos Santos (1º Suplente) – ACS
Eliza Perpétua Jara Braz (2ª Suplente) - ACS
12. Luiza Mara Balta Quinta (Titular) – Nível Superior
Elizabeth Brandão Martins (1ª Suplente) – Nível Superior
Regiani Aparecida Coronel Cacho (2ª Suplente) – Nível Superior

SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR

13. Ivanildo Ribeiro Quirino (Titular) – Secretaria Municipal de Saúde
Keyzer de Albuquerque (1ª Suplente) - Secretaria Municipal de Saúde
14. Janaína Willemann de Souza Silveira (Titular) – Núcleo Regional de Saúde/Jardim
Carlos Jacques Viero (1º Suplente) – Núcleo Regional de Saúde/Jardim
15. Maria Inêz Rosa Corrêa Neves (Titular) – Associação Pestalozzi de Jardim-MS
Ana Cristina de Souza Fernandes Mendes (1ª Suplente) – Associação Pestalozzi de Jardim-MS
Sebastiana Maria Xavier de Moraes (2ª Suplente) - Associação Pestalozzi de Jardim-MS
16. Claudemyr Soares (Titular) – Hospital Marechal Rondon
Marcus Antônio Ruiz (1º Suplente) – Hospital Marechal Rondon
Cíntia F. Romeiro (2º Suplente) – Hospital Marechal Rondon

Art. 2º O mandato é referente ao Triênio 2022-2025.

Art. 3º Os Conselheiros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelo Fórum ou instituição-entidade que os indicou, independentemente do cumprimento do mandato e o substituto deverá completar o respectivo mandato.

Art. 4º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º da Lei nº 901/1997 de 16/06/1997 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 27/02/2023.

Élcio Costa da Rosa — Vice-Coord. Mesa Diretora CMS/Jardim

Ivanildo Ribeiro Quirino — Secretário Municipal de Saúde de Jardim

Homologo a Resolução do CMS Nº 005, de 29 de março de 2023.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

DECRETO Nº 016/2023

" *DISPÕE SOBRE O PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL N.º 14.133/2021), E, MARCO TEMPORAL ADOTADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUTI/MS .* **"**

GILSON MARCOS DA CRUZ , Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas instruções técnicas e jurídicas, e;

CONSIDERANDO a publicação da Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a NLL entrou em vigor dia 01 de abril de 2021, estabelecendo como prazo final de utilização do regime da Lei n.º 8.666/93 o dia 31 de março 2023, momento no qual todos os órgãos de Administração Pública deverão estar preparados para a aplicação do novo regime;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município implantar ações de governança para viabilizar a aplicação da Nova Lei de Licitações;

CONSIDERANDO a complexidade da norma e a necessidade de regulamentação de inúmeros dispositivos da NLL, sem a qual o diploma legal não tem condições de ser aplicado adequadamente;

CONSIDERANDO a premente necessidade de capacitação dos servidores públicos que lidam com as compras governamentais;

CONSIDERANDO que o Município não conta com escola de governo, e que precisa de um plano de capacitação continuada;

CONSIDERANDO o fato da Lei n.º 14.133 de 2021 já estar em vigor, como atesta o artigo 194;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de regulamento para disciplinar a implementação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e os últimos procedimentos a serem realizados pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Acórdão n.º 507/2023, do Plenário do Tribunal de Contas da União, assim como a Resolução do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul n.º 180, de 24 de março de 2023 e Instrução Normativa n.º 31 de 27 de março de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto disciplina o Plano de Implementação da Nova Lei de Licitações – Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo juntamente com a Comissão Especial de Transição, designada no art. 12 deste decreto, o planejamento e o respectivo cronograma com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal, face ao prazo estabelecido nos artigos 191 e 193 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º deste decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública
Municipal vinculados ao Poder Executivo direta ou indiretamente, na realização de procedimentos que tenham por objetivo a contratação de obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões, poderão utilizar o rito da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que o processo tenha sido instituído, até 31 de março de 2023, podendo a publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação ou autorização da contratação direta até no máximo dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A instituição do processo que trata o caput deve ser no mínimo com a Solicitação de Demanda, contendo autorização expressa da autoridade competente, e, Estudo Técnico Preliminar.

Art. 3º Para garantir segurança na aplicação do novo regime, os primeiros processos a serem realizados pela Administração contarão com o apoio especializado de empresa contratada para esse fim, a qual disponibilizará os modelos de editais, contratos e gestão de contratos personalizados a esta Administração e adaptados aos objetos a serem licitados, sem prejuízo da participação dos órgãos de Assessoria Técnica e Jurídica do Município, assim como da Controladoria Municipal, órgão de controle interno.

§1º A capacitação continuada é de obrigação dos servidores que atuam diretamente com as compras governamentais e deverá ser priorizada por estes previamente à realização de licitações que derivem da NLL;

§2º É prioridade a padronização dos artefatos utilizados pela Administração, quando da elaboração de processos licitatórios, portanto, a modificação poderá ser realizada apenas se o caso concreto exigir.

Art. 4º Fica aprovado na forma do ANEXO ÚNICO deste Decreto, o plano de implementação, que contará com o cronograma de:

a) capacitação continuada;

b) edição de regulamentos; e,

c) processos elaborados pela Nova Lei de Licitações.

Parágrafo único. Verificada a necessidade, é plenamente possível a alteração do cronograma, observado os seguintes requisitos:

I. Justificativa para alteração;

II. Publicação no Diário Oficial adotado pelo Município.

Art. 5º Na evolução do cronograma constante do ANEXO ÚNICO, conforme o parágrafo único do artigo 11 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, deverão ser priorizadas as seguintes ações de governança:

I **-** Capacitação continuada, de forma a propiciar ações formalizadas de maneira segura pelos Agentes Públicos envolvidos e o correto entendimento acerca das necessárias readequações internas e a alteração do fluxo do processo de compras para atender ao novo modelo legal – procedimento em andamento;

II – Normatização e adequações das leis locais vigentes para regulamentação dos atos processuais a serem formalizados,

preferencialmente obedecendo a ordem cronológica do processo;

III - Padronização dos procedimentos e dos instrumentos processuais;

IV – Readequações sistêmicas gradativas, primando pela virtualização dos procedimentos e pela transparência dos atos praticados;

V – Aprimoramento dos procedimentos de compras compartilhadas, visando a adequação da política de estoques e a economia de escala;

VI – Implementação de ações que viabilizem a adoção gradual do Pregão Eletrônico, com orientação e acompanhamento para os servidores, a fim de que passem a adotar o modo aberto-fechado e o orçamento sigiloso quando pertinente;

VII - Implantação e aperfeiçoamento de sistemas de gestão e controle de riscos, com definição das situações em que o controle prévio e o jurídico se manifestarão nos processos administrativos de compras;

VIII – Capacitação dos setores envolvidos no processo de contratação, com fluxo bem definido;

IX - Ações que viabilizem o fomento do comércio local e a interação com o mercado, incentivando a preparação dos fornecedores para o atendimento da NLL;

X – Estudo e análise da legislação da União, Estado de Mato Grosso do Sul, assim como apreciação de entendimentos dos Tribunais de Contas Estadual e da União, para recepção normativa;

XI – Estudo para implantação do Plano de Contratação Anual;

XII – Estudo para Implantação do Plano de Logística Sustentável.

Art. 6º É expressamente vedado a utilização combinada dos regimes licitatórios das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/06, assim como os demais que deixarão de ser utilizados em 31 de março de 2023, com o regime da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/21.

Parágrafo único. Para cumprimento efetivo do caput é obrigatório que o processo licitatório e instrumento contratual façam menção, logo nas primeiras linhas, de qual regime está adotando, a fim de evitar confusões futuras.

Art. 7º Até a gestão por competência ser consolidada em normativo único, as contratações serão conduzidas, inclusive a fase de seleção do fornecedor, pelos agentes definidos neste Decreto.

Parágrafo único. Para fins de melhor distribuição das atribuições pertinentes ao processo de contratação aos agentes públicos, considera-se fase de seleção do fornecedor as fases prescritas na NLL como propostas, julgamento, habilitação, recursal e homologação.

Art. 8º Ressalvado aos casos obrigatórios por lei, a Administração Municipal, adotará de forma gradual o procedimento eletrônico em consonância com o artigo 176 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 9º Na aplicação do regime da Lei Federal n.º 14.133/21, a publicidade dos atos praticados sob a sua égide se dará através:

I – do Diário Oficial da Assomasul, sempre;

II – do Diário Oficial do Estado e/ou União, quando for o caso;

III – do sítio eletrônico do município, quando for o caso;

IV - do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando adotado pelo município;

V - em jornal de grande circulação quando se tratar de recursos da União;

VI - de forma facultativa, também poderá ser divulgado diretamente aos interessados cadastrados.

§1º Na publicação em jornal impresso, o extrato deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no sítio eletrônico do município, no PNCP, quando adotado pelo município, e, nos demais sistemas necessários à operacionalização do certame.

§2º O extrato do edital ou do aviso de dispensa conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação da forma que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do edital de licitação ou do Termo de Referência da contratação direta, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação ou a contratação direta, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet, através do sistema adotado pelo município, quando for o caso.

§3º Eventuais modificações no edital serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não trouxer qualquer prejuízo a formulação das propostas.

Art. 10. A Comissão Especial de Transição para a Nova Lei de Licitações deve acompanhar a evolução do cronograma de transição e promover as alterações necessárias durante o período que anteceder a definitiva migração de regime licitatório, possibilitada a inserção de novas ações e a continuidade daquelas que estiverem em andamento, mesmo após a definitiva revogação da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Art. 11. Após o encerramento da vigência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, os contratos nela fundamentados, permanecerão regidos pela legislação revogada, na forma prescrita pelo art. 190 da NLL.

Art. 12. Ficam designados como Comissão Especial de Transição os seguintes Agentes Públicos:

I - Laís Barros de Souza, matrícula n.º 5983;

II - Rosângela Sodré de Oliveira Galdino, matrícula n.º 55498;

III - Josilaine Fernandes Rosiska Dias, matrícula n.º 57641.

Art. 13. A comissão de contratação, o pregoeiro, o agente de contratação e a equipe de apoio já foram designados por ato próprio.

Art. 14. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Decreto adaptado pelo Instituto de Capacitação em Gestão Pública (IncapGP)

ANEXO ÚNICO – DECRETO N.º - 016/2023		
ETAPA	**ASSUNTO DE TRABALHO**	**METODOLOGIA**
01	Constituição da Comissão de Transição para a NLL	Este decreto
02	Capacitação continuada	
2.1	Capacitação por temas conforme a ordem cronológica do processo	Aulas online gravadas; Aulas presenciais, com oficina prática;
2.2	Módulo I – Planejamento e Edital	Abril e Maio *(previsão)*
2.3	Módulo II – Dispensa e Inexigibilidade	Junho e Julho *(previsão)*
2.4	Módulo III – Modalidades: foco Pregão e Concorrência	Agosto e Setembro *(previsão)*
2.5	Módulo IV – SRP, Contratos e Aditivos	Outubro e Novembro *(previsão)*
2.6	Módulo V – Gestão e fiscalização dos contratos	Dezembro e Janeiro *(previsão)*
03	NORMATIZAÇÃO	
	SUBTEMAS	**FUNDAMENTAÇÃO - NLL**
3.1	Estudo Técnico Preliminar	Artigo 18
3.2	Categorização de produtos	Artigo 20
3.3	Gestão por competência	Artigos 7º e 8º
3.4	Formação de Preços	Artigo 23
3.5	Gestão/Fiscalização de Contratos	Artigo 92, inc. XVIII
3.6	Adequação do TRs – minutas de contratos – Editais	Artigo 19, inc. IV
3.7	Virtualização dos atos - Assinatura digital de contratos e aditivos e habilitação eletrônica – gravações (de imagem e áudio) de sessões presenciais	Artigo 65, § 2º Artigo 91, § 1º
3.8	Catálogo eletrônico de padronização (de compras, serviços e obras)	Artigo 6º, inc. XLIX, LI. * facultado a utilização do estadual
3.9	Procedimentos de Dispensa em razão do valor Dispensa eletrônica*	Será feito por decreto *facultativamente (aplicação obrigatória somente em 2027)
3.10	Habilitação eletrônica a distância	*facultativamente (aplicação obrigatória somente em 2027)
3.11	Gestão de Riscos	Artigo 169, § 1º
3.12	Forma de recebimento provisório e definitivo das obras, bens e serviços	Art. 140, § 3º
3.13	Registro de Preços	IN 02/21- AGU * facultado a edição de próprio
3.14	Recebimento do objeto	Artigo 140, § 3º
3.15	Margem de Preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis; para um Percentual mínimo de mão de obra local e para produtos nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no país (até 20%).	Artigos 25, § 9º 26 II e § 2º
3.16	Critérios de desempate da proposta que garanta equidade entre homens e mulheres.	Artigo 60, III
3.17	Etapa de negociação	Artigo 61
3.18	Formas alternativas da comprovação e qualificação técnica – a substituição de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ou certidões ou atestados emitidos pelo conselho competente, por provas alternativas aceitáveis.	Artigo 67, § 3º
3.19	Procedimentos auxiliares da contratação - credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços (utilização em caso de inexigibilidade/dispensa, manifestação de interesse na participação de registro de preços, registro cadastral).	Artigos 78 e 79, 81, 82, 86
3.20	Subcontratação – vedar, restringir ou estabelecer condições.	Artigo 122, § 2º
3.21	Centralização das contratações, centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços.	Artigo 19
3.22	Cadastro de fornecedores – sistema de registro cadastral unificado, licitações exclusivas para cadastrados e atesto de cumprimento de obrigações	Artigos 87 e 88
3.23	Procedimentos para o Leilão	Artigo 31
3.24	Afastamento de responsável técnico que tenha dado causa a rescisão de contrato - não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções "impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar" em decorrência de orientação, prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.	Artigo 67, § 12
3.25	Critérios para verificação dos motivos de extinção dos contratos.	Artigo 137, § 1º
3.26	Implantação de programa de integridade nos contratos de grande vulto - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 meses, contado da celebração do contrato, dispondo sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.	Artigo 25, § 4º
3.27	Padronização de software de uso disseminado	Artigo 43, § 2º
3.28	Dispensa de licitação – para produtos de pesquisa e desenvolvimento – obras e engenharia - até 300.000,00	Artigo 43, IV, § 5º
3.29	Requisitos para PF explorar área rural	Artigo 76, § 2º
3.30	Critérios de pagamento nos TRs de eficiência – percentual sobre o valor economizado de determinada despesa	Artigo 114, § 1º
3.31	Cômputo e consequências da soma das sanções	Artigo 161, § único
3.32	Plano Anual de Contratações	Artigo 12, VII *facultativamente
3. 33	Plano de Logística Sustentável	*facultativamente
04	PADRONIZAÇÃO	
05	APLICAÇÃO ESPORÁDICA DA NLL	
5.1	Dispensa eletrônica	
5.2	Licitação	
06	READEQUAÇÃO DE SISTEMAS	
07	POLÍTICA DE COMPRAS	
08	MELHORIAS NA FORMALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO	
09	REESTRUTURAÇÃO INTERNA (FLUXO DE PROCESSOS)	
10	FOMENTO DO COMERCIO LOCAL	
11	ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL	
12	ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL	
13	AÇÕES CORRELATAS	
13.1	Procedimentos paralelos e correlatos a transição que carecerem de implementação em qualquer das etapas do cronograma	

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

REPUBLICADA POR ERRATA

EDITAL Nº001/CMDCA/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N. ° 001/CMDCA/2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juti/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações e da Lei Municipal n.º 560/2018, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal n.º 560/2018 com suas alterações e Resolução n.º 07/CMDCA/2023 publicada em 27/03/2023 (www.diariooficialms.com.br/assomasul) , o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juti/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Caarapó/MS e demais legislações vigentes.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e demais suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio da Resolução n.º 07/CMDCA/2023, de composição paritária entre representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através da Lei n. ° 560/2018;

3.2. Idade superior a vinte e um anos;

3.3. Residir no município há mais de 02 (dois) anos;

3.4. Possuir ensino médio completo;

3.5. Estar em gozo dos direitos eleitorais;

3.6. Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes ao processo de escolha;

3.7. Não exercer mandato político;

3.8. CNH - Categoria "B".

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, mais plantões, mais feriados, mais finais de semana e sobreaviso da tabela de vencimentos público municipal, com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.

4.2. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente a atribuída ao cargo de 2 (dois) salários mínimos vigente da época, bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.3. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

4.4. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.

6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 06 (seis) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

6.3. A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.4. A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.5. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.6. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.7. A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.8. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não será admitida inscrições de pessoas que tenham relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Caarapó/MS.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, prova prática de informática, e aprovação das candidaturas (de acordo com a Lei Municipal n. ° 560/2018);

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Capacitação/Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento (Anexo I), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. As inscrições serão realizadas no período de **03/05/2023 a 17/05/2023** no horário das **08:00 às 10:00** e das **14:00 às 16:00**, pessoalmente, na sede do CMDCA, sito a Rua Pedro Alvares Cabral n. ° 760, Centro, CEP: 79955-000, nesta cidade de Juti/MS, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município.

9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

39. Documento de identificação com foto e de validação nacional;

40. Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio;

41. Comprovante de residência no município de Juti/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome;

42. Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar (militar se caso for do sexo masculino);

Parágrafo Único - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

10. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha.

10.2. A Comissão do Processo de Escolha divulgará no prazo de **até 06 (seis) dias**, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas, no mural da Prefeitura Municipal de Juti/MS, no endereço www.diariooficialms.com.br/assomasul e disponibilizará no site www.juti.ms.gov.br , no prazo de **até 06 (seis) dias**, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de **06 (seis) dias**, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.3. O candidato impugnado terá **02 (dois) dias** após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÕES SELETIVAS

12.1. O exame de conhecimento específico e a prova prática de informática serão aplicadas em **dia, horário e local a definir**, conforme relação previamente afixada no mural da Prefeitura Municipal de Juti/MS, publicada no endereço www.diariooficialms.com.br/assomasul e disponível no site www.juti.ms.gov.br .

12.2. A prova de conhecimentos específicos, com conteúdos sobre legislação nacional e internacional, pertinentes aos direitos da criança e do adolescente, serão organizadas em 20 (vinte) questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado;

12.2.1. A prova prática de informática, constará exercícios práticos realizados de maneira individual onde será mensurado o domínio que o candidato possui na utilização de recursos de informática, compreendendo:

a) Editor de texto;

b) Planilhas de cálculo e texto;

c) Banco de dados;

d) Navegação na Internet;

e) Correio Eletrônico.

12.3. Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 60% de acerto nas questões propostas, devendo obter o mesmo percentual para aprovação na prova prática de informática.

12.4. A Comissão afixará o resultado dos candidatos aprovados na prova de exame de conhecimentos e da prova prática de informática, no mural da Prefeitura Municipal de Juti/MS, publicará no endereço www.diariooficialms.com.br/assomasul e disponibilizará no site www.juti.ms.gov.br , no prazo de **até 08 (oito) dias**, após o término do Exame.

12.5. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão **até 02 (dois) dias** contados da data da publicação dos resultados, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento (Anexo II).

12.6. A Comissão tem o prazo de **até 02 (dois)** dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

12.7. Decorrido o prazo recursal, a Comissão afixará no mural da Prefeitura Municipal de Juti/MS, publicará no endereço www.diariooficialms.com.br/assomasul e disponibilizará no site www.juti.ms.gov.br , a relação com os candidatos habilitados para a prova prática de informática.

12.8. A Comissão afixará o resultado final dos candidatos aprovados na prova prática de informática, no mural da Prefeitura Municipal de Juti/MS, publicará no endereço www.diariooficialms.com.br/assomasul e disponibilizará no site www.juti.ms.gov.br , no prazo de **até 08 (oito) dias**, após o término da prova.

12.9. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão no prazo de **até 02 (dois) dias** contados da data da publicação dos resultados, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento (Anexo II).

12.10. A Comissão tem o prazo de **até 02 (dois) dias** para responder cada um dos recursos, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

12.11. Decorrido o prazo recursal, a Comissão afixará no mural da Prefeitura Municipal de Juti/MS, publicará no endereço www.diariooficialms.com.br/assomasul e disponibilizará no site www.juti.ms.gov.br , a relação com os candidatos habilitados.

12.12. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão no prazo de **até 02 (dois) dias**, contados da data da publicação dos resultados, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento (Anexo II).

12.13. A Comissão tem o prazo de **até 02 (dois) dias** para responder cada um dos recursos, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

12.14. A Comissão afixará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito no mural da Prefeitura Municipal de Juti/MS, publicará no endereço www.diariooficialms.com.br/assomasul e disponibilizará no site www.juti.ms.gov.br , após o prazo recursal.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes.

13.2. Os candidatos considerados HABILITADOS ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Juti/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral.

13.3. O Processo de Escolha realizar-se-á no **dia 01/10/2023 das 8h às 17h**, horário local, por meio de processo de votação manual ou eletrônica, conforme previsão no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente .

13.4. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

13.5. O eleitor votará em apenas 1 (um) candidato.

13.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

13.7. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo CMDCA.

13.8. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.

13.9. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

13.10. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral.

13.11. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de **até 02 (dois) dias**, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em **até 02 (dois) dias**.

13.12. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração e manifestações que não sejam por escrito, por meio de recurso.

13.13. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração.

13.14. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos.

13.15. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.

13.16. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior tempo de experiência comprovada na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente, e, persistindo o empate, pela apresentação de títulos na área afim.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão afixará no mural da Prefeitura Municipal de Juti/MS, publicará no endereço www.diariooficialms.com.br/assomasul e disponibilizará no site www.juti.ms.gov.br , o nome dos candidatos, sendo considerados eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados e, os demais considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação .

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão do Processo de Escolha.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo.

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, coordenado pelo CMDCA.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

19. DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos conselheiros tutelares, titulares ocorrerá no dia **10/01/2024**, (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei n.º 12.696/2012 e art. 13, IX da Lei Municipal n.º 560/2018).

§1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19.2. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal n. ° 560/2018.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal n.º 8.069/90 -Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal n.º 560/2018 e alterações posteriores.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha em data estabelecida no presente Edital.

20.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais.

20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA, que dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação

local.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha.

20.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha de que trata o presente Edital.

20.10. Este Edital entre em vigor na data de sua publicação.

Juti-MS, 29 de março de 2023.

Joyce Mara Mota Ferreira Ribeiro

Presidente do CMDCA

Cronograma Referente ao **Edital n.º 001/CMDCA/2023**

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	29/03/2023
Inscrições na **sede do CMDCA** das 8h às 10h e das 14h às 16h	03/05/2023 à 17/05/2023
Análise dos Requerimentos de inscrições	18/05/2023 à 23/05/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	29/05/2023
Prazo para recurso	30/05/2023 e 31/05/2023
Análise dos recursos	01/06/2023 e 02/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida	05/06/2023
Divulgação do local, data e horário de realização do Exame de Conhecimento Específico e da Prova Prática de Informática	26/06/2023
Publicação do Gabarito	05/07/2023
Prazo para recurso	06/07/2023 e 07/07/2023
Análise dos recursos	10/07/2023 e 11/07/2023
Divulgação da relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito	31/07/2023
Realização do pleito	01/10/2023
Divulgação do resultado do pleito	05/10/2023
Prazo para recurso	06/10/2023
Análise dos recursos	09/10/2023 e 10/10/2023
Divulgação dos candidatos eleitos	16/10/2023
Divulgação da data e local do curso de formação	30/10/2023
Publicação da data da diplomação e posse	13/11/2023
Diplomação e posse	09/01/2024

Juti-MS, 29 de março de 2023.

Joyce Mara Mota Ferreira Ribeiro

Presidente do CMDCA

Anexo I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar/2023

Eu,_____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) do documento de identificação n. ° _____, nos termos da Lei Municipal n. ° 560/2018, Edital n. ° 001/CMDCA/2023 e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Resolução n. ° 07 de 24/03/2023, VENHO REQUERER a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Juti/MS. Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos: Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar; Documento de identificação com foto e de validação nacional; Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio; Comprovante de residência no município de Juti/MS ou declaração; Termo de disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o regime de plantão e sobre aviso (noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição.

DECLARO AINDA:

Local de Trabalho Atual: _____

Fone para contato: _____ Celular: _____

E-mail: _____

End. Residencial: _____

Nestes termos, pede deferimento.

_____/MS ___ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Requerente

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2023 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Data: _____/_____/_____

_____

COMISSÃO

Anexo II - REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do candidato: _____

RG: _____

CPF: _____

RAZÕES DO RECURSO:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Assinatura

Observações: O requerimento deverá ser digitado ou datilografado, apontando as razões do recurso, a justificativa ou dispositivo de lei, quando for o caso, e anexando a documentação complementar, quando necessário.

Matéria enviada por Andressa Antônia de Morais

Processo de Regularização Fundiária-REURB Nº017/2023

Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017

Requerente: APARECIDA MENEGATI FERNANDES

(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade Reurb-E (interesse especifico), figurando como Interessado/Requerente, Sr.ª APARECIDA MENEGATI FERNANDES, CPF nº 693.119.191-87, de um (01) imóvel determinado pelo Lote nº 03 (tres) da Quadra nº 77 (setenta e sete), com a área de 750,00ms² (setecentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº 20.384 do Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Bonifácio Fernandes, 1070, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação do ora legitimado e todo o teor do presente.

O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2023

PROCESSO nº.026/2023, INEXIGIBILIDADE nº.001/2023. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e MAURA LOPES PEREIRA. Objeto: locação de imóvel sito à Rua Tiradentes nº 216, centro, nesta cidade, sendo 01 (um) casa de aproximadamente 750,00m², onde funcionará a sede do Centro de Múltiplas Atividades (CMA), pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentaria: 07.01.08.244.0900.2032.432– Operação do bloco da Proteção Social Básica - O valor mensal para a presente locação é de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), e o *valor total é de R$15.100,00 (Quinze mil e cem reais)*, sendo que o primeiro mês o valor será de R$ 800,00(oitocentos reais) e os outros subsequentes R$1.300,00(Um mil e trezentos).Data da assinatura: 22/03/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e MAURA LOPES PEREIRA - Representante.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - WALDILEIA IRIARTE MERCADO**

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74 , Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG n° 001802152 – SSP/MS e no CPF n° 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: **WALDILEIA IRIARTE MERCADO**			
RG N°: 8357714	EMISSOR: MB	CPF N°: 02427004111	PIS/PASEP: 16549112452
ENDEREÇO: AL. EDINEY, 19; BAIRRO: CENTRO; LADÁRIO-MS; CEP: 79370000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar n° 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, do **CEI HELOÍSA URT** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reis e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **13 de fevereiro de 2023 a 14 de julho de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018

Ladário-MS, 13 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - KARINE PINTO LEIVA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74 , Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG n° 001802152 – SSP/MS e no CPF n° 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: KARINE PINTO LEIVA			
RG N°: 001.846	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF N°: 045.441.911-22	PIS/PASEP: 1625401694
ENDEREÇO: AL. DAS GARÇAS, Nº4690 BLOCO 15 BAIRRO: NOVA CORUMBÁ			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar n° 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **CEI HELOÍSA URT** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reis e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **13 de fevereiro de 2023 a 14 de julho de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018

Ladário-MS, 13 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - VANESSA AIME DO PRADO ARRUDA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74 , Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG n° 001802152 – SSP/MS e no CPF n° 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: **VANESSA AIME DO PRADO ARRUDA**			
RG N°: 1021449	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF N°: 01615895108	PIS/PASEP: 1904022970-0
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 3298; BAIRRO: POPULAR NOVA; CORUMBÁ-MS; CEP: 79333080			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar n° 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. IRMÃ RÉGULA** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reis e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **13 de fevereiro de 2023 a 14 de julho de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os

saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018

Ladário-MS, 13 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - VANESSA GONÇALVES FERREIRA BERNAL

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74 , Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG n° 001802152 – SSP/MS e no CPF n° 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: **VANESSA GONÇALVES FERREIRA BERNAL**			
RG N°: 2769414	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF N°: 02401051171	PIS/PASEP: 1355442531-0
ENDEREÇO: RUA ARI COELHO,252; BAIRRO: ALMIRANTE TAMANDARÉ; LADÁRIO-MS; CEP: 79370000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar n° 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. PROF. JOÃO BAPTISTA** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reis e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **13 de fevereiro de 2023 a 14 de julho de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018

Ladário-MS, 13 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - VÂNIA ALENCAR GONÇALVES

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74 , Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG n° 001802152 – SSP/MS e no CPF n° 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: **VÂNIA ALENCAR GONÇALVES**			
RG N°: 1.141.626	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF N°: 698.215.341-04	PIS/PASEP: 1.279.619.785-0
ENDEREÇO: RUA CACERES;78 B; BAIRRO: VILA MAMONA; CORUMBÁ-MS; CEP: 79304-040			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar n° 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. PROF. JOÃO BAPTISTA** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reis e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **27 de fevereiro de 2023 a 14 de julho de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018

Ladário-MS, 27 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - VERONICA MOREIRA DOS SANTOS

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74 , Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG n° 001802152 – SSP/MS e no CPF n° 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: **VERONICA MOREIRA DOS SANTOS**			
RG N°: 1459233	EMISSOR: SSP/MS	CPF N°: 015.946.941-41	PIS/PASEP: 12916935381
ENDEREÇO: RUA DA BONDADE, 397; BAIRRO: PADRE ERNESTO SASSIDA; CORUMBÁ – MS; CEP: 79310-442			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar n° 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. PROFESSOR JOÃO BAPTISTA** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reis e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício

pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de março de 2023 a 14 de julho de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018

Ladário-MS, 03 de março de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - VINICÍUS ARANDA VENTURA DA SILVA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74 , Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG n° 001802152 – SSP/MS e no CPF n° 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: **VINICÍUS ARANDA VENTURA DA SILVA**			
RG N°: 1047880	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF N°: 84757345100	PIS/PASEP: 19007947868
ENDEREÇO: RUA PARÁ,269; BAIRRO: JARDIM DOS ESTADOS; CORUMBÁ-MS; CEP: 79321720			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar n° 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. PROF. JOÃO BAPTISTA** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R$ 1.922,82 (Mil novecentos

e vinte e dois reis e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **13 de fevereiro de 2023 a 14 de julho de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018

Ladário-MS, 13 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - VIVIANY DE LAMARE DA SILVA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74 , Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG n° 001802152 – SSP/MS e no CPF n° 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: **VIVIANY DE LAMARE DA SILVA**			
RG N°: 2.073.619	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF N°: 040.613.951-22	PIS/PASEP: 190.45600.21.0
ENDEREÇO: RUA RIACHUELO , 20; BAIRRO: CENTRO; ALTA FLORESTA I– MS; CEP: 79370-000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar n° 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M.NELSON MANGABEIRA** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral

e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reis e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **13 de março de 2023 a 12 de abril de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018

Ladário-MS, 13 de março de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - WALKYRIA ASSUNÇÃO BASTOS

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74 , Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG n° 001802152 – SSP/MS e no CPF n° 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: **WALKYRIA ASSUNÇÃO BASTOS**			
RG N°: 1170353	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF N°: 01383557110	PIS/PASEP: 1661148951-8
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, 52; BAIRRO: MARIA LEITE; CORUMBÁ-MS; CEP: 79310750			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar n° 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. RURAL MARIA ANA RUSO** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reis e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **13 de fevereiro de 2023 a 14 de julho de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018

Ladário-MS, 13 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - WIVIANE DA SILVA DURAN

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74 , Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG n° 001802152 – SSP/MS e no CPF n° 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: **WIVIANE DA SILVA DURAN**			
RG N°: 001.536.132	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF N°: 016.397.851-40	PIS/PASEP: 129.98864.38-6
ENDEREÇO: AL. ESPANHA , 10 ; BAIRRO: VILA GUARANI; CORUMBÁ – MS; CEP: 79321-554			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar n° 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. RURAL MARIA ANA RUSO** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reis e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **02 de março de 2023 a 14 de julho de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018

Ladário-MS, 02 de março de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - ZENINA DE FÁTIMA DELGADO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74 , Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG n° 001802152 – SSP/MS e no CPF n° 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: **ZENINA DE FÁTIMA DELGADO**			
RG N°: 399596	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF N°: 34376216100	PIS/PASEP: 1705199308-7
ENDEREÇO: RUA COMANDANTE WANDERLEY, 893; BAIRRO : UNIVERSITÁRIO; CORUMBÁ-MS; CEP: 79304120			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar n° 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, da **E.M. FAROL DO NORTE** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reis e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **13 de fevereiro de 2023 a 14 de julho de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018

Ladário-MS, 13 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - MARIA CONCEIÇÃO GOMES VALDONADO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74 , Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG n° 001802152 – SSP/MS e no CPF n° 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: MARIA CONCEIÇÃO GOMES VALDONADO			
RG Nº: 911.304	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 163.424.701-97	PIS/PASEP: 108.76862.66.8
ENDEREÇO: RUA AROEIRA Nº24 ALTA FLORESTA I; LADÁRIO-MS; CEP:79370-000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar n° 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, do **CEMEI NEUSA ASSAD MALTA** no ano de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reis e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **13 de fevereiro de 2023 a 14 de julho de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018

Ladário-MS, 13 de fevereiro de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

Prefeitura Municipal de Ladário

EXTRATO DO 1º PARALISAÇÃO - CONTRATO Nº 100/2022.

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi realizada o paralização de vigência e execução de prazo por tempo indeterminado ao Contrato nº 100/2022 e TOMADA DE PREÇOS **Nº 007/2022**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 3541/2022**.

PARTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E

EQUIPE ENGENHARIA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 82.595.174/0001-09

FRANCILENE N.DA SILVA MORRONE INSCRITA NO CNPJ:14.739.500/0001-54;

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PROFESSOR HELIO BENZI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS .

VIGÊNCIA: 12 MESES .

FISCAL DO CONTRATO:EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA-CAU/BR Nº A106978-0.

Data da Assinatura: 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

RUBENS ROJAS GIMENES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS .

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Prefeitura Municipal de Ladário

EXTRATO DO 1º PARALISAÇÃO - CONTRATO Nº 085/2022.

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi realizada o paralização de vigência e execução de prazo por tempo indeterminado ao Contrato nº 085/2022.TOMADA DE PREÇOS **Nº 001/2022**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 2243/2022**.

PARTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E

EQUIPE ENGENHARIA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 82.595.174/0001-09

FRANCILENE N.DA SILVA MORRONE INSCRITA NO CNPJ:14.739.500/0001-54;

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO(LAJOTAMENTO), DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS E ALAMEDAS NOS BAIRROS SANTO ANTÔNIO E BOA ESPERANÇA NO MUNICIPIO DE LADÁRIO-MS .

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DO CONTRATO:EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA-CAU/BR Nº A106978-0.

Data da Assinatura: 21 DE MARÇO DE 2023**.**

RUBENS ROJAS GIMENES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS .

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Prefeitura Municipal de Ladário

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 138/2022.

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi realizada o aditivo de prazo ao Contrato nº 138/2022, prorrogando o prazo em dois meses de 07/02/2023 até 08/05/2023.

TOMADA DE PREÇOS **Nº 009/2022**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 4821/2022**.

PARTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E EQUIPE ENGENHARIA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 82.595.174/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM PISTA DE SKATE E QUADRA DE AREIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Prazo Aditivado ao Contratado é de 2 (dois) meses. Contrato nº 138/2022, prorrogando o prazo de 07/02/2023 até 08/05/2023.

TOMADA DE PREÇOS **Nº 009/2022**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 4821/2022**.

VIGÊNCIA: 03(Três) meses .

FISCAL DO CONTRATO: Thiago Fretez Soares CREA/MS 66057 - MATRICULA nº 13124.

Data da Assinatura: 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

RUBENS ROJAS GIMENES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS .

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Prefeitura Municipal de Ladário

EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHO Nº1.787 À 1.816/2023

ATA 008/2022
(S.H. INFORMATICA LTDA & SEC. DE EDUCAÇÃO E SEC. DE ASSISTÊNCIA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2833/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 009/2022

CRITÉRIO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 008/2022
EMPRESA: S.H. INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ: 06.048.539/0001-05

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1.787	15/03/2023	08.001-12.361.0400.2013-3.3.90.39.00.00	1500	50.000,00
1.816	21/03/2023	07.001-08.244.0600.2025-3.3.90.39.00.00	1500	5.000,00
			TOTAL	**55.000,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 2833/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 008/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 7 dias do mês Julho de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço

LADÁRIO-MS, 29 de Março de 2023.

1.787 – **SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO / ELIZAMA MADINA DE ÁVILA.**

1.816 – SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GRACIELE ZÓRIO FRANCO.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Prefeitura Municipal de Ladário

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFRENTE AO CONTRATO Nº 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0599/2022

DISPENSA Nº 025/2021

PARTES : **MUNICÍPIO DE LADÁRIO e** GENTE SEGURADORA S/A CNPJ 90.180.605/0001-02

Pelo presente instrumento do primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor Contratual, o **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, representado neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, pela Ordenadora de Despesa **ELIZAMA MEDINA ÁVILA,** e do outro lado, a Empresa

GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no **CNPJ.: 90.180605/0001-02**, já qualificados anteriormente, que assinam abaixo, resolvem adiar o **Contrato Administrativo nº 599/2022** , entre eles firmados, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1º Termo Aditivo prorrogar em igual valor e período o referido contrato de execução dos serviços de Contratação De Empresa Especializada no Ramo de Seguro para veículos, ônibus, carroceria fechada(carretinha) entre outros, todos pertencentes ao município de Ladário/MS, destinado ao uso de suas Secretarias e Departamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

O Contratante se obrigará a pagar o valor contratado de **R$ 25.544,00 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais)** devendo fazê-lo até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao vencido, sob pena de multa e correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **034/2021**, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas descritas no Contrato nº 599/2022, celebrado em 21 de março de 2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam os representantes das partes este instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma.

Ladário MS, 28 de março de 2023

Assinam:

ELIZAMA MEDINA REIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

MARCELO WAIS

GENTE SEGURADORA S/A

Contratada

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Prefeitura Municipal de Ladário

EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHO Nº1.810; 1.847 À 1.183/2023

ATA 011/2022
(EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA & SEC. DE CIEN. E POLIT. FUNDAÇÃO DE CULTURA - CONTROLADORIA).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4076/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
CRITÉRIO: MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL (LADÁRIO X CAMPO GRANDE, CAMPO GRANDE X LADÁRIO) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 11/2022
EMPRESA: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA
CPF/CNPJ: 55.334.262/0001-84

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
1.810	21/03/2023	02.003-04.124.0200.2167-3.3.90.33.00.00	1500	334,00
1.847	28/03/2023	06.001-14.422.0200.2024-3.3.90.33.00.00	1500	340,00
11.83	23/03/2023	15.001-13.122.0700.2031-3.3.90.33.00.00	1500	1.000,00
			TOTAL	**1.674,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 4076/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 11/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 4 dias do mês Agosto de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço

LADÁRIO-MS, 29 de Março de 2023.

1.810 – CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO / MARCELINO MACENA BENEVIDES JÚNIOR.

1.847 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA / GRACIELE ZÓRIO FRANCO.

11.83 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA / CLEBER DE MIRANDA.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023

O Município de Ladário-Ms, através do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa 027/2023 – Processo Nº 1212/2023 – Contrato Administrativo Nº 29/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS APS COM SALAS DE SAÚDE BUCAL CONFORME PORTARIA Nº 2.436. DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, UNIDADES COM CADASTROS NO CNES DE SALAS EM FUNCIONAMENTO NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa: **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI** sob o CNPJ n° 27.789.446/0001-01 no valor de **R$ 52.966,40** (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA : 02 (dois) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Kellen Pinto Cabral da Costa Silva - matricula 5614 .

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2023.

ASSINAM: Josiane Braga **–** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Guilherme Ulian Peron - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI .

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023

O Município de Ladário-Ms, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa 63/2023 – Processo Nº 2073/2023 – Contrato Administrativo Nº 32/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL NO SUBSÍDIO PARA LICENÇA AMBIENTAL DA RETIRADA DE MATERIAL DE DESMONTE E/OU ESCAVAÇÃO DE PROPRIEDADE PARTICULAR SITUADO NO PERÍMETRO URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO NOVA ALIANÇA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, PARA O ATENDIMENTO NA MODERNIZAÇÃO DA ORLA FLUVIAL.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADO: Empresa **ESCOBAR & NASCIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ nº 23.370.766/0001-63 no valor de **R$ 36.000,00** - (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FISCAL DO CONTRATO: Thiago Fretez de Souza, CREA/MS 66057 - Mat. 13124.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.

ASSINAM: Rubens Rojas Gimenes – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Lucio Gabriel Nascimento e Sa – ESCOBAR & NASCIMENTO LTDA.

Matéria enviada por Scarlat da Silva Blondet

RH

PORTARIA Nº 69/PML, 27 DE MARÇO DE 2023.

Concede férias regulamentares aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores, conforme período mencionado no quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 27 de março de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) **Cargo**	**Período de Gozo**	**Período Aquisitivo**
12622–CASSIANO ALVES FERREIRA Fiscal de Obras e Postura	01/04/2023 a 30/04/2023	19/05/2021 a 18/05/2022
204–CLOVIS DE ALMEIDA VIEIRA Guarda Municipal	01/04/2023 a 30/04/2023	01/03/2016 a 28/02/2017
885– DENILSON VILALVA Guarda Municipal	01/04/2023 a 30/04/2023	06/06/2021 a 05/06/2022
2532–DIOGO COSME DE MORAES DA SILVA Guarda Municipal	01/04/2023 a 30/03/2023	23/01/2021 a 22/01/2022
633–DOMINGOS RAMOS CORREA Auxiliar de Serviços Operacionais I	01/04/2023 a 30/03/2023	05/03/2022 a 04/03/2023
4711–EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA Gestor de Atividades Organizacionais	01/04/2023 a 30/04/2023	01/08/2021 a 31/07/2022
89-ERALDINO VALDELINO PETEZOLD Guarda Municipal	01/04/2023 a 30/04/2023	15/10/2021 a 14/10/2022
2433-GERMANO BEIDAS SOARES Auxiliar de Serviços Operacionais I	01/04/2023 a 30/03/2023	22/09/2021 a 21/09/2022
2557-JOAO RAFAEL BARBOZA BARCELLOS Guarda Municipal	01/04/2023 a 30/04/2023	23/01/2021 a 22/01/2022
242-JOSE BUENO DE JESUS Auxiliar de Serviços Operacionais I	01/04/2023 a 30/04/2023	15/10/2020 a 14/10/2021
12841-KELTON LUIZ DE ALMEIDA GUIMARÃES Assessor III	01/04/2023 a 30/03/2023	25/05/2021 a 24/05/2022
2541-LOIRSON DO NASCIMENTO PINTO Guarda Municipal	01/04/2023 a 30/04/2023	23/01/2021 a 22/01/2022
4595-MAXIMO CEDRÃO RAMOS Fiscal de Obras e Postura	01/04/2023 a 30/04/2023	06/07/2021 a 05/07/2022
2554-PEDRO PAULO JUSTIANO DE OLIVEIRA Guarda Municipal	01/04/2023 a 30/04/2023	23/01/2021 a 22/01/2022
2535-ROSELENE NEVES DA SILVA Guarda Municipal	01/04/2023 a 30/04/2023	23/01/2021 a 22/01/2022
2491-WANDERLEY ALVES BENEVIDES Agente de Serviços Especializados I	01/04/2023 a 30/04/2023	14/12/2020 a 13/12/2021
12782-ENIO SILVA DOS SANTOS Assessor I	01/04/2023 a 30/04/2023	13/02/2021 a 12/02/2022

b) Secretaria Municipal de Administração

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) **Cargo**	**Período de Gozo**	**Período Aquisitivo**
47-MARIA DE SOUZA PINTO Assessor Executivo II	01/04/2023 a 30/04/2023	15/10/2020 a 14/10/2021
4885-ELISZANGELA DOS SANTOS RODRIGUES Gestor de Atividades Organizacionais	01/04/2023 a 30/04/2023	14/12/2021 a 13/12/2022
4584-REBECA MICHILES MAEQUES DE FONSECA Auxiliar de Serviços Operacionais II	01/04/2023 a 30/04/2023	04/07/2021 a 03/07/2022
12793-VINICIUS VENOCHI DE MORAES Diretor de Diretoria	01/04/2023 a 30/04/2023	01/03/2021 a 28/02/2022

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
2578-ARLEY GEPRGE SOARES DE CASTRO Técnico de Serviços Organizacionais II	01/04/2023 a 30/04/2023	15/02/2020 a 14/02/2021
12789-KARINA FERNANDES DOS SANTOS Assessor I	01/08/2023 a 30/08/2023	01/02/2022 a 31/01/2023
1174-MARCOS SOARES Agente de Serviços Especializados II	10/04/2023 a 09/05/2023	02/05/2021 a 01/05/2022

c) Advocacia Geral do Município

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
5749-RENATO PEDRAZA DA SILVA Advogado Geral do município	01/04/2023 a 30/04/2023	27/11/2020 a 26/11/2021
5115-FRANKLIN GONÇALVES BATISTA Gestor de Atividades Organizacionais	01/04/2023 a 30/04/2023	23/03/2022 a 22/03/2023

d) Secretaria Municipal de Governo

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
12849-LAUTHER DA SILVA SERRA JUNIOR Gestor de Atividades Organizacionais	01/04/2023 a 30/04/2023	23/06/2021 a 22/06/2022
12971-DAMIÃO NICOLAU GALDINO Secretaria Municipal de Governo	01/04/2023 a 30/04/2023	21/02/2022 a 20/02/2023

e) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
824-JEFERSON GOMES DE BARROS Assistente de Serviços de Saúde	01/04/2023 a 30/04/2023	01/04/2021 a 31/03/2022
12624-HEVERTON ALVES DA SILVA Auditor Fiscal de Tributos Municipais	01/04/2023 a 30/04/2023	19/05/2021 a 18/05/2022
12700-ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE BARROS Gestor de Atividades Organizacionais	01/04/2023 a 20/04/2023	05/11/2021 a 04/11/2022

f) Secretaria Especial de Fomento

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
1196-CARMEN MERCADO PEDROZA Gestor de Ações de Assistência	01/04/2023 a 30/04/2023	01/06/2021 a 31/05/2022

g) Secretaria Municipal de Saúde

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
2240-SIMONE DE ARAUJO ROCA FERNANDES Profissional de Saúde Publica	03/04/2023 a 02/05/2023	04/04/2021 a 03/04/2022
2319-OSNI GREGORIO NUNES Agente de Serviços Especializados II	03/04/2023 a 02/05/2023	15/06/2020 a 14/06/2021
5735-FABIULA DA COSTA CENA Profissional de Saúde Publica	03/04/2023 a 02/05/2023	20/09/2020 a 19/09/2021
1112-AYRLENE JARD VERNOCHI Técnico de Serviços de Saúde II	03/04/2023 a 02/05/2023	15/02/2021 a 14/02/2022
1405-MARIO LUIZ ASSAD E FARIA Assistente de Serviços de Saúde II	03/04/2023 a 02/05/2023	30/12/2020 a 29/12/2021
4855-ALDO MARTINS Programa AG. Comunitário de saúde II	03/04/2023 a 02/05/2023	09/09/2021 a 08/09/2022
4888-EDMILSON DOS SANTOS SILVA Agente de Serviços Especializados II	03/04/2023 a 02/05/2023	14/12/2020 a 13/12/2021
833-JUCINEI MACHADO DE SOUZA Agente de Serviços de Saúde II	03/04/2023 a 02/05/2023	01/04/2021 a 3103/2022
842-ROSMARIO APARECIDO DA SILVA Assistente de Serviços de Saúde II	03/04/2023 a 02/05/2023	01/04/2021 a 31/03/2022
1139-ELIZABETH DOS SANTOS CHALEGA Assistente de Serviços de Saúde II	03/04/2023 a 02/05/2023	15/02/2021 a 14/02/2022

h) Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
12811-MIRON DANIEL LAZARO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA Coordenador	03/04/2023 a 02/05/2023	23/03/2022 a 22/03/2023
2434-RODNILSON PINHEIRO Agente de Serviços Especializados III	03/04/2023 a 02/05/2023	22/09/2021 a 21/09/2022

i) Fundação de Esporte

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
2327-LUDIMIR FERREIRA DE SOUZA Auxiliar de Serviços Operacionais I	20/03/2023 a 18/04/2023	22/06/2019 a 21/06/2020

j) Secretaria Municipal de Assistência Social

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
3833-AURIANNY RIBEIRO CIDRAL Gestor de ações de Assistência	10/04/2023 a 20/04/2023	01/12/2019 a 30/11/2020
1329-ALEXANDRA HURTADO DO NASCIMENTO Assistente de Ações Sociais I	01/04/2023 a 30/04/2023	11/02/2019 a 10/02/2020
928-ADÃO CORREA DE ARRUDA Auxiliar de Serviços Operacionais II	01/04/2023 a 30/04/2023	01/09/2020 a 31/08/2021
1402-FRANCILINO JOSÉ DOS SANTOS Agente de Serviços Especializados II	01/04/2023 a 30/04/2023	30/12/2019 a 29/12/2020
3832-DAYANE ROMERO MARTINS Assistente de Ações Sociais II	01/04/2023 a 30/04/2023	01/12/2020 a 30/11/2021

Ladário-MS, 27 de março de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 79/PML, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Designação da Profissional de Educação
Para ocupar a função de Diretor adjunto em
Escola da Rede municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Designar a Servidora Municipal do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, relacionada a seguir para exercer a função de Diretor Adjunto em Escola da Rede Municipal de Ensino, conforme mencionado no quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 29 de março de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

43. **Secretaria Municipal de Educação**

Nome do Servidor	Matricula	Lotação	C/H Semanal	A partir
Cristielly Campos da Silva	4678	Escola Municipal João Baptista	40h	01/04/2023

Ladário-MS, 29 de março de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2023

CONTRATANTES : O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa M.S DIAGNOSTICA LTDA

DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO : O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde , conforme Decreto Municipal nº 018 /2023, exarada em despacho constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023, gerado pela INEXIGIBILIDADE N° 09/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

OBJETO – Aquisição De Materiais De Laboratório (Para A Máquina SYSMEX KX-21N), A Serem Utilizados Pelo Laboratório De Análises Clinicas Do Hospital Municipal De Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso I do art. 25 da Lei n° 8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 66 – 02.011-10.302.0009.2014-3.3.90.30.00.1.500 - F. Recursos: 500 S. Elemento: 35 – Desdob:0. (Para os materiais de Consumo).

VALOR : R$ 20.041,16 (Vinte mil e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência do contrato será com início em 28 de março de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.

ASSINAM: DANILO JOSÉ PAGNUSSAT – Secretário Municipal de Saúde - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 018/2023 – p/ Contratante e VALTER BRUNO – M.S DIAGNOSTICA LTDA - p/ Contratada

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios Públicos do Município, com fornecimento de peças e acessórios, atendendo as demandas das Secretarias: Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Esportes, Cultura e Lazer, Finanças, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Munícipio de Laguna Carapã/MS.

Preço: Os preços unitários para fornecimento do objeto de Registro de Preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de Preços que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ALISSON GABRIEL SILVA DOS SANTOS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
1 / 62	23405	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, DE 9.000 A 12.000 BTU.	3	R$ 100,00	R$ 300.00	FICA FRIO
2 / 62	23406	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO SPLIT 12.000 BTU, INCLUSO NOS SERVIÇOS O VALOR CORRESPONDENTE A RECARGA DE GÁS E AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EXCETO AS PEÇAS LISTADAS NA TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	36	R$ 269,20	R$ 9.691.20	FICA FRIO
3 / 62	23407	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO SPLIT 18.000 BTU, INCLUSO NOS SERVIÇOS O VALOR CORRESPONDENTE A RECARGA DE GÁS E AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EXCETO AS PEÇAS LISTADAS NA TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ABAIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	5	R$ 270,87	R$ 1.354.35	FICA FRIO
4 / 62	23408	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO SPLIT 24.000 BTU, INCLUSO NOS SERVIÇOS O VALOR CORRESPONDENTE A RECARGA DE GÁS E AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EXCETO AS PEÇAS LISTADAS NA TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ABAIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	R$ 325,04	R$ 3.250.40	FICA FRIO
5 / 62	23409	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO SPLIT 30.000 BTU, INCLUSO NOS SERVIÇOS O VALOR CORRESPONDENTE A RECARGA DE GÁS E AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EXCETO AS PEÇAS LISTADAS NA TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ABAIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	7	R$ 326,76	R$ 2.287.32	FICA FRIO
6 / 62	23410	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO SPLIT 60.000 BTU, INCLUSO NOS SERVIÇOS O VALOR CORRESPONDENTE A RECARGA DE GÁS E AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EXCETO AS PEÇAS LISTADAS NA TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ABAIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2	R$ 722,32	R$ 1.444.64	FICA FRIO
7 / 62	23411	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO SPLIT 9.000 BTU, INCLUSO NOS SERVIÇOS O VALOR CORRESPONDENTE A RECARGA DE GÁS E AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EXCETO AS PEÇAS LISTADAS NA TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ABAIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	11	R$ 268,13	R$ 2.949.43	FICA FRIO
8 / 62	23412	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	208	R$ 268,29	R$ 55.804.32	FICA FRIO
9 / 62	23413	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	16	R$ 268,99	R$ 4.303.84	FICA FRIO
10 / 62	23414	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	44	R$ 326,27	R$ 14.355.88	FICA FRIO
11 / 62	23415	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	38	R$ 326,31	R$ 12.399.78	FICA FRIO
12 / 62	23416	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	8	R$ 718,56	R$ 5.748.48	FICA FRIO
13 / 62	23417	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	56	R$ 268,72	R$ 15.048.32	FICA FRIO
14 / 62	23418	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 9.000 A 12.000 BTU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DISTÂNCIA ENTRE A EVAPORADORA E CONDENSADORA DE ATÉ 5 (CINCO) METROS.	44	R$ 335,85	R$ 14.777.40	FICA FRIO

15 / 62	23419	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 18.000 A 28.000 BTU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DISTÂNCIA ENTRE A EVAPORADORA E CONDENSADORA DE ATÉ 5 (CINCO) METROS.	14	R$ 479,40	R$ 6.711.60	FICA FRIO
16 / 62	23420	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 30.000 A 60.000 BTU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DISTÂNCIA ENTRE A EVAPORADORA E CONDENSADORA DE ATÉ 5 (CINCO) METROS.	9	R$ 1.150,37	R$ 10.353.33	FICA FRIO
17 / 62	23421	CAPACITOR DE PARTIDA MOTOR VENTILADOR OU COMPRESSOR CAPACIDADE DE 12.000 BTU	24	R$ 191,86	R$ 4.604.64	FICA FRIO
18 / 62	23422	CAPACITOR DE PARTIDA MOTOR VENTILADOR OU COMPRESSOR CAPACIDADE DE 18.000 BTU	5	R$ 192,62	R$ 963.10	FICA FRIO
19 / 62	23423	CAPACITOR DE PARTIDA MOTOR VENTILADOR OU COMPRESSOR CAPACIDADE DE 24.000 BTU	8	R$ 289,68	R$ 2.317.44	FICA FRIO
20 / 62	23424	CAPACITOR DE PARTIDA MOTOR VENTILADOR OU COMPRESSOR CAPACIDADE DE 30.000 BTU	5	R$ 288,93	R$ 1.444.65	FICA FRIO
21 / 62	23425	CAPACITOR DE PARTIDA MOTOR VENTILADOR OU COMPRESSOR CAPACIDADE DE 60.000 BTU	2	R$ 391,26	R$ 782.52	FICA FRIO
22 / 62	23426	CAPACITOR DE PARTIDA MOTOR VENTILADOR OU COMPRESSOR CAPACIDADE DE 9.000 BTU	8	R$ 191,86	R$ 1.534.88	FICA FRIO
23 / 62	23427	HÉLICE DA CONDENSADORA SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU	24	R$ 431,38	R$ 10.353.12	FICA FRIO
24 / 62	23428	HÉLICE DA CONDENSADORA SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU	5	R$ 433,39	R$ 2.166.95	FICA FRIO
25 / 62	23429	HÉLICE DA CONDENSADORA SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU	8	R$ 526,69	R$ 4.213.52	FICA FRIO
26 / 62	23430	HÉLICE DA CONDENSADORA SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU	5	R$ 529,70	R$ 2.648.50	FICA FRIO
27 / 62	23431	HÉLICE DA CONDENSADORA SPLIT COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU	2	R$ 571,84	R$ 1.143.68	FICA FRIO
28 / 62	23432	HÉLICE DA CONDENSADORA SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU	8	R$ 432,64	R$ 3.461.12	FICA FRIO
29 / 62	23433	MANGUEIRA PARA DRENO SPLIT CRISTAL 1/2X2M.	41	R$ 9,54	R$ 391.14	FICA FRIO
30 / 62	23434	MOTOR VENTILADOR DE CONDENSADORA SPLIT DE 12.000 BTU	24	R$ 480,29	R$ 11.526.96	FICA FRIO
31 / 62	23435	MOTOR VENTILADOR DE CONDENSADORA SPLIT DE 18.000 BTU	5	R$ 481,55	R$ 2.407.75	FICA FRIO
32 / 62	23436	MOTOR VENTILADOR DE CONDENSADORA SPLIT DE 24.000 BTU	8	R$ 673,41	R$ 5.387.28	FICA FRIO
33 / 62	23437	MOTOR VENTILADOR DE CONDENSADORA SPLIT DE 30.000 BTU	5	R$ 674,17	R$ 3.370.85	FICA FRIO
34 / 62	23438	MOTOR VENTILADOR DE CONDENSADORA SPLIT DE 60.000 BTU	2	R$ 722,32	R$ 1.444.64	FICA FRIO
35 / 62	23439	MOTOR VENTILADOR DE CONDENSADORA SPLIT DE 9.000 BTU	8	R$ 481,55	R$ 3.852.40	FICA FRIO
36 / 62	23440	MOTOR VENTILADOR DE EVAPORADORA SPLIT DE 12.000 BTU	24	R$ 403,80	R$ 9.691.20	FICA FRIO
37 / 62	23441	MOTOR VENTILADOR DE EVAPORADORA SPLIT DE 18.000 BTU	5	R$ 403,29	R$ 2.016.45	FICA FRIO
38 / 62	23442	MOTOR VENTILADOR DE EVAPORADORA SPLIT DE 24.000 BTU	8	R$ 507,88	R$ 4.063.04	FICA FRIO
39 / 62	23443	MOTOR VENTILADOR DE EVAPORADORA SPLIT DE 30.000 BTU	5	R$ 511,64	R$ 2.558.20	FICA FRIO
40 / 62	23444	MOTOR VENTILADOR DE EVAPORADORA SPLIT DE 60.000 BTU	2	R$ 616,98	R$ 1.233.96	FICA FRIO
41 / 62	23445	MOTOR VENTILADOR DE EVAPORADORA SPLIT DE 9.000 BTU	8	R$ 402,54	R$ 3.220.32	FICA FRIO
42 / 62	23460	SENSOR DE SERPENTINA OU TEMPERATURA DE 12.000 BTU	24	R$ 288,42	R$ 6.922.08	FICA FRIO
43 / 62	23461	SENSOR DE SERPENTINA OU TEMPERATURA DE 18.000 BTU	5	R$ 288,93	R$ 1.444.65	FICA FRIO
44 / 62	23462	SENSOR DE SERPENTINA OU TEMPERATURA DE 24.000 BTU	8	R$ 289,68	R$ 2.317.44	FICA FRIO
45 / 62	23463	SENSOR DE SERPENTINA OU TEMPERATURA DE 30.000 BTU	5	R$ 288,93	R$ 1.444.65	FICA FRIO
46 / 62	23464	SENSOR DE SERPENTINA OU TEMPERATURA DE 60.000 BTU	2	R$ 285,92	R$ 571.84	FICA FRIO
47 / 62	23465	SENSOR DE SERPENTINA OU TEMPERATURA DE 9.000 BTU	8	R$ 289,68	R$ 2.317.44	FICA FRIO
48 / 62	23466	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 28.000 BTU	11	R$ 68,40	R$ 752.40	FICA FRIO
49 / 62	23467	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTU	28	R$ 62,34	R$ 1.745.52	FICA FRIO
50 / 62	23468	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTU	5	R$ 337,08	R$ 1.685.40	FICA FRIO
51 / 62	23469	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 A 60.000 BTU	1	R$ 391,18	R$ 391.18	FICA FRIO
52 / 62	23470	TERMOSTATO CAPACIDADE DE 12.000 BTU	24	R$ 239,52	R$ 5.748.48	FICA FRIO
53 / 62	23471	TERMOSTATO CAPACIDADE DE 18.000 BTU	5	R$ 240,77	R$ 1.203.85	FICA FRIO
54 / 62	23472	TERMOSTATO CAPACIDADE DE 24.000 BTU	8	R$ 240,77	R$ 1.926.16	FICA FRIO
55 / 62	23473	TERMOSTATO CAPACIDADE DE 30.000 BTU	5	R$ 240,77	R$ 1.203.85	FICA FRIO
56 / 62	23474	TERMOSTATO CAPACIDADE DE 9.000 BTU	8	R$ 240,77	R$ 1.926.16	FICA FRIO
57 / 62	23475	TURBINA EVAPORADORA SPLIT DE 12.000 BTU	24	R$ 383,73	R$ 9.209.52	FICA FRIO
58 / 62	23476	TURBINA EVAPORADORA SPLIT DE 18.000 BTU	5	R$ 391,26	R$ 1.956.30	FICA FRIO
59 / 62	23477	TURBINA EVAPORADORA SPLIT DE 24.000 BTU	8	R$ 500,36	R$ 4.002.88	FICA FRIO
60 / 62	23478	TURBINA EVAPORADORA SPLIT DE 30.000 BTU	5	R$ 499,60	R$ 2.498.00	FICA FRIO
61 / 62	23479	TURBINA EVAPORADORA SPLIT DE 60.000 BTU	2	R$ 526,69	R$ 1.053.38	FICA FRIO
62 / 62	23480	TURBINA EVAPORADORA SPLIT DE 9.000 BTU	8	R$ 383,73	R$ 3.069.84	FICA FRIO

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 300.969,62 (trezentos mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Prazo de validade da Ata de Registro de Preços : 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 28 de março de 2023.

Ordenadores de Despesas Responsáveis pela Ata: Edson de Oliveira – Secretário Municipal de Administração; Margarete Lorenzoni – Secretária Municipal de Finanças; Elizabeth Cristina Bohrer – Secretária Municipal de Assistência Social; Alessandra Beskow Conrad – Secretária Municipal de Educação; Carlos Alberto Milani – Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer; Marino Pezzarico – Secretário Municipal de Infraestrutura; Leandro Matozo – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Danilo José Pagnussat – Secretário Municipal de Saúde - conforme Decreto Municipal nº 018/2023.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CMLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023

De acordo com as justificativas apresentadas, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, **RATIFICO** e **AUTORIZO**, conforme a determinação do artigo 26 da Lei Federal de n° 8.666/93 e alterações posteriores, a realização da despesa por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO "GASOLINA COMUM" PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS . VENCEDOR: AUTO POSTO URTIGÃO LTDA** inscrito no CNPJ sob o n° 05.852.007/0001-55 no valor total de R$ 14.375,00 (quatorze mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme proposta de preço, bem como ata de julgamento. Laguna Carapã-MS, 31 de março de 2023.

MARCIO BRANDÃO GUTIERRES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - CMLC

TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ** , Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "TÉCNICA E PREÇO", execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal n° 12.232/2010 c/c Lei Federal n.º 8.666/93, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando a seleção de **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS E DA DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXOS**. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização da Sessão: **15 de maio de 2023 as 08h00min, na sede da Câmara Municipal, localizada à Avenida Erva Mate n° 650 – Bairro Centro – Laguna Carapã/MS**. Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através de solicitação por e-mail para endereço eletrônico **licitacao.cmlagunacarapa@hotmail.com**. Retirada do Envelope 01 – Via Não identificada: deverá ser retirado na sede da Câmara localizada no endereço indicado acima, em **até 03 (três) dias antes data da entrega e abertura dos envelopes**. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-3438-1205), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Laguna Carapã – MS, 31 de março de 2023.

ZULLY HENRIQUETA FLEITAS CERQUEIRA

Presidente da CPL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - CMLC.

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A IMPLANTAÇÃO DA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, COM A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA . Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos**

Envelopes e da Realização do Pregão: 14 DE ABRIL DE 2023, às 08H00MIN, na sede da Câmara Municipal, localizada Avenida Erva Mate nº 650 - Bairro Centro – Laguna Carapã/MS. **Retirada do Edital:** O Edital será disponibilizado através de solicitação por meio endereço eletrônico **licitacao.cmlagunacarapa@hotmail.com**. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067- 3438-1205), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Laguna Carapã – MS, 31 de março de 2023.

EVERTON SANTOS DE LIMA

Pregoeiro

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS , por intermédio do Pregoeiro e de acordo com o Relatório Técnico da Reunião de Prova de Conceito Fase 1 e Relatório Final de Prova de Conceito Fase 2, emitido pela comissão especial multidisciplinar designada pela Portaria/GP/MLC/ nº 117/2023, conforme documentos anexados aos autos, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas de gestão pública em nuvem, que operem de forma integrada, com licença mensal, incluindo serviços de implantação, migração e conversão de dados, customização, treinamento, suporte técnico/manutenção e provimento de Datacenter, sendo que em atendimento ao Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, a licitação será compartilhada entre o Poder Executivo e Legislativo do Município de Laguna Carapã/MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: STAF SISTEMAS LTDA, Lote 01, no valor total de R$ 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais).

Adjudico o resultado supracitado.

Laguna Carapã/MS, 30 de março de 2023.

Luis Eduardo Teles Mateus

Pregoeiro

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 043/2023, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas de gestão pública em nuvem, que operem de forma integrada, com licença mensal, incluindo serviços de implantação, migração e conversão de dados, customização, treinamento, suporte técnico/manutenção e provimento de Datacenter, sendo que em atendimento ao Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, a licitação será compartilhada entre o Poder Executivo e Legislativo do Município de Laguna Carapã/MS, **HOMOLOGAMOS** o procedimento licitatório em favor da empresa **STAF SISTEMAS LTDA**, no valor total de R$ 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais). Fica convocada a empresa acima citada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Laguna Carapã – MS, 30 de março de 2023.

Edson de Oliveira – Secretário Municipal de Administração - Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 018/2023 e Marcio Brandão Gutierres - Presidente Câmara Municipal de Laguna Carapã/MS.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DE PROVA DE CONCEITO - FASE 2
Processo n° 043/2023 - Pregão Presencial n° 10/2023

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DE PROVA DE CONCEITO - FASE 2 Processo n° 043/2023 - Pregão Presencial n° 10/2023								
ITEM	**MÓDULO (ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA)**	**PORTARIA/GP/MLC/ Nº 117 DE 20 DE MARÇO DE 2023 - COMISSÃO ESPECIAL MULTIDISCIPLINAR**		**TÉCNICOS DA EMPRESA QUE APRESENTOU OS SISTEMAS/ MÓDULOS**	**TOTAL DE ITENS E SUBITENS**	**ATENDIDO**	**NÃO ATENDIDO**	**PORCENTAGEM ALCANÇADA (%)**
		REPRESENTANTE PARA A PROVA DE CONCEITO – EXECUTIVO	**REPRESENTANTE PARA A PROVA DE CONCEITO - LEGISLATIVO**					
3.5.1	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA EM CONFORMIDADE COM A NBCASP	ELISANDRA RECH E E L I Z A N D R A FERNANDES DE LIMA	CRISTIANE DOS SANTOS RIBAS	PAULO RODRIGUES PAULINO	148	142	06	**95,94**

3.5.2	GESTÃO DE TESOURARIA	ELISANDRA RECH E ELIZANDRA FERNANDES DE LIMA	CRISTIANE DOS SANTOS RIBAS	PAULO RODRIGUES PAULINO	22	21	01	**95,45**
3.5.3	GESTÃO DE PLANEJAMENTO	ELISANDRA RECH E ELIZANDRA FERNANDES DE LIMA	CRISTIANE DOS SANTOS RIBAS	PAULO RODRIGUES PAULINO	55	53	02	**96,36**
3.5.4	GESTÃO DE ALMOXARIFADO	ANTONIO JOÃO CALVES RODRIGUES FILHO; MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA E NIVALDO DE OLIVEIRA SOBRINHO ALMEIDA	NÃO SE APLICA	LUCIO CARLOS CARES PIMENTA	08	08	0	**100**
3.5.5	GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	ANTONIO JOÃO CALVES RODRIGUES FILHO; MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA E NIVALDO DE OLIVEIRA SOBRINHO ALMEIDA	NÃO SE APLICA	LUCIO CARLOS CARES PIMENTA	118	116	02	**98,30**
3.5.6	GESTÃO DE FROTAS	ROBERTO ARGUELHO BORJA E ANDRÉ HARTMANN	NÃO SE APLICA	LUCIO CARLOS CARES PIMENTA	16	16	0	**100**
3.5.7	GESTÃO DE PATRIMÔNIO	ROBERTO ARGUELHO BORJA E ANDRÉ HARTMANN	NÃO SE APLICA	LUCIO CARLOS CARES PIMENTA	40	40	0	**100**
3.5.8	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (acesso à informação)	MARCOS DOUGLAS ESPINDOLA MACHADO E ANDRÉ HARTMANN	NÃO SE APLICA	JOSÉ RODRIGO BISPO	27	27	0	**100**
3.5.9	GESTÃO DE PROTOCOLO	MARCOS DOUGLAS ESPINDOLA MACHADO E ANDRÉ HARTMANN	NÃO SE APLICA	MURYEL BORGES MACHADO	12	12	0	**100**
3.5.10	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO COM HOLERITE (PORTAL DO SERVIDOR)	CAROL MATTOSO DA SILVA E JULIANA MIRANDA TAUBE DA CONCEIÇÃO	JOÃO MIGUEL MORAES LOPES	JOSÉ RODRIGO BISPO	112	111	01	**99,11**
3.5.11	GESTÃO DE PROCURADORIA	ALISIE POCKEL MARQUES E LIZIE EUGENIA BOSIO ESPINDOLA	NÃO SE APLICA	MURYEL BORGES MACHADO	97	96	01	**98,97**
3.5.12	GESTÃO DE INTEGRAÇÃO COM O ESOCIAL	CAROL MATTOSO DA SILVA E JULIANA MIRANDA TAUBE DA CONCEIÇÃO	JOÃO MIGUEL MORAES LOPES	JOSÉ RODRIGO BISPO	10	10	0	**100**
3.5.13	GESTÃO DE OBRAS	ANTONIO JOÃO CALVES RODRIGUES FILHO; MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA E NIVALDO DE OLIVEIRA SOBRINHO ALMEIDA	NÃO SE APLICA	LUCIO CARLOS CARES PIMENTA	38	38	0	**100**
3.5.14	GESTÃO DE TRIBUTOS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NFS-e)	DANIELA GEWHER E LUAN GABRIEL DOS SANTOS DIAS	NÃO SE APLICA	MURYEL BORGES MACHADO	215	205	10	**95,35**
3.5.15	GESTÃO DE SISTEMA AUXILIAR À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	DANIELA GEWHER E LUAN GABRIEL DOS SANTOS DIAS	NÃO SE APLICA	MURYEL BORGES MACHADO	91	89	02	**97,80**
3.5.16	GESTÃO DE CONTROLE INTERNO	MARCOS DOUGLAS ESPINDOLA MACHADO E ANDRÉ HARTMANN	NÃO SE APLICA	PAULO RODRIGUES PAULINO	15	15	0	**100**
3.5.17	GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	DANIELA GEWHER E LUAN GABRIEL DOS SANTOS DIAS	NÃO SE APLICA	MURYEL BORGES MACHADO	05	05	0	**100**
3.5.18	BI – BUSINESS INTELLIGENCE	MARCOS DOUGLAS ESPINDOLA MACHADO E ANDRÉ HARTMANN	NÃO SE APLICA	JOSÉ RODRIGO BISPO	81	81	0	**100**
3.5.19	DATA CENTER	DENIS ALBERTO GIMENEZ MARTINEZ E ROBERTO ARGUELHO BORJA	GEORGE BARROS DA SILVA	JOSÉ RODRIGO BISPO	14	14	0	**100**

Laguna Carapã/MS, 30 de março de 2023.

ANDRÉ HARTMANN — ELISANDRA RECH

ELIZANDRA FERNANDES DE LIMA — CRISTIANE DOS SANTOS RIBAS

ANTONIO JOÃO CALVES RODRIGUES FILHO — MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

NIVALDO DE OLIVEIRA SOBRINHO ALMEIDA — ROBERTO ARGUELHO BORJA

MARCOS DOUGLAS ESPINDOLA MACHADO — CAROL MATTOSO DA SILVA

JULIANA MIRANDA TAUBE DA CONCEIÇÃO — JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

ALISIE POCKEL MARQUES — LIZIE EUGENIA BOSIO ESPINDOLA

DANIELA GEWHER LUAN GABRIEL DOS SANTOS DIAS
DENIS ALBERTO GIMENEZ MARTINEZ GEORGE BARROS DA SILVA

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

TERMO DE REVOGAÇÃO

Revogo, com fundamento no art. 49 da Lei no. 8.666/93, o Processo **N° 041/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 003/2023** cujo é objeto é a contratação do GRUPO BALANÇO DO MS, para animação de bailes para o grupo da terceira idade de Laguna Carapã/MS vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

Laguna Carapã - MS, 2 9 de março de 2023.

ELIZABETH CRISTINA BOHRER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por FABIANE LAZAROTO FERNEDA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.450.000,00	67.450.000,00	7.568.388,38	11,22	7.568.388,38	11,22	59.881.611,62
RECEITAS CORRENTES	65.020.900,00	65.020.900,00	7.568.388,38	11,64	7.568.388,38	11,64	57.452.511,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.673.000,00	5.673.000,00	542.945,07	9,57	542.945,07	9,57	5.130.054,93
Impostos	5.211.000,00	5.211.000,00	539.953,95	10,36	539.953,95	10,36	4.671.046,05
Taxas	462.000,00	462.000,00	2.991,12	0,65	2.991,12	0,65	459.008,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	690.000,00	690.000,00	33.360,87	4,83	33.360,87	4,83	656.639,13
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	690.000,00	690.000,00	33.360,87	4,83	33.360,87	4,83	656.639,13
RECEITA PATRIMONIAL	549.500,00	549.500,00	445.845,32	81,14	445.845,32	81,14	103.654,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	549.500,00	549.500,00	445.845,32	81,14	445.845,32	81,14	103.654,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.108.400,00	58.108.400,00	6.542.521,68	11,26	6.542.521,68	11,26	51.565.878,32
Transferências da União e de suas Entidades	22.233.500,00	22.233.500,00	1.466.974,24	6,60	1.466.974,24	6,60	20.766.525,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.756.100,00	24.756.100,00	3.075.384,15	12,42	3.075.384,15	12,42	21.680.715,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	128.800,00	128.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.800,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.990.000,00	10.990.000,00	2.000.163,29	18,20	2.000.163,29	18,20	8.989.836,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.715,44	0,00	3.715,44	0,00	-3.715,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.715,44	0,00	3.715,44	0,00	-3.715,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.429.100,00	2.429.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.429.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.329.100,00	2.329.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.329.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.229.100,00	2.229.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.229.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.450.000,00	67.450.000,00	7.568.388,38	11,22	7.568.388,38	11,22	59.881.611,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.450.000,00	67.450.000,00	7.568.388,38	11,22	7.568.388,38	11,22	59.881.611,62
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.450.000,00	67.450.000,00	7.568.388,38	11,22	7.568.388,38	11,22	59.881.611,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.027.123,99	0,00	0,00	2.027.123,99	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.027.123,99	0,00	0,00	2.027.123,99	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.450.000,00	75.295.402,08	19.768.215,23	19.768.215,23	55.527.186,85	5.336.467,33	5.336.467,33	69.958.934,75	6.396.542,98
DESPESAS CORRENTES	59.190.218,25	65.041.826,60	16.953.382,49	16.953.382,49	48.088.444,11	5.139.254,62	5.139.254,62	59.902.571,98	6.124.205,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.343.731,30	34.227.136,81	2.310.964,12	2.310.964,12	31.916.172,69	2.226.004,78	2.226.004,78	32.001.132,03	3.476.964,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.841.486,95	30.809.689,79	14.642.418,37	14.642.418,37	16.167.271,42	2.913.249,84	2.913.249,84	27.896.439,95	2.647.241,63
DESPESAS DE CAPITAL	7.585.281,75	9.579.075,48	2.814.832,74	2.814.832,74	6.764.242,74	197.212,71	197.212,71	9.381.862,77	272.337,17
INVESTIMENTOS	7.570.281,75	9.564.075,48	2.814.832,74	2.814.832,74	6.749.242,74	197.212,71	197.212,71	9.366.862,77	272.337,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	674.500,00	674.500,00	0,00	0,00	674.500,00	0,00	0,00	674.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.450.000,00	75.295.402,08	19.768.215,23	19.768.215,23	55.527.186,85	5.336.467,33	5.336.467,33	69.958.934,75	6.396.542,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.450.000,00	75.295.402,08	19.768.215,23	19.768.215,23	55.527.186,85	5.336.467,33	5.336.467,33	69.958.934,75	6.396.542,98
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.231.921,05	-2.231.921,05	1.171.845,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.450.000,00	75.295.402,08	19.768.215,23	19.768.215,23	0,00	5.336.467,33	7.568.388,38	0,00	7.568.388,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MARGARETE LORENZONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELISANDRA RECH
CONTADORA CRC/MS 011429/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	67.450.000,00	75.117.902,08	21.887.601,74	21.887.601,74	100,00	53.230.300,34	7.973.343,29	7.973.343,29	100,00	67.144.558,79
Legislativa	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
Ação Legislativa	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
Judiciária	364.100,00	364.100,00	50.871,55	50.871,55	0,23	313.228,45	50.871,55	50.871,55	0,64	313.228,45
Ação Judiciária	100.000,00	100.000,00	10.295,51	10.295,51	0,05	89.704,49	10.295,51	10.295,51	0,13	89.704,49
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	264.100,00	264.100,00	40.576,04	40.576,04	0,19	223.523,96	40.576,04	40.576,04	0,51	223.523,96
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	13.501.544,54	15.989.670,96	7.228.845,24	7.228.845,24	33,03	8.760.825,72	2.018.344,83	2.018.344,83	25,31	13.971.326,13
Planejamento e Orçamento	92.100,00	92.100,00	14.584,82	14.584,82	0,07	77.515,18	14.584,82	14.584,82	0,18	77.515,18
Administração Geral	12.855.344,54	15.337.470,96	6.660.160,42	6.660.160,42	30,43	8.677.310,54	1.898.732,71	1.898.732,71	23,81	13.438.738,25
Administração Financeira	554.100,00	560.100,00	554.100,00	554.100,00	2,53	6.000,00	105.027,30	105.027,30	1,32	455.072,70
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.063.693,66	3.202.512,86	764.071,92	764.071,92	3,49	2.438.440,94	556.660,01	556.660,01	6,98	2.645.852,85
Administração Geral	58.255,46	101.627,26	80.627,26	80.627,26	0,37	21.000,00	69.440,29	69.440,29	0,87	32.186,97
Assistência à Criança e ao Adolescente	367.800,00	367.800,00	62.974,10	62.974,10	0,29	304.825,90	41.734,99	41.734,99	0,52	326.065,01
Assistência Comunitária	2.637.638,20	2.733.085,60	620.470,56	620.470,56	2,83	2.112.615,04	445.484,73	445.484,73	5,59	2.287.600,87
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	16.327.681,80	17.013.186,01	3.492.404,25	3.492.404,25	15,96	13.520.781,76	2.355.658,01	2.355.658,01	29,54	14.657.528,00
Administração Geral	1.172.800,00	1.507.440,58	662.323,74	662.323,74	3,03	845.116,84	277.417,75	277.417,75	3,48	1.230.022,83
Atenção Básica	6.379.688,70	6.668.331,92	1.430.723,89	1.430.723,89	6,54	5.237.608,03	879.116,08	879.116,08	11,03	5.789.215,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.062.093,10	8.157.175,50	1.354.975,61	1.354.975,61	6,19	6.802.199,89	1.154.743,17	1.154.743,17	14,48	7.002.432,33
Suporte Profilático e Terapêutico	270.200,00	270.200,00	0,00	0,00	0,00	270.200,00	0,00	0,00	0,00	270.200,00
Vigilância Sanitária	442.900,00	410.038,01	44.381,01	44.381,01	0,20	365.657,00	44.381,01	44.381,01	0,56	365.657,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	20.437.080,00	20.811.576,79	5.381.316,24	5.381.316,24	24,59	15.430.260,55	2.106.374,71	2.106.374,71	26,42	18.705.202,08
Alimentação e Nutrição	801.000,00	1.165.617,81	1.150.218,80	1.150.218,80	5,26	15.399,01	46.434,28	46.434,28	0,58	1.119.183,53
Ensino Fundamental	15.840.237,52	15.824.693,50	3.582.577,03	3.582.577,03	16,37	12.242.116,47	1.610.399,82	1.610.399,82	20,20	14.214.293,68

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Educação Infantil	3.795.842,48	3.821.265,48	648.520,41	648.520,41	2,96	3.172.745,07	449.540,61	449.540,61	5,64	3.371.724,87
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	45.800,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00
Assistência ao Idoso	45.800,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00	0,00	0,00	0,00	45.800,00
Urbanismo	2.817.000,00	4.898.488,17	2.929.079,69	2.929.079,69	13,38	1.969.408,48	310.581,82	310.581,82	3,90	4.587.906,35
Infra-Estrutura Urbana	2.817.000,00	4.898.488,17	2.929.079,69	2.929.079,69	13,38	1.969.408,48	310.581,82	310.581,82	3,90	4.587.906,35
Habitação	451.000,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00
Habitação Urbana	451.000,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.143.300,00	1.143.300,00	537.759,69	537.759,69	2,46	605.540,31	128.095,01	128.095,01	1,61	1.015.204,99
Preservação e Conservação Ambiental	1.143.300,00	1.143.300,00	537.759,69	537.759,69	2,46	605.540,31	128.095,01	128.095,01	1,61	1.015.204,99
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	2.150.900,00	2.790.110,36	938.066,48	938.066,48	4,29	1.852.043,88	286.564,27	286.564,27	3,59	2.503.546,09
Extensão Rural	644.100,00	782.586,36	11.443,50	11.443,50	0,05	771.142,86	11.443,50	11.443,50	0,14	771.142,86
Promoção da Produção Agropecuária	1.506.800,00	2.007.524,00	926.622,98	926.622,98	4,23	1.080.901,02	275.120,77	275.120,77	3,45	1.732.403,23
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	800.500,00	800.500,00	1.161,80	1.161,80	0,01	799.338,20	1.161,80	1.161,80	0,01	799.338,20
Turismo	800.500,00	800.500,00	1.161,80	1.161,80	0,01	799.338,20	1.161,80	1.161,80	0,01	799.338,20
Comunicações	115.300,00	115.300,00	3.317,60	3.317,60	0,02	111.982,40	3.317,60	3.317,60	0,04	111.982,40
Comunicação Social	115.300,00	115.300,00	3.317,60	3.317,60	0,02	111.982,40	3.317,60	3.317,60	0,04	111.982,40
Energia	1.071.400,00	1.895.338,80	151.361,11	151.361,11	0,69	1.743.977,69	81.413,39	81.413,39	1,02	1.813.925,41
Energia Elétrica	1.071.400,00	1.895.338,80	151.361,11	151.361,11	0,69	1.743.977,69	81.413,39	81.413,39	1,02	1.813.925,41
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.166.200,00	1.602.518,13	409.346,17	409.346,17	1,87	1.193.171,96	74.300,29	74.300,29	0,93	1.528.217,84
Desporto Comunitário	351.000,00	708.487,13	230.029,78	230.029,78	1,05	478.457,35	0,00	0,00	0,00	708.487,13
Lazer	815.200,00	894.031,00	179.316,39	179.316,39	0,82	714.714,61	74.300,29	74.300,29	0,93	819.730,71
Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
teste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Reserva de Contingência	674.500,00	674.500,00	0,00	0,00	0,00	674.500,00	0,00	0,00	0,00	674.500,00
Reserva de Contingência	674.500,00	674.500,00	0,00	0,00	0,00	674.500,00	0,00	0,00	0,00	674.500,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
teste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	67.450.000,00	75.117.902,08	21.887.601,74	21.887.601,74	100,00	53.230.300,34	7.973.343,29	7.973.343,29	100,00	67.144.558,79

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MARGARETE LORENZONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELISANDRA RECH
CONTADORA CRC/MS 011429/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.211.000,00	544.593,84
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	627.000,00	31.860,56
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.070.000,00	10.181,90
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.474.000,00	213.693,16
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.040.000,00	288.858,22
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.550.000,00	4.494.548,64
7	2.1- Cota-Parte FPM	16.700.000,00	1.279.342,89
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.500.000,00	1.279.342,89
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	22.790.000,00	2.969.418,77
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	18.159,64
12	2.4- Cota-Parte ITR	3.800.000,00	124.271,06
13	2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	84.479,67
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	18.876,61
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.761.000,00	5.039.142,48
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.670.000,00	895.134,41
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.770.250,00	364.651,21

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.000.000,00	2.014.876,99
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.000.000,00	2.014.876,99
21	6.1.1- Principal	10.990.000,00	2.000.163,29
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	14.713,70
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.320.000,00	1.105.028,88

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	234.465,32
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	234.465,32
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.014.876,99

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.234.465,32	589.275,24	502.546,21	924.374,20	86.729,03
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.084.465,32	489.275,24	489.275,24	911.103,23	0,00
43	10.1.1 - Educação Infantil	2.845.327,53	141.433,39	141.433,39	246.275,99	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	8.239.137,79	347.841,85	347.841,85	664.827,24	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	150.000,00	100.000,00	13.270,97	13.270,97	86.729,03
49	10.2.1- Educação Infantil	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	132.000,00	100.000,00	13.270,97	13.270,97	86.729,03
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	589.275,24	502.546,21	792.647,53	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	589.275,24	502.546,21	792.647,53	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	489.275,24	489.275,24	779.376,56	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.410.413,89	489.275,24	502.546,21	24,94
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	201.487,70	1.425.601,75	1.425.601,75	1.224.114,05	70,75

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior 2022 não Aplicado no Exercício Atual 2023 (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.222.080,00	3.611.432,87	659.365,67	669.868,51	2.952.067,20
72	20.1- Educação Infantil	464.723,00	315.728,48	79.975,94	98.106,74	235.752,54
73	20.2- Ensino Fundamental	4.772.739,19	2.311.086,58	532.955,45	548.948,58	1.778.131,13
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	984.617,81	984.617,81	46.434,28	22.813,19	938.183,53

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.185.762,19	2.626.815,06	612.931,39	647.055,32	2.013.883,67
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	413.023,00	315.728,48	79.975,94	98.106,74	235.752,54
81	21.1.1- Creche	240.090,00	194.242,73	22.094,89	57.188,06	172.147,84
82	21.1.2- Pré-escola	172.933,00	121.485,75	57.881,05	40.918,68	63.604,70
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.772.739,19	2.311.086,58	532.955,45	548.948,58	1.778.131,13

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	659.365,67
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	895.134,41
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.224.114,05
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)	0,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	330.386,03

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.259.785,62	0,00	1.259.785,62	330.386,03	6,56

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	254.568,26	111.859,95	289.077,32	0,00	-34.509,06
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	175.800,05	111.859,95	210.309,11	0,00	-34.509,06
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	78.768,21	0,00	78.768,21	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	815.000,00	72.585,07
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	558.000,00	70.803,50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
98	31.1.1- Salário-Educação	285.000,00	70.253,81
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	181.000,00	47,59
101	31.1.4 - PNATE	91.000,00	476,91
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	25,19
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	257.000,00	1.781,57
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.363.131,47	448.658,39	37.498,42	66.310,62	411.159,97
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	493.214,95	0,00	0,00	0,00	0,00
109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.688.916,52	283.057,40	37.498,42	66.310,62	245.558,98
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	181.000,00	165.600,99	0,00	0,00	165.600,99

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.819.676,79	4.649.366,50	1.199.410,30	1.660.553,33	3.449.956,20
117	33.1- Despesas Correntes	20.017.831,84	4.459.691,70	1.193.806,62	1.618.691,73	3.265.885,08
118	33.1.1- Pessoal Ativo	11.947.477,01	492.324,32	492.324,32	922.913,05	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.070.354,83	3.967.367,38	701.482,30	695.778,68	3.265.885,08
122	33.2- Despesas de Capital	801.844,95	189.674,80	5.603,68	41.861,60	184.071,12
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	801.844,95	189.674,80	5.603,68	41.861,60	184.071,12

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	335.577,94	75.822,04
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.014.876,99	70.253,81
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.172.713,20	24.538,12
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.177.741,73	121.537,73
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	14.567,89	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.192.309,62	121.537,73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).

12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

ELISANDRA RECH
CONTADORA CRC/MS 011429/O-1

MARGARETE LORENZONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.211.000,00	5.211.000,00	539.953,95	10,36
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	627.000,00	627.000,00	27.237,66	4,34
3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.070.000,00	1.070.000,00	10.181,90	0,95
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.474.000,00	1.474.000,00	213.676,17	14,50
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.040.000,00	2.040.000,00	288.858,22	14,16
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.430.000,00	37.430.000,00	3.904.044,48	10,43
7	Cota-Parte FPM	12.400.000,00	12.400.000,00	1.023.474,34	8,25
8	Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
9	Cota-Parte IPVA	880.000,00	880.000,00	-107.008,27	-12,16
10	Cota-Parte ICMS	22.790.000,00	22.790.000,00	2.969.418,77	13,03
11	Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	18.159,64	11,35
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.641.000,00	42.641.000,00	4.443.998,43	10,42

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.171.488,70	4.086.848,12	735.667,98	18,00	305.804,08	7,48	364.422,49	8,92
15	Despesas Correntes	3.177.188,70	3.083.549,97	704.197,98	22,84	305.804,08	9,92	364.422,49	11,82
16	Despesas de Capital	994.300,00	1.003.298,15	31.470,00	3,14	0,00	0,00	0,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.595.931,30	6.505.931,30	717.239,63	11,02	688.376,38	10,58	868.240,74	13,35
18	Despesas Correntes	6.495.831,30	6.493.861,79	717.239,63	11,04	688.376,38	10,60	868.240,74	13,37
19	Despesas de Capital	100.100,00	12.069,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	205.200,00	205.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Despesas Correntes	200.200,00	200.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	165.500,00	165.500,00	10.997,94	6,65	10.997,94	6,65	10.997,94	6,65
24	Despesas Correntes	160.500,00	160.500,00	10.997,94	6,85	10.997,94	6,85	10.997,94	6,85
25	Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.169.300,00	1.503.940,58	593.422,70	39,46	208.516,71	13,86	237.433,92	15,79
33	Despesas Correntes	1.128.200,00	1.462.840,58	580.950,70	39,71	196.044,71	13,40	224.961,92	15,38
34	Despesas de Capital	41.100,00	41.100,00	12.472,00	30,35	12.472,00	30,35	12.472,00	30,35
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.307.420,00	12.467.420,00	2.057.328,25	16,50	1.213.695,11	9,73	1.481.095,09	11,88

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.057.328,25	1.213.695,11	1.481.095,09
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.057.328,25	1.213.695,11	1.481.095,09
41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			666.599,76
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			666.599,76

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.390.728,49	547.095,35	814.495,33
44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	46,29	27,31

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
50	Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos de 2022	6.856.224,54	10.483.527,84	3.627.303,30	148.207,27	0,00	0,00	140.302,26	7.905,01	85,01	3.627.218,29
52	Empenhos de 2021	6.318.955,68	8.942.432,63	2.623.476,95	780,00	0,00	0,00	0,00	780,00	0,00	2.623.476,95
53	Empenhos de 2020	5.237.402,74	8.871.459,36	3.634.056,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.634.056,62
54	Empenhos de 2019 e Anteriores	23.680.135,33	36.748.180,41	13.068.045,08	71.232,77	0,00	0,00	0,00	71.232,77	0,00	13.068.045,08

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.402.500,00	3.402.500,00	428.074,29	12,58
63	Proveniente da União	1.874.000,00	1.874.000,00	219.725,12	11,72
64	Proveniente dos Estados	1.528.500,00	1.528.500,00	208.349,17	13,63
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	32.500,00	32.500,00	51.024,29	157,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.435.000,00	3.435.000,00	479.098,58	13,95

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.208.200,00	2.760.943,75	494.985,24	17,93	303.019,29	10,98	310.669,00	11,25
70	Despesas Correntes	2.106.600,00	2.559.343,75	494.985,24	19,34	303.019,29	11,84	310.669,00	12,14
71	Despesas de Capital	101.600,00	201.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.466.161,80	1.651.244,20	238.211,02	14,43	66.841,83	4,05	46.639,17	2,82
73	Despesas Correntes	377.400,00	401.967,29	238.211,02	59,26	66.841,83	16,63	46.639,17	11,60
74	Despesas de Capital	1.088.761,80	1.249.276,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	277.400,00	65.078,06	29.180,76	44,84	14.443,46	22,19	23.249,79	35,73
79	Despesas Correntes	277.400,00	65.078,06	29.180,76	44,84	14.443,46	22,19	23.249,79	35,73
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.020.261,80	4.545.766,01	762.377,02	16,77	384.304,58	8,45	380.557,96	8,37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.379.688,70	6.847.791,87	1.230.653,22	17,97	608.823,37	8,89	675.091,49	9,86
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.062.093,10	8.157.175,50	955.450,65	11,71	755.218,21	9,26	914.879,91	11,22
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	270.200,00	270.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	442.900,00	230.578,06	40.178,70	17,43	25.441,40	11,03	34.247,73	14,85
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.172.800,00	1.507.440,58	593.422,70	39,37	208.516,71	13,83	237.433,92	15,75
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.327.681,80	17.013.186,01	2.819.705,27	16,57	1.597.999,69	9,39	1.861.653,05	10,94

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10º Edição).

MARGARETE LORENZONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELISANDRA RECH
CONTADORA CRC/MS 011429/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023
Mês: Fevereiro

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	73.690.900,00	73.690.900,00	5.936.546,09	6.382.951,11	0,00	12.319.497,20	0,00	61.371.402,80
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.673.000,00	5.673.000,00	414.929,19	352.649,67	0,00	767.578,86	0,00	4.905.421,14
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	5.211.000,00	5.211.000,00	411.938,07	277.315,27	0,00	689.253,34	0,00	4.521.746,66
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.697.000,00	1.697.000,00	42.042,46	24.573,97	0,00	66.616,43	0,00	1.630.383,57
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	627.000,00	627.000,00	31.860,56	19.840,29	0,00	51.700,85	0,00	575.299,15
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	500.000,00	500.000,00	450,56	602,90	0,00	1.053,46	0,00	498.946,54
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	22,91	7,27	0,00	30,18	0,00	1.969,82
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	23.225,46	13.846,41	0,00	37.071,87	0,00	62.928,13
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	8.161,63	5.383,71	0,00	13.545,34	0,00	11.454,66
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.070.000,00	1.070.000,00	10.181,90	4.733,68	0,00	14.915,58	0,00	1.055.084,42
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.070.000,00	1.070.000,00	10.181,90	4.733,68	0,00	14.915,58	0,00	1.055.084,42
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.040.000,00	2.040.000,00	165.755,81	170.207,77	0,00	335.963,58	0,00	1.704.036,42
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.040.000,00	2.040.000,00	165.755,81	170.207,77	0,00	335.963,58	0,00	1.704.036,42
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.000.000,00	2.000.000,00	158.818,15	167.550,46	0,00	326.368,61	0,00	1.673.631,39
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	158.818,15	167.550,46	0,00	326.368,61	0,00	1.673.631,39
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	40.000,00	40.000,00	6.937,66	2.657,31	0,00	9.594,97	0,00	30.405,03
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	40.000,00	40.000,00	6.937,66	2.657,31	0,00	9.594,97	0,00	30.405,03
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.474.000,00	1.474.000,00	204.139,80	82.533,53	0,00	286.673,33	0,00	1.187.326,67
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.474.000,00	1.474.000,00	204.139,80	82.533,53	0,00	286.673,33	0,00	1.187.326,67
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.474.000,00	1.474.000,00	204.139,80	82.533,53	0,00	286.673,33	0,00	1.187.326,67
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.470.000,00	1.470.000,00	202.320,09	81.619,33	0,00	283.939,42	0,00	1.186.060,58
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.120.000,00	1.120.000,00	147.059,27	60.045,83	0,00	207.105,10	0,00	912.894,90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023
Mês: Fevereiro

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN- Simples Nacional	350.000,00	350.000,00	55.260,82	21.573,50	0,00	76.834,32	0,00	273.165,68
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	493,94	914,20	0,00	1.408,14	408,14	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	1.031,59	0,00	0,00	1.031,59	0,00	968,41
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	294,18	0,00	0,00	294,18	0,00	705,82
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	462.000,00	462.000,00	2.991,12	75.334,40	0,00	78.325,52	0,00	383.674,48
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	251.000,00	251.000,00	189,56	70.958,43	0,00	71.147,99	0,00	179.852,01
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	235.000,00	235.000,00	189,56	69.542,43	0,00	69.731,99	0,00	165.268,01
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	234.000,00	234.000,00	189,56	69.542,43	0,00	69.731,99	0,00	164.268,01
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxas de Alvará	190.000,00	190.000,00	0,00	67.787,88	0,00	67.787,88	0,00	122.212,12
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxas de Alvará de Demolição	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxas de Conc. de Alvará de Construção	15.000,00	15.000,00	0,00	243,97	0,00	243,97	0,00	14.756,03
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxas de Concessão de Habite-se	10.000,00	10.000,00	0,00	234,90	0,00	234,90	0,00	9.765,10
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxas de Licença para Ambulantes	3.000,00	3.000,00	0,00	80,00	0,00	80,00	0,00	2.920,00
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	Taxas de Numeração de Imóvel	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	Taxas de Registro de Ferro de Gado	1.000,00	1.000,00	77,40	154,80	0,00	232,20	0,00	767,80
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	Taxas de Certidão de Confrontação	1.000,00	1.000,00	112,16	238,34	0,00	350,50	0,00	649,50
1.1.2.1.01.0.1.09.00.00	Outras taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.10.00.00	Taxas de Alvará - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	619,02	0,00	619,02	0,00	9.380,98
1.1.2.1.01.0.1.11.00.00	Taxas de Alvará - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	183,52	0,00	183,52	0,00	1.816,48
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	16.000,00	16.000,00	0,00	1.416,00	0,00	1.416,00	0,00	14.584,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00	0,00	1.416,00	0,00	1.416,00	0,00	13.584,00
1.1.2.1.04.0.1.02.00.00	Taxa de LIcenciamento Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	1.416,00	0,00	1.416,00	0,00	13.584,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	211.000,00	211.000,00	2.801,56	4.375,97	0,00	7.177,53	0,00	203.822,47
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	211.000,00	211.000,00	2.801,56	4.375,97	0,00	7.177,53	0,00	203.822,47
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	210.000,00	210.000,00	2.801,56	4.375,97	0,00	7.177,53	0,00	202.822,47
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxas de Emissão de Títulos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023
Mês: Fevereiro

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxas de Desmenbramento	5.000,00	5.000,00	812,00	516,20	0,00	1.328,20	0,00	3.671,80
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxas de Remenbramento	4.000,00	4.000,00	1.827,00	3.786,24	0,00	5.613,24	1.613,24	0,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxas de Coleta de Lixo	200.000,00	200.000,00	162,56	73,53	0,00	236,09	0,00	199.763,91
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	Taxa Administrativa REURB-E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.11.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	690.000,00	690.000,00	33.360,87	38.144,80	0,00	71.505,67	0,00	618.494,33
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	690.000,00	690.000,00	33.360,87	38.144,80	0,00	71.505,67	0,00	618.494,33
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	690.000,00	690.000,00	33.360,87	38.144,80	0,00	71.505,67	0,00	618.494,33
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	690.000,00	690.000,00	33.360,87	38.144,80	0,00	71.505,67	0,00	618.494,33
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	690.000,00	690.000,00	33.360,87	38.144,80	0,00	71.505,67	0,00	618.494,33
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	549.500,00	549.500,00	232.189,78	217.134,86	0,00	449.324,64	0,00	100.175,36
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	549.500,00	549.500,00	232.189,78	217.134,86	0,00	449.324,64	0,00	100.175,36
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	549.500,00	549.500,00	232.189,78	217.134,86	0,00	449.324,64	0,00	100.175,36
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	369.500,00	369.500,00	232.189,78	217.134,86	0,00	449.324,64	79.824,64	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	369.500,00	369.500,00	232.189,78	217.134,86	0,00	449.324,64	79.824,64	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.500.0000	92.000,00	92.000,00	154.679,47	122.214,75	0,00	276.894,22	184.894,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.500.1002	10.000,00	10.000,00	4.833,04	3.564,57	0,00	8.397,61	0,00	1.602,39
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.704.0000	40.000,00	40.000,00	5.307,41	4.532,92	0,00	9.840,33	0,00	30.159,67
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.621.0000	5.000,00	5.000,00	2.389,53	1.919,26	0,00	4.308,79	0,00	691,21
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.501.0000	11.000,00	11.000,00	2.895,78	2.506,50	0,00	5.402,28	0,00	5.597,72
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.552.0000	1.000,00	1.000,00	3,68	43,91	0,00	47,59	0,00	952,41
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.553.0000	1.000,00	1.000,00	261,29	215,62	0,00	476,91	0,00	523,09
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.569.0000	1.000,00	1.000,00	0,92	24,27	0,00	25,19	0,00	974,81
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.601.0000	1.000,00	1.000,00	2.433,24	2.007,97	0,00	4.441,21	3.441,21	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.600.0000	10.000,00	10.000,00	13.395,83	10.955,66	0,00	24.351,49	14.351,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.550.0000	5.000,00	5.000,00	800,82	28.029,54	0,00	28.830,36	23.830,36	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.750.0000	3.000,00	3.000,00	502,41	414,89	0,00	917,30	0,00	2.082,70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023
Mês: Fevereiro

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.751.0000	15.000,00	15.000,00	1.465,10	1.201,42	0,00	2.666,52	0,00	12.333,48
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 70%	10.000,00	10.000,00	6.041,75	8.671,95	0,00	14.713,70	4.713,70	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.570.0000	1.000,00	1.000,00	86,77	71,83	0,00	158,60	0,00	841,40
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.631.0000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.665.0000	0,00	0,00	392,68	324,04	0,00	716,72	716,72	0,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.700.0000	10.000,00	10.000,00	2.796,52	2.342,47	0,00	5.138,99	0,00	4.861,01
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.571.0000	4.000,00	4.000,00	974,59	648,38	0,00	1.622,97	0,00	2.377,03
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.632.0000	500,00	500,00	770,01	734,53	0,00	1.504,54	1.004,54	0,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.701.0000	1.000,00	1.000,00	72,44	59,78	0,00	132,22	0,00	867,78
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.759.0000	1.000,00	1.000,00	1.330,44	1.097,91	0,00	2.428,35	1.428,35	0,00
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.660.0000	10.000,00	10.000,00	1.789,10	1.479,62	0,00	3.268,72	0,00	6.731,28
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.661.0000	10.000,00	10.000,00	2.191,28	1.778,27	0,00	3.969,55	0,00	6.030,45
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1899.7407	6.000,00	6.000,00	6.337,35	5.314,72	0,00	11.652,07	5.652,07	0,00
1.3.2.1.01.0.1.80.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.799.7400	120.000,00	120.000,00	20.438,33	16.980,08	0,00	37.418,41	0,00	82.581,59
1.3.2.1.05.0.0.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1.3.2.1.05.0.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.778.400,00	66.778.400,00	5.253.629,43	5.767.328,63	0,00	11.020.958,06	0,00	55.757.441,94
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.093.500,00	26.093.500,00	1.600.581,45	1.916.444,16	0,00	3.517.025,61	0,00	22.576.474,39
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	20.500.000,00	20.500.000,00	1.398.453,78	1.719.843,29	0,00	3.118.297,07	0,00	17.381.702,93
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	16.700.000,00	16.700.000,00	1.279.342,89	1.705.537,43	0,00	2.984.880,32	0,00	13.715.119,68
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	15.500.000,00	15.500.000,00	1.279.342,89	1.705.537,43	0,00	2.984.880,32	0,00	12.515.119,68
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.500.000,00	15.500.000,00	1.279.342,89	1.705.537,43	0,00	2.984.880,32	0,00	12.515.119,68
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.800.000,00	3.800.000,00	119.110,89	14.305,86	0,00	133.416,75	0,00	3.666.583,25
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.800.000,00	3.800.000,00	119.110,89	14.305,86	0,00	133.416,75	0,00	3.666.583,25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023
Mês: Fevereiro

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	330.000,00	330.000,00	26.743,88	24.303,49	0,00	51.047,37	0,00	278.952,63
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	330.000,00	330.000,00	26.743,88	24.303,49	0,00	51.047,37	0,00	278.952,63
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	330.000,00	330.000,00	26.743,88	24.303,49	0,00	51.047,37	0,00	278.952,63
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	330.000,00	330.000,00	26.743,88	24.303,49	0,00	51.047,37	0,00	278.952,63
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.974.261,80	1.974.261,80	107.449,58	112.275,54	0,00	219.725,12	0,00	1.754.536,68
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.381.500,00	1.381.500,00	107.449,58	112.275,54	0,00	219.725,12	0,00	1.161.774,88
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.256.500,00	1.256.500,00	100.118,18	107.548,14	0,00	207.666,32	0,00	1.048.833,68
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.256.500,00	1.256.500,00	100.118,18	107.548,14	0,00	207.666,32	0,00	1.048.833,68
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.256.500,00	1.256.500,00	100.118,18	107.548,14	0,00	207.666,32	0,00	1.048.833,68
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00	Atenção Básica - Programa de Informatização da APS	72.000,00	72.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	12.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00	Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	667.000,00	667.000,00	51.609,93	59.274,23	0,00	110.884,16	0,00	556.115,84
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00	Atenção básica - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	116.000,00	116.000,00	9.578,25	9.268,65	0,00	18.846,90	0,00	97.153,10
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00	Atenção Básica - Incentivo para Ações Estratégicas	229.000,00	229.000,00	17.306,00	17.306,00	0,00	34.612,00	0,00	194.388,00
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00	Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	170.000,00	170.000,00	15.624,00	15.624,00	0,00	31.248,00	0,00	138.752,00
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00	Atenção Básica - Piso da Atenção Básica em Saúde - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00	Atenção Primária - Implementação de Políticas pra a Rede Cegonha	0,00	0,00	0,00	75,26	0,00	75,26	75,26	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	13.000,00	13.000,00	1.087,49	1.087,49	0,00	2.174,98	0,00	10.825,02
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	13.000,00	13.000,00	1.087,49	1.087,49	0,00	2.174,98	0,00	10.825,02
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	13.000,00	13.000,00	1.087,49	1.087,49	0,00	2.174,98	0,00	10.825,02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023
Mês: Fevereiro

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00	Atenção de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar - Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	13.000,00	13.000,00	1.087,49	1.087,49	0,00	2.174,98	0,00	10.825,02
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	62.000,00	62.000,00	2.604,00	0,00	0,00	2.604,00	0,00	59.396,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	62.000,00	62.000,00	2.604,00	0,00	0,00	2.604,00	0,00	59.396,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	62.000,00	62.000,00	2.604,00	0,00	0,00	2.604,00	0,00	59.396,00
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00	Vigilância em Saúde - Assistência Financeira Complementar para agentes de combate às Endemias	24.000,00	24.000,00	2.604,00	0,00	0,00	2.604,00	0,00	21.396,00
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00	Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro para a Vigilância em Saúde - Despesas diversas.	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.03.00	Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	50.000,00	50.000,00	3.639,91	3.639,91	0,00	7.279,82	0,00	42.720,18
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	3.639,91	3.639,91	0,00	7.279,82	0,00	42.720,18
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	3.639,91	3.639,91	0,00	7.279,82	0,00	42.720,18
1.7.1.3.50.4.1.01.01.00	Assitência Farmacêutica - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	44.000,00	44.000,00	3.639,91	3.639,91	0,00	7.279,82	0,00	36.720,18
1.7.1.3.50.4.1.01.03.00	Assistência Farmacêutica - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	592.761,80	592.761,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592.761,80
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	592.761,80	592.761,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592.761,80
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	592.761,80	592.761,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592.761,80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023
Mês: Fevereiro

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.3.51.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	592.761,80	592.761,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592.761,80
1.7.1.3.51.2.1.01.01.00	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	592.761,80	592.761,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592.761,80
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE?	2.950.000,00	2.950.000,00	41.423,45	14.424,40	0,00	55.847,85	0,00	2.894.152,15
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	280.000,00	280.000,00	41.423,45	0,00	0,00	41.423,45	0,00	238.576,55
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências Do Salário-Educação - Principal	280.000,00	280.000,00	41.423,45	0,00	0,00	41.423,45	0,00	238.576,55
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	180.000,00	180.000,00	0,00	14.424,40	0,00	14.424,40	0,00	165.575,60
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	14.424,40	0,00	14.424,40	0,00	165.575,60
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	130.238,20	130.238,20	0,00	19.332,31	0,00	19.332,31	0,00	110.905,89
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	130.238,20	130.238,20	0,00	19.332,31	0,00	19.332,31	0,00	110.905,89
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	130.238,20	130.238,20	0,00	19.332,31	0,00	19.332,31	0,00	110.905,89
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	130.238,20	130.238,20	0,00	19.332,31	0,00	19.332,31	0,00	110.905,89
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	IGD - PBF BOLSA FAMÍLIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00	IGD SUAS	6.013,20	6.013,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.013,20
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00	BPC ESCOLA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00	PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL - CONVIVÊNCIA	79.200,00	79.200,00	0,00	16.532,31	0,00	16.532,31	0,00	62.667,69
1.7.1.6.50.0.1.01.05.00	IGD PAB	22.025,00	22.025,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	19.225,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023
Mês: Fevereiro

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	208.000,00	208.000,00	26.510,76	26.265,13	0,00	52.775,89	0,00	155.224,11
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	208.000,00	208.000,00	16.949,64	16.949,64	0,00	33.899,28	0,00	174.100,72
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	208.000,00	208.000,00	16.949,64	16.949,64	0,00	33.899,28	0,00	174.100,72
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	9.561,12	9.315,49	0,00	18.876,61	18.876,61	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	29.566.100,00	29.566.100,00	2.634.468,82	2.869.300,34	0,00	5.503.769,16	0,00	24.062.330,84
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	24.076.600,00	24.076.600,00	2.241.081,42	2.496.471,18	0,00	4.737.552,60	0,00	19.339.047,40
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	22.790.000,00	22.790.000,00	2.145.873,95	1.615.951,78	0,00	3.761.825,73	0,00	19.028.174,27
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	22.790.000,00	22.790.000,00	2.145.873,95	1.615.951,78	0,00	3.761.825,73	0,00	19.028.174,27
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	84.479,67	872.960,09	0,00	957.439,76	0,00	142.560,24
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.100.000,00	1.100.000,00	84.479,67	872.960,09	0,00	957.439,76	0,00	142.560,24
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	160.000,00	160.000,00	10.600,33	7.559,31	0,00	18.159,64	0,00	141.840,36
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	160.000,00	160.000,00	10.600,33	7.559,31	0,00	18.159,64	0,00	141.840,36
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	26.600,00	26.600,00	127,47	0,00	0,00	127,47	0,00	26.472,53
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	26.600,00	26.600,00	127,47	0,00	0,00	127,47	0,00	26.472,53
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.428.500,00	1.428.500,00	93.061,17	115.288,00	0,00	208.349,17	0,00	1.220.150,83
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.428.500,00	1.428.500,00	93.061,17	115.288,00	0,00	208.349,17	0,00	1.220.150,83
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.428.500,00	1.428.500,00	93.061,17	115.288,00	0,00	208.349,17	0,00	1.220.150,83
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.428.500,00	1.428.500,00	93.061,17	115.288,00	0,00	208.349,17	0,00	1.220.150,83
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	Atenção Básica - ESF - Saúde da Família	80.000,00	80.000,00	0,00	6.669,00	0,00	6.669,00	0,00	73.331,00
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	ACS - Agentes Comunitários de Saúde (Incentivo)	90.000,00	90.000,00	0,00	8.054,34	0,00	8.054,34	0,00	81.945,66

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023
Mês: Fevereiro

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	ACE - Agentes Comunitários de Endemias (Incentivo)	30.000,00	30.000,00	0,00	3.030,00	0,00	3.030,00	0,00	26.970,00
1.7.2.3.50.0.1.01.04.00	Atenção Básica - Centro de Especificidades Regionais	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.05.00	Incentivo PFVISA - Piso Fixo de Vigilância Sanitária (Port. 682)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.2.3.50.0.1.01.06.00	Farmácia Básica - Assistência Farmaceutica	21.000,00	21.000,00	0,00	2.887,46	0,00	2.887,46	0,00	18.112,54
1.7.2.3.50.0.1.01.07.00	FIS	820.000,00	820.000,00	67.275,00	70.065,00	0,00	137.340,00	0,00	682.660,00
1.7.2.3.50.0.1.01.08.00	MAC - Média e Alta Complexibilidade (HPP)	364.000,00	364.000,00	25.786,17	24.582,20	0,00	50.368,37	0,00	313.631,63
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.808.000,00	3.808.000,00	300.326,23	257.541,16	0,00	557.867,39	0,00	3.250.132,61
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	224.000,00	224.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	207.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	224.000,00	224.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	207.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	224.000,00	224.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	207.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.01.00	Transferências FEAS	224.000,00	224.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	207.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.584.000,00	3.584.000,00	283.326,23	257.541,16	0,00	540.867,39	0,00	3.043.132,61
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	3.584.000,00	3.584.000,00	283.326,23	257.541,16	0,00	540.867,39	0,00	3.043.132,61
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.584.000,00	3.584.000,00	283.326,23	257.541,16	0,00	540.867,39	0,00	3.043.132,61
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00	Fundersul - Linear	2.365.000,00	2.365.000,00	165.044,05	142.355,25	0,00	307.399,30	0,00	2.057.600,70
1.7.2.9.99.0.1.99.02.00	Fundersul - ICMS	1.020.000,00	1.020.000,00	101.837,18	98.058,91	0,00	199.896,09	0,00	820.103,91
1.7.2.9.99.0.1.99.03.00	Fundo de Investimento Social	199.000,00	199.000,00	16.445,00	17.127,00	0,00	33.572,00	0,00	165.428,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023
Mês: Fevereiro

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	128.800,00	128.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.800,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	128.800,00	128.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.800,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	128.800,00	128.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.800,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	128.800,00	128.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.800,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.990.000,00	10.990.000,00	1.018.579,16	981.584,13	0,00	2.000.163,29	0,00	8.989.836,71
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	10.990.000,00	10.990.000,00	1.018.579,16	981.584,13	0,00	2.000.163,29	0,00	8.989.836,71
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB	10.990.000,00	10.990.000,00	1.018.579,16	981.584,13	0,00	2.000.163,29	0,00	8.989.836,71
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	10.990.000,00	10.990.000,00	1.018.579,16	981.584,13	0,00	2.000.163,29	0,00	8.989.836,71
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Fonte 118	10.840.000,00	10.840.000,00	918.579,16	981.584,13	0,00	1.900.163,29	0,00	8.939.836,71
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Fonte 119	150.000,00	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	50.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.436,82	7.693,15	0,00	10.129,97	10.129,97	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	2.436,82	7.693,15	0,00	10.129,97	10.129,97	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	2.436,82	7.693,15	0,00	10.129,97	10.129,97	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	2.436,82	7.693,15	0,00	10.129,97	10.129,97	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	1.424,56	5.812,91	0,00	7.237,47	7.237,47	0,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	0,00	0,00	697,34	1.124,18	0,00	1.821,52	1.821,52	0,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	314,92	756,06	0,00	1.070,98	1.070,98	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.279.100,00	2.279.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.279.100,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023
Mês: Fevereiro

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.179.100,00	2.179.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.179.100,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.079.100,00	2.079.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.079.100,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.079.100,00	2.079.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.079.100,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01.01.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	984.100,00	984.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984.100,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	984.100,00	984.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984.100,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	984.100,00	984.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984.100,00
2.4.1.9.99.0.1.99.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023
Mês: Fevereiro

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS	-8.670.000,00	-8.670.000,00	-730.479,37	-847.147,50	0,00	-1.577.626,87	7.092.373,13	0,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	-8.670.000,00	-8.670.000,00	-730.479,37	-847.147,50	0,00	-1.577.626,87	7.092.373,13	0,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	-4.639,89	-3.198,82	0,00	-7.838,71	0,00	7.838,71
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	0,00	-4.639,89	-3.184,22	0,00	-7.824,11	0,00	7.824,11
9.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	-4.622,90	-3.184,22	0,00	-7.807,12	0,00	7.807,12
9.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	-4.622,90	-3.184,22	0,00	-7.807,12	0,00	7.807,12
9.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	-4,14	-4,17	0,00	-8,31	0,00	8,31
9.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	-4.618,76	-3.180,05	0,00	-7.798,81	0,00	7.798,81
9.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	(-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	-16,99	0,00	0,00	-16,99	0,00	16,99
9.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	-16,99	0,00	0,00	-16,99	0,00	16,99
9.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0,00	0,00	-16,99	0,00	0,00	-16,99	0,00	16,99
9.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	0,00	0,00	-16,99	0,00	0,00	-16,99	0,00	16,99
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS	0,00	0,00	0,00	-14,60	0,00	-14,60	0,00	14,60
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	-14,60	0,00	-14,60	0,00	14,60
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	-14,60	0,00	-14,60	0,00	14,60
9.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-14,60	0,00	-14,60	0,00	14,60
9.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	(-) Deduções Alvará	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	(-) Dedução de Taxas de Alvará - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	-14,60	0,00	-14,60	0,00	14,60
9.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023
Mês: Fevereiro

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-8.670.000,00	-8.670.000,00	-725.761,42	-843.614,07	0,00	-1.569.375,49	7.100.624,51	0,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.860.000,00	-3.860.000,00	-279.690,72	-478.473,77	0,00	-758.164,49	3.101.835,51	0,00
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-3.860.000,00	-3.860.000,00	-279.690,72	-478.473,77	0,00	-758.164,49	3.101.835,51	0,00
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-3.100.000,00	-3.100.000,00	-255.868,55	-475.612,61	0,00	-731.481,16	2.368.518,84	0,00
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - FUNDEB	-3.100.000,00	-3.100.000,00	-255.868,55	-475.612,61	0,00	-731.481,16	2.368.518,84	0,00
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - - FUNDEB	-3.100.000,00	-3.100.000,00	-255.868,55	-475.612,61	0,00	-731.481,16	2.368.518,84	0,00
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-760.000,00	-760.000,00	-23.822,17	-2.861,16	0,00	-26.683,33	733.316,67	0,00
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	-760.000,00	-760.000,00	-23.822,17	-2.861,16	0,00	-26.683,33	733.316,67	0,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-4.810.000,00	-4.810.000,00	-446.070,70	-365.140,30	0,00	-811.211,00	3.998.789,00	0,00
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-4.810.000,00	-4.810.000,00	-446.070,70	-365.140,30	0,00	-811.211,00	3.998.789,00	0,00
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO ICMS	-4.558.000,00	-4.558.000,00	-429.174,77	-190.548,29	0,00	-619.723,06	3.938.276,94	0,00
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	-4.558.000,00	-4.558.000,00	-429.174,77	-190.548,29	0,00	-619.723,06	3.938.276,94	0,00
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPVA	-220.000,00	-220.000,00	-16.895,93	-174.592,01	0,00	-191.487,94	28.512,06	0,00
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	-220.000,00	-220.000,00	-16.895,93	-174.592,01	0,00	-191.487,94	28.512,06	0,00
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-32.000,00	-32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	-32.000,00	-32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-78,06	-334,61	0,00	-412,67	0,00	412,67
9.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	-78,06	-334,61	0,00	-412,67	0,00	412,67
9.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	-78,06	-334,61	0,00	-412,67	0,00	412,67
9.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	-78,06	-334,61	0,00	-412,67	0,00	412,67
9.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	(-) Dedução de Outras Restituições - Dívida Ativa	0,00	0,00	-78,06	-334,61	0,00	-412,67	0,00	412,67

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023
Mês: Fevereiro

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMDI / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
SOMA - TOTAL		67.300.000,00	67.300.000,00	5.206.066,72	5.535.803,61	0,00	10.741.870,33	7.092.373,13	63.650.502,80

ELISANDRA RECH
CONTADORA CRC/MS 011429/O-1

MARGARETE LORENZONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PREFEITURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N. º 025 /202 2 – CREDENCIAMENTO N. º 00 2 /202 2 .

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio d a Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações , torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 18** , foi considerada **DESERTA** .

Cristina Pereira de Oliveira – Presidente Suplente

Portaria nº. 556 de 2022 .

Naviraí – MS, 30 de março de 202 3 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023

O Gerente Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, visando à contratação, para atendimento do déficit de servidores nas Gerências Municipais do, por prazo determinado, de Assistente Administrativo e Recepcionista , amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e art. 1º da Lei Municipal l 2.191/2019, de 25 de Junho de 2019 e Decreto nº 42, de 05 de Abril de 2022 ,TORNA PÚBLICO , CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado, por decisão judicial determina a reabertura do prazo para apresentação da documentação necessária para a posse da candidata conforme segue:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
LUANA KASSIA LOPES RODRIGUES	16º

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul e divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br . Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do

Município.

Naviraí-MS, 28 de março de 2023.

ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI

Gerente de Administração

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022. EDITAL TORNA SEM EFEITO Nº 06/2023

O Gerente Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, visando à contratação, para atendimento do déficit de servidores nas Gerências Municipais do, por prazo determinado, de Assistente Administrativo e Recepcionista , amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e art. 1º da Lei Municipal l 2.191/2019, de 25 de Junho de 2019 e Decreto nº 42, de 05 de Abril de 2022 ,TORNA SEM EFEITO , CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 001/2022 DA GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO QUADRO ABAIXO, EM VIRTUDE DO NÃO COMPARECIMENTO ATRAVÉS DO EDITAL 05/2023.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
JANISMEIRE VILHALVA DA SILVA	38º

RECEPCIONISTA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
MIRIAM CECILIA DE MORAES	27º

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul e divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br. Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 27 de março de 2023.

ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI

Gerente de Administração

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

O Gerente Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, visando à contratação, para atendimento do déficit de servidores nas Gerências Municipais do, por prazo determinado, de Assistente Administrativo e Recepcionista , amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e art. 1º da Lei Municipal l 2.191/2019, de 25 de Junho de 2019 e Decreto nº 42, de 05 de Abril de 2022 ,TORNA PÚBLICO , CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
CARLOS HENRIQUE MELO BERNEGOSSI	39º

RECEPCIONISTA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
OLINEIA FOGO MARTINEZ	29º

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul e divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br . Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do

Município.

Naviraí-MS, 27 de março de 2023.

ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI

Gerente de Administração

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Decisão de Infração Sanitária 31.147/22

Em cumprimento ao disposto do Art 2 º da lei Municipal 1. 800 / 1 3; e Lei Estadual 4.812/16 , a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data d e 22/09/2022

Autuado : Alexandre do Nascimento Silva

CPF: 039.438.861-58

Data da decisão : 07/12/2022

Processo n°: 31.147/2022

Localidade : Rua Mauro A. Pinto, nº 380 - Odercio Nunes de Matos

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerênte de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Decisão de Infração Sanitária 31.169/22

Em cumprimento ao disposto do Art 2 º da lei Municipal 1. 800 / 1 3; e Lei Estadual 4.812/16 , a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data d e 13/12/2022

Autuado : Adalcir Ferreira de Gama

CPF: 855.652.291-20

Data da decisão : 02/02/2023

Processo n°: 31.169/2022

Localidade : Rua Belarmino, nº 569 - Jardim Progresso

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerênte de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Decisão de Infração Sanitária 31.161/22

Em cumprimento ao disposto do Art 2 º da lei Municipal 1. 800 / 1 3; e Lei Estadual 4.812/16 , a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na

data d e 12/12/2022
Autuado : Juliana Claudia da Silva
CPF: 928.573.291-72
Data da decisão : 02/02/2023
Processo n°: 31.161/2022
Localidade : Av. Beverly Hills, nº 1576 - Green V. Residence II
Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13
Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerênte de Vigilância em Saúde
Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Decisão de Infração Sanitária 31.144/22

Em cumprimento ao disposto do Art 2 º da lei Municipal 1. 800 / 1 3; e Lei Estadual 4.812/16 , a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data d e 22/09/2022
Autuado : José Mauro F. Silva
CPF: 008.701.811-06
Data da decisão : 07/12/2022
Processo n°: 31.144/2022
Localidade : Rua Canjarana, nº 497 - Ipê
Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13
Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerênte de Vigilância em Saúde
Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Decisão de Infração Sanitária 31.188/22

Em cumprimento ao disposto do Art 2 º da lei Municipal 1. 800 / 1 3; e Lei Estadual 4.812/16 , a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data d e 13/12/2022
Autuado : Gislaine C. Arcari Maran
CPF: 223.877.998-10
Data da decisão : 23/02/2023
Processo n°: 31.188/2022
Localidade : Rua Naviraí, nº 351 - Centro
Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13
Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerênte de Vigilância em Saúde
Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Decisão de Infração Sanitária 31.178/22

m cumprimento ao disposto do Art 2 º da lei Municipal 1. 800 / 1 3; e Lei Estadual 4.812/16 , a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data d e 12/12/2022
Autuado : Gervasio Kamitani
CPF: 175.880.301-00
Data da decisão : 23/02/2023
Processo n°: 31.178/2022
Localidade : Av. Brasil, nº 645 - Jd Progresso
Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13
Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerênte de Vigilância em Saúde
Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

GERÊNCIA DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NÃO HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES,** constantes no Anexo I e o **RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS,** constantes no anexo I I, referente ao cargo de **MÉDICO II - 8 HORAS ,** do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023 da Gerência Municipal de Saúde.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diario oficialms .com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br .

26. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 30 de Março de 2023.

MARIANA CRUZ ROSADA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NÃO HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

RELAÇÃO D OS CANDIDATOS MÉDICOS (a)
Camila Alexandra de Bortoli Silva
Eduardo Lucio Umbelino
Geovani Almeida Gois
Helton Krisman de Araujo
Karyna Belizario dos Santos
Ronald Almeida Cançado

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

RELAÇÃO D OS CANDIDATOS MÉDICOS (a)	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Cintia Carolina Caballero Fernandes	Em desacordo com o Edital 002/2023, item 3, subitem3.3

ANEXO II

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

MÉDICO II (a)

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME COMPLETO	EXP . PROFIS .	CURSOS	TOTAL	DATA NASC.
1	Ronald Almeida Cançado	60	0	60	20/12/1936
2	Eduardo Lucio Umbelino	27	16	43	08/09/1987
3	Geovani Almeida Gois	3	40	43	24/10/1982
4	Karyna Belizario dos Santos	02	34	36	08/11/1988
5	Helton Krisman de Araujo	0	34	34	30/12/1990
6	Camila Alexandra de Bortoli Silva	0	14	14	10/03/1981

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

AO CONTRATO Nº 28/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **July Helen Bombardi Correa dos Santos.**

Objeto : Contratad o para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Recepcionista **,** lotada na EAP-Rural e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **01/04/2023** e término em **01 / 04/2024**

Data da Assinatura : **27/03/2023.**

Assinam : **Mariana Cruz Rosada** – Gerente Municipal de Saúde e **,** Contratado(a) **July Helen Bombardi Correa dos Santos .**

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1014/2023.

PROCESSO : 101/2023 – **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 14/2023.

EMPRESA CONTRATADA : JSM ENGENHARIA E SINALIZACAO LTDA .

CNPJ: 00.470.915/0001-60 .

Lote: 001 **– Item:** 001.

Valor: R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14.00 15.452 0401 2.009 – 3.3.90.3 0.99.00.00 **(R 4077).**

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Autorização de Compra : 29/03/2023.

FABIANO COSTA - Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 109/2021.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL D A AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Willian Bohre Moraes** , Matrícula: **8878-8** (fiscal) e **José Cleber Vessoni** , Matrícula: **9844-2** (suplente de fiscal).

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 206, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Concede a gratificação denominada **Função Gratificada III**, a servidora mencionada abaixo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação denominada **Função Gratificada III** , a servidora **Taliza Flores Marques**, matrícula n.º 2842-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Finanças, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, com efeitos a partir de **01 de abril de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 28 de março de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Resolução GEMED/GAB nº 10, de 30 de março de 2023

Dispõe sobre **lota ção** d o servidor **Júlio César Gomes Barbosa**

lotad o no cargo de **a ssistente de administração escolar** e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 39 e § 1º da Lei Complementar n º 110, de 15 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1 º Lota r o servidor **Júlio César Gomes Barbosa** , matrícula nº 3599-8 , carga horária 40 horas, ocupante do cargo de provimento efetivo de **a ssistente de administração escolar** , com data de exercício no cargo em 16/3/2009, lotad o na Gerência Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao quadro permanente de pessoal d a Prefeitura Municipal na **EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana** a partir **de sta data** .

Art. 2 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 30 de març o de 202 3 .

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Administração

DECRETO Nº 1.087, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais .

D E C R E T A:

Art . 1º Ser á facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 06 de abril de 2023 (quinta -feira), antecedente ao feriado comemorativo da Paixão de Cristo.

§ 1º O disposto no "caput" não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º No caso dos serviços indispensáveis à população fica facultado aos secretários municipais e dirigentes das entidades descentralizadas a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL N. º 001/CMDCA/2023 .

INSTAURA A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES, PARA O MANDATO 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAÍBA – CMDCA/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 8.069/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Lei Municipal n.º 2.036/2015 do CMDCA - Paranaíba/MS faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes para o quadriênio 2024/2027 e,

CONSIDERANDO que o processo de seleção e escolha por sufrágio unificado dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, do Município de Paranaíba, é organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar designada pelo referido Conselho, por meio da Resolução n.º 160 de 13 de março de 2023, publicada no diário oficial dos municípios sob edição nº 3.297, observando-se as normas da Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal nº 2.036, de 06 de julho de 2015 e fiscalizado pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que este Edital disciplinará o processo seletivo e eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Paranaíba no mandato que iniciará no dia 10.01.2024 e findará aos 09.01.2028.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem como objetivo o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal n.º 2.036/2015, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paranaíba/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar, como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (Redação da Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019).

2.3. Os demais candidatos aprovados e classificados a partir do 11º (décimo primeiro) lugar poderão realizar a Capacitação de formação, visto que poderão, se necessário, ser convocados a assumir como conselheiro tutelar titular.

2.4. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas para seus respectivos suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com disposto editado pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou a Comissão Especial Eleitoral, instituída por meio da Resolução n.º 160/CMDCA/2023, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, encarregada de realizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, para o quadriênio 2024/2027.

d) O CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar todos os Editais Complementares no Diário Oficial, site da Prefeitura de Paranaíba (www.paranaiba.ms.gov.br/portal), mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e redes sociais, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral.

II – As regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos.

III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha.

IV – A regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada.

V – As vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral (conforme anexo II deste edital);

3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da posse;

3.3. Residir no município de Paranaíba/MS por no mínimo 02 (dois) anos e ser eleitor da Comarca;

3.4. Comprovação de certificado de conclusão do ensino médio ou superior;

3.5. Reconhecida e comprovada experiência de no mínimo 01 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, atestado por uma instituição pública ou privada legalmente instituída;

3.6. Comprovação de certificado de curso de Noções Básicas de Informática;

3.7. Aprovação em teste seletivo de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente;

3.8. Aprovação no teste prático de aptidão de informática;

3.9. Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes ao processo de escolha ou destituído da função de Conselheiro Tutelar;

3.10. Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, comprovado por atestado médico ;

3.11. Ter disponibilidade de tempo integral, com dedicação exclusiva;

3.12. Não ser membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

3.13. Não estar exercendo Cargo Público em comissão;

3.14. Estar habilitado com Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria B;

3.15. Apresentar Certidão **negativa** civil e criminal da comarca de Paranaíba/MS e Certidão **negativa** civil e criminal da Justiça Federal, todas no ato da inscrição;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, mais plantões noturnos, mais finais de semanas e feriados.

4.1.1. O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, seja no plantão ou sobreaviso, sua participação, quando for requisitado pelos demais membros do Conselho Tutelar, em reuniões de trabalho fora da sede do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos, e em viagens fora da C omarca.

4.2. A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será de **R$3.186,15** (três mil e cento e oitenta e seis reais e quinze centavos), nos termos da Lei Complementar n.º 165, de 30 de janeiro de 2023, Anexo II, (Ref. 04), bem como gozarão dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

4.3. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

4.4. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função, não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

4.5. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada formal ou informal, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como as atribuições contidas na Lei Municipal n.º 2.036/2015 do CMDCA - Paranaíba/MS**.**

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES - MANDATO 2024/2027

6.1. A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial Eleitoral publicará a lista de candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 3 (três) dias para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial Eleitoral realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público Estadual.

6.7. A Comissão Especial Eleitoral deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Especial Eleitoral estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial Eleitoral deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA.

7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente (de caráter classificatório e eliminatório);

IV – Quarta Etapa: Prova prática de informática (de caráter classificatório e eliminatório);

V- Quinta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada em todo território nacional;

VI - Sexta Etapa: Processo de capacitação/formação previsto no artigo 50 da Lei Municipal n.º 2.036 de 06 de julho de 2015, do CMDCA - Paranaíba/MS;

VII - Sétima Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente das 07:00 hs. às 10:45 hs., no período de 03 de abril à 28 de abril de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, n.º 1875 – Bairro Santo Antônio, Paranaíba/MS, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA.

9.3. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.4. No ato de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, para que seja autenticada por servidor municipal com competência designada para realização das inscrições.

9.6. Serão consideradas válidas as inscrições para a candidatura a Conselheiro Tutelar, as que preencherem os requisitos.

9.7. No momento do "Preenchimento da Ficha de Inscrição", a qual será disponibilizada pelo CMDCA, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) Comprovante de Escolaridade (Ensino Médio ou Ensino Superior);

d) Comprovante do Curso de Noções Básicas de Informática;

e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Justiça Federal e Estadual);

f) Carteira Nacional de Habilitação CNH - Categoria B;

g) Atestado de Idoneidade Moral, firmado por autoridade competente;

h) Atestado de experiência de no mínimo 01 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, emitido por uma instituição pública ou privada legalmente instituída;

i) Firmar Declaração de ciência de dedicação exclusiva fornecida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;

j) Comprovação de Residência no município de Paranaíba/MS há mais de 02 (dois) anos. A comprovação de residência neste Edital poderá ser comprovada das seguintes maneiras: recibos de água, luz e telefone; Declaração (caso dos candidatos que residem com pais ou responsáveis);

k) Título de Eleitor com prova de votação na última eleição, e no segundo turno (quando houver), ou a correspondente Justificativa Oficial.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. Após o encerramento do prazo de inscrições, a Comissão Especial Eleitoral procederá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, à análise da documentação exigida, prevista no Edital, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

10.2. A Comissão Especial Eleitoral publicará a relação dos Pré-candidatos inscritos, no Diário Oficial da Assomasul e no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social .

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer cidadão maior de dezoito anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 03 (três) dias úteis, após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados, para apresentar sua defesa perante a Comissão Especial Eleitoral. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, digitados e impressos, contendo obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, de segunda a sexta-feira das 7h00min às 11h00min.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES A ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

12.1. Os candidatos serão submetidos a uma prova objetiva e discursiva de conhecimentos específicos sobre **o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei Federal n.º 8.069/1990 e a Resolução n.º 231/2022 do CONANDA**.

12.2. A prova de conhecimentos específicos será aplicada no dia 16 de julho de 2023, das 8h00 às 12h00, em local, a ser definido conforme relação de candidatos aptos para realizar a prova, que será previamente publicado no Diário Oficial da Assomasul e no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.3. A prova de conhecimentos específicos será organizada em 20 (vinte) questões, sendo 18 (dezoito) formuladas em modalidade objetiva, e a resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 05 (cinco) alternativas de respostas e apenas 01 (uma) se constitui correta para o proposto no enunciado; bem como 02 (duas) na modalidade discursiva, versando sobre o conteúdo programático indicado no item 12.1 deste Edital.

12.4. Será considerado aprovado no exame de conhecimentos específicos, o candidato que alcançar 60% (sessenta por cento) de acerto nas questões propostas.

12.5. Se por qualquer eventualidade uma questão estiver com resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão Especial, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os candidatos que tenham a mesma na sua prova.

12.6. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou horário determinado.

12.7. Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta, nem o uso de celular, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, que deverão ser devidamente desligados ao entrar na sala.

12.8. Será automaticamente eliminado o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

12.9. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando caneta esferográfica de **tinta azul** ou **preta** e documento com foto, que deverá ser colocado sobre a mesa no ato das provas.

12.10. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da prova.

12.11. O candidato que necessitar ir ao banheiro, será acompanhado por um fiscal designado pela Comissão Especial Eleitoral.

12.12. No início da prova, o candidato receberá o caderno da prova e o cartão de resposta e deverá permanecer

na sala pelo tempo mínimo de 02h00min e após, poderá levar consigo o caderno de prova e, os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando o relatório fiscal da sala.

12.13. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Conhecimentos Específicos, após o término da prova, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no Diário Oficial da Assomasul e no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.14. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão até 03 (três) dias úteis contados da data da publicação dos resultados no Diário Oficial da Assomasul e no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo para tanto, formular requerimento de reconsideração à Comissão Especial Eleitoral.

12.15. A Comissão tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

13. DA QUARTA ETAPA – PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA

13.1. Os candidatos aprovados no Exame de Conhecimentos Específicos serão submetidos à Prova Prática de Informática, que constará de exercícios realizados de maneira individual em que será mensurado o domínio prático que o candidato possui na utilização de recursos de informática, compreendendo Informática Básica.

13.2. O conteúdo programático versará sobre: **1. Conceitos de hardware e software; 2. Uso correto do teclado, operar software de digitação; 3. Conceitos do Sistema Operacional Windows; 4. Botão direito do mouse, configuração do mouse e do teclado; 5. O botão iniciar da barra de tarefa; 6. Criação de pastas, manipulação de pastas e arquivos; 7. Tipos de janelas, janelas de aplicativo; 8. Janelas de documentos; 9. Sistema de ajuda de Windows; 10. O que fazer antes de desligar o computador.**

13.3. Será considerado aprovado com avaliação positiva na Prova Prática de Informática, o candidato que alcançar 60% (sessenta por cento) de acerto nas questões propostas.

13.4. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o resultado final dos candidatos aprovados na prova prática de informática, no Diário Oficial da Assomasul e no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social , no prazo de até 05 (cinco) dias úteis , após o término da prova.

13.5. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação dos resultados no Diário Oficial da Assomasul e no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social , devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração.

13.6. A Comissão tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

13.7. Decorrido o prazo recursal, a Comissão Especial Eleitoral publicará no Diário Oficial da Assomasul e no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social a relação dos candidatos habilitados para o Pleito Eleitoral.

14. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes, por meio de votação, que será realizada em cédula eleitoral ou urna eletrônica, de acordo com a disponibilidade da Justiça Eleitoral.

14.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 16h, horário local, conforme previsto no Art. 5º, inciso I da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, e será divulgado por meio do Diário Oficial da Assomasul, site da Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS e no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.3. Os candidatos considerados habilitados ao exercício da função de Conselheiro Tutelar deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Paranaíba/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral.

14.4. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

14.5. O eleitor votará em apenas 01 (um) candidato.

14.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar em ordem alfabética, publicadas por meio de Edital no Diário Oficial da Assomasul e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.7. O local de recebimento dos votos contará com 01 (uma) Mesa de Recepção, composta por 02 (dois) membros: 01 (um) presidente e 01 (um) mesário, credenciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

14.8. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos, cônjuge, parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.

14.9. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Especial Eleitoral e a fiscalização do Ministério Público. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito à defesa, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação da cassação da candidatura.

14.10. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral e Ministério Público, sendo os resultados encaminhados para a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sito a Avenida Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, n.º 1875 – Bairro Santo Antônio, Paranaíba/MS.

14.11. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e ao Ministério Público, que decidirá em até 05 (cinco) dias úteis.

14.12. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração e manifestações que não sejam por

escrito, por meio de recurso, conforme o item acima, podendo os mesmos assistir a apuração dos votos na plenária.

14.13. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos e análogos para registros audiovisuais no local de votação e apuração.

14.14. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos.

14.15. Os votos brancos e nulos não serão computados para fins de votos válidos.

14.16. A fiscalização de todo o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, para o quadriênio 2024/2027 estará a cargo do Ministério Público.

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna", conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

15.3. A Comissão Especial Eleitoral definirá, por meio de edital, as normas da propaganda eleitoral.

16. DO EMPATE

16.1. Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito o candidato com mais idade.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial Eleitoral e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, n.º 1875 – Bairro Santo Antônio, Paranaíba/MS, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial Eleitoral.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial Eleitoral para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para deliberação com o máximo de celeridade, e a decisão não caberá recurso administrativo.

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar no Diário Oficial da Assomasul e no Mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público Estadual.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial Eleitoral divulgará, no Diário Oficial da Assomasul e no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos, em ordem decrescente de votação.

19. DA SEXTA ETAPA – CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, e será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

19.2. A formação de Conselheiros Tutelares poderá ainda se realizar por meio dos cursos de Atuação dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outros, disponíveis na Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA, conforme previsto na Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

19.3. Os Conselheiros Tutelares eleitos como titulares e suplentes deverão participar do processo de Capacitação/Formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

19.4 . O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

19.5. Os conselheiros que forem aprovados em todas as etapas do Processo de Escolha e estiverem classificados a partir do 11º (décimo primeiro) lugar, poderão participar da capacitação de formação para que estejam aptos a serem convocados, se necessário, como conselheiros tutelares titulares.

20. DA SÉTIMA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

20.1. A posse dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no § 2º do art. 139 Lei Federal n.º 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

20.2. Ocorrendo vacância, o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal n.º 2.036/2015 do CMDCA - Paranaíba/MS.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei

Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Resolução n.º 231 de 28 de dezembro de 2022, na Lei Municipal n.º 2.036/2015 do CMDCA - Paranaíba/MS e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

21.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, Resoluções e comunicados referentes ao Processo de Escolha.

21.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

21.4. Fica assegurada a plena efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital.

21.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

21.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais.

21.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão Especial Eleitoral, que dará ciência aos candidatos por meio de publicação no Diário Oficial da Assomasul e no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

21.8. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

22. **CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL n.º 001/2023 DO CMDCA.**

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do edital	31/03/2023
Período de Inscrições	03/04/2023 28/04/2023
Análise dos requerimentos de inscrição dos candidatos ao pleito, feita pela Comissão Especial Eleitoral e fiscalizada pelo Ministério Público	02/05/2023 11/05/2023
Publicação da lista dos Pré-candidatos inscritos	16/05/2023
Prazo para Impugnação das Candidaturas	17/05/2023 19/05/2023
Publicação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados	25/05/2023
Prazo para os candidatos impugnados apresentar defesa	29/05/2023 31/05/2023
Análise das Impugnações/defesas dos candidatos ao pleito, feita pela Comissão Especial Eleitoral e fiscalizada pelo Ministério Público	05/06/2023 13/06/2023
44. Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no Diário Oficial da Assomasul e no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social; 45. Divulgação do loca, data e horário de realização da Prova de Conhecimento Específico.	15/06/2023
Realização da Prova de Conhecimento Específico	16/07/2023
27. Publicação do Gabarito; 28. Publicação da lista dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimento Específico, no Diário Oficial da Assomasul e no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.	18/07/2023
Prazo para recurso do resultado da prova de Conhecimentos Específicos	19/07/2023 21/07/2023
Análise dos recursos	27/07/2023 03/08/2023
17. Publicação da lista dos candidatos habilitados a realização da Prova prática de Informática, no Diário Oficial da Assomasul e no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social; 18. Divulgação do local, data e horário de realização da Prova Prática de Informática.	04/08/2023
Realização da Prova Prática de Informática	13/08/2023
Publicação da lista de candidatos aprovados na Prova Prática de Informática, no Diário Oficial da Assomasul e no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.	18/08/2023
Prazo para recurso do resultado da Prova Prática de Informática	21/08/2023 25/08/2023
Análise dos recursos	28/08/2023 01/09/2023
Homologação e aprovação das candidaturas para o Pleito Eleitoral (publicação da lista dos candidatos aprovados na Prova Prática de Informática), no Diário Oficial da Assomasul e no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.	05/09/2023
36. Realização de Reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às Regras de Campanha dos candidatos; 37. Divulgação do Local da realização do Pleito eleitoral, por meio de publicação no Diário Oficial da Assomasul e no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.	06/09/2023
Período de Campanha Eleitoral	07/09/2023 29/09/2023
Realização do Pleito eleitoral	01/10/2023
Divulgação do resultado do Pleito eleitoral, por meio de publicação com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação	03/10/2023
Prazo para impugnação dos resultados do Pleito, dirigida ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e ao Ministério Público	03/10/2023 09/10/2023
Análise dos recursos do Pleito Eleitoral pelo CMDCA e Ministério Público	16/10/2023 20/10/2023
• Divulgação do resultado do Pleito eleitoral, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação, por meio de publicação no Diário Oficial da Assomasul e no Mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA; • Divulgação da data e local do Curso de Formação.	24/10/2023
Divulgação dos candidatos que participaram do processo de capacitação/formação, aptos para Diplomação e Posse	14/11/2023
Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares para o exercício 2023/2027	10/01/2024

Paranaíba - MS, 31 de março de 2023.

Cleide Aparecida Martins Barbosa Silva

Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

001/2023 Presidente do CMDCA

Maria Francisca de Souza Carvalho
Comissão Especial Eleitoral

Leonardo Vinícius Martins
Comissão Especial Eleitoral

Raffaela de Aquino Raddi
Comissão Especial Eleitoral

Mariana Leal de Souza
Comissão Especial Eleitoral

Mara Júlia Assis Cardoso
Comissão Especial Eleitoral

Jozileni Maciel de Oliveira
Comissão Especial Eleitoral

Lucas Pereira Assis
Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar 2024/2027.

Eu,_____ , brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) do documento de identificação n.º_____, nos termos das Leis Municipais n.º2036/2015 do CMDCA, Edital n.º 001/CMDCA/2023 e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Resolução n.º 160/2023/CMDCA, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Paranaíba/MS. Para cumprimento do citado Edital, apresento os seguintes documentos citados no item 9.7.

Declaro ainda:

Local de Trabalho Atual: _____

Fone para contato: _____ Celular: _____

E-mail: _____

End. Residencial: _____

Nestes termos.

P. Deferimento.

Paranaíba/ MS ___ de _____ de 2023

Assinatura do (a) candidato (a) **Responsável pela inscrição**

.....

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

INSCRIÇÃO nº	RG:	CPF:
NOME:		

_____

Responsável pela Inscrição

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins que, conhecemos o (a) senhor (a) _____ _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF nº _____, filho de _____ _____ e de _____ _____, residente e domiciliado (a) na _____, bairro _____, cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79500-000, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

E por ser a expressão da verdade, assinamos o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Paranaíba/ MS ___ de _____ de 2023.

DECLARANTE:		
Nome:		
Endereço:		
RG nº:	**CPF:**	**Contato:**
Lotação:		**Matrícula nº:**
Assinatura:		

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

PARTES: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DOS MUNICIPIO DE PARANAÍBA- MS**, com o CNPJ de n° 04.925.862/0001-86 e a empresa **RENATO FURLAN NETO 22657127878**, nome fantasia **EDITORA FURLAN - DESIGNER GRÁFICO & IMPRESSOS EM GERAL**, inscrita no CNPJ o nº 21.498.078/0001-58.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e o reajuste do valor inicial do Contrato nº 004/2020, cujo objeto deste Instrumento Contratual é a Prestação de serviço de suporte, atualização, manutenção diária e hospedagem do Site Institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paranaíba – PREVIM , conforme especificações e recomendações da Lei de Acesso à Informação n° 12.527 de 18 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Decreto Federal nº 7.185 de 27 de maio de 2010 e legislações correlatas, conforme Termo de Referência.

O valor anual a partir de 24 de março de 2023 será de R$ 3.576,93 (três mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos) anual, e o valor mensal correspondente a R$ 298,07 (duzentos e noventa e oito reais e sete centavos), com vencimento em 23 de março de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, I "b" da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 24 de março de 2022.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS** , por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)** , o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS,** designado pela **DECRETO Nº 957/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022,** torna público que no dia **17 DE ABRIL DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS** , na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA** , situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS** , realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** , do tipo " **MENOR PREÇO GLOBAL** ", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação de elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

O EDITAL e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/** .

Paranaíba-MS, 30 de março de 2023.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

Responsável por Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 003/2023 PROCESSO Nº 006/2023

DO OBJETO

O presente instrumento se refere à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo para os veículos TOYOTA ETIOS SEDAN X 1.5 16V FLEX AUTOMÁTICO- PLACA NRL 9411- CHASSI 9BRB29BT4J2195758 e TOYOTA YARIS SEDAN YARIS XL 1.5 16V FLEX - PLACA QAB 6386- CHASSI 9BRBC9F36L8085432, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

DO CONTRATADO

QUEIROZ RODRIGUES CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME- CNPJ: 03.629.284.0001-78

DO VALOR

R$ 13.685,60 (Treze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

DA BASE LEGAL

Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA : 28/03/2023 a 27/03/2024

DA AUTORIZAÇÃO

Ratifico a presente dispensa de licitação.

Paranaíba-MS, 28 de março de 2023.

Edmar Pires da Silva Júnior

Vereador Presidente

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 25/2023

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 820/2021 , conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração de Relatório Técnico Ambiental do Aterro Sanitário de Paranaíba-MS, conforme as normas e legislações ambientais vigentes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023.

EMPRESA: DATA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.727.156/0001-07.

VALOR: R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) a serem pagos após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

PRAZO : 3 (três) meses.

Paranaíba-MS, 30 de Março de 2023

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Contabilidade

Nota Explicativa BG Consolidado

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2022

1 – INTRODUÇÃO

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis da **Prefeitura Municipal de Paranaíba - Consolidado**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar n° 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução n° 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios) .

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2021, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por Fiorilli Sociedade Civil Ltda, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA

2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:

14. O Prefeitura Municipal de Paranaíba /MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 03.343.118/0001-00.

7. Localizadana Avenida Juca Pinhé, n°333– Jardim Santa Mônica – cidade de Paranaíba/MS.

6. A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

13. OOrçamento da Prefeitura Municipal de Paranaíba /MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2384de 22/12/2021, para o exercício de 2022, fixou a receita no valor de R$ 247.500.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais) e a Despesa em R$ 247.500.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões e quinhentos mil de reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. F oram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

• **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

• **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

• **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

• **O ativo imobilizado** , incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidadegestora do Fundo Patrimonial.

• **O ativo intangível** , corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nostermos da doação.

• **Restos a Pagar ,** o s restos a pagar não processados e inscritos em exercícios anteriores 2022 e não liquidados até 31/12/2022, foramcancelados, com base no decreto do encerramento do exercício (refere-se aos procedimentos de fechamento anual orçamentário, financeiro e contábila serem adotados pelos órgãos) Nº 1022/2022 de 21 de Novembro de 2022.

Os restos a pagarprocessados inscritos em exercício, quando liquidados, permanecem com status de restosa pagar processados a pagar, não foram cancelados em 31/12/2022 e permaneceram registrados no passivo financeiro.

• **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários ,** O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retençãoé considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com ocredor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP faculta ausentes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

• **Apuração do Resultado ,** os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes,sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentáriaspelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas emrestos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo como seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

1. **BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

• Anexo 12 Balanço Orçamentário;
• Anexo 13 Balanço Financeiro;
• Anexo 14 Balanço Patrimonial;
• Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
• Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
• Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
• Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	CPF	PERIODO	PORTARIA/DATA
PREFEITO	MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE	951.098.111-72	01/01/2021 a 31/12/2024	ATA N°02/2021-01/01/2021
CONTROLADOR INTERNO	WUILON ANTONIO DE FARIA FILHO	977.206.821-49	01/01/2022a 31/12/2024	N°91-04/01/2022
CONTADORA	LÍVIA NUNES DE QUEIROZ	040.563.081-60	12/04/2021 a 07/08/2022	N°582 - 24/08/2021
CONTADOR	DARTANHAN DE OLIVEIRA PAULA	036.545.821-38	08/08/2022 a 22/08/2022	N°1054 – 22/07/2022
CONTADORA	LÍVIA NUNES DE QUEIROZ	040.563.081-60	23/08/2022 a 31/12/2022	N°582 - 24/08/2021
PROCURADOR JURIDICO	MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN	219.614.748-67	01/01/2022 a 31/12/2022	N°65 - 04/01/2022
PRESTADOR DE SERVIÇO DE T.I	R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA EPP	21.268.622/0001-75	23/10/2021 a 23/10/2023	Contrato 198/2017
RESPONSÁVEL POR ATOS DE PESSOAL	SAMARA YURA SHISHIDOKIMURA	045.836.511-47	21/07/2021 a 31/12/2024	N°718-21/07/2021

As documentações pertinentes a comprobações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao**item 85Atos de Nomeação dos Responsáveis.**

5.2) Pendências em conciliações bancarias. (contas da prefeitura)

DATA	CONTA	HISTORICO	EXPLICATIVA	OPERAÇÃO	VALOR
	17.364-9	Pagamento posto America	Não efetivado		3.053,60
	17.364-9	Pagamento posto America	Não efetivado		8.632,54
				TOTAL DA CONCILIAÇÃO	11.686,14
				SALDO CONTABIL	2.231.850,75
				SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO	2.220.164,61

DATA	CONTA	HISTORICO	EXPLICATIVA	OPERAÇÃO	VALOR
	180.000-0	Pagamento Hotel Sul -24.492-9			1.895,13
				TOTAL DA CONCILIAÇÃO	1.895,13
				SALDO CONTABIL	378.190,07
				SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO	376.294,94

DATA	CONTA	HISTORICO	EXPLICATIVA	OPERAÇÃO	VALOR
	19.424-7	Transferência não efetivado no banco			70.000,00
				TOTAL DA CONCILIAÇÃO	70.000,00
				SALDO CONTABIL	916.420,75
				SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO	846.420,75

DATA	CONTA	HISTORICO	EXPLICATIVA	OPERAÇÃO	VALOR
	4.131-9	Transferência não efetivado no banco		Debito	14.725,63
	4.131	Transferência não efetivado no banco		Debito	1.375,26
	4.131	Transferência não efetivado no banco		Debito	111,92
	4.131	Debito não avisado		Debito	309,16
	4.131	Credito não avisado		Credito	198,87
	4.131	Credito não avisado		Credito	12.319,36
				TOTAL DA CONCILIAÇÃO	4.003,74
				SALDO CONTABIL	369.577,60
				SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO	373.581,34

DATA	CONTA	HISTORICO	EXPLICATIVA	OPERAÇÃO	VALOR
	4.135-1	Pagamento posto America			3.408,2
	4.135-1	Pagamento posto America			240,19
	4.135-1	Pagamento posto America			21,63
	4.135-1	Pagamento posto America			536,70
				TOTAL DA CONCILIAÇÃO	4.206,72
				SALDO CONTABIL	591.630,58
				SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO	587.423,80

DATA	CONTA	HISTORICO	EXPLICATIVA	OPERAÇÃO	VALOR
	40.101-3	Pagamento posto America			3.071,79
				TOTAL DA CONCILIAÇÃO	3.017,79
				SALDO CONTABIL	1.879.284,66
				SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO	1.876.212,87

DATA	CONTA	HISTORICO	EXPLICATIVA	OPERAÇÃO	VALOR
16/12	9.396-3	Saldo Bloqueado			6.464,82
19/12	9.396	Saldo Bloqueado			782,53
19/12	9.396	Saldo Bloqueado			192,00
				TOTAL DA CONCILIAÇÃO	7.439,35
				SALDO CONTABIL	470.597,45
				SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO	478.036,80

DATA	CONTA	HISTORICO	EXPLICATIVA	OPERAÇÃO	VALOR
	20.000.011-8	Saldo Bloqueado			915,30
	20.000.011-8	Credito não avisado			8.430,18
				TOTAL DA CONCILIAÇÃO	7.514,58
				SALDO CONTABIL	104.537,35
				SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO	97.022,77

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Prefeitura Municipal de Paranaíba - Consolidado, foi de R$ 247.500.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais), e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R$ 255.084.718,05 (duzentos e cinquenta e cinco milhões e oitenta e quatro mil e setecentos e dezoito reais e cinco centavos) que corresponde 103,06% da receita total prevista.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	%	EXECUTADA	%
RECEITAS CORRENTES	**207.625.000,00**		**251.046.104,32**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	32.003.500,00		41.381.248,72	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	23.805.000,00		27.413.374,88	
RECEITA PATRIMONIAL	2.755.500,00		5.173.863,47	
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00		0,74	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	148.434.500,00		175.041.273,29	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	606.500,00		2.036.343,22	
RECEITAS DE CAPITAL	**39.875.000,00**		**4.038.613,73**	
OPERAÇÕES				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**0,00**		**0,00**	
DÉFICIT	**0,00**		**0,00**	
TOTAL	**247.500.000,00**	**100**	**255.084.718,05**	**103,06**

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo; logo, as despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R$ 248.398.479,87 (duzentos e quarenta e oito milhões e trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Desse valor, R$219.451.950,45 (duzentos e dezenove milhões e quatrocentos e cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos) referem-se às despesas correntes, e R$ 28.946.529,42 (vinte e oito milhões e novecentos e quarenta e seis mil e quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), diz respeito às despesas de capital.

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
3 – DESPESAS CORRENTES	184.922.544,01	230.915.558,73	219.451.950,45	213.113.236,50	212.005.130,78
4 – DESPESAS DE CAPITAL	57.579.955,99	75.222.479,56	28.946.529,42	24.927.645,38	24.907.144,78
9 – RESERVA DE CONTIGENCIA	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	244.302.500,00	306.138.038,29	248.398.479,87	238.040.881,88	236.912.275,56
1 – PESSOAL E ENCARGOS	108.079.000,00	129.117.931,69	125.284.859,45	125.284.859,45	124.236.896,51
2 – JUROS E ENCARGOS DE DIVIDA	3.310.000,00	1.001.280,72	1.001.158,78	1.001.158,78	1.001.158,78
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.533.544,01	100.796.346,32	93.165.932,22	86.827.218,27	86.767.075,49
4 – INVESTIMENTOS	53.859.955,99	69.232.452,82	23.002.689,96	18.983.805,92	18.963.305,32
5 – INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA	3.720.000,00	5.990.026,74	5.943.839,46	5.943.839,46	5.943.839,46
9 – RESERVA DE CONTIGENCIA	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	244.302.500,00	306.138.038,29	248.398.479,87	238.040.881,88	236.912.275,56

6.3) Demonstrativo de abertura de Créditos adicionais; conforme demonstrativo a baixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e a despesa inicialmente fixada de R$247.500.000,00 foi alterada para R$ 306.935.538,29.

DECRETO	DATA	TIPO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT
919	03/01/2022	SUPLEMENTAÇÃO	9.115.720,30	4.007,84	1.739.554,77
928	01/02/2022	SUPLEMENTAÇÃO	3.716.308,47	480.000,00	6.134.848,16
932	16/02/2022	ESPECIAL	11.600,00	0,00	0,00
933	16/02/2022	ESPECIAL	200.000,00	0,00	0,00
935	23/02/2022	ESPECIAL	956.640,00	0,00	0,00
937	02/03/2022	SUPLEMENTAÇÃO	5.591.527,29	0,00	206.667,76
938	03/03/2022	SUPLEMENTAÇÃO	200.000,00	0,00	0,00
943	17/03/2022	SUPLEMENTAÇÃO	0,00	0,00	1.450.502,57
945	01/04/2022	SUPLEMENTAÇÃO	2.770.542,21	444.420,08	2.064.305,34
951	11/04/2022	SUPLEMENTAÇÃO	1.422.003,04	0,00	0,00
952	18/04/2022	ESPECIAL	180.000,00	0,00	0,00
953	28/04/2022	SUPLEMENTAÇÃO	0,01	0,00	233.858,28
954	02/05/2022	SUPLEMENTAÇÃO	2.693.047,02	138.146,86	1.088.481,14
955	02/05/2022	ESPECIAL	1.100,00	0,00	0,00
958	12/05/2022	ESPECIAL	0,00	0,00	120.000,00
959	01/06/2022	SUPLEMENTAÇÃO	3.868.871,18	616.104,74	200.000,00
963	27/06/2022	ESPECIAL	50,00	0,00	0,00
966	01/07/2022	SUPLEMENTAÇÃO	1.643.490,34	3.482.502,76	2.501.502,86
967	01/07/2022	ESPECIAL	1.500,00	0,00	0,00
968	05/07/2022	SUPLEMENTAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00
974	27/07/2022	ESPECIAL	0,00	6.913.591,44	0,00
975	01/08/2022	SUPLEMENTAÇÃO	848.820,10	6.623.834,06	3.077.646,19
976	05/08/2022	ESPECIAL	0,00	0,00	16.648,08
976	05/08/2022	SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00
978	05/08/2022	ESPECIAL	601,77	275,80	0,00
981	16/08/2022	SUPLEMENTAÇÃO	200.000,00	0,00	0,00
983	23/08/2022	ESPECIAL	0,00	0,00	179.377,42
984	24/08/2022	ESPECIAL	0,00	12.000,00	0,00
987	25/08/2022	SUPLEMENTAÇÃO	1.856.035,27	5.024.709,55	147.455,06
988	01/09/2022	SUPLEMENTAÇÃO	2.486.992,18	1.449.299,87	0,00
996	19/09/2022	SUPLEMENTAÇÃO	1.989.409,61	1.250.055,24	252.700,00
999	29/09/2022	SUPLEMENTAÇÃO	2.659.421,48	550.720,28	0,00
1000	03/10/2022	SUPLEMENTAÇÃO	701.856,64	130.213,35	0,00
1005	13/10/2022	ESPECIAL	56,00	0,00	0,00
1010	25/10/2022	SUPLEMENTAÇÃO	1.715.483,96	1.637.812,84	0,00
1011	03/11/2022	SUPLEMENTAÇÃO	843.912,15	195.439,00	0,00
1013	07/11/2022	ESPECIAL	8.000,00	0,00	0,00
1014	07/11/2022	ESPECIAL	0,00	76.398,04	0,00
1016	10/11/2022	SUPLEMENTAÇÃO	2.219.898,47	6.390.574,84	863.443,09
1017	16/11/2022	SUPLEMENTAÇÃO	2.060.000,00	0,00	0,00
1019	16/11/2022	SUPLEMENTAÇÃO	200.000,00	0,00	0,00

1024	24/11/2022	ESPECIAL	2.100,00	0,00	0,00
1029	30/11/2022	SUPLEMENTAÇÃO	329.689,93	0,00	0,00
1030	01/12/2022	SUPLEMENTAÇÃO	387.343,12	2.138.658,00	0,00
1032	07/12/2022	ESPECIAL	0,00	25.000,00	0,00
1033	08/12/2022	SUPLEMENTAÇÃO	1.645.563,07	235.823,83	0,00
1034	14/12/2022	SUPLEMENTAÇÃO	120.000,00	0,00	0,00
1036	16/12/2022	SUPLEMENTAÇÃO	22.186,36	0,00	0,00
1039	22/12/2022	SUPLEMENTAÇÃO	542.782,17	0,00	0,00
1040	22/12/2022	SUPLEMENTAÇÃO	4.521.571,32	1.338.959,15	0,00
TOTAL			**57.854.123,46**	**39.158.547,57**	**20.276.990,72**

Evidenciamos que o valor de dotação orçamentária suplementado na Prefeitura Municipal (consolidado) foi de R$ 117.289.661,75e que o valor Anulado foi de R$ 57.854.123,46, perfazendo umaumento da dotação inicial da atualizada no orçamento, no valor de R$ 59.435.538,29, ficando a dotação atualizada no valor de R$ 306.935.538,29.

A lei nº 2.433 de 09/11/2022 altera o § 1º do Artigo 6º da Lei nº 2.384 de 22/12/2021 LOA, alterando para 30% (trinta por cento) o limite de créditos suplementares.

NOTA 7 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/ destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) houvereceitas orçamentárias no valor R$ 255.084.718,05 (duzentos e cinquenta e cinco milhões e oitenta e quatro mil e setecentos e dezoito reais e cinco centavos), transferências financeiras recebidas no valor de R$ 45.785.300,15 (quarenta e cinco milhões e setecentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais e quinze centavos) e houve recebimentos extra-orçamentários no valor de R$ 55.463.712,55 (cinquenta e cinco milhões e quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**2022**	**2021**	**ESPECIFICAÇÃO**	**2022**	**2021**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	255.084.718,05	213.420.071,79	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)**	248.398.479,87	194.095.785,58
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	45.785.300,15	33.414.252,38	**TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	45.785.300,15	33.414.252,38
RECEBIMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTARIOS (III)	55.463.712,55	57.423.811,33	**PAGAMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTARIOS (VIII)**	58.986.212,12	66.955.083,33
SALDOS DO EXERCICIO ANTERIOR (IV)	45.551.756,75	35.758.742,54	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	48.715.495,36	45.551.756,75
TOTAL (V)	401.885.487,50	340.016.878,04	**TOTAL (X)**	401.885.487,50	340.016.878,04

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R$ 248.398.479,87 (duzentos e quarenta e oito milhões e trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), houve transferências financeiras concedidas no valor de R$ 45.785.300,15 (quarenta e cinco milhões e setecentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais e quinze centavos). E os pagamentos extra-orçamentários no valor de R$ 58.986.212,12 (cinquenta e oito milhões e novecentos e oitenta e seis mil e duzentos e doze reais e doze centavos).

NOTA 8 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**81.546.027,88**	**71.197.915,83**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.656.608,00**	**2.083.625,05**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**170.823.179,74**	**157.088.590,03**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**120.139.286,56**	**125.150.284,11**
			PATRIMONIO LIQUIDO	**129.573.313,06**	**101.052.596,70**
TOTAL	**252.369.207,62**	**228.286.505,86**	**TOTAL**	**252.369.207,62**	**228.286.505,86**

ATIVO - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

ATIVO CIRCULANTE- R$ 81.546.027,88

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa – R$ 48.715.495,36 (quarenta e oito milhões e setecentos e quinze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) , compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

1.1.3.0.1.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo – R$ 5.725.618,61 (cinco milhões e setecentos e vinte e cinco mil e seiscentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), compreende valores diversos, tais como valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo de fornecedores e pessoal, contribuições e impostos a recolher e depósitos.

1.1.4.0.0.00.00– Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo – R$26.844.843,53 (vinte e seis milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), compreendem as aplicações de recursos em títulos e valoresmobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte dasatividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo.

1.1.5.0.0.00.00 – Estoques – R$ 260.070,38 (duzentos e sessenta mil e setenta reais e trinta e oito centavos),

compreende o valor de bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

ATIVO NÃO CIRCULANTE – R$170.823.179,74

1.2.1.0.0.00.00 - Realizável a Longo Prazo – R$ 104.199.206,57 (cento e quatro milhões e cento e noventa e nove mil e duzentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), compreende os bens, direitos e despesas antecipadas realizáveis no longo prazo.

1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis – R$ 21.912.320,60 (vinte e um milhões e novecentos e doze mil e trezentos e vinte reais e sessenta centavos) , compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por forca alheia sem alteração da substancia ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis consolidação – R$ 49.151.409,16 (quarenta e nove milhões e cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos) , compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.

1.2.3.8.1.00.00 – (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas – R$ 4.439.756,59 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) , compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens móveis, devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, à depreciação realizada pelo método de depreciação linear, que consiste em dividir o total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem. A relação completa do Livro Inventário e as Depreciações podem ser verificados.

PASSIVO - Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

PASSIVO CIRCULANTE – R$ 2.656.608,00

2.1.1.0.0.00.00- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a CurtoPrazo - R$ 1.265.535,67 (um milhão e duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações,bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito,aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefíciosassistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, comvencimento no curto prazo.

2.1.3.1.1.00.00 – Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - R$ 113.469,38 (cento e treze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), compreende as obrigações junto a fornecedores nacionais de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços;

2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo – Consolidação – R$ 1.277.602,95 (um milhão e duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos) , compreende valores diversos, tais como valores retidos de fornecedores e pessoal, contribuições e impostos a recolher e depósitos e cauções recebidos.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE – R$ 120.139.286,56

2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a LongoPrazo - R$ 40.949.180,79 (quarenta milhões e novecentos e quarenta e nove mil e cento e oitenta reais e setenta e nove centavos),compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações,bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito,aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefíciosassistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, comvencimento no longo prazo.

2.2.2.0.0.00.00- Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo – R$ 5.705.756,99(cinco milhões e setecentos e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos),compreende as obrigações financeiras da entidade a título deempréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com ofornecedor, com vencimentos no longo prazo.

2.2.3.0.0.0.00.00 – Fornecedores e contas a pagar a longo prazo – R$ 21.970.454,79(vinte e um milhões e novecentos e setenta mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), compreende as obrigações junto aos fornecedores de matéria prima, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade.

2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo – R$ 51.513.893,99(cinquenta e um milhões e quinhentos e treze mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos),compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, comprobabilidade de ocorrerem no longo prazo.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – R$ 129.573.313,06

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – R$ 28.518.614,73 (vinte e oito milhões e quinhentos e dezoito mil e seiscentos e quatorze reais e setenta e três centavos) , corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – R$ 101.052.596,70 (cento e um milhões e cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos) , corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores – R$ 2.101,63 (dois mil e cento e um reais e sessenta e três centavos) , evidencia o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

NOTA 9 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida

a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), equivaleram ao valor de R$ 332.966.223,30 (trezentos e trinta e dois milhões e novecentos e sessenta e seis mil e duzentos e vinte e três reais e trinta centavos) transferências intragovernamentais correspondem ao valor do Duodécimo recebido no período de janeiro a dezembro de 2022.

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	R$ 332.966.223,30
4.1 – impostos, taxas e contribuições de melhoria	R$ 45.254.759,97
4.2 - Contribuições	R$ 26.275.461,00
4.3 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos	R$ 54.499,94
4.4 - Variações patrimoniais aumentativas financeiras	R$ 10.264.471,12
4.5 - Transferências e delegações recebidas (4.5.1 transferências recebidas a título de duodécimo).	R$ 243.533.185,71
4.6 - Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos (4.6.1. Reavaliação de ativos, ganhos com alienações, 4.6.2. Ganhos com alienações, 4.6.3. Incorporações, 4.6.4. Ganhos com desincorporação de passivos);	R$ 59.773,80
4.7 - Outras variações patrimoniais aumentativas;	R$ 7.524.071,76

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R$ 304.447.608,57 (trezentos e quatro milhões e quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), correspondem a soma de:

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	R$ 304.447.608,57
3.1 - Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 3.1.90.11, 3.1.91.13 e 3.1.90.13);	R$ 101.181.907,58
3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Aposentadorias, Pensões, benefícios continuados, benefícios eventuais);	R$18.412.151,79
3.3.1 - Uso de material de consumo (composto pela liquidação do elemento de despesa 3.3.90.30 menos o valor em almoxarifado em 31/12/2022);	R$ 23.026.625,72
3.3.2 - Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.14, 3.3.90.36, 3.3.90.39);	R$ 69.382.045,61
3.3.3 - Depreciação, Amortização e exaustão;	R$ 1.433.064,15
3.4 - Variações patrimoniais Diminutivas Financeiras;	R$ 2.505.500,15
3.5 - Transferências e Delegações concedidas	R$ 72.096.109,36
3.6 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação Passivos (baixas de bens, perdas e reavaliações);	R$ 10.323.713,69
3.7 – Tributárias;	R$ 2.677.210,99
3.8 – Custo das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados;	R$ 0,00
3.9 – Outras variações patrimoniais diminutivas;	R$ 3.409.279,53
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO (I – II)	R$ 28.518.614,73

Em 31/12/2022 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de R$ 28.518.614,73(vinte e oito milhões e quinhentos e dezoito mil e seiscentos e quatorze reais e setenta e três centavos).

NOTA 10 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

Nas colunas de movimento do exercício, os valores apresentados como inscrições representam os valores de restos a pagar inscritos no exercício, já o somatório das retenções representa as consignações retidas no mesmo período, contudo na coluna de baixas, representam o somatório dos pagamentos realizados ou cancelados na execução **(Referente ao detalhamento dos restos a pagar inscritos, pagos e cancelados podemos evidenciar nos itens XML 20; 21; 22;).**

TÍTULOS	**SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO EXERCICIO**			**SALDOS PARA EXERCICIO SEGUINTE**
		RETENÇÕES / INSCRIÇÃO	**BAIXA POR PAGAMENTOS**	**BAIXA POR CANCELAMENTOS**	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**1.422.540,58**	**1.128.606,32**	**1.389.714,58**	**0,00**	**1.161.432,32**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**15.768.876,89**	**10.357.597,99**	**13.618.987,41**	**0,00**	**12.507.487,47**
Total	**17.191.417,47**	**11.486.204,31**	**15.008.701,99**	**0,00**	**13.668.919,79**
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**1.215.002,26**	**1.215.002,26**	**0,00**	**0,00**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	**514.462,23**	**29.199.430,84**	**28.436.290,12**	**0,00**	**1.277.602,95**
TOTAL	**17.705.879,70**	**41.900.637,41**	**44.659.994,37**	**0,00**	**14.946.522,74**

NOTA 11 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R$ 343.413.244,13 (trezentos e quarenta e três milhões e quatrocentos e treze mil e duzentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), sendo o valor de R$ 41.381.248,72 (quarenta e um milhões e trezentos e oitenta e um mil e duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) referente aImpostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, R$ 27.413.374,88 (vinte e sete milhões e quatrocentos e treze mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) de Receita de Contribuições, R$ 82.966,69 (oitenta e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) de Receita Patrimonial, R$ 0,74 (setenta e quatro centavos) de Receita de Serviços , R$ 2.036.343,22 (dois milhões e trinta e seis mil e trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) de Outras Receitas Originárias, R$ 5.090.896,78 (cinco milhões e noventa mil e oitocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) de Remuneração das Disponibilidades,R$ 177.657.325,49 (cento e setenta e sete milhões e seiscentos e cinquenta e

sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) de Transferências Recebidase R$ 89.751.087,61 (oitenta e nove milhões e setecentos e cinquenta e um mil e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos) referente a Outros ingressos operacionais

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R$ 307.425.473,22 (trezentos e sete milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), sendo que os valores correspondem: R$ 195.758.428,04 (cento e noventa e cinco milhões e setecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos) a Pessoal e demais despesase R$ 1.001.158,78 (um milhão e um mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) a pagamentos Juros e encargos da dívidae transferências concedidas no valor de R$ 18.037.117,58 (dezoito milhões e trinta e sete mil e cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) e no valor R$ 92.628.768,82 (noventa e dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) Outros desembolsos operacionais, assim perfazendo um fluxo de caixa líquido R$ 35.987.770,91 (trinta e cinco milhões e novecentos e oitenta e sete mil e setecentos e setenta reais e noventa e um centavos).

Paranaíba– MS, 31 de dezembro de 2022.

_____

Assinado Eletronicamente

Lívia Nunes de Queiroz

Contadora

Matéria enviada por Lívia Nunes de Queiroz

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 418, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **CRISTIANA MATEUS PEREIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 20 de março de 2023 a 03 de abril de 2023, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 6349/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de março de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0037, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Edmar Pires da Silva Junior , Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder a servidora *MARIA INEZ MOREIRA*, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais símbolo SAX-2, referência 4, matrícula 65-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 15 (Quinze Dias) de afastamento, conforme atestado em anexo F 43.2 + F41.1. A partir de 29 de março de 2023.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo a 29 de março de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 30 de março de 2023

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 403, DE 20 DE MARÇO DE 2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

EDITE BORGES DE ASSIS FREITAS
Matrícula: 2348
Cargo: Dentista
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 03/03/2020 a 02/03/2021
Período de Gozo: 10/04/2023 a 09/05/2023

ELIANE ANTONIA DA SILVA
Matrícula: 3136
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Procuradoria Geral do Município
Período aquisitivo: 03/09/2020 a 02/09/2021
Período de Gozo: 10/04/2023 a 09/05/2023

JADER HENRIQUE FERREIRA
Matrícula: 8440
Cargo: Agente de Combate às Endemias
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 02/05/2020 a 01/05/2021
Período de Gozo: 16/03/2023 a 14/04/2023

LAUDIVANIA ROSA RIBEIRO
Matrícula: 3722
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Período aquisitivo: 02/05/2020 a 01/05/2021
Período de Gozo: 03/04/2023 a 02/05/2023

RODOLFO MARIN CURTI
Matrícula: 75022
Cargo: Motorista de Ambulância
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 03/01/2022 a 02/01/2023
Período de Gozo: 03/04/2023 a 02/05/2023

RONALDO SICCHIERI ROSA
Matrícula: 2591
Cargo: Médico Clínico Geral
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 01/07/2018 a 30/06/2019
Período de Gozo: 03/04/2023 a 02/05/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de março de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal de Paranaíba

DECRETO Nº 001, DE 20 DE MARÇO DE 2023

"Institui o Cadastro Unificado de Fornecedores no âmbito da Câmara Municipal de Paranaíba-MS e dá outras providências".

Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de unificar os procedimentos referentes à documentação exigida dos fornecedores de bens, serviços e obras para inscrição cadastral e objetivando a correta aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Unificado de Fornecedores de Bens, Serviços e Obras, a ser utilizado pelos órgãos e entidades municipais da Câmara Municipal, para fins de procedimentos licitatórios e demais atos permitidos em lei.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto, o Setor de Compras e Licitações fica responsável pelo gerenciamento e centralização de dados cadastrais dos fornecedores, emitindo o Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido para licitar e contratar no âmbito da Câmara Municipal, nos casos exigidos em Lei.

§ 1º São de competência do Setor de Compras e Licitações as emissões, renovações e alterações do Certificado de Registro Cadastral, que terão validade de um ano, contado da data de emissão, ressalvado o prazo de validade da documentação apresentada para fins de atualização do cadastro, a qual deverá ser reapresentada, periodicamente, à vista de norma específica, objetivando sua regularidade cadastral.

§ 2º As ocorrências relativas ao fornecimento de bens, serviços e obras, que impliquem a suspensão do registro cadastral, deverão ser comunicadas pelos representantes da Câmara Municipal, na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993, ou por qualquer servidor usuário do Cadastro Geral de Fornecedores, ao Setor de Compras e Licitações.

Art. 3º A emissão do Certificado de Registro Cadastral depende da aprovação prévia da Comissão E special de Registro Cadastral , na forma do art. 51 da lei 8.666.

Parágrafo único. A atualização de documentos cadastrais para os fins estipulados neste artigo será efetuada no Setor de Compras e Licitações, durante o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Art. 4º O Setor de Compras e Licitações divulgará o Cadastro Geral de Fornecedores no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico oficial, no mínimo uma vez ao ano o chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados. O Cadastro de Fornecedores deverá estar permanentemente aberto aos interessados.

Art. 5º Os interessados deverão fornecer a seguinte relação de documentos para inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores:

I – Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) cédula de identidade oficial com foto do interessado (pessoa física) ou representante legal do interessado (pessoa jurídica), neste caso, devidamente acompanhada de documento que comprove essa situação;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição do interessado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Estadual, através de Certidão Conjunta Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, quanto aos tributos pertinentes à(s) atividade(s) desenvolvidas pela interessada, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943;

Parágrafo único. A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Sociais, se fará por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;

III – Qualificação Técnica:

14. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da seda da pessoa jurídica.

Art. 6º O requerimento e os documentos necessários para a expedição do CRC deverão ser protocolados pelo interessado em dia útil e em horário de funcionamento da Administração Municipal.

§ 1º Compete ao interessado declarar no requerimento que:

I - responderá, sob as penas da Lei, qualquer tempo, pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados;

II - Comunicará imediatamente e por escrito à Comissão Permanente de Licitações toda e quaisquer alterações ocorridas e relacionadas à empresa; que autoriza a Câmara Municipal de Paranaíba-MS a proceder às investigações que entender convenientes ou necessárias junto às instalações do interessado ou Órgão e ou pessoas relacionadas com o requerente;

III - autoriza todas as empresas ou pessoas citadas nos documentos a prestarem toda e qualquer informação solicitada pela Câmara Municipal, e;

IV - que apresentará todo e qualquer documento adicional que lhe for solicitado pela Comissão E special de Registro Cadastral.

§ 2º Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em sua forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade pelo Órgão emissor, providência que será adotada pela Comissão E special de Registro Cadastral , sempre que esta julgar necessário.

§ 3º Serão aceitas para fins comprovação de regularidade fiscal e trabalhista as certidões negativas, bem como as positivas com efeito de negativa.

Art. 7º A ciência dos atos praticados pela Comissão E special de Registro Cadastral aos interessados se dará através de e-mail, telefone ou outro meio hábil de comunicação.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba-MS, 20 de março de 2023.

EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 420, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, nos percentuais estabelecidos nas decisões dos processos administrativos, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferidas aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PROCESSOS
ANA LIGIA CANTON DE FREITAS	1960/2023
FLAVIA DA SILVA GERMANO CEFFALO	1061/2023
VANESSA DIAS RIBEIRO	7462/2022
FABIANA FERREIRA LAMBLÉM	6652/2021
GUSTAVO DUARTE FERREIRA	2811/2021
TANANDA ALMEIDA MARTINS	4988/2020
ELIENE BARBOSA ANCIA	1984/2023
ELIDA ARAUJO CARLOS	1731/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 393, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, nos percentuais estabelecidos nas decisões dos processos administrativos, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferidas aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	Processos
ADAIANE APARECIDA MELLIN DE SOUZA	0826/2022
ADMA APARECIDA GARCIA DE SOUZA COELHO	2274/2020 2969/2022
ADRIANA COSTA CARDOSO	3360/2022
ALEX SANDRO PEREIRA DE MELO	0165/2022
ALINE DE FREITAS SILVA	1408/2022
ANA CLAUDIA GARCIA	5465/2019
ANA CLAUDIA OVIDIO	5752/2022 5688/2022 5753/2023
ANA LETICIA LIMA DE OLIVEIRA	6420/2022
ANA LIGIA CANTON DE FREITAS	1961/2023
ANA MARIA FERREIRA DA SILVA	3079/2022
ANA PAULA DE FREITAS MUNDIN	3502/2022
ANA REGINA DE FREITAS	5679/2022
ANDRÉ LUIZ LEAL OLIVEIRA DA SILVA MARQUES	6799 6880 6881 6882/2022
ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR	676/2023
ANTONIO LEONARDO DE PAULA LEAO FERREIRA	3685/2022
AQUILIS ALVES MATOS	0647/2022
BIANCA FRANCIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	7032/2022
BRASILINA ALSEMO DUTRA	6330/2021
CELSO DOS SANTOS COSTA	760/2022 761/2022
CIBELE DUARTE SILVA DE SOUSA	2613/2021 2614/2021
CINTIA FONSECA MARTINS	5463 5464 / 2022
CLEIDE APARECIDA MARTINS BARBOSA SILVA	3952/2020
CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA	6902/2017
CHRISTIANE CORRALES DE ANDRADE	1212/2023
DAYANA LOPES DA SILVA WILLAN	1560/2022
DIVINO PAULO DE SOUZA	1165/2022
DULCIMAR APARECIDA DE SOUZA	3886/2022
EDER PEREIRA DA SILVA	7041/2022
ELAINE MARIA DA SILVA QUEIROZ NIEDO	3960/2020
ELAINE MACIEL RODRIGUES CICARELLI	4108/2022 4109/2022 4110/2022
ELIANE ANTONIA DA SILVA	4322/2021 5952/2021
ELITON FRANCISCO NEVES	6233/2022 3260/2021
ELIZABETE ALVES DA SILVA	6599/2019
ENIO MITIHIRO KIMURA	6272/2022
ETHIENE DE SOUZA MACHADO	4766/2020 2442/2022 3375/2022
EVERTON RODRIGUES MARTINS	4631/2022 1090/2023
FABIO HENRIQUE SANTOS LIMA	0822/2023
FÁBIO ROGÉRIO GUIMARÃES DE FREITAS	5812/2019
FABIO ROGERIO MENCHE DA SILVA	5929/2020
FERNANDA NEVES DOS REIS SANTOS	5213/2020
GERALDO APARECIDO FERREIRA COSTA	5547/2022
GIANE GONSALES MACHADO	5605/2022 4710/2022 4711/2022 5606/2022
GILSON LUIZ PIVA FILHO	5290/2022 5292/2022 5291/2022 5141/2021 5293/2022
GIRCELIA APARECIDA FERREIRA AMORIM	7064/2022 7065/2022
HENRIQUE NOVATIZKY DE OLIVEIRA	3615/2022
ILMA JUSTINO NETO	1358/2023
IVANETE GOMES DE SOUSA	6329/2021
IZAIAS MARTINS SEVERINO	5029/2020
JARDEL AUGUSTO TABARELI MOREIRA	946/2022 5304/2020
JOAO PAULO ANTONIELI AZEVEDO	3635/2022
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	1809/2022
JOELMA ALVES DIAS	1902/2022
JULIANA RODRIGUES PEREIRA	5304/2022
JULIANA VILELA DE PAULA	1854/2022
KARLA CASTRO MAIA COSTA	3654/2021 3655/2021
KELLY APARECIDA BORGES MOREIRA DE ANDRADE	4224/2020 5072/2021
LAURA MARIA GONZALES	3632/2021 3589/2021
LEANDRA ALVES FERREIRA DE PAULA LEÃO	3686/2021
LEANDRO BATISTA DE CASTRO	1916/2018 4446/2022 7358/2023
LENON DO COUTO TEIXEIRA	1467/2022 1747/2023
LEONARDO VICINIUS MARTINS	5492/2020 6132/2022
LETICIA PEREIRA CARDOSO	681/2022 683/2022
LILIANE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	5305/2022 4654/2022 3519/2020
LIVIA NUNES DE QUEIROZ	3061/2022 1860/2022
LOIRANY DE FREITAS PIMENTA	2987/2020
LUCAS PARREIRA BARBOSA	2317 2318 2319/2021
LUCIANA MORAES DOMINGUES	6136/2022 6138/2020
LUCICLEIRE MARIA DE FREITAS	4454 4455 4456/2022
LUCIMARA DA SILVA XAVIER PEREIRA	680/2022
LUCY MARA SATIKO DUARTE OTSUKA	6722/2022
LUZIA CAETANO BORGES DOS SANTOS	5899/2022 5900/2022
MAGDA FREITAS DACOSTA MORAES	5731/2022
MARCIA ANTONIA DOS SANTOS	4299/2021
MARCOS ROGERIO BATISTA CARDOSO	4563/2022
MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	6837/2021 6838/2021 6836/2021
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	926/2022
MARIA APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	4620/2020
MARIA DE FATIMA DA SILVA AMORIM	2532/2021
MARIA DE FÁTIMA RAMOS SANTOS	4583/2020 4253/2020 2412/2020
MARIA HELENA NECO DE SOUZA PAULA	6877/2021 7548/2022
MARIA IONICE DOS SANTOS MELO	3634/2021 0429/2022
MARIA MADALENA VALENTIN SOARES SALES	6385/2021 1405/2021

MARIA REGINA DE QUEIROZ	5908/2022
MARIA SOCORRO CARDOSO DA SILVA	717/2021 768/2022
MARIELA SEGURA CHAVES	4567/2021
MARINILDA DOS SANTOS	6153/2021
MARIZA TOMAZ	429/2022
MARIZELI RAMOS DE LARA FERNANDES	0844/2022
MARTA FRANCISCO DOS SANTOS	2390/2023
MATEUS HENRIQUE COSTA MARTINS	5651/2019
NAIARA RIBEIRO DE FREITAS	6008/2022
ODAIR JOSE ALVES GARCIA	0652/2023
ONIEL RODRIGUES SILVESTRE	7121/2022
PAULO SERGIO ALVES DA SILVA	3817/2022
PEDRO HENRIQUE CONDI RONDON	2194/2021 0442/2021 2193/2021
PEDRO HENRIQUE MENDONÇA LOPES FAUSTINO	1136 1137 1138 1747/2021
RAISSA NUNES PINTO	6300/2019
RAMAIANI OLIVEIRA RODRIGUES MACHADO DA SILVA	1896/2023
REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO	5101 5102 / 2020
REMY CELESTINO VIANA JUNIOR	5887/2021
RENATA ALVES DA SILVA	4079/2022 4080/2022 5497/2022
ROBERTA APARECIDA POLINARI BARROS	4438/2021
ROBERTA MACHADO PEREIRA	5730/2022
ROBSON JESUS DA SILVA	7664/2022
ROKUKO VILMA YURA SHISHIDO	2909/2020
ROSALINA ALVES RODRIGUES	0678/2023
ROSELI APARECIDA CAVALIN	1790 - 1789 / 2022
ROSINEIDE CECATO	4522/2022
RUTH DE AGUIAR ADRION	5909/2022
RUTH MARCELA DE SOUZA FERREIRA MAROSTICA	6364/2022
SANIA DE CASTRO LAGES LEAL	2066/2021 0399/2023
SILVANA APARECIDA TOSQUE DE OLIVEIRA	1128/2022
SILVANA CELIA RODRIGUES	0746/2022
SUELY ALVES DA SILVA	6905/2017
SUELY DA SILVA TOSTA	2310/2020
SUZANA LUIZA FREITAS PETINELLI	4300/2021
SUZELY SILVEIRA ALVES FERRAZ RODRIGUES	6264/2019
TAIZ APARECIDA MARQUES DINIZ	0073/2023
TANIA MABEL LADISLAU LOPES AQUINO	5335/2021 6819/2021
TATIANA RODRIGUES VIEIRA REIS FREITAS	5317/2022 5318/2022
THIAGO FERREIRA BERGANTINI	5165/2022
VAINA PINHEIRO MALAGUTI	5659/2022
VALBER MENDES RAMOS	4916/2021
VANESSA DIAS RIBEIRO	015/2020 2299/2021 3330/2022
VERA LUCIA DA SILVA	410/2022
VERA LUCIA FERREIRA COSTA CANTON	6482/2022
VERA LUCIA GONZALES RODRIGUES	4649/2022 4650/2022 5184/2022
VICTÓRIA PRADO DE OLIVEIRA	1272/2021
VITOR EDUARDO MARTINS RIOS	2605/2022
WANDERSON CORREIA DA SILVEIRA	4403/2022 5979/2019 0128/2023
WESLEY FAQUINETI	1423/2021
WILMA MARIA DA SILVA	1422/2022
YASSUE REGINA YURA MORITA	6327/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA A. Nº 0002, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Edmar Pires da Silva Junior , Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de unificar os procedimentos referentes à documentação exigida dos fornecedores de bens, serviços e obras para inscrição cadastral e objetivando a correta aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Unificado de Fornecedores de Bens, Serviços e Obras, a ser utilizado pelos órgãos e entidades municipais da Câmara Municipal, para fins de procedimentos licitatórios e demais atos permitidos em lei.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto, o Setor de Compras e Licitações fica responsável pelo gerenciamento e centralização de dados cadastrais dos fornecedores, emitindo o Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido para licitar e contratar no âmbito da Câmara Municipal, nos casos exigidos em Lei.

§ 1º São de competência do Setor de Compras e Licitações as emissões, renovações e alterações do Certificado de Registro Cadastral, que terão validade de um ano, contado da data de emissão, ressalvado o prazo de validade da documentação apresentada para fins de atualização do cadastro, a qual deverá ser reapresentada, periodicamente, à vista de norma específica, objetivando sua regularidade cadastral.

§ 2º As ocorrências relativas ao fornecimento de bens, serviços e obras, que impliquem a suspensão do registro cadastral, deverão ser comunicadas pelos representantes da Câmara Municipal, na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993, ou por qualquer servidor usuário do Cadastro Geral de Fornecedores, ao Setor de Compras e Licitações.

Art. 3º A emissão do Certificado de Registro Cadastral depende da aprovação prévia da Comissão Especial de Registro

Cadastral, na forma do art. 51 da lei 8.666.

Parágrafo único. A atualização de documentos cadastrais para os fins estipulados neste artigo será efetuada no Setor de Compras e Licitações, durante o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Art. 4º O Setor de Compras e Licitações divulgará o Cadastro Geral de Fornecedores no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico oficial, no mínimo uma vez ao ano o chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados. O Cadastro de Fornecedores deverá estar permanentemente aberto aos interessados.

Art. 5º Os interessados deverão fornecer a seguinte relação de documentos para inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores:

I – Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) cédula de identidade oficial com foto do interessado (pessoa física) ou representante legal do interessado (pessoa jurídica), neste caso, devidamente acompanhada de documento que comprove essa situação;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição do interessado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Estadual, através de Certidão Conjunta Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, quanto aos tributos pertinentes à(s) atividade(s) desenvolvidas pela interessada, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943;

Parágrafo único. A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Sociais, se fará por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;

III – Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da seda da pessoa jurídica.

Art. 6º O requerimento e os documentos necessários para a expedição do CRC deverão ser protocolados pelo interessado em dia útil e em horário de funcionamento da Administração Municipal.

§ 1º Compete ao interessado declarar no requerimento que:

I - responderá, sob as penas da Lei, qualquer tempo, pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados;

II - Comunicará imediatamente e por escrito à Comissão Permanente de Licitações toda e quaisquer alterações ocorridas e relacionadas à empresa; que autoriza a Câmara Municipal de Paranaíba-MS a proceder às investigações que entender convenientes ou necessárias junto às instalações do interessado ou Órgão e ou pessoas relacionadas com o requerente;

III - autoriza todas as empresas ou pessoas citadas nos documentos a prestarem toda e qualquer informação solicitada pela Câmara Municipal, e;

IV - que apresentará todo e qualquer documento adicional que lhe for solicitado pela Comissão Especial de Registro Cadastral.

§ 2º Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em sua forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade pelo Órgão emissor, providência que será adotada pela Comissão Especial de Registro Cadastral, sempre que esta julgar necessário.

§ 3º Serão aceitas para fins comprovação de regularidade fiscal e trabalhista as certidões negativas, bem como as positivas com efeito de negativa.

Art. 7º A ciência dos atos praticados pela Comissão Especial de Registro Cadastral aos interessados se dará através de e-mail, telefone ou outro meio hábil de comunicação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 20 de março de 2023

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 444, DE 30 DE MARÇO DE 2023

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em especial a contida na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei nº 2.315, de 14 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERA membros titulares e suplentes, para comporem o mandato triênio 2023/2026, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), do Município de Paranaíba-MS, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo:

Titular – Mônica Dias Borges Souto

Suplente – Dalva Helena Freitas Público

Representantes do Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Educação:

Titular - Casla Catrine Alves Martins

Suplente - Leonardo Vinicius Martins

Representantes dos professores da Educação Básica Pública do Município:

Titular – Naubia de Souza Machado

Suplente – Silvana Arantes da Silva

Representantes dos Diretores de Escolas Básicas Públicas do Município:

Titular – Liliane do Prado Pereira Silva

Suplente – Vânia Aparecida da Silva Barreto

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município:

Titular – Gustavo Duarte Ferreira

Suplente – Luciene Vieira Menezes

Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município:

Titular –Nicelene Carvalho Santana Teodoro

Suplente – Maria Rosineide Barbosa dos Santos Rocha

Titular – Valdilaine Ferreira dos Santos

Suplente – Kerley Brito de Freitas

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município:

Titular – Gláucia da Silva Cloro

Suplente – Joseli Oliveira Silva

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular – Ester Leite de Souza

Suplente – Tania Roberta Nunes Rodrigues

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular –Noely Costa Dias Garcia

Suplente – Elizangela Ferreira de Andrade

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular – Lindomarcia Lidiane de Freitas

Suplente – Patricia Rodrigues de Souza

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular – Aline Andrade Paracatu

Suplente – Marina Glauciel Oliveira da Silva

Titular – Uldani Andrade do Carmo Soares

Suplente – Vera Lucia Gonsales Rodrigues

Representantes das Escolas do Campo:

Titular – Dorothea Celina Maria Rits

Suplente – Cristhiane Busch Zupiroli

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA A. Nº 001, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Edmar Pires da Silva Junior , Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a elaboração da análise jurídica das contratações por dispensa de licitação nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 75 , no âmbito da Câmara Municipal de Paranaíba-MS, de acordo com o § 5º do artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º É dispensada a análise jurídica da contratação pelo órgão de assessoramento jurídico, considerando-se o baixo valor, nas hipóteses de contratação de até 50% (cinquenta por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 20 de março de 2023

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2022)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	207.625.000,00	207.625.000,00	251.046.104,32	43.421.104,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.003.500,00	32.003.500,00	41.381.248,72	9.377.748,72
Impostos	26.611.500,00	26.611.500,00	37.364.323,04	10.752.823,04
Taxas	5.382.000,00	5.382.000,00	4.016.756,94	-1.365.243,06
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	168,74	-9.831,26
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	23.805.000,00	23.805.000,00	27.413.374,88	3.608.374,88
Contribuições Sociais	19.505.000,00	19.505.000,00	23.034.216,25	3.529.216,25
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.300.000,00	4.300.000,00	4.379.158,63	79.158,63
RECEITA PATRIMONIAL	2.755.500,00	2.755.500,00	5.173.863,47	2.418.363,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	56.000,00	56.000,00	54.499,20	-1.500,80
Valores Mobiliários	2.699.500,00	2.699.500,00	5.119.364,27	2.419.864,27
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,74	-19.999,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,74	-19.999,26
TRANSFERENCIAS CORRENTES	148.434.500,00	148.434.500,00	175.041.273,29	26.606.773,29
Transferências da União e de suas Entidades	57.665.500,00	57.665.500,00	72.335.903,27	14.670.403,27
Transferências do Estado e de suas Entidades	61.730.000,00	61.730.000,00	70.659.294,56	8.929.294,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.990.000,00	28.990.000,00	31.832.266,93	2.842.266,93
Demais Transferências Correntes	49.000,00	49.000,00	213.808,53	164.808,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	606.500,00	606.500,00	2.036.343,22	1.429.843,22
Multas administrativas, contratuais e judiciais	311.000,00	311.000,00	273.163,75	-37.836,25
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	67.500,00	67.500,00	576.308,89	508.808,89
Bens de direitos e valores incorporados ao patrimônio Público	0,00	0,00	146.559,31	146.559,31
Demais Receitas Correntes	228.000,00	228.000,00	1.040.311,27	812.311,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	39.875.000,00	39.875.000,00	4.038.613,73	-35.836.386,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.302.000,00	2.302.000,00	1.221.771,53	-1.080.228,47
Operações de Crédito	2.302.000,00	2.302.000,00	1.221.771,53	-1.080.228,47
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	200.790,00	200.790,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	200.790,00	200.790,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	37.573.000,00	37.573.000,00	2.616.052,20	-34.956.947,80
Transferências da União e suas Entidades	13.027.000,00	13.027.000,00	1.407.923,58	-11.619.076,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.546.000,00	24.546.000,00	1.208.128,62	-23.337.871,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	247.500.000,00	247.500.000,00	255.084.718,05	7.584.718,05
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	247.500.000,00	247.500.000,00	255.084.718,05	7.584.718,05
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	247.500.000,00	247.500.000,00	255.084.718,05	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	20.276.990,72	20.276.990,72	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		20.276.990,72	20.276.990,72	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2022)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	184.922.544,01	230.915.558,73	219.451.950,45	213.113.236,50	212.005.130,78	11.463.608,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.079.000,00	129.117.931,69	125.284.859,45	125.284.859,45	124.236.896,51	3.833.072,24
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	3.310.000,00	1.001.280,72	1.001.158,78	1.001.158,78	1.001.158,78	121,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.533.544,01	100.796.346,32	93.165.932,22	86.827.218,27	86.767.075,49	7.630.414,10
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	57.579.955,99	75.222.479,56	28.946.529,42	24.927.645,38	24.907.144,78	46.275.950,14
INVESTIMENTOS	53.859.955,99	69.232.452,82	23.002.689,96	18.983.805,92	18.963.305,32	46.229.762,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.720.000,00	5.990.026,74	5.943.839,46	5.943.839,46	5.943.839,46	46.187,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	244.302.500,00	306.138.038,29	248.398.479,87	238.040.881,88	236.912.275,56	57.739.558,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	244.302.500,00	306.138.038,29	248.398.479,87	238.040.881,88	236.912.275,56	57.739.558,42
SUPERÁVIT (XIV)			6.686.238,18			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	244.302.500,00	306.138.038,29	255.084.718,05	238.040.881,88	236.912.275,56	57.739.558,42
RESERVA DO RPPS	3.197.500,00	797.500,00	0,00	0,00	0,00	797.500,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.685.514,95	1.471.924,18	1.471.924,18	2.808.314,56	405.276,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.685.514,95	1.471.924,18	1.471.924,18	2.808.314,56	405.276,21
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	11.083.361,94	9.277.697,21	9.277.697,21	61.051,46	1.744.613,27
INVESTIMENTOS	0,00	11.083.361,94	9.277.697,21	9.277.697,21	61.051,46	1.744.613,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	15.768.876,89	10.749.621,39	10.749.621,39	2.869.366,02	2.149.889,48

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2022
DESPESAS CORRENTES	32.826,00	1.327.962,74	1.319.649,44	8.313,30	32.826,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.303.033,69	1.303.033,69	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.826,00	24.929,05	16.615,75	8.313,30	32.826,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	61.751,84	61.751,84	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	61.751,84	61.751,84	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.826,00	1.389.714,58	1.381.401,28	8.313,30	32.826,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PERÍODO

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**255.084.718,05**	**213.420.071,79**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**248.398.479,87**	**194.095.785,58**
RECURSOS ORDINáRIOS		72.382.814,48	55.708.005,73	RECURSOS ORDINáRIOS		79.836.140,74	56.188.753,56
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		35.387.677,22	28.792.683,32	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		20.995.415,68	13.130.103,01
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		20.573.345,82	16.850.550,41	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		31.606.704,66	22.556.593,73
CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL – RPPS		22.997.166,99	21.240.952,21	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL – RPPS		18.603.567,64	16.597.313,41
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		27.422.255,41	26.257.260,32	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		23.456.371,80	25.443.044,84
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE		1.522.646,71	1.583.497,91	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE		2.240.586,49	1.461.309,15
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		75.937,36	47.562,92	CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		73.704,02	49.795,35
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		4.442.171,16	4.005.843,71	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		3.901.263,14	3.513.758,75
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%		25.628.374,53	19.576.344,92	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%		28.433.437,74	20.273.968,06
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%		6.407.093,15	8.389.861,48	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%		5.083.325,22	6.716.316,12
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCIAL)		676.872,06	5.147.067,05	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCIAL)		1.410.053,98	5.719.247,47
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - ESTADO		144.146,23	2.446,52	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - ESTADO		147.378,38	38.696,88
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCIAL)		1.367.922,41	407,29	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCIAL)		1.384.536,78	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		816.684,89	475.616,30	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		456.690,26	1.178.064,61
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		18.747.340,76	14.045.022,79	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		15.427.386,74	13.333.822,80
OUTROS RECURSOS VINCULADOS á SAúDE		1.848.993,81	0,00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS á SAúDE		1.938.508,60	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		937.192,80	1.151.258,04	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		867.890,43	739.756,09
FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANçA E DO ADOLESCENTE		179.202,74	40.000,00	FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANçA E DO ADOLESCENTE		144.636,81	0,00
FMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		345.045,85	170.271,28	FMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		22,70	0,00
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		1.715.351,39	2.029.423,03	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		200.000,00	0,00
BôNUS DE ASSINATURA DO PRé-SAL - MUNICíPIOS		884.698,61	0,00	BôNUS DE ASSINATURA DO PRé-SAL - MUNICíPIOS		818.241,44	0,00
AUXíLIO FINANCEIRO DA UNIãO AOS MUNICíPIOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020		165,09	42,13				
COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS		3.519.380,23	3.077.282,64	COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS		3.796.540,38	2.996.983,58
RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO		273.241,20	175.393,32				
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL		4.661.492,92	3.871.589,78				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PERÍODO

CONSOLIDADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO – FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		443.767,13	428.468,26
TRANSFERêNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FEAS		258.409,46	285.455,11
OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		1.224.537,64	67.765,32
ALIENAçãO DE BENS - MóVEIS		200.790,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**45.785.300,15**	**33.414.252,38**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		45.785.300,15	32.907.387,26
REPASSE RECEBIDO		45.785.300,15	32.907.387,26
		0,00	506.865,12
REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		0,00	506.865,12
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**55.463.712,55**	**57.423.811,33**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		11.486.204,31	17.158.591,47
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		10.357.597,99	15.768.876,89
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.128.606,32	1.389.714,58
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		29.034.604,00	22.343.044,40
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		0,00	288.902,69
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	1.456.344,43
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.527.443,49	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		23.059,81	39.996,01
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		7.194.094,58	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	3.416.114,81
ISS		0,00	390.741,89
ISS		407.225,47	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		4.459,87	201.190,82
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		1.061,37	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		3.789,04	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		4.208.972,95	3.759.198,85
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.326,74	30.410,05
PENSAO ALIMENTICIA		184.597,57	95.652,60
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		1.807.401,76	1.405.703,50
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		9.072.376,61	7.526.043,21
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		740.841,96	572.901,36
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		74.332,53	82.046,22
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		3.783.620,25	3.077.797,96
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		14.942.904,24	17.922.175,46
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		33.048,47	9.134,11

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO		306.806,16	299.708,04
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL		5.296.107,96	2.963.446,09
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO – FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		428.567,23	424.292,58
TRANSFERêNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FEAS		322.853,37	403.046,14
OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		1.221.741,52	67.765,32
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**45.785.300,15**	**33.414.252,38**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		45.785.300,15	26.768.934,48
REPASSE CONCEDIDO		45.785.300,15	26.768.934,48
		0,00	6.645.317,90
REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		0,00	6.645.317,90
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**58.986.212,12**	**66.955.083,33**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		12.131.022,67	3.247.697,61
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		10.749.621,39	1.135.876,64
RP PROCESSADO PAGO		0,00	392.963,36
RP PROCESSADOS PAGOS		1.381.401,28	1.718.857,61
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		28.271.463,28	22.420.412,27
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		0,00	288.902,69
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	1.538.049,71
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.048.486,25	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		23.059,81	39.996,01
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		7.170.993,16	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	3.416.025,73
ISS		0,00	390.799,98
ISS		464.472,19	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		4.459,87	201.190,82
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		1.061,37	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		3.789,04	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		4.020.486,84	3.759.198,85
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.326,74	30.410,05
PENSAO ALIMENTICIA		184.597,57	95.652,60
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		1.807.371,76	1.405.703,50
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		8.942.563,94	7.521.736,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PERÍODO

CONSOLIDADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FAMÍLIA PAGO			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		83.359,54	95.486,73
MOV. CREDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(RESGATE)		14.824.533,75	17.810.912,15
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL		0,00	3.790,10
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		1.962,48	2.852,37
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**45.551.756,75**	**35.758.742,54**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		45.551.756,75	35.758.742,54
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		2.970,09	2.166.747,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		43.583.216,64	13.350.458,19
CONTA ÚNICA		633.997,80	665.654,07
CONTA ÚNICA RPPS		1.331.572,22	19.572.657,48
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	3.225,27
TOTAL		**401.885.487,50**	**340.016.878,04**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		740.841,96	572.901,36
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		74.332,53	82.046,22
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		3.783.620,25	3.077.797,96
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		18.583.726,17	41.286.973,45
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		33.048,47	9.134,11
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		87.158,88	95.486,73
MOV. DEVEDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(APLICAÇÃO)		18.461.556,34	41.167.026,74
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL		0,00	7.580,20
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		1.962,48	7.745,67
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**48.715.495,36**	**45.551.756,75**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		48.715.495,36	45.551.756,75
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		1.680.522,34	2.970,09
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		40.421.646,45	43.592.560,25
CONTA ÚNICA		5.634.214,39	624.654,19
CONTA ÚNICA RPPS		979.112,18	1.331.572,22
TOTAL		**401.885.487,50**	**340.016.878,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2022)

NOTA EXPLICATIVA

QUADRO ANEXO

Fonte de Recursos		2019			2018		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
00	Recursos Ordinários	92.337.952,46	2.809,23	92.335.143,23	73.017.791,86	6.262,31	73.011.529,55
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	35.387.677,22	19.952.328,75	15.435.348,47	28.792.683,32	17.303.523,82	11.489.159,50
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.573.345,82	0,00	20.573.345,82	16.850.550,41	0,00	16.850.550,41
03	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	22.997.166,99	0,00	22.997.166,99	21.240.952,21	0,00	21.240.952,21
14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	27.422.255,41	0,00	27.422.255,41	26.257.260,32	0,00	26.257.260,32
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimenl	1.522.646,71	0,00	1.522.646,71	1.583.497,91	0,00	1.583.497,91
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	75.937,36	0,00	75.937,36	47.562,92	0,00	47.562,92
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	4.442.171,16	0,00	4.442.171,16	4.005.843,71	0,00	4.005.843,71
18	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	25.628.374,53	0,00	25.628.374,53	19.576.344,92	0,00	19.576.344,92
19	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	6.407.093,15	0,00	6.407.093,15	8.389.861,48	0,00	8.389.861,48
23	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à (	676.872,06	0,00	676.872,06	5.147.067,05	0,00	5.147.067,05
24	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincula	144.146,23	0,00	144.146,23	2.446,52	0,00	2.446,52
27	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à	1.367.922,41	0,00	1.367.922,41	407,29	0,00	407,29
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soc	816.684,89	0,00	816.684,89	475.616,30	0,00	475.616,30
31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	18.747.340,76	0,00	18.747.340,76	14.045.022,79	0,00	14.045.022,79
43	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	937.192,80	0,00	937.192,80	1.151.258,04	0,00	1.151.258,04
50	FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolesce	179.202,74	0,00	179.202,74	40.000,00	0,00	40.000,00
51	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	345.045,85	0,00	345.045,85	170.271,28	0,00	170.271,28
55	Transferência Especial da União	1.715.351,39	0,00	1.715.351,39	2.029.423,03	0,00	2.029.423,03
68	Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº	165,09	0,00	165,09	42,13	0,00	42,13
70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	3.519.380,23	0,00	3.519.380,23	3.077.282,64	0,00	3.077.282,64
71	Recursos Vinculados ao Trânsito	273.241,20	0,00	273.241,20	175.393,32	0,00	175.393,32
80	Transferências do Estado - FUNDERSUL	4.661.492,92	0,00	4.661.492,92	3.871.589,78	0,00	3.871.589,78
81	Transferências do Estado – FIS - Fundo de Investimentos Sociais	443.767,13	0,00	443.767,13	428.468,26	0,00	428.468,26
82	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	258.409,46	0,00	258.409,46	285.455,11	0,00	285.455,11
90	Operações de Crédito Internas	1.224.537,64	0,00	1.224.537,64	67.765,32	0,00	67.765,32
33	Outros Recursos Vinculados á Saúde	1.848.993,81	0,00	1.848.993,81	0,00	0,00	0,00
65	Bônus de Assinatura do Pré-Sal - Municípios	884.698,61	0,00	884.698,61	0,00	0,00	0,00
92	Alienação de Bens - Móveis	200.790,00	0,00	200.790,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	275.039.856,03	19.955.137,98	255.084.718,05	230.729.857,92	17.309.786,13	213.420.071,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**81.546.027,88**	**71.197.915,83**		**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.656.608,00**	**2.083.625,05**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**48.715.495,36**	**45.551.756,75**		**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.265.535,67**	**1.303.033,69**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**48.715.495,36**	**45.551.756,75**		**PESSOAL A PAGAR**		**217.572,73**	**37.588,89**
CONTA ÚNICA	F	5.634.214,39	633.997,80		PESSOAL A PAGAR	F	0,00	37.588,89
CONTA ÚNICA RPPS	F	979.112,18	1.331.572,22		PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	217.572,73	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	40.421.646,45	43.583.216,64		**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**0,00**	**1.263.417,63**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	1.680.522,34	2.970,09		BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	F	0,00	1.263.417,63
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**5.725.618,61**	**2.935.999,39**		**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.047.962,94**	**2.027,17**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**4.530,85**	**13.430,97**		CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	27.880,13	0,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	4.400,00	13.300,12		CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	1.020.082,81	2.027,17
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	130,85	130,85		**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**113.469,38**	**266.129,13**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		**221.362,83**	**150.412,34**		**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**113.469,38**	**266.129,13**
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	F	3.790,10	3.790,10		FORNECEDORES NACIONAIS	F	113.469,38	119.506,89
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	217.572,73	146.622,24		PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	0,00	146.622,24
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**5.472.335,28**	**2.748.565,77**		**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.277.602,95**	**514.462,23**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	14.372,45	10.230,92		**VALORES RESTITUÍVEIS**		**1.277.602,95**	**514.462,23**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	3.906.050,47	2.738.334,85		CONSIGNAÇÕES	F	455.495,02	278.891,66
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	1.551.912,36	0,00		CONSIGNAÇÕES	F	235.570,57	235.570,57
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**27.389,65**	**23.590,31**		CONSIGNAÇÕES	F	586.537,36	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	20.464,52	20.464,52		**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**120.139.286,56**	**125.150.284,11**
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	F	103,65	103,65		**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**40.949.180,79**	**35.471.634,96**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	3.799,34	0,00		**PESSOAL A PAGAR**		**1.233.019,84**	**7.770.525,22**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	P	3.022,14	3.022,14		PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	1.233.019,84	7.770.525,22
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**26.844.843,53**	**22.503.047,55**		**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**39.716.160,95**	**27.701.109,74**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO	-	**34.229.397,07**	**27.112.258,99**		CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	P	1.287.418,72	1.389.057,04
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	5.978.129,85	4.351.127,68		CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	24.669.050,46	13.351.903,33
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	21.015.007,33	19.004.986,91		CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	P	10.128.753,90	9.705.065,12
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	P	1.547.524,68	0,00		OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	3.630.937,87	3.255.084,25
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	P	5.688.735,21	3.756.144,40		**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**5.705.756,99**	**25.070.503,59**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR		**-7.384.553,54**	**-4.609.211,44**		**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**0,00**	**2.698.863,08**
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	-7.384.553,54	-4.609.211,44		EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	0,00	2.698.863,08
ESTOQUES		**260.070,38**	**207.112,14**		**FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**5.705.756,99**	**1.957.437,14**
					FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	5.705.756,99	1.957.437,14
					JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		**0,00**	**20.414.203,37**
					JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	0,00	20.414.203,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ALMOXARIFADO		**260.070,38**	**207.112,14**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	260.070,38	207.112,14
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**170.823.179,74**	**157.088.590,03**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**104.199.206,57**	**106.611.075,86**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**104.199.206,57**	**106.611.075,86**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	15.790.464,08	14.498.420,14
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	65.291.604,39	60.223.793,89
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	23.117.138,10	31.888.861,83
IMOBILIZADO		**66.623.973,17**	**50.477.514,17**
BENS MOVEIS		**21.912.320,60**	**18.441.061,83**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	478.531,50	202.945,50
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	3.826.693,48	2.505.899,59
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.827.859,60	1.483.794,95
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	5.102.218,28	4.202.370,95
VEÍCULOS	P	9.061.304,78	8.375.269,27
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.615.712,96	1.670.781,57
BENS IMÓVEIS		**49.151.409,16**	**35.297.649,43**
INSTALAÇÕES	P	7.725.373,24	326.300,44
BENS DOMINICAIS	P	295.003,06	148.199,06
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	4.007.756,97	4.007.756,97
BENS DE USO ESPECIAL	P	24.552.745,42	24.079.427,87
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	12.202.046,57	3.754.667,88
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	368.483,90	2.981.297,21
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.439.756,59**	**-3.261.197,09**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-123.438,48	-167.050,19
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-4.316.318,11	-3.094.146,90
TOTAL		**252.369.207,62**	**228.286.505,86**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**21.970.454,79**	**14.980.603,77**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ		**21.970.454,79**	**14.980.603,77**
FORNECEDORES NACIONAIS	P	2.179.785,15	2.438.413,81
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	19.790.669,64	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	0,00	12.542.189,96
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**51.513.893,99**	**49.627.541,79**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**51.513.893,99**	**49.627.541,79**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	213.333.118,25	200.037.655,42
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	176.548.176,14	108.224.370,79
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-338.367.400,40	-258.634.484,42
TOTAL PASSIVO		**122.795.894,56**	**127.233.909,16**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**129.573.313,06**	**101.052.596,70**
RESULTADOS ACUMULADOS		**129.573.313,06**	**101.052.596,70**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**129.573.313,06**	**101.052.596,70**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	28.518.614,73	59.577.056,47
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	101.052.596,70	41.442.047,77
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	2.101,63	33.492,46
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**129.573.313,06**	**101.052.596,70**
TOTAL		**252.369.207,62**	**228.286.505,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		75.954.362,88	69.078.851,85	PASSIVO FINANCEIRO (2.656.608,00)+RP não Proc.(12.507.487,47)		15.164.095,47	17.852.501,94
ATIVO PERMANENTE		176.414.844,74	159.207.654,01	PASSIVO PERMANENTE		120.139.286,56	125.150.284,11
				SALDO PATRIMONIAL		117.065.825,59	85.283.719,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**3.018.110,85**	**2.127.237,29**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**81.109.404,26**	**70.505.809,71**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		849.688,12	754.735,88
DIREITOS CONTRATUAIS		3.018.110,85	2.127.237,29	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		80.259.716,14	69.751.073,83
TOTAL		**3.018.110,85**	**2.127.237,29**	**TOTAL**		**81.109.404,26**	**70.505.809,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2022)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**45.254.759,97**	**29.598.138,50**
IMPOSTOS		40.613.145,96	27.570.063,41
TAXAS		4.641.445,27	2.027.811,53
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		168,74	263,56
CONTRIBUIÇÕES		**26.275.461,00**	**31.421.943,86**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		21.896.302,37	27.432.589,60
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		4.379.158,63	3.989.354,26
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**54.499,94**	**49.470,27**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		54.499,94	49.470,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**10.264.471,12**	**3.821.582,34**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.253.347,81	1.114.325,81
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		411.643,55	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.119.364,27	1.144.413,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		3.480.115,49	1.562.842,79
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**243.533.185,71**	**209.950.509,79**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		45.785.300,15	35.573.290,30
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		197.395.845,71	174.374.967,49
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		352.039,85	2.252,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**59.773,80**	**109.470,00**
GANHOS COM ALIENAÇÃO		51.150,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		310,50	109.470,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		8.313,30	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**7.524.071,76**	**29.158.140,13**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	26.306.075,62
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		7.524.071,76	2.852.064,51
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**332.966.223,30**	**304.109.254,89**
TOTAL		**332.966.223,30**	**304.109.254,89**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**101.181.907,58**	**81.014.826,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		81.869.990,80	65.285.188,42
ENCARGOS PATRONAIS		16.881.226,40	13.605.148,24
BENEFÍCIOS A PESSOAL		929.041,80	115.237,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.501.648,58	2.009.251,38
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**18.412.151,79**	**16.528.112,09**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		16.640.529,80	14.949.719,13
PENSÕES		1.725.091,15	1.531.678,63
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		46.530,84	46.714,33
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**93.841.735,48**	**74.244.740,48**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		23.026.625,72	24.971.286,98
SERVIÇOS		69.382.045,61	48.238.466,40
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.433.064,15	1.034.987,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**2.505.500,15**	**10.070.725,29**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	10.031.574,22
JUROS E ENCARGOS DE MORA		66.515,22	39.151,07
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.438.984,93	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**72.096.109,36**	**57.241.014,97**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		45.785.300,15	35.580.804,01
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		19.952.328,75	17.303.523,82
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		6.358.480,46	4.356.687,14
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**10.323.713,69**	**2.369.710,04**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		2.775.342,10	2.369.623,88
PERDAS COM ALIENAÇÃO		170.847,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		21.145,90	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		7.356.378,69	86,16
TRIBUTÁRIAS		**2.677.210,99**	**2.067.935,03**
CONTRIBUIÇÕES		2.677.210,99	2.067.935,03

Fiorilli S/C Ltda. Software - (tcems2022 - 8.25.25.326 - 18579)
29/03/2023 17:51

Usuário: LIVIA NUNES DE QUEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2022)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**3.409.279,53**	**995.134,52**
PREMIAÇÕES		0,00	141.000,00
INCENTIVOS		92.241,83	658.672,98
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		1.886.352,20	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.430.685,50	195.461,54
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**304.447.608,57**	**244.532.198,42**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**28.518.614,73**	**59.577.056,47**
TOTAL		**332.966.223,30**	**304.109.254,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2022)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**28.261.503,13**	**9.482.661,11**
INVESTIMENTOS		28.261.503,13	9.482.661,11
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**5.943.839,46**	**4.790.575,08**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		5.943.839,46	4.790.575,08
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**1.221.771,53**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.221.771,53	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**200.790,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		200.790,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00 Exercício: 2022

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada

DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS FUNDADAS INTERNAS

ATUALIZAÇÕES				SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
LEIS NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREDOR	VALOR		CONTRATAÇÃO ENCAMPAÇÃO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	MORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE (G)	
2.417/202	CADPREV	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SER.	3.509.692,33	0,00	3.509.692,33	0,00	0,00	106.807,16	0,00	0,00	3.402.885,17
2.417/202	CADPREV	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SER.	19.540.432,92	0,00	19.540.432,92	2.035.392,27	0,00	604.715,64	0,00	0,002	0.971.109,55
CADPRE	CADPREV	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SER.	512.853,80	384.640,50	0,00	0,00	0,00	89.584,76	0,00	0,00	295.055,74
CADPRE	CADPREV	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SER.	21.039.322,29	12.967.262,83	0,00	0,00	0,00	3.160.948,47	0,00	9.806.314,36	0,00
MULTAS	PREVIM/UN	PREVIM/UNIÃO/BANCO DO BRASIL	21.414.203,37	20.414.203,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.414.203,37	0,00
13.485/20	642135789	UNIÃO	3.235.716,89	3.023.818,66	0,00	194.613,43	0,00	444.940,32	0,00	0,00	2.773.491,77
PRT IV	0008000130	UNIÃO	3.055.314,90	2.251.548,64	0,00	0,00	0,00	176.119,90	0,00	0,00	2.075.428,74
10.522/20	632299134	UNIÃO	612.919,25	296.380,39	0,00	0,00	0,00	115.248,53	0,00	0,00	181.131,86
13.485/20	1307285	UNIÃO	5.625.549,86	4.133.317,43	0,00	1.299.937,17	0,00	156.610,85	177.942,22	0,00	5.098.701,53
0	1017710	UNIÃO	5.626.572,97	3.255.084,25	0,00	1.006.479,70	0,00	218.982,53	0,00	0,00	4.042.581,42
0	FINISA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5.000.000,00	2.698.863,08	0,00	1.264.512,62	0,00	216.584,34	0,00	0,00	3.746.791,36
0	TERMO DE	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS -	2.877.184,25	2.438.413,81	0,00	317,66	0,00	258.946,32	0,00	0,00	2.179.785,15
0	TERMO DE	BANCO DO BRASIL S/A	2.462.317,10	1.957.437,14	0,00	220.428,09	0,00	218.899,60	0,00	0,00	1.958.965,63
0	PRECATÓR	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	21.023.689,48	20.312.715,18	710.974,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,002	1.023.689,48
TERMO	TERMO DE	CAIXA DE ASSIST. DOS SERV. DO MUN.	1.693.972,09	1.389.057,04	0,00	0,00	0,00	101.638,32	0,00	0,00	1.287.418,72

DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS FUNDADAS EXTERNAS

ATUALIZAÇÕES				SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
LEIS NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREDOR	VALOR		CONTRATAÇÃO ENCAMPAÇÃO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	MORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE (G)	
0	0	NÃO EXISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	32.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.826,00
EXERCÍCIO 2021	1.389.714,58	0,00	1.389.714,58	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	0,00	1.128.606,32	0,00	0,00	0,00	1.128.606,32
Sub-total	1.422.540,58	1.128.606,32	1.389.714,58	0,00	0,00	1.161.432,32
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	15.768.876,89	0,00	13.618.987,41	0,00	0,00	2.149.889,48
EXERCÍCIO 2022	0,00	10.357.597,99	0,00	0,00	0,00	10.357.597,99
Sub-total	15.768.876,89	10.357.597,99	13.618.987,41	0,00	0,00	12.507.487,47
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	1.008.533,80	1.008.533,80	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	206.468,46	206.468,46	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	1.215.002,26	1.215.002,26	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	274.585,24	7.194.094,58	7.335.820,00	0,00	0,00	132.859,82
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	184.597,57	184.597,57	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	1.807.401,76	1.807.371,76	0,00	0,00	30,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	740.841,96	740.841,96	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	74.332,53	74.332,53	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.306,42	9.072.376,61	8.942.563,94	0,00	0,00	134.119,09
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	4.208.972,95	4.020.486,84	0,00	0,00	188.486,11
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	23.059,81	23.059,81	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	1.326,74	1.326,74	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	235.570,57	3.783.620,25	3.783.620,25	0,00	0,00	235.570,57
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	4.459,87	4.459,87	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	1.635.023,61	1.048.486,25	0,00	0,00	586.537,36
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	1.061,37	1.061,37	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	464.472,19	464.472,19	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	3.789,04	3.789,04	0,00	0,00	0,00
Sub-total	514.462,23	29.199.430,84	28.436.290,12	0,00	0,00	1.277.602,95

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	17.705.879,70	41.900.637,41	44.659.994,37	0,00	0,00	14.946.522,74

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (tcems2022 - 8.25.25.326 - 18579)
29/03/2023 17:54

Usuário: Dartanhan de Oliveira Paula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2022)

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		343.413.244,13	287.031.778,71
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		76.004.831,03	56.240.862,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		41.381.248,72	27.651.531,20
Receita de Contribuições		27.413.374,88	26.184.724,38
Receita Patrimonial		82.966,69	102.846,44
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,74	96,72
Outras Receitas Originárias		2.036.343,22	1.164.437,26
Remuneração das Disponibilidades		5.090.896,78	1.137.226,80
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	177.657.325,49	157.111.443,67
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		89.751.087,61	73.679.472,24
Ingressos Extraorçamentários		29.141.253,71	22.454.307,71
Transferências Financeiras Recebidas		45.785.300,15	33.414.252,38
Movimentações credoras das contas de Aplicação RPPS		14.824.533,75	17.810.912,15
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		307.425.473,22	262.346.984,06
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	195.758.428,04	147.390.204,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	1.001.158,78	3.612.489,72
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	18.037.117,58	14.222.651,37
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		92.628.768,82	97.121.638,10
Desembolsos Extra-Orçamentários		28.381.912,33	22.540.358,98
Transferências Financeiras Concedidas		45.785.300,15	33.414.252,38
Movimentações devedoras das contas de Aplicação RPPS		18.461.556,34	41.167.026,74
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		35.987.770,91	24.684.794,65

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		200.790,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		200.790,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		28.302.754,37	10.168.970,68
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		19.821.627,35	7.924.475,16
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		8.481.127,02	2.244.495,52
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-28.101.964,37	-10.168.970,68

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.221.771,53	67.765,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.221.771,53	67.765,32
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.943.839,46	4.790.575,08
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		5.943.839,46	4.790.575,08
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-4.722.067,93	-4.722.809,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2022)

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		45.551.756,75	35.758.742,54
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.163.738,61	9.793.014,21
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		48.715.495,36	45.551.756,75

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		177.657.325,49	157.111.443,67
Intergovernamentais		145.611.250,03	129.207.228,19
da União		73.743.826,85	71.480.007,01
de Estados e Distrito Federal		71.867.423,18	57.727.221,18
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		32.046.075,46	27.904.215,48
Total das Transferências Recebidas		**177.657.325,49**	**157.111.443,67**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		18.037.117,58	14.222.651,37
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		11.680.412,72	9.843.964,23
Outras transferências concedidas		6.356.704,86	4.378.687,14
Total das Transferências Concedidas		**18.037.117,58**	**14.222.651,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2022)

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		13.429.953,55	10.120.689,78
AGRICULTURA		1.523.897,40	726.330,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.957.507,39	3.935.760,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS		99.582,95	0,00
CULTURA		2.045.040,50	1.066.742,53
DESPORTO E LAZER		955.088,65	602.759,52
DIREITOS DA CIDADANIA		176.490,72	81.482,11
EDUCAÇÃO		49.016.956,68	29.228.506,54
ENCARGOS ESPECIAIS		12.018.117,31	8.608.961,69
ENERGIA		3.545.879,51	3.364.702,45
GESTÃO AMBIENTAL		2.437.380,66	1.324.647,47
HABITAÇÃO		13.838,37	20.296,08
JUDICIÁRIA		1.966.641,10	2.017.170,48
LEGISLATIVA		6.466.600,61	5.021.225,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL		20.773.292,47	17.278.072,79
SAÚDE		62.798.648,51	54.140.142,39
TRANSPORTE		2.774.934,69	2.451.486,25
URBANISMO		10.758.576,97	7.401.229,07
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**195.758.428,04**	**147.390.204,87**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.001.158,78	3.612.489,72
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.001.158,78**	**3.612.489,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

AVISO DE CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 036/2023

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 036/2023

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023

O MUNICIPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria nº 291/2022, torna público aos interessados que estará realizando a chamada pública nº 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios, através da agricultura familiar, conforme programa de alimentação escolar – PNAE. O mesmo será realizado as 09:00 horas do dia 18 de abril de 2023, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal.

Retirada do Edital : O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos http://www.paranhos.ms.gov.br/ na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 30 de março de 2023.

OMAR MOHAMED ALLI FILHO

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1 EXTRATO DE DISPENSA Nº 43/2023

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

OBJETO: Solicitação de abertura para contração de empresa especializada em reforma de ponte de madeira, conforme orientação constante no projeto básico, memorial descritivo, quantificação, Estudo Técnico e Termo de Referência em anexo.

Obra: Reforma Parcial Ponte de Madeira Sobre o Córrego Graça

Local – Estrada Municipal PG-06, KM 13,00 + 15,30, pela Rodovia BR 163 + 22 km pela PG -03, até a sede do Município – Região do Tauá

Município de Pedro Gomes – MS

Extensão Total: 15,50 metros por 4,70 metros de largura

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587 ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 30 de Março de 2023.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Chefe de Divisão de Convênios

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 05/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pedro Gomes/MS, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.121 de 2012 com suas alterações (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º . Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Pedro Gomes-MS.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

Luiz Carlos Ferreira Filho, representante do Poder Executivo;

Symone Joaquim Gall, representante Governamental.

Kelly Toledo dos Santos, representante Governamental.

Mauro Nogueira Junior, representante do Poder Legislativo

Ana Marcia Atanazio Fontoura Bortolazzo, representante da Sociedade Civil;

Rosa Eugenio dos Santos Calixto, representante da Sociedade Civil.
Kelvy Manoel Honorato de Souza, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro eleito, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII -Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 30 de Março de 2023.

Rosa Eugenio dos Santos Calixto
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 06/2023

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Pedro Gomes/MS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1.121/2012 , e em conformidade com a sessão da reunião extraordinária realizada no dia 27/03/2023, dispões sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no municipio de Pedro Gomes/MS.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial; CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; é a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto determina que a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

R E S O L VE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas será composto pelos seguintes membros:

Representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Kelrem Aparecida Gonçalves da Cruz

Suplente: Rosa Helena Cipriano

Representante da Proteção Social Especial – Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Suelene Gonçalves da Silva

Suplente: Vanuza Oliveira dos Santos

Representante da Proteção Social Especial – Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Fábio Alves Pereira

Suplente: Kelly Toledo dos Santos

Representante da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Titular: Edileia Targino dos Santos

Suplente: Vanilce Cristina da Silva

Representante do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Titular: Josiane Aparecida Ferreira Santos

Suplente: Érica Martins de Matos Gomes

Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Titular: João dos Santos Ferreira

Suplente: Carlos André da Silva Marins

Representante da Divisão de Atenção Básica em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Eliane Ferreira Elias Zahn

Suplente: Lívia Kellen Gontijo Braga

Representante da Unidade de Pronto Atendimento – Hospital (HMDAR);

Titular: Ana Nunes de Souza

Suplente: Laender Soares Pontes

Representante da Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Juscimara dos Santos Brito Silva

Suplente: Cristina Dutra de Carvalho

Representante da Divisão de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Ana Claudia da Silva Lopres

Suplente: Marli Maccarini Martinazzo

Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente;

Titular: Rosa Eugênio dos Santos Calixto

Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Tânia Maria Colossi dos Santos

Suplente: Rozenilda Furtado Rodrigues

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas serão fixas, bimestralmente ou quando convocado extraordinariamente, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas será coordenada pelo membro titular representante da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

46. - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

47. - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

1. as atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

2. a superposição de tarefas será evitada;
3. a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizadas;
4. os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
5. o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

29. - acolhimento ou acolhida;
30. - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
31. - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
32. - comunicação ao Conselho Tutelar;
33. - comunicação à autoridade policial;
34. - comunicação ao Ministério Público;
35. - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
36. - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 30 de Março de 2023.

_____

Rosa Eugenio dos Santos Calixto
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente

RESOLUÇÃO 07/2023

Dispõe sobre a desistência de suplência da senhora Dnheiny Klly da Silva ao cargo de conselheiro tutelar do Município de Pedro Gomes-MS, cumprindo o regimento do Direito da Criança e Adolescente neste município.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o inciso I, do artigo 33°, da Lei nº 1121/2012, em reunião Extraordinária realizada no dia 30 de Março do ano de dois mil e vinte e três, situada na Avenida Manoel Alves de Moraes Junior, n° 717, secretaria Municipal de Assistência Social .

RESOLVE;

Art. 1° Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes, a desistência de suplência ao cargo de conselheira tutelar Dnheiny Klly da Silva.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 30 de Março de 2023.

_____

Rosa Eugenio dos Santos Calixto
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente

RESOLUÇÃO 08/2023

Dispõe sobre a convocação da conselheira tutelar Suplente Izabela Cristina Santos Silva.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o inciso I, do artigo 33°, da Lei nº 1121/2012, em reunião Extraordinária realizada no dia 30 de Março do ano de dois mil e vinte e três, situada na Avenida Manoel Alves de Moraes Junior, n° 717, secretaria Municipal de Assistência Social .

RESOLVE;

Art. 1° Deliberado e aprovado por todos os conselheiros presentes, a convocação da conselheira tutelar suplente Izabela Cristina Santos Silva.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 30 de Março de 2023.

Rosa Eugenio dos Santos Calixto
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por HELLEN KEYSE

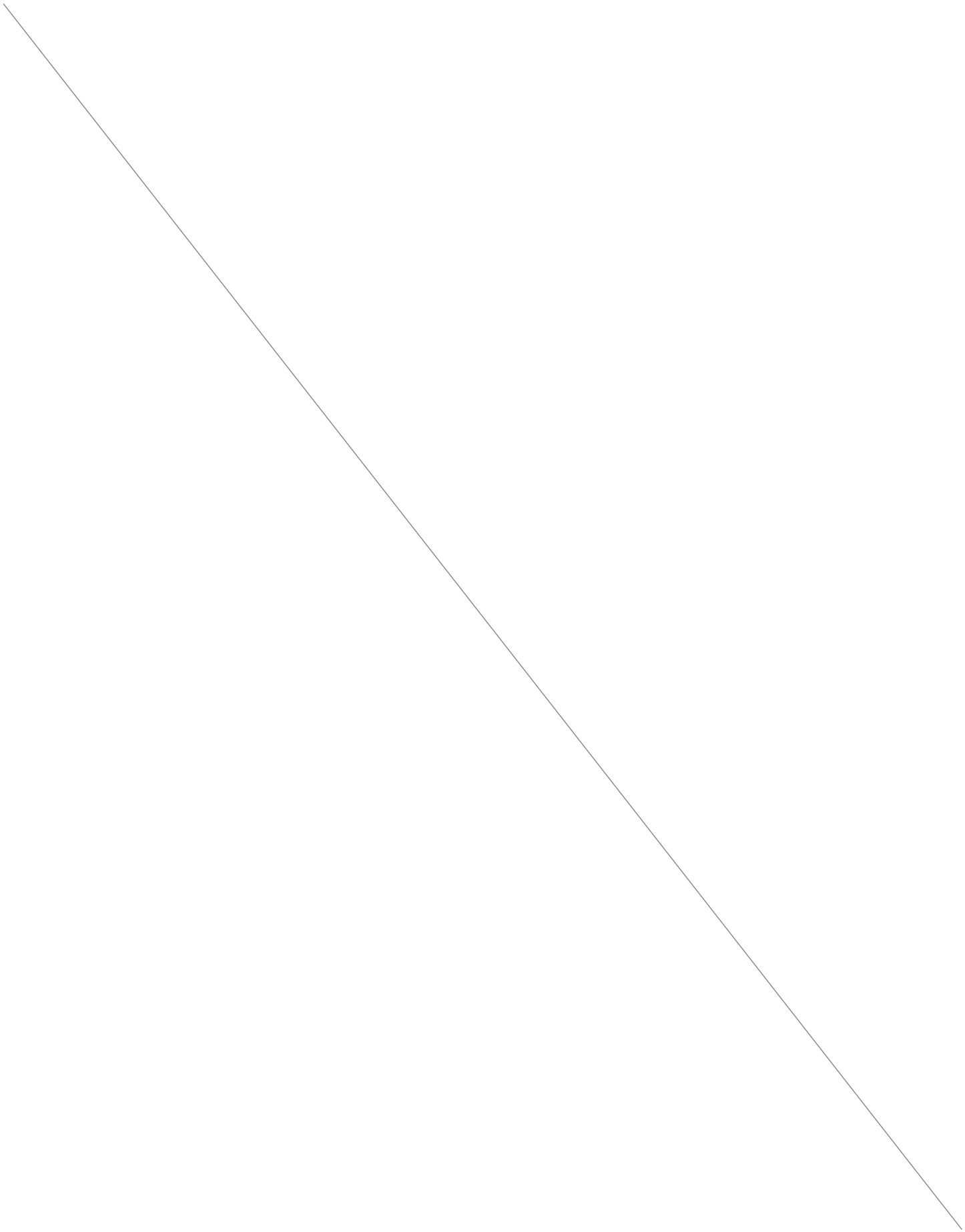

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL Nº 009 PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SELVÍRIA/MS

EDITAL N. 009 /CMDCA/2023

"INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O MANDATO 2024/2028.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Selvíria/ MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº 1259 de 24 de março de 2023 e alterações, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, para o quadriênio 2024/2028.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1259 de 24 de março de 2023 e alterações e Resolução nº 204/CMDCA/2023, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Três Lagoas/MS e demais legislações vigentes

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da Administração Pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo de escolha será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e demais suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão Especial do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Mato Grosso do Sul, Resolução nº 204/CMDCA/2023, de composição paritária entre Conselheiros representantes do Governo e Conselheiros da Sociedade Civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral;

3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.3. Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

3.4. Possuir ensino médio ou nível superior;

3.5. Possuir Carteira Nacional de Habilitação-CNH válida, de categoria ''B'' ou superior, para conduzir veículo automotor;

3.6. Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar por cometimento de faltas disciplinares nos 05 (cinco) anos antecedentes ao Processo de Escolha;

3.7. Não exercer mandato político;

3.8. Não ter sofrido nenhuma condenação da esfera criminal, transitada em julgado;

3.9. Apresentação de Laudo Toxicológico na data da posse;

4.0. Ter sido aprovado em prova de conhecimentos sobre o direito da criança e adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, assegurado prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial do Processo de Escolha a partir da data de publicação dos resultados no Diário Oficial do município.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. As jornadas de trabalho do Conselho Tutelar estão previstas na Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução Nº 231/CONANDA e Lei Municipal Vigente.

4.2. Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.

4.3. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

4.4. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

5.2. Lei Municipal Vigente;

5.3. Resolução nº 231/CONANDA.

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.

6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 03 (três) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;

6.3. A Comissão Especial do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

6.4. A Comissão Especial do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;

6.5. A Comissão Especial do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.6. A Comissão Especial do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.7. A Comissão Especial do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação;

6.8. A Comissão Especial do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas, (de acordo com a Lei Municipal Vigente);

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;

V - Quinta Etapa: Capacitação;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento e ficha de inscrição, conforme modelo Anexo I e II e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. As inscrições serão realizadas no período de 17/04/2023 à 08/05/2023 , pessoalmente, na Sala dos Conselhos, sito a Avenida João Selvírio de Souza nº 512 Centro Selvíria/MS – telefone (67) 3579-1330, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato;

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:

48. Certidão de reservista (no caso for do sexo masculino) e título de eleitor;

49. Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar;

50. Documento de identificação com foto e de validação nacional;

51. Cópia Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio ou Diploma de Curso Superior;

52. Comprovante de residência no município de Selvíria /MS (cópia de conta de água, luz ou telefone) ou declaração, caso não possua documento no seu nome;

53. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH – válida, de categoria'' B'' ou superior, para conduzir veículo automotor.

Parágrafo Único - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes ao processo de escolha.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão Especial do Processo de Escolha;

10.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha publicará nos meios de comunicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul e da Prefeitura de Selvíria/MS e afixará na sala dos Conselhos a relação dos candidatos

habilitados a participarem das demais etapas, seguindo cronograma previsto neste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de 03 dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 18 de Junho de 2023, às 08:00 horas Brasília , conforme relação divulgada previamente nos meios de comunicação;

12.2. A Prova de Conhecimentos Específicos, com conteúdo sobre legislação nacional pertinente aos direitos da criança e do adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, serão organizadas em 20 (vinte) questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 05 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado;

12.3. Será considerado aprovado no Exame de Conhecimentos Específicos o candidato que alcançar 60% de acerto nas questões propostas;

12.4. A Comissão divulgará o resultado dos Candidatos Aprovados na Prova de Conhecimentos Específicos, através dos meios de comunicação, no prazo de até 08 (oito) dias após o término do Exame;

12.5. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão até 03 (três) dias contados da data da publicação dos resultados nos meios de comunicação, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

12.6. A Comissão tem o prazo de até 03 (três) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

13.1. Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes;

13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, Horário Brasília/DF, por meio de processo de votação e será divulgado por meio de comunicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, no site da Prefeitura de Selvíria/MS e outros instrumentos de comunicação;

13.3. Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Selvíria/MS , eleitores acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

13.4. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas com os candidatos nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

13.5. O eleitor votará em apenas 01 (um) candidato em cédulas de papel devidamente assinadas pelos mesários;

Parágrafo Único : No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor, serão anulados;

13.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas com os nomes e números dos Candidatos ao Conselho Tutelar para o conhecimento dos eleitores;

13.7. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 02 (dois) membros: 01 (um) Presidente e 01 (um) Mesário, credenciados pelo CMDCA;

13.8. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;

13.9. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado Processo Administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;

13.10. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Especial do Processo Eleitoral;

13.11. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até 03 (três) dias, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até 10 (dez) dias;

13.12. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração e manifestações que não sejam por escrito, por meio de recurso, conforme item deste Edital;

13.13. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

13.14. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos;

13.15. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;

13.16. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir

eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação o candidato com maior idade, conforme Lei Municipal Vigente.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial publicará nos meios de comunicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, no site da Prefeitura de Selvíria/MS e afixará na sala dos Conselhos a relação dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, conforme Anexo III deste edital, respeitando os prazos estabelecidos;

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha publicará a relação dos candidatos habilitados.

18. DA QUINTA ETAPA - CAPACITAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos;

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação/capacitação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA após a realização do Processo de Escolha;

18.3. Será emitido Certificado de capacitação sob a responsabilidade do CMDCA somente para os candidatos que tiverem 85% do aproveitamento da capacitação;

18.4. Somente poderá tomar posse o candidato que receber o Certificado de Capacitação e obter 85% de aproveitamento.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos Conselheiros Tutelares Titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no edital nº 009 /2023;

19.2. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que tenha participado da capacitação, na ordem de classificação conforme resultado final do Processo de Escolha.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, na Lei Municipal nº 1259 de 24 de março de 2023 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA;

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecido neste Edital;

20.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha e dará ciência aos candidatos por meio de publicação nos meios de comunicação.

Publique-se

Selvíria MS, 31 de março de 2023

_____

Glaucia Rezende Fernandes e Rezende

Presidente do CMDCA

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº 009/2023

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital nos meios de comunicação	31/03/2023
Inscrições e entrega de documentos na sede do CMDCA das 08:00 às 12:00, das 14:00 às 17:00 horas.	17/04//2023 a 08/05/2023

Análise dos Requerimentos de Inscrições.	10/05/2023 a 16/05/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da Prefeitura e nos meios de comunicação.	23/05/2023
Prazo para recurso.	24/05/2023 a 26/05/2023
Análise e defesa dos recursos.	29/05/2023 a 31/05/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética, nos meios de comunicação.	05/06/2023
Divulgação do local, data e horário de realização do Exame de Conhecimento Específico no site da Prefeitura de Selvíria e nos meios de comunicação.	12/06/2023
Realização do Exame de Conhecimento Específico.	18/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento Específico no site da Prefeitura de Selvíria e nos meios de comunicação.	26/06/2023
Prazo para Recurso.	03/07/2023 a 05/07/2023
Análise e defesa dos Recursos.	10/07/2023 a 12/07/2023
Homologação dos Recursos	17/07/2023
Reunião com os candidatos aptos para o Pleito	27/07/2023
Divulgação da relação dos Candidatos Habilitados para participarem do Pleito	01/08/2023
Período da Propaganda Eleitoral	03/08/2023 a 21/09/2023
Realização do PLEITO.	01/10/2023
Divulgação do Resultado do Pleito, por meio de publicação no site da Prefeitura de Selvíria e nos meios de comunicação, com os nomes dos candidatos eleitos, em ordem de classificação.	09/10/2023
Prazo para Recurso.	16/10/2023 a 18/10/2023
Análise e defesa dos Recursos.	19/10/2023 a 23/10/2023
Homologação dos Recursos	27/10/2023
Divulgação dos Candidatos Eleitos no site da Prefeitura de Selvíria e nos meios de comunicação para Diplomação e Posse.	31/10/2023
Divulgação da Data e Local do Curso de Capacitação.	A definir
Publicação da data da Diplomação e Posse dos Candidatos Eleitos no site da Prefeitura de Selvíria e nos meios de comunicação.	02/01/2024 a 10/01/2024
Diplomação e Posse.	10/01/2024

Selvíria -MS, 31de março de 2023.

_____

Glaucia Rezende Fernandes e Rezende

Presidente do CMDCA

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiro Tutelar/2023.

Eu,_____ , brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) do documento de identificação nº_____, nos termos da Lei Municipal nº 1259 de 24 de março de 2023, Edital nº 009/CMDCA/2023 e Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada instituída através da Resolução nº 204/CMDCA/2023 venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato(a) a Membro do Conselho Tutelar no Município de Selvíria/MS para mandato de 2024/2028.

Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar ; Documento de Identificação com foto e de validação nacional; Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio ou Diploma de Curso Superior ; Comprovante de residência no município de Selvíria/MS ou declaração; Termo de disponibilidade de tempo para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o Regime de Plantão e Sobreaviso (noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição;

Declaro ainda:

Local de Trabalho Atual: _____

Celular: _____

E-mail: _____

End. Residencial: _____

Nestes termos pede Deferimento

Selvíria/MS ___ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Requerente

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO-ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2024/2028

INSCRIÇÃO nº_____

Nome:_____

Nome social:_____

Sexo: ( ) F ( ) M Data de nascimento:_____ Idade:_____

Naturalidade: _____

Nacionalidade:_____

Estado civil:_____

RG:_____ Órgão expedidor:_____

CPF:_____

Título de eleitor:_____

Contato:_____

Endereço:_____

Município: _____UF:_____

Nome da mãe:_____

Nome do pai:_____

Escolaridade:_____ e-mail:_____

Possui deficiência: ( ) sim ( ) não qual:_____

Eu,_____, acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do Processo Seletivo para Membro do Conselho Tutelar do Município de Selvíria/MS e declaro ainda para efeitos legais ter ciência da Lei Municipal mencionada no respectivo edital.

_____

Assinatura do (a) candidato (a) Responsável pela inscrição

.....

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SELVÍRIA/MS

INSCRIÇÃO nº:_____ RG:_____ CPF:_____

NOME:_____

Responsável pela Inscrição

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Especial do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Referente ao edital nº 009/2023

Prezadas Senhoras,

Eu, _____, candidato (a) do

Processo de Escolha em data unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar em Selvíria/MS, CPF nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1. Motivo:_____

_____

_____

_____

2. Justificativa fundamentada:_____

_____

_____

_____

3. Solicitação do Recorrente (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja considerado):_____

_____

_____

_____

Selvíria, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00370-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00370/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000006/22**

Processo Nº**000028/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**6

O presente certame tem como objeto para em Regime de SRP para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA E DEMAIS EXAMES E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GUIADOS POR ULTRASSOM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS ATRAVÉS DO FUNDO DE SAÚDE Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 718

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R$ 27.060,00 vinte e sete mil e sessenta reais

Data de emissão: 20/03/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 30/03/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00369-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00369/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000006/22**

Processo Nº**000028/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**6

O presente certame tem como objeto para em Regime de SRP para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA E DEMAIS EXAMES E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GUIADOS POR ULTRASSOM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS ATRAVÉS DO FUNDO DE SAÚDE Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 718

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R$ 3.300,00 três mil e trezentos reais

Data de emissão: 20/03/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 30/03/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00368-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00368/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000011/22**

Processo Nº**000041/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**10

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E ANGIOLOGIA, COM CONSULTAS, EXAMES E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL Termo de Referência.

DE SAÚDE DE SELVÍRIA-MS Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 718

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R$ 4.800,00 quatro mil e oitocentos reais

Data de emissão: 20/03/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 30/03/2023
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

prefeitura selviria - juridico

LEI Nº 1261 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1261 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e inclusão de Elemento de Despesa no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte conta do orçamento de 2023:

Órgão Orçamentário 02.02 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração

Dotação Orçamentária 04.122.0002.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa - 3.1.90.01.18 – Licença Prémio para Inativo Civil

Fonte de Recurso 1.500.0000 – Recursos Ordinário..... R$ 250.000,00

Parágrafo Único: Fica incorporado ao Plano Plurianual 2022-2025 e na LDO 2023, o crédito adicional suplementar de que trata esta Lei.

Art. 2º. Para dar cobertura da suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será anulado no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64. **(Anulação de dotação)** da seguinte conta:

02.03.01 – Secretaria Municipal de Finanças

04.122.0002.2013 – Pessoal e Encargos em Geral

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte de Recurso 1.500.0000 – Recursos Ordinário..... R$ 250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Selvíria/MS, 30 de março de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

---

prefeitura selviria - juridico

LEI Nº 1260 DE 30 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 1260 DE 30 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO MENSAL AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÉDICOS PELO O BRASIL QUE EXERCEREM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SELVIRIA-MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA** Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **José Fernando Barbosa dos Santos** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefício de ajuda de custo ao (s) médico (s) que participam do **Programa Médicos pelo o Brasil**, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal e Portaria GM/MS nº 3.353/2021, de 2 de dezembro de 2021, alterada pela portaria GM/MS nº 3.193/2022, de 02 de agosto de 2022.

Parágrafo Único – O médico fará jus ao benefício desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º - O benefício que trata o art. 1º desta lei, será em pecúnia no valor de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais**, ao médico bolsista lotado no Município, na forma definida na portaria GM/MS nº 3.193/2022, de 02 de agosto de 2022, e, será pago diretamente ao Profissinonal durante o período em que estiver atuando no Município.

Parágrafo único - Os valores de que trata o caput será reajustado anualmente, no mês de janeiro, nos mesmos índices dos Servidores Públicos do Município de Selvíria-MS.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas orçamentária vigente.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2023.

Selvíria-MS, 30 de março de 2023.

José Fernando Barbosa dos santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

prefeitura selviria - juridico

LEI Nº 1262 DE 30 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 1262 DE 30 DE MARÇO DE 2023

"Altera a Lei 1.164 de 29 de março de 2021, e da outras providencias".

O **PREFEITO DEMUNICIPAL DE SELVÍRIA - MS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 48 § 1.º e 2.º da Lei Federal nº 14.113/2020, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º "Caput", passando a ter a seguinte Redação:

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Educação (CME) com a criação de Câmara Específica de Acompanhamento e de Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais de Educação- (FUNDEB) e Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas. (NR).

Art. 2º Fica Alterado a Redação dos Parágrafos 1º,2º, 3º,4º,5º 6 º e 7º do Artigo 2º, passando a ter a seguinte Redação:

§ 1º O mandato dos conselheiros nomeados para o mandato 2021/2022, será prorrogado por mais 02 (dois) e extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2024.

§ 2º Como espaço de participação o Conselho Municipal de Educação - CME deve ser composto por 12 (doze) membros com seus respectivos suplentes e atenderá às seguintes prescrições : (NR).

I – (01) um representante do Poder Executivo;

II – (01) um representante do Poder legislativo;

III- (01) um representante dos pais dos alunos da Rede Municipal de Educação;

IV – (01) um representante dos alunos da educação básica das Redes de Ensino;

V- (02) representantes dos professores da educação básica da Rede Municipal de Educação (residente no município);

VI- (02) dois representantes dos servidores técnicos da Secretaria Municipal de Educação (residente no município);

VII- (02) dois representantes de Organizações da Sociedade Civil (associações de moradores, igrejas, entidades etc.);

VIII- (01) um Representantes dos órgãos ligados à educação municipal e demais segmentos, eleitos ou indicados (CACs – Fundeb ou CAE); e

IX – (01) um representante do Conselho Tutelar.

§ 3º O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Educação – CME, será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução para o próximo mandato, e se iniciará em 1º de janeiro do primeiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo para os seguintes representantes:

37. Representantes do Poder Executivo;

II- Representantes dos servidores técnico-administrativos da Rede Municipal de Educação;

III- Representantes do Conselho Tutelar; e

IV- Representantes de Organizações da Sociedade Civil.

§ 4º O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Educação – CME, será, no mínimo 2 (dois) anos, permitida a recondução para o próximo mandato para os seguintes representantes:

I – Representantes de alunos da educação Básica das Redes de Ensino (emancipados);

II – Representantes dos pais ou responsáveis de alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

III- Representante do Conselho Tutelar;

IV – Representante do Poder legislativo;

IV – Representante da Escola do Campo; e

V – representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino.

§ 5º Os membros do Conselho Municipal de Educação- CME previsto no caput do §2º deste artigo serão indicados até 10 dias após o vencimento do mandato e se iniciará após o ato de nomeação do Poder Executivo.

§ 6º É permitida a recondução por dois mandatos consecutivos, com renovação parcial e periódica dos conselheiros, objetivando assegurar a continuidade dos trabalhos e a implementação das políticas públicas municipais da educação.

§ 7º O mandato dos conselheiros deverá coincidir com o final do mandato do executivo, assim como o final do ano letivo, evitando-se assim, a fragmentação dos trabalhos, referentes às deliberações sobre questões necessárias ao próximo ano letivo.

Artigo 3º Fica Alterada a Redação do Artigo 5 º, passando a ter a seguinte Redação:

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Educação e da Câmara Específica do CACs-FUNDEB, observados os impedimentos dispostos nesta lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma: (NR)

Art. 4º Fica Alterada a Redação do Parágrafo 2º, 4º,5º,6º e 8º do Artigo 7º, passando a terem a seguinte Redação:

§ 2º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação e respectivas Câmaras, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato. (NR)

§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho Municipal de Educação e da Câmara do CACs-FUNDEB, com direito apenas a voz. (NR)

§ 5º O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação e Câmara do CACs- FUNDEB de que trata esta Lei, incluídos: NR

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

§ 6º O Conselho Municipal de Educação e a Câmara do CACs-FUNDEB de que trata esta Lei reunir-se-á, mensalmente quando convocado para as reuniões do Conselho Pleno do CME ou da Câmara Específica do CACs-FUNDEB, com a presença da maioria de seus membros, além de extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros efetivos. (NR)

§ 8º Nos termos do § 2º do art. 42 da Lei Federal nº 14.113/2020, o primeiro mandato dos conselheiros da Câmara do CACs-FUNDEB, já nos moldes da composição definida neste artigo, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, passando a valer, em seguida, a regra prevista no § 3º deste artigo. (NR)

Art. 5º Fica Alterada a Redação do Paragrafo 2º e do "caput" do Artigo 7º, passando a terem a seguinte Redação:

Artigo 7º Na hipótese de o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, nos moldes desta lei, a entidade, instituição, órgão ou segmento da categoria responsável pela indicação deverá indicar novo suplente. (NR)

§ 2º Na hipótese de o membro que ocupa a função de presidente do Conselho Municipal de Educação ou da Câmara do CACs-FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo antes de finalizar o mandato ou renunciar à Presidência, caberá ao colegiado decidir manter o vice-presidente no exercício interino da presidência, até que se cumpra o restante do mandato do titular, ou efetivá-lo na presidência do CME ou da Câmara do FUNDEB, indicando consequentemente outro membro para ocupar o cargo de vice, nos termos desta Lei. (NR)

Art. 6º Fica Alterada a Redação do Parágrafo 3º do Artigo 8º , passando a ter a seguinte Redação:

§ 3º As funções de conselheiros do Conselho Municipal de Educação e Câmara do FUNDEB serão consideradas de relevante interesse público e os servidores Municipais que a exercem terão abonados as suas faltas durante o período das reuniões do Conselho Pleno e Câmara do FUNDEB. (NR)

Art. 7º Fica Alterada a Redação do Parágrafo Único do artigo 10, passando a ter a seguinte Redação:

Parágrafo único A Câmara Específica do Cacs-Fundeb, atuará com autonomia em suas decisões, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal, sendo sua ação independente e, ao mesmo tempo, harmônica com o Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação e órgãos da administração pública local. NR

Art. 8º Fica Alterada a Redação do Artigo 11, passando a ter a seguinte Redação:

Artigo 11 O Conselho Municipal de Educação contará com estrutura administrativa própria, mantida pelo Município, com condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação ou unidades competentes os dados cadastrais relativos à sua criação e composição. (NR).

Art. 9º Fica Alterada a Redação do Artigo 13, passando a ter a seguinte Redação:

Artigo 13 Os novos membros do Conselho Municipal de Educação e da Câmara específica do Cacs-FUNDEB, deverão se reunir com os membros, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do respectivo órgão. (NR)

Art. 10 Fica Alterada a Redação do Artigo 19, passando a ter a seguinte Redação:

Artigo 19 As funções de conselheiros serão consideradas de relevante interesse público e os servidores Municipais que a exercem terão abonados as suas faltas durante o período das reuniões. (NR).

Art. 11 Fica Alterada a Redação do Parágrafo Único e do Artigo 21 "caput", passando a terem a seguinte Redação:

Artigo 21 A Câmara de Educação Básica Legislação e Normas especifica, será responsável pela realização de estudos voltados para às políticas educacionais, acompanhamentos, elaboração de Atos Normativos, Relatórios e Pareceres e outros atribuídos previstos no seu Regimento Interno: (NR)

Parágrafo único . Quando necessário a Câmara da Educação Básica, Legislação e Normas poderá criar Comissões específicas para atuar nas seguintes etapas ou modalidades de ensino: (NR)

Art. 12 Fica Alterada a Redação dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 24, passando a terem a seguinte Redação:

§1º O Secretário Municipal de Educação, deverá homologar ou vetar as deliberações no todo ou em parte no prazo de 10 dias úteis, contados na data do protocolo em seu gabinete.

§2º Decorrido o prazo que se refere ao §1º. deste Artigo, sem comunicação do Secretário Municipal de Educação, ao Conselho considerar-se-ão homologadas as deliberações.

Art. 13 Fica Alterada a Redação do Artigo 27, passando a terem a seguinte Redação:

Artigo 27 Executando-se os cargos de provimento em comissão os demais cargos que sejam necessários para formalizar a estrutura administrativa do Conselho Municipal de Educação, serão preenchidos com servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Selvíria-MS, em 30 de março de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

Ratificação da Dispensa 33-23

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 033/2023.

Processo Adm. Nº 070/2023.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n° 033/2023, considerando ainda o parecer favorável do Parecista Jurídico e a existência de dotação orçamentária.

Objeto

Aquisições de placas numéricas de identificação de lápide e de quadras do cemitério municipal .

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

VENCEDOR

FUNDIÇÃO SANTO EXPEDITO DE JAU LTDA ME – Valor de R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais);

Em cumprimento ao disposto no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1193, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 30 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 084-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 034.23 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N.º 084-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 034/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº035/2023.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Rafael Uilian dos Reis Fernandes, portador do CPF n° 018.651.091-85 , como fiscal do contrato de nº 034/2023, cujo o objeto é a "*Pelo presente Contrato, a CONTRATADA se compromete perante a CONTRATANTE realizar apresentação artístico-musical (Show) com a "BANDA BABADO DA FOLIA", no evento SELVA FOLIA 2023, nas datas, horários e local descriminados no contrato:***".**

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 30 de março de 2023.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

AVISO DE ADJUCAÇÃO - Proc 057-23 TP 001-23 - REFORMA DO CRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **ADJUDICAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da

Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2023 e Proc Adm 057/2023, pelo tipo de menor valor Global, em favor da empresa: V. C. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.044.518/0001-53, vencedora do certame no valor total Global de R$ 295.672,10 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos), para TOMADA DE PREÇOS, pelo tipo de empreitada por preço global, com regime de execução indireta, para contratação de empresa especializada, para REFORMA DO PRÉDIO onde funciona o CRAS em atendimento a secretaria de Assistência Social, conforme, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, integrantes do presente Edital", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 30 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

AVISO DE HOMOLAGAÇÃO - Proc 057-23 TP 001-23 - REFORMA DO CRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **HOMOLOGAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços n.º 01/2.023, Processo Adm n.º 057/2.023, pelo tipo de menor valor Global, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor a empresa: V. C. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.044.518/0001-53, para TOMADA DE PREÇOS, pelo tipo de empreitada por preço global, com regime de execução indireta, para contratação de empresa especializada, para REFORMA DO PRÉDIO onde funciona o CRAS em atendimento a secretaria de Assistência Social, conforme, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, integrantes do presente Edital".

Selvíria - MS, 30 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Resultado de Licitação PROC 068-23, PP 011-23, Cardiologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2023

Resultado de Licitação

Processo ADM Nº 068/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 11/2023

Data Abertura:

30/03/202308:00(MS).

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviço Médico Especializado em Cardiologia com consultas, exames e procedimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS

PARTICIPANTES

SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N S AUXILIADORA

VENCEDORES

SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N S AUXILIADORA. Perfazendo o valor total de R$ 858.300,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 858.300,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais).

Selvíria - MS, 30 de março de 2023 .

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 086-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 069.23 DE 30 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N.º 086-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 069/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de

Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº071/2023.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF n° 039.709.341-17 , como fiscal do contrato de nº 069/2023, cujo o objeto é a "*O objeto da presente licitação trata-se de dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de material gráfico personalizado, sendo cerne de IPTU e envelopes em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração***".**

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 30 de março de 2023.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

AVISO DE REABERTURA Proc 059-23, PP 009-23, VAN APAE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 059/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023.

Objeto: O objeto da presente licitação trata- se da Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Transportes de uma Van com no mínimo 16 lugares para levar alunos que estão matriculados na Escola APAE localizado na cidade de Ilha Solteira/SP, esses alunos necessitam de estudos especiais. A empresa deve fornecer veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível, motorista e monitor de aluno tudo por conta da empresa contratada, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (dose) meses seguindo o calendário de 200 dias letivos da escola APAE de Ilha Solteira/SP. Fundamentação: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da realização do Pregão: dia 14/04/2023, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br e pelo e-mail licitacaoselviria@gmail.com. Selvíria – MS, 30 de março de 2023. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 082-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 150.22 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 082-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 150/2022 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº070/2022.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Rafael Uilian dos Reis Fernandes, portador do CPF n° 018.651.091-85 , como fiscal do contrato de nº 150/2022, cujo o objeto é a "*Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de controle de acesso/equipe de apoio e brigadistas, para a segurança preventiva e coordenação do evento de réveillon municipal, com inclusão de detectores de metal, rádios comunicadores, uniformes, alimentação, transporte e demais custos por conta da empresa em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Cultura***".**

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que

for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 23 de dezembro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 30 de março de 2023.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 083-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 160.22 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 083-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 160/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21– Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 162/2022.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Rafael Uilian dos Reis Fernandes, portador do CPF n° 018.651.091-85 , como fiscal do contrato de nº 160/2022, cujo o objeto é a "*Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos PSCIP (Processo De Segurança Contra Incêndio E Pânico), em atendimento às necessidades da secretaria municipal de cultura pelo período de 12 meses, discriminados no Termo de Referência;***".**

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de dezembro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 30 de março de 2023.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 120/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Sr° ELTON JONES E SOUZA MARINHO, portador do CPF nº 031.251.411-90 para o cargo

de provimento em comissão de INSTRUTOR DE ARTES símbolo DAI-1 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de Março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 30 de Março de 2023

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 121/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Sr° MILLER ZACARIAS DE CARVALHO, portador do CPF nº 405.023.778-44 para o cargo de provimento em comissão de INSTRUTOR DE ARTES símbolo DAI-1 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de Março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 30 de Março de 2023

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 122/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Sr° PAULO RICARDO CRUZ SENA, portador do CPF nº 034.355.253-12 para o cargo de provimento em comissão de INSTRUTOR DE ARTES símbolo DAI-1 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de Março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 30 de Março de 2023

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

PORTARIA N.º 085-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 037.23 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023
PORTARIA N.º 085-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 037/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº040/2023.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Rafael Uilian dos Reis Fernandes, portador do CPF n° 018.651.091-85 , como fiscal do contrato de nº 037/2023, cujo o objeto é a "*Contratação empresa especializada em fornecimento de serviços artísticos e recreativos para realização de matinê com temática infantil e infanto juvenil, no carnaval de Selvíria 2023, em atendimento à secretaria municipal de cultura a se realizar no dia 19 de fevereiro de 2023 com todas as despesas com transporte, material, hospedagem e alimentação por conta da empresa contratada***".**

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 30 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Gabinete do Prefeito
RESOLUÇÃO Nº 02/2023/CMS
RESOLUÇÃO Nº 02/2023/CMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SELVÍRIA MS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO BALANCETE GERAL DO ANO DE 2022 ÁREA DA SAÚDE MUNICÍPAL.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde –CMS, em reunião Ordinária, realizada no dia 07 de março de 2023, dentro das competências e das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 783/2011 e pelo decreto nº 363 de 08 de julho de 2011, e

• **CONSIDERANDO** o conselho como órgão gestor que reúnem para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços sociais públicos e privados no município,

• **CONSIDERANDO** a análise referente Balancete Geral de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Após análise, aprovar o Balancete, referente ao ano de 2022, relativo aos serviços executados na área da saúde no Município de Selvíria MS;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor, retroagindo a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria-MS, 22 de março de 2023.

Camila Dante da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 01/2033/CMS

RESOLUÇÃO Nº 01/2033/CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SELVÍRIA MS

"NOMEIA OS DELEGADOS PARA FASE DE CONFERÊNCIA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 783/2011 e decreto nº 368 de 08 de julho de 2011, e ainda , considerando o relevante interesse público;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os delegados da IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE Para a fase Estadual.

Segmento - USUÁRIOS DO SUS

19. **Titular: Valkiria Sampaio Macedo**

Suplente: Daiane Oliveira dos Santos

38. **Titular: Dalila Flávia Barbosa Rodrigues**

Suplente: Delavi Pontel

Segmento – TRABALHADORES EM SAÚDE

- **Titular: Solange de Oliveira Pereira**

Suplente: Thais de Lima Fernandes

Segmento – GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

15. **Titular: Angelina Aparecida Roberto**

Suplente: Patrícia Chiocheta Alves

Art. 2º - Este decreto entrará entrará em vigor, retroagindo a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria-MS 09 de Março de 2023

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	RECURSOS ORDINáRIOS	54.691.032,37	14.323.032,64	40.367.999,73	51.193.596,40	13.051.474,45	38.142.121,95
1	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO	19.671.167,33	44.852,99	19.626.314,34	18.628.128,28	46.441,58	18.581.686,70
14	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	2.048.590,68	0,00	2.048.590,68	2.305.803,71	5.994,21	2.299.809,50
15	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE	249.078,08	0,00	249.078,08	224.110,46	0,00	224.110,46
16	CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE	29.927,68	0,00	29.927,68	13.985,57	0,00	13.985,57
17	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP	215.345,55	0,00	215.345,55	163.039,45	0,00	163.039,45
18	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%	7.751.768,23	0,00	7.751.768,23	5.514.874,96	0,00	5.514.874,96
19	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%	210.369,93	0,00	210.369,93	1.254.333,84	0,00	1.254.333,84
2	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	16.108.516,19	36.009,70	16.072.506,49	11.150.685,34	0,00	11.150.685,34
20	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - UNIãO	298.215,81	0,00	298.215,81	0,00	0,00	0,00
23	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCIAL)	2.020.140,06	0,00	2.020.140,06	0,00	0,00	0,00
24	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - ESTADO	63.299,93	0,00	63.299,93	4.125,66	0,00	4.125,66
27	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCIAL)	1.590.303,34	0,00	1.590.303,34	0,00	0,00	0,00
29	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	281.563,77	0,00	281.563,77	152.070,81	0,00	152.070,81
31	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.259.503,34	0,00	1.259.503,34	893.746,91	0,00	893.746,91
33	OUTROS RECURSOS VINCULADOS á SAúDE	2.122.512,34	0,00	2.122.512,34	0,00	0,00	0,00
50	FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANçA E DO ADOLESCENTE	2.200,04	0,00	2.200,04	0,00	0,00	0,00
55	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO	925.200,34	0,00	925.200,34	1.449.007,00	0,00	1.449.007,00
65	BôNUS DE ASSINATURA DO PRé-SAL - MUNICíPIOS	675.611,92	0,00	675.611,92	0,00	0,00	0,00
70	COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS	3.862.621,99	0,00	3.862.621,99	3.753.174,12	0,00	3.753.174,12
80	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL	5.225.034,17	0,00	5.225.034,17	4.228.077,98	0,00	4.228.077,98
81	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO – FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	561.643,61	0,00	561.643,61	2.653.452,65	0,00	2.653.452,65
82	TRANSFERêNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTêNCIA	341.998,92	0,00	341.998,92	289.915,41	0,00	289.915,41

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
035.384.914-61

MAGISLEY AZAMBUJA DE CARVALHO BARROS
SECRETARIA DE FINANÇAS
600966321-00

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
CRC/MS 008707/O-9

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2432 - 18566)
30/03/2023 10:20

Usuário: Tiago Lima da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 2

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
SOCIAL - FEAS						
TOTAL	**120.205.645,62**	**14.403.895,33**	**105.801.750,29**	**103.872.128,55**	**13.103.910,24**	**90.768.218,31**

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
035.384.914-61

MAGISLEY AZAMBUJA DE CARVALHO BARROS
SECRETARIA DE FINANÇAS
600966321-00

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
CRC/MS 008707/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**105.801.750,29**	**90.768.218,31**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**110.517.050,72**	**81.646.167,68**
ORDINÁRIO		40.367.999,73	38.142.121,95	ORDINÁRIO		52.324.281,15	42.523.184,03
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		19.626.314,34	18.581.686,70	ORDINÁRIO		0,00	9.000,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		16.072.506,49	11.150.685,34	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		10.363.281,56	3.890.183,04
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		2.048.590,68	2.299.809,50	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		19.423.788,86	15.638.073,56
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE		249.078,08	224.110,46	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		2.678.644,83	2.078.292,05
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		29.927,68	13.985,57	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE		306.273,00	586.905,13
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		215.345,55	163.039,45	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		219.655,57	40.946,65
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%		7.751.768,23	5.514.874,96	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%		7.843.688,52	5.999.028,53
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%		210.369,93	1.254.333,84	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%		794.257,65	431.746,10
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - UNIãO		298.215,81	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - UNIãO		285.973,49	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCIAL)		2.020.140,06	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ASSISTêNCIA SOCIAL - UNIãO		3.364,99	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - ESTADO		63.299,93	4.125,66	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCIAL)		1.531.140,00	406.890,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCIAL)		1.590.303,34	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - ESTADO		11.822,38	78.549,45
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		281.563,77	152.070,81	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ASSISTêNCIA SOCIAL - ESTADO		304,99	0,00
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.259.503,34	893.746,91	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCIAL)		587,00	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS á SAúDE		2.122.512,34	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		449.107,52	137.940,15
FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANçA E DO ADOLESCENTE		2.200,04	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.178.389,43	248.347,90
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		925.200,34	1.449.007,00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS á SAúDE		2.623.277,92	0,00
BôNUS DE ASSINATURA DO PRé-SAL - MUNICíPIOS		675.611,92	0,00	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		480.319,81	39.881,07
COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS		3.862.621,99	3.753.174,12	COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS		3.637.387,42	5.105.618,90
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL		5.225.034,17	4.228.077,98	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL		5.598.329,72	1.569.894,25
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO – FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		561.643,61	2.653.452,65	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO – FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		417.326,35	2.512.723,41
TRANSFERêNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FEAS		341.998,92	289.915,41	TRANSFERêNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FEAS		345.848,56	357.963,46
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**29.392.192,32**	**23.704.485,91**				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		29.392.192,32	23.704.485,91				

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
035.384.914-61

MAGISLEY AZAMBUJA DE CARVALHO BARROS
SECRETARIA DE FINANÇAS
600966321-00

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
CRC/MS 008707/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		56.008,81	306.216,04
REPASSE RECEBIDO		29.336.183,51	23.398.269,87
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**19.654.136,31**	**13.244.726,00**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		9.266.515,93	5.593.663,84
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		8.736.098,66	5.010.348,75
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		530.417,27	583.315,09
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		9.734.914,39	6.833.705,87
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	2.775.869,70
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		759.804,92	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		33.423,65	28.377,24
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		4.672.181,54	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.341.312,14
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		627.215,84	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		0,00	483,83
ISS		0,00	285.933,79
ISS		342.081,47	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		7.008,92	4.680,64
OUTROS CONSIGNATARIOS		636.502,88	433.177,25
PENSAO ALIMENTICIA		149.487,01	82.150,70
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		319.450,34	200.476,52
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.026.160,51	1.483.522,75
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		161.597,31	197.721,31
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		652.705,99	817.356,29
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	260.835,68
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		3.186,42	5.631,14
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		192.177,48	167.000,91
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		457.342,09	383.888,56
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**26.997.140,90**	**16.494.669,65**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		26.997.140,90	16.494.669,65
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		619.027,18	954.916,21
CAIXA		9.387,23	9.387,23
CONTA ÚNICA		26.368.726,49	15.530.366,21
TOTAL		**181.845.219,82**	**144.212.099,87**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**29.392.192,32**	**23.704.485,91**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		29.392.192,32	23.704.485,91
REPASSE CONCEDIDO		23.800.446,48	18.859.006,61
REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		5.591.745,84	4.845.479,30
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**14.473.624,86**	**11.864.305,38**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.078.342,17	4.192.228,35
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.499.230,58	3.706.445,83
RP PROCESSADOS PAGOS		579.111,59	485.782,52
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		9.737.476,66	6.858.708,77
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	2.801.572,06
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		761.118,37	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		33.423,65	28.377,24
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		4.681.350,36	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.343.471,44
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		623.118,15	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		0,00	483,83
ISS		0,00	283.346,62
ISS		338.259,16	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		7.008,92	4.680,64
OUTROS CONSIGNATARIOS		636.502,88	433.177,25
PENSAO ALIMENTICIA		149.487,01	82.150,70
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		319.450,34	200.476,52
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.026.160,51	1.483.251,16
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		161.597,31	197.721,31
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		657.806,03	813.368,26
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	260.835,68
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.572,62	6.297,65
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		188.192,12	176.398,67
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		467.041,29	369.836,26
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**27.462.351,92**	**26.997.140,90**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		27.462.351,92	26.997.140,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		1.620.607,45	0,00
CAIXA		9.387,23	9.387,23
CONTA ÚNICA		25.832.357,24	26.987.753,67
TOTAL		**181.845.219,82**	**144.212.099,87**

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
035.384.914-61

MAGISLEY AZAMBUJA DE CARVALHO BARROS
SECRETARIA DE FINANÇAS
600966321-00

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
CRC/MS 008707/O-9

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2432 - 18566)
30/03/2023 10:18

Usuário: Tiago Lima da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
035.384.914-61

MAGISLEY AZAMBUJA DE CARVALHO BARROS
SECRETARIA DE FINANÇAS
600966321-00

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
CRC/MS 008707/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
100 **RECURSOS ORDINáRIOS**		**2.463.171,10**	**5.180.211,29**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		2.284.988,54	5.154.771,35
310 Transferências da União decorrente da Le		178.182,56	25.439,94
102 **RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE**		**6.782,29**	**89.624,88**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		6.782,29	89.624,88
114 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL**		**564.250,82**	**2.143.390,31**
009 Componente Piso da Atenção Básica Variáv		0,00	-22.652,57
010 Componente Limite Financeiro da MAC - Mé		0,00	-1.192,48
039 Atenção primária - Bloco de Manutenção d		380.992,98	1.040.483,82
040 Atenção primária - Bloco de Estruturação		35.347,20	214.085,88
041 Atenção especializada - Bloco de Manuten		0,00	138.544,64
043 Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu		17.707,01	26.167,60
045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã		96.029,90	141.046,16
047 Gestão do SUS - Bloco de Manutenção das		2.677,43	0,00
332 Comp. Limite Financeiro da MAC - COVID 1		0,00	-289.765,65
340 Recursos do Bloco de Manutenção das Ação		31.496,30	896.672,91
115 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE**		**5.459,79**	**68.039,29**
049 Transferência do Salário Educação		474,64	59.847,89
051 Transferências referentes ao Programa Na		134,41	4.880,00
052 Transferências referentes ao Programa Na		2.859,85	2.806,82
053 Outras Transferências de Recursos do FND		1.990,89	504,58
116 **CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE**		**29.741,37**	**103.345,50**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		29.741,37	103.345,50
117 **CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**		**14.737,38**	**112.319,19**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		14.737,38	112.319,19
119 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%**		**12.240,41**	**595.509,54**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		12.240,41	595.509,54
120 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - UNIãO**		**13.531,50**	**0,00**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		13.531,50	0,00
122 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ASSISTêNCIA SOCIAL - UNIãO**		**-3.364,99**	**0,00**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		-3.364,99	0,00
123 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - UNIãO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCI**		**261.318,38**	**-236.348,63**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		261.318,38	-236.348,63

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
035.384.914-61

MAGISLEY AZAMBUJA DE CARVALHO BARROS
SECRETARIA DE FINANÇAS
600966321-00

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
CRC/MS 008707/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
124 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - ESTADO**		**93.786,58**	**6.588,19**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		93.786,58	6.588,19
126 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ASSISTêNCIA SOCIAL - ESTADO**		**-304,99**	**0,00**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		-304,99	0,00
127 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - ESTADO/OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SO**		**1.589.716,34**	**0,00**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		1.589.716,34	0,00
129 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS**		**297.238,45**	**81.538,75**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		153.488,65	56.590,91
056 Bolsa Família		17.723,35	19.168,37
311 Transferências da União decorrentes de e		104.969,18	0,00
336 Recursos destinados ao enfrentamento do		21.057,27	5.779,47
131 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**		**978.425,69**	**1.315.995,19**
039 Atenção primária - Bloco de Manutenção d		388.876,35	716.414,38
041 Atenção especializada - Bloco de Manuten		301.668,22	18.117,62
043 Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu		7.837,89	25.571,19
045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã		90.073,76	3.949,30
311 Transferências da União decorrentes de e		189.969,43	484.177,11
340 Recursos do Bloco de Manutenção das Ação		0,04	67.765,59
133 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS á SAúDE**		**59,86**	**557.228,21**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		59,86	557.228,21
150 **FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANçA E DO ADOLESCENTE**		**7.615,70**	**5.415,66**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		7.615,70	5.415,66
155 **TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO**		**885.319,27**	**1.409.125,93**
311 Transferências da União decorrentes de e		885.319,27	1.409.125,93
165 **BôNUS DE ASSINATURA DO PRé-SAL - MUNICíPIOS**		**675.611,92**	**0,00**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		675.611,92	0,00
170 **COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS**		**282.970,97**	**41.314,28**
071 Recursos Hídricos		228.506,63	-153.708,30
072 Recursos Minerais		3.543,20	3.305,49
074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		50.921,14	191.717,09
180 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL**		**1.811.966,52**	**2.657.652,28**
501 Recursos provenientes do FUNDERSUL		1.811.966,52	558.852,14

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
035.384.914-61

MAGISLEY AZAMBUJA DE CARVALHO BARROS
SECRETARIA DE FINANÇAS
600966321-00

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
CRC/MS 008707/O-9

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2432 - 18566)
30/03/2023 10:21

Usuário: Tiago Lima da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
502	Recursos provenientes do FUNDERSUL		0,00	2.098.800,14
181	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO – FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**		**334.297,97**	**-256.854,30**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		334.297,97	-254.154,30
503	Recursos provenientes do FIS - Art. 2° d		0,00	-2.700,00
182	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FEAS**		**76.166,36**	**91.117,06**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		76.166,36	91.117,06
186	**RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS**		**10.179,42**	**10.179,42**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		10.179,42	10.179,42
200	**RECURSOS ORDINáRIOS**		**690.393,18**	**2.167.131,36**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		690.393,18	1.644.170,24
310	Transferências da União decorrente da Le		0,00	522.961,12
201	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO**		**0,00**	**483.313,29**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		0,00	483.313,29
202	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE**		**0,00**	**51.745,76**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		0,00	51.745,76
214	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL**		**760.128,86**	**-191.681,61**
009	Componente Piso da Atenção Básica Variáv		0,00	-20.675,19
010	Componente Limite Financeiro da MAC - Mé		0,00	-471.197,07
039	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		254.163,89	0,00
040	Atenção primária - Bloco de Estruturação		214.085,88	0,00
043	Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu		4.217,10	0,00
045	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã		181.849,22	0,00
332	Comp. Limite Financeiro da MAC - COVID 1		0,00	289.765,65
340	Recursos do Bloco de Manutenção das Açõe		105.812,77	10.425,00
215	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE**		**25.693,44**	**20.308,86**
051	Transferências referentes ao Programa Na		4.880,00	0,00
053	Outras Transferências de Recursos do FND		20.813,44	20.308,86
216	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE**		**103.345,50**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		103.345,50	0,00
217	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**		**93.260,79**	**0,00**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		93.260,79	0,00
224	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à EDUCAçãO - ESTADO**		**14.340,49**	**40.071,33**
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		14.340,49	40.071,33

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
035.384.914-61

MAGISLEY AZAMBUJA DE CARVALHO BARROS
SECRETARIA DE FINANÇAS
600966321-00

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
CRC/MS 008707/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
229 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		**251.814,05**	**635.057,50**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		0,00	313.496,87
004 Programa de Atenção à Criança – PAC		425,44	0,00
007 Programa Sentinela		0,00	75.951,49
056 Bolsa Família		72.526,53	72.526,53
336 Recursos destinados ao enfrentamento do		178.862,08	173.082,61
231 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		**422.216,88**	**0,00**
039 Atenção primária - Bloco de Manutenção d		191.756,87	0,00
041 Atenção especializada - Bloco de Manuten		18.117,62	0,00
043 Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu		21.710,29	0,00
045 Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã		3.949,30	0,00
311 Transferências da União decorrentes de e		135.384,52	0,00
340 Recursos do Bloco de Manutenção das Ação		51.298,28	0,00
250 FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANçA E DO ADOLESCENTE		**26.345,65**	**26.345,65**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		26.345,65	26.345,65
255 TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		**968.687,19**	**0,00**
311 Transferências da União decorrentes de e		968.687,19	0,00
270 COMPENSAçõES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS		**108.193,62**	**109.075,73**
071 Recursos Hídricos		87.408,44	24.296,94
072 Recursos Minerais		3.305,49	0,00
074 Fundo Especial de Petróleo - FEP		17.479,69	84.778,79
280 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL		**966.058,50**	**396.500,01**
501 Recursos provenientes do FUNDERSUL		306.621,28	396.500,01
502 Recursos provenientes do FUNDERSUL		659.437,22	0,00
281 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO – FIS - FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		**238.311,35**	**535.082,36**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		238.311,35	535.082,36
282 TRANSFERêNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FEAS		**9.288,54**	**587,48**
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		8.701,06	0,00
336 Recursos destinados ao enfrentamento do		587,48	587,48
TOTAL		**15.088.996,15**	**18.248.929,76**

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
035.384.914-61

MAGISLEY AZAMBUJA DE CARVALHO BARROS
SECRETARIA DE FINANÇAS
600966321-00

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
CRC/MS 008707/O-9

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2432 - 18566)
30/03/2023 10:21

Usuário: Tiago Lima da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**17.369.098,35**	**9.161.842,01**
IMPOSTOS		15.431.421,42	9.009.528,64
TAXAS		1.933.687,43	152.313,37
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.989,50	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**205.364,24**	**160.391,88**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		205.364,24	160.391,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.913.601,23**	**981.903,95**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		210.243,48	351.512,42
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.703.357,75	630.391,53
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**133.743.201,70**	**113.043.175,13**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		29.880.629,67	24.742.466,74
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		101.347.763,59	88.300.708,39
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.514.808,44	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**43.399,77**	**88.192,73**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		43.399,77	77.360,02
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	10.832,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**8.203.620,22**	**5.041.322,58**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		8.203.620,22	5.041.322,58
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**162.478.285,51**	**128.476.828,28**
TOTAL		**162.478.285,51**	**128.476.828,28**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**45.679.877,02**	**36.115.327,85**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		38.149.027,41	30.185.883,62
ENCARGOS PATRONAIS		7.530.227,49	5.896.032,04
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		622,12	33.412,19
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**124.762,23**	**133.044,79**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		57.560,37	124.044,79
PENSÕES		67.201,86	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	9.000,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**50.003.662,93**	**36.680.323,19**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		13.256.512,58	7.580.703,18
SERVIÇOS		35.386.573,35	27.937.289,89
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.360.577,00	1.162.330,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**238,24**	**3.227,95**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		238,24	3.227,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**45.729.055,22**	**38.802.195,18**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		29.927.429,74	24.384.428,58
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		14.321.297,34	12.881.353,61
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		975.882,14	1.001.474,99
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		504.446,00	534.938,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**672.481,37**	**186.258,96**
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	339,06
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		25.376,01	6.090,13
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		647.105,36	179.829,77
TRIBUTÁRIAS		**1.002.962,61**	**900.229,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	1.608,58
CONTRIBUIÇÕES		1.002.962,61	898.621,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**2.602.414,11**	**2.233.241,53**
INCENTIVOS		2.434.755,38	2.162.464,44
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		167.658,73	70.777,09

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
035.384.914-61

MAGISLEY AZAMBUJA DE CARVALHO BARROS
SECRETARIA DE FINANÇAS
600966321-00

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
CRC/MS 008707/O-9

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2432 - 18566)
30/03/2023 10:22

Usuário: Tiago Lima da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**145.815.453,73**	**115.053.849,35**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**16.662.831,78**	**13.422.978,93**
				TOTAL		**162.478.285,51**	**128.476.828,28**

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
035.384.914-61

MAGISLEY AZAMBUJA DE CARVALHO BARROS
SECRETARIA DE FINANÇAS
600966321-00

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
CRC/MS 008707/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**5.621.557,88**	**3.121.349,19**
INVESTIMENTOS		5.621.557,88	3.121.349,19
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**177.295,81**	**535.957,83**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		177.295,81	535.957,83

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
035.384.914-61

MAGISLEY AZAMBUJA DE CARVALHO BARROS
SECRETARIA DE FINANÇAS
600966321-00

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
CRC/MS 008707/O-9

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2432 - 18566)
30/03/2023 10:22

Usuário: Tiago Lima da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	392.675,45	264.801,49	0,00	350.000,00	307.476,94
Sub-total	392.675,45	264.801,49	0,00	350.000,00	307.476,94
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	181.709,43	102.960,17	0,00	0,00	284.669,60
Sub-total	181.709,43	102.960,17	0,00	0,00	284.669,60
TOTAL	574.384,88	367.761,66	0,00	350.000,00	592.146,54

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
035.384.914-61

MAGISLEY AZAMBUJA DE CARVALHO BARROS
SECRETARIA DE FINANÇAS
600966321-00

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
CRC/MS 008707/O-9

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2432 - 18566)
30/03/2023 10:23

Usuário: Tiago Lima da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	8.050,98	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050,98
EXERCÍCIO 2019	45.441,79	0,00	0,00	0,00	0,00	45.441,79
EXERCÍCIO 2020	31.168,04	0,00	0,00	0,00	0,00	31.168,04
EXERCÍCIO 2021	583.315,09	0,00	579.111,59	0,00	0,00	4.203,50
EXERCÍCIO 2022	0,00	530.417,27	0,00	0,00	0,00	530.417,27
Sub-total	667.975,90	530.417,27	579.111,59	0,00	0,00	619.281,58
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	98.519,10	0,00	36.008,42	0,00	0,00	62.510,68
EXERCÍCIO 2020	123.082,30	0,00	100.000,00	0,00	0,00	23.082,30
EXERCÍCIO 2021	5.010.348,75	0,00	4.918.588,98	0,00	0,00	91.759,77
EXERCÍCIO 2022	0,00	8.736.098,66	0,00	0,00	0,00	8.736.098,66
Sub-total	5.231.950,15	8.736.098,66	5.054.597,40	0,00	0,00	8.913.451,41
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	2.663.258,76	4.672.181,54	4.681.350,36	0,00	0,00	2.654.089,94
PENSAO ALIMENTICIA	232,64	149.487,01	149.487,01	0,00	0,00	232,64
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	319.450,34	319.450,34	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	6.518,89	161.597,31	161.597,31	0,00	0,00	6.518,89
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	15.550,73	2.026.160,51	2.026.160,51	0,00	0,00	15.550,73
OUTROS CONSIGNATARIOS	16.991,65	636.502,88	636.502,88	0,00	0,00	16.991,65
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	958,83	33.423,65	33.423,65	0,00	0,00	958,83
OUTROS DEPOSITOS	22.956,17	0,00	0,00	0,00	0,00	22.956,17
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	622,84	0,00	0,00	0,00	0,00	622,84
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	148.132,28	759.804,92	761.118,37	0,00	0,00	146.818,83
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	4.940,48	627.215,84	623.118,15	0,00	0,00	9.038,17
ISS	5.332,31	342.081,47	338.259,16	0,00	0,00	9.154,62
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	7.008,92	7.008,92	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	29.242,76	0,00	0,00	0,00	0,00	29.242,76
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	5.575,10	0,00	0,00	0,00	0,00	5.575,10
ISS	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Sub-total	2.920.343,44	9.734.914,39	9.737.476,66	0,00	0,00	2.917.781,17

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	8.820.269,49	19.001.430,32	15.371.185,65	0,00	0,00	12.450.514,16

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
035.384.914-61

MAGISLEY AZAMBUJA DE CARVALHO BARROS
SECRETARIA DE FINANÇAS
600966321-00

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
CRC/MS 008707/O-9

*
*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2432 - 18566)
30/03/2023 10:24

Usuário: Tiago Lima da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		145.581.562,99	122.123.766,38
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		18.763.187,76	15.348.863,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.064.487,23	9.645.686,75
Receita de Contribuições		205.364,24	160.391,88
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		5.789.978,54	4.912.393,37
Remuneração das Disponibilidades		2.703.357,75	630.391,53
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	87.038.562,53	75.419.354,78
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		39.779.812,70	31.355.548,07
Ingressos Extraorçamentários		10.387.620,38	7.651.062,16
Transferências Financeiras Recebidas		29.392.192,32	23.704.485,91
Movimentações credoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		139.318.852,28	108.123.615,53
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	98.543.398,85	75.569.950,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	987.978,42	1.177.102,41
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		39.787.475,01	31.376.562,94
Desembolsos Extra-Orçamentários		10.395.282,69	7.672.077,03
Transferências Financeiras Concedidas		29.392.192,32	23.704.485,91
Movimentações devedoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		6.262.710,71	14.000.150,85

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.620.203,88	2.961.721,77
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.609.948,88	2.961.721,77
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		10.255,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.620.203,88	-2.961.721,77

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		177.295,81	535.957,83
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		177.295,81	535.957,83
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-177.295,81	-535.957,83

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
035.384.914-61

MAGISLEY AZAMBUJA DE CARVALHO BARROS
SECRETARIA DE FINANÇAS
600966321-00

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
CRC/MS 008707/O-9

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2432 - 18566)
30/03/2023 10:26

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: Tiago Lima da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		26.997.140,90	16.494.669,65
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		465.211,02	10.502.471,25
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		27.462.351,92	26.997.140,90

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		87.038.562,53	75.419.354,78
Intergovernamentais		79.278.878,63	68.699.004,77
da União		21.710.710,77	20.717.401,15
de Estados e Distrito Federal		57.568.167,86	47.981.603,62
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		7.759.683,90	6.720.350,01
Total das Transferências Recebidas		**87.038.562,53**	**75.419.354,78**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		987.978,42	1.177.102,41
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	159.627,42
Outras transferências concedidas		987.978,42	1.017.474,99
Total das Transferências Concedidas		**987.978,42**	**1.177.102,41**

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
035.384.914-61

MAGISLEY AZAMBUJA DE CARVALHO BARROS
SECRETARIA DE FINANÇAS
600966321-00

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
CRC/MS 008707/O-9

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2432 - 18566)
30/03/2023 10:26

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: Tiago Lima da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 3

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		27.830.453,03	23.833.386,47
AGRICULTURA		604.998,80	705.157,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.734.908,99	3.971.443,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	520,51
CULTURA		1.743.901,19	1.085.667,26
DESPORTO E LAZER		63.809,08	144.585,93
EDUCAÇÃO		25.170.978,66	15.756.212,79
ENCARGOS ESPECIAIS		1.174.742,03	426.782,31
GESTÃO AMBIENTAL		549.403,86	639.033,68
INDÚSTRIA		271.952,23	595.772,46
JUDICIÁRIA		77.999,52	0,00
LEGISLATIVA		5.467.631,94	4.163.646,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	167.362,64
SAÚDE		24.417.481,40	20.142.303,46
TRABALHO		34.655,38	145.227,87
TRANSPORTE		1.297.114,91	1.146.871,33
URBANISMO		5.103.367,83	2.645.976,41
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**98.543.398,85**	**75.569.950,18**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
035.384.914-61

MAGISLEY AZAMBUJA DE CARVALHO BARROS
SECRETARIA DE FINANÇAS
600966321-00

MARIA REGINA ROCHA
CONTADORA
CRC/MS 008707/O-9

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2432 - 18566)
30/03/2023 10:26

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: Tiago Lima da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Camara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo, devidamente justificado, e, **CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico prevê a Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, em vista do Termo de Dispensa de Licitação, chancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarando o cumprimento das exigências legais, com a consequente proposta mais vantajosa, nos termos do art. 26, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.

Autorizo, em consequência, a se proceder a contratação com a empresa descrita do Termo de Dispensa de Licitação.

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo e fiscalização de reforma da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS) .

Favorecido: AGRISUL – Agrimensura e Meio Ambiente LTDA

CNPJ: 46.717.231/0001-11

Valor total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93

Justificativa anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023

01 - Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

01.031.001-2.001 – Manutenção das atividade do Legislativo

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Determino que seja dada a devida publicidade lega, em especial à prevista no *caput,* do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e, que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Sete Quedas (MS), 23 de março de 2023.
PAULO FERNANDES CHAGAS DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 036/2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E APTIDÕES DE IMÓVEIS RURAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FRANCISCO PIROLI , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas por Lei; e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a Comissão Municipal de Levantamento de Preços e Aptidões de Imóveis Rurais do Município, formado por 06 (seis) pessoas, dentre as quais informo:

I – Representante o Conselho Regional de Engenheiros Agrônomos:

a) **AFONSO STANISZEWSKI NETO**

II – Representante o Conselho Regional de Contabilidade:

a) **MARCOS ROBERTO PENACHIO**

III – Representante a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária:

a) **VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO**

IV – Representante do Município de Sete Quedas/MS:

a) **ADILTON MASSAO HARA**

V – Representante da Empresa Sociporã-Empreendimentos e Representações Ltda, habilitada no CRECI:

a) **FERNANDO GARCIA NARDI**

VI – Representante do Sindicato Rural de Sete Quedas

a) **JEAN MICHAEL WEBER**

Parágrafo Único: Para sob a presidência do senhor **AFONSO STANISZEWSKI NETO**, elaborar e apresentar o Laudo Técnico de Preço e Aptidões, dos imóveis rurais do município de Sete Quedas/MS.

Art. 2º - Este Laudo constituirá parte do ofício a ser encaminhado a Delegacia da Receita Federal do Brasil, para efeito de alimentação do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 053/2021. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Departamento de Contabilidade

Decreto 23-23

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 916/22, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 916/22, um Crédito no valor de Duzentos e sessenta e quatro mil, vinte e seis reais e cinquenta e um centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.303.0010.2.030 Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Fonte –2.600.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 150.340,43

Funcional Programática: 10.303.0010.2.030 Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Fonte –2.621.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 50.939,76

Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias

Fonte –2.600.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 14.485,46

Funcional Programática: 10.305.0010.2.029 Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias

Fonte –2.621.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 48.260,86

Total das Suplementações.....R$ 264.026,51

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme art. 43, inciso I, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 07 de Março de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

Decreto 25/23

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 916/22."

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 916/22, um Crédito no valor de Duzentos e oito mil e cem reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Finanças

Funcional Programática: 04.062.0002.2.007 Gestão Fiscal Controle Passivo

Fonte – 1.501.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 1.100,00

Funcional Programática: 04.123.0002.2.006 Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte – 1.501.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 13.392.0003.2.032 Incentivo das Atividades Esportivas e Culturais

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.50.41.00 Contribuições.....R$ 15.000,00

Funcional Programática: 13.392.0003.2.032 Incentivo das Atividades Esportivas e Culturais

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 5.000,00

Funcional Programática: 12.306.0006.2.011 Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental
Fonte – 1.552.0000
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 22.000,00
Funcional Programática: 12.361.0006.2.015 Manter e Melhorar Ensino Fundamental
Fonte – 1.500.1001
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 45.000,00
Funcional Programática: 12.361.0006.2.015 Manter e Melhorar Ensino Fundamental
Fonte – 1.500.1001
Elementos de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 23.000,00
Funcional Programática: 12.361.0006.2.015 Manter e Melhorar Ensino Fundamental
Fonte – 1.500.1001
Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 41.000,00
Funcional Programática: 12.365.0006.2.009 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio
Fonte – 1.500.1001
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 30.000,00
Funcional Programática: 12.365.0006.2.017 Manter e Melhorar Ensino Infantil Pré Escola
Fonte – 1.500.1001
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 25.000,00

Total das Suplementações.....R$ 208.100,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 Gestão de Recursos Humanos
Fonte – 1.500.0.000
Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
Fonte – 1.501.0.000
Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias - Civil.....R$ 7.100,00
Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Funcional Programática: 12.306.0006.2.013 Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Pré Escola
Fonte – 1.552.0000
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 22.000,00
Funcional Programática: 12.365.0006.2.016 Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche
Fonte – 1.500.1.001
Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 124.000,00
Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.451.0005.1.005 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas
Fonte – 1.500.0000
Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 15.000,00
Total das Anulações.....R$ 208.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 08 de Março de 2023.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

Decreto 26/23

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei n. 909/22".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a

Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 909/22 um Crédito no valor Quatrocentos e sessenta e dois mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Funcional Programática: 18.541.0004.2.019 Gestão das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos

Fonte – 2.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.41.00 Contribuições.....R$ 90.000,00

Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Funcional Programática: 12.306.0006.2.011 Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental

Fonte – 2.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 159.000,00

Funcional Programática: 12.306.0006.2.012 Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche

Fonte – 2.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 150.000,00

Funcional Programática: 12.306.0006.2.013 Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Pré Escola

Fonte – 2.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 63.000,00

Total das Suplementações.....R$ 462.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso I, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 08 de Março de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

Decreto 27/23

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 916/22."

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Investimento Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 916/22, um Crédito no valor de cento e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e onze centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

Funcional Programática: 08.244.0007.2.031 Gestão de Fundo de Investimento Social

Fonte – 2.899.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 80.000,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.031 Gestão de Fundo de Investimento Social

Fonte – 2.899.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 66.734,11

Total das Suplementações.....R$ 146.734,11

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso I, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 08 de Março de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

Decreto 30/23

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 916/22."

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 916/22, um Crédito no valor de Trinta e cinco mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.0007.2.048 Benefícios Eventuais

Fonte –1.661.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 5.000,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.049 Bloco da Proteção Social Especial

Fonte –1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias – Civil.....R$ 5.000,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.022 Gestão das Atividades Secretaria de Assistência Social

Fonte –2.660.3110

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

Total das Suplementações.....R$ 35.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação de Dotação:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.0007.2.022 Gestão das Atividades Secretaria de Assistência Social

Fonte –1.661.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias – Civil.....R$ 5.000,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.048 Benefícios Eventuais

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$ 5.000,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.022 Gestão das Atividades Secretaria de Assistência Social

Fonte –2.660.3110

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 25.000,00

Total das Anulações.....R$ 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 15 de Março de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Camara Municipal

Processo Administrativo nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 010/2023

Dispensa Licitação N.º 008/2023

Contrato Nº 010/2023

Contratante: Câmara Municipal de Sete Quedas/MS

Contratado : ALINE FONSECA BOLSON LOPES MEI

Data da Assinatura: 23/03/2023

Objeto: *O presente contrato, tem por objeto a* contratação de empresa para fornecimento e entrega de material de consumo, tipo toner para as impressoras da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS).

Valor: *R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).*

Pagamento: O pagamento será efetuado a empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo pelo contábil, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.

Vigência: contrato terá duração da data da assinatura até 31/12/2023.

Base Legal: Lei N.º 8.666/93, art. 24, II e Lei N.º 8.883/94.

Dotação: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.0001.2.001

ELEMENTO DESPESA

33.90.30.00 – Material de Consumo

Foro: Sete Quedas – MS

Assinam: Câmara Municipal de Sete Quedas e Aline Fonseca Bolson Lopes MEI

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

Camara Municipal

Processo Administrativo nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 008/2023

Dispensa Licitação N.º 007/2023

Contrato Nº 009/2023

Contratante: Câmara Municipal de Sete Quedas/MS

Contratado : THAYS BARBOSA DADALTO MEI

Data da Assinatura: 23/03/2023

Objeto: contratação de empresa para fornecimento e entrega de material de consumo, tipo material de expediente, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS).

Valor: *R$ 6.307,40 (seis mil trezentos e sete reais e quarenta centavos).*

Pagamento: O pagamento será efetuado a empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo pelo contábil, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.

Vigência: contrato terá duração da data da assinatura até 31/12/2023.

Base Legal: Lei N.º 8.666/93, art. 24, II e Lei N.º 8.883/94.

Dotação: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.0001.2.001

ELEMENTO DESPESA

33.90.30.00 – Material de Consumo

Foro: Sete Quedas – MS

Assinam: Câmara Municipal de Sete Quedas e Thays Barbosa Dadalto MEI

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

Camara Municipal

Processo administrativo nº 009/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2023.

Processo administrativo nº 009/2023

Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 001/2023

Contratante: Câmara Municipal de Sete Quedas.

Contratada: EDITORA GRÁFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA-ME

Data da assinatura: 31/03/2023

Objeto: c ontratação de Empresa para prestação de serviços de publicção de atos oficias da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), em jornal de grande irculação na região, bem como, fornecimento de 09 (nove) exemplares por tiragem, atendend a discriminação contida no Termo de Referência , em conformidade com a Lei N°. 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.

Valor Total: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), sendo R$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais), para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), e; R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) para fornecimento de 09 (nove) exemplares por tiragem, **perfazendo assim, um valor mensal de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** , sendo: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), mensais, para publicação de atos oficiais do Legislativo, e; R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais para fornecimento de 09 (nove) exemplares por tiragem.

Forma de pagamento: O pagamento será feito por meio de cheque nominal ou depósito em conta, através da tesouraria da Câmara Municipal até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

Vigência: o presente contrato terá duração de 09 (nove) meses a contar de 31/03/2023 até o dia 31/12/2023.

Base legal: Lei N° 8.666/93 e Lei N° 10.520/2002

Dotação: Manutenção do Legislativo Municipal

01.001.0001.2.001

Elemento de despesa

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Foro – Sete Quedas – MS

Assinam: Câmara Municipal de Sete Quedas e Editora Gráfica & Jornal A Gazeta de Amambai LTDA-ME .

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

Camara Municipal

Processo Administrativo nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 011/2023

Dispensa Licitação N.º 009/2023

Contrato Nº 011/2023

Contratante: Câmara Municipal de Sete Quedas/MS

Contratado : ALINE FONSECA BOLSON LOPES MEI

Data da Assinatura: 24/03/2023

Objeto: contratação de empresa para compra de 01 (um) notebook para a Presidência do Legislativo, tendo como configuração mínima: Intel Core I3, 8GB de RAM, 256 GB de SSD, tela HD de 15, para o Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Valor: *R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais).*

Pagamento: O pagamento será efetuado a empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo pelo contábil, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.

Vigência: contrato terá duração da data da assinatura até 31/12/2023.

Base Legal: Lei N.º 8.666/93, art. 24, II e Lei N.º 8.883/94.

Dotação: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 - Câmara Municipal de Sete Quedas (MS)

01.031.001-2.001 – Manutenção das atividades do Legislativo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Foro: Sete Quedas – MS

Assinam: Câmara Municipal de Sete Quedas e Palma Comércio de Alimentos

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

GEL - Grupo Executivo de Licitações

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR E REAJUSTE

Contrato nº 0025/2022

Processo nº 0031/2022

DISPENSA Nº 0025/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**

OBJETO: Fica alterada a **" PRAZO, DO VALOR/PREÇO E REAJUSTE¨**

1.1 - Aumentando o prazo para a prestação dos serviços **em 12 (doze) meses** contados a partir de **23/03/2023**, desta forma novo vencimento do contrato é **23/03/2024** e a Cláusula acima citada do Tempo total do contrato passa a **vigorar pelo período de 24(vinte e quatro) meses.**

1.1.2- Aumentando o valor do contrato **em RS 15.627,82(quinze mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)** desta forma a Cláusula acima citada do valor do Contrato passa a vigorar com um valor total de **R$ 30.627,82 (trinta mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).**

1.1.3: Aditamento de valores pelo índice acumulado (4.18547%) de acordo com INPC de 22/03/2022 a 31/01/2023 o qual corresponde o valor mencionado acima, sendo 1302,31 valores das parcelas, mas, serão arrendados para 1.302,00 (um mil, e trezentos e dois reais) mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1° da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 22 de março de 2023

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e VILMARA REGINA MENEGON FILIPPETTI, pela contratada

Sete Quedas – MS, 31 de março de 2023

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR

CONTRATO Nº 0023/2022

PROCESSO Nº 0027/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **AUDATEX BRASIL SERVIÇO LTDA**

OBJETO: 1.1 - Aumentando o prazo para a prestação dos serviços **em 12 (doze) meses,** contados a partir de **17 DE MARÇO DE 2023**, tendo nova vigência **ATE 17 DE MARÇO DE 2024,** desta forma, a Cláusula acima citada do Tempo do contrato passa a vigorar pelo período de **24(vinte e quatro) meses;**

1.3- Valor total a ser aditado pelo período de 12 (doze) meses é **de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** , **assim o VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ATÉ O PRESENTE É DE R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: termos do art. 57, II e do art. 65, § 1° da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal pela contratante e **GRACIELE LIMA DOMINGOS** pela contratada

Sete Quedas – MS, 30 de março de 2023

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUÍLIBRIO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 0137/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: PLANEGE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: **O valor deste Termo Aditivo é de** *R$ 66.920,53 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)* **acrescidos ao valor do contrato original sobre o saldo remanescente, correspondente a (3,17596%), a qual tem como justificativa que a planilha licitada tem como base a fonte SINAPI NÃO DESONERADO JANEIRO/2022, e apresentando a planilha realinhada com base SINAPI NÃO DESONERADO JANEIRO DE 2023, somente do Saldo a ser executado, desta forma o valor acrescido de R$ 66.920,53 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), que serão pagos mediante a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1° da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI - MS e VALMIR ALBIERI FERREIRA

Sete Quedas – MS, 31 de março de 2023.

CRISTIANE COMELLI

Presidente da C. P. L.

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 920/2023 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 004/2023 – PROJETO DE LEI Nº 004/2023)

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 654/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCISCO PIROLI , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Artigo 25, inciso IX e Artigo 47, Inciso I.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Artigo 1º - O artigo 7º, da Lei 654/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º. Compete ainda ao Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eleger os representantes da sociedade civil, efetivos e suplentes, que participarão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo único: Não havendo mais de uma entidade devidamente registrada no CMDCA apta a integrar o fórum, poderão os representantes da sociedade civil, efetivos e suplentes, serem indicados diretamente por suas respectivas entidades.

Artigo 2º - O *caput* do artigo 13 da, Lei 654/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.13. O mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva. Os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas;

Artigo 3º - O inciso I, do artigo 14, da Lei 654/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01(uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário, e;

d) 2º Secretário;

Artigo 4º - O §1º, do artigo 14, da Lei 654/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§1º. Tendo em vista o disposto no art. 260 - I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

[...]

Artigo 5º - O artigo 20, da Lei 654/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.20. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§1º. Permanece instituído o Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes.

§2º. O Conselho Tutelar em seu funcionamento, assim como aqueles a serem criados, serão administrativamente vinculados ao Gabinete do Prefeito, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas

§3º. O Conselho Tutelar será composto por (5) cinco membros, eleitos em processo de escolha unificado em todo território nacional na forma descrita pelo art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, oportunizando a ampla divulgação e candidatura de indígena, desde que atenda os pré-requisitos para concorrer ao cargo.

§4º. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

§5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores, a cada quatro anos, sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral.

§6º.Os cinco candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e todos os demais habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Artigo 6º - O artigo 22, da Lei 654/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.22. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069/1990 Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art.136, da Lei Federal nº8. 069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade, sigilo e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando ato dos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIACTWEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;

V- Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionário se auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais, indicando os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação a deliberação do colegiado;

IX – Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

X – Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser regimento interno;

XI – Declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Lei;

XII – Prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XIII – Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Artigo 7º - O inciso XI, do artigo 23, da Lei 654/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. (...)

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei nº 13.869 de 2019 e legislação vigente;

Artigo 8º - O artigo 25, da Lei 654/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.25. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento

dos Conselhos Tutelares, incluindo a manutenção, funcionamento, remuneração e a formação continuada dos seus membros.

§1º. Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§2.º Compete ao Poder Executivo Municipal disponibilizar equipamentos, materiais e transporte adequado para o exercício da função dos membros dos Conselhos Tutelares, com fornecimento de veículo e sua manutenção, que será regulamentado por ato do executivo.

§3º. O poder executivo municipal, em havendo necessidade, fica autorizado a fornecer servidores municipais do quadro efetivo em quantidade e qualidade suficiente para a garantia da prestação do Serviço Público junto ao Conselho Tutelar.

§ 4º. Não havendo disponibilidade de servidores municipais do quadro efetivo para prestação de serviço público junto ao Conselho Tutelar, e, desde que haja comprovada necessidade, fica o município autorizado a realizar contratação de pessoal para prestação dos respectivos serviços.

Artigo 9º - O *caput,* do artigo 31, da Lei 654/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.31. Cabe ao Poder Executivo Municipal oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIACTWEB .

Artigo 10 - O §2º, do artigo 32, da Lei 654/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§2°. O Edital de Convocação para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar disporá sobre:

I - A composição da Comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, criada por resolução própria do CMDCA;

II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a Conselheiros Tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com respectivas sanções;

IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - Calendário oficial, com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame;

VI – Informações sobre a remuneração e jornada de trabalho, bem como direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar;

VII – Formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

Artigo 11 - O artigo 34, da Lei 654/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

" *Art.34. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar, o candidato deverá apresentar, além dos critérios exigidos pelo artigo 133 da Lei n° 8.069, de 1990, os requisitos expressos nesta Lei, sendo eles:*

54. *Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada através da apresentação de certidão negativa de ações cíveis e criminais.*

38. *Ter idade superior a 21 (vinte um) anos;*

20. *Residir no Município;*

39. *Estar no gozo de seus direitos políticos;*

- *Comprovação de conclusão do Ensino Médio, mediante apresentação de certificação e/ou declaração de conclusão de curso;*

16. *Não ter sido apenado com destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 08 (oito) anos;*

8. *Ter conhecimento básico de informática, comprovado mediante certificação ou no caso de declaração de estar cursando, terá o prazo de 6 (seis) meses para apresentar certificado de conclusão, após a posse;*

7. *Participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), bem como a realização de prova de conhecimento de caráter eliminatório, sobre os direitos da criança e do adolescente, formulada por uma comissão examinadora designada pelo CMDCA.*

14. *Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;*

§1°. As declarações serão apresentadas com firma reconhecida dos signatários e os documentos que forem apresentados por cópia, serão autenticados no ato da inscrição.

§2º. Todos os documentos deverão ser entregues no ato de registro da candidatura, não sendo aceito documentos entregues a posterior.

§3º. No ato da inscrição e entrega da documentação o interessado deverá declarar se é portador de necessidade especial e apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses que comprove sua declaração, sendo-lhe garantido o direito de ser atendido em sua necessidade em todas as fases do processo de escolha.

§4º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a designação de uma Comissão Examinadora para aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, assegurando prazo para interposição de recurso junto a Comissão Especial Eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município".

Artigo 12 - O artigo 35, da Lei 654/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do edital e prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8069/90 e 12.696/12 e demais Leis Municipais.

§1°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, poderá aplicar prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório;

§2°. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição ou exoneração do cargo no caso de cargo comissionado.

Artigo 13 - O artigo 42, da Lei 654/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.42. A escolha ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

Artigo 14 - O artigo 50, da Lei 654/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.50. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida sua recondução, mediante novo processo de escolha e a posse será no dia 10 de Janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Artigo 15 - O §4º, do artigo 56, da Lei 654/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§ 4°. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho, previamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito e devidamente apresentado relatório de viagem, assegurando o resguardo da identidade do menor atendido quando for o caso.

Artigo 16 - Essa Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de março de 2023.

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 038/2023.

FRANCISCO PIROLI *, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.*

FRANCISCO PIROLI , Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO , que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º . **DESIGNAR** o senhor **JAIR ROSSETTO** portador do RG nº0001016427 e inscrito no CPF Nº 301.527.719-72, para responder pela função de FISCAL TITULAR e o senhor **ROBSON GERMANO SANTIAGO** portador do RG nº 001732884 e inscrito no CPF Nº 027.242.101-40 para responder pela função de FISCAL SUPLENTE do **Processo Administrativo** nº017/2023, **Pregão Presencial** n° 011/2023, **Registros de Preços** n°003/2023 cujo objeto é a aquisição futura e eventual de óleo lubrificante para atender as Secretarias do Município de Sete Quedas por um período de 12 (doze) meses, para abastecimento em Sete Quedas – MS, conforme especificações e quantidades contidas. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Município Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º . Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data de 08/03/2023, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Sete Quedas - MS, aos 28 dias do mês de março de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Contabilidade

AVISO - LDO 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2024

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento do Art. 48 parágrafo único da Lei nº 101/2000 – LRF e Art. 44 da Lei nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, que dispõe sobre a transparência na Gestão Fiscal, torna público, e CONVOCA a sociedade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LDO 2024,** Lei de Diretrizes Orçamentárias, que será no dia 10/04/2023 às 9h na Câmara Municipal Sidrolândia/MS, Av. Antero Lemes da Silva, 1664, Vila Jandaia.

Para tanto, na referida audiência, serão colhidas sugestões dos munícipes, dos representantes da Sociedade, bem como das organizações representadas por associações, entidade, clubes de serviços, instituições e de representantes de diversos segmentos, etc.

Sidrolândia/MS, 29 de Março de 2023.

Vanda Cristina Camilo

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Catiane Cristina Barbosa Machado

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/2023

PREGAO ELETRÔNICO Nº 19/2023

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.**

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 14 de abril de 2023 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 30 de Março de 2023.

ANA CLAUDIA ALVES FLORES

Pregoeira

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 711/2022, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 39/2023, Pregão Eletrônico Nº 11/2023, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA DE CALHAS E RUFOS:

ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTATIVO EIRELI						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
01	Calhas em chapa galvanizada Nº26 espessura de, 50mm com acessórios de fixação e Instalação, contemplando vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	M²	1.110	102,00	113.220,00	PRÓPRIA
02	Serviço de retirada de calhas, rufos ou condutores existentes nos casos de substituição.	M²	690	98,00	67.620,00	PROPRIA
	VALOR TOTAL: R$ 180.840,00					

CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**

03	Rufos em chapa galvanizada N° 26 com acessórios de fixação. Contemplando vedação e demais itens necessários à conclusão de serviço.	M²	600	80,00	48.000,00	VITORIA/N23
	VALOR TOTAL: R$ 48.000,00					

R&C COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
04	Calhas em chapa galvanizada Nº26 espessura de, 50mm com acessórios de fixação e Instalação, contemplando vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	M²	370	90,00	33.300,00	PROPRIA
05	Serviço de retirada de calhas, rufos ou condutores existentes nos casos de substituição.	M²	230	90,00	20.700,00	PROPRIA
	VALOR TOTAL: R$ 54.000,00					

Sidrolândia/MS, 30 de Março de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1613/2023

PREGAO ELETRÔNICO Nº 20/2023

1° Adendo ao Pregão Eletrônico n° 20/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 (ZERO) KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PROPOSTA Nº 09290.533000/1210-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.**

No Termo de Referência e Anexo II (Formulário de Proposta), onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO
55.	**VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4** Descrição mínima: Veiculo tipo pick-up cabine dupla; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2022/2023 ou superior; a ser **fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com** o 1º emplacamento/licenciamento efetuado diretamente em nome deste órgão**;** contendo no mínimo os seguintes itens: motor turbo de no mínimo 2.8L (cilindrada); combustível diesel; potência mínima de 204cv; tração 4x4; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 80 litros; transmissão manual ou automática com no mínimo 5 velocidades à frente e uma à ré; rodas em aço estampado de no mínimo aro 17; capacidade de carga da caçamba de no mínimo 1.010 Kg; equipada com: Ar-condicionado manual; direção hidráulica ou elétrica; freios ABS com EBD; 02 Air Bags frontais (motorista e passageiro); protetor de caçamba; Incluso ainda 01 (uma) licença de sistema de monitoramento de veículos, por 12 meses, para gestão de informações de entrada e saída do veículo no pátio da prefeitura; permitindo armazenar as informações do veículo como chassis, placa, cor, modelo, condutor e localização para acesso sempre que necessário; permitir o monitoramento, localização e acesso às informações do veículo online, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana em tempo real; deverá possuir rastreamento via GPS com fornecimento de equipamento com chip, devidamente instalado no veículo, devendo ser compacto e sigiloso, deverá possuir bateria própria e antena interna; deverá permitir a identificação do condutor do veículo, e o seu histórico de movimentações (entradas e saídas); deverá possuir controle de liberação das movimentações do veículo por um usuário determinado; deverá possibilitar visualização de entradas e saídas do veículo liberado e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4** Descrição mínima: Veiculo tipo pick-up cabine dupla; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2022/2023 ou superior; a ser **fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com** o 1º emplacamento/licenciamento efetuado diretamente em nome deste órgão**;** contendo no mínimo os seguintes itens: motor turbo de no mínimo 2.8L (cilindrada); combustível diesel; potência mínima de 190cv; tração 4x4; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 76 litros; transmissão manual ou automática com no mínimo 5 velocidades à frente e uma à ré; rodas em aço estampado ou liga leve de no mínimo aro 17; capacidade de carga da caçamba de no mínimo 1.010 Kg; equipada com: Ar-condicionado manual; direção hidráulica ou elétrica; freios ABS com EBD; 02 Air Bags frontais (motorista e passageiro); protetor de caçamba; Incluso ainda 01 (uma) licença de sistema de monitoramento de veículos, por 12 meses, para gestão de informações de entrada e saída do veículo no pátio da prefeitura; permitindo armazenar as informações do veículo como chassis, placa, cor, modelo, condutor e localização para acesso sempre que necessário; permitir o monitoramento, localização e acesso às informações do veículo online, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana em tempo real; deverá possuir rastreamento via GPS com fornecimento de equipamento com chip, devidamente instalado no veículo, devendo ser compacto e sigiloso, deverá possuir bateria própria e antena interna; deverá permitir a identificação do condutor do veículo, e o seu histórico de movimentações (entradas e saídas); deverá possuir controle de liberação das movimentações do veículo por um usuário determinado; deverá possibilitar visualização de entradas e saídas do veículo liberado e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

ALTERA NA ÍNTEGRA O EDITAL, SEUS ANEXOS E O TERMO DE REFERÊNCIA

ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS PARA: 14 de abril de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasilia) , no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, **htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/** no link "licitações" bem como no endereço **www.comprasbr.com.br**

Sidrolandia-Ms, 30 de Março de 2023 .

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 48/2023

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar N°156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35° A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25° a 34° sujeitará o infrator a multa de R$ 1.840,72 - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Daianny Gaidarji de Arruda	Rua: Diogo Cunha Bairro: Machadinho	5338/2023	C	33

Agente Fiscal de Posturas

Moraci Medeiros Ramos

Matrícula - 15478

Sidrolândia - MS, 30 de abril de 2023.

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA PREVILÂNDIA

PORTARIA N.º 016 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Transição da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 para a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e sobre o Cronograma de transição de regimes licitatórios, para as contratações realizadas no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - PREVILÂNDIA.

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - PREVILÂNDIA , no uso das suas atribuições legais, nomeada de acordo com o Decreto Municipal n.º 071/2023,

Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública;

Considerando que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos requer adaptações da estrutura interna e a padronização de instrumentos e de procedimentos, de forma a atender à realidade peculiar do Instituto;

Considerando as ações de governança que devem ser implantadas previamente à migração definitiva para o novo regime, com atenção especial para a estrutura do Instituto de Previdência que conta com reduzidos materiais técnico e tecnológico;

Considerando a complexidade do processo de transição e necessidade de plano de ação e adaptação estrutural, normativa e de pessoal;

Considerando a premente necessidade de capacitação dos servidores do Instituto que lidam com as compras governamentais;

Considerando que a Lei 14.133, de 2021 impõe à normatização para a aplicação interna do novo regime e que Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia deve se regulamentar para atender à letra da lei e a sua realidade e estrutura própria.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Transição para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, instituída pelo art. 2º deste instrumento, realizando todos os atos necessários para o bom andamento dos trabalhos de forma a harmonizar o ambiente institucional e facilitar a mudança de uma lei para a outra.

Parágrafo único. Fica a Comissão Especial de Transição para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal à estrutura do

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia, inclusive contratados.

Art. 2º A Comissão Especial de Transição de que trata o artigo anterior, será integrada pelos membros abaixo:

I – Maria José de Oliveira

II – Flavia Ximenes Pereira

III – Robson de Lima Araújo

IV – Fabio Luis Pedroso

Art. 3º A Comissão Especial de Transição será presidida pelo membro listado no inciso I - e na falta ou impedimento deste, pelo membro do inciso II - e assim subsequentemente.

Parágrafo único. Sempre que entender necessária, técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão poderá designar novos servidores para compor a presente Comissão Especial de Transição, como membros temporários.

Art. 4º Compete aos membros da Comissão Especial de Transição, instituída pelo art. 2º:

I - Iniciar processo administrativo físico para materializar e arquivar toda a documentação originada dos procedimentos pertinentes à transição;

II - Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado referente a documentação e arquivo;

III - Estudar e implementar ações de governança que sejam aplicáveis à realidade e contexto da estrutura do Instituto, iniciando pela capacitação do quadro e normatização dos temas, de forma a oportunizar segurança na realização dos procedimentos pertinentes às contratações;

IV - Levantar dados e documentos necessários a elaboração dos normativos pertinentes, buscando apoio jurídico na estrutura de servidores do quadro e contratados;

V - Levantar normativos de outros entes, especialmente editados pelo executivo municipal, que possam ser utilizados, no que couber, adaptados à realidade e estrutura do legislativo;

VI - Elaborar e manter atualizado banco de dados de modelos para padronização de documentos segundo a Lei n.º 14.133, de 2021 procurando simplificar os atos sempre que possível;

VII - Adequar e atualizar os processos administrativos, estudos técnicos preliminares, gerenciamento de riscos, termos de referência, editais, contratos e anexos à Lei n.º 14.133, de 2021;

VIII - Elaborar e acompanhar a evolução do plano de capacitação contratado;

IX - Participar ativamente do processo de adequação de todos os procedimentos pertinentes a licitação, decidindo sobre as melhores alternativas indicadas pelas boas práticas e com auxílio da capacitação contratada;

X - Demais providencias correlatas necessárias à implementação do cronograma de transição.

Art. 5º A Comissão Especial de Transição tem natureza jurídica típica de comissão, ou seja, com poder decisório, mas, também de grupo técnico, porquanto as atividades inerentes requerem o estudo e debate do tema, bem como a pesquisa e troca de informação com outros entes.

Art. 6º Os integrantes da Comissão Especial de Transição através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial aos da legalidade, da eficiência, da primazia do interesse público e o da razoabilidade, encerrando suas atividades com a entrega de toda a documentação padronizada final, cujas premissas e modelos padronizados serão abstraídos de casos práticos para melhor adequação à realidade do órgão.

Art. 7º A Comissão Especial de Transição ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como, requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar informações ou oferecer os documentos solicitados pela Comissão Especial de Transição ou crie obstáculos à realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demandante e apurar a omissão ocorrida.

Art. 8º A Comissão Especial de Transição deverá acompanhar a evolução dos trabalhos de capacitação continuada contratada pela Administração, buscando meios para incentivar a participação de todos os envolvidos no processo de compras nas aulas ministradas, priorizando sempre a transmissão online e as aulas gravadas, como alternativa de economicidade para o órgão.

§ 1º Os cursos específicos para pregoeiros e agentes de contratação poderão, para emissão de certificado, exigir a aprovação em prova sistêmica.

§ 2º As aulas gravadas disponibilizadas aos servidores na capacitação continuada, terão caráter complementar, excetuando-se os conteúdos obrigatórios que deverão ser observados pelos agentes para fins de certificação.

Art. 9º Os trabalhos da Comissão Especial de Transição terão vigência de dois anos, a contar da data de publicação desta Portaria na imprensa oficial do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia, podendo ser prorrogado conforme o desenvolvimento dos trabalhos e das tratativas em âmbito nacional para a matéria, em no máximo um período subsequente.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial de Transição poderão, após o primeiro período, requerer sua remoção e/ou substituição.

Art. 10. Fica autorizada a aplicação em teste de modelos e de processos pilotos que forem desenvolvidos pela Comissão de Transição para a Nova Lei de Licitações, devendo os modelos sempre que atualizados, serem publicados no catálogo de padronização do Instituto, no sítio eletrônico.

Art. 11. O processo de normatização se dará através de Decreto Legislativo, e, ao final do processo de transição de regimes deverão constar do Plano de Logística Sustentável do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia, último instrumento a ser regulamentado.

Art. 12. Os normativos da NLLC serão publicados no sítio eletrônico oficial do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia , em local específico que tratará das contratações Administrativas, sendo mantidos em versão atualizada.

Art. 13. O processo de transição no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia será implementado por etapas conforme o cronograma de transição, e ainda que não mais vigente a Lei 8.666, de 1993, avançará no período subsequente até a conclusão do cronograma de transição e materialização do Plano de Logística Sustentável.

Art. 14. Fica aprovado na forma do ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria, o Cronograma de Transição, que poderá ser alterado conforme a evolução das ações de gestão pública adotadas durante a transição para o regime da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Quando da elaboração das etapas da transição subsequentes à primeira, o cronograma deverá ser republicado.

Art. 15. Na evolução do cronograma constante do ANEXO ÚNICO, conforme o parágrafo único do artigo 11 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverão ser priorizadas as seguintes ações:

I - capacitação continuada para os agentes públicos envolvidos nos processos de compras públicas, de forma a garantir o nivelamento de conhecimento de todo o corpo técnico envolvido e evitar a atuação de servidores despreparados, bem como valorizar o desenvolvimento de competências;

II – atualização do relatório de Estudo Técnico Preliminar – ETP e implantação do documento de Solicitação da Demanda – SD, em substituição ao ofício inicial de abertura de processo;

III - normatização para regulamentação dos atos processuais a serem formalizados;

IV – padronização dos procedimentos e dos instrumentos processuais;

V - readequações sistêmicas gradativas, primando pela virtualização dos procedimentos e pela facilitação de comunicação interna e de realização de atos externos à distância;

VI - implantação e aperfeiçoamento de sistemas de gestão e controle de riscos, de forma a facilitar o exercício do controle interno, instituindo o Plano Básico de Gestão e Fiscalização que indique ações para atuação segura da equipe de fiscalização;

VII- estudo e análise da legislação da União e do Município de Sidrolândia, para orientação precedente e possível recepção normativa;

VIII - instituição e aprimoramento do Plano de Contratação Anual - PCA;

IX - implantação do Catálogo de Padronização e do Plano de Logística Sustentável.

§ 1º As ações para a implantação do Plano de Contratação Anual – PCA - serão iniciadas preferencialmente no exercício de 2024 para inserir as contratações do exercício de 2025.

§ 2º Quando os modelos e normativos instituídos pelo município de Sidrolândia, caso sejam recepcionados por este Instituto, deverão ser simplificados para utilização no âmbito interno do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia.

Art. 16. Enquanto os instrumentos a serem utilizados pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia não forem padronizados nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 , seguirão instruídos por modelos adotados no regime da Lei n.º 8.666, de 1993, podendo estes ser adaptados gradativamente às boas práticas.

Art. 17. Enquanto a dispensa de licitação e as demais modalidades não forem regulamentadas no âmbito interno do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia, serão observadas as regras gerais e também às editadas pela União, ficando estas recepcionadas, no que couber, para aplicação no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia.

Parágrafo único. As regras específicas da contratação constarão dos respectivos avisos ou editais.

Art. 18. A publicação dos atos processuais das contratações públicas deste Instituto, se dará da seguinte forma:

I – Publicação dos instrumentos de obrigatória publicidade na íntegra, no sítio eletrônico do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia;

II – Publicação dos extratos de Avisos, editais, contratos e aditivos na imprensa oficial do órgão, e até o dia 31 de dezembro de 2023, em jornal de grande circulação, se houver.

Art. 19. Para o fim de aplicação do disposto no art. 191 da Lei n.º 14.133, de 2023, a opção por licitar ou contratar pelos regimes trazidos pela Lei n.º 8.666, de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação correlata, será feita por ato inaugurado na fase preparatória do procedimento licitatório ou do processo de contratação direta no respectivo documento que consolidar a solicitação da demanda.

Art. 20. A Solicitação da Demanda dos processos cuja opção de licitar se der pela Lei n.º 8.666, de 1993, e pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 até o dia 31 de março de 2023, será encaminhada ao passo subsequente do fluxo da contratação para o fim de tramitação ordinária.

§ 1º Para fins de controle, as contratações mencionadas no caput, deverão ser instruídas com cópia do presente Decreto.

§ 2º No decorrer do trâmite processual, a critério da autoridade competente, a opção por licitar dos processos relacionados nos termos do § 1º, poderá ser alterada para a Lei n.º 14.133, de 2021 e o processo devidamente arquivado.

§ 3º Se houver necessidade de republicação do edital ou do aviso que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 21. Os editais ou avisos das contratações regidas pela Lei n.º 8.666, de 1993, e Lei n.º 10.520, de 2002 deverão ser publicados até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 22. A ata de registro de preço regida pela Lei n.º 8.666, de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 2002 e legislação correlata, permanecerá válida durante toda a sua vigência.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pela Lei

Federal nº 8.666, de 1993 e legislação correlata.

Art. 23. Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta que objetivem a aplicação do procedimento das Leis Federais nº 8.666, de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 2002 e legislação correlata, se não cumpridos os requisitos previstos nos artigos 21 e 22 deste Decreto, deverão ser cancelados e arquivados.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sidrolândia, 30 de março de 2023.

Instituto Municipal de Previdência
Social de Sidrolândia – PREVILÂNDIA
Edilene Rodrigues Cruz – Diretora Presidente

ANEXO ÚNICO – PORTARIA N.º 016/2023
CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO
LEI N.º 8.666, DE 1993, LEI N.º 10.520, DE 2002
PARA A LEI N.º 14.133, DE 2021

ETAPA	TEMA
1	CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N.º 14.133, DE 2021
2	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSIÇÃO
33	NORMATIZAÇÃO (Análise normativa para recepção das normas de outros entes)
1ª etapa do processo de normatização	
	SUBTEMAS
3.1	ADEQUAÇÃO DO MODELO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (definição de uso do relatório simplificado ou da dispensa do ETP e implantação da SD)
3.2	GESTÃO DE RISCOS (a ser implementado no relatório de ETP e através do Plano Básico de Fiscalização)
3.3	CATEGORIZAÇÃO DE PRODUTOS
3.4	INÍCIO DA GESTÃO POR COMPETÊNCIA
3.5	INÍCIO DO PLANO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
33.6	INÍCIO DA ADEQUAÇÃO DO TR – MINUTAS DE CONTRATOS – EDITAIS
33.7	INÍCIO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (De Compras, Serviços e Obras)
Previsão de conclusão até 11/2023	
2ª etapa do processo de normatização	
Continuidade das ações iniciadas na 1ª etapa	
Formação de Preços	
Regulamentação do ETP	
Regulamentação da Dispensa de licitação	
Critério Menor Preço	
Normativos necessários para a operacionalização do Pregão e da Concorrência pelo critério menor preço	
Legislação correlata	
Continuidade das etapas do processo de normatização – etapas posteriores	
Registro de Preços	
Margem de Preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis; para um Percentual mínimo de mão de obra local e para produtos nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no país (até 20%)	
Critérios de desempate da proposta que garanta equidade entre homens e mulheres	
Etapa de negociação	
Formas alternativas da comprovação e qualificação técnica – a substituição de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ou certidões ou atestados emitidos pelo conselho competente, por provas alternativas aceitáveis	
Procedimentos auxiliares da contratação: 39. Credenciamento; 40. pré-qualificação; 41. procedimento de manifestação de interesse; 42. manifestação de interesse na participação de registro de preços.	
Subcontratação	
Centralização das contratações, centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços	
Cadastro de fornecedores – sistema de registro cadastral unificado, licitações exclusivas para cadastrados e atesto de cumprimento de obrigações	
Procedimentos para o Leilão	
Afastamento de responsável técnico que tenha dado causa a rescisão de contrato - não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções	
Critérios para verificação dos motivos de extinção dos contratos	
Implantação de programa de integridade nos contratos de grande vulto	
Padronização de software de uso disseminado.	
Dispensa de licitação – para produtos de pesquisa e desenvolvimento – obras e engenharia - até o valor de limite	
Requisitos para pessoa física explorar área rural	
Critérios de pagamento nos TRs de eficiência percentual sobre o valor economizado de determinada despesa	
Cômputo e consequências da soma das sanções	
Plano Anual de Contratações.	

	Outros temas Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 Regulamentação e adaptações à Lei n.º 14.133, de 2021
	Legislação correlata
4	**PADRONIZAÇÃO**
	Padronização dos instrumentos, procedimentos e itens, conforme a normatização avançar nos temas na ordem cronológica dos procedimentos.
5	**CONSTRUÇÃO DE PROCESSOS PILOTOS** *(ação implementada gradativamente em todas as etapas da transição)*
	Dispensa de Licitação - 1ª etapa da transição
	Pregão eletrônico - 2ª etapa da transição
	Concorrência - 3ª etapa da transição
	Registro de Preços
	Concorrência
	Outros
6	**APLICAÇÃO DA LEI N.º 14.133, DE 2021** *(ação implementada gradativamente em todas as etapas da transição)*
7	**READEQUAÇÃO DE SISTEMAS** *(ação implementada gradativamente em todas as etapas da transição)* Conforme a percepção das melhorias necessárias no processo de transição
9	21. *Adequações gradativas no sítio eletrônico* 22. *verificação da integração de sistemas* 23. *integração da SD e do ETP no sistema*

8	**REESTRUTURAÇÃO INTERNA DOS SETORES RELACIONADOS ÀS LICITAÇÕES** *(ação implementada gradativamente em todas as etapas da transição)*
9	Adequações para o PAC
110	**IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL** *(Processo piloto)*
111	**IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL**
12	**AÇÕES CORRELATAS FINAIS**
12.1	Procedimentos paralelos e correlatos à transição que carecerem de implementação em qualquer das etapas do cronograma e ajustes finais.

Matéria enviada por

Instituto Municipal de Previdência

Social de Sidrolândia – PREVILÂNDIA

Edilene Rodrigues Cruz – Diretora Presidente

Decreto Nº 071/2023

Câmara Municipal - Recursos Humanos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA 156/2023

PORTARIA Nº. 156/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **FRANSWYLLIAM DE ALMEIDA LIBORIO**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR – DAL – IV,** para estar vinculado ao gabinete do Vereador Elieu da Silva Vaz.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08/03/2023.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de março de 2023.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Setor de Licitação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1351/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS,

torna público que em 23 de fevereiro de 2023, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação do sindicato de Árbitros Profissionais de Mato Grosso do Sul, atendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 25, inc. III .

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **Sindicato dos Árbitros Profissionais do Estado de MS** inscrita no CNPJ-MF sob o n°. 02.955.615/0001-05, com estabelecimento na Rua Travessa do Touro, n°130, Bairro Jardim Nhanha, Campo Grande - MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, do art. 25, c/c o inciso III, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R$177.050,00

Sidrolândia-MS, 30 de Março de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2106/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 20 de março de 2023, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DA FEDERAÇÃO DE KARATE DE MATO GROSSO DO SUL** atendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 25, inc. III .

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa *CONTRATAÇÃO FEDERAÇÃO DE KARATE DE MATO GROSSO DO SUL* inscrita no CNPJ-01.103.696/0001-44, com estabelecimento na Rua João Mizael Mamoré, n°391, Bairro Parque Residencial União, Campo Grande - MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, do art. 25, c/c o inciso III, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R$ 4.000,00

Sidrolândia-MS, 30 de Março de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1712/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 10 de março de 2023, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para Aquisição de Toner para Equipamento Canon atendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 24, inc. II.

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa W.A Equipamentos e Serviços LTDA **RUA:** Abrão Júlio Rahe nº1435 - Jardim dos Estados, Campo Grande - MS inscrito no CNPJ sob o nº 09.238.496/0001 -00- , o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R$ 16.992,00.

Sidrolandia-Ms, 30 de Março de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1712/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 21 de março de 2023, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para *Contratação De Empresa Para Internação Compulsória Por Ordem Judicial (Autos 0001692-88.2020.8.12.0045, Paciente L.M.C.S.)***.**

Atendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 24, inc. IV.

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa Centro Terapêutico e Reabilitação Vida e Esperança LTDA. – Rod Euclides da Cunha KM 548 – Zona Rural – Fernandópolis – SP - inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.010/0001-80 - , o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R$ 28.800,00.

Sidrolandia-Ms, 30 de Março de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2184/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 22 de março de 2023, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação de Empresa para Confecção de Portão em Ferro Grandes de Segurança em Metalon, atendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 24, inc. IV .

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **MARCOS AUGUSTO FIORAVANTTI RODRIGUES**, com estabelecimento na Rua Rio Grande do Sul, n°1786, Bairro jandaia, Sidrolândia - MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R$ 17.125,00.

Sidrolandia-Ms, 29 de Março de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo para o fornecimento parcelado de Cestas Básicas Tipo "C" e Cestas Básicas "Eventuais", visando atender as necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências constantes no edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA vencedora do certame, perfazendo o valor total de R$ 786.600,00 (Setecentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais), referente aos itens: 1,2.

Sonora – MS, 30 de Março de 2023.

MARIA LILIANE ALVES DE ALMEIDA
PregoeirA

Homologo o Resultado Adjudicado pela Pregoeira.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023
PROCESSO N° 014/2023

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 277-A/2007, 396/2008 e 1246/2023, na forma abaixo especificada:

Data de Abertura: 14 de abril de 2023 – Horas: 08h00min

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para o fornecimento de refeição tipo marmitex para atender as demandas das diversas gerências do município de Sonora-MS, com exclusividade para ME e EPP, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br , através do Telefone (0**67) 3254-3166 e Portal da Transparência.

Sonora – MS, 30 de marco de 2023.

MARIA LUCILENE DE SOUZA LEITE
Gerente Municipal de ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2023

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, especializada para fornecimento parcelado de materiais para enfermagem para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Sonora – MS .

EMPRESAS VENCEDORAS:

AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA vencedora do certame, perfazendo o valor total de R$ 26.512,40 (vinte e seis mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos), referente aos itens: 94,95,107,111.

BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA vencedora do certame, perfazendo o valor

total de R$ 31.759,20 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), referente aos itens: 6,19,20,21,78.

BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVICOS LTDA vencedora do certame, perfazendo o valor total de R$ 60.085,50 (sessenta mil oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente aos itens: 2,3,5,16,23,49,59,70.

CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA vencedora do certame, perfazendo o valor total de R$ 42.952,50 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente aos itens: 7,24,35,72,109,119.

DECOM – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA vencedora do certame, perfazendo o valor total de R$ 166.142,80 (cento e sessenta e seis mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), referente aos ite ns:1,9,12,13,14,15,17,18,22,26,27,28,29,30,32,33,34,36,40,41,42,43,44,45,46,47,48,53,54,55,60,65,66,69,74,77, 79,80,90,91,92,93,96,99,100,101,102,103,104,105,106,108,116,117,118,125.

INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA vencedora do certame, perfazendo o valor total de R$ 37.535,00 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais), referente aos itens: 37,38,39,52,73,76.

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA vencedora do certame, perfazendo o valor total de R$ 75.389,00 (setenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais), referente aos itens:8,25,51,56,83,112,113,114,115,121,126.

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA vencedora do certame, perfazendo o valor total de R$ 42.465,30 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), referente aos itens: 4,50,5 8,61,62,63,64,75,82,86,87,122,123,124.

OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA vencedora do certame, perfazendo o valor total de R$ 60.688,00 (sessenta mil seiscentos e oitenta e oito reais), referente aos itens: 10,67,68,71,88,110.

RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA vencedora do certame, perfazendo o valor total de R$ 37.324,32 (trinta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), referente aos itens:11,57,85,97,98,120.

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA vencedora do certame, perfazendo o valor total de R$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais), referente aos itens:31,84.

Sonora – MS, 30 de Março de 2023.

_____

ANTONIO ROSA DOURADO

Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

_____

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 4620 DE 30 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de assuntos particulares ao (à) servidor (a) ROSEMEIRE DE SOUZA, matrícula 2359/1, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Saúde pelo prazo legal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023

02 - Edital de Retificação do Quadro II - Títulos

56. **Retificação**

1.1 Fica alterado o quadro II do item 5. Títulos, do Edital de Abertura, conforme se especifica nas páginas seguintes.

Onde se lê

"5. TÍTULOS

5.1. O Candidato pode submeter os títulos que possuir e obter sua respectiva pontuação conforme se especifica no Quadro II. Somente serão pontuados os títulos relacionados no referido quadro, desde que atendam aos critérios de carga horária mínima e de temporalidade.

Quadro II	
TÍTULOS	PONTOS
Doutorado	50
Mestrado	40
Especialização com carga horária mínima de 360h	30
Graduação (exceto para nível superior)	20
Tempo de serviço na área (20 pontos proporcionais a cada ano, limitados a dois anos) (do ano de 2019 ou mais recente)	20
Certificado de Curso de Libras com carga horária mínima de 40h	15
Certificado de Curso da Plataforma UNASUS (do ano de 2019 ou mais recente) **www.unasus.gov.br**	10
Certificado de Curso sobre Lei Maria da Penha com carga horária mínima de 4h (do ano de 2019 ou mais recente)	10
Certificado de Curso sobre Estatuto da Criança e do Adolescente com carga horária mínima de 4h (do ano de 2019 ou mais recente)	10
Certificado de Curso Sobre Estatuto do Idoso com carga horária mínima de 4h (do ano de 2019 ou mais recente)	10
Certificado de Curso sobre direção defensiva com carga horária mínima de 4h (do ano de 2019 ou mais recente)	10
Certificado de Curso de Word com carga horária mínima de 4h (do ano de 2019 ou mais recente)	10
Certificado de Curso de Excel com carga horária mínima de 4h (do ano de 2019 ou mais recente)	10
Certificado de Curso de Atendimento ao Público com carga horária mínima de 4h (do ano de 2019 ou mais recente)	10
Certificado de Curso de Oratória com carga horária mínima de 4h (do ano de 2019 ou mais recente)	10
Certificado de Curso de Redação com carga horária mínima de 4h (do ano de 2019 ou mais recente)	10

Leia-se

"5. TÍTULOS

Quadro II	
TÍTULOS	PONTOS
Doutorado	50
Mestrado	40
Especialização com carga horária mínima de 360h	30
Graduação (exceto para cargos de nível superior)	20
Curso de Nível Médio (Somente para motoristas)	20
Tempo de serviço na área ou em estabelecimentos de saúde (20 pontos proporcionais a cada ano, limitados a dois anos) (do ano de 2019 ou mais recente)	20
Certificado de Curso de Libras com carga horária mínima de 40h	15
Certificados de Curso da Plataforma UNASUS (do ano de 2019 ou mais recente) **www.unasus.gov.br**	10
Certificados de Curso na área da saúde, com carga horária mínima de 4h (do ano de 2019 ou mais recente)	10
Certificado de Curso sobre Lei Maria da Penha com carga horária mínima de 4h (do ano de 2019 ou mais recente)	10
Certificado de Curso sobre Estatuto da Criança e do Adolescente com carga horária mínima de 4h (do ano de 2019 ou mais recente)	10
Certificado de Curso Sobre Estatuto do Idoso com carga horária mínima de 4h (do ano de 2019 ou mais recente)	10
Certificado de Curso sobre direção defensiva com carga horária mínima de 4h (do ano de 2019 ou mais recente)	10
Certificado de Curso de Word com carga horária mínima de 4h (do ano de 2019 ou mais recente)	10
Certificado de Curso de Excel com carga horária mínima de 4h (do ano de 2019 ou mais recente)	10
Certificado de Curso de Atendimento ao Público com carga horária mínima de 4h (do ano de 2019 ou mais recente)	10
Certificado de Curso de Oratória com carga horária mínima de 4h (do ano de 2019 ou mais recente)	10
Certificado de Curso de Redação com carga horária mínima de 4h (do ano de 2019 ou mais recente)	10

5.1. O Candidato pode submeter os títulos que possuir e obter sua respectiva pontuação conforme se especifica no Quadro II. Somente serão pontuados os títulos relacionados no referido quadro, desde que atendam aos critérios de carga horária mínima e de temporalidade.

1.2 Em virtude desta retificação, candidato que desejar completar sua inscrição poderá submeter seus títulos presencialmente ou pela internet conforme Edital de Abertura, observado o período de inscrições.

1.3 Os demais itens do Edital de abertura pemanecem inalterados.

1.4 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo e/ou pela Procuradoria Jurídica do Município, à luz da legislação vigente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 30 de março de 2023.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal
Indianara Dantas

Gerente Municipal de Saúde
Rhanna Brito Honorato

Presidente da Comissão

Processo Seletivo 008/2023

LISTA DE PLATAFORMAS DE CURSOS SUGERIDAS

43. Escola de Governo

https://www12.senado.leg.br/institucional/escoladegoverno

24. Fundação Bradesco | Escola virtual

https://www.ev.org.br/

40. UNA-SUS CURSOS

- https://www.unasus.gov.br/

Matéria enviada por MARCELO SOUTO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO N° 007/2017.

PROCESSO n°: 019/2017 DISPENSA n °: 004/2017

PARTES: Município de Sonora , **SR.(a). LOURENÇO LOPES DE SOUZA,**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, E CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA, cujo objeto de contrato é Locação do IMÓVEL para o funcionamento do CONSELHO TUTELAR

O valor do contrato terá um acréscimo de **R$ 13.737,36 (treze mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)**, passando o total do referido contrato de **R$ 69.456,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)** para **R$ 83.193,36 (oitenta e três mil cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos),** parcelas mensais de **R$ 1.144,78 (Um mil cento e quarenta e quatro reais setenta e oito centavos).**

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais **12(doze)** meses, passando de **01/02/2023** para **01/02/2024.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 25 de Janeiro de 2023 .

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e **LOURENÇO LOPES DE SOUZA**, pela Contratada.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do a rtigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa Contract Show Produções Artísticas, para a realização do Show em comemoração ao aniversário da cidade, a ser realizado no dia 04 de junho de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

FAVORECIDO: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

VALOR: R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS).

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

Sonora – MS, 30 de março de 2023.

_____

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do a rtigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **J B SHOW LTDA**, para a realização do Show em comemoração ao aniversário da cidade, a ser realizado no dia 02 de junho de 2023, com 100 minutos de duração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

FAVORECIDO: J B SHOW LTDA

VALOR: R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

Sonora – MS, 30 de março de 2023.

_____

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

Despacho de Homologação - PP 017.2023

Processo Administrativo nº 2489/2023

Processo Licitatório nº 040/2023

Pregão Presencial nº 017/2023

Objeto: Aquisição de luminárias de LED 100 e 200 watts, além de todos os materiais necessários para a substituição e manutenção da iluminação pública no perímetro urbano e Distritos, no município de São Gabriel do Oeste/MS, conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência anexo VIII, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito .

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **Homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedoras as empresas:

- VOLMIR ANTONIO BERNARDI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.058/0001-30 , para o s ite ns 06, 25, 27, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63 , com valor total de R$ 232.079,00 (duzentos e trinta e dois mil e setenta e nove reais) ;

- CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 17.889.948/0001-42 , para o s ite ns 01, 02, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 46, 47, 59, 60, 65, 67, 68, 69, 70, 71 , com valor total de R$ 1.357.091,10 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, noventa e um reais e dez centavos);

- Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda ME , inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.653/0001-77 , para o s ite ns 03 e 64 , com valor total de R$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais) ;

- WEB ELÉTRICA LTDA ME , inscrita no CNPJ sob o nº 26.492.610/0001-43 , para o s ite ns 09, 15, 16, 17, 18, 40, 41, 42, 43, 44, 61, 66 , com valor total de R$ 252.631,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais).

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 30 de março de 2023.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PP 017.2023

Processo Administrativo nº 2489/2023

Processo Licitatório nº 040/2023

Pregão Presencial nº 017/2023

Objeto: Aquisição de luminárias de LED 100 e 200 watts, além de todos os materiais necessários para a substituição e manutenção da iluminação pública no perímetro urbano e Distritos, no município de São Gabriel do Oeste/MS, conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência anexo VIII, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito .

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinarem os seus respectivos Contratos Administrativos, referente ao processo licitatório acima identificado:

- VOLMIR ANTONIO BERNARDI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.058/0001-30 , para o s ite ns 06, 25, 27, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63 , n o valor total de R$ 232.079,00 (duzentos e trinta e dois mil e setenta e nove reais) ;

- CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 17.889.948/0001-42 , para o s ite ns 01, 02, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 46, 47, 59, 60, 65, 67, 68, 69, 70, 71 , n o valor total de R$ 1.357.091,10 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, noventa e um reais e dez centavos);

- Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda ME , inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.653/0001-77 , para o s ite ns 03 e 64 , n o valor total de R$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais) ;

- WEB ELÉTRICA LTDA ME , inscrita no CNPJ sob o nº 26.492.610/0001-43 , para o s ite ns 09, 15, 16, 17, 18, 40, 41, 42, 43, 44, 61, 66 , no valor total de R$ 252.631,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais).

Informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (*Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências)*, via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento

da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 30 de março de 2023.

Susi Carvalho de Oliveira

Procuradora-Geral do Município-OAB/MS 15.595

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

Edital do Processo de Escolha Unificado para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar

DELIBERAÇÃO N° 011/2023 **CMDCA** **29 de março de 2023**

Aprovar Edital Processo de Escolha Unificado para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião extraordinária do dia 29 de março de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº 898/13 de 26 de agosto de 2013,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o Edital do Processo de Escolha Unificado para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de São Gabriel do Oeste/MS, para o quadriênio 2024/2028, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 29 de março de 2023.

Juciley Pereira Magalhães

Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

SÃO GABRIEL DO OESTE/MS

QUADRIÊNIO 2024-2028

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de São Gabriel do Oeste/MS, através da sua Comissão Organizadora, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, Resolução do CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, nas Leis Municipais nº 833/2011, de 09 de dezembro de 2011, e nº 898/2013, de 26 de agosto de 2013, torna público a abertura do Processo de Escolha Unificado para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de São Gabriel do Oeste/MS, que deverá ser realizado mediante o seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes, serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral (eleitores aptos) no Município.

1.2. A eleição do Conselho Tutelar será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste/MS, por meio da Comissão Organizadora, instituída pela Deliberação CMDCA nº 003/2023, de 07 de fevereiro de 2023 e alterada pela Deliberação nº 008/2023, de 08 de março de 2023, e fiscalizada pelo Ministério Público.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. Constituem instâncias eleitorais:

a) A Comissão Organizadora;

b) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2. A Comissão Organizadora é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta conforme a Deliberação CMDCA nº 003/2023 e alterada pela Deliberação nº 008/2023, de 08 de março de 2023.

2.3 . Compete à Comissão Organizadora:

a) Coordenar e dar ampla publicidade a todo o processo eleitoral de escolha dos candidatos à função de conselheiro tutelar, adotando as providências previstas nas Leis Municipais nº 833/2011 e nº 898/2013;

b) receber, analisar e homologar os pedidos de inscrições dos candidatos, com cópia ao Ministério Público, fazendo-se publicar no Diário Oficial dos Municípios (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) a relação dos candidatos habilitados e/ou impugnados com número de inscrição e nome completo;

c) receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo de escolha fornecendo o número de protocolo ao impugnante, encaminhando-as à presidência do CMDCA, quando for o caso;

d) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

e) decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

f) elaborar e encaminhar para aprovação do CMDCA as regras para a campanha de escolha dos conselheiros tutelares;

g) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

h) estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem;

i) analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

j) escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

k) notificar o Ministério Público, via e-mail institucional, com a antecedência devida de 72 horas, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pela Comissão Organizadora;

l) divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

m) requisitar, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, para a realização do pleito eleitoral;

n) providenciar a confecção das cédulas, caso as urnas eletrônicas não sejam disponibilizadas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral ;

o) selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;

p) solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais do processo de escolha e apuração;

q) definir o número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração;

r) responsabilizar-se pelo bom andamento da eleição nos locais de votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer no dia;

s) analisar as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração dos votos e proceder os devidos encaminhamentos;

t) expedir boletins de apurações relativas ao pleito;

u) encaminhar ao CMDCA, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

v) resolver os casos omissos.

2.3.1. Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

2.4. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Nomear os membros para compor a Comissão Organizadora;

b) Recepcionar os pedidos de inscrição no processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares;

c) Decidir os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Organizadora;

d) Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos candidatos eleitos.

3. DAS VAGAS:

3.1. Serão oferecidas 05 (cinco) vagas para membros Titulares, permanecendo os demais como Suplentes, em ordem decrescente do número de votos.

3.2. Os Suplentes assumirão em caso de vacância, férias e afastamento médico do Titular, conforme as Leis Municipais nº 833/2011 e 898/2013.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA:

4.1. O Conselheiro Tutelar estará sujeito ao regime de dedicação integral, conforme regulamentação especial do CMDCA, sendo que:

a) De segunda a sexta-feira realizará o atendimento ao público na sede do Conselho Tutelar das 07h às 11h e de 13h às 17h;

b) Aos sábados, domingos, feriados e período noturno os Conselheiros permanecerão sob regime de sobreaviso, estabelecidos na forma de escala alternada, conforme deliberação do CMDCA e normas administrativas da Administração Municipal, para o atendimento das demandas urgentes comunicadas por meio telefônico.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 . A remuneração do Conselheiro Tutelar é de R$ 6.310,61 (seis mil, trezentos e dez reais e sessenta e um centavos).

5.2. Sendo o eleito servidor público municipal para a função de Conselheiro Tutelar, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem, vedada a acumulação de remuneração.

5.3. A função de Conselheiro Tutelar não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Conselheiro Tutelar e o Município, nem o torna integrante do quadro de servidores da municipalidade.

5.4. Para fins previdenciários, o Conselheiro Tutelar é considerado contribuinte autônomo.

5.5 . Os Conselheiros Tutelares suplentes serão remunerados apenas quando convocados de acordo com a classificação para substituir o conselheiro de férias ou outras situações de afastamento.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. Nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, são atribuições do Conselheiro Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;

XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;

XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;

XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;

XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

6.2 . Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

7. DOS REQUISITOS

7.1. São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

I - Ter reconhecida idoneidade moral;

II - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, no ato da posse;

III - Estar em gozo de seus direitos políticos;

IV - Residir no Município de São Gabriel do Oeste, no mínimo, há dois (02) anos;

V - Ser portador de diploma de conclusão de curso superior;

VI - Comprovar experiência profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses, em atividades realizadas com crianças e adolescentes, por meio de certidão emitida em papel timbrado e com CNPJ da empresa/instituição e assinada pelo representante legal;

VII - Comprovar participação em curso, conferências, palestras, capacitações ou jornada de estudo, cujo tema seja o Estatuto da Criança e Adolescente, mediante apresentação de cópia do certificado ou declaração;

VIII - Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas do SUAS;

IX - Possuir conhecimento em informática;

X - Estar em pleno gozo da aptidão mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, a ser comprovado a partir de avaliação psicológica com profissional designado para este fim.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de atuar, no mesmo Conselho Tutelar, parceiros com união estável, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o vínculo, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o art. 140 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

8.2. Ficarão impedidas de participar do processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição.

8.3. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá formalizar seu afastamento para concorrer ao processo eleitoral até a efetivação da inscrição.

9. DAS ETAPAS

9.1. O Processo Eleitoral realizar-se-á em 04 (quatro) etapas eliminatórias e 01 (uma) classificatória, sendo:

a) 1ª etapa: Inscrição dos candidatos (eliminatória);

b) 2ª etapa: Prova de conhecimentos (eliminatória);

c) 3ª etapa : Prova prática para aferição de conhecimento em informática (eliminatória)

d) 4ª etapa : Avaliação psicológica (eliminatória);

e) 5ª etapa: Eleição (classificatória).

9.1.1. A prova de conhecimentos será realizada com questões objetivas de múltipla escolha, sendo 50% (cinquenta por cento) de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, 30% (trinta por cento) referente à análise de casos concretos envolvendo aplicação de medidas de proteção relativas ao exercício da função de Conselheiro Tutelar e 20% (vinte por cento) sobre noções gerais d a Política Pública de Assistência Social .

9.1.2. A prova prática de informática tem por finalidade avaliar a habilidade dos candidatos na edição e formatação de textos em sistema Windows ou outro semelhante e utilização de ferramentas básicas de internet.

9.1.3. Na avaliação psicológica será considerado inapto o candidato que apresentar 02 (duas) ou mais das seguintes características inadequadas e/ou abaixo da média:

a) controle emocional;

b) impulsividade;

c) agressividade;

d) nível intelectual;

e) ansiedade;

f) sociabilidade;

g) atenção;

h) depressão.

9.2. No final de cada etapa será publicada a relação nominal dos inscritos aprovados e aptos para a etapa seguinte, havendo prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

10. DAS INSCRIÇÕES – 1ª ETAPA

10.1. A **inscrição** poderá ser realizada de **07h às 10h30** e das **13h às 16h30**, no período de 10 de abril a 20 de abril de 2023, na Sala dos Conselhos, situada à Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Bairro Primo Maffissoni, Polo Administrativo da Prefeitura, São Gabriel do Oeste/MS.

10.2. O candidato deverá preencher o formulário próprio, constante no anexo I, e entregá-lo, no prazo acima, acompanhado dos seguintes documentos (cópias e original):

a) Cópia simples da cédula de identidade e do CPF (legível);

b) Cópia simples do comprovante de residência atual, acompanhada de declaração de que reside no município há pelo menos 02 (dois) anos, conforme modelo constante no anexo II;

c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS (https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do) – Modelo: Web – Ação Criminal;

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Federal (https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/) – Tipo: Criminal – Abrangência: Regional;

e) Comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral); (https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao);

f) Cópia simples do certificado ou declaração de conclusão do ensino superior;

g) Declaração de dedicação exclusiva para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, conforme anexo III;

h) Comprovação de experiência profissional de no mínimo 12 meses em atividades realizadas com Crianças e Adolescentes, por meio de certidão emitida em papel timbrado e com CNPJ da empresa/instituição e assinada pelo representante legal;

i) Comprovação de participação em cursos, conferências, palestras, capacitações ou jornada de estudos, cujo tema seja a criança e o adolescente.

10.3 . Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por instrumento de procuração particular com reconhecimento de firma, com poderes específicos, acompanhado de documento de identidade do procurador.

10.4. O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Leis Municipais nº 833/2011 e nº 898/2013.

10.5. Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Organizadora realizará publicação do deferimento ou

indeferimento do pedido de inscrição, tendo por base as exigências previstas neste Edital.

10.6 . Da decisão de deferimento de inscrições será concedido prazo de 05 (cinco) dias para qualquer interessado impugnar a inscrição deferida, mediante documento escrito, descrevendo as razões de impugnação e acompanhado de documentos comprobatórios dos fatos alegados.

10.7. Da decisão de indeferimento de inscrição será concedido prazo de 05 (cinco) dias para o candidato que teve a inscrição indeferida apresentar recurso escrito, descrevendo as razões do recurso, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

10.8. Apresentada impugnação ou recurso, à Comissão Organizadora deverá se manifestar sobre o mesmo em até 03 (três) dias, visando a reconsideração da decisão.

10.9 . Mantida a decisão pela Comissão Organizadora, os autos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual no prazo de até 05 (cinco) dias analisará e deliberará sobre a impugnação ou recurso pelo Plenário.

10.10 . Da decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não caberá recurso.

11. DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS 2ª ETAPA

11.1 . A prova escrita de conhecimentos conterá 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, 12 (doze) questões referentes a análise de casos concretos envolvendo a aplicação de medidas de proteção relativas ao exercício da função de Conselheiros Tutelar e 08 (oito) questões sobre noções gerais da Política Pública de Assistência Social e Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

11.2 . A **prova escrita** de conhecimentos será realizada no dia 28 de maio de 2023, em local a ser divulgado por edital específico no Diário Oficial dos Municípios.

11.3. A Prova escrita de conhecimentos terá início às 08h e término às 11 horas.

11.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com meia hora de antecedência. O fechamento dos portões será às 07h50, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento original de identidade e comprovante de inscrição.

11.5 . No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões e o Cartão Resposta. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala de prova levando apenas o caderno de questões.

11.6. Ao terminar, o candidato entregará ao Fiscal o Cartão Resposta.

11.7. O candidato somente poderá levar o caderno de questões após 1h30 (uma hora e trinta minutos) decorridos da prova.

11.8. Os últimos três candidatos, deverão permanecer até o último terminar a prova.

11.9. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

11.10. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

11.11. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, ou seja, cada questão valerá 01 (um) ponto.

11.12. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 24 pontos, ou seja, aquele que obtiver um mínimo de 60% de aproveitamento.

11.13. A utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos estranhos ao ambiente de prova, tais como telefones celulares, pagers, calculadoras, hand-helds, bips, walkman, pontos eletrônicos, relógios com calculadora ou similares, mp3 ou similares, acarretarão na anulação da prova do candidato.

11.14. Não será permitida qualquer consulta a livros, apostilas, cadernos, dicionários, apontamentos, de qualquer natureza, em qualquer meio, inclusive eletrônico.

11.15. Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem nas hipóteses abaixo:

I - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

II - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

III - ausentar-se do local de prova de conhecimentos antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

IV - se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

V - se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);

VI - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

VII - não devolver integralmente o material solicitado;

VIII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11.16. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

11.17 . O gabarito e o resultado dos aprovados na prova de conhecimentos serão publicados por meio do Diário Oficial dos Municípios.

11.18. Do resultado da prova de conhecimentos será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para o candidato interpor recurso escrito e protocolado, junto à Comissão Organizadora, na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Bairro Primo Maffissoni, Polo Administrativo da Prefeitura, descrevendo as razões recursais.

11.19. A Comissão Organizadora se manifestará em até 03 (três) dias, visando a reconsideração da decisão.

11.20. Mantida a decisão pela Comissão Organizadora, os autos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise do recurso pelo Plenário.

11.21. Da decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não caberá recurso.

11.22. Os que não atingirem o percentual de 60% (sessenta por cento) da prova de conhecimentos, não passarão para a próxima etapa – Prova de Informática.

12. DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA – 3ª ETAPA

12.1. A prova prática de informática será realizada no dia 18 de junho de 2023, horário e local a ser divulgado por edital específico no Diário Oficial dos Municípios.

12.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova prática com meia hora de antecedência e deverá apresentar documento de identificação original.

12.3. A prova prática de informática terá a duração de até 30 (trinta) minutos.

12.4. A prova prática constará de avaliação prática de informática voltada para o uso de ferramentas e aplicativos do Pacote Microsoft Office (Word), onde o candidato deverá demonstrar domínio em digitação e formatação de um texto predefinido de aproximadamente 1.500 (um mil e quinhentos) caracteres, em computador PC. Também será verificado o conhecimento do candidato sobre o uso da internet. O candidato deverá estar apto a digitar em qualquer tipo de teclado.

12.5. A utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos estranhos ao ambiente de prova, tais como telefones celulares, pagers, calculadoras, hand-helds, bips, walkman, pontos eletrônicos, relógios com calculadora ou similares, mp3 ou similares, acarretarão na anulação da prova do candidato.

12.6. Não será permitida qualquer consulta a livros, apostilas, cadernos, dicionários, apontamentos, de qualquer natureza, em qualquer meio, inclusive eletrônico.

12.7. Não será permitido ao candidato, após o início da prova prática, sair do recinto para tomar água ou ir ao banheiro, pois a mesma será realizada em apenas 30 minutos.

12.8. T odos os candidatos iniciarão a prova prática com a pontuação máxima, ou seja, 20 (vinte) pontos.

12.9. Serão considerados aprovados os candidatos que concluírem a prova prática com pontuação mínima de 12 pontos, de acordo com critérios apresentados na ocasião da prova.

12.10. Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem nas hipóteses abaixo:

I - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

II - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

III - ausentar-se do local de prova antes da conclusão;

IV - se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

V - se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);

VI - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

VII - não devolver integralmente o material solicitado;

VIII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

12.11 . O resultado dos aprovados na prova de informática será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

12.12. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso sobre o resultado.

12.13. Os recursos interpostos contra o resultado deverão ser apresentados com a devida fundamentação, endereçados à junto à Comissão Organizadora, na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Bairro Primo Maffissoni, Polo Administrativo da Prefeitura, descrevendo as razões recursais.

12.14. A Comissão Organizadora se manifestará em até 03 (três) dias, visando a reconsideração da decisão.

12.15. Mantida a decisão pela Comissão Organizadora, os autos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise do recurso pelo Plenário.

12.16. Da decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não caberá recurso.

12.17. Os que não atingirem o percentual de 60% (sessenta por cento) da prova prática de informática não passarão para a próxima etapa - Avaliação Psicológica.

12.18 . O resultado final dos aprovados na prova de informática e habilitados para a avaliação psicológica, será publicado, por meio do Diário Oficial dos Municípios.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 4ª ETAPA

13.1. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário da avaliação, a ser definidos pela Comissão Organizadora, com 30 (trinta) minutos de antecedência e apresentar documento de identificação original.

13.2. A Avaliação Psicológica conceitua-se como o processo técnico científico, que se utiliza de métodos, técnicas e instrumentos que permitam identificar características e habilidades psicológicas do candidato, objetivando o prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relacionadas à função pretendida.

13.3. A Avaliação Psicológica ocorrerá no dia 02 de julho de 2023, a qual será efetuada através do emprego de um conjunto de instrumentos e técnicas cientificas, que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto, de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto, conforme características estabelecidas no item 9.1.3.

13.4 . A Avaliação Psicológica será realizada por metodologia aplicada pelo profissional psicólogo, devidamente registrado no CRP – Conselho Regional de Psicologia.

13.5. O candidato que não comparecer na data e hora estabelecida, será eliminado do Processo de Seleção.

13.6. O resultado da avaliação psicológica será publicado por meio do Diário Oficial dos Municípios.

13.7. Será facultado ao candidato, e somente a este, considerado inapto, ter acesso e conhecimento dos seus resultados dos testes psicológicos, devendo para tanto, solicitar o acesso a sua avaliação.

13.8. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso sobre o resultado.

13.9. Os recursos interpostos contra o resultado deverão ser apresentados com a devida fundamentação, endereçados à Comissão Organizadora, na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Bairro Primo Maffissoni, Polo Administrativo da Prefeitura, descrevendo as razões recursais.

13.10. A Comissão Organizadora se manifestará em até 03 (três) dias, visando a reconsideração da decisão.

13.11. Mantida a decisão pela Comissão Organizadora, os autos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise do recurso pelo Plenário.

13.12. Da decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não caberá recurso.

13.13. Somente os candidatos que forem considerados "Aptos", na Avaliação Psicológica, poderão concorrer à Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar.

14. DO PROCESSO ELEITORAL – 5ª ETAPA

14.1. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS AO PLEITO

14.1.1. A Comissão Organizadora divulgará os nomes dos candidatos aprovados para participarem do pleito eleitoral por meio do Diário Oficial dos Municípios.

14.1.2. O CMDCA disponibilizará modelo do material de divulgação individual ("santinho"), que poderá ser reproduzido pelos candidatos para sua campanha, sendo este o único modelo permitido.

14.2. DA CAMPANHA ELEITORAL

14.2.1. Toda propaganda será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores de campanha.

14.2.2. Os candidatos poderão dar início à campanha conforme data estabelecida no anexo V, ou seja, das 07h do dia 09 de agosto até às 22h do dia 30 de setembro de 2023.

14.2.3. É **permitido** aos candidatos:

I - Convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação;

II - Propaganda em redes sociais, desde que não seja ofensiva a qualquer pessoa, instituição pública ou privada;

III - Presença do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de realizar a divulgação da sua candidatura, conforme o cronograma elaborado pelos membros da Comissão Organizadora, devendo todos os candidatos serem convidados para tal finalidade;

IV - Participação em debates, palestras, entrevistas e eventos de divulgação das candidaturas, promovidos e coordenados pelo CMDCA;

V - Confecção e distribuição de panfletos ("santinhos"), conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA;

VI - P ropaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

a) em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Organizadora e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

b) p or meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

c) por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

14.2.4. É **proibido** aos candidatos:

I - Propaganda eleitoral em veículos e rádios, admitindo-se tão somente a participação em debates e entrevistas, situações estas que deverão favorecer todos os candidatos em igualdade de condições;

II - Toda e qualquer propaganda em bens públicos de uso especial, com exceção dos autorizados pelo Poder Público, hipótese em que deverá beneficiar e facilitar todos os candidatos em igualdade de condições;

III - Participação, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV - Transporte de eleitores aos locais de votação;

V - Financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, ocupantes de cargos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza;

VI - Contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato.

VII - Confecção e distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

VIII - Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IX - Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião;

X - A buso de propaganda na internet e em redes sociais ;

XI - C riação de expectativas na população e promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar ;

XII - Circular no dia da eleição, exceto em caso de emergência.

14.2. 5 . A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DAS ELEIÇÕES

14.1 . A Comissão Organizadora publicará no Diário Oficial dos Municípios o Edital contendo o nome dos mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito.

14.2. Os mesários e escrutinadores que atuarem no processo eleitoral poderão compensar o di a de trabalho em 02 (dois) dias de folga, devendo comunicar previamente à Chefia Imediata para deferimento.

14.3. Cada candidato poderá inscrever somente 01 (um) fiscal para atuar junto às mesas receptoras de votos e apuração dos votos.

14.4. O credenciamento dos fiscais deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias anteriores à data da votação, mediante requerimento, conforme modelo constante no anexo IV, dirigido à Comissão Organizadora.

14.5. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 01 de outubro de 2023, das 07h às 16h, em local a ser definido e divulgado por edital no D iário Oficial dos Municípios e demais veículos de comunicação.

14.6. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da eleição, além do número de eleitores votantes em cada urna.

14.7. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.

14.8. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

14.9. Os eleitores poderão votar apenas em um candidato.

14.10. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

14.11 . O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção, composta por 03 (três) membros, sendo o presidente da mesa e 02 (dois) auxiliares de mesa.

14.12. Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa Receptora de Votos.

14.13. Não podem atuar como mesários ou escrutinadores os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até 2º grau e o cônjuge ou companheiro do candidato.

15. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

15.1. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições, no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Bairro Primo Maffissoni, Polo Administrativo da Prefeitura.

15.2. Antes do início da contagem dos votos, a Comissão Organizadora resolverá as impugnações constantes das atas apresentadas junto à mesa receptora de votos.

15.3. No caso de votação manual, os votos em mais de um candidato, que contenham rasuras, que não permitam aferir claramente a vontade do eleitor, serão anulados. Neste caso, as cédulas deverão ser colocadas em envelope separado.

15.3.1. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

b) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

c) que tiver o sigilo violado.

15.4. As impugnações de votos/urnas deverão ser apresentadas pelos fiscais no momento da apuração dos votos, as quais constarão em ata.

15.5. Os recursos, juntamente com os votos impugnados, serão deixados em separado, devendo constar em ata.

15.6. A Comissão Organizadora expedirá boletim correspondente a cada urna apurada, contendo o número de votantes, as seções eleitorais correspondentes, o local em que funcionou a mesa receptora de votos, o quantitativo de votos por candidato, bem como o número de votos brancos e nulos.

15.7. Na ata e no boletim de apuração deverá constar o número de votos impugnados e a indicação que eles estão em separado.

15.8. A ata de apuração deverá ficar anexada à urna apurada.

15.9. Juntamente com o voto em separado deverão ser remetidas à Comissão Organizadora as razões dos recursos e a cópia da ata de apuração, com o indicativo da urna a que pertence o voto impugnado.

15.10. Concluído o processo de apuração, os resultados serão divulgados por meio de Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

16. DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1. Do resultado final do processo eleitoral será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para o candidato interpor recurso escrito, descrevendo as razões do pedido.

16.2. Apresentado o recurso, a Comissão Organizadora deverá se manifestar sobre o mesmo em até 03 (três) dias, visando a reconsideração da decisão.

16.3. Mantida a decisão pela Comissão Organizadora, os autos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para analise do recurso pela Plenária.

16.4. Da decisão da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não caberá recurso.

16.5. Havendo empate na votação entre os candidatos será considerado vencedor o candidato mais idoso. Mantido o empate, a escolha será realizada por sorteio em local previamente definido, com a presença dos candidatos interessados e em reunião plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.6. Os cinco candidatos que receberem o maior número de votos serão diplomados e empossados como Conselheiros Titulares e os demais serão classificados como suplentes em ordem decrescente do número de votos.

17. DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

17.1. Concluído o processo de eleição, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital.

17.2. Os membros Suplentes do Conselho Tutelar somente assumirão em caso de vacância, férias ou afastamento médico.

17.3. Ocorrendo vacância, férias ou afastamento médico no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, e sucessivamente.

17.4. A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024, e horário e data a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios e conforme previsto no parágrafo 2º do art. 139 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O exercício efetivo da função de conselheiro, membro do Conselho Tutelar, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

18.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

18.3 . Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de março de 2023

Juciley Pereira Magalhães

Presidente do CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº _____

NOME: _____

SEXO: F ( ) M ( ) RG: _____ SSP/____ e CPF:_____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____ NATURALIDADE: _____

PAI: _____

MÃE: _____

Via CMDCA

ESTADO CIVIL:_____ PROFISSÃO:_____

FORMAÇÃO:_____

ENDEREÇO (RUA/AV) _____Nº:_____

BAIRRO: _____ CEP: _____

TELEFONE:_____ E-MAIL:_____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO:_____

LOCAL DE TRABALHO:_____

ENDEREÇO: _____

POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? SIM ( ) NÃO ( )

QUAL? _____

( ) Concordo com todos os requisitos previsto no Edital nº 001/2023

_____

Assinatura do Candidato

***PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR**

SÃO GABRIEL DO OESTE/MS – EDITAL Nº 001/2023

Via Candidato

INSCRIÇÃO Nº: _____ DATA: ____/____/_____

NOME:_____

Assinatura do Responsável pelo Protocolo:

_____

* guardar este protocolo até a finalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Lista de documentos obrigatórios entregues no ato da inscrição

	Cópia simples da cédula de identidade e do CPF/MF (legível)
	Cópia simples do comprovante de residência atual, acompanhada de declaração de que reside no município há pelo menos 02 (dois) anos, conforme modelo constante no anexo II
	Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação – CNH
	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS (https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do) – Modelo: Web – Ação Criminal
	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Federal (https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/) – Tipo: Criminal – Abrangência: Regional
	Comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral); (https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao)
	Cópia simples do certificado ou declaração de conclusão do ensino superior
	Declaração de dedicação exclusiva para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, conforme anexo III
	Comprovação de experiência profissional de no mínimo 12 meses em atividades realizadas com Crianças e Adolescentes, por meio de certidão emitida em papel timbrado e com CNPJ da empresa/instituição e assinada pelo representante legal ;
	Comprovação de participação em curso, conferências, palestras, capacitações ou jornada de estudos, cujo tema seja a criança e o adolescente

Ciência pelo candidato: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, já devidamente qualificado na ficha de inscrição do processo de escolha de Conselheiro Tutelar de São Gabriel do Oeste/MS, **DECLARO**, nos termos da Lei, que resido no município de São Gabriel do Oeste/MS há mais de dois anos.

DECLARO ainda que estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

São Gabriel do Oeste/MS, ____de _____ de 2023

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, _____, já devidamente qualificado na ficha de inscrição do processo de escolha de Conselheiro Tutelar de São Gabriel do Oeste/MS, **DECLARO**, nos termos da Lei, que terei dedicação exclusiva no exercício da função de Conselheiro Tutelar e não exercerei outra atividade durante a vigência do mandato.

DECLARO ainda que estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das conseqüências civil e penal dela decorrentes.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

São Gabriel do Oeste/MS, ____de _____ de 2023

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

Requerimento de Credenciamento dos fiscais

À

Comissão Organizadora

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares

Prezado Senhores,

Eu, _____, venho através do presente solicitar à Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, para o pleito que irá eleger os membros representantes do Conselho Tutelar, o credenciamento de _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, para realizar os serviços de fiscal durante a votação e apuração dos votos, no dia 1º de outubro de 2023.

DECLARO ter conhecimento do que prevê o Edital 001/2023, comprometendo-me a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas no mesmo.

São Gabriel do Oeste/MS, ____de _____ de 2023

_____

Assinatura do Candidato

_____

Assinatura do Fiscal Credenciado

ANEXO V

Cronograma do Processo de Escolha Unificado para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de São Gabriel do Oeste

Eventos Básicos	Datas
Divulgação do Edital	31/03/2023
Inscrições	10/04 a 20/04
Análise dos requerimentos de inscrições	24/04 a 28/04
Publicação da relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	03/05
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	04/05 a 08/05
Análise dos recursos pela Comissão Organizadora (CO) e encaminhamento para o CMDCA caso mantida a decisão da CO	09/05
Análise do CMDCA, caso necessário	10/05
Publicação da análise dos recursos e da relação dos candidatos aptos ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar	11/05
Prazo para impugnação das inscrições dos candidatos por qualquer cidadão	15/05 a 19/05
Análise das impugnações pela CO e encaminhamento para o CMDCA, caso a CO mantenha a impugnação	22/05
Análise pelo CMDCA das impugnações	23/05
Publicação da análise das impugnações e relação dos candidatos aptos para a prova escrita de conhecimentos	24/05
Publicação do Edital com data, horário e local da prova escrita de conhecimentos	24/05
Prova escrita de conhecimentos	28/05
Divulgação do gabarito e resultado da prova escrita de conhecimento	31/05
Prazo para recurso	01/06 a 05/06
Análise dos recursos pela CO e encaminhamento para o CMDCA, caso seja mantida a decisão da CO	06 a 07/06
Análise do CMDCA caso necessário	12/06
Publicação do resultado, dos recursos e relação dos candidatos aptos para a prova prática de informática.	13/06
Publicação do Edital com data, horário e local da prova prática de informática	13/06
Prova prática de informática	18/06
Publicação do resultado da prova prática de informática	21/06
Prazo para recurso	22/06 a 26/06
Análise dos recursos pela CO e encaminhamento para o CMDCA, caso seja mantida a decisão da CO	27/06
Análise do CMDCA, caso necessário	28/06
Publicação do resultado dos recursos e relação dos candidatos aptos para a avaliação psicológica	29/06
Publicação do Edital com data, horário e local da avaliação psicológica	29/06
Avaliação psicológica	02/07
Publicação do resultado da avaliação psicológica	12/07
Prazo para recurso	13/07 a 17/07
Análise dos recursos pela CO e encaminhamento para o CMDCA, caso seja mantida a decisão da CO	18/07 a 20/07
Análise do CMDCA, caso necessário	21/07
Publicação do resultado dos recursos da avaliação psicológica	24/07
Elaboração de material de campanha	24/07 a 08/08
Publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados a participarem do pleito eleitoral em ordem alfabética	08/08
Reunião com os candidatos	08/08
Campanha eleitoral	09/08 a 30/09
Eleição	01/10
Divulgação do resultado do pleito	06/10
Publicação do resultado	08/10
Prazo para recurso	09 a 15/10
Análise dos recursos	16 a 18/10
Divulgação final dos candidatos eleitos	21/10
Posse dos Conselheiros Tutelares Titulares	10/04/2024

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

PREFEITURA

Altera Comissão Organizadora do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar 2024/2028.

DELIBERAÇÃO N° 008/2023 CMDCA 08 de março de 2023

Altera Comissão Organizadora do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar 2024/2028.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 08 de março de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

DECIDE:

Art. 1° - Alterar os membros que constituirão a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2024/2028.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2024/2028 passa a constituir-se, com Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes da Sociedade Civil e dos Órgãos Governamentais:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Juciley Pereira Magalhães	Andréia Nicola
Roberta Bobadilha Insfran	Guilherme dos Santos de Oliveira
Rosane Moccelin de Arruda	Eliane dos Anjos de Oliveira
Apoio - Secretária Executiva do CMDCA: Élika da Silva Flores	

Art. 3º - A presidente da Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2024/2028 será**:** Eliane dos Anjos de Oliveira.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2023, e revoga as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 08 de março de 2023.

Juciley Pereira Magalhães

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

SAAE

Edital n. 005/2023/PSS004/2023 SAAE - Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissional para função Analista de Recursos Humanos, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no Setor Administrativo do SAAE, conforme classificação abaixo:

57. **Analista de Recursos Humanos**

INSC	NOME	DT NASC	Pontuação	Colocação	Observação
003	JAKELINE MONTAGNA	15/01/83	101,00	1	
001	ANTONIO CARLOS PEREIRA DAS NEVES	01/05/80	9,50	2	
004	ELOIR FRANCISCA DA SILVA	31/03/82	9,00	3	

Candidatos Desclassificados

INSC	NOME	DT NASC	Observação
002	CRYS MAYRE DE CASTRO	18/08/78	Desclassificada - Não atendimento nos requisitos exigidos para o cargo item 5.1.1a do Edital

São Gabriel do Oeste-MS, 30 de março de 2023.

_____

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

SAAE

Edital n. 004/2023/PSS004/2023 SAAE – Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a análise em face da apresentação de Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissional para função Analista de Recursos Humanos, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar no Setor Administrativo do SAAE, conforme classificação abaixo:

44. **Analista de Recursos Humanos**

INSC	NOME	DT NASC	Pontuação Revisada	Colocação	Observação
004	ELOIR FRANCISCA DA SILVA	31/03/82	9,00	3	DEFERIDO PARCIALMENTE - Recontagem de pontuação

São Gabriel do Oeste-MS, 30 de março de 2023.

_____

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

SAAE

Edital n. 016/2023/PSS001/23 SAAE - Desistência de Convocada no Processo Seletivo Simplificado nº

001/2023

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Edital 015/2023 do Processo Seletivo Simplificado SAAE nº 001/2023 torna público a DESISTÊNCIA dos candidatos **CICERO VASCONCELOS DE ARAUJO e FABIO PAIVA ALVES** para o cargo de Ajudante de Operação, devido a decurso do prazo para entrega de documentos, perdendo o direito à vaga, de acordo com as disposições do edital.

São Gabriel do Oeste - MS, 30 de março de 2023.

_____

ROSENILDA PIRES DA SILVA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

SAAE

Edital n. 017/2023/PSS001/23 SAAE - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de Auxiliar de Serviços e função Ajudante de Operação, regido pelo Edital nº 001/2023/PSS001/2023, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 04/04/2023:

1 – AJUDANTE DE OPERAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9º	JOÃO VITOR FERREIRA DA SILVA	1,0

São Gabriel do Oeste - MS, 30 de março de 2023.

_____

ROSENILDA PIRES DA SILVA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009 , Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, na modalidade de serviço de preparação de corpo e fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as demandas do Beneficio Eventual – Auxílio Funeral, em conformidade com a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Termo de Referência,** em sessão pública, às **as 08:00hs do dia 14 de abril de 2023,** na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de março de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009 , Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e

pelo Edital, visando a **Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a formação de registro de preço para a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS ,** em sessão pública, às **08:00hs do dia 17 de abril de 2023,** na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de março de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Diretor geral de compras

Aviso de Licitação Pública Chamamento Público nº 001/2023

Aviso de Licitação Pública

Chamamento Público nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Chamamento Público, do tipo Maior Pontuação, de conformidade com as disposições da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **seleção de empresas do ramo da construção civil visando formalização de parceria através da permissão de uso de terrenos de propriedade da PMSGO, para o desenvolvimento e a produção de empreendimentos habitacionais, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – recursos do FGTS cuja comercialização será destinada exclusivamente às famílias com renda mensal bruta de até 06 (seis) salários mínimos nacionais, Programa Minha Casa Minha Vida, observada as legislações vigentes, quer seja Municipal, Estadual e Federal, e as normas especificadas do Programa "MINHA CASA, MINHA VIDA" do Governo Federal, operado pela Caixa Econômica Federal em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal,** em sessão pública, **às 08:00hs do dia 03 de maio de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de março de 2023

Ronilso Freitas Brandão

Compras e Licitações

Decreto 2.852/2023

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

AVISO DE CONVOÇÃO DE SUBCOMISSÃO

Processo Administrativo nº 3062 / 2023

Processo Licitatório nº 050/ 2023

Modalidade: Tomada de Preços nº 002 / 2023

Tipo: Técnica e Preço

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as suas alterações posteriores e no disposto no § 2º, do Art. 10, da Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, **TORNA PÚBLICO** que realizará o cadastramento de profissionais das áreas de Comunicação, Publicidade e Marketing para que possam compor a relação de escolha da **Subcomissão Técnica** que julgará as propostas técnicas na licitação de modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global.O procedimento de seleção dos membros da Subcomissão Técnica será realizado em conformidade com o disposto no § 2º, do Art. 10, da Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, em sessão pública a realizar-se na data e local a seguir indicados. **LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211, CENTRO, SÃO GABRIEL DO OESTE MS. DATA: 13/04/2023 AS HORA:08:00hs (MS)**

Os interessados deverão, até a data e hora e local acima indicado entregar e protocolar, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste MS, o envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PROFISSIONAL** descrita a seguir:

25. Cópia da Cédula de Identidade,

26. Cópia do Diploma, Carteira Profissional que comprove a atuação, conforme previsto no § 2º, do Art. 10, da Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010,

27. Cópia do CPF e

28. Cópia de Comprovante de Endereço

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local estabelecido no preâmbulo deste Ato Convocatório, salvo disposições em contrário.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos, serão prestados

pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, no horário das 07h00min às 11h00 e das 13:00Hs as 17:00Hs, no endereço citado acima, ou pelo telefone n. º XX-67-3295 2111 ou nos e-mails ronsgo@hotmail.com ou poliana.o.gomes@hotmail.com

São Gabriel do Oeste MS – MS, 30 de março de 2023.

Ronilso Freitas Brandão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PREFEITURA

Ratificação de Dispensa 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2023

DISPENSA nº 012/2023

Objeto: Contratação de profissionais capacitados com fluência em libras para ministrarem o curso denominado: Libras: Lingua Brasileira de Sinais" para os servidores públicos municipais e membros da comunidade, através do projeto "mãos que falam", em atendimento ao Departamento de Formação Continuada, integrante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Assunto: Dispensa de licitação – Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ratificação de Dispensa de Licitação

1.Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

2 .**Objeto** : **Contratação de profissionais capacitados com fluência em libras para ministrarem o curso denominado: Libras: Lingua Brasileira de Sinais" para os servidores públicos municipais e membros da comunidade, através do projeto "mãos que falam", em atendimento ao Departamento de Formação Continuada, integrante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

3.Contratados : Natalia de Souza Santos Barbosa , inscrita no CPF sob o nº042.639.131-40; e **Cristina de Medeiros Silveira Bin**, inscrita no CPF sob o nº 805.528.890-91.

4**.Valor: Pela** prestação dos serviços constantes do objeto do contrato, o **Contratante pagará a Contratada Natalia de Souza Santos Barbosa, o valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais, e para Contratada Cristina de Medeiros Souza Bin, o valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), nos termos do Termo de Referência parte integrante do processo Administrativo 3018/2023.**

5.Publique-se , para fins do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

6 .À Procuradoria Jurídica para formalização do Contrato e ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 30 de março de 2023

_____

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Resolução n° 005/2023/SIT

RESOLUÇÃO n° 005/2023/SIT São Gabriel do Oeste/MS, 30 de março de 2023.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **SILUANE MARLA DALRI** para atuar como Fiscal apenas no período de férias do servidor **ALCIRIO BRUXEL JUNIOR**, com início em 03/04/2023 e fim em 02/05/2023, para os Contratos com Centro de Custo desta Secretaria, originados a partir do **Pregão Presencial nº 007/2023, Processo Licitatório nº 009/2023, Proc. Administrativo nº 992/2023,** *cujo objeto é a aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo para o desenvolvimento das atividades .*

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 30 de março de 2023.

Eris de Oliveira Barbosa

Secretário Mun. de Infraestrutura e Trânsito

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

SAAE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispensa n º 022/2023

Ratificação e Autorização de Dispensa de Licitação

Despacho: Presidente do SAAE

41. **Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação** , com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

42. **Objeto** : Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo do local da perfuração de poços artesianos com emissão de laudo técnico, para realização de perfuração de poço artesiano para extração de água para abastecimento hibrido da população em atendimento ao sistema de água, do SAAE em São Gabriel do Oeste – MS.

43. **Valor total:** R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais);

44. **Contratado** : Ronimar Aisom de Oliveira LTDA- ME, inscrito no CNPJ nº 26.553.765/0001-42;

45. **Publique-se,** para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

46. Ao setor de compras para as devidas providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de março de 2023.

Rosenilda Pires da Silva

Presidente do SAAE

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

SAAE

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa n º 020/2023

Ratificação e Autorização de Dispensa de Licitação

Despacho: Presidente do SAAE

- **Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação** , com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93;
- **Objeto** : aquisição de pneus novos para demanda FROTA DE VEICULOS do SAAE.
- **Valor total:** R$ 10.662,00 (dez mil seiscentos e seiscentos e sessenta e dois reais);
- **Prazo:** Entrega Imediata;
- **Contratado** : Empresa ERNANI PAULO BARTH E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.785.207/0001-44, para os itens 1 e 3 valor R$ 9.010,00 e Empresa JD PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.702.661/0001-57, para os item 2 valor R$ 1.652,00.
- **Publique-se,** para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
- Aos setor de compras para as devidas providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de março de 2023.

Rosenilda Pires da Silva

Presidente do SAAE

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA Page 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	252.960.663,13	252.960.663,13	46.089.919,99	18,22	46.089.919,99	18,22	206.870.743,14
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	42.050.682,71	42.050.682,71	4.568.507,26	10,86	4.568.507,26	10,86	37.482.175,45
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	38.469.325,12	38.469.325,12	3.938.879,39	10,24	3.938.879,39	10,24	34.530.445,73
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	15.664.138,48	15.664.138,48	828.658,46	5,29	828.658,46	5,29	14.835.480,02
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	11.347.835,00	11.347.835,00	360.741,16	3,18	360.741,16	3,18	10.987.093,84
1112.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	7.260.000,00	7.260.000,00	28.298,10	0,39	28.298,10	0,39	7.231.701,90
1112.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	235.146,33	235.146,33	266,91	0,11	266,91	0,11	234.879,42
1112.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	2.799.449,05	2.799.449,05	226.439,44	8,09	226.439,44	8,09	2.573.009,61
1112.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.053.239,62	1.053.239,62	105.736,71	10,04	105.736,71	10,04	947.502,91
1112.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	4.316.303,48	4.316.303,48	467.917,30	10,84	467.917,30	10,84	3.848.386,18
1112.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	4.300.103,09	4.300.103,09	467.903,59	10,88	467.903,59	10,88	3.832.199,50
1112.53.0.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	16.199,36	16.199,36	13,71	0,08	13,71	0,08	16.185,65
1112.53.0.3.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1,03	1,03					1,03
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	8.599.044,99	8.599.044,99	1.046.241,31	12,17	1.046.241,31	12,17	7.552.803,68
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	8.599.044,99	8.599.044,99	1.046.241,31	12,17	1.046.241,31	12,17	7.552.803,68
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	8.599.044,99	8.599.044,99	1.046.241,31	12,17	1.046.241,31	12,17	7.552.803,68
1113.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	8.599.044,99	8.599.044,99	1.046.241,31	12,17	1.046.241,31	12,17	7.552.803,68
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	14.206.141,65	14.206.141,65	2.063.979,62	14,53	2.063.979,62	14,53	12.142.162,03
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	14.206.141,65	14.206.141,65	2.063.979,62	14,53	2.063.979,62	14,53	12.142.162,03
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	14.206.141,65	14.206.141,65	2.063.979,62	14,53	2.063.979,62	14,53	12.142.162,03
1114.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	13.300.000,00	13.300.000,00	1.963.660,65	14,76	1.963.660,65	14,76	11.336.339,35
1114.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	91.122,24	91.122,24	25.102,99	27,55	25.102,99	27,55	66.019,25
1114.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	505.368,39	505.368,39	34.273,21	6,78	34.273,21	6,78	471.095,18
1114.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	309.651,02	309.651,02	40.942,77	13,22	40.942,77	13,22	268.708,25
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	2.956.365,57	2.956.365,57	605.324,58	20,48	605.324,58	20,48	2.351.040,99
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.038.993,90	1.038.993,90	358.540,77	34,51	358.540,77	34,51	680.453,13
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	859.953,79	859.953,79	284.932,08	33,13	284.932,08	33,13	575.021,71

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	771.923,59	771.923,59	276.556,79	35,83	276.556,79	35,83	495.366,80
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	26.138,62	26.138,62	3.411,73	13,05	3.411,73	13,05	22.726,89
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	41.007,36	41.007,36	3.101,61	7,56	3.101,61	7,56	37.905,75
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	20.884,22	20.884,22	1.861,95	8,92	1.861,95	8,92	19.022,27
1121.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	179.040,11	179.040,11	73.608,69	41,11	73.608,69	41,11	105.431,42
1121.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	171.692,41	171.692,41	71.890,25	41,87	71.890,25	41,87	99.802,16
1121.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	7.340,95	7.340,95	1.070,88	14,59	1.070,88	14,59	6.270,07
1121.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	3,10	3,10	325,09	10.486,77	325,09	10.486,77	-321,99
1121.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	3,65	3,65	322,47	8.834,79	322,47	8.834,79	-318,82
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.917.371,67	1.917.371,67	246.783,81	12,87	246.783,81	12,87	1.670.587,86
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.917.371,67	1.917.371,67	246.783,81	12,87	246.783,81	12,87	1.670.587,86
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.805.205,13	1.805.205,13	245.624,15	13,61	245.624,15	13,61	1.559.580,98
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	52.000,00	52.000,00	146,74	0,28	146,74	0,28	51.853,26
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	35.628,38	35.628,38	297,08	0,83	297,08	0,83	35.331,30
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - M	24.538,16	24.538,16	715,84	2,92	715,84	2,92	23.822,32
1130.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	624.992,02	624.992,02	24.303,29	3,89	24.303,29	3,89	600.688,73
1131.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	624.992,02	624.992,02	24.303,29	3,89	24.303,29	3,89	600.688,73
1131.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	624.992,02	624.992,02	24.303,29	3,89	24.303,29	3,89	600.688,73
1131.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	300.000,00	300.000,00					300.000,00
1131.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1131.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	196.779,48	196.779,48	10.438,80	5,30	10.438,80	5,30	186.340,68
1131.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	123.212,54	123.212,54	13.864,49	11,25	13.864,49	11,25	109.348,05
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.054.145,52	10.054.145,52	1.193.453,38	11,87	1.193.453,38	11,87	8.860.692,14
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.301.953,51	5.301.953,51	769.231,81	14,51	769.231,81	14,51	4.532.721,70
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	5.301.953,51	5.301.953,51	769.231,81	14,51	769.231,81	14,51	4.532.721,70
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	5.301.953,51	5.301.953,51	769.231,81	14,51	769.231,81	14,51	4.532.721,70
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.288.564,74	5.288.564,74	754.133,07	14,26	754.133,07	14,26	4.534.431,67

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA Page 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.288.564,74	5.288.564,74	754.133,07	14,26	754.133,07	14,26	4.534.431,67
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	13.388,77	13.388,77	15.098,74	112,77	15.098,74	112,77	-1.709,97
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	13.388,77	13.388,77	15.098,74	112,77	15.098,74	112,77	-1.709,97
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.752.192,01	4.752.192,01	424.221,57	8,93	424.221,57	8,93	4.327.970,44
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.752.192,01	4.752.192,01	424.221,57	8,93	424.221,57	8,93	4.327.970,44
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.752.192,01	4.752.192,01	424.221,57	8,93	424.221,57	8,93	4.327.970,44
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.752.192,01	4.752.192,01	424.221,57	8,93	424.221,57	8,93	4.327.970,44
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.129.343,17	2.129.343,17	3.028.283,53	142,22	3.028.283,53	142,22	-898.940,36
1310.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	24.218,12	24.218,12	1.696,84	7,01	1.696,84	7,01	22.521,28
1311.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	24.218,12	24.218,12	1.696,84	7,01	1.696,84	7,01	22.521,28
1311.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	8.630,40	8.630,40	1.696,84	19,66	1.696,84	19,66	6.933,56
1311.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	8.630,40	8.630,40	1.696,84	19,66	1.696,84	19,66	6.933,56
1311.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	8.630,40	8.630,40	1.696,84	19,66	1.696,84	19,66	6.933,56
1311.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	15.587,72	15.587,72					15.587,72
1311.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	7.793,86	7.793,86					7.793,86
1311.02.0.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	7.793,86	7.793,86					7.793,86
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.105.125,05	2.105.125,05	1.626.576,69	77,27	1.626.576,69	77,27	478.548,36
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.104.625,05	2.104.625,05	1.626.576,69	77,29	1.626.576,69	77,29	478.048,36
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.634.777,20	1.634.777,20	1.160.991,56	71,02	1.160.991,56	71,02	473.785,64
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.634.777,20	1.634.777,20	1.160.991,56	71,02	1.160.991,56	71,02	473.785,64
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	469.847,85	469.847,85	465.585,13	99,09	465.585,13	99,09	4.262,72
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	469.847,85	469.847,85	465.585,13	99,09	465.585,13	99,09	4.262,72
1322.00.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS	500,00	500,00					500,00
1322.01.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS	500,00	500,00					500,00
1322.01.0.1.00.00.00	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	500,00	500,00					500,00
1360.00.0.0.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS			1.400.010,00		1.400.010,00		-1.400.010,00
1361.00.0.0.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS			1.400.010,00		1.400.010,00		-1.400.010,00
1361.01.0.0.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS			1.400.010,00		1.400.010,00		-1.400.010,00
1361.01.1.0.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE			1.400.010,00		1.400.010,00		-1.400.010,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA Page 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1361.01.1.1.00.00.00	PAGAMENTOS - PODER CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODER			1.400.010,00		1.400.010,00		-1.400.010,00
1400.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	91.814,21	91.814,21	13.330,80	14,52	13.330,80	14,52	78.483,41
1410.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	91.814,21	91.814,21	13.330,80	14,52	13.330,80	14,52	78.483,41
1411.00.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	91.814,21	91.814,21	13.330,80	14,52	13.330,80	14,52	78.483,41
1411.01.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	91.814,21	91.814,21	13.330,80	14,52	13.330,80	14,52	78.483,41
1411.01.0.1.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	91.814,21	91.814,21	13.330,80	14,52	13.330,80	14,52	78.483,41
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	10.555.512,41	10.555.512,41	1.759.995,60	16,67	1.759.995,60	16,67	8.795.516,81
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.465.512,41	10.465.512,41	1.747.622,34	16,70	1.747.622,34	16,70	8.717.890,07
1611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.465.512,41	10.465.512,41	1.747.622,34	16,70	1.747.622,34	16,70	8.717.890,07
1611.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.465.500,00	10.465.500,00	1.747.622,34	16,70	1.747.622,34	16,70	8.717.877,66
1611.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	10.210.500,00	10.210.500,00	1.722.540,30	16,87	1.722.540,30	16,87	8.487.959,70
1611.01.0.2.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO	177.000,00	177.000,00	24.484,39	13,83	24.484,39	13,83	152.515,61
1611.01.0.3.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	76.000,00	76.000,00	597,65	0,79	597,65	0,79	75.402,35
1611.01.0.4.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	2.000,00					2.000,00
1611.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	12,41	12,41					12,41
1611.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	12,41	12,41					12,41
1690.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	12.373,26	13,75	12.373,26	13,75	77.626,74
1699.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	12.373,26	13,75	12.373,26	13,75	77.626,74
1699.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	12.373,26	13,75	12.373,26	13,75	77.626,74
1699.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	90.000,00	90.000,00	12.373,26	13,75	12.373,26	13,75	77.626,74
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.119.763,22	187.119.763,22	34.945.902,85	18,68	34.945.902,85	18,68	152.173.860,37
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	61.760.918,03	61.760.918,03	10.050.077,67	16,27	10.050.077,67	16,27	51.710.840,36
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	45.577.457,64	45.577.457,64	7.577.106,37	16,62	7.577.106,37	16,62	38.000.351,27
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	39.658.100,00	39.658.100,00	7.224.691,74	18,22	7.224.691,74	18,22	32.433.408,26
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	37.000.000,00	37.000.000,00	7.224.691,74	19,53	7.224.691,74	19,53	29.775.308,26
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	37.000.000,00	37.000.000,00	7.224.691,74	19,53	7.224.691,74	19,53	29.775.308,26
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	2.658.100,00	2.658.100,00					2.658.100,00
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO	2.658.100,00	2.658.100,00					2.658.100,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
	MUNICÍPIOS - 1% COTA							
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.919.357,64	5.919.357,64	352.414,63	5,95	352.414,63	5,95	5.566.943,01
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.919.357,64	5.919.357,64	352.414,63	5,95	352.414,63	5,95	5.566.943,01
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	706.415,95	706.415,95	125.069,78	17,70	125.069,78	17,70	581.346,17
1712.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	6.415,95	6.415,95					6.415,95
1712.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	6.415,95	6.415,95					6.415,95
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	700.000,00	700.000,00	125.069,78	17,87	125.069,78	17,87	574.930,22
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	700.000,00	700.000,00	125.069,78	17,87	125.069,78	17,87	574.930,22
1712.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	700.000,00	700.000,00	125.069,78	17,87	125.069,78	17,87	574.930,22
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	11.978.475,60	11.978.475,60	1.964.976,02	16,40	1.964.976,02	16,40	10.013.499,58
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	11.978.475,60	11.978.475,60	1.964.976,02	16,40	1.964.976,02	16,40	10.013.499,58
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	4.921.270,92	4.921.270,92	842.228,00	17,11	842.228,00	17,11	4.079.042,92
1713.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	4.921.270,92	4.921.270,92	842.228,00	17,11	842.228,00	17,11	4.079.042,92
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	6.652.461,00	6.652.461,00	1.081.007,20	16,25	1.081.007,20	16,25	5.571.453,80
1713.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	6.652.461,00	6.652.461,00	1.081.007,20	16,25	1.081.007,20	16,25	5.571.453,80
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	246.794,76	246.794,76	15.416,00	6,25	15.416,00	6,25	231.378,76
1713.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	246.794,76	246.794,76	15.416,00	6,25	15.416,00	6,25	231.378,76
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	157.948,92	157.948,92	26.324,82	16,67	26.324,82	16,67	131.624,10
1713.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	157.948,92	157.948,92	26.324,82	16,67	26.324,82	16,67	131.624,10
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.932.728,31	1.932.728,31	237.757,80	12,30	237.757,80	12,30	1.694.970,51
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.059.699,31	1.059.699,31	180.085,68	16,99	180.085,68	16,99	879.613,63
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.059.699,31	1.059.699,31	180.085,68	16,99	180.085,68	16,99	879.613,63
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	695.563,34	695.563,34	57.672,12	8,29	57.672,12	8,29	637.891,22
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	695.563,34	695.563,34	57.672,12	8,29	57.672,12	8,29	637.891,22
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	120.283,74	120.283,74					120.283,74

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA Page 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1714.53.0.1.00.00.00	NACIONAL DE APOIO AO T TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	120.283,74	120.283,74					120.283,74
1714.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	57.181,92	57.181,92					57.181,92
1714.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	57.181,92	57.181,92					57.181,92
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	617.807,16	617.807,16	41.722,66	6,75	41.722,66	6,75	576.084,50
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	617.807,16	617.807,16	41.722,66	6,75	41.722,66	6,75	576.084,50
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	617.807,16	617.807,16	41.722,66	6,75	41.722,66	6,75	576.084,50
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	103.060,08	103.060,08					103.060,08
1717.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	66.943,86	66.943,86					66.943,86
1717.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	66.943,86	66.943,86					66.943,86
1717.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	36.116,22	36.116,22					36.116,22
1717.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	36.116,22	36.116,22					36.116,22
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	844.973,29	844.973,29	103.445,04	12,24	103.445,04	12,24	741.528,25
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	844.973,29	844.973,29	103.445,04	12,24	103.445,04	12,24	741.528,25
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	844.973,29	844.973,29	103.445,04	12,24	103.445,04	12,24	741.528,25
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	93.653.731,79	93.653.731,79	18.620.963,53	19,88	18.620.963,53	19,88	75.032.768,26
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	81.081.377,46	81.081.377,46	16.688.143,39	20,58	16.688.143,39	20,58	64.393.234,07
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	73.025.164,50	73.025.164,50	11.660.722,83	15,97	11.660.722,83	15,97	61.364.441,67
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	73.025.164,50	73.025.164,50	11.660.722,83	15,97	11.660.722,83	15,97	61.364.441,67
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	7.233.702,74	7.233.702,74	4.957.799,69	68,54	4.957.799,69	68,54	2.275.903,05
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	7.233.702,74	7.233.702,74	4.957.799,69	68,54	4.957.799,69	68,54	2.275.903,05
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	781.768,21	781.768,21	69.268,59	8,86	69.268,59	8,86	712.499,62
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	781.768,21	781.768,21	69.268,59	8,86	69.268,59	8,86	712.499,62
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	40.742,01	40.742,01	352,28	0,86	352,28	0,86	40.389,73
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	40.742,01	40.742,01	352,28	0,86	352,28	0,86	40.389,73
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	2.384.067,61	2.384.067,61	380.325,75	15,95	380.325,75	15,95	2.003.741,86
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	2.384.067,61	2.384.067,61	380.325,75	15,95	380.325,75	15,95	2.003.741,86

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA Page 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1723.50.0.1.00.00.00	ÚNICO DE SAÚDE – SUS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	2.384.067,61	2.384.067,61	380.325,75	15,95	380.325,75	15,95	2.003.741,86
1724.00.0.0.00.00.00	ÚNICO DE SAÚDE - SUS - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	1.045.672,28	1.045.672,28					1.045.672,28
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.045.672,28	1.045.672,28					1.045.672,28
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.045.672,28	1.045.672,28					1.045.672,28
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	9.142.614,44	9.142.614,44	1.552.494,39	16,98	1.552.494,39	16,98	7.590.120,05
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	9.142.614,44	9.142.614,44	1.552.494,39	16,98	1.552.494,39	16,98	7.590.120,05
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	9.142.614,44	9.142.614,44	1.552.494,39	16,98	1.552.494,39	16,98	7.590.120,05
1730.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	6.694,38	6.694,38					6.694,38
1732.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDAD	6.694,38	6.694,38					6.694,38
1732.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROG	6.694,38	6.694,38					6.694,38
1732.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROG	6.694,38	6.694,38					6.694,38
1740.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	104.810,12	104.810,12					104.810,12
1741.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	104.810,12	104.810,12					104.810,12
1741.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	104.810,12	104.810,12					104.810,12
1741.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	104.810,12	104.810,12					104.810,12
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	31.542.933,36	31.542.933,36	6.274.861,65	19,89	6.274.861,65	19,89	25.268.071,71
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	31.542.933,36	31.542.933,36	6.274.861,65	19,89	6.274.861,65	19,89	25.268.071,71
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	31.542.933,36	31.542.933,36	6.274.861,65	19,89	6.274.861,65	19,89	25.268.071,71
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	31.542.933,36	31.542.933,36	6.274.861,65	19,89	6.274.861,65	19,89	25.268.071,71
1790.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.675,54	50.675,54					50.675,54
1791.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	50.675,54	50.675,54					50.675,54
1791.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PROGRAMAS DE SAÚDE	577,86	577,86					577,86
1791.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PROGRAMAS DE SAÚDE - PRI	577,86	577,86					577,86
1791.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	7.259,15	7.259,15					7.259,15
1791.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	7.259,15	7.259,15					7.259,15

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA Page 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
1791.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	42.838,53	42.838,53					42.838,53
1791.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	42.838,53	42.838,53					42.838,53
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	959.401,89	959.401,89	580.446,57	60,50	580.446,57	60,50	378.955,32
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	180.541,77	180.541,77	29.099,84	16,12	29.099,84	16,12	151.441,93
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	180.541,77	180.541,77	29.099,84	16,12	29.099,84	16,12	151.441,93
1911.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	180.293,59	180.293,59	29.099,84	16,14	29.099,84	16,14	151.193,75
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	33.859,56	33.859,56	7.816,21	23,08	7.816,21	23,08	26.043,35
1911.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	394,33	394,33	477,74	121,15	477,74	121,15	-83,41
1911.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	99.688,15	99.688,15	11.455,33	11,49	11.455,33	11,49	88.232,82
1911.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - M	46.351,55	46.351,55	9.350,56	20,17	9.350,56	20,17	37.000,99
1911.09.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	248,18	248,18					248,18
1911.09.0.1.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	124,09	124,09					124,09
1911.09.0.3.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA	124,09	124,09					124,09
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	346.879,02	346.879,02	537.791,11	155,04	537.791,11	155,04	-190.912,09
1921.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	175.000,00	175.000,00	18.553,19	10,60	18.553,19	10,60	156.446,81
1921.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	175.000,00	175.000,00	18.553,19	10,60	18.553,19	10,60	156.446,81
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	175.000,00	175.000,00	18.553,19	10,60	18.553,19	10,60	156.446,81
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	171.879,02	171.879,02	519.237,92	302,09	519.237,92	302,09	-347.358,90
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	171.879,02	171.879,02	519.237,92	302,09	519.237,92	302,09	-347.358,90
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	171.879,02	171.879,02	519.237,92	302,09	519.237,92	302,09	-347.358,90
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	431.981,10	431.981,10	13.555,62	3,14	13.555,62	3,14	418.425,48
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	431.981,10	431.981,10	13.555,62	3,14	13.555,62	3,14	418.425,48
1999.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	431.981,10	431.981,10	13.555,62	3,14	13.555,62	3,14	418.425,48
1999.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	431.981,10	431.981,10	13.555,62	3,14	13.555,62	3,14	418.425,48
1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	398.052,32	398.052,32	13.555,62	3,41	13.555,62	3,41	384.496,70
1999.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS E MORA	33.928,78	33.928,78					33.928,78
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.370.680,03	3.370.680,03					3.370.680,03
2100.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	57.500,00	57.500,00					57.500,00
2110.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	57.500,00	57.500,00					57.500,00
2112.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	57.500,00	57.500,00					57.500,00
2112.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	57.500,00	57.500,00					57.500,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA Page 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
2112.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIP	57.500,00	57.500,00					57.500,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.313.180,03	3.313.180,03					3.313.180,03
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.067.308,47	3.067.308,47					3.067.308,47
2411.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	92.231,35	92.231,35					92.231,35
2411.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	14.478,64	14.478,64					14.478,64
2411.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	14.478,64	14.478,64					14.478,64
2411.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	14.478,64	14.478,64					14.478,64
2411.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	77.752,71	77.752,71					77.752,71
2411.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	71.444,64	71.444,64					71.444,64
2411.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	71.444,64	71.444,64					71.444,64
2411.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	6.308,07	6.308,07					6.308,07
2411.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	6.308,07	6.308,07					6.308,07
2412.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.406.265,71	1.406.265,71					1.406.265,71
2412.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	1.406.265,71	1.406.265,71					1.406.265,71
2412.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	284.045,46	284.045,46					284.045,46
2412.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	284.045,46	284.045,46					284.045,46
2412.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.122.220,25	1.122.220,25					1.122.220,25
2412.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	1.122.220,25	1.122.220,25					1.122.220,25
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.568.811,41	1.568.811,41					1.568.811,41
2414.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	548.876,41	548.876,41					548.876,41
2414.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	548.876,41	548.876,41					548.876,41
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.019.935,00	1.019.935,00					1.019.935,00
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.019.935,00	1.019.935,00					1.019.935,00
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	245.871,56	245.871,56					245.871,56

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA Page 10

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
2421.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D	13.164,53	13.164,53					13.164,53
2421.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	13.164,53	13.164,53					13.164,53
2421.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	13.164,53	13.164,53					13.164,53
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	200.573,98	200.573,98					200.573,98
2422.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	14.446,48	14.446,48					14.446,48
2422.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	14.446,48	14.446,48					14.446,48
2422.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	186.127,50	186.127,50					186.127,50
2422.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	186.127,50	186.127,50					186.127,50
2429.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	32.133,05	32.133,05					32.133,05
2429.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	32.133,05	32.133,05					32.133,05
2429.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	32.133,05	32.133,05					32.133,05
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	35.985.662,79	35.985.662,79	4.460.544,11	12,40	4.460.544,11	12,40	31.525.118,68
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	10.067.115,33	10.067.115,33	1.498.468,01	14,88	1.498.468,01	14,88	8.568.647,32
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	10.067.115,33	10.067.115,33	1.498.468,01	14,88	1.498.468,01	14,88	8.568.647,32
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	10.067.115,33	10.067.115,33	1.498.468,01	14,88	1.498.468,01	14,88	8.568.647,32
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	10.067.115,33	10.067.115,33	1.498.468,01	14,88	1.498.468,01	14,88	8.568.647,32
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	10.067.115,33	10.067.115,33	1.498.468,01	14,88	1.498.468,01	14,88	8.568.647,32
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I	10.040.337,79	10.040.337,79	1.498.468,01	14,92	1.498.468,01	14,92	8.541.869,78
7215.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	26.777,54	26.777,54					26.777,54
7600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	25.918.547,46	25.918.547,46	2.962.076,10	11,43	2.962.076,10	11,43	22.956.471,36
7690.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - INTRA OFSS	25.918.547,46	25.918.547,46	2.962.076,10	11,43	2.962.076,10	11,43	22.956.471,36
7699.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - INTRA OFSS	25.918.547,46	25.918.547,46	2.962.076,10	11,43	2.962.076,10	11,43	22.956.471,36
7699.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - INTRA OFSS	25.918.547,46	25.918.547,46	2.962.076,10	11,43	2.962.076,10	11,43	22.956.471,36
7699.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS	25.918.547,46	25.918.547,46	2.962.076,10	11,43	2.962.076,10	11,43	22.956.471,36
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-24.791.998,62	-24.791.998,62	-4.852.979,38	19,57	-4.852.979,38	19,57	-19.939.019,24
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-24.791.998,62	-24.791.998,62	-4.852.979,38	19,57	-4.852.979,38	19,57	-19.939.019,24
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-24.791.998,62	-24.791.998,62	-4.852.979,38	19,57	-4.852.979,38	19,57	-19.939.019,24
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-8.583.871,53	-8.583.871,53	-1.515.421,20	17,65	-1.515.421,20	17,65	-7.068.450,33
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-8.583.871,53	-8.583.871,53	-1.515.421,20	17,65	-1.515.421,20	17,65	-7.068.450,33

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Balanço Exercício: 2023

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

1. Bimestre RESUMO GERAL DA RECEITA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada No Bimestre (b)	% (b / a)	Receita Realizada Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Saldo (a - c)
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-7.400.000,00	-7.400.000,00	-1.444.938,30	19,53	-1.444.938,30	19,53	-5.955.061,70
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-7.400.000,00	-7.400.000,00	-1.444.938,30	19,53	-1.444.938,30	19,53	-5.955.061,70
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-7.400.000,00	-7.400.000,00	-1.444.938,30	19,53	-1.444.938,30	19,53	-5.955.061,70
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-1.183.871,53	-1.183.871,53	-70.482,90	5,95	-70.482,90	5,95	-1.113.388,63
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-1.183.871,53	-1.183.871,53	-70.482,90	5,95	-70.482,90	5,95	-1.113.388,63
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-16.208.127,09	-16.208.127,09	-3.337.558,18	20,59	-3.337.558,18	20,59	-12.870.568,91
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-16.208.127,09	-16.208.127,09	-3.337.558,18	20,59	-3.337.558,18	20,59	-12.870.568,91
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-14.605.032,90	-14.605.032,90	-2.332.144,52	15,97	-2.332.144,52	15,97	-12.272.888,38
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-14.605.032,90	-14.605.032,90	-2.332.144,52	15,97	-2.332.144,52	15,97	-12.272.888,38
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-1.446.740,55	-1.446.740,55	-991.559,94	68,54	-991.559,94	68,54	-455.180,61
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-1.446.740,55	-1.446.740,55	-991.559,94	68,54	-991.559,94	68,54	-455.180,61
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-156.353,64	-156.353,64	-13.853,72	8,86	-13.853,72	8,86	-142.499,92
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-156.353,64	-156.353,64	-13.853,72	8,86	-13.853,72	8,86	-142.499,92
		267.525.007,33	267.525.007,33	45.697.484,72	17,08	45.697.484,72	17,08	221.827.522,61

JEFEROSN LUIZ TOMAZONI	OSANA NOGUEIRA RAMOS	ENEDILSON MAROCCO
PREFEITO	CRETARIA MUNICIPAL DE ADM/FINANC/	CONTADOR CRC MS 007766/O-5
501.677.901-53	634.779.397-00	639.015.101-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDITAL REURB 001/2023

EDITAL REURB 001/2023 – Município de Taquarussu/MS

Município de Taquarussu/MS , com base no disposto no art. 20, § 1º, c/c o art. 31, § 5º, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, promove a **NOTIFICAÇÃO**, através deste instrumento, dos CONFINANTES OU CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, haja vista que o Poder Público Municipal, instaurou a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB** do Lote 14-A, Quadra 02, com 661,63 m², Loteamento Taquarussu parte 1, neste Município.

Ficam o abaixo nominados, NOTIFICADOS de que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO a demarcação urbanística realizada, bem como a instauração da REURB, conforme lhes faculta a Lei Federal nº 13.465/2017, na Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, sito na Rua Alcides Sãovesso, nº 267, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, das 07:00h às 13:00h.

NOME	CPF
João Pereira Barbosa	312.730.331-91
Osvaldo Souza Santos	437.179.421-15
Jaime dos Santos Silva	069.817.201-91

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e com a instauração da REURB, nos termos do § 3º do art. 20 e § 6º do art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, implicando na perda de eventual direito sobre o imóvel objeto de REURB, e, por conseguinte, não tendo direito a pleitear qualquer tipo de indenização, de nenhuma ordem, descartando também qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada.

Taquarussu/MS 30 de março de 2023.

Clovis José do Nascimento

Prefeito Municipal de Taquarussu/MS

Matéria enviada por ELTON YUZO JODAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: PORTAL PNEUS E ACESSORIOS LTDA - DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2023 – OBJETO contratação de empresa para aquisição de pneus borrachudos 7,50x16, câmaras de ar e protetores para os veículos do Município. – VALOR: R$ 4.244,00 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Pneus borrachudos 750x16	4	940	3.760,00
2	Câmaras de ar 7,50 x 16	4	85,00	340,00
3	Protetor aro 16	4	36,00	144,00

Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.023 Programa Municipal do Transporte Escolar – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Marcio Lorencetti.

Taquarussu – MS 30 de março de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu MS e Fundo Municipal de Meio Ambiente– **CONTRATADA: FABRICIO BONETI- CICLONAUTICA PESCA** - **EPP** - **DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2023 – **OBJETO** Contratação De Empresa Para Fornecimento De Peças E Serviço De Manutenção Da Lancha Apache 19.– **VALOR:** R$ 4.244,00 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais). Conforme tabela abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ROTOR DA BOMBA D AGUA F-90/F-100	1	680,00	680,00
2	OLEO 4 TEMPOS 20W-50	4	55,00	220,00
3	FILTRO DE OLEO 20-11HP/JET 1050-1100	1	320,00	320,00
4	OELO DIFERENCIAL	1	65,00	65,00
5	LUZ DE PROA OLHO DE TUBARÃO VERDE	1	150,00	150,00
6	LEME GUIA	1	643,00	643,00

7	PARAFUSO FIXADOR	1	73,00	73,00
8	HASTE AJUSTE DO FLAP	1	55,00	55,00
9	MASTRO DE POPA	1	390,00	390,00
10	FILTRO DECANTADOR	1	590,00	590,00
11	TAMPA DE SAIDA D ÁGUA	1	28,00	28,00
12	SERVIÇO DE REVISÃO MOTOR MAIS LIMPEZA DE BICOS	1	580,00	580,00
13	SERVIÇO De REVISÃO ELETRICA	1	250,00	250,00
14	SERVIÇO De LAVAGEM COMPLETA	1	200,00	200,00

Vigência: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023**. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**. 2.076 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. 3.3.90.30.00- Material de Consumo.3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento Ludimila Costa Soares e Fabricio Boneti .

Taquarussu – MS, 30 de março de 2023 .

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2023

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **"maior porcentagem de desconto por item"**, entre os interessados, tendo por objeto a "Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Medicamentos de Referencia, Genéricos, Similares, Excepcionais de Referencia Controlada, Genérico Controlado e Similar Controlado, para atender Pacientes com prescrição médica que não incluem nos medicamentos da Farmácia Básica, conforme as especificações anexas ao processo".

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DATA: 18/04/2023.

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Centro.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: http://taquarussu.ms.gov.br/site/ transparência.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 30 de março de 2023.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 291/2023.

O Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, em face de justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** Contratação do show com a Dupla Althair e Alexandre para o dia 13/05/2023 (Sábado), com duração de 01h:40 min. de show, para a comemoração das festividades alusivas ao 43º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Taquarussu-MS. **Favorecido: JAIRO BORGES CARDOSO** , sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **Dotação Orçamentária**: 2.002- Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fundamento Legal:** a fundamentação legal está descrita no Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Taquarussu/MS, 29 de março de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

Camara Municipal de Taquarussu

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 05-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente da Câmara Municipal, GILSO FRANCISCO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

58. Processo Nr.: 06/2023

59. Licitação Nr.: 05/2023-DL

60. Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Locação de um Imóvel

61. Data Homologação: 30/03/2023

62. Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS

45. Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

David Guimarães Cota

29. imóvel urbano, localizado na Av. Getúlio Vargas, 83 – Centro – Taquarussu –MS

Mes	12,00	0,0000	800,00	9.600,00

9.600,00

Total Geral: 9.600,00

Taquarussu, 30 de Março de 2023.

GILSO FRANCISCO FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por CAMILA PEREIRA GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA/SEMAS Nº 008/2023 de 28 de Março de 2023.

Ato de Contratação

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social , no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 028/2023 de 10 de Março de 2023.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 03 (três) de abril/2023 a 02 (dois) de abril/2024, a Senhora **ANDREIA HENRIQUE DOS REIS,** portadora do RG. 29.879.630-2 SSP/MS, inscrita no CPF nº 200.981.788-57, para exercer a função de Agente Social, remunerada mensalmente em R$ 1.946,42 (hum mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), lotada como agente/orientadora social no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Raio de Sol, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Municipal nº 216 /2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar 065/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de Abril de 2023.

Taquarussu-MS, 28 de Março de 2023.

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

Município de Taquarussu - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.316.000,00	1.316.000,00	1.973.800,91	149,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	162.000,00	162.000,00	176.977,63	109,25
IPTU	120.000,00	120.000,00	106.178,41	88,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	42.000,00	42.000,00	70.799,22	168,57
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	541.841,03	270,92
ITBI	200.000,00	200.000,00	541.841,03	270,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	394.000,00	394.000,00	429.611,93	109,04
ISS	390.000,00	390.000,00	428.505,56	109,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	1.106,37	27,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	560.000,00	560.000,00	825.370,32	147,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.850.000,00	33.003.420,00	35.155.356,53	106,52
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	12.153.420,00	14.087.711,84	115,92
Cota-Parte ITR	1.300.000,00	1.300.000,00	917.921,11	70,61
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	445.352,15	111,34
Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	19.541.204,44	102,85
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	163.166,99	108,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**33.166.000,00**	**34.319.420,00**	**37.129.157,44**	**108,19**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.755.080,00	8.819.870,00	8.583.766,76	97,32	8.385.677,18	95,08	8.325.238,68	94,39	198.089,58
Despesas Correntes	6.738.080,00	8.503.234,00	8.307.159,02	97,69	8.166.709,44	96,04	8.108.970,94	95,36	140.449,58
Despesas de Capital	17.000,00	316.636,00	276.607,74	87,36	218.967,74	69,15	216.267,74	68,30	57.640,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	250.000,00	119.155,00	111.454,39	93,54	88.345,83	74,14	88.345,83	74,14	23.108,56
Despesas Correntes	250.000,00	119.155,00	111.454,39	93,54	88.345,83	74,14	88.345,83	74,14	23.108,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Taquarussu - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.005.080,00**	**8.939.025,00**	**8.695.221,15**	**97,27**	**8.474.023,01**	**94,80**	**8.413.584,51**	**94,12**	**221.198,14**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.695.221,15	8.474.023,01	8.413.584,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.695.221,15**	**8.474.023,01**	**8.413.584,51**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.569.373,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.125.847,53	2.904.649,39	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,42**	**22,82**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Taquarussu - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	8.413.584,51	5.569.373,62	0,00	60.438,50	0,00	0,00	0,00	60.438,50	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.221.800,00	1.221.800,00	2.618.972,11	214,35
Proveniente da União - Fundo a Fundo	784.440,00	784.440,00	1.029.599,31	131,25
Proveniente dos Estados	437.360,00	437.360,00	1.589.372,80	363,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.000,00	8.000,00	112.072,67	1.400,91
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.229.800,00**	**1.229.800,00**	**2.731.044,78**	**222,07**

Município de Taquarussu - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.738.500,00	2.566.288,67	2.424.747,68	94,48	2.389.828,34	93,12	2.137.205,39	83,28	34.919,34
Despesas Correntes	1.733.500,00	2.115.525,67	1.973.985,68	93,31	1.939.066,34	91,66	1.937.205,39	91,57	34.919,34
Despesas de Capital	5.000,00	450.763,00	450.762,00	100,00	450.762,00	100,00	200.000,00	44,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	240.300,00	230.380,00	181.688,59	78,86	181.688,59	78,86	180.797,59	78,48	0,00
Despesas Correntes	240.300,00	230.380,00	181.688,59	78,86	181.688,59	78,86	180.797,59	78,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	18.319,00	15.603,93	85,18	15.603,93	85,18	15.393,13	84,03	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	18.319,00	15.603,93	85,18	15.603,93	85,18	15.393,13	84,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	60.000,00	102.792,00	96.982,11	94,35	96.982,11	94,35	96.920,31	94,29	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	102.792,00	96.982,11	94,35	96.982,11	94,35	96.920,31	94,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.078.800,00**	**2.917.779,67**	**2.719.022,31**	**93,19**	**2.684.102,97**	**91,99**	**2.430.316,42**	**83,29**	**34.919,34**

Município de Taquarussu - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.493.580,00	11.386.158,67	11.008.514,44	96,68	10.775.505,52	94,64	10.462.444,07	91,89	233.008,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	240.300,00	230.380,00	181.688,59	78,86	181.688,59	78,86	180.797,59	78,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	277.000,00	119.155,00	111.454,39	93,54	88.345,83	74,14	88.345,83	74,14	23.108,56
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.000,00	18.319,00	15.603,93	85,18	15.603,93	85,18	15.393,13	84,03	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	60.000,00	102.792,00	96.982,11	94,35	96.982,11	94,35	96.920,31	94,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.083.880,00**	**11.856.804,67**	**11.414.243,46**	**96,27**	**11.158.125,98**	**94,11**	**10.843.900,93**	**91,46**	**256.117,48**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**9.083.880,00**	**11.856.804,67**	**11.414.243,46**	**96,27**	**11.158.125,98**	**94,11**	**10.843.900,93**	**91,46**	**256.117,48**

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

4

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2023 - PE Processo Administrativo: 191/2023 Processo de Licitação: 191/2023 Data do Processo: 10/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 191/2023
b) Licitação Nr.: 4/2023-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 30/03/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de Empresa Especializada, para fornecimento de Material Permanente, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANDRE MIRANDOLA (1638)						
10	CAIXA DE SOM PORTATIL Tipo de alto-falante: tweeter, com conectividade Bluetooth, luzes de LED, karaokê integrada, potência de 500W, incluso microfone e controle remoto, entrada: USB, Leitor SD, Auxiliar, Plug, Dimensões: 26cm de largura, 37cm de altura e 20cm de profundidade, possui microfone interno. - Marca: tws 1000w	UN	2,00	0,0000	767,60	1.535,20

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2023 - PE Processo Administrativo: 191/2023 Processo de Licitação: 191/2023 Data do Processo: 10/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDRE MIRANDOLA (1638)

12	COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) - INTERMEDIÁRIO 1. Processador:1.1 - 01 (um) processador, compatível com arquitetura de 32 e 64 bits, 2.90GHz;1.2 - Possuir 4(quatro) núcleos físicos e 4 (quatro) threads;1.3 - Possuir pontuação mínima de 6.000 no índice PassMark (CPU Mark) disponível no sitehttps:/www.cpubenchmark.net/; 2. Placa Principal (placa-mãe) Deverá ser compatível com o processador solicitado obedecendo às seguintes características: 2.1 - 1 (um) slot livre tipo PCIe x1 ou PCIe x16.2.2 - Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2400MHz (dois mil e quatrocentos mega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, 16 GB.2.3 - Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos uma porta USB 3.0 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI - as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;2.4 - A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;2.5 - Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; 3. Memória RAM:3.1 - Mínimo de 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM, do tipo DDR4 2400 MHz ou superior; em um (1) pente de 8GB (oito gigabytes).3.2 - O equipamento deverá permitir expandir a memória até 16GB, no mínimo, com pentes de memória também do tipo DDR4 2400 MHz; 4 - Rede Ethernet:4.1 - Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board;4.2 - Deve possuir conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de conexão e atividade de rede;4.3 - Deve possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps e full-duplex; 4.4 - Deve ser configurável totalmente por software e possuir a função Wake-on-lan instalada e em funcionamento;4.5 - Compatíveis com o padrão Ethernet IEEE 802.3.4 - Unidades de Armazenamento:4.1 - Unidade SSD (onde será instalado o Sistema Operacional):4.1.1 - Capacidade mínima de 240 GB (duzentos e quarenta gigabytes) de espaço bruto (sem utilização de compactadores de disco);4.1.2 - Proteção ativa contra impactos e movimentos bruscos;4.1.3 - Tecnologia SATA III;4.1.4 - Leitura 545MB/s, Gravação 430MB/s;4.1.5 - Expectativa de Vida (MTTF): 1 Milhão de Horas4.2 - Unidade de disco rígido (HD) com as seguintes características mínimas:4.2.1 - Capacidade mínima de 500 GB (quinhentos gigabytes) de espaço bruto (sem utilização de compactadores de disco);4.2.2. - Tecnologia SATA III;4.2.3. - Velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM; 5 - Controladora de Vídeo (on-board ou off-board):5.1 - Deve possuir, no mínimo, 1 GB (um gigabyte) de memória dedicada ou compartilhada dinamicamente com a memória do sistema;5.2 - Deve ser capaz de controlar até dois monitores simultaneamente e possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo analógica padrão VGA (DB-15) e 01 (uma) digital no padrão HDMI versão 1.2 ou superior com suporte a canais de vídeo e áudio no mesmo cabo ou DisplayPort ou DVI, ambas as portas deverão ser nativas não aceitando adaptadores; 6 - Teclado:6.1 - Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2;6.2 - Teclas Windows Logo (acesso ao menu Iniciar) e regulagem de altura e inclinação do teclado;6.3 - Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento;6.4 - Conexão USB, sem uso de adaptadores;6.5 - Bloco numérico separado das	UN	4,00	0,0000	2.688,00	10.752,00

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2023 - PE Processo Administrativo: 191/2023 Processo de Licitação: 191/2023 Data do Processo: 10/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

USB, sem uso de adaptadores;6.5 - Bloco numérico separado das demais teclas;6.6 - Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera;6.7 - A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
6.8 - Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU);6.9 - Teclas com acionamento suave, sem emperramentos ou resistência à digitação;
7 - Mouse:7.1 - Tecnologia óptica ou laser;7.2 - Resolução de, no mínimo, 800dpi;7.3 - 2 (dois) botões e um para rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico).7.4 - Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores.7.5 - Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).
8 - Multimídia:8.6 - Placa de som interna com conectores para Headset, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, instalados na parte frontal e traseira do Gabinete;8.7 - 2 (duas) caixas de som para computador, 3W RMS x2 - Total 6W RMS, Alimentação USB; Alimentação Via Cabo USB; Na Cor Preta, Comprimento do cabo P2: 140 Cm (+/- 5%), Comprimento do cabo AC: 137 Cm (+/-5%);
9 - Gabinete:9.1 - ATX ou BTX, reversível para Desktop especialmente projetado para microcomputadores, com acabamento para proteção contra cargas eletrostáticas, e para evitar que os cabos internos fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas, garantindo qualidade, confiabilidade e facilidade de manutenção. Todos os cabos, conectores e componentes devem estar adequadamente fixados de forma a evitar mau contato;9.2 - O gabinete deverá ter botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power on) na parte frontal do gabinete.9.3 - Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex. USB, rede, áudio, etc.);9.4 - Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;9.5 - Cor predominante: preta;
10 - Sistema Operacional:10.1 - Os equipamentos deverão vir com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64bits (licença OEM de uso permanente) ou versão superior, no idioma Português do Brasil, instalado no SSD.
11 - Alimentação Elétrica:11.1 - Possuir fonte de alimentação bivolt automática;11.2 - A fonte deve ter a tecnologia PFC - correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia. Deve possuir uma única entrada de energia.
11.3 - Estar em conformidade com o programa 80 Plus, bronze ou superior;11.4 - Fonte de alimentação com potência mínima de 300 Watts, com eficiência energética de 85% no mínimo, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do sitehttp://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx;
12 - Monitor:12.1 - Tela de LED com tamanho de no mínimo 18,5";12.2 - Tempo de resposta máximo: 6ms;12.3 - Resolução: 1920 x 1080 a 60 HZ (full hd);12.4 - Com 01 (um) conector VGA;12.5 - Deverá ser fornecido 01 (um) cabo do tipo VGA, sem emendas, sem a utilização de adaptadores externos e no tamanho adequado à sua perfeita utilização;12.6 - Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;12.7 - Anti-reflexivo;12.8 - Tom da base, frontal e traseira do monitor na cor preta;12.9 - Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de ±100/127 a ±208/220 VAC, de 60Hz;12.10 - Deverá ser de cor preta, grafite ou Black piano;
13 - Acessórios:13.1 - Devem ser fornecidos junto com os

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2023 - PE Processo Administrativo: 191/2023 Processo de Licitação: 191/2023 Data do Processo: 10/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

13 - Acessórios:13.1 - Devem ser fornecidos junto com os equipamentos, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.13.2 - O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 1413. - Marca: intel 12100

Total do Fornecedor: 12.287,20

ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA (1751)

2	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS MEDINDO 1,70X0,90X0,32 M, C/ 4 PRATELEIRAS, fechadura com chave, chapa 26 e colunas com chapa 24, pintura epox antiferrugem na cor cinza - Marca: LUNASA ARMARIO 2 POR	UN	2,00	0,0000	998,00	1.996,00
4	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS DESLIZANTES Batoque nylon, puxadores estampado, medindo 1330x470x710 mm, ch 26, cor cinza, pintura epox antiferrugem; - Marca: LUNASA ARQUIVO 4 GAV	UN	2,00	0,0000	1.203,00	2.406,00
7	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO ENCOSTO: Encosto injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Possui curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. Pega-mão para auxiliar em movimentações e transporte. Furos de aeração em desenho elíptico. ASSENTO: Assento injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Nervuras na parte inferior e furos de aeração em desenho elíptico. A fixação do assento na estrutura metálica é feita com parafusos Philips especial para plástico. ESTRUTURA: Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,20 mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. Suporte de fixação do encosto fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,50 mm de espessura da parede curvado à frio, executado e calibrado por máquina CNC. Travessas de reforço do assento fabricadas em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,20 mm de espessura de parede. A união das travessas, do tubo de suporte do encosto na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7°. Sapatas e ponteiras em polipropileno copolímero injetado na cor preta. DIMENSÕES DA CADEIRA Altura Total da Cadeira: 815 mm Largura Total da Cadeira: 545 mm Profundidade Total da Cadeira: 550 mm Extensão Vertical do Encosto: 260 mm Largura do Encosto: 460 mm Profundidade da Superfície do Assento: 395 mm Largura do Assento: 460 mm Altura do Assento: 450 mm. - Marca: REGIANI CADEIRA FIXA	UN	60,00	0,0000	133,00	7.980,00
8	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/ BRAÇODIGITADOR Assento Estofado em Courvin Preto; Encosto em polipropileno copolímero injetado preto, Base Giratória, com regulagem de altura a gás, com braço digitador - Marca: REGIANI CADEIRA GIRA	UN	2,00	0,0000	437,00	874,00

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2023 - PE Processo Administrativo: 191/2023 Processo de Licitação: 191/2023 Data do Processo: 10/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA (1751)

11	CAMA ELÁSTICA Cama elástica incluindo: Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo Colorido e Ponteiras, Rede de proteção Especial, Protetor de molas colorido Reforçado 64 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV inteira sem emendas, Estrutura 100% em Aço Galvanizado a Fogo, Diâmetro: 3,05m, Altura Total: 1,90m, Altura do chão até a lona de salto: 70cm, Parede dos tubos de Aço com 1,88mm de espessura, Peso máximo Suportado: 100Kg. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação. - Marca: LACUCA CAMA ELASTICA	UN	2,00	0,0000	1.601,00	3.202,00
30	MESA MEDINDO 1.515 X 615X745 MM Na cor Cinza em MDP Revestimento: Laminado Melâmínico BP Tampo: 15 Acabamento de borda: Perfil 180º Painel: 15 Pés aço com pintura e-póxi. Gaveteiro 2 gavetas medindo 380X360x200 com corrediça metálica, MDP Revestimento: Laminado Melâmínico BP Tampo: 15 Acabamento de borda: Perfil 180º Laterais e Gavetas: 15 - Marca: PANDIN MESA CINZA	UN	2,00	0,0000	649,00	1.298,00
					Total do Fornecedor:	**17.756,00**

I. L. MENDES JUNIOR LTDA (1818)

22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO Especificações mínimas: - 110V ou Bivolt (não pode ser apenas 220V); Com as funcionalidades de impressão, cópia e digitalização; - Velocidade de impressão (A4): 30ppm; Velocidade de Cópia em Preto: 30 cpm; Impressão Duplex frente e verso automático; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas; Alimentador automático de documentos (ADF) (não serão aceitos produtos sem alimentador automático): capacidade para 35 folhas; Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 páginas; Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas; Conexão USB 2.0; Conexão RJ-45; - Digitalização em cores: Sim; Formatos de Arquivo TIFF / JPG / PDF. - Marca: Xerox b225	UN	2,00	0,0000	2.100,00	4.200,00
					Total do Fornecedor:	**4.200,00**

IMPERIO DO SUPORTE LTDA (1812)

1	APARELHO CELULAR 128GB, 6GB RAM Tela de 6.7" - Câmera traseira tripla 64 Mp + 12 Mp + 5 Mp - Câmera frontal de 32MP - Filma em 4K - 128GB de Memória Interna e 6GB RAM - Bateria de 5.000mAh - Dual Chip - Leitor de Digital - 2G, 3G, 4G e 5G - Bluetooth: Bluetooth v5.0 - Browser - Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 - Roteador Wi-Fi: Sim - NFC: Sim - 2 Chips: Sim - Tipo de SIM: Nano-SIM (4FF) - USB: USB 2.0 - USB Conector: USB Type-C. - Marca: samsung m53	UN	2,00	0,0000	1.952,00	3.904,00

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2023 - PE Processo Administrativo: 191/2023 Processo de Licitação: 191/2023 Data do Processo: 10/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

IMPERIO DO SUPORTE LTDA (1812)

15	ESTABILIZADOR 500VA " Microprocessado; Atende à norma NBR 14136; Modelo bivolt automático; Dupla isolação (classe II); Plugue bipolar; Transformador Isolador; Função TRUE RMS; Led bicolor no painel frontal; Chave liga/desliga embutida; - Fusível rearmável; 4 Tomadas de saída padrão; NBR 14136; Filtro de linha interno; Porta-fusível externo com unidade reserve; Gabinete em plástico antichama; Autoteste;Proteção contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica, subtensão e sobretensão com desligamento e rearme automático; Potência: no mínimo 500va, com 6 estágios; - Marca: ts shara 9116	UN	2,00	0,0000	243,00	486,00
18	FERRO DE PASSAR Ferro de Passar roupas, antiaderente, a vapor, potência de 1200 watts; Poupa botões em toda a lateral do ferro, Sistema autolimpante, Luz indicadora de funcionamento, Cabo anatômico com giro 360°,110V - Marca: Black Decker FX2100	UN	2,00	0,0000	144,00	288,00
26	LIQUIFICADOR Chave eletrônica 12 velocidades + pulsar/autolimpeza - Copo com facas integrado - Alça do copo anatômica - Tampa que permite servir sem retirá-la (posições fechada e servir) - Tampinha dosadora graduada (centro da tampa) - Resistente: Lâmina integrada de aço inox - Faca de 6 lâminas: Ultra afiadas e resistentes - voltagem 110v e 220v. Potência (W)1200. Capacidade total do copo 03(litros). Capacidade útil do copo 02 (litros) - Marca: PHILCO PH1200	UN	4,00	0,0000	209,00	836,00
34	PRANCHA PARA CABELO Prancha com revestimento cerâmico, cabo giratório 360°, controle de temperatura de 100°C à 220°C e trava de segurança, bivolt, - Marca: MONDIAL C27	UN	4,00	0,0000	162,00	648,00
36	SECADOR DE CABELO Voltagem (Tensão) 127V/220V, Níveis de temperatura: 3 Temperaturas. Potência2000W. Grade traseira removível. Peso 0,544kg. Comprimento do cabo1,55m. Controle de temperatura. Controle de velocidade e Jato de Ar Frio - Marca: BRITANIA SP3100	UN	4,00	0,0000	198,00	792,00
37	SMART TV 50 POLEGADAS 4K Cor preta; Tela Plana de LED com tamanho mínimo de 50 polegadas (16:9); Com Conversor Digital; Resolução UHD 4K (3840 X 2160); Frequência da Tela: 60Hz; Potência do Alto-Falante: 10W RMS x 2, total de 20W RMS; Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA); 2 entradas HDMI; Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo; 1 entrada USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos; 1 entrada RJ-45; Wi-fi Integrado; Idioma em Português do Brasil; Principais Aplicativos: Youtube, Netflix, Apple TV, HBO Max, Spotify, GloboPlay, Prime Vídeo, Directv Go; Bivolt; Controle remoto com pilhas; Cabo de força padrão brasileiro (com 2 ou 3 pinos); Manual do usuário em português. - Marca: PHILCO PTV50G10AG11S	UN	1,00	0,0000	2.585,00	2.585,00
38	VENTILADOR DE PAREDE Ventilador de parede com 50cm, Preto, Bivolt, Hélices 6 pás; Aerodinâmica que gera mais ventilação, Grade de aço, Motor 200W; Hélices em plástico - Marca: VENTISOL STEEL	UN	10,00	0,0000	242,00	2.420,00

Total do Fornecedor: 11.959,00

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2023 - PE Processo Administrativo: 191/2023 Processo de Licitação: 191/2023 Data do Processo: 10/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (1815)

13	CONDICIONADOR, de ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 30.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificacao, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo Selo PROCEL A com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado de Mato Grosso do Sul, incluso a instalação. - Marca: PHILCO 30.000 BTUS H	UN	4,00	0,0000	4.966,00	19.864,00

Total do Fornecedor: 19.864,00

Total Geral: 66.066,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.4.4.90.52.00.00.00.00 (285)

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 15.488.133/0001-26 AV. GETULIO VARGAS 92 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2023 - DL Processo Administrativo: 5/2023 Processo de Licitação: 4/2023 Data do Processo: 30/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Legislativo, GILSO FRANCISCO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2023
b) Licitação Nr.: 4/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 30/03/2023
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANTUNES ROSALINO SANTANA 04193307123 (469)						
6	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS DE AR CONCICIONADO DE 09 À 24 MIL BTU`s, O SERVIÇO INCLUI A TROCA DE CAPACITOR DO VENTILADOR E DA TURBINA DO AR CONDICIONADO.	SERV	10,00	0,0000	100,00	1.000,00
7	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA - CAPACITOR DO MOTOR DA CONDENSADORA	UN	10,00	0,0000	100,00	1.000,00
8	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS DE AR CONCICIONADO SPLIT HI WALL DE 09 À 24 MIL BTU`s, O SERVIÇO INCLUI A SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO E TEMPERTAURA DO AR CONDICIONADO.	SERV	10,00	0,0000	100,00	1.000,00
9	CAPACITOR DO MOTOR DA CONDENSADORA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9 A 24 MIL BTU's.	UN	10,00	0,0000	95,00	950,00
10	CAPACITOR DO VENTILADOR DO MOTOR DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9 A 24 MIL BTU's.	UN	10,00	0,0000	50,00	500,00

Taquarussu, 30 de Março de 2023.

GILSO FRANCISCO FILHO - PRESIDENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CNPJ: 15.488.133/0001-26
AV. GETULIO VARGAS 92
C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2023 - DL

Processo Administrativo: 5/2023
Processo de Licitação: 4/2023
Data do Processo: 30/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANTUNES ROSALINO SANTANA 04193307123 (469)

11	CAPACITOR DA TURBINA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9 A 24 MIL BTU's.	UN	10,00	0,0000	45,00	450,00
13	TUBO DE COBRE DE 1/4	M	5,00	0,0000	25,00	125,00
14	TUBO DE COBRE 1/6	M	5,00	0,0000	40,00	200,00
					Total do Fornecedor:	**5.225,00**

FABIO RENATO PINHEIRO DA SILVA (291)

1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 09MIL BTU`s O serviço de higienização de ar-condicionado consiste na limpeza completa do interior e exterior do aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall, instalado em até 8m de altura, por meio de produtos higienizadores e bactericidas, garantindo a limpeza completa da evaporadora, e condensadora com a necessidade de desmontagem e retirada e reinstalação do equipamento garantindo seu perfeito funcionamento.	SERV	1,00	0,0000	170,00	170,00
2	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12MIL BTU`s O serviço de higienização de ar-condicionado consiste na limpeza completa do interior e exterior do aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall, instalado em até 8m de altura, por meio de produtos higienizadores e bactericidas, garantindo a limpeza completa da evaporadora, e condensadora com a necessidade de desmontagem e retirada e reinstalação do equipamento garantindo seu perfeito funcionamento.	SERV	5,00	0,0000	190,00	950,00
3	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24MIL BTU`s O serviço de higienização de ar-condicionado consiste na limpeza completa do interior e exterior do aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall, instalado em até 8m de altura, por meio de produtos higienizadores e bactericidas, garantindo a limpeza completa da evaporadora, e condensadora com a necessidade de desmontagem e retirada e reinstalação do equipamento garantindo seu perfeito funcionamento.	SERV	2,00	0,0000	320,00	640,00
4	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UN	1,00	0,0000	450,00	450,00
5	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS. O serviço de desinstalação de ar condicionado inclui completa desistalação do aparelho, instalado em até 8 metros de altura.	UN	1,00	0,0000	90,00	90,00
12	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9 A 24 MIL BTU's.	UN	10,00	0,0000	90,00	900,00

Taquarussu, 30 de Março de 2023.

GILSO FRANCISCO FILHO - PRESIDENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CNPJ: 15.488.133/0001-26
AV. GETULIO VARGAS 92
C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2023 - DL

Processo Administrativo:	5/2023
Processo de Licitação:	4/2023
Data do Processo:	30/03/2023

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FABIO RENATO PINHEIRO DA SILVA (291)

15	CABO PP 4 x 2,5 mm	M	5,00	0,0000	12,00	60,00

Total do Fornecedor: 3.260,00

Total Geral: 8.485,00

Taquarussu, 30 de Março de 2023.

GILSO FRANCISCO FILHO - PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO 6375

DECRETO N.º 6375 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Cancelamento total e/ou Parcial de Empenhos de Restos a Pagar do Município de Terenos, relativo a exercícios anteriores e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos- MS., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Considerando que, cabe ao Prefeito, na condição de Ordenador de Despesas, baixar atos referentes à cancelamento/ anulação de empenhos.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, devido não terem sido utilizados dentro do exercicio:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

Empresa: **LEONÍDIA ALVES CARDOSO - CNPJ:03.030.434/0001-22 -** Proc.Administrativo nº 085/2022, Pregão Presencial nº 014/2022, Ata de Registro de Preços nº 010/2022.

- Empenho nº 1897 de 01/12/2022 no valor de= R$ 2.545,07=
- Empenho nº 1898 de 01/12/2022 no valor de= R$36.349,89=
- Empenho nº 1899 de 01/12/2022 no valor de= R$ 2.364,29=
- Empenho nº 1900 de 01/12/2022 no valor de= R$ 1.100,61=
- Empenho nº 1901 de 01/12/2022 no valor de= R$ 2.743,76=
- Empenho nº 1902 de 01/12/2022 no valor de= R$ 1.803,59=
- Empenho nº 1903 de 01/12/2022 no valor de= R$36.198,77=
- Empenho nº 1904 de 01/12/2022 no valor de= R$ 0,33=

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIDIA LOPES DE ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.137, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, FLAVIO LUIZ COTRIM DE REZENDE, do cargo de Coordenador(a) Escolar, símbolo CE, a contar de 01 de março de 2023.

TERENOS, 01 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 01.03.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.136, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, FLAVIO LUIZ COTRIM DE REZENDE, na Função de Supervisor, símbolo FC-4, a contar de 01 de março de 2023.

TERENOS, 01 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 01.03.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 185 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a cedência da servidora **KEYLLE LOUISE LIMA DE REZENDE**, sob a matrícula nº. 1136, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador (a), lotada no Departamento de Planejamento e Finanças, para atuar na Câmara Municipal de Terenos, com ônus para a origem, com base na Lei Complementar n° 035/2016 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS), A contar de 01 de Abril de 2023.

TERENOS, 31 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 31.03.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 186 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a cedência da servidora **KEYLLE LOUISE LIMA DE REZENDE**, sob a matrícula nº. 1136, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador (a), lotada no Departamento de Planejamento e Finanças, para atuar na Câmara Municipal de Terenos, SEM ônus para a origem, com base na Lei Complementar n° 035/2016 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS), A contar de 01 de Abril de 2023.

TERENOS, 31 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 31.03.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 187 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a cedência da servidora **KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE**, sob a matrícula nº. 1181, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador (a), lotada no Departamento de Planejamento e Finanças, para atuar na Câmara Municipal de Terenos, SEM ônus para a origem, com base na Lei Complementar n° 035/2016 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS), A contar de 01 de Abril de 2023.

TERENOS, 31 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 31.03.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 188, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a Vacância do cargo de provimento efetivo de Vigia, **do Sr. ANTÔNIO MÁRMORE DE CARVALHO**, matricula nº. 143, Classe I, Nível 15, conforme prevê Art. 55 – IV– aposentadoria, da Lei Complementar n.º 035/16 de 31 de Março de 2016 – em virtude da portaria n.º 07/2023 de 30 de março de 2023 do IAPESEM, concedendo o Beneficio Previdenciário de Aposentadoria por idade. A contar de 01 de Abril de 2023.

TERENOS/MS, 31 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 31.03.23.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 184, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR Vacância do cargo efetivo de Motorista do **Sr. JUSTINO DOS SANTOS FERREIRA**, matricula nº. 122, conforme prevê Art. 55 – V – Falecimento, da Lei Complementar n.º 035/16 de 31 de março de 2016, a contar de 28 de março de 2023.

TERENOS, 30 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 30.03.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.138, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, SELMA LUCIA DE SOUZA, do cargo de Supervisão, símbolo FC-4, a contar de 01 de março de 2023.

TERENOS, 01 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 01.03.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.139, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, SELMA LUCIA DE SOUZA, para ocupar o cargo de Coordenação, símbolo FC-3, a contar de 01 de março de 2023.

TERENOS, 01 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 01.03.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Quality Sistemas
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM
AV.ANTONIO JOSE PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS
Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 6370 / 2023

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTPARIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM discriminadas abaixo:

22.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM

09.272.0002.2286 - Manutenção das Atividades Administrativas e de Custeio

25 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração — 15.000,00

26 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração — 5.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 8 de Fevereiro de 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Departamento de Licitações e Contratos

PREGAO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação acima qualificada, foi declarada **DESERTA** pela **1ª PRIMEIRA VEZ**, pela ausência de interessados à sessão pública de abertura que se deu no dia **22/03/2023**, e, tendo em vista o parecer favorável à dispensa de licitação prevista no inciso V, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Três Lagoas-MS, 30 de março de 2023

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jessica Pereira Balduino

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de " Aquisição de Materiais de consumo odontológicos utilizados em atendimento de clínica geral (atenção primária à saúde) e para o consumo no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA " .

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME	R$ 27.866,75	Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos
DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	R$ 787,50	Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	R$ 428.849,85	Quatrocentos e Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 30.178,68	Trinta Mil e Cento e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos
INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR	R$ 1.490,88	Mil e Quatrocentos e Noventa Reais e Oitenta e Oito Centavos

ADRIANA GARCIA DA COSTA

Pregoeira

HOMOLOGO a presente Licitação

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, 29 de março de 2023

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

DECRETO Nº 471/2023 **DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados no Concurso Público de 2021, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS."

ÂNGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo, conforme relação anexa, para o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA,** do Grupo Funcional Superior, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos de 2021, publicado no Diário dos Municípios/Assomasul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de março de 2023.

Três Lagoas, 17 de março de 2023.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO 471/2023

CARGO:4011 - MÉDICO da família			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
698136	ISABELLA FERNANDES DE AZAMBUJA VEDOVATO	135	20

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 8941/PMTL/SEMAD/DRH/2022 23 DE MARÇO DE 2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica prorrogada a Licença para Estudo, com ônus, da servidora Senhora PATRÍCIA FERREIRA DE BRITO, matrícula – 20136, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 15/03/2023 à 14/03/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/03/2023**,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23/03/2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 006/SEDECT/2023

"Designa os servidores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Suplente e Gestor, do **Contrato 139/2023.**

José Aparecido de Moraes, Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do:

Processo Licitatório N.º 048/2023 – Pregão Eletrônico N.º 021/2023: Firmado junto com SPERTA MOTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.286.763/0001-47, com sede na Avenida Euclides Miragaia, n.º 2023, Jardim: Pérola, na cidade de Birigui / SP, cujo objeto trata da "Aquisição de quadriciclo e carreta reboque para atender as demandas existentes no Balneário Municipal "Miguel Jorge Tabox" e Centro Múltiplos de Eventos ARENA MIX ."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Walmair Batista Leal**, portador da cédula de identidade RG nº. 804.767 SSP/MS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como **Fiscal Titular de Contrato**, assim como, a servidora **Natália Umbelina Leite**, portadora da cédula de identidade RG nº 001595954 SSP/MS , ocupante do cargo de Coordenador de Serviços de Políticas Públicas como **Fiscal Suplente de Contrato**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 29 de março de 2023.

José Aparecido de Moraes

Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Walmair Batista Leal**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Natália Umbelina Leite**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 005/SEDECT/2023

"Designa os servidores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Suplente e Gestor, do **Contrato 138/2023.**

José Aparecido de Moraes, Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do:

Processo Licitatório N.º 048/2023 – Pregão Eletrônico N.º 021/2023: Firmado junto com JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.918.110/0001-30, com sede na Avenida Três Barras, n.º 483, Casa 02 Vila: Vilas Boas, na cidade de Campo Grande / MS, cujo objeto trata da "Aquisição de quadriciclo e carreta reboque para atender as demandas existentes no Balneário Municipal "Miguel Jorge Tabox" e Centro Múltiplos de Eventos ARENA MIX ."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Walmair Batista Leal**, portador da cédula de identidade RG nº. 804.767 SSP/MS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como **Fiscal Titular de Contrato**, assim como, a servidora **Natália Umbelina Leite**, portadora da cédula de identidade RG nº 001595954 SSP/MS , ocupante do cargo de Coordenador de Serviços de Políticas Públicas como **Fiscal Suplente de Contrato**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 29 de março de 2023.

José Aparecido de Moraes

Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Walmair Batista Leal**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Natália Umbelina Leite**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 004/SEDECT/2023

"Designa os servidores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Suplente e Gestor, do **Contrato 137/2023.**

José Aparecido de Moraes, Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do:

Processo Licitatório N.º 043/2023 **– Pregão Eletrônico N.º 018/2023:** Firmado junto com **MADEMINAS MÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.514.831/0001-66, com sede na Avenida Piratininga, n.º 19, Bairro: Jamel Ville, na cidade de Três Lagoas / MS, cujo objeto trata da "Aquisição de cadeira de refeição para bebê, cadeiras fixa de tamanho especial e fraldários, itens fabricados em madeira para atender as necessidades da Feira Central, Balneário Municipal "Miguel Jorge Tabox" e Centro Múltiplos de Eventos Arena Mix, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Walmair Batista Leal**, portador da cédula de identidade RG nº. 804.767 SSP/MS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como **Fiscal Titular de Contrato**, assim como, a servidora **Natália Umbelina Leite**, portadora da cédula de identidade RG nº 001595954 SSP/MS , ocupante do cargo de Coordenador de Serviços de Políticas Públicas como **Fiscal Suplente de Contrato**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do

encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 29 de março de 2023.

José Aparecido de Moraes

Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Walmair Batista Leal**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Natália Umbelina Leite**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº 449/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados no Concurso Público de 2021, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS."

ÂNGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em 09 de fevereiro de 2023 para exercer em caráter efetivo , conforme relação anexo I, para o cargo de **ENFERMEIRO,** do Grupo Funcional Superior, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos de 2021, publicado no Diário dos Municípios/Assomasul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de fevereiro de 2023.

Três Lagoas, 14 de fevereiro de 2023.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I - DO DECRETO 449/2023

CARGO: ENFERMEIRO			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
393208	NATALIA DE ANDRADE SANTOS	115,60	69

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº 459/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do candidato classificado no Concurso Público 2021, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS."

ÂNGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados *SUB JUDICE Autos (0808247-92.2022.8.12.0021 e 0801257-51.2023.8.12.0021)* em 01 de março de 2023 para exercerem em caráter efetivo, conforme relacionado no anexo I no respectivo cargo de **TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** do Grupo Funcional Médio, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação nos Concursos Públicos de Provas e Títulos de 2021, publicado no Diário dos Municípios/Assomasul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2023.

Três Lagoas, 01 de março de 2023

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO 459/2023

CARGO:2009 - TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
N. INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
725985	LUCIANO DA CRUZ	122	6
695843	ALAIR ALVES DE FREITAS	115	8

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº 478/2023 **DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados no Concurso Público de 2021, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS."

ÂNGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo, conforme relação anexa, para o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA,** do Grupo Funcional Superior, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos de 2021, publicado no Diário dos Municípios/Assomasul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de março de 2023.

Três Lagoas, 21 de março de 2023.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO 478/2023

CARGO:4011 - MÉDICO da família			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
729832	RICARDO MUZY LORDELOS	130	26

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº 473/2023 **DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados no Concurso Público de 2021, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS."

ÂNGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo, conforme relação anexa, para o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** do Grupo Funcional Médio, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos de 2021, publicado no Diário dos Municípios/Assomasul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de março de 2023.

Três Lagoas, 20 de março de 2023.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO 473/2023

CARGO:2005 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL			
N.INSC	**NOME**	**NOTA**	**CLASS.**
721180	SILVANA DE PAULA ROZOLEM ALVES	130	10

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2023

INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O PERÍODO 2024/2028

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS LAGOAS/MS – CMDCA, no uso da atribuição legais, com base na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei nº. 2.588 de 17 de abril de 2012 e suas alterações, em especial à Lei 3.497 de 02 de abril de 2019, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 2.588 de 17 de abril de 2012 e suas alterações, em especial à Lei nº 3.497 de 02 de abril de 2019, o qual será realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Três Lagoas/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Três Lagoas/MS e demais legislações vigentes.

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O Processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e demais suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no Art. 5º, inciso II da Resolução CONANDA 231/2022;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação no Diário Oficial ASSOMASUL Resolução nº 09/CMDCA/2023, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;

d) O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Reconhecida idoneidade moral, mediante a apresentação de certidão negativa do juízo criminal de todas as localidades em que morou nos últimos cinco anos;

3.2. Idade superior a vinte e um (21) anos;

3.3. Residir no Município de Três Lagoas – MS, no mínimo há dois (2) anos;

3.4. Possuir escolaridade mínima do Ensino Médio Completo, devidamente comprovada;

3.5. Não ter sofrido aplicação de sanção administrativa, que tenha resultado na destituição da função de conselheiro tutelar, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 3.497/2019;

3.6. Estar em gozo dos direitos eleitorais;

3.7. Não exercer mandato político;

3.8. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

3.9. Estar em pleno gozo da aptidão física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

3.10. Possuir disponibilidade integral de tempo para o desempenho da função de Conselheiro Tutelar;

3.11. Ser obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa, Redação, Conhecimentos Gerais, Prova Prática de Informática e Avaliação Psicológica.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, mais feriados, mais finais de semana e sobreaviso da tabela de vencimentos público municipal, com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal;

4.2. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente a atribuída ao cargo de conselheiro tutelar, bem como gozarão dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

4.3. O Conselheiro Tutelar em pleno exercício da função receberá a remuneração mensal de RS 4.016,50 (quatro mil, dezesseis reais e cinquenta centavos), símbolo DCA – 24.

4.4. Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação;

4.5. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente;

4.6. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. as atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto

da criança e do Adolescente;

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. a Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4;

6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 01 (um) dia após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;

6.3. A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

6.4. a Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;

6.5. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituem violação das regras de campanha por arte dos candidatos ou à sua ordem;

6.6. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.7. A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação;

6.8. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS:

7.1. São impedidos de servir ao mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, bem como os parentes até segundo grau do Juiz de Menores e curador de menores em exercício na Comarca de Três Lagoas/MS;

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

8.1. As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa - Inscrições e entrega de documentos;

II – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III – Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, língua portuguesa, redação e prova de conhecimentos gerais, prova prática de informática, homologação e aprovação das candidaturas;

IV – Quarta Etapa - Prova de Títulos;

V – Quinta Etapa – Avaliação Psicológica;

VI – Sexta Etapa – Dia do Processo de Escolha;

VII – Sétima Etapa – Formação inicial;

VIII – Oitava Etapa – Capacitação/Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

9.1. A participação no Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. As inscrições serão realizadas no período de 10 de abril de 2023 à 05 de maio de 2023, em dias úteis, das 07 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, pessoalmente, na sede do CMDCA sito a Rua Elmano Soares, 670 – Centro, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;__

9.3. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato;

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé;

a) Documento de identificação com foto e de validação nacional;

b) Cópia do documento de identidade, do CPF/MF, do título de eleitor e do comprovante de endereço no Município de Três Lagoas -MS há pelo menos 02 (dois) anos. O comprovante de endereço deve estar em nome do candidato, cônjuge, companheiro, pai ou mãe. No caso de união estável, o companheiro deverá firmar declaração com reconhecimento de firma em cartório atestando a união;

c) declaração firmada pelo candidato no ato da inscrição que possui disponibilidade integral de tempo para desempenhar a função;

d) Certidões negativas cíveis e criminais, municipais, estaduais e federal;

e) Diploma de conclusão do Ensino Médio expedida por Instituição de Ensino oficial;

f) Atestado médico de capacidade física e mental do candidato.

Parágrafo Único – Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes ao processo de escolha.

10. DA SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previstos nos itens 6.1 e 6.3 que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha;

10.2. A Comissão do Processo de Escolha publicará no meio de comunicação, no prazo de até 02 (dois) dias, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas;

10.3. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;

11.3. o candidato impugnado terá 02 (dois) dias após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

12. DA TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÕES SELETIVAS.

12.1. O exame de conhecimento específico, de caráter eliminatório e classificatório estão previstos para o 25 de junho de 2023 (sujeito a alteração através de Resolução do CMDCA) e serão realizados em Três Lagoas/MS em horários e endereços a serem divulgados através de Resolução do CMDCA no Diário Oficial da ASSOMASUL.

12.2. A prova será composta de 20% (vinte por cento) de questões de Português, 30% (trinta por cento) de questões referentes ao Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, 20% (vinte por cento) de questões referentes à análise de casos concretos envolvendo a aplicação de medidas de proteção relativas ao exercício da função de Conselheiro Tutelar e 20% (vinte por cento) de questões abordando a legislação e outras normativas relativas à Criança e ao Adolescente e 10% (dez por cento) de Conhecimentos Gerais.

12.3. A prova de redação consistirá na elaboração de um texto dissertativo sobre tema relacionado com a área infanto juvenil definido pelo CMDCA.

a) A prova de redação será aplicada na mesma data e horário da prova objetiva;

b) A prova objetiva e de redação será realizada em data a ser fixada pela Comissão Especial, divulgada com antecedência de 03 dias, no Diário Oficial da ASSOMASUL;

c) Os candidatos que não atingirem 50% (cinquenta por cento) dos pontos de cada prova serão excluídos do processo de habilitação, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de eleição.

12.4. O CMDCA não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários das provas;

12.5. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horários das provas por meio do Diário Oficial ASSOMASUL;

12.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: registro geral de identidade, carteira de identidade militar ou carteira de habilitação (com foto), ou carteira de trabalho e previdência social e caneta esferográfica transparente azul ou preta.

12.6.1. Não serão aceitos qualquer documento de identificação não citado no item 12.6;

12.6.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com no máximo 30 dias da expedição;

12.7. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul estabelecido para o fechamento dos plantões;

12.8. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo de Escolha, não havendo em hipótese alguma outra oportunidade;

12.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento por qualquer motivo do candidato da sala de provas;

12.10. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinado;

12.11. Será sumariamente eliminado do Processo de Escolha o candidato que se utilizar de meios ilícitos para execução das provas, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades, afastar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal antes de ter concluído as mesmas, for surpreendido durante as provas em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizar de aparelhos celular ou similar, livros, códigos, ,impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado por meio de perícia ter se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas;

12.12. A comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos no Diário Oficial ASSOMASSUL no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Exame;

12.13. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão até 02 (dois) dias contados da data da publicação dos resultados no Diário Oficial ASSOMASSUL, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

12.14. A Comissão tem prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar por escrito pelo deferimento ou pelo indeferimento;

12.15. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no Diário Oficial ASSOMASUL a relação com os candidatos habilitados para a prova prática de informática;

12.16. Os candidatos aprovados no Exame de Conhecimentos serão submetidos a prova prática de informática, que constará de exercícios práticos realizados de maneira individual onde será mensurado o domínio que o candidato possui na utilização de recursos de informática compreendendo:

a) Editor de texto;

b) Planilha de cálculos e texto;

c) Banco de dados;

d) Navegação na internet;

e) Correio eletrônico.

12.17. Será considerado aprovado com avaliação positiva na prova prática de informática o candidato que alcançar de 50% a 100% dos pontos nas questões propostas.

12.18. A comissão divulgará o resultado final dos candidatos aprovados na prova prática de informática no Diário Oficial ASSOMASUL no prazo de até 02 (dois) dias após o término da prova;

12.19. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão no prazo de 02 (dois) dias contados da data da publicação dos resultados no Diário Oficial ASSOMASUL devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

12.20. A Comissão terá o prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar por escrito pelo deferimento ou pelo indeferimento.

13. DA QUARTA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

13.1. Os candidatos aprovados serão convocados a apresentar seus títulos em data e local definidos em Resolução pela Comissão Eleitoral. Os títulos serão avaliados e valorados conforme pontuação descrita a seguir:

a) Título de Doutorado: 0,6 (seis décimos) de ponto:

b) Título de Mestrado: 0,4 (quatro décimos) de pontos;

c) Título de especialização com duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas) de aproveitamento, desde que reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação: 0,2 (dois décimos) de ponto por título, até o máximo de 2 (dois) pontos;

d) Comprovada experiência na área, através de certidões de instituições públicas ou privadas que atendam ou trabalhem com criança ou adolescente, com a especificação da função desempenhada, tempo de serviço e detalhamento das atividades desenvolvidas: 0,2 (dois décimos) de ponto para cada ano completo de exercício, até o máximo de 3 (três) anos.

13.2. A soma dos pontos válidos não poderá exceder, em qualquer hipótese, o total de 2,0 (dois) pontos.

13.3. Apresentados os títulos, a Comissão do Processo de Escolha examiná-los-á, atribuindo-lhes notas, segundo valoração estabelecida nos incisos e parágrafos do artigo anterior.

13.4. Será atribuída a nota zero ao candidato que não apresentar título no prazo marcado, de modo que o candidato permanecerá apenas com os pontos obtidos nas fases anteriores.

13.5. Após a análise dos títulos, o resultado será publicado juntamente com a convocação dos candidatos para a última fase da habilitação, avaliação psicológica;

13.6. A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias pare responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

13.7. decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará, a relação com os candidatos no Diário Oficial ASSOMASUL habilitados para a avaliação psicológica.

14. QUINTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.1. Os candidatos serão convocados para a realização de Exame de Aptidão Mental (Avaliação Psicológica), de caráter exclusivamente eliminatório, que tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerentes às atribuições das diversas funções institucionais desempenhadas pelo Conselho Tutelar de Três Lagoas;

14.2. A Avaliação Psicológica será realizada por meio de teses psicológicas e dinâmicas de grupos, aplicados de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos em igualdade de condições;

14.3. O Exame de Avaliação Psicológica será realizado por profissional de instituições ou empresas especializadas credenciadas especificamente para esse fim;

14.4. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados inaptos;

14.5. O local e horário para a aplicação dos testes serão divulgados no Diário Oficial ASSOMASUL;

14.6. os resultados alcançados na avaliação psicológica, deverão indicar os níveis de adequação dos candidatos ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, cabendo a Comissão promulgar os habilitados para o pleito;

14.7. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica, no Diário Oficial ASSOMASUL, no prazo de até 02 (dois) dias após o término das mesmas;

14.8. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão no prazo de até 02 (dois) dias contados da data da publicação dos resultados no Diário Oficial ASSOMASUL, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

14.9. A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar por escrito pelo deferimento ou pelo indeferimento;

14.10. A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no Diário Oficial ASSOMASUL após o prazo recursal.

15. DA SEXTA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA

15.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes;

15.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08 horas às 17 horas, horário local de Mato Grosso do Sul, por meio d processo de votação manual. Será divulgado no Diário Oficial ASSOMASUL e outros instrumentos de comunicação;

15.3. Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Três

Lagoas/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a justiça Eleitoral;

15.4. O eleitor votará em apenas 01 (um) candidato;

15.5. Nas cabines de votação serão fixadas listas com os nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas no Diário Oficial da ASSOMASUL;

15.6. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 02 (dois) membros: 01 (um) presidente e 01 (um) mesário credenciados pelo CMDCA;

15.7. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;

15.8. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;

15.9. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de enceramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral;

15.10. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de 02 (dois) dias, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA que decidirá em até 02 (dias);

15.11. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração e manifestações que não sejam por escrito, por meio de recursos, conforme item deste Edital;

15.12. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

15.13. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos;

15.14. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;

15.15. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

16. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

16.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

16.2. Não será permitido ao candidato ou qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos;

16.3. Conforme previsto no artigo 8º em seus parágrafos e incisos da Resolução n° 231/2022 do CONANDA diz que a relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros;

16.4. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

16.5. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae;

16.6. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapa;

16.7. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

16.8. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados;

16.9. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos;

16.10. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

16.10.1. Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

16.10.2. Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

16.10.3. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

16.10.4. Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precederem o pleito, de inauguração de obras públicas;

16.10.5. Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

16.10.6. Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

16.10.7. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

16.10.8. Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

16.10.9. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e estética urbana;

b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

16.10.10. Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

16.10.11. Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

16.11. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou de eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos;

16.12. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

a) Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, como endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no país;

b) Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

c) Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo;

16.13. No dia da eleição é vedado aos candidatos:

a) Utilização de espaço na mídia;

b) Transporte aos eleitores;

c) Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

16.14. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos;

16.15. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica;

16.16. Os recursos impostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

16.17. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente buscar o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores, elaboração do software respectivo, observadas a disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo tribunal Superior Eleitoral e Tribunal regional Eleitoral da localidade;

a) Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal deve obter junto a Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns a fim de que a votação seja feita manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados.

17. DO EMPATE

17.1. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior tempo de experiência comprovada na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente e persistindo o empate, pela apresentação de títulos na área afim.

18. DIVULGAÃO DO RESULTADO FINAL

18.1. Ao final de todo processo de Escolha, a Comissão divulgará no Diário Oficial ASSOMASUL, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares e seus respectivos suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

19. DOS RECURSOS

19.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

19.2. Julgado os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão do Processo de Escolha;

19.3. O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

19.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;

19.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.

20. DA SÉTIMA ETAPA – FORMAÇÃO

20.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade do Órgão Municipal representado pelo Gabinete do Prefeito, coordenado pelo CMDCA;

20.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA após a realização do Processo de Escolha.

21. DA OITAVA ETAPA – CAPACITAÇÃO/DIPLOMAÇÃO E POSSE

21.1. A posse dos conselheiros tutelares titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto neste Edital;

21.2. São impedidos de servir o mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro(a), genro ou nora, irmãos, cunhados (as), tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

21.3. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetivas, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto ne Resolução 231/2022 publicada pelo CONANDA;

21.4. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.588 de 17 de abril de 2012 com suas devidas alterações em especial a Lei Municipal nº 3.497 de 02 de abril de 2019.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2.588 de 17 de abri de 2012 com suas devidas alterações em especial a Lei Municipal nº 3.497 de 02 de abril de 2019;

22.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros tutelares;

22.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

22.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

22.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

22.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

22.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no Diário Oficial ASSOMASUL;

22.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – MMDCA por meio da Comissão do Processo de Escolha;

22.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2023 DO CMDCA DE TRÊS LAGOAS/MS

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital no Diário Oficial ASSOMASUL	31/03/2023
Inscrições na **sede do CMDCA** das 7 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas (dias úteis).	10/04/2023 a 05/05/2023
Análise dos Requerimentos de inscrições.	08/05/2023 à 09/05/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da Prefeitura e no Diário Oficial ASSOMASUL	11/05/2023
Prazo para recurso.	12/05/2023 e 15/05/2023
Análise dos recursos.	16/05/2023 a 17/05/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no Diário Oficial ASSOMASUL	19/05/2023
Divulgação do local, data e horário de realização do Exame de Conhecimento, no site da Prefeitura e no Diário Oficial ASSOMASUL	24/05/2023
Realização do Exame de Conhecimento Específico.	25/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento, no site da Prefeitura no Diário Oficial ASSOMASUL.	30/06/2023
Prazo para recurso.	03/07/2023 e 05/07/2023
Análise dos recursos.	06/07/2023 e 07/07/2023
Divulgação da lista definitiva dos candidatos habilitados para a prova prática de informática , no site da Prefeitura e no Diário Oficial ASSOMASUL.	12/07/2023
Divulgação do local, data e horário de realização da Prova Prática de Informática, site da Prefeitura e no Diário Oficial ASSOMASUL.	13/07/2023
Realização da prova prática de informática.	23/07/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados na Prova de Informática, site da Prefeitura e no Diário Oficial ASSOMASUL.	26/07/2023
Prazo para recurso.	27/07/2023 e 28/07/2023
Análise dos recursos.	31/07/2023 e 01/08/2023
Divulgação definitiva dos candidatos habilitados para avaliação psicológica e entrevista no site da Prefeitura e no Diário Oficial ASSOMASUL .	03/08/2023
Realização da Avaliação psicológica.	13/08/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica , no site da Prefeitura e no Diário Oficial ASSOMASUL.	15/08/2023

Prazo para recurso.	16/08/2023 e 18/08/2023
Análise dos recursos.	21/08/2023 a 22/08/2023
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito. Publicado no Diário Oficial ASSOMASUL	31/08/2023
Realização do PLEITO.	01/10/2023
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no site da Prefeitura e no meio de comunicação, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação. Publicado no Diário Oficial ASSOMASUL	03/10/2023
Prazo para recurso.	04/10/2023 a 06/10/2023
Análise dos recursos.	09/10/2023 a 11/10/2023
Divulgação dos candidatos eleitos, no site da Prefeitura e no Diário Oficial ASSOMASUL , para diplomação e posse.	16/10/2023
Divulgação da data e local do curso de formação. No site da Prefeitura.	A ser informado
Publicação da data da Diplomação e Posse, no site da Prefeitura e nos meios de comunicação.	A ser informado
DIPLOMAÇÃO E POSSE.	10/01/2024

Três Lagoas-MS, 31 de março de 2023.

Jhone César Rodrigues Paiva

Presidente do CMDCA

Anexo I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2023

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador (a) do documento de identificação n. _____, nos termos da Lei Municipal n. 2.588 de 17 de abril de 2012 e sus alterações, em especial a Lei n. 3.497 de 02 de abril 2019. O Edital n. 01/CMDCA/2023 e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Resolução nº 09/CMDCA/2023**,** venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato (a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Três Lagoas/MS. Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos: Documento de identificação com foto e de validação nacional; Cópia do documento de identidade, do CPF/MF; Cópia do título de eleitor e Cópia do comprovante de endereço no Município de Três Lagoas – MS há pelo menos 02 (dois) anos. O comprovante de endereço deve estar em nome do candidato, cônjuge, companheiro, pai ou mãe. No caso de união estável, o companheiro deverá firmar declaração com reconhecimento de firma em cartório atestando a união; Declaração firmada pelo candidato no ato da inscrição que possui disponibilidade integral de tempo para desempenhar a função; Certidões negativas cíveis e criminais municipais, estaduais e federal; Diploma de conclusão do Ensino Médio expedida por Instituição de Ensino oficial; Atestado médico de capacidade física e mental do candidato; Termo de disponibilidade de tempo para dedicar-se exclusivamente 40 horas semanais e sobreaviso (noturno, finais de semana e feriados), assinado no ato da inscrição.

Declaro ainda:

Local de Trabalho atual: _____

Fone para contato: _____ Celular: _____

e-mail: _____

End. Residencial: _____

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Três lagoas-MS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do requerente

-------- corte aqui---------

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR /2023 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:_____

Data: _____/_____/_____

Comissão

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA N.º 031, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação de **7.970** *(sete mil, novecentos e setenta)* **dias** de tempo de contribuição, requerido pelo segurado *JOSÉ PINTO JUNIOR*, ocupante do cargo de *Médico*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - 4.691 (*quatro mil, seiscentos e noventa e um*) dias, compreendendo os períodos de contribuição discriminados no Anexo I desta Portaria, averbados na matrícula 1528-1, no âmbito do processo n. **2023.04.21814P;** e,

I - 3.269 (*três mil, duzentos e sessenta e nove*) dias, compreendendo os períodos de contribuição discriminados no Anexo II desta Portaria, averbados na matrícula 5559-1, no âmbito do processo n. **2023.04.21815P.**

Art. 2º A presente averbação é irretratável para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas, 30 de março de 2023.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

ANEXO I

Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS

(Matrícula 1528-1)

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO		CLASSIFICAÇÃO	TIPO	Nº DA CTC	ÓRGÃO EXPEDIDOR
28/03/1980	02/01/1981	Especial	Privado	06001090.1.00040/18-8	INSS
01/02/1988	28/02/1989	Especial	Público	06001090.1.00040/18-8	INSS
20/02/1998	30/09/1998	Especial	Público	06001090.1.00040/18-8	INSS
01/05/2004	30/09/2014	Especial	Público	06001090.1.00040/18-8	INSS

ANEXO II

Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS

(Matrícula 5559-1)

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO		CLASSIFICAÇÃO	TIPO	Nº DA CTC	ÓRGÃO EXPEDIDOR
01/03/1989	19/02/1998	Comum	Público	06001090.1.00040/18-8	INSS
01/05/2004	30/09/2014	Especial	Público	06001090.1.00040/18-8	INSS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 8946/SEMAD/DRH/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **03/03/2023 a 02/03/2024** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Aline da Rocha Schultz**, matrícula 24243-1, do cargo de Psicólogo, lotada no CREAS.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **03 de março 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 28 de março de 2023.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 8943/SEMAD/DRH/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **06/02/2023 a 05/02/2024** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Rita de Cássia dos Santos Gomes Borges**, matrícula 27332-1, do cargo de Atendente de Educação Infantil, lotada no CEI Jardim das Acácias.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **06 de fevereiro de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 28 de março de 2023.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 8945/SEMAD/DRH/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme laudo médico do SESMT, a servidora Pública Municipal Sra. **SUELI REGINA DE SOUZA MILITÃO PEREIRA,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de Professor, matrículas 11403-1 e 14487-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de março de 2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 8944/SEMAD/DRH/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme laudo médico do SESMT, a servidora Pública Municipal Sra. **RENATA LAGES BRANDÃO VARGAS,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de Cirurgião Dentista, matrícula 5468-1, lotada no Centro de Especialidades de Odontologia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de março de 2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 8949/PMTL/SEMAD/ARH/2023 de 18/03/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto n°. 002/2017.
R E S O L V E:
Art. 1° - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. MICHELE APARECIDA MINANTE, matrícula - 25519-2, funcionária no cargo CONTRATO TEMPORARIO (INSS) de MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO, desde 30/09/2022, lotada na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - CONT, a partir do dia 18/03/2023 com retorno no dia 14/09/2023 acompanhado de atestado médico competente.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/03/2023,** revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas, **18/03/2023.**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 8948/PMTL/SEMAD/ARH/2023 de 25/03/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto n°. 002/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. CINTHIA CARVALHO SILVA GONZATTO, matrícula - 26560-1, funcionária no cargo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de MEDICO DA FAMILIA 40HORAS, desde 02/05/2022, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST, a partir do dia 25/03/2023 com retorno no dia 21/09/2023 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **25/03/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **25/03/2023.**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 032, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da Lei Municipal n.º 2.809, de 18 de Março de 2014,

Considerando, que a Lei Municipal nº 2.808/2014 assegura o reajustamento anual dos proventos das aposentadorias e pensões concedidas com paridade no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Três Lagoas, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º Em observância ao disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.973, de 28 de março de 2023, os proventos de aposentadorias e pensões, concedidos com paridade no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove décimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* não é aplicável aos benefícios previdenciários concedidos com paridade aos Profissionais do Magistério Público e aos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas ou a seus dependentes, cujo reajuste obedece aos percentuais definidos em Portaria específica.

Art. 2º O reajuste de que trata esta Portaria é retroativo a 1º de março de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas/MS, 30 de março de 2023.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Diretoria de Compras e Licitações

PROCESSO N° 071/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, RATIFICO a "Dispensa de Licitação", nos termos do Art. 24, inciso ll, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: Aquisição de Camisetas personalizadas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Três Lagoas/MS, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

CONTRATADA : ASSOCIAÇÃO DO APRENDIZADO, RESSOCIALIZAÇÃO E TRABALHO DO APENADO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

VALOR TOTAL: R$ 14.093,40 (quatorze mil, noventa e três reais e quarenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

07.01.10.301.0004-2.054 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte do recurso: 1.500.1002 – Ficha: 197.

07.01.10.302.0004-2.050 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte do recurso: 1.621.0000 – Ficha: 248.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N.º 03, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Aprova o Plano de T rabalho do Conselho de Adm i nistração para o exercício de 2023 no âmbito do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA.

O **PRESIDENTE** do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas - TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, à vista da deliberação dos membros nomeados devidamente nomeados pelo Decreto nº 261/2020, de 10 de novembro de 2020 , em reunião ordinária de 22 de março 202 3 e registrada sob a Ata de nº 03 /202 3.

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o planejamento d as principais atividades a serem desenvolvidas durante o exercício de 2023 pelo Conselho de Admin i stração do TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA;

CONSIDERANDO o disposto no *Manual do PRÓ-GESTÃO (versão 3.4)* , aprovado pela Portaria SPREV nº 4.248 , de 22 de dezembro de 2022 ;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o *Plano de Trabalho do Conselho de Adminstração* para o exercício de 202 3 , no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas - TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA , na forma do Anexo Único desta R esolução .

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Três Lagoas , 22 de março de 202 3 .

CLEZIO ANTONIO LARA

Presidente do Conselho de Administração

TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

1 . I NTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho do Conselho d e A dm inistração d o Três Lagoas P r e v i d ê n c i a estabelece os procedimentos, apresenta o planejamento e cronograma das reuniões mensais e relaciona as principais atividades a serem desenvolvidas durante o exercício de 2023 pelo Conselho, com observância ao plano geral de gestão da entidade.

2. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇ Ã O

O Conselho de Administração é o órgão incumbido de administrar na instância deliberativa e fazer cumprir os objetivos institucionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, criado pela Lei Municipal nº 2.809, de 18 de março de 2014, com as alterações que lhe sobrevierem e tem como o valores e princípios: o caráter contributivo, solidário, democrático, eficiente e transparente da gestão; a autonomia administrativa e financeira; a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial; e a - proibição de concessão de benefícios sem a correspondente fonte de custeio.

2.1. Membros do Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração são definidos por eleição de membros do Poder Executivo e Legislativo e também por indicação de membros do Poder Executivo, sendo atualmente composto por seis membros para cumprir um mandato de três (3) anos, conforme determina a Lei Municipal 2809/14 e o Decreto Municipal 261/2020. Porém este mandato foi prorrogado através da Lei 3827/21, sendo até 31/12/2023 para os membros eleitos e 31/12/2025 para o indicado do Prefeito.

Conforme artigo 8º-B da Lei nº 9.717/98, o membro de conselho, eleito ou indiciado, não pode ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar, devendo ainda possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais.

2.2. Membros titulares do Conselho Administração – triênio 2021-2023

Conforme Lei Municipal 2809/14 e o Decreto Municipal 261/2020, o mandato de todos conselheiros terminaria em novembro de 2023, porém o mandato foi prorrogado através da Lei 3827/21, sendo até 31/12/2023 para os membros eleitos e 31/12/2025 para o indicado do Prefeito e composto pelos servidores relacionados em seguida:

1) Ana Maria Neves

Professor

Representante dos segurados vinculados ao SINTED

2) Angélica Troncoso Bottura Manteiga

Auditor da Saúde

Representante dos segurados vinculados ao SSPM

3) Arlinda Fatima de Andrade

Professor (Aposentada)

Representante dos inativos vinculados ao SINTED

4) Clézio Antonio Lara

Analista Técnico Administrativo

Representante dos segurados vinculados ao Poder Legislativo

5) Fabrício de Moura Santos

Fiscal Ambiental

Representante dos segurados vinculados ao SSPM

6) Jackeline Alves Gaspareto de Souza Machado

Técnico Administrativo I

Representante do Poder Executivo

3 . CRONOGRAMA DE AÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

Em continuidade às atividades desenvolvidas pelo Conselho de Administração do Três Lagoas Previdência destacamos no cronograma abaixo as principais ações programadas para o exercício de 2023, considerando a realização de uma reunião mensal, com a possibilidade de convocação para reuniões extraordinárias no sentido de cumprimento de suas funções de fiscalização, como definidas a seguir:

3.1. Cronograma de Ações – Exercício 2023

ITEM	AÇÃO / OBJETIVO	META/PRAZO	RESULTADO/CONCLUSÃO
1	Promover reunião, ordinariamente, uma vez ao mês, mediante formação de quórum mínimo dos Conselheiros, para deliberar sobre assuntos previamente definidos em pauta.	Mensal	Deliberação e Atas
2	Elaborar o cronograma de reuniões ordinárias mensais do Conselho de Administração.	Anual	Deliberação e Atas
3	Aprovação da Política de Investimento para o ano de 2023.	Anual	Deliberação e Atas
4	Aprovação do Relatório do Controle Interno do ano de 2022.	Semestral	Deliberação e Atas
5	Aprovação do Plano de Capacitação para o exercício de 2023 para os servidores do TL PREV.	Anual	Deliberação e Atas
6	Apresentação da Declaração de bens, conforme Regimento Interno.	Anual	Entrega da declaração no prazo legal
7	Deliberar pela escolha do Presidente e Secretário do Conselho, na forma do Regimento Interno.	Anual	Deliberação e Atas
8	Revisar o Regimento Interno do órgão deliberativo.	Anual	Deliberação e Atas
9	Apreciar a proposta orçamentária para o exercício seguinte.	Anual	Deliberação e Atas
10	Apreciar o Relatório de Reavaliação Atuarial Anual.	Anual	Deliberação e Atas
11	Apresentação das certidões de antecedentes criminais conforme Regimento Interno.	Anual	Entrega das certidões, no prazo legal
12	Acompanhar as audiências públicas promovidas pelo Três Lagoas Previdência.	Permanente	Relatório e Parecer quando necessário
13	Comunicar ao Conselho de Administração os fatos relevantes que, eventualmente, apurar no exercício de suas atribuições.	Permanente	Relatório e parecer , se necessário
14	Participar de congressos, treinamentos e cursos de capacitação relacionados às atividades do Conselho de Administração.	Permanente	Relatório
15	Elaboração e lavratura de atas ordinárias e extraordinárias, enviando para o TL PREV para divulgação no Portal de Transparência da Entidade.	Mensal	Atas
16	Elaborar plano anual de trabalho do Conselho de Administração.	Anual	Plano
17	Elaborar relatório anual de atividades desenvolvidas pelo Conselho de Administração.	Anual	Relatório

4. CRONOGRAMA DE REUNIÕES MENSAIS – 2023

As reuniões ordinárias serão realizadas uma vez em cada mês, e as extraordinárias quando houver necessidade, respeitado o quórum mínimo definido em Regimento Interno, para deliberar sobre assuntos previamente definidos em pauta, conforme datas fixadas e aprovadas em reunião ordinária, que reproduzimos a seguir:

Mês	Reunião	Local/ horário
Janeiro	30/01/2023	**Três Lagoas Previdência – 7:00**
Fevereiro	23/02/2023	**Três Lagoas Previdência – 7:00**
Março	22/03/2023	**Três Lagoas Previdência – 7:00**
Abril	12/04/2023	**Três Lagoas Previdência – 7:00**
Maio	10/05/2023	**Três Lagoas Previdência – 7:00**
Junho	14/06/2023	**Três Lagoas Previdência – 7:00**
Julho	12/07/2023	**Três Lagoas Previdência – 7:00**
Agosto	09/08/2023	**Três Lagoas Previdência – 7:00**
Setembro	13/09/2023	**Três Lagoas Previdência – 7:00**
Outubro	04/10/2023	**Três Lagoas Previdência – 7:00**
Novembro	08/11/2023	**Três Lagoas Previdência – 7:00**
Dezembro	06/12/2023	**Três Lagoas Previdência – 7:00**

Calendário elaborado com base no art. 12 do Regimento Interno do Conselho de Administração, sujeito à alteração no d ec or r e r do período .

5 . CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer do período poderão ocorrer alterações no cronograma de atividades deste Plano de Trabalho definido para o ano de 2023, em decorrência de fatores que inviabilizem sua realização, tais como forças ambientais (ameaças ou oportunidades) e forças internas (pontos fortes e pontos fracos) do ambiente externo e interno.

N o desempenho de suas atribuições o Conselho de Administração poderá solicitar para exame e avaliação os relatórios contábeis, processos, documentos fiscais e administrativos, e, se necessário, comunicar ao Conselho de Administração os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições, conforme definidas pela legislação.

Ao final do e x er c í c i o será emitido o relatório geral de atividades desenvolvidas pelo Conselho de Administração, com objetivo de avaliar a efetividade dos procedimentos realizados no período, bem como, dar transparência aos segurados e aos respectivos órgãos de controle fiscal e social.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias